SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3562

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO Nº. 081/2023

Contrato nº. 081/2023

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: ALFREDO FERNANDES LOURENÇO, inscrita no **CPF nº. 112.778.402-10.**
Objeto: Locação do imóvel que sedia o ponto de agendamento no município de Cacoal.
Valor: R$ 29.589,48 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
Vigência do Contrato: 17 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 8.245/1991.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:38ECD4A2

PROCURADORIA
112ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – CIMCERO

112ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – CIMCERO
14 de setembro de 2023

Aos 14 (quatorze) de setembro de 2023, às 15h, no Auditório da Prefeitura de Porto Velho, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº. 237, bairro Centro, município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP 76.801-045, foi informado a pauta da presente assembleia, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM em sua edição nº. 3557, sendo eles: 1. Aprovação do orçamento do exercício financeiro de 2024; 2. Apreciação do Regimento Interno do Conselho Fiscal e 3. Demais intercorrências. As 15h foi realizada a primeira chamada, sendo constatada as seguintes presenças: Presidente Prefeito **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO** (Município de São Miguel do Guaporé); Prefeita **POLIANA DE MORAES DA SILVA GASQUI PERREPA** (Município de Vale do Paraíso); Prefeito **CÍCERO APARECIDO GODOI** (Município de Castanheiras); **GIOVAN DAMO** (Município de Alta Floresta do Oeste); Prefeito **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO** (Município de Primavera de Rondônia) e os representantes dos prefeitos que apresentaram os respectivos instrumentos autorizativos conforme previsão contida no artigo 10 do Estatuto, sendo eles: Vice-Prefeito **JOSMAR ALVES TEIXEIRA** (Município de Teixeirópolis). Pelo CIMCERO se fizeram presentes: **ERIVELTON KLOOS** (Secretária Executivo Interino); **HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA** (Diretor de Infraestrutura); **GESIANE DE SOUZA COSTA** (Diretora Contábil); **PEDRO BIZERRA MOURA** (Coordenador Ambiental); **BRUNA MOURA DE FREITAS** (Procuradora Geral). Por falta de quórum exigido no estatuto (artigo 10, "I" - quórum qualificado de 2/3 dos consorciados), o Presidente, suspendeu a sessão por 30 (trinta) minutos. Em segunda chamada, às 15h30, se fazem presentes: Prefeito **ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS** (Município de Campo Novo de Rondônia), Prefeito **HILDON CHAVES** (Município de Porto Velho); Prefeito **WELITON PEREIRA CAMPOS** (Município de Espigão do Oeste); Prefeito **MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA** (Município de Nova Mamoré), Prefeito **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO** (Município de Santa Luzia do Oeste). Aberta a assembleia, passaram as explanar os pontos a serem deliberados: **1. APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024:** Passada a palavra a Diretora Contábil Gesiane, realizou a explanação do Projeto de Resolução nº. 006/2023 de 14 de setembro de 2023, na qual dispõe sobre o Orçamento Anual do CIMCERO para o exercício de 2024, bem como disponibilizou cópias físicas para análise dos prefeitos presentes. **Passaram a deliberação quanto a aprovação do orçamento anual do exercício financeiro de 2024: APROVAÇÃO POR UNIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 2. APRECIAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO**

FISCAL DO CIMCERO: O Secretário Executivo Interino Erivelton realizou a leitura do teor do regimento interno, na qual dispõe sobre a reformulação do regimento interno do Conselho Fiscal do Consórcio, motivado pela necessidade de adequação normativa, organizacional e padronização das atividades desenvolvidas pelo Conselho, bem como diante da recente alteração do estatuto do Consórcio. **Passaram a deliberação quanto a aprovação do Regimento Interno do Conselho Fiscal do CIMCERO: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES.** Encerrada as deliberações, fora passada a palavra ao Coordenador Ambiental Pedro, na qual explanou sobre a elaboração do termo de referência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, bem como da elaboração do termo de referência da futura contratação de empresa especializada para destinação final dos resíduos sólidos urbanos, ambos os termos tem por finalidade atender as demandas dos municípios consorciados, na qual solicitou que os municípios encaminhem as manifestações de interesses para que seja possível atender os municípios de maneira mais célere possível. Nada mais. Encerrada a reunião, lavrada por mim, Bruna Moura de Freitas, procuradora geral, matrícula nº. 514, a presente ATA da 112ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO	***GIOVAM DAMO***	***CÍCERO APARECIDO GODOI***
Presidente – CIMCERO	Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de São Miguel do Guaporé	Município de Alta Floresta do Oeste	Município de Castanheiras
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	***POLIANA DE MORAES DA SILVA GASQUI PERREPA***	***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Vice-Prefeito Municipal	Prefeita Municipal	Prefeito Municipal
Município de Teixeirópolis	Município de Vale do Paraíso	Município de Primavera de Rondônia
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	***HILDON CHAVES***	***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Campo Novo de Rondônia	Município de Porto Velho	Município de Espigão do Oeste
MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO***	***ERIVELTON KLOOS***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal	Secretário Executivo Interino
Município de Nova Mamoré	Município de Santa Luzia do Oeste	
HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA	***BRUNA MOURA DE FREITAS***	***GESIANE DE SOUZA COSTA***
Diretor de Infraestrutura	Procuradora Geral	Diretora Contábil
PEDRO BIZERRA MOURA		
Coordenador Ambiental		

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:90236230

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RObaseado no resultado apontado na Dispensa de Licitaçãoresolve**RATIFICAR**o ato de Dispensa de Licitação 011/2023, segundo os termos do art. 24 inciso II e §1º, combinado com o Art. 23 § 8º da Lei nº. 8666/93, nos autos do Processo Administrativo 229/2023, que foi dispensada a licitação em razão do valor, que tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE DESKTOPS com a finalidade de atender demandas deste Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, ESPECIFICADAMENTE PARA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS APRENDIDOS ATRAVÉS DE MANDATO DE BUSCA E APREENSÃO espedido em 10/07/2023 pelo desembargador Glodner Luiz Pauletto, processo nº 0010658-53.2023.8.22.8000, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência**etorna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa**SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXP. LTDA**, com inscrição no**CNPJ sob o nº 22.204.648/0001-12**, sagrou-se vencedora do único item do Termo de Referência e da Solicitação de Materiais/Serviços n. 00045/23, no valor unitário de R$ 5.199,41 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), totalizando R$ 46.794,69 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Ji-Paraná/RO, 31/07/2023

(Assinado Eletronicamente)
ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:20541A73

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITACÃO Nº 015/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITACÃO Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-251/CIMCERO/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, representado pelo Sr. Erivelton Kloos, ocupante do Cargo de Secretário Executivo Interino, baseado no resultado apontado no termo de dispensa de Licitação nº 015/2023, que tem por objeto**LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ VISANDO ATENDER O PROGRAMA DE AGENDAMENTO EM SAÚDE**, conforme consta nos autos do PROCESSO Nº. 1-251/CIMCERO/2023, e considerando oParecer 067 de 13/09/2023 (ID 31684)que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação, em favor do proprietário o senhor:**CARLOS DE FATIMA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 466.321.159-34**no valor mensal de**R$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais)**, perfazendo o valor anual de**R$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais))**referente ao aluguel do imóvel urbano localizado na Rua Triangulo Mineiro, nº1604, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná, estado de Rondônia, com área total construída medindo 48m², devidamente registrado na matrícula nº 7.880 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ji-Paraná.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:1DA7AF09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2023

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2023

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação 17/2023 do Processo Seletivo 02/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 02/2023:

Cargo	Classifi- cação	Nome
PSICÓLOGO	14º	Nadia dos Santos Schmidt
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	41º	Clenice Cassol
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	42º	Wanderson da Silva Ribeiro
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	43º	Patrícia Ramos de Campos Nande
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	44º	Ronilda Soares da Silva
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45º	Josiane Tenório Cerqueira Gomes

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 002/2023/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de setembro de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1938BC90

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N°. 208/2023/GAB NOMEAÇÃO DA SRA. CLAUDIA MAIRA OLIVEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 208/2023/GAB

Nomeação da Sra. CLAUDIA MAIRA OLIVEIRA, para exercer a função de Gerente de Registro de Preços deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR sem ônus Sra. **CLAUDIA MAIRA OLIVEIRA**, para exercer a função de Gerente de Registro de Preços deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".
Art. 2° - As atribuições do Gerente de Registro de Preços será:

I - Atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
II - Recebimento de processo para formulação da ata de registro de preços (conferência, lançamento no sistema informatizado, e publicação no Diário Oficial;
III - Emissão de ordem de fornecimento para os órgãos participantes ou caronas das atas de registro de preços; Gerenciamento de saldo das atas registradas;
IV - Resposta de solicitações de adesão dos órgãos não participantes;
V- Implantação de ata de registro de preços de itens comuns a todos os órgãos da Administração Pública;
VI - Registrar a intenção de registro de preços de forma a permitir aos órgãos e entidades participarem do registro de preços, através do recebimento dos termos;
VII - Realinhamento de preços e cancelamentos de itens que podem ser solicitados pelo fornecedor da ata ou pelo órgão participante
VIII – Outras atividades correlatas.
Art. 3° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de setembro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:048A5023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por lote, referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços** conforme quantitativo e especificações técnicas constante no anexo I do Termo de Referência, Recurso Próprio, Processo Administrativo N° 0001658.10.1-2023/SEMUSA/2023, solicitado pela FMS - Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 10h00min do dia 29/09/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**R$ 1.056.695,66** (um milhão cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de Setembro de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C74F5149

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, destinado a **Aquisição de Equipamentos de Informática, Ar Condicionado, Longarinas, Nebulizador Portátil, Lixeira, um Veículo 0km**, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO, Recurso Próprio, Processo Administrativo N° 0001294.10.1-2023/SEMUSA. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item: 01 e 04** no valor total de **R$: 7.998,00** (sete mil novecentos e noventa e oito reais) em favor da empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, CNPJ: 41.947.390/0001-99. Item: 2** no valor total de **R$: 9.450,00** (nove mil quatrocentos e cinquenta reais) em favor da empresa **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, CNPJ: 37.090.234/0001-87**. **Item: 3** no valor total de **R$: 3.840,00** (três mil oitocentos e quarenta reais) em favor da empresa **I M PEREIRA, CNPJ: 12.753.602/0001-07**. **Item: 05 e 07** no valor total de **R$: 3.780,00** (três mil setecentos e oitenta reais) em favor da empresa **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA, CNPJ: 05.255.167/0001-17.** O **Item 08 foi declarado deserto** pela ausência de interessados; **o item 06 foi declarado fracassado** pela ausência de licitantes classificados na licitação. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 18 de Setembro de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:5309FE88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 38/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a **Formação de Registro de Preço para Aquisição de medicamentos Farmácia Básica, Antibióticos e Psicotrópicos Saúde Mental,** Recurso Próprio. Processo Administrativo N° 0001512.10.1-2023/SEMUSA. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Itens: 01, 03, 06, 08, 26, 54, 94, 149, 162 e 166** no valor total de **R$: 20.747,00** (vinte mil setecentos e quarenta e sete reais) em favor da empresa: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - 07.640.617/0001-10. Itens: 04, 169, 173, 184, 186, 189, 190 e 191**, no valor total de **R$: 16.172,20** (dezesseis mil cento e setenta e dois reais e vinte centavos) em favor da empresa: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 14.905.502/0001-76**. **Itens: 05, 13, 150, 152, 155, 171, 181 e 192**, no valor total de **R$: 25.321,00** (vinte e cinco mil trezentos e vinte e um reais) em favor da empresa: **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA - 26.089.337/0001-00. Itens: 07, 10, 100, 153, 154, 165, 167, 174, 175, 179 e 183,** no valor total de **R$: 19.600,00** (dezenove mil e seiscentos reais) em favor da empresa: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64**. **Itens: 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 90, 95, 96, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 118, 119, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 156, 160, 161 e 163** no valor total de **R$: 240.659,90** (duzentos e quarenta mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) em favor da empresa: **HM CIRURGICA LTDA - 30.981.531/0001-73. Itens: 27, 32, 34, 37, 38, 57, 67, 79, 80, 88, 91, 101, 113, 114, 116, 120, 148, 168, 180**, no valor total de **R$: 48.875,80** (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) em favor da empresa: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 26.419.311/0001-83. Itens: 35, 89, 157 e 158,** no valor total de **R$: 9.045,00** (nove mil quarenta e cinco reais) em favor da empresa: **R N F DE SOUZA & CIA LTDA - 00.647.694/0001-53. Itens: 85, 97, 107, 115, 123, 134, 164, 170, 176, 177, 187 e 188** no valor total de **R$: 58.825,00** (cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais) em favor da empresa: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02.520.829/0001-40**. **Itens: 92, 144, 151 e 185,** no valor total de **R$: 10.788,20** (dez mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) em favor da empresa: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - 23.312.871/0001-46**. **Itens: 128 e 182**, no valor total de **R$: 9.625,60** (nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) em favor da empresa: **SBS BRASIL LTDA - 35.842.972/0001-08**. **Os Itens 42, 93, 159 e 178 foram declarados deserto** pela ausência de interessados; **os itens 02, 22, 117, 172 foram declarados fracassados** pela ausência de licitantes classificados na licitação. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 18 de Setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:DA4389E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 42/CPL/2023.

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por lote,** referente a **Formação de Registro de Preço para Aquisição de Fitas de Glicemia**, conforme quantitativo e especificações técnicas. Processo Administrativo N° 1.0001545.10.2023/SEMUSA. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Lote:01** no valor total de**R$:12.600,00** (doze mil e seiscentos reais) em favor da empresa:**MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DEPRODUTOSHOSPITALARES LTDACNPJ- 05.343.029/0001-90.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 18 de Setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:5227EFC8

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2023 CONTRATO Nº. 001/ASJUR/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 001/ASJUR/2022; **Data do Termo Aditivo**: 18/09/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 17/12/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 957/SEMUSA/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Sidneia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:B71F5ABB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 001/CMAP/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraiso - RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 244/CMAP/2023, a despesa com "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVE (GASOLINA), (ÓLEO DIESEL S-10) para atender as necessidades do poder legislativo, por um período de 12 (doze) meses", em favor da seguinte empresa: 1) A. CUSTODIO CASARIN - 01.648.919/0001-59. Valor total homologado de R$ 63.440,00 (sessenta e três mil, e quatrocentos e quarenta reais).

Alto Paraíso-RO, 18 de setembro de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

EDMILSON FACUNDO
Presidente da Câmara Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:23C2A2DE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
EXTRATO DE CONTRATO 006

EXTRATO DE CONTRATO N° 006

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

Processo nº: 244/2023
Número de Contrato: 006/CMAP/2023
Objeto: Sistema de registro de preços visando a futura e eventual aquisição de combustível, sendo 4.000 (quatro mil) litros de gasolina e 6.000 (seis mil) de óleo diesel s-10
Empresa Contratada: A. Custódio Casarin Ltda
CNPJ da Contratada: 01.648.919/0001-59
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO
CNPJ da Contratante: 03.344.048/0001-05
Valor da aquisição de Gasolina: R$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos)
Valor da aquisição do Diesel S10: R$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos)
Data da Assinatura do contrato: 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:6DBFDB12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **001/CMAP/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraiso - RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 244/CMAP/2023, a despesa com "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVE (GASOLINA), (ÓLEO DIESEL S-10)** para atender as necessidades do poder legislativo, por um período de 12 (doze) meses", em favor da seguinte empresa: **1) A. CUSTODIO CASARIN** - 01.648.919/0001-59. **Valor total homologado de R$ 63.440,00 (sessenta e três mil, e quatrocentos e quarenta reais).**

Alto Paraíso-RO, 18 de setembro de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

EDMILSON FACUNDO
Presidente da Câmara Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:513D353D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 38/PJM/2023

CONTRATO Nº 38/PJM/2023

CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE VIGIA NOTURNO PARA O JERICODROMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA E. A. DE OLIVEIRA SEGURANCA TATICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º 41327490 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 570.567.799-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Turismo Esporte Cultura e Lazer, **Sr. VALMIR JOSÉ CHRIST,** e de outro lado a Empresa **E. A. DE OLIVEIRA SEGURANCA TATICA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.169.697/0001-48, doravante denominada **CONTRATADA** estabelecida na Rua Curió, S/N, Bairro Esperança, Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP 76.862-000, com Inscrição arquivada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 1180065782-8 em 12/07/2017, representada neste momento pelo proprietário **EMERSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Ariquemes/RO, nascido em 11/07/1983, inscrito no CPF sob nº 731.851.592- 68, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) N.º Registro 05262906932, residente e domiciliado à Rua Curió, S/N, Bairro esperança, Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP 76.862-000, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-1565/SEMTUR/2023**, **através de Dispensa de Licitação,** e que será regido pela Lei Federal n.º 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei complementar nº123/06, suas alterações e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de vigia noturno para o Jericodromo.

DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** perfazendo um valor mensal de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo provenientes Recursos Próprios.

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta contratação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.
§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia, após a execução do objeto deste contrato e da emissão da nota fiscal dos serviços.

DO PRAZO
Cláusula Quarta – O presente, terá o prazo de (04) meses, para execução do objeto deste contrato, prazo este, que se iniciará após a assinatura deste contrato.

DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Quinta- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do **Processo Administrativo**
1-1565/SEMTUR/2023, **através de Dispensa de Licitação** e a contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano de 2023:
Função Programática: 27.813.1011.2046.0000 -Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer;
Unidade Orçamentária: 020801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER;
Projeto de atividade: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;
Ficha: 161.

DA ALTERAÇÃO (Art. 124 ao 136 da Lei 14.133/2021)

Cláusula Sétima - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 ao 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovadas.

.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Oitava - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 156 ao 163 da Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos do artigo 156 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão da carta contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 89 ao 136 da Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima

I - A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

b) Determinar através das Secretarias as prioridades dos serviços a serem executados.

II - A Contratada se obriga a:

a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;

b) Executar os serviços no município de Alto Paraíso, em local determinado pela contratante, nos horários estabelecidos pela gestora deste contrato.

c) Respeitar outras determinações do contratante, as quais por omissão, não constaram da presente avença, sendo certo que o contratante comunicará por escrito tais exigências.

d) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

e) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

f) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

DA RESCISÃO (art. 137 ao 139 da Lei 14.133/2021)

Cláusula Décima Primeira - O Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICIDADE DO CONTRATO (art. 91, Lei 14.133/2021)

Cláusula Décima Segunda - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-1565/SEMTUR/2023**, **através de Dispensa de Licitação**, e as disposições da Lei Federal n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Terceira – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO

Clausula Décima Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 12 de setembro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

E. A. DE OLIVEIRA SEGURANÇA TATICA
Contratada

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo Esporte Cultura e Lazer

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E2839869

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1118/2023

Lei nº 1118/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 826 DE 13 DE JULHO DE 2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de ALVORADA DO OESTE **APROVOU** e ele **SANCIONA** seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO ÚNICO da Lei Municipal 826/2015, de 13 de julho de 2015, em consonância com o Plano Nacional de Educação, passando a vigorar nos termos do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º. Altera o §4º, do artigo 5º, da Lei nº 826/2015, de 13 de julho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§4º. O investimento público em educação referido na Meta 20 do Anexo Único desta Lei, refere-se a 7% (sete por cento) do PIB".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ANEXO ÚNICO

METAS E ESTRATÉGIAS PARA A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

1. META 01 - UNIVERSALIZAR A EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA PARA AS CRIANÇAS DE 04 (QUATRO) ANOS A 05 (CINCO) ANOS DE IDADE ATÉ 2016 E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES DE FORMA A ATENDER NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DAS CRIANÇAS DE (ZERO) A 03 (TRÊS) ANOS ATÉ 2024.

ESTRATÉGIAS:

1.1. Adequar, ampliar e garantir em até 05 (cinco) anos da vigência do plano, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil considerando as peculiaridades locais;

1.2. Realizar, periodicamente, o levantamento da demanda por creche para a população de 00 (zero) a 03 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.3. Garantir, gradativamente, em regime de colaboração, a oferta de Educação Infantil na área rural;

1.4. Elaborar e implementar leis regulamentando o transporte escolar para crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e para pessoas com deficiência;

1.5. Implementar, com a colaboração do Conselho Municipal de Educação e entidades afins até o segundo ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em Parâmetros Nacionais de qualidade e as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, a fim de aferir a qualidade da infraestrutura física do quadro de pessoal, das condições de gestão, dos recursos pedagógicos e da situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.6. Implementar, em caráter complementar, através de parcerias, os programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde, assistência social e secretarias afins, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos de idade;

1.7. Construir e assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, sociocultural e de sexo masculino e feminino e tais como: brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas infantis e parques infantis;

1.8. Elaborar plano de ampliação da rede pública municipal de Educação Infantil conforme determina a Lei nº 9394/96, visando construir escolas em substituição gradativa às escolas conveniadas e dos prédios alugados pelo poder público para o atendimento com padrões de qualidade a partir da vigência deste plano;

1.9. Elaborar e implementar programa municipal de formação continuada de professores, supervisores e gestores da Educação Infantil;

1.10. Assegurar que o Município realize e publique a cada dois anos, levantamento da demanda por Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento de todas as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e 30% (trinta por cento) das crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos de idade;

1.11. Assegurar aos professores da Educação Infantil período reservado a estudos e planejamento visando à melhoria crescente da qualidade do trabalho docente, de acordo com o que determina o art. 67 da Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional nº 9394/96 e a Lei nº 11738/2008;

1.12. Promover em até dois anos da vigência do PME, o acesso à educação infantil e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos/às alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.13. Promover a formação inicial e continuada dos/as profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais, nomeados ou contratados.

2. META 02 - UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS, PARA TODA POPULAÇÃO DE 06 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE PELO MENOS EM 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO) DOS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA ATÉ O ÚLTIMO ANO DA VIGÊNCIA DESTE PME.

ESTRATÉGIAS:

2.1. O Município, em articulação com o Conselho Municipal de Educação e, deverá, até o final do segundo ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, elaborar propostas de expectativas de aprendizagens e desenvolvimento para os alunos (as) do Ensino Fundamental;

2.2. Garantir, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, que as escolas de Ensino Fundamental reformulem seus Projetos Pedagógicos Escolares, anualmente, estabelecendo metas de aprendizagem em conformidade com a organização do currículo, respeitando as diversidades culturais e regionais, observando as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental;

2.3. Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.4. Implementar parcerias com as secretarias afins, órgãos públicos e a família, ações que garantam o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos alunos, inclusive os beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos;

2.5. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organizaçãodo tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando asespecificidades da educação especial, das escolas rurais;

2.7. Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar, de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8. Promover a partir da vigência do Plano Municipal de Educação, recursos para implantar e implementar projetos na área de Educação Física, Desporto e Cultura, no Ensino Fundamental, em 100% (cem por cento) das escolas;

2.9. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10. Receber progressivamente da rede estadual de ensino os alunos anos inicias e transferir para a Rede Estadual, progressivamente, os alunos dos anos finais do Ensino Fundamental das escolas municipais por meio de projetos elaborados com a participação de profissionais de educação e da sociedade civil organizada, devendo ser respeitadas as Diretrizes Nacionais para a Educação do Campo;
2.11. Assegurar aos professores do Ensino Fundamental período reservado a estudos e planejamento visando à melhoria crescente da qualidade do trabalho docente, de acordo com o que determina a Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional nº 9394/96, art. 67 e a Lei nº 11738/2008;
2.12. Assegurar a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, a elevação progressiva do nível de desempenho dos (as) aluno (as) do Ensino Fundamental, mediante a implantação de monitoramento, utilizando indicadores do SAEB e sistema de avaliação específica dos sistemas de ensino e SAERO sistema de avaliação educacional de Rondônia, ou outros que venham a substituí-los;
2.13. Elevar a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, o desempenho dos alunos (as) do Ensino Fundamental nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática em no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento), oferecendo a estes profissionais destas áreas, formação específica, de modo a atingir este percentual.
2.14. Diminuir o índice de distorção idade/ano escolar em 90% (noventa por cento) dos alunos (as) matriculados (as) nas escolas dos sistemas de ensino até a vigência do plano;
2.15. Garantir durante a vigência do Plano Municipal de Educação, a lotação de professor (a) habilitado (a); supervisor (a) escolar; orientador (a) educacional; psicólogo (a), professor habilitado para a sala de recursos "específica de alunos especiais" e psicopedagogo (a) na rede de ensino;
2.16. Oferecer atividades extracurriculares, com currículos e conteúdos direcionadas (Olimpíadas de Língua Portuguesa, matemática, Ciência, e outros,) de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediantes certames e concursos nacionais;
2.17. Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/professores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
2.18. Garantir aquisição de materiais tecnológicos individualizado para professores custeados ou financiados pelo poder público em todos os âmbitos da esfera nacional;
2.19. Ajustar a partir da vigência do PME, a relação entre o número de alunos e professores garantindo a qualidade do processo ensino e aprendizagem, limitando o máximo de 25 (vinte e cinco) alunos dos anos iniciais e no máximo de 30 (trinta) alunos nos anos finais do Ensino Fundamental;
2.20. Assegurar que anualmente, todas as escolas tenham reformulado seus projetos pedagógicos com observância das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e dos Parâmetros Curriculares Nacionais, Resoluções e Programa de Ensino do Município, sendo que tais resoluções e demais atos normativos, que venham fazer parte do Programa Nacional e Estadual de Educação, deverão ser riscados ou substituídos a palavra “gênero” ou a expressão “orientações sexual” por “sexo masculino e sexo feminino;
2.21. Acompanhar o programa do livro didático para que sejam consideradas as abordagens adequadas considerando a diferença sexual entre masculino e feminino, etnias e eliminação de textos discriminatórios;
2.22. Assegurar o Ensino Fundamental a qualidade na área rural motivando a permanência no campo, diminuindo-se o êxodo rural, através de monitoramento, formação continuada aos professores, coordenadores e diretores das escolas;
2.23. Garantir em colaboração com a União e do Estado (CONAE) o provimento de alimentação escolar e o equilíbrio aos níveis calóricos e proteínas (proteicos) por faixa etária, conforme orientação do nutricionista contratado pela secretaria, sendo responsável o fornecimento da merenda o Município e o recurso do FNDE contrapartida;
2.24. Garantir políticas e recursos públicos para cumprir os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o atendimento de crianças cumprindo medidas socioeducativas e em situação de vulnerabilidade ou risco, com sua inclusão no processo educativo, através de medidas educacionais, de saúde e judiciais, extensivas às famílias;

3. META 03 - UNIVERSALIZAR O ATENDIMENTO ESCOLAR A POPULAÇÃO DE 15 (QUINZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS E ELEVAR ATÉ O FINAL DESTE PME A TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO PARA 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO).
ESTRATÉGIAS:
3.1. Implantar as Diretrizes Curriculares Estaduais, através do fortalecimento das práticas pedagógicas curriculares em prol do desenvolvimento de currículos escolares que organizem de maneira flexibilizada e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;
3.2. Garantir formação de professores com base no currículo ampliado e articulado nas áreas de conhecimento, considerando a experimentação e iniciação científica, incluindo a formação intercultural para os povos do campo;
3.3. Ampliar os tempos e espaços do trabalho pedagógico com os alunos por meio de redesenho curricular voltado para a formação básica necessária à vida e ao mundo do trabalho;
3.4. Fortalecer as parcerias com instituições acadêmicas, esportivas e culturais para gestão Intersetorial na oferta de um currículo ampliado;
3.5. Zelar para que sejam realizadas parcerias entre Município e Estado de forma a garantir que as escolas de Ensino Médio mantenham acervo bibliográfico, tecnologias e laboratórios que favoreçam a vivência de práticas curriculares;
3.6. Assegurar em regime de colaboração que sejam mantidos os padrões básicos de qualidade, tendo em vista os estabelecidos pelo FNDE, para escolas de Ensino Médio no que se refere a rede física, manutenção e suporte para o ensino;
3.7. Manter, ampliar e regularizar programas e ações de Correção de Fluxo Escolar por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
3.8. Universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica; de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola;
3.9. Incentivar a participação dos jovens no exame nacional do ensino médio como critério de acesso à educação superior, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio;
3.10. Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;
3.11. Assegurar em regime de colaboração, a oferta do Ensino Médio em escolas do campo com metodologias e estratégias adequadas à realidade das diferentes populações camponesas;
3.12. Assegurar a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos que estão fora da escola em parceria com os serviços de assistência social, saúde e de proteção ao adolescente e a juventude;
3.13. Promover e assegurar uma articulação para chamada pública da matrícula e recenseamento de adolescentes, jovens e adultos através da atualização e aperfeiçoamento do censo educacional anual do município, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde;
3.14. Estabelecer ações de cooperação técnica, apoio e parcerias entre União, Estado, Município e organizações não governamentais, compartilhando responsabilidades para a universalização da oferta no ensino médio;
3.15. Acompanhar as políticas de combate à violência na escola e a construção de cultura da paz e fortalecimento das relações interpessoais na promoção de informação e ações voltadas para o desenvolvimento das aprendizagens, da cultura, lazer, esporte e

diversão, tendo como base o art. 71 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente – ECA);
3.16. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência da escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir em regime de colaboração, a presença do aluno e o apoio a aprendizagem.

4. META 04 - UNIVERSALIZAR, PARA DE 04 (QUATRO) À 17 (DEZESSETE) ANOS, COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA E O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PREFERENCIALMENTE, NA REDE REGULAR DE ENSINO, COM A GARANTIA DO SISTEMA EDUCACIONAL, INCLUSIVO, DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, CLASSES, ESCOLAS OU SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PÚBLICOS OU CONVENIADOS.
ESTRATÉGIAS:
4.1. Assegurar, em regime de colaboração, entre União, Estado e Município recursos necessários para a implementação de políticas de valorização da diversidade e inclusão escolar.
4.2. Implantar e estruturar, ao longo da vigência do Plano Municipal de Educação, salas de recursos multifuncionais e garantir a formação continuada e atendimento educacional especializado e capacitação dos demais funcionários das escolas urbanas e rurais;
4.3. Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, psicologia, psicopedagogia e cuidador para apoiar o trabalho dos professores.
4.4. Garantir a oferta de o atendimento educacional especializado complementar e suplementar a todos os/as alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de diagnóstico e ouvida à família; Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, psicologia, psicopedagogia e cuidador para apoiar o trabalho dos professores.
4.5. Garantir a educação inclusiva, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
4.6. Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas escolas públicas para garantir o acesso e a permanência na escola dos/as alunos/as com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistida;
4.7. Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva com vistas na promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade, dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.8. Estabelecer programas em parceria com a União, Estado e Município para equipar as escolas de educação básica que atendam alunos surdos e com perda auditiva e alunos com deficiência visual, com aparelhos de amplificação sonora e visual, intérprete de LIBRAS, instrutor mediador, ledor, transcritor e outros equipamentos que facilitem a aprendizagem;
4.9. Garantir políticas e recursos públicos para cumprir os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o atendimento de crianças cumprindo medidas socioeducativas e em situação de vulnerabilidade ou risco, com sua inclusão no processo educativo, através de medidas educacionais, de saúde e judiciais, extensivas às famílias.
4.10. Garantir conteúdo da história e cultura afro-brasileira nos currículos e ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/03 e 11.645/08, assegurando a implementação das diretrizes curriculares nacionais, por meio da colaboração com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil;
4.11. Fomentar a produção de material didático específico para cada território ético educacional, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação escolar;
4.12. Assegurar, a partir da vigência do Plano Municipal de Educação, a adequação das construções de prédios escolares, públicos ou privados, em conformidade aos padrões de acessibilidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
4.13. Criar, progressivamente, em parceria com as entidades governamentais, para atender os alunos com deficiência, estabelecendo mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional de alunos com deficiência, promovendo sua inserção no mercado de trabalho;
4.14. Garantir em parcerias com a União e Estados programas de formação em serviço, a oferta de cursos relacionados ao atendimento básico a alunos com deficiência, para os professores em exercício na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior, utilizando, inclusive, programas de Educação à Distância;
4.15. Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos mudos e com deficiência auditiva em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22, do Decreto nº 5.626/2005, e dos art. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cego, até a vigência desse plano.
4.16. Consolidar a educação escolar na área rural, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, e garantindo a sustentabilidade socioambiental e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerada as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento educacional especializado complementar ou suplementar à escolarização.

5. META 05 – ALFABETIZAR TODAS AS CRIANÇAS NO MÁXIMO ATÉ O FINAL DO 3º ANO DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
ESTRATÉGIAS:
5.1. Assegurar a continuidade do PAIC nas unidades de ensino e ampliar o projeto para atendimento aos alunos de 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) anos, com acompanhamento, desenvolvimento e monitoramento. Tendo como base o currículo específico destes segmentos;
5.2. Estruturar os processos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na Pré-Escola, assegurando uma política de formação continuada de professores alfabetizadores, jornada de trabalho, gratificação salarial, material adequado e apoio pedagógico específico, garantindo a alfabetização até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, a partir da aprovação do Plano Municipal;
5.3. Implantar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
5.4. Apoiar-se dos instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano e avaliar os resultados obtidos a fim de ofertar subsídios e formação continuada específica aos educadores, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
5.5. Garantir a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação a alfabetização de crianças do campo, com recursos financeiros para produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver

instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna e a identidade cultural;
5.6. Instaurar, a partir de 01 (um) ano de vigência do PME, normas, procedimentos, projetos, de modo a construir e sistematizar o atendimento a todos os alunos do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental I nos parâmetros do PAIC;
5.7. Estruturar a partir da aprovação do PME, a valorização dos professores, dando condições de trabalho que contemple formação continuada;
5.8. Inserir a metodologia pedagógica do PAIC, garantindo materiais pedagógicos (livros diversificados e jogos) adequando ao currículo de 1º (primeiro) a 3º (terceiro) ano para atendimento desta clientela;
5.9. Instituir instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização e o desenvolvimento dos alunos, aplicados a cada ano, implementando medidas pedagógicas para aplicação do currículo do Ensino Fundamental I, definido no Projeto Pedagógico da escola;
5.10. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas para que o profissional deste segmento possa planejar, aplicar e reforçar as atividades de ensino-aprendizagem;
5.11. Fortalecer o acompanhamento, suporte e monitoramento do programa, com orientadores exclusivos para os cursos capacitados e visitas regulares de acordo com o planejamento;
5.12. Estimular a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação o acesso à formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação e instituindo parcerias junto as IES e os Sistemas de Ensino para oferta de cursos de pós-graduação Latu Sensu e Stricto Sensu para professores alfabetizadores até 2024;
5.13. Apoiar e garantir a composição de turmas de alunos em fase de alfabetização, no máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por sala de aula, respeitando o espaço físico;
5.14. Assegurar aos professores período reservado a estudos e planejamento e reforço aos alunos visando à melhoria crescente da qualidade do trabalho docente, de acordo com o que determina a Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional nº 9394/96, Art. 67 e a Lei nº 11738/2008;

6. META 06 - OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM, NO MÍNIMO, 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE FORMA A ATENDER, PELO MENOS 20% (VINTE POR CENTO) DOS (AS) DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
ESTRATÉGIAS:
6.1. Ampliar, gradativamente, a adequação de prédios escolares, reformas e ampliação de escolas, com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado ao atendimento em tempo integral, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, priorizando comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
6.2. Ampliar e reestruturar, gradativamente, as escolas públicas já contempladas com a educação integral por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, sala de descanso para os estudantes, salas ambientes, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros adequados as necessidades especiais e outros equipamentos, bem como, da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral, até o final de 2024;
6.3. Ofertar qualificação profissional por meio de formação continuada para todos os funcionários das unidades educacionais que atendam educação integral;
6.4. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, teatros e planetários;
6.5. Criar meios para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, articulando a jornada de efetivo trabalho escolar com atividades recreativas, esportivas e culturais articulados com o PPP da escola até o final da vigência desse plano.

7. META 07 - FOMENTAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES, COM MELHORIA DO FLUXO ESCOLAR E DA APRENDIZAGEM, DE MODO A ATINGINDO AS SEGUINTES MÉDIAS NACIONAIS PARA O IDE.
ESTRATÉGIAS:
7.1. Assegurar até o final da vigência do Plano Municipal de Educação, pelo menos 85% dos alunos do Ensino Fundamental e tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% pelo menos, o nível desejável;
7.2. Implementar processos contínuos de autoavaliação das Instituições que oferecem Educação Básica por meio de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação;
7.3. Apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
7.4. Elaborar indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, após dois anos de vigência do Plano Municipal de Educação;
7.5. Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade a Média até o último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação;
7.6. Consolidar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação e do IDEB, relativos às escolas, da rede pública de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
7.7. Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação da área rural, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota, com aquisição gradativa de veículos próprios, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
7.8. Incentivar o desenvolvimento, selecionar, divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantindo a diversidade de metodologias e propostas pedagógicas, com preferência para *softwares* livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados;
7.9. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos;
7.10. Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
7.11. Garantir políticas em parceria com os Conselhos, assegurando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº 8.069/1990 de combates à violência na escola e ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo as providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
7.12. Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a História e a Cultura Afro-Brasileira e Indígena e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
7.13. Mobilizar as famílias e setores da sociedade, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade

de todos, estabelecendo políticas às escolas que melhorarem o desempenho no Índice de Desenvolvimento Educacional Brasileiro, de modo a valorizar o mérito do corpo docente direção e da comunidade escolar;
7.14. Formalizar e executar o Plano de Ações Articuladas – PAR, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
7.15. Universalizar até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

8. META 08 - ELEVAR A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO A PARTIR DOS 18 (DEZOITO) A 29 (VINTE NOVE) ANOS, DE MODO ALCANÇAR, NO FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PLANO MUNICIPAL, PARA POPULAÇÕES DO CAMPO, NEGROS DA REGIÃO DE MENOR ESCOLARIDADE E DOS 25% (VINTE CINCO POR CENTO) MAIS POBRES, E IGUALAR A ESCOLARIDADE MÉDIA ENTRE NEGROS E NÃO NEGROS DECLARADOS À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE.
ESTRATÉGIAS:
8.1. Institucionalizar programas que contemplem o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado e a produção de livros e outros materiais didáticos adequados às características e realidade sociocultural dos segmentos populacionais considerados;
8.2. Implementar a oferta de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerando, que estejam fora da escola e com defasagem idade/ano, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
8.3. Proporcionar aos segmentos populacionais considerados as diferentes modalidades de ensino e a forma de atendimento de acordo com a especificidade local;
8.4. Implementar nos currículos das escolas do campo, e outras, os saberes da história, da cultura e da realidade específica de cada um, discutindo com a comunidade modelos tecnológicos de produção que protejam a terra, a natureza e a vida;
8.5. Assegurar o transporte escolar aos alunos durante todo ano letivo, conforme calendário escolar, em todos os níveis e modalidades de ensino aos segmentos populacionais considerados;
8.6. Assegurar o cumprimento do calendário específico que atenda os segmentos populacionais considerados, levando em conta as peculiaridades regionais, culturais e climáticas;
8.7. Promover Busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerando, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção a juventude;
8.8. Implementar a educação escolar específica e diferenciada no âmbito cultural, linguístico, ambiental e territorial, respeitando as lógicas, saberes e perspectivas dos segmentos populacionais considerados;
8.9. Criar programa de incentivo a permanência do jovem agricultor na escola, estabelecendo parcerias com instituições e órgãos competentes, que atendam as necessidades dos segmentos populacionais considerados.

9. META 09 – ELEVAR A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM 15 (QUINZE) ANOS OU MAIS PARA 93,5% (NOVENTA E TRÊS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO) ATÉ 2020 E, ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PME, ERRADICAR O ANALFABETISMO ABSOLUTO E REDUZIR EM 40% (QUARENTA POR CENTO) A TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL.
ESTRATÉGIA:
9.1. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
9.2. Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
9.3. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, ampliando o atendimento com o programa governamental Brasil Alfabetizado;
9.4. Estabelecer parceria com governo federal no programa de transferência de renda para beneficiar os jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
9.5. Construir, em parceria com o governo federal e estadual, escolas para atendimento da EJA, com equipamentos e metodologias especificas para esta população;
9.6. Realizar chamadas públicas regulares, semestralmente, para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
9.7. Executar ações de atendimento ao/à estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde de pelo ao menos 10 (dez) atendimentos mensais;
9.8. Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses/as alunos/as;
9.9. Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e o sistema de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
9.10. Implementar programas de capacitação tecnológica para população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e alunos/as com deficiência, articulando os sistemas de ensino com a rede federal de educação profissional e tecnológica;
9.11. Implementar formação e capacitação para os profissionais da EJA, com programas e metodologias específicas;
9.12. Assegurar a aquisição de material didático, específico e equipamentos tecnológicos para o desenvolvimento das atividades da EJA.

10. META 10 – OFERECER NO MÍNIMO 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS, NA FORMA ARTICULADA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO.
ESTRATÉGIA:
10.1. Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos garantindo a oferta pública de Ensino Fundamental integrado a educação profissional cientifica e tecnológica de modo a articular a formação inicial e continuada, objetivando a elevação do nível de escolaridade, assegurando as condições de permanência e conclusão de estudos;
10.2. Ampliar a oferta da EJA para a população do campo, utilizando-se dos espaços das escolas das comunidades de cada linha, ampliando a matrícula e a melhora na frequência e permanência do aluno, propiciando melhores condições de progressão nos estudos;
10.3. Firmar parcerias com entidades privadas, organizações não governamentais e públicas, para assegurar a formação técnica profissional, nas áreas de demanda, priorizando as necessidades da região do Vale do Guaporé à população do campo, como por exemplo, o turismo de base comunitária, banco de sementes nativas, produtos orgânicos, inseminação animal, cortes bovinos, entre outros;
10.4. Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional. Ex.: Programa Mulheres mil;
10.5. Implantar, através de parceria com o governo federal, programa de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
10.6. Estimular a expansão do estágio na Educação Profissional técnica de Nível Fundamental II – EJA, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à

formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
10.7. Promover a integração da EJA com políticas públicas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outros na perspectiva da formação integral dos cidadãos;
10.8. Fomentar a produção de material didático, tecnologia assistiva, currículos, metodologias específicas e instrumentos de avaliação para a EJA articulada à educação profissional para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
10.9. Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação para a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
10.10. Garantir a formação continuada a docentes da rede pública que atuam na Educação de Jovens e Adultos, com cursos específicos para esta área, articulado com melhorias nos rendimentos, inseridos no Plano de Cargos e Salários, mediante apresentação de documentos da formação;
10.11. Firmar durante a vigência do Plano, parcerias para o desenvolvimento de programas e projetos que visem à redução das taxas de evasão escolar na EJA;
10.12. Garantir o acesso e a permanência a estudantes no ensino fundamental– EJA articulado na educação profissional com isonomia de condições as outras modalidades de educação básica, oportunizando prosseguimentos nos estudos;
10.13. Implementar políticas públicas educacionais e tecnológicas, garantindo profissionais para atender a demanda.

11. <u>META 11</u> – AMPLIAR VAGAS DE ENSINO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS E AUMENTAR AS VAGAS DO ENSINO TÉCNICO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO ATRAVÉS DE PARCERIAS.
ESTRATÉGIA:
11.1. Expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na rede federal de educação profissional, cientifica e tecnológica, levando em consideração a responsabilidades dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interação da educação profissional;
11.2. Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;
11.3. Ampliar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso a educação profissional pública e gratuita;
11.4. Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando á formação de qualificação próprias da atividade profissional a contextualização curricular e ao desenvolvimento do aluno;
11.5. Ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento a pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
11.6. Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes públicas e privadas;
11.7. Criar atendimento do ensino médio gratuito integrado a formação técnicas profissionais para as populações do campo e as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com seus interesses e necessidades;
11.8. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede federal de educação profissional, cientifica e tecnológica para 90% (noventa por cento);
11.9. Elevar nos cursos presenciais a relação de alunos por professores para 25 (vinte e cinco);
11.10. Manter as políticas de ações afirmativas na educação profissional técnica de nível médio;
11.11. Estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional com dados do mercado;
11.12. Oferecer formação específica para os professores da rede pública que atuarem com a formação de alunos em cursos técnicos;
11.13. Garantir e efetivar estrutura física de qualidade elevada com salas climatizadas, manutenção periódicas de multimídias, com laboratórios de informática, internet de excelente velocidade aos Polos ou escolas que ofertam o ensino técnico;
11.14. Priorizar a atuação no ensino técnico oferecido em escolas públicas a atuação de profissionais de carreira.

12. <u>META 12</u> – ELEVAR A TAXA BRUTA DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA 50% (CINQUENTA POR CENTO) E A TAXA LÍQUIDA PARA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DA OFERTA CONTRIBUIR NA ELEVAÇÃO DA TAXA BRUTA DE MATRICULA DO ENSINO SUPERIOR ATRAVÉS DE PARCERIAS COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS, ASSEGURADA A QUALIDADE DA OFERTA NO SEGMENTO PÚBLICO.
ESTRATÉGIA:
12.1. Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação.
12.2. Fomentar a através de parcerias a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;
12.3. Fomentar através de parcerias, a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de carência na rede pública municipal.
12.4. Fortalecer as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260/ 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;
12.5. Assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;
12.6. Ampliar a oferta de estágio acompanhado pela instituição de ensino superior como parte da formação na educação superior;
12.7. Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
12.8. Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;
12.9. Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;
12.10. Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
12.11. Expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;
12.12. Institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.13. Consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;
12.14. Instigar mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;
12.15. Estimular a criação de instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão.

13. META 13 – FORMAR GRADUALMENTE O NÚMERO DE MATRÍCULAS NA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU,* DE MODO A ATINGIR A TITULAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DE MESTRES E 15% (QUINZE POR CENTO) DE DOUTORES DOS PROFISSIONAIS DOCENTES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DECORRER DA VIGÊNCIA DESTE PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ESTRATÉGIAS:
13.1. Garantir aos professores, condições de formação em 45% (quarenta e cinco por cento) no stricto sensu e doutorado, sendo 30% (trinta por cento) de mestres e 15% (quinze por cento) de doutores, a partir da implantação deste plano;
13.2. Reconhecer os certificados de mestres, doutores e PHD dos professores obtidos nos países membros do MERCOSUL para fins de remuneração.
13.3. Estabelecer parcerias com as IES locais, regionais e estaduais, prioritariamente às públicas, para promover a partir de 2015, programas de pós-graduação stricto sensu, com vista à formação de profissionais da educação para o Sistema de Ensino, priorizando os profissionais do ensino público municipais, estaduais e federais;
13.4. Ampliar a partir de 2015, o número de programas de pós-graduação stricto sensu, de modo a atender às demandas regionais de forma gratuita, ou com direito à bolsa ou incentivos financeiros em cursos devidamente reconhecidos pela CAPES, sendo os candidatos escolhido por meio de processo seletivo, e/ou incentivo financeiro, por meio de processo seletivo;
13.5. Estabelecer parcerias com governo federal, estadual e municipal para o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;
13.6. Estabelecer parcerias com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;
13.7. Estimular e informar o financiamento estudantil por meio do FIES à pós- graduação stricto sensu;
13.8. Estabelecer parcerias com as instituições que ofertam cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;
13.9. Estimular a participação nos programas do governo federal, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileira, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;
13.10. Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão na formação de mestres e doutores;
13.11. Estabelecer parceria com oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, e doutorado, através de campi das regiões em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas.

14. META 14 – ELEVAR A TAXA BRUTA DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR, ATÉ A VIGÊNCIA DO PME, PARA 30% (TRINTA POR CENTO) E A TAXA LÍQUIDA PARA 20% (VINTE POR CENTO) DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 24 (VINTE E QUATRO) ANOS.
ESTRATÉGIAS:
14.1. Estabelecer parcerias com as IES locais, regionais e estaduais, prioritariamente às públicas, para promover programas de pós-graduação stricto sensu, com vista à formação de profissionais da educação para o Sistema de Ensino, priorizando os profissionais do ensino público municipais, estaduais e federais;
14.2. Ampliar em parcerias partir da vigência desse plano, o número de programas de pós-graduação stricto sensu, de modo a atender às demandas regionais de forma gratuita, ou com direito à bolsa ou incentivos financeiros em cursos devidamente reconhecidos pela CAPES, sendo os candidatos escolhido por meio de processo seletivo e/ou incentivo financeiro, por meio de processo seletivo;
14.3. Estabelecer parcerias com governo federal, estadual e municipal para o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;
14.4. Estabelecer parcerias com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;
14.5. Estimular e informar o financiamento estudantil por meio do FIES à pós-graduação stricto sensu;
14.6. Estabelecer parcerias com as instituições que ofertam cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância;
14.7. Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão na formação de mestres e doutores;
14.8. Estimular a participação nos programas do governo federal, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileira, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;
14.9. Estabelecer parceria com oferta de programas de graduação, pós-graduação stricto sensu, e doutorado, através de campi das regiões em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas.

15. META 15 – GARANTIR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO, O ESTADO E OS MUNICÍPIOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS DE VIGÊNCIA DESTE PME, QUE TODOS OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA POSSUAM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR, OBTIDA EM CURSO DE LICENCIATURA NA ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE ATUAM.
ESTRATÉGIAS:
15.1. Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;
15.2. Criar a partir da vigência do Plano, sistema permanente de formação dos profissionais da educação, com o objetivo de assegurar a oferta e a execução de cursos de formação inicial, qualificada e específica por área de conhecimento e atuação;
15.3. Proporcionar e garantir no período de 2015 a 2024, a 2ª (segunda) Habilitação a 100% (cem por cento) dos professores com Licenciatura que estejam em efetivo exercício do magistério na Educação Básica, atuando em outra(s) disciplina(s), que não àquela da sua formação, nas unidades escolares da rede pública de ensino.
15.4. Assegurar a partir vigência do Plano, professor substituto para o profissional de educação que esteja participando de cursos de formação inicial, em áreas afins, ou por motivos de doenças e licenças.
15.5. Garantir até 2020, a habilitação em Ciências da Religião, de 100% (cem por cento) dos professores (as) da Educação Básica que lecionam no Ensino Fundamental, na disciplina de Educação Religiosa Escolar.
15.6. Garantir, por meio das funções de avaliação, acompanhamento e supervisão da educação básica, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;
15.7. Garantir a partir de dois anos após a aprovação do PME, a contratação nos quadros de profissionais das escolas do campo, de um técnico em agricultura e/ou agropecuária, para desenvolver na prática a parte diversificada do currículo;
15.8. Garantir oferta e formação específica para professores que atuam ou atuarão com alunos com necessidades educacionais especiais, educação do campo, educação indígena e quilombolas sendo a oferta desses programas na forma presencial, semipresencial e/ou Pedagogia da alternância;
15.9. Instituir práticas de acompanhamento e regulação das práticas de ensino e dos estágios supervisionados realizados pelos acadêmicos de IES de cursos de formação docente, considerando à articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, bem como estabelecer uma relação de troca de experiência entre os profissionais da educação básica e superior;

15.10. Divulgar e incentivar a participação nos cursos das plataformas já existentes, com recursos tecnológicos e acesso à internet de qualidade;
15.11. Buscar parceria junto as instituições públicas e privadas para disponibilizar bolsas de estudos para profissionais da educação que já atuam no magistério;

16. META 16 – FORMAR, EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, 98% (NOVENTA E OITO POR CENTO) DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PME, ASSEGURAR CONDIÇÕES DE ACESSO AO STRICTU SENSU E, GARANTIR A TODOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FORMAÇÃO CONTINUADA EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES, DEMANDAS E CONTEXTUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS DE ENSINO.
ESTRATÉGIAS:
16.1. Constituir o Fórum Municipal de Educação e realizar, a partir da aprovação do PME, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação Municipal constituídas pelo Fórum Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria de Educação Estadual e as Instituições de Ensino Superior – IES;
16.2. Estabelecer parcerias com as IES locais, prioritariamente as públicas, para promover, programas de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, com vista à formação de profissionais da educação para o Sistema de Ensino, priorizando os profissionais do ensino público municipal articulando a produção da pesquisa aos processos produtivos e planejamento do desenvolvimento, de forma, modular que atenda aos servidores do Sistema Municipal de Educação;
16.3. Ampliar a partir de 2015, o número de programas de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, de modo a atender à demanda Municipal de forma gratuita e com direito à bolsa ou gratificação em cursos devidamente reconhecidos pela CAPES, por meio de processo seletivo quando o número de vagas não for suficiente para atender toda a demanda, contemplando preferencialmente aqueles que (estão atuando) possuem formação inicial na área do conhecimento e que esteja atuando considerando o tempo de atuação do profissional como ingresso na formação;
16.4. Consolidar no sistema municipal política de formação de professores da educação básica, definindo áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
16.5. Expandir a partir da aprovação do PME, programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, acervo digital e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação, em ambientes adequados e com profissionais legalmente habilitados;
16.6. Promover e ampliar as condições para atingir formação de 100% (cem por cento) no Lato Sensu e 50% (cinquenta por cento) no Stricto Sensu com formação inicial de 10% 9dez por cento) dos profissionais da educação em (de) mestres e doutores, (aos docentes) da rede pública Municipal de educação, a partir da implantação deste plano, e, contemplar a partir do 3º (terceiro) ano da vigência deste PME, 5,5% (cinco unidades e cinquenta centésimos por cento) dos outros profissionais gradativamente a cada ano de vigência do PME;
16.7. Garantir licença imediata ao ato da comprovação da matrícula para qualificação em nível de Strictu Sensu em área afim, sem prejuízo da remuneração do cargo, conforme previsto na LDB;
16.8. Assegurar e disseminar nas escolas municipais o acesso à rede mundial de computadores (Internet). Com a finalidade de viabilizar o acesso aos programas de Educação a Distância, nas diferentes áreas do conhecimento, níveis e modalidades de ensino, através de cursos de Pós-Graduação (Lato Sensu e Strictu Sensu) oferecidos pelas IES, e melhorias das atividades docentes;
16.9. Instituir Política e Programa Municipal de formação de professores e demais profissionais da educação básica e suas modalidades definindo, áreas prioritárias, parcerias com IES e processos de certificação das atividades formativas com bolsa de incentivo durante o período de formação nos cursos;
16.10. Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão em parceria com as redes Estadual e Federal.
16.11. Instituir, em regime de colaboração com os municípios e o estado, forma de registro de projetos desenvolvidos nas escolas, para incentivo a quem desenvolver projetos, pesquisas, publicações no sentido de valorizar as produções científicas.
16.12. Proporcionar e garantir formação continuada, a partir da aprovação do PME, a 100% (cem por cento) dos profissionais da educação, da rede pública municipal de ensino, inclusive por meio de programas de Educação a Distância, nas diferentes áreas do conhecimento, níveis e modalidades de ensino, através de cursos de Pós-Graduação (Lato Sensu e Strictu Sensu) oferecidos pelas IES, priorizando as Instituições públicas, mediante concessão de bolsas de incentivo.

17. META 17 – VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS REDES PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EQUIPARANDO GRADUALMENTE, A PARTIR DA VIGÊNCIA DESTE PLANO, AO RENDIMENTO MÉDIO AOS DEMAIS PROFISSIONAIS COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE.
ESTRATÉGIAS:
17.1. Criar e garantir o funcionamento até 2024 de um fórum permanente e paritário para fiscalização e acompanhamento do cumprimento das metas e estratégias do PME;
17.2. Implementar no primeiro ano de vigência do PME em âmbito Municipal, atualização do plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738/2008, adequando a realidade do Município;
17.3. Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas Municipal da educação básica, a fim de equiparar gradualmente, a partir da vigência deste plano, ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente;
17.4. Viabilizar junto à União, assistência financeira específica para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;
17.5. Implementar, durante toda a vigência do plano, parcerias com institutos de educação superior, com a finalidade de implantar e implementar processo de formação continuada, pós-graduação lato sensu (Especialização), stricto sensu (mestrado e doutorado), para todos os docentes em efetivo exercício.

18. META 18 – ASSEGURAR, NO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, A EXISTÊNCIA DE PLANOS DE CARREIRA PARA OS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR PÚBLICAS DE TODOS OS SISTEMAS DE ENSINO, E PARA O PLANO DE CARREIRA DOS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, TOMAR COMO REFERÊNCIA O PISO SALARIAL NACIONAL PROFISSIONAL, DEFINIDO EM LEI FEDERAL.
ESTRATÉGIAS:
18.1. Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
18.2. Implantar, em 02 (dois) anos de vigência do plano municipal de educação, a reorganização da tabela do plano de cargos e carreira por categoria e remuneração dos profissionais da educação pública municipal tendo como referencial o piso salarial nacional do profissional da educação;
18.3. Realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 02 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

18.4. Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;
18.5. Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
18.6. Priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;
18.7. Criar e garantir políticas públicas de saúde ocupacional direcionadas aos profissionais de educação em sua relação com o exercício da atividade profissional;
18.8. Criar um banco de dados para registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas, em nível estadual e municipal, para incentivar e valorizar os profissionais;
18.9. Assegurar, preferencialmente, a permanência do professor de 40 (quarenta) horas na mesma escola, respeitando a legislação no que se refere a carga horária do planejamento e outras atividades;

19. META 19 – ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA FORTALECER A EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO, POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO DIRETA DA COMUNIDADE ESCOLAR NA ELEIÇÃO DE GESTORES, ASSOCIADA A CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ALVORADA DO OESTE- RO.
ESTRATÉGIAS:
19.1. Priorizar o repasse de recursos voluntários da União, na área da educação, para o estado e municípios que tenham aprovado legislação específica que regulamente a gestão democrática, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a eleição e nomeação de gestores escolares, observando os critérios técnicos e de desempenho conforme legislação específica, com a participação da comunidade escolar;
19.2. Ampliar e acompanhar os programas de apoio e formação de conselheiros, dos Conselhos de Alimentação Escolar, dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, dos conselhos regionais, aos conselhos de acompanhamento de políticas públicas e aos representantes educacionais, garantindo a esses colegiados os recursos financeiros, espaço físico adequado com a construção de uma sede única para todos os conselhos, equipamentos e meios de locomoção para visitas à rede escolar, visando o bom desempenho dessas funções, no prazo estimado de 04 (quatro) anos;
19.3. Fortalecer a gestão escolar com o apoio técnico e formativo nas dimensões: pedagógica, administrativa e financeira, para que esta possa gerir, a partir de planejamento estratégico, os recursos financeiros da escola, garantindo a participação da comunidade escolar na definição das ações do plano de aplicação dos recursos e no controle social, visando o efetivo desenvolvimento da gestão democrática, implementando políticas de financiamento, de forma conjunta à política de gestão democrática, descentralizando sua aplicação e possibilitando maior autonomia às unidades escolares. A partir da promulgação da Lei;
19.4. Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e conselhos escolares, assegurando-lhes inclusive curso de formação, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolar, por meio das respectivas representações e garantida em legislações específicas;
19.5. Implantar Fóruns Permanentes de Educação no município assegurando a participação da comunidade com representação paritária (da sociedade civil organizada e governo) nos mecanismos decisórios das políticas públicas educacionais, com implantação no primeiro bimestre após a promulgação da Lei do PME/ALV;
19.6. Ampliar o fortalecimento dos órgãos democráticos das escolas: conselhos escolares, grêmios estudantis ou outra forma de organização dos estudantes, conselhos municipais de educação, criando estruturas para o funcionamento, bem como, o incentivo à formação de lideranças, por meio de cursos e outras modalidades culturais, em parceria com universidades e centros de estudos e de formação política e do Programa Nacional de Educação Fiscal;
19.7. Criar no âmbito dos órgãos colegiados comissão de avaliação institucional com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, seguindo os critérios profissionais;
19.8. Garantir formação continuada sobre as dimensões financeira, pedagógica, fiscal e contábil, institucional e administrativa para professores, gestores, supervisores/orientadores educacionais escolares, demais profissionais da escola e conselheiros escolares a fim de garantir a efetivação da gestão democrática na rede estadual municipal;
19.9. Instituir e garantir a eleição direta para o cargo de gestor das escolas públicas da rede municipal, promovendo as condições para a efetiva participação das comunidades escolares, tendo em vista, o cronograma e o regulamento da Secretaria Municipal, no prazo de 06 (seis) meses após a promulgação da Lei do PME/ALVORADA;
19.10. Garantir a construção do Projeto Político Pedagógico, de forma participativa, nas instituições escolares, visando o atendimento às aspirações da comunidade local num todo;

20. META 20 – AMPLIAR O INVESTIMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO DE FORMA A ATINGIR, NO MÍNIMO, O PATAMAR DE 7% (SETE POR CENTO) DO PIB.
ESTRATÉGIAS:
20.1. Inserir no sistema de monitoramento de educação (SIMEC), criando sub-ações para que o repasse do recurso federal seja repassado ao município;
20.2. Buscar forma de financiamentos permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, em especial ao art. 60 dos Atos das Disposições Constitucionais e Transitórias, e do §1º, do art. 75, da Lei nº 9.394/96;
20.3. Buscar quanto administração pública mecanismos de acompanhamento do repasse e o aperfeiçoamento do salário educação;
20.4. Diagnosticar no Plano de Ação Articulada (PAR) na forma da Lei a contribuição social do salário educação para o município;
20.5. Requisitar na forma da Lei o percentual oriundo dos recursos do pré-sal para o Município, para a manutenção de Ensino Básico Público Municipal;
20.6. Diagnosticar no Plano de Ação Articulada (PAR) fazendo gestão ao Fundo Nacional de Educação (FNDE) de acordo com o Plano Nacional de Educação (PNE);
20.7. Fortalecer os mecanismos de controle, assegurado nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com redação da Lei nº 131/2009, cumprindo com a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação;
20.8. Criar um centro de inteligência administrativa na educação municipal, diagnosticando e elaborando metas para inserir no Plano de Ação Articulada (PAR);
20.9. Prestar contas para a sociedade e oportunizar no portal de transparência todas as ações dos investimentos na Educação Básica;
20.10. Incentivar o Projeto "Aluno Nota 10";
20.11. Desenvolver estudos para acompanhar regularmente indicadores de investimentos e de custos por aluno na modalidade da educação básica pública;
20.12. No prazo de 02 (dois) anos da vigência deste PME (Plano Municipal de Educação), será implantado o Custo Aluno Qualidade inicial - CAQ, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino aprendizagem;
20.13. Implementar o Custo Aluno Qualidade- CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular de indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública;
20.14. O CAQ será definido no prazo de 03 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação- MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação- FNE;
20.15. Definir o CAQ e a cada 03 (três) anos será reavaliado pelo Conselho Municipal de Educação em plenário junto com o Legislativo Municipal;
20.16. Regulamentar o parágrafo único, do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal de 1988, no prazo de 02 (dois) anos, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o

Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração;
20.17. A partir da aprovação do PME (Plano Municipal de Educação), diagnosticar no Plano de Ação Articulada (PAR) e buscar alternativa junto ao FNDE para que se cumpra a meta de número 20.9 a nível nacional aos municípios, inclusive Alvorada d'Oeste-RO;
20.18. Caberá a União, na forma da Lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQ e, posteriormente, do CAQI;
20.19. Inserir no Plano de Ação Articulado (PAR) para que os recursos aprovados pelo PME (Plano Municipal de Educação) sejam repassados ao município, uma vez aprovado pelo PNE (Plano Nacional de Educação);
20.20. Aprovar, no prazo de 01 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacional;
20.21. Aprovar Lei Municipal que contemple a qualidade educacional, para que se possa avaliar através de audiências ou órgão competente para avaliar o desempenho educacional na educação básica no município;

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional [recurso eletrônico]. – 8. ed. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2013.
Constituição (1988). **Constituição da república Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Subsecretaria de Edições Técnicas, 2007.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em: http://www.cidades.ibge.gov.br/. Acesso em 15 Jul. 2014

IDE. **Indicadores Demográficos e Educacionais**. Disponível http://ide.mec.gov.br/2014/http://ide.mec.gov.br/2014/. Acesso em 10 Jul. 2014

INEP. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira**. Disponível em: http://www.inep.gov.br/Acesso em 18 Ago. 2014.

LEI. nº 13.005/2014 - **Aprova o Plano Nacional de Educação** e dá outras providências. Brasília: DF/DOU 25 de junho de 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/. Acesso em 13/08/2014.
Lei Orgânica Municipal de 27 de mar. 1990. Alterações até 2007.

PNE. **Planejando a Próxima Década**. Disponível em: http://pne.mec.gov.br/. Acesso em 30 Jun. 2014

Planejando a próxima década. Disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php. Acesso em: 10 Dez. 2014

Observatório. Disponível em: http://www.observatoriodopne.org.br/metas- pne/1-educacao. Acesso em: 09 Dez. 2014
Relatórios de Informações Sociais. Disponível em: http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/. Acesso em: 09 Dez. 2014

Situação de Estados e Municípios em Relação à Meta Nacional. Disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php. Acesso em: 10 Dez. 2014

SILVA, Luiz Paula. Artigo: **História e Colonização de Alvorada do oeste-Ro**, Nov. 2006.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:7E712AE1

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 779-1/SEMAGRI/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 779-1/SEMAGRI/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2023
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2023**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 779-1/SEMAGRI/2023**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CARREGADEIRA DE PEQUENO PORTE (BOBCAT),** TENDO ESTÁ À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO. CONFORME SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 093/SEMAGRI/2023, **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO MAPA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 908451/2020,** PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 14.594.006/0001-49,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 395.500,00** (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:18FD07DD

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 601-1/FMAS/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/CPL/2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 601-1/FMAS/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/CPL/2023
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2023**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 601-1/FMAS/2023**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA **CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS; LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA; LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE; LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA DOCES E SALGADAS E FORNECIMENTO DE PICOLÉS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS**, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO, CONFORME O TERMO DE

REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP – CNPJ: 15.749.688/0001-84**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 228.413,33** (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E TRÊS REAIS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1C3806DA

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 880-1/SEMED/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 880-1/SEMED/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2023
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2023**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 880-1/SEMED/2023**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS,** CONFORME PLANO DE TRABALHO, **TERMO DE CONVÊNIO Nº 172/SEDUC/PGE/2023**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 01.590.728/0009-30,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 42.525,50** (QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:32CF77E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
CONVOCAÇÃO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO CONSULTIVO DA AMR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/CASCON/2023

"Convocação Fórum de Eleição dos representantes dos usuários do Sistema de Tratamento de Água e Esgoto, Serviços de Taxi e Mototáxi para Compor o Conselho Consultivo da Agência Municipal de Regulação do Município de Ariquemes – RO – Biênio 2023/2025".

A Casa dos Conselhos no uso de suas atribuições legais, Decreto 5.048 de 26 de fevereiro de 2007 com fulcro na Lei Municipal nº 1.784/2013, na pessoa do seu representante legal conforme Portaria nº 118 de 04 de abril de 2017, convoca os usuários do Sistema de Tratamento de Água e Esgoto do Município de Ariquemes, serviços de Táxi e Mototáxi, para compor o Conselho Consultivo da Agência Municipal de Regulação – AMR, para o Biênio 2023/2025
Art. 1º – A eleição do representante da sociedade civil que integrará o Conselho Consultivo da Agência Municipal de Regulação – AMR do Município de Ariquemes - RO, biênio 2023/2025, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 20 de outubro de 2023.

DOS ELEITORES
Art. 2º – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os usuários do sistema de tratamento e esgoto, devidamente cadastrado no sistema das Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA e usuários do serviço de táxi e mototáxi,

DA VAGA
Art. 3º – Poderá concorrer à eleição para compor o Conselho Consultivo da Agência Municipal de Regulação – AMR do Município de Ariquemes - RO, biênio 2023/2025, 01 (um) usuário do sistema de tratamento e esgoto, devidamente cadastrado no sistema das Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA, 01 (um) usuário do serviço de Mototáxi e 01 (um) usuário do serviço de Mototáxi do município de Ariquemes.
§1º – Para esta vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.
§2º – Somente poderá concorrer à vaga o usuário, que esteja presente no dia do Fórum de Eleição.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO À ELEIÇÃO
Art. 4º – A partir da data de publicação do presente Edital, os usuários deverão comparecer até o dia 18/102023 de 07h30min às 13h30min horas, na Casa dos Conselhos, na Avenida Tancredo Neves. Nº 2464, Setor Institucional, para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição para a participação no Fórum, portando a cópia legível dos seguintes documentos:
I – Documento de identificação (CNH, RG, Carteira de Órgãos de Classe etc.);
II – Fatura da conta da Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA (mês agosto de 2023).

DOS VOTANTES
Art. 5º – Terão direito a votar e ser votado o usuário, que esteja presente no Fórum de Eleição e devidamente credenciado para a eleição;

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO
Art. 6º – O Fórum de Eleição do Representante da Sociedade Civil para compor o Conselho Consultivo da Agência Municipal de Regulação – AMR do Município de Ariquemes - RO, biênio 2023/2025, será realizado no dia 20 de outubro de 2023 às 10h00min, na sede da Casa dos Conselhos na Av. Tancredo Neves, 2464 setor institucional e será coordenado pela Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos.
Art. 7º – A Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.
Art. 8º – O Fórum de Eleição terá início com a apresentação dos procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Consultivo da Agência Municipal de Regulação – AMR do Município de Ariquemes - RO, biênio 2023/2025.
Art. 9° – Cada candidato terá 05 (cinco) minutos para apresentar e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte deste processo.
§1º – A ordem da apresentação dos usuários se dará por meio de sorteio ou comum acordo;
§2º – Os candidatos podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier

Art. 10 – Após as apresentações dos candidatos, os coordenadores iniciarão o processo eleitoral.
Art. 11 – Em caso de haver um único candidato, este será eleito por simples aclamação.
Art. 12 – O coordenador apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil titular e o suplente, que irão compor o Conselho Consultivo da Agência Municipal de Regulação – AMR do Município de Ariquemes - RO, biênio 2019, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS
Art. 13 – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de Ariquemes no prazo de até 02 (dois) dias.

DA POSSE
Art. 14 – A posse dos novos membros do Conselho Consultivo da Agência Municipal de Regulação – AMR do Município de Ariquemes - RO, biênio 2023/2025, dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15 – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
Art. 18 – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Procuradoria Geral do Município de Ariquemes, sem prejuízo de edição de novos editais.

Ariquemes 18 de setembro de 2023

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Diretor Executivo
Portaria nº 118/17

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:2C0C8FBD

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES CONTRATO Nº 303/2023

Processo Administrativo nº 20.674/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET E A EMPRESA N.C CHAVES LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET, Presidente da FUNCET, AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS, doravante CONTRATANTE e a Empresa N C CHAVES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.365.450/0001-00,
localizada na Rua Cerejeira, nº 1843, Setor 01, neste ato representada pela Sr (a). Nilza Canever Chaves, inscrita no CPF: 261.150.342-72 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 491/SEMPOG/2022, Pregão Eletrônico nº N.º009/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições pelo sistema Self Service, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1O valor do presente contrato é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
3.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo;
Programação: 13.392.0014.2801 - Promoção da Cultura
27.122.0026.2800 - Manutenção das Atividades da FUNCET
27.812.0028.2803 - Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer
23.695.0027.2806 - Fomento ao Turismo
Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: Próprio (100);

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.0.1Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão ajustáveis.
5.0.2Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha substituí-lo.
5.1.Da prorrogação do contrato

5.1.1- O contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes (Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93)
.
5.2.Dos acréscimos e supressões

5.2.1- Poderá ser aceito acréscimos e supressões no valor de 25% do valor contratado caso o contratado e o contratante concordem.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor -CDC - Lei nº 8.078 de 11/09/90.

6.2A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a administração pública;

6.3A CONTRATADA deverá garantir e providenciar a substituição da(s) refeição(ões) que apresentarem qualquer tipo de avaria, imperfeição ou discordância com este Contrato de Referência, imediatamente após notificação expressa pela CONTRATANTE, sem que haja ônus para a Administração.

CLAUSULA SETIMA DO PAGAMENTO

7.1As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.2Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios
- AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado

no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.2.2Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a)Certificado de Regularidade do FGTS.
b)Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c)Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d)Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe

foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

7.2.8Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10A administração não pagará, sem que tenha 7autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

7.2.18A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.2.18.1A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme item DO FATURAMENTO do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

A entrega dos materiais que formam o objeto deste Contrato é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

8.1LOCAL/HORÁRIO

8.1.1Os serviços solicitados, relacionados neste Contrato, deverão ser efetuados conforme ANEXO I - Quadro de Cronograma Estimado, Endereço e Quadro de Distribuição, e conforme cronograma futuro a ser pactuado entre as partes.

8.2PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.2.1A contratada deverá atender a pedidos com 48 (quarenta e oito) horas corridas de antecedência da notificação para demandas ocasionais iguais e menores de 50 pessoas, e acima de 50 pessoas, com 7 dias corridos de antecedência da notificação.

8.2.2A entrega será feita após o recebimento de empenho de forma parcelada mediante notificação e ordem de fornecimento, as partes poderão pactuar cronograma de execução.

8.2.3O fornecimento/serviço deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

8.3CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS

8.3.1São de inteira responsabilidade da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, os procedimentos de recebimento dos serviços, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, inserida na estrutura dos órgãos, a qual gozará de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do serviço.

8.3.2A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade do serviço, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;

8.3.3O não atendimento do prazo fixado do item 8.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

8.3.4Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, realizará os exames necessários para aceitação/aprovação do serviço de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Contrato de forma parcelada.

8.3.5O recebimento e aceitação do serviço serão observados as especificações contidas neste Contrato e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

8.3.5.1Recebimento Provisório (art. 73, I, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuado o serviço, consiste na mera verificação da execução e qualidade do mesmo e consequente aceitação, pelo responsável por seu acompanhamento, em prazo não superior a 01 (um) dia corrido. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações da contratação;

8.3.5.2A comissão fiscalizará a execução podendo sustar ou recusar o(s) serviço(s) em desacordo com a especificação apresentada;

8.3.5.3A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e ou nota fiscal.

8.3.5.4O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

8.3.5.5Recebimento Definitivo (art. 73, I, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade do serviço e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

8.3.6O recebimento definitivo dar-se-á mediante o termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

8.3.7Se, após o recebimento provisório, for constatado que o serviço foi executado de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações do objeto, o contratado se obriga a executar novamente o serviço, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

8.3.8A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou

incorreções, de forma imediata, para que não frustre a entrega do objeto (Art. 69º, lei 8.666/93).

8.3.9Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

8.3.10A comissão de recebimento das secretarias citadas acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do serviço, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos serviço.

8.3.11O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
Da Contratante:

9. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Contrato.

9.2Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

9.3Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

9.4Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 8 PAGAMENTO, do Contrato.

9.5Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo Referência.

9.6Receber os materiais de acordo com as especificações;

9.7Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.8Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

9.9Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
9.10Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

9.11Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
9.12Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9.13Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

9.14A Contratante deve informar através de calendário anual, periódico ou notificação quantidade de pessoas, datas, horários e locais para a contratada, com a finalidade da preparação de disponibilização do objeto contratado.

9.15A contratante deve indicar qual empenho será utilizado para cada evento bem como relatório de saldo de empenho para controle de ambas as partes.

9.16Quanto às demandas ocasionais iguais e menores de 50 pessoas, notificar a contratada pelo menos a 48 horas do anteriores ao evento, no restante a contratada deverá ser notificada a 7 dias corridos antes da entrega do objeto, essa notificação pode ser realizada no momento da entrega do empenho/ordem de serviço, por outro meio de comunicação formalizado ou pactuado entre as partes.

9.17Confirmar com a contratada nas datas fechadas pelo menos 7 dias corridos antes, essa confirmação pode ser realizada na entrega do empenho/ordem de serviço, por outro meio de comunicação formalizado ou pactuado entre as partes.

9.18Devolver os materiais relacionados pela contratada anterior a entrega do objeto, no estado que foi entregue, quanto a características permanentes, não se aplica a necessidade de limpeza e higienização dos materiais, que será obrigação da contratada.

9.19Comunicar a empresa, quando por ocasião do evento, não previstos no cronograma com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas corridas.

9.20O endereço, dentro do perímetro urbano, de entrega poderá ser informado em até 12 horas anteriores à entrega do objeto, que pode ser realizada no momento da entrega do empenho/ordem de serviço, por outro meio de comunicação formalizado ou pactuado entre as partes.

9.21A Contratante somente poderá pedir quantidade inferior a 15 pessoas por evento mediante anuência da Contratada.

Da Contratada:

A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas;

9.22A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

9.23Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto do Contrato.

9.24Os serviços deverão ser executados com eficiência e qualidade.

9.25Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

9.26Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

9.27O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 9 do Contrato.

9.28Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

9.29Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

9.30Deverá executar novamente, sem custos adicionais e após comunicação, o serviço que se revelar em desacordo com este termo, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.31Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

9.32Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da contratação;

9.33Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o serviço executado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;

9.34A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

9.35Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.36A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.37A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

9.38Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar

emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

9.39Cada fornecimento de serviço deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

9.40Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

9.41Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

9.42Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Contrato;

9.43A empresa deverá executar os serviços nos locais descritos no item 8.4 do Contrato;

9.44Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte e equipamentos para a execução do serviço objeto do Contrato;

9.45A Contratada deverá comunicar a secretaria solicitante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecedem o prazo de vencimento do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.46As estruturas de Vidros ficaram a cargo da Contratada mesmo quando disponibilizado para o evento, a contratada será responsável pela reposição das peças de vidro, desde que não haja conduta indevida por parte de terceiro, podendo a esse imputar ressarcimento.

9.47A Contratada deve formalizar meio de comunicação acessível e rápida comunicação, além de formalizar, o recebimento de comunicação, confirmações, necessidade de adequações, de forma a gerar transparência e lisura na relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

10.1Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.5020/20, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
10.1.1Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
10.1.2Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

10.1.2. A 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
10.1.2.B 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
10.1.3Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.4Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.5O valor da multa aplicada nos termos do inciso II será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
10.1.6A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
10.1.7A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
10.1.8A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
10.1.906 (seis) meses, nos casos de:
10.1.9. A Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
10.1.9.B Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
10.1.1012 (doze) meses, nos casos de:
10.1.10.O retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
10.1.1124 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
10.1.11.A Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
10.1.11. B Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
10.1.11. C Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou.
10.1.11.D Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
10.1.12Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
10.1.12.A Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou.
10.1.12. B Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
10.1.13Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
10.2A aplicação das sanções administrativas previstas no 10.1.13 e nos incisos 10.1.1 a 10.1.3, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
10.2.1A sanção prevista no inciso 10.1.12 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

10.3A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
10.3.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
10.3.2sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
10.3.3órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
10.3.4número do processo; e.
101.3.5 data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11.1O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

11.3Parágrafo Segundo: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS VEDAÇÕES
12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

13.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93 e na Lei 10.520/02 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente segundo as disposições da Lei 8.078/90 (CDC), normas e princípios gerais dos contratos, Edital, Termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTADA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste contrato será a Justiça Estadual da Comarca de Ariquemes/RO.

16.2Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Ariquemes/RO, 4 de setembro de 2023.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ 04.104.816/0001-16	***N.C CHAVES LTDA CNPJ 05.365.450/0001-00***

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:BEC3DCE3

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2023

Processo Administrativo nº 20.674/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) N.C CHAVES LTDA CNPJ: 05.365.450/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições pelo sistema Self Service.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

GESTOR DO CONTRATO: IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR FISCAL DO CONTRATO: DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA

Ariquemes/RO, 4 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:BBE87ABB

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES FUNCET

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº107/2023
PROCESSO Nº 21.078/2023 - FUNCET

CELEBRAÇÃO:18.09.2023
PARTES:
1-) FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO/MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-) CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CTG QUERÊNCIA NOVA, CNPJ n.º 05.905.062/0001-66.

OBJETO: Repasse financeiro a entidade para cobertura de despesa coma realização dos eventos de comemoração do 15ª Semana Farroupilha com locação de tendas, banheiros quimicos, climatizadores, mesas, sonorização, iluminação montagem e desmontagem do Centro de Tradições Gaúchas - Querência Nova, conforme detalhado no Plano de AplicaçãoID 1827837, e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Prazo:18 de setembro de 2023 até 18 de outubro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.078/2023

ÁGUIDA MAYARA DIAS
Presidente da FUNCET
Fundação de Cultura, Esporte e Turismo
Decreto nº17.087/PGM/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:3478DD14

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a parcela única.

Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região.
Processo administrativo nº20819/2021 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº14686/2022 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº14686/2022 ID1836264a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 14 de setembro de 2023.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº09/2023 de 15 de Março de 2023.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIGO DOS REIS

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:9DD67173

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.160, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA EDUARDA RODRIGUES MATSUBARA.

DECRETO Nº 20.160,DE 15DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA EDUARDA RODRIGUES MATSUBARA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1033 de 15/09/2023 (ID 1842408), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública MunicipalMaria Eduarda Rodrigues Matsubara,ao cargo de Assessora Especial IV, CDS-03,lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/09/2023 às 08:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1842840**e o código verificador**ED24CDD0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/09/2023 12:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:36592FF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.161, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIOGENES HENRIQUE MILAN.

DECRETO Nº 20.161,DE 15DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIOGENES HENRIQUE MILAN.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1033 de 15/09/2023 (ID 1842408), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público MunicipalDiogenes Henrique Milan**,**ao cargo de Assessor Especial, CDS-03,lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/09/2023 às 08:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1842864**e o código verificador**921942B4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/09/2023 12:32
2	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	18/09/2023 07:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:450EB488

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.162, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DOUGLAS VIEIRA PLACHESKI.

DECRETO Nº 20.162,DE 15DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DOUGLAS VIEIRA PLACHESKI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1033 de 15/09/2023 (ID 1842408), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público MunicipalDouglas Vieira Placheski**,**ao cargo de Assessor Especial III, CDS-04,lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/09/2023 às 08:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1842895**e o código verificador**210E3F1D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/09/2023 13:07
2	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	18/09/2023 07:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8A3BA090

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.160, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEADA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA EDUARDA RODRIGUES MATSUBARA.

DECRETO Nº 20.160,DE 15DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEADA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA EDUARDA RODRIGUES MATSUBARA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1033 de 15/09/2023 (ID 1842408), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública MunicipalMaria Eduarda Rodrigues Matsubara,ao cargo de Assessora Especial III, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/09/2023 às 08:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1842933**e o código verificador**8F00E3ED**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/09/2023 13:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:93BD9474

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.162, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DOUGLAS VIEIRA PLACHESKI.

DECRETO Nº 20.162,DE 15DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DOUGLAS VIEIRA PLACHESKI.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1033 de 15/09/2023 (ID 1842408), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público MunicipalDouglas Vieira Placheski**,**ao cargo de Diretor de Sinalização de Pbras de Trânsito, CDS-5A,lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/09/2023 às 08:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1842968**e o código verificador**0EEFAC67**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/09/2023 13:07
2	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	18/09/2023 07:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3567FDA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.165, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD, E INSTITUI A COMISSÃO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS P

DECRETO Nº 20.165,DE 18DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD, E INSTITUI A COMISSÃO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

Considerandoo Processo Administrativo nº8-18192/2023.

DECRETA:

CAPITULO I -DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à aplicação da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito do Poder Executivo Municipal, instituindo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas diretamente ou indiretamente pelo Município visando garantir o cumprimento de suas determinações legais.

Parágrafo único. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, estabelecerão suas políticas de proteção de dados pessoais por ato próprio, observado o disposto no art. 24 da Lei Federal n° 13.709, de 2018.

Art. 2°No âmbito do Poder Executivo Municipal, consoante às definições dispostas no art. 5° da LeiFederal n° 13.709, de 2018, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

III - controlador: a pessoa jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões
referentes ao tratamento de dados pessoais;

IV - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

V - encarregado: o agente público, formalmente designados, para o desempenho da comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, bem como das demais funções previstas no art. 41 da Lei Federal n° 13.709, de 2018;

VI - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

VII - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

VIII - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco; e

IX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD:órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

X - Plano de adequação à LGPD ou Programa de Governança em Privacidade:conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabelecem as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as observações especificadas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de seguranças e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

§ 1° O Município de Ariquemes, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, será o controlador por direito, sendo que seus órgãos e entidades desempenharão funções típicas de controlador por força da desconcentração administrativa.

§ 2° Os integrantes da pessoa jurídica tais como empregados, administradores, sócios, servidores públicos, funcionários e equipes de trabalho não serão caracterizados como controladores ou operadores, tendo em vista sua subordinação e atuação sob o poder diretivo dos agentes de tratamento.

§ 3° Os integrantes da pessoa jurídica de que trata o parágrafo anterior, que em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público, obtiver acesso a informação e dados pessoais e deixar de observar as diretrizes e políticas de privacidade e proteção de dados, estarão sujeitos ao disposto nos artigos 32 a 34 da Lei Federal n° 12.527 de 2011 Lei de de acesso a informação- LAI, e na Lei Complementar n º 68, de dezembro de 1992.

Art. 3°O tratamento de dados pessoais pelo órgão ou entidade da administração pública municipaldireta, autárquica e fundacional deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

I - sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos; e

Art. 4°Fica determinada a função de Encarregado de Proteção de Dados do Município ao Diretor de Transparência e Proteção de Dadosnos termos do disposto no inciso III do art. 23 e no art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.

§ 1° A nomeação do encarregado deverá atender às seguintes prerrogativas e qualificaçõesnecessárias ao exercício da função:

I - possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de: privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos,governança de dados, tecnologia da informação e acesso à informação no setor público; e

§ 2° A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência do Município e no site em página específica para a LGPD, como também na página do órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação do Poder Executivo Municipal na internet.

§ 3° Para fins de atendimento do requisito de que trata o inciso I do § 1° deste artigo, o encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverá participar de ações de capacitação disponibilizadas pelo Poder Executivo.

Art. 5°É assegurado ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

I - acesso direto à alta administração;

II - amplo acesso à estrutura organizacional;

III - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações; e

IV - contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com os conhecimentos elencados no inciso I do § 1° do art. 4° deste Decreto e observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Para fins do inciso I do caput deste artigo, considera-se como alta administração os Secretários municipais, superintendentes, diretores gerais, os presidentes e diretores de autarquias, de fundações públicas ou as autoridades de hierarquia equivalente.

CAPÍTULO II -DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6°Compete à Diretoria de Transparência e Proteção de Dados implementar o plano de adequação Municipal à LGPD ou programa de governança em privacidade, atendendo-se os requisitos mínimos do inciso I do § 2° do art. 50 da Lei Federal n° 13.709, de 2018, sempre que, na sua avaliação, a estrutura, a escala e o volume das operações de tratamento de dados pessoais no Município recomendarem.

Parágrafo único. Na avaliação de que trata o caput deste artigo, o controlador deverá levar em consideração a sensibilidade dos dados tratados e a probabilidade e a gravidade dos danos para os titulares dos dados.

Art. 7°A Procuradoria Geral do Município - PGM, com o apoio da Diretoria de Transparência e Proteção de Dados, prestará consultoria jurídica a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, aos subcomitês ou Grupos de Trabalho de que trata o art. 14 e aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, mediante a emissão de pareceres ou outras manifestações oficiais para dirimir dúvidas e fixar a interpretação da LGPD, bem como para a elaboração dos Atos Normativos, modelos de Contratos, Convênios e de Acordos de Cooperação internacional aderentes à LGPD.

Art. 8°Compete à Controladoria-Geral do Município, através da Diretoria de Transparência e Proteção de Dados:

I - prestar apoio e orientações a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na elaboração da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e demais regulamentações relacionadas ao tema em conformidade com as Leis Federais n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, n° 13.709, de 2018;

II - desenvolver ações que contribuam para a consolidação de uma cultura de ética, probidade etransparência no tratamento de dados pessoais;

III - monitorar a adequação dos órgãos do Poder Executivo Municipal à LGPD; e

IV - notificar os órgãos sobre eventuais falhas ou lacunas no tratamento de dados pessoais, quando tiver conhecimento, indicando a devida adequação.

V - promover auditorias objetivando agregar valor e aperfeiçoar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle no alcance pela Administração Pública dos objetivos inerentes à LGPD.

Art. 9°Compete à Ouvidoria do Município:

I - orientar o encarregado quanto ao atendimento aos titulares dos dados;

II - disponibilizar canal de atendimento ao titular de dados, considerando as atribuições de ouvidoria;

III - disponibilizar canal de denúncias, inclusive anônimas, que visem receber informações sobre incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais ou irregularidades no seu tratamento no âmbito da Administração Pública Municipal, notificando os órgãos e o Encarregado;

IV - monitorar o atendimento das solicitações dos titulares dos dados; e

V - elaborar relatórios estatísticos das manifestações dos titulares de dados.

Art. 10. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação, juntamente com a Diretoria de Transparência e Proteção de Dados:

I - sugerir aos órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal a aplicação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, relacionadas à proteção de dados pessoais;

II - propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução;

III - adequar os sistemas por ela desenvolvidos às exigências da LGPD;

IV - estabelecer diretrizes gerais de Política de Segurança da Informação; e

V - propor medidas de segurança em tecnologia da informação apropriadas para garantir o atendimento às premissas da LGPD.

Art. 11. Compete ao controlador, inclusive àquele que desempenha função típica de controlador:

I - dar cumprimento, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, ao disposto na LGPD e às orientações e recomendações da Diretoria de Transparência e Proteção de Dados e Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

II - atender às manifestações do titular de dados encaminhadas pela Ouvidoria-Geral, ou recebidos em sua unidade, buscando cessar eventuais violações à Lei Federal n° 13.709, de 2018 ou apresentar justificativa pertinente;

III - encaminhar ao encarregado informações que venham a ser solicitadas pela ANPD;

IV - elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais ou fornecer informações necessárias para a elaboração deste, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal n° 13.709, de 2018;

V - instruir o operador quanto ao adequado tratamento de dados pessoais sob sua responsabilidade;

VI - facilitar a promoção cultural de privacidade e proteção de dados pessoais; e

Art. 12. Compete ao operador realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pelo controlador, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.

Art. 13. Compete ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

I - auxiliar os órgãos ou entidades a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;

II - trabalhar de forma integrada com os respectivos agentes de tratamento, considerando a necessidade de monitoramento regular e sistemático das atividades destes;

III - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos, alertar o controlador, sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;

IV - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD, alertaro controlador, bem como sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;

V - orientar os funcionários, servidores e contratados da entidade a respeito das práticas a seremtomadas em relação à proteção de dados pessoais e às normas internas estabelecidas, se houver;

VI - recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dadospessoais tratados pelo órgão, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

VII - assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na realização de inventários dedados pessoais e emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais; e

VIII - executar outras atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normascomplementares.

IX -comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

CAPÍTULO III -DA COMISSÃO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 14. Fica instituída a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CPPD com o objetivo de estabelecer o conjunto de regras de boas práticas e de governança, diretrizes, políticas, projetos, ações e metas estratégicas, a serem observados pelos órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações públicas, visando o cumprimento e adequação do Poder Executivo às disposições da Lei Federal n° 13.709, de 2018.

§ 1° Compete a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, juntamente com a Diretoria de Transparência e Proteção de Dados:

I - formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais;

II - propor projetos, ações, diretrizes, metas e cronogramas visando a gradual adequação do tratamento de dados pessoais realizado pela Administração Pública Municipal ao previsto na LGPD e nos regulamentos da ANPD, bem como monitorar sua efetiva implementação de cada órgão ou entidade;

III - elaborar em conjunto com a Diretoria de Transparência e Proteção de Dados e manter atualizada a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, observando as disposições da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011,do Decreto nº13.412, de 5 de Setembro de 2.017 e da Lei Federal n° 13.709, de 2018, quando aplicáveis;

IV - elaborar e manter atualizado o modelo de termo de uso, política de privacidade e política de cookies para sistemas de informação e sítios eletrônicos da Administração Pública Municipal;

V - promover ações que visem a promoção cultural de privacidade e proteção de dados pessoais, bem como cumprir a disciplina de proteção de dados com base nos fundamentos previstos no art. 2° e dos princípios elencados no art. 6° da Lei Federal n° 13.709, de 2018;

IX - acompanhar as investigações e avaliações de incidentes de segurança da informação que envolvam dados pessoais.

§ 2° A Comissão de que trata o caput deste artigo poderá instituir subcomissões técnicas ou grupos de trabalhos, permanentes ou temporários, para assessorá-lo em suas atividades.

Art. 15.O Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Município de Ariquemes será composto por membros titulares e suplentes representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV;

II - Procuradoria Geral do Município- PGM;

III - Departamento de Tecnologia da Informação - DTI;

IV - Controladoria Geral do Município - CGM;

V - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ;

VI - Ouvidoria do Município;

VII - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

VIII - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG;

IX - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST;

X - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

XI - Diretoria de Recursos Humanos - DRH; e

XII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

§ 1° Os membros da Comissão, serão indicados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade Municipal e designados pelo Prefeito do Município.

§ 2º A figura do Presidente da Comissão será vinculada ao cargo de Diretor de Transparência e Proteção de Dados;

§ 3° A Comissão se reunirá em caráter ordinário, quadrimestralmente, e extraordinário, por convocação de seu Presidente, podendo ocorrer presencialmente ou por videoconferência.

§ 4° Os membros da Comissão serão representados por seus suplentes quando de seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, devendo ser comunicada tal substituição de forma antecedente às reuniões.

§ 5° As reuniões do Comissão ocorrerão, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros ou, quinze minutos após a hora estabelecida, em segunda convocação, com apresentação de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 6° As deliberações da Comissão serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes e o Presidente que, além do voto regular também terá o voto de desempate.

§ 7° A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades, para participarem das reuniões, sem direito a voto, com propósito de contribuir para com o entendimento das diretrizes da LGPD e soluções que visem seu cumprimento.

§ 8° Das reuniões será lavrada ata em que constará a pauta, inclusive suas deliberações.

§ 9° O apoio administrativo da Comissão poderá ser prestado por membro eleito ou por servidordesignado pelo Presidente.

§ 10° As funções de membro da Comissão não serão remuneradas, mas consideradas como serviçopúblico relevante.

CAPÍTULO IV -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Este Decreto poderá ser alterado em decorrência de orientações, recomendações e opiniões técnicas que vierem a ser expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

Art. 17. Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do município deverão atentar-se às normas de adequação expedidas pela ANPD.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1844021**e o código verificador**236E4F6B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/09/2023 08:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DAE0834E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.166, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA, LUANA ULCHAK

DECRETO Nº 20.166, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBREA AUTORIZAÇÃO DOCARGO EFETIVO DA SERVIDORA, LUANA ULCHAK

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerando o Memorando 1022 de 12/09/2023 (ID 1834898)

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno da Servidora Pública Municipal Luana Ulchak, matrícula nº 6337-1,ao Cargo/Função de Agente de Gestão Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de setembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/09/2023 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1844673**e o código verificador**6AA0DE9D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/09/2023 10:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:424CA8B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 672, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA Nº 672, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para compor a Comissão Especial de acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1° desta Portaria terá a seguinte composição:

Presidente:
Sirlene de Brito Sena

Membros:
Leandro de Carvalho Feitosa
Cleuzeni Maria de Jesus
Marcos Rodrigo da Cunha
Rute Léia Silva Dias

Art. 3°Esta Portaria estrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/09/2023 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1844841**e o código verificador**4B82E088**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/09/2023 10:58
2	RUTE LEIA SILVA DIAS	***.244.722-**	18/09/2023 11:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:18DB08D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6361/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)EMPRESA: R.L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES-CNPJ:12.134.949/0001-63

OBJETO: DO OBJETO DO ADITAMENTO: Supressão do valor no Contrato nº 156/2022.
1.1 Valor do Contrato passa a ser de R$ 92.621,07 (noventa e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e sete centavos).

Ariquemes/RO, 31 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:729D542C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 106/2023

CELEBRAÇÃO:15/09/2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-)APPCONSELHO ESCOLAR - C. M. E. I. MADRE TEREZA DE CALCUTA -CNPJ05.784.749/0001-90

OBJETO:Repasse financeiro paraAquisição de Material de Custeio, tipo: Forro PVC, perfil, parafusos, pregos, cimento,argamassa, areia, brita, tintas, lâmpadas, fios ID 1660860/1672311e Termo de Aprovação ID 1838978e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$9**.000,00**(novemil reais)

Prazo/vigência:Do dia15desetembrode 2023, até15dejaneirode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16.324/2023- SEMED

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:4741DBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.647/20223

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)CONSÓRCIO EMPRESARIAL ATENAS CNPJ: 48.019.170/0001-44

OBJETO: Aquisição de Materiais/Brinquedos Educacionais para unidades escolares que atendem a etapa da Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal de Ariquemes/RO

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 40.670,00 (quarenta mil, seiscentos e setenta reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor do Contrato: Clebiane Motta Pinheiro
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 22 de agosto de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:0B63F596

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 66/2023 PROC. N.º 4149/SEMFAZ/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 66/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 4149/2023, cujo objeto é: Registro de preço para contratação de plataforma multifuncional destinada auditagem na integração, fiscalização e gestão de dados para apuração da regularidade dos recolhimentos realizados pelo município ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, buscando identificar os recolhimentos em duplicidade e/ou indevidos, acompanhada de assessoria, consultoria jurídica e tributária visando a repetição de indébito caso sejam apurados valores a restituir, mediante comprovação de retorno ao município da parcela sucesso/resultado, pelo período de 12 (doze) meses, em favor da empresa AGIPREV - CONSULTORIA GLOBAL LTDA - CNPJ: 28.158.166/0001-50. Ficando o processo homologado com o valor total de R$1.280.481,68 (um milhão, duzentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 14 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:1193E876

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 18395/SEMSAU/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição deambulância e veículo utilitáriopara atender convênios e emendas parlamentares destinados a secretária de saúde do município de Ariquemes/RO.Com o valor total estimado em **R$564.872,13**.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº103/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 20/09/2023até às 08h59min do dia 04/10/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/10/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO),18 de setembrode 2023.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:00F00426

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2023

Processo Administrativo nº 13.853/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO,CNPJ:34.152.516/0001-73

OBJETO: Aquisição de impressoras com tanque de tinta para atendimento à Secretaria municipal de Saúde.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 106.140,00 (cento e seis mil, cento e quarenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gestor (a) do Contrato: Alisson Schimitt
Fiscal (a) do Contrato: Ângela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 6 de setembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:7C7AE565

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
056/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo nº **2282.19.09/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de barra lisa 5/8 com Urgência para utilização nos reparos das Pontes da LH c-42 e c-50 devido o descumprimento da empresa ganhadora da Ata de Registro de Preços nº 60/2022.**
Classifica se a favor de: **BURITIS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA** CNPJ: 08.987.147/0001-29, no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais).
Baseado no Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº: 14.133 de 01 de abril de 2021. *"*É dispensável a licitação*: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".*

Buritis, 18 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Assessor Executivo da Superintendente de Licitações e Contratações
Portaria: 55/GAB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A23605AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
98/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1831/SEMFAZ/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de placas eletrônicas e peças para manutenção do semáforo,** valor estimado **R$ 54.133,30 (cinquenta e quatro mil e cento e trinta e três reais e trinta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 29/09/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 18 de setembro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:5BAF56AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
104/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1587/SEMAST/2023- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas,** valor estimado: **R$ 299.822,00** (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 02/10/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 18 de setembro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:2C0A3540

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.063, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o contrato seletivo de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo nº 001/SEMUSA/2022, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Os servidores que terão os seus contratos prorrogados serão:

Roberto João de Faria – Cargo Motorista de Veículos Pesados.

Rodrigo Ascarcibas Andrade - Cargo Motorista de Veículos Leves.

Francilene Cavalcante de Souza – Cargo Técnica de Enfermagem Samu 40h.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data especificadas nos contratos de trabalho.

Buritis-RO, 15 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:34628D06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.062, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustíveis,** para atender a **Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.**

Nome do Servidor	Função
Oséias Castro Eleutério	Presidente
Aline Cristina P. de Oliveira	Membro
Varan Gomes Sousa Junior	Membro
Wictor Hugo L. Cipriano da Silva	Membro

Paragrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023, revogando o Decreto 13.891/2023.

Buritis-RO, 15 de setembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:842582F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.061, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado os servidores abaixo relacionados:

Verônica Gonçalves Medeira – Cargo Agente de Apoio Educacional Inclusivo 40h (Teste Seletivo 004/SEMECE/2022 - Edital 037/2023), a partir de 12.09.2023.

Maria da Gloria Ferreira Arruda - Cargo Professora 30h (Teste Seletivo 001/SEMECE/2023 - Edital 020/2023), a partir de 13.09.2023.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 15 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:FA8783A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DECISÓRIO – DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE n° 646.88.14.2023
ASSUNTO: Apuração de responsabilidade a respeito de execução parcial da Ata de Registro de Preços 41/2022
Empresa: Rondomix Embalagens LTDA- representante legal: Marcos Araújo Agostinho

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de sua competência e atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações, em consonância e amparo aos documentos e procedimentos constantes nos autos do processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa RONDOMIX EMBALAGENS LTDA – CNPJ 34.626.830/0001-40 Processo 646.88.14.2023 o qual foi instaurado para aplicação das possíveis penalidades de multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Buritis, em razão da inexecução parcial Ata de Registro de Preços 41/2022- Pregão Eletrônico 82/2022 - Processo 435/2022, nos seguintes termos.

Das Preliminares:
Recebo os autos para JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE –. 646.88.14.2023 em face da Empresa RONDOMIX EMBALAGENS LTDA – CNPJ 34.626.830/0001-40.

Das Formalidades:
Foram cumpridas todas as formalidades legais durante o trâmite do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, conforme comprovam os documentos anexados aos autos bem como o relatório da Comissão em especial, devidamente concedido a empresa o contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

Das Razões da Empresa:

A empresa não teve interesse em se manifestar.

Da Decisão:
Ante ao exposto, **DECIDO** pela aplicação de penalidades em desfavor da empresa RO**NDOMIX EMBALAGENS LTDA – CNPJ 34.626.830/0001-40** em razão da inexecução parcial das obrigações assumidas através da Ata de Registro de Preços 41/2022, (não entregue do objeto licitado) ADOTANDO como fundamento desta Decisão Administrativa, os termos contidos no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas, com fundamento nos artigos 81 a 88 da na Lei Federal n. 8666/93 e Item 09 da Ata de Registro de Preços, para aplicar as seguintes sanções:

I – Aplicação da Sanção prevista no inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, e inciso III Item 09 da Ata de Registro de Preços: **Multa de 15% conforme previsto, valor que corresponde a R$ 2.162,40 (dois mil cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos),** devendo ser emitida a respectiva DAM para que a empresa possa recolher aos cofres públicos.

II – Aplicação da Sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993: **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis/RO, pelo período de 02 (dois) anos.**

DETERMINO ainda:

a) **A intimação da Empresa** RO**NDOMIX EMBALAGENS LTDA – CNPJ 34.626.830/0001-40mediante A.R., sitio eletrônico e-mail, e aplicativo watts, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para Recurso.**

b) Publicação desta Decisão no Diário Oficial do Município de Buritis, e site oficial desta municipalidade, bem como lançamento das penalidades aplicadas.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

Buritis/RO, 1º de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:4DEB3B20

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 23/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1859/2023,através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: de 19/09/2023 a 22/09/2023.

2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA **–Cirurgião Dentista - Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.**

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
3º	719	Willian de Araújo Oliveira	65,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –**Enfermeiro - Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.**

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
23º	965	Elisangela Sousa Pedroso Ávila	80,00	Aprovado
24º	298	Deuselina Costa Caldeira	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 18 de setembro de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:D8DCCEDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.066, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de membros para integrar Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção dos Gestores e Gestores Auxiliares das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o Memorando 94/SEMECE-ADM/2023.

D E C R E T A

Artigo 1°. Nomeia membros para integrar a Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção dos Gestores e Gestores Auxiliares das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento a Lei 1.856 de 17 de maio de 2023.

Artigo 2º. A comissão será composta pelos servidores:

Nome	Representação	Função
Cleonice Silva Vieira	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte- SEMECE	Presidente
Ivone de Fátima Dias Ferraz		Vice-Presidente
Renanta Detti Brumatti de Oliveira		Membro
Renato Leitão dos Santos	Poder Legislativo	Membro
Valdelice Rodrigues de Passos	Conselho Municipal de Educação – CME	Membro
Rosemar da glória Cabral dos Santos	Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valor. Dos Profissionais - CASCS FUNDEB	Membro

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 18 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:D72BC7A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.065, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a dispensa da servidora Renilda Carlos de Moraes da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1°. Fica dispensada a servidora **Renilda Carlos de Moraes**, da função de membro-suplente da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial a servidora

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 17 de março de 2023.

Buritis, 18 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:50E67E1D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/SEMECE/PMB/2022.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.866, de 07 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 19 e 20/09/2023 das 07h 30min às 13h 30min.
Cargo: Professor (a) Carga Horária 30h - Zona Urbana

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Observação
109	588	Josiane Alves Moises De Goes (Ariquemes/RO)	***.602.732-**	
110	439	Lindinalva Alfama Cavalcante Barsalobre (Buritis/RO)	***.753.802-**	
111	1.287	Maria Jose Faustino De Oliveira (Buritis/RO)	***.925.222-**	
112	821	Jaqueline Vieira Dos Santos (Buritis/RO)	***.962.192-**	
113	441	Natalia De S G (Buritis/RO)	***.858.662-**	Desistente
114	157	Vanessa Goncalves De Oliveira (Ariquemes/RO)	***.945.642-**	
115	995	Amelia Imperatriz Dos Santos (Buritis/RO)	***.945.642-**	Desistente
116	122	Bruno Bezerra Da Silva (Buritis/RO)	***.243.992-**	
117	991	Maira Cristina Banaszeski Da Silva (Buritis/RO)	***.803.022-**	

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index. xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 18 de setembro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:742D7876

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2023

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.866, de 07 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 19 e 20/09/2023 das 07h 30min às 13h 30min.
Cargo: Professor (a) Carga Horária 30h - Zona Rural

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Observação
29	351	Eliane Morais dos Anjos (Buritis/RO)	***.251.302-**	Desistente
30	4	Thaise Mafra da Silva (Buritis/RO)	***.797.902-**	
31	377	Lenilza Luiza de Paula Corbolin (Buritis/RO)	***.565.752**	

DOCUMENTOS EXIGIDOS:
02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o número e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 18 de setembro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:56BD0E6A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2023

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.866, de 07 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 19 e 20/09/2023 das 07h 30min às 13h 30min.
Cargo: Professor (a) Carga Horária 30h - Zona Rural

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Observação
29	351	Eliane Morais dos Anjos (Buritis/RO)	***.251.302-**	Desistente
30	4	Thaise Mafra da Silva (Buritis/RO)	***.797.902-**	
31	377	Lenilza Luiza de Paula Corbolin (Buritis/RO)	***.565.752**	

DOCUMENTOS EXIGIDOS:
02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o número e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 18 de setembro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:75BE9D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Cleonice Silva Vieira**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado **sem ônus**, o servidor Eliezer Rodrigues de Souza, Fiscal do Contrato proveniente do Processo Administrativo Nº1958/2022 cujo objeto é **DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS 0 KM, TIPO SEDAN.**

Art 2º. São atribuições do fiscal do contrato ou quem designado for;
I- Verificar e acompanhar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
II- Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços;
III- Orientar a contratada, por intermédio do proposto, sobre a correta execução do contrato, e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
IV-Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
V- Orientar glosa em faturas na qual contenha irregularidades;
VI- Elaborar relatório circunstanciado quanto à entrega dos bens;

A fiscalização pode solicitar o apoio de setores técnicos da Administração, com conhecimento especializado, para subsidiá-lo de informações durante o acompanhamento e a fiscalização.

A fiscalização pode requisitar ao Secretário Municipal de Educação, os meios e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício, justificando no pedido a necessidade de cada item.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BURITIS/RO, 12 de setembro de 2023.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:C69CB8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Cleonice Silva Vieira**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado **sem ônus**, o servidor Eliezer Rodrigues de Souza, Fiscal do Contrato proveniente do Processo Administrativo Nº 2058/2022 cujo objeto é **DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPOPICK-UP, ZERO KM, CABINE SIMPLES.**

Art. 2º. São atribuições do fiscal do contrato ou quem designado for;
I- Verificar e acompanhar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
II- Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços;
III- Orientar a contratada, por intermédio do proposto, sobre a correta execução do contrato, e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
IV-Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
V- Orientar glosa em faturas na qual contenha irregularidades;
VI- Elaborar relatório circunstanciado quanto à entrega dos bens;

A fiscalização pode solicitar o apoio de setores técnicos da Administração, com conhecimento especializado, para subsidiá-lo de informações durante o acompanhamento e a fiscalização.

A fiscalização pode requisitar ao Secretário Municipal de Educação, os meios e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício, justificando no pedido a necessidade de cada item.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BURITIS/RO, 12 de setembro de 2023.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:60AD564C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 17/2023

BURITIS/RO, 06 de setembro de 2023.

À empresa
ITAPUÃ SOLUÇÕES EM TRANSPORTES
CNPJ: 13.399.226/0001-59

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação vimos notificar a empresa quanto a não entrega da autorização de transporte escolar do veículo reserva, Lote II, Escola Tiradentes para o segundo Semestre 2023.
Esta Secretaria Municipal de Educação até a presente data não recebeu a autorização que é disponibilizada junto ao DETRAN/RO.
Informamos que deverão ser disponibilizadas no DETRAN/RO 08 (oito) autorizações referentes ao LOTE II, Contrato nº 011/PMB/2023, até o momento 07 (sete) autorizações foi entregue.
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa, e informamos que será realizado o condicionamento de pagamento das notas fiscais referentes aos serviços prestados no mês de agosto até que a entrega da referida notificação seja realizada, evitando situações adversas e prejuízos à administração.

Notifique-se

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:C0BAEBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 1/2023

BURITIS/RO, 15 de setembro de 2023.

Á empresa
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS
CNPJ: 31.455.241/0001-59

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das Ordens de Faturamentos **N° 1574 e 1575** nota de empenho **N° 4978 e 4979** referente à aquisição de (suporte de copo e escada).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:3ADE6CD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º Quadrimestre de 2023, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg),**no dia 26/09/2023(terça-feira), as 08h30min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período de maio a agosto de 2023, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E55573B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
O AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 698/SEMMA/2023, em 04/08/2023. Processo: 17768/2023. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de CacoalRO. Sujeito Passivo: JANILTON VRNEIRO DA SILVA Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 18 de setembro de 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3EC867ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 PROCESSO Nº 17751/GLOBAL/2023 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA - INJETÁVEIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 2.251.917,08. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **02/10/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 18 de setembro de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:652C2CC9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR-GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	17019/2023
b) Licitação Nrº :	100/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	18/09/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES 2023/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DEMAIS SECRETARIAS E AUTARQUIA MUNICIPAL – AMEC.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**GÊMEOS VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ/CPF: **43.566.563/0001-54**

LOTE 01
VALOR HOMOLOGADO: R$ 489.410,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e dez reais).

Fornecedor: **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP**
CNPJ/CPF: **21.331.404/0001-38**
LOTE 02
VALOR HOMOLOGADO: R$ 170.931,00 (cento e setenta mil, novecentos e trinta e um reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$660.341,00 (seiscentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e um reais).

CACOAL/RO,18 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor-Geral Interino Da Autarquia
Municipal De Esportes De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA6D1E1F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.422/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE– CONCIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando n. 013/CONCIDADE/2023 de 14 desetembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE, criado pela Lei Municipal nº 3.926, de 30 de novembro de 2017, fica composto na forma abaixo, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento: Titular: Davys Sleman deNegreiros**Suplente:**Rodrigo Selhorst e Silva
Representante do Departamento de Urbanismo e Habitação: Titular: Mirian Soares de Lacerda **Suplente:** Leidijane Dias de Oliveira
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho: Titular: Clebson Carlos de Oliveira **Suplente:** Raqueley Cleber Mariano Gois
Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMICT: Titular: Daniela Patrícia Foloni Bianchini **Suplente:**Camila da Silva Moreira
Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Titular Antônio de Pádua Pereira de Oliveira **Suplente:** Ana Aparecida Alves
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Titular: Vilmar Kemper**Suplente:**Denise Maringues da Silva Araújo
Representante da Procuradoria Geral do Município: Titular: Caio Raphael Ramalho Veche e Silva **Suplente:** Walter Matheus Bernardino Silva
Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Sonia Maria da Silva **Suplente:** Silvia Maria da Silveira Covre
Representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte: Titular: Walison Lenzi Pimentel **Suplente:** Iolando da Silva Cabral
Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP: Titular: Geovani Souza de Andrade **Suplente:** Alexandro Murbach dos Santos
Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal: **Titular:** Henrique Heidrich de Vasconcelos Moura **Suplente**: Helton Pires Morais
Representante do CREA-RO: Titular: Thiago Albuquerque de Carvalho Câmara **Suplente:** Igor Marques Klipel
Representantes do SINSEMUC – Sindicato dos Servidores Públicos: Titular: Michael Correa **Suplente:** Hátila Luciana de Lima
Representante da Entidade da Área dos Movimentos Populares – UMAM: Titular: Adenilson Matos de Oliveira **Suplente:** Claudomiro Soares de Souza
Representante da Câmara Municipal: Titular: João Paulo Pichek **Suplente:** Paulo Henrique dos Santos Silva
Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU-RO: Titular: Danielly Alves da Silva **Suplente:** Maria Clara Sartori Viegas
Sociedade Regional de Educação e Cultura Ltda - SOREC: Titular: Pedro Henrique Soares de Brito **Suplente:** Eliane Klein SchmecheL
Representante da Instituição de Ensino Superior de Cacoal – FANORTE: Titular: Renan Fava Marson **Suplente:** Welingtom da Silva Soares
Representante da Área Empresarial – ACIC: Titular: Romeu Moreira **Suplente:** Carlos Alberto Ferreira Carrasco
Representante da Associação de Moradores do Distrito de Divinópolis – ASMODD: Titular: Claudinei Luiz de Souza **Suplente:** Eugenio Bezerra Lima

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida apenas uma recondução consecutiva.

Art. 3º Os conselheiros não serão remunerados e sua função será considerada serviço público relevante e de exercício prioritário, sendo justificáveis as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento as reuniões do Conselho ou participação em diligências por este autorizada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto de n.9.347/PMC/2023.

Cacoal/RO, 18 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:39E9300E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
NEG6153	RO00061421	20/06/2023	5819	1
QBT9A24	RO00061386	19/06/2023	5185	1
NCT5B12	RO00061533	26/07/2023	5738	0
SLH6H09	RO00061527	15/07/2023	6050	1
NDV9H60	RO00060968	17/07/2023	5452	1

Cacoal/RO 15 de setembro de 2023

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito – Interina
Dec.:9.315/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D34781CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NCN2672	RO00061136	23/05/2023	5185	1	R$195,23
AFB1423	RO00061146	25/05/2023	5185	1	R$195,23
NEA1796	RO00060924	08/05/2023	5185	2	R$195,23
OHL2453	RO00061145	25/05/2023	7366	2	R$130,16
QTA2579	RO00061045	19/05/2023	6050	1	R$293,47
NCJ8906	RO00061282	31/05/2023	5207	0	R$88,38

Cacoal/RO 15 de setembro de 2023

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito-interina
Dec.:9.315/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68EA1510

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
15ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVOSIMPLIFICADO,EDITALNRº002/PMC/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL,por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITALN º002/PMC/2022,
Data da e publicado no site Oficial da Prefeitura em 11/08/2022 com a finalidade de contratação por tempo determinado por excepcional interesse,assimsendo, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão,n.2100,Centro,para apresentar a documentação necessária no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar desta publicação,por onsiderar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL,a qual contém a listagem da documentação necessária.Frisamos que,o não comparecimento dentro do prazo,conforme previsto no Edital n.002/PMC/2022e,ainda,naLei2.735/PMC/2010,a carretará emperda da vaga.Alistagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem declassificação:

CARGO:	PROFESSORPEDAGOGO40HCOMESPECIALIZAçãOEMEDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
20º	VANUZIA MARIA DOS SANTOS	30,00
21º	NEIDELEAL DE SOUZA	30,00
22º	MEIRIDIANE LINK GOMES	30,00
23º	MICHELY GRIFFO DOS SANTOS	30,00
24º	LARASWALUANSILVA DEFREITAS SOUZA	30,00
25º	JULIANA EMANOELI FERREIRA DA SILVA RUIZ	25,00
26º	TEREZINHA DE SOUZA COSTA NATALI	22,92
27º	JEOVANIA FREITAS DA ROCHA	22,00
28º	ROSIANERODRIGUES DELIMA CAVALCANTE	20,83
29º	JOELMA MACHADO DE ALMEIDA SANTOS	20,08
30º	HILDELENE APARECIDA DE OLIVEIRA	20,00

Cacoal-RO,18 de setembrode 2023.

Publique-se;Cientifique-se;Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretári0 Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E63D9540

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0786/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 19/09/2023 a 18/10/2023, para o(a) servidor(a) municipal JOKESLANIA NASCIMENTO DE ASSIS, ocupante do cargo de MERENDEIRA(O) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7321, lotada em SEMMA.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 19/09/2023.

Cacoal - RO, 18 de setembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administraçã

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:028E972F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº0689/PMC/2023

Dispõe sobre prorrogação de concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Onde se lê:

Art. 1°- Fica concedida a prorrogação da LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 02 (DOIS) anos, a contar de 02/10/2023 a 30/09/2025, para o (a) servidor (a) municipal **DALVA ALMEIDA DE SOUZA,** ZELADORA, matrícula n. 2958, inscrito no CPF 567.629.502-30, LOTADA NA USF - VILLAGE DO SOL.
Leia-se:
Art. 1°- Fica concedida a prorrogação da LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 02

(DOIS) anos, a contar de 30/09/2023 a 28/09/2025, para o (a) servidor (a) municipal **DALVA ALMEIDA DE SOUZA,** ZELADORA, matrícula n. 2958, inscrito no CPF 567.629.502-30, LOTADA NA USF - VILLAGE DO SOL.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de setembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AEE06938

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0775/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 18/09/2023, o (a) senhor(a) TAIS MOREIRA CAVALCANTI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1469154/SESDC/RO, de 14/09/2018, do cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0281/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 18/09/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 18 de setembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:655FF7A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIANRº0778/PMC/2023

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL,EXMO.SR.ADAILTON ANTUNES FERREIRA,no uso de Suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 15/09/2023, o(a) senhor(a) FABRICIA MALINOSKI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 001046482/SESDC/RO, de 12/12/2006, para exercer ocargo de ASSESSOR(A) DE CORREGEDOR(A), a ser lotado(a)no(a) CORREGEDORIA.

–Esta portaria entrará em vigor na data de suapublicação com efeitos legais e financeiros apartir de 15/09/2023,como consta na tabela I do AnexoIIda Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei2543/PMC/2009.,revogando a Portaria nr.º 0496/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL-RO,sexta-feira,15desetembrode2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC82A699

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0780/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 15/09/2023, o(a) senhor(a) CRISTINA DE SOUZA LOPES OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 480127/SESDC/RO, de 12/06/2009, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) SEMAD.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/09/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0754/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 15 de setembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA94EF1F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0781/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 15/09/2023, o(a) senhor(a) KAROLAYNE OLIVEIRA BRANDÃO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1460995/SESDC/RO, de 24/03/2015, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Protocolo Geral.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/09/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0178/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 15 de setembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B54445B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0782/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
- Nomear a partir de 15/09/2023, o(a) senhor(a) MARCO ANTONIO MACHADO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 544727/SSPRO, de 19/04/1994, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/09/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0666/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 15 de setembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:00C2BF7C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIANRº0783/PMC/2023

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL,EXMO.SR.ADAILTON ANTUNES ERREIRA,no uso de Suas atribuições legais que conferem a LeiOrgânica Municipal.

RESOLVE:

–Nomear apartir de 01/09/2023,o(a)senhor(a)SILVIA MARIA DA SILVEIRA COVRE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº366.728/366.728,de30/11/1988, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E CENSO ESCOLAR, a ser lotado(a) no(a) Setor de Lotação.

–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a01/09/2023,como consta na artigo35§1°e Tabela I do Anexo IIdaLei2543/PMC/2009,revogando a Portaria nr.º0293/PMC/2019 e as disposições em contrário.

CACOAL-RO,segunda-feira,18desetembrode2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13F8F541

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0784/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/09/2023, o(a) senhor(a) ANA APARECIDA FOLGADO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 497639/SSPRO, de 15/10/1992, para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR DE ESTATÍSTICA E CENSO ESCOLAR, a ser lotado(a) no(a) DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/09/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 18 de setembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42F25697

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0779/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 15/09/2023, o(a) senhor(a) PAULIANA SANTANA MANZOLI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SSP/RO, de 26/03/2003, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Coordenadoria de Captação de Recursos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/09/2023, como consta na Art. 4º da Lei 3326/PMC/2014, revogando a Portaria nr. º 0773/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 15 de setembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3DDF1808

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO N. 43/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO N. 11871/2023

Processo n. 11871/2023
Recorrido: MUNICÍPIO DE CACOAL
Recorrente: C. V. MOREIRA LTDA
Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DO ISSQN.

O PREFEITO do Município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Pregoeira que julgoucomo **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela Empresa C. V. MOREIRA LTDA,portanto,MANTENDO a **CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO** da Empresa **MEGADATA COMPUTAÇÕES LTDA**.

Publique-se.

Cacoal/RO, 18 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5168180D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 222/GP/2023

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:
Art.1º- Fica nomeado os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, deste Poder:

Presidente Sirlene Vieira de Oliveira CPF: XXX.120.762 - XX
Membro Matheus Nogueira Gusmão CPF: XXX.083.992 - XX
Membro Edson Teixeira de Souza CPF: XXX.875.142 - XX
Membro Joana Aguida de Jesus de Sousa CPF: XXX.918.742 - XX

Art.2º- A nomeação e o desempenho das atividades dos membros não serão remunerados
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando suas disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:58A7AA9A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA DE VEÍCULO Nº 07/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e conforme Resolução nº 3/CMC/2023, autoriza Joao Paulo Pichek a conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal de Cacoal.
RESOLVE:
I– Liberar os veículos Oficiais:
Placa: OHV 5G85, Marca: TOYOTA, Modelo: Hilux CD SRV 4x4 32,8 Ano/Modelo 2016/2017.
Placa: NCP 9E07, Marca: Hilux CD SR D4D 4X4 3,0 163 CV (SW4), Ano/Modelo 2013/2013;
Placa: SLI9D99, Marca: FORD, Modelo: Ranger Storn 3,2 20v 4x4 CD Ano/Modelo: 2022/2023.
Placa: NDN9C16, Marca: FIAT, Modelo: Strada Adventure 1.8/1.8 Ano/Modelo:2014/2015,
Placa: QRA7E88, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec.
Ano/Modelo:2017/2018,
Placa: QRA4B28, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec.
Ano/Modelo:2017/2018.
Nos trechos de Cacoal/RO, área urbana e rural e dentro do Estado de Rondônia.
II– A referida Viatura será conduzida por Joao Paulo Pichek, ocupante do cargo de Vereador de matricula nº 200153, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 01845874313, inscrito (a) no RG nº 780041 SSP/RO e CPF nº 711.117.272-87, residente e domiciliado (a) à Rua Pioneiro Abílio Borba, número 5273, Bairro Alto do Boa Vista, CEP nº 76964-12, na cidade de Cacoal/RO.
III– Esta Portaria autoriza também a Viatura a trafegar fora do horário normal de expediente, desde que seja a serviço deste Município.
IV– Esta Portaria terá validade no período de 14/09/2023 a 31/12/2024.

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:591707D9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 250/GP/2023

Cacoal/RO, 18 setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Erivelton Kloos, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.375.792-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Procurador Geral, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo I da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:7DC5230A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 251/GP/2023

Cacoal/RO, 18 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Erivelton Kloss inscrito (a) no CPF sob o n° XXX.375.792-XX, ocupante do cargo em comissão de Procurador Geral, na Procuradoria Geral, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:F585947F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA N. 14/2023 - CMC

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacoal-RO, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando a Resolução n. 01/CMC/2007;
Considerando a necessidade de reativação da Escola do Legislativo desta
Casa de Leis;

Considerando que a promoção da educação para o público interno e externo é papel institucional do Poder Legislativo Municipal;
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacoal houve por bem nomear:
● O vereador JOÃO PAULO PICHEK, como Presidente da Escola do Legislativo, nos termos do art. 3º, da Resolução n. 07/PMC/2007;
● A servidora TALÂNIA LOPES DE OLIVEIRA, matrícula n. 200941, como Coordenadora Geral da Escola do Legislativo, nos termos do art. 5º, da Resolução n. 07/PMC/2007.
● O servidor MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO, matrícula n. 200552, como Coordenador Pedagógico da Escola do Legislativo, nos termos do art. 7º, da Resolução n. 07/PMC/2007.
O presente ATO revoga as disposições contrárias.

Palácio Catarino Cardoso Santos, em 15 de setembro de 2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente

JOÃO PAULO PICHEK
1º Secretário

LAURO COSTA KLOCH
2º Secretário

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:6A7E4B47

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA N. 15/2023 - CMC

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacoal-RO, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando que a Mesa imediatamente anterior a esta que subscreve praticou atos após a cientificação da decisão judicial que restabeleceu a Mesa eleita em dezembro de 2022;
Considerando as decisões exaradas nos autos da RECLAMAÇÃO n. 58.739 RONDÔNIA- STF.
Considerando os termos dos Atos da Mesa de n. 11/2023 e 13/2023 - CMC, devidamente publicados;
Considerando decisões judiciais favoráveis para a cessação imediata dos atos da Mesa que teve seu mandato cassado pela retromencionada decisão do STF, impondo inclusive multa diante do descumprimento.
Considerando o ofício n. 23/GBVC/2022, lavrado pela Presidência e remetido ao Poder Executivo com cópia à Procuradoria do Município e Ministério Público;
Considerando o princípio da separação dos poderes, consagrado no art. 2.º da Carta de 88, verbis: "Art. 2. São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário." Destacando-se a autonomia deste Poder com a prática de atos interna corporis quando embasados no ordenamento jurídico brasileiro e observando o Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacoal houve por bem REGULAR:

1. QUANTO AOS PROCESSOS LEGISLATIVOS
1.1 DA REORGANIZAÇÃO DA PAUTA
Esta Mesa Diretora compreende que as sessões realizadas pela Mesa imediatamente anterior a esta que este subscreve são nulas, em razão da ilegitimidade para praticar os atos. Com isso, fica regulado que as matérias legislativas protocoladas a contar das 17h15m do dia 24 de agosto de 2023,

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

supostamente apreciados serão submetidos a devida tramitação por uma Presidência legítima, assim, DETERMINA-SE à Diretoria de Comissões, Diretoria Legislativa e Procuradoria Jurídica que apresente relatório pormenorizado à Mesa Diretora constando as matérias legislativas que foram protocolados, tramitadas e "apreciadas" do período de 17h15m do dia 24 de agosto de 2023, até a presente data, o mais breve possível e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com o fim de reorganizar a pauta.

2. QUANTO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
2.1 DAS APURAÇÕES INICIAIS DE POSSÍVEIS ILEGALIDADES
Considerando o vultoso registro de concessão de diárias na gestão do ex-
presidente MAGNISON DA SILVA MOTA, a Mesa Diretora DETERMINA à Auditoria Interna, Contabilidade, Controle Interno e Diretoria Administrativa Financeira que apresente conjuntamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, 03 (três) apontamentos que julgarem mais relevantes para pleno funcionamento desta Casa, dentro de suas competências, para a devida apreciação da Mesa e tomada de providências, se for o caso.
2.2 DA PROCURADORIA JURÍDICA
Nos termos da lei n. 3.520/PCMC/15, regula-se que acerca da designação de servidor e distribuição das demandas, fica regulado que todos os processos (administrativos, legislativos, judiciais e quaisquer tarefas de competência da Procuradoria), serão distribuídos diariamente à medida que forem protocolados ou solicitados à Procuradoria Geral, nos termos que seguem:
● Matérias legislativas: ao ser demandado para a Procuradoria via SAPL ou qualquer outro meio, a competência para apreciação jurídica será informada via e-mail de cada Procurador (a). Assim, fica vedada qualquer hipótese de emissão de segundo parecer jurídico pelos servidores habilitados para tal fim nos mesmos autos, salvo se demandar a análise de novo objeto.
● Processos administrativos: ao ser demandado para a Procuradoria (físico ou eletrônico), será informado via e-mail quais serão apreciados por cada Procurador (a), não havendo qualquer hipótese de emissão de segundo

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

parecer jurídico pelos servidores habilitados para tal fim nos mesmos autos sobre o mesmo objeto.
Ficam neste ato notificados os procuradores desta Casa para que informem no prazo de 03 (três) dias corridos o endereço de e-mail e número de telefone atualizados junto ao setor de Recursos Humanos para o devido cumprimento da dinâmica de trabalho da Procuradoria aqui estabelecida.

2.3 DEMANDAS EXTERNAS
Ficam todos os gabinetes e setores notificados da obrigatoriedade de no prazo de 03 (três) dias úteis remeter à Presidência os ofícios (remetidos pelo MP, TCE, outros) ou quaisquer documentos que demandem providências de atribuição da Presidência, que tenham sido recebidos a contar de 17h15m do dia 24 de agosto de 2023, ou em data anterior que não tenham sido respondidos.

3. MANIFESTO FINAL
A Mesa Diretora reforça sua preocupação com o bem-estar de todos os servidores desta Casa e reconhecemos que os últimos meses geraram insegurança e aflição em todos nós diante das práticas reiteradas de agentes públicos na tentativa de burlar o que regula a Constituição Federal e o Regimento desta Casa.
Demarcarmos aqui nosso compromisso de valorização de todos os servidores do Poder Legislativo de Cacoal e contamos com a cooperação de todos para finalizar essa gestão da melhor forma possível, recuperando a confiança da sociedade cacoalense.
Por fim, DETERMINAMOS o cumprimento imediato de todos os itens acima regulados no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal.

Palácio Catarino Cardoso Santos, em 18 de setembro de 2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente

JOÃO PAULO PICHEK
1º Secretário

LAURO COSTA CLOCK
2º Secretário

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:8B4A27A2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO/2023 – CMC

VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

1º - EXPEDIENTE:

I- Leitura, se requerida, apreciação e votação da ata da sessão anterior.

2º - ORDEM DO DIA

I. Discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária n. 124/2023, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$ 1.086.000,00 SEMOSP)", de autoria do Poder Executivo.
II. Discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária n. 127/2023, que "DISPÕEM SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REPASSE DOS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022."., de autoria do Poder Executivo.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 18 de setembro de 2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:CC5920F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 158, de 22 de Fevereiro de 2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 030/2023/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas,com valor estimado em **R$955.766,72 (novecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos),** realizado por meio da internet no site:www.licitanet.com.brcom abertura das propostaspreços no dia: **03 de outubro de 2023 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Rua Costa e Silva , nº: 1953 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das07h30min. às 13h30min. de segunda a sexta.

COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. COM BENEFICIO NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGEM, PINTURA, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E OUTROS,**conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processos nº 1204/2023.
Órgão Gerenciador: SEAMAT

Campo Novo de Rondônia, 18 de Setembro de 2023.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial-Port. 158/2021

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:F7972A55

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 689, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora Antônia Aparecida da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1997/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **Antônia Aparecida da Silva** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/10/2023 a 30/10/2023, referente ao período aquisitivo de 15/06/2021 à 14/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6F2415FF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 690, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora Samara Almeida dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2165/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **Samara Almeida dos Santos** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 16/10/2023 a 30/10/2023, ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 08/02/2022 à 07/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:835EF6C3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 691, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora Lucilene Borcharth Raasch e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-3100/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **Lucilene Borcharth Raasch** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 16/10/2023 a 14/11/2023, referente ao período aquisitivo de 19/01/2021 à 18/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AABFB1E6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 692, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor CLEUBER JOSE AUGUSTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2384/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **CLEUBER JOSE AUGUSTO** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/10/2023 a 30/10/2023, referente ao período aquisitivo de 20/03/2021 à 19/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9A072A8C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 693, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1064/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 16/10/2023 a 30/10/2023, ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 10/05/2022 à 09/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3464AB17

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 694, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor José Roberto Sezarino de Souza e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1-1794/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de férias ao servidor **José Roberto Sezarino de Souza** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 16/10/2023 a 30/10/2023, referente a Portaria n° 915/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C2B88381

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 695, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede licença-maternidade à servidora Luiza Maria da Silva Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo n° 10-1659/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora Luiza Maria da Silva Santos pertencente à Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 10/09/2023 a 07/01/2024, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FACC2462

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 696, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Concede suplementação de 05 horas-aulas a servidora Maria Aparecida Sapacosta Souza e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 10-363/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 05 horas-aulas a servidora Maria Aparecida Sapacosta Souza Professora 25H, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atender as

necessidades da E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7AFCC0D2

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 087/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 002 de 04 de outubro de 2021, com homologação do Resultado Final em 08/11/2021. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para condutos de veículos pesados. v) Exame toxicológico válido, para condutos de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados; x) Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Camila Raiski dos Santos	Ag.Serv.Esc.- Zelador	13º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Josiane Maria da Silva Farias	Ag.Serv.Esc.- Zelador	14º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia, 18 de setembro de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:B6FB2329

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO CONTRATO 97_23_SEMOSP

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO.
Contratado: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ: 03.817.702/0001-50.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas.
Processo Administrativo: 1534/2023/SEMOSP no valor de **R$ 2.428.681,69 (dois milhões e quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos),** 12 meses vigência. 15/09/2023 a 15/09/2024.
Unidade: 02.07.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Funcional/Programática: 020707.26.782.0012.2041.0000 Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos.
Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **Fonte:** 02.500 001 002 - Recursos Livres.
Ficha: 593

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal - SEMOSP
Port. 288/2021.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:EF724768

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 048/2023/SEMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 706/2023

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 048/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E OBRATEC - EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **OBRATEC - EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **11.422.569/0001-61**, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 3223, Anexo A, Bairro São João Bosco, no município de Porto Velho/RO - CEP: 76.803-752, neste ato representada(o) por **Jose Carlos Oliveira Borim**, empresário, brasileiro, casado.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE VALOR** ao contrato n.º **048/2023**, Processo Administrativo Nº 0706/2023, Tomada de Preços N° 002/2023, que tem como objeto **reforma e recuperação do prédio da creche e escola municipal Paulo Coelho, localizada na av. Costa e Silva, nº 1923, setor 04, zona urbana neste Município de Campo Novo de Rondônia/RO,** nos termos do art. 57, II, c/c 65, II, letra d, §1º, da lei 8.666/93**, para aditar em VALOR** contratual, atendendo a Supressão da Planilha Orçamentária de (ID 261701), de 23,54% correspondente ao valor de **R$ 68.190,03** (sessenta e oito mil cento e noventa reais e três centavos), ficando ajustado o valor contratual para **R$ 221.492,23** (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de setembro de 2023.

[Assinaturas Eletrônicas]
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

OBRATEC - EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:E4134616

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 048/2023/SEMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 706/2023

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 048/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E OBRATEC - EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **OBRATEC - EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **11.422.569/0001-61**, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 3223, Anexo A, Bairro São João Bosco, no município de Porto Velho/RO - CEP: 76.803-752, neste ato representada(o) por **Jose Carlos Oliveira Borim**, empresário, brasileiro, casado.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE VALOR** ao contrato n.º **048/2023**, Processo Administrativo Nº 0706/2023, Tomada de Preços N° 002/2023, que tem como objeto **reforma e recuperação do prédio da creche e escola municipal Paulo Coelho, localizada na av. Costa e Silva, nº 1923, setor 04, zona urbana neste Município de Campo Novo de Rondônia/RO,** nos termos do art. 57, II, c/c 65, II, letra d, §1º, da lei 8.666/93**, para aditar em VALOR** contratual, atendendo ao Acréscimo da Planilha Orçamentária(ID 261701), de 49,65%, correspondente ao valor de **R$ 143.821,28** (cento e quarenta e três mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) ajustando o valor Contratual para, **R$ 365.313,51**(trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e três reais e cinquenta e um centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de setembro de 2023.

[assinaturas eletrônicas]
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

OBRATEC - EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:35FFA765

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA PORTARIA 032 DE SETEMBRO DE 2023

ART. 4º INCLUIR FICAIS ABAIXO NA PORTARIA 32 DE 5 DE SETEMBRO DE 2023: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/09/2023. Edição 3554A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando ocódigo identificador no site:https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

OBJETO / ENDEMIAS
— SERVIÇO NA ÁREA DE COLETA DE LIXO

NOME	MATRICULA	TELEFONE	NOMECLATURA
Elisângela Pereira Ronkoski	49..		Fiscal

OBJETO / UMMSI
— SERVIÇO NA ÁREA DE COLETA DE LIXO

NOME	MATRICULA	TELEFONE	NOMECLATURA
Alessandro Assunção Guimarães	118..		Fiscal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES
Secretaria Municipal De Saúde
Dec. 8259

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito De Candeias Do Jamar

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:F60CD089

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Retifica o Decreto DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/09/2023. Edição 3561

AONDE LÊ :

DECRETO Nº 8322 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

LEIA-SE:

DECRETO Nº 8422 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
Justificativa: Errata por erro material na numeração do Decreto que Rescindiu o contrato a pedido servidor.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:27E8BEEE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8425 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADAa contar de 01 de setembro de 2023, **VERONICA GOMES DA SILVA,** para exercer o Cargo Coordenadorade Projeto Especiais, **CDA-12,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:EE5A15FF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8424 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1º- Fica NOMEADAa contar de 01 de setembrode 2023, **ANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:02F97038

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 228 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Constitui a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa desta Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 128 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Candeias do Jamari-RO).

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos Servidores Públicos, **EDNEIA UETE MASSARAMDUBA,** Professora, cadastro nº 4476, **MAIARA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ**, Agente Administrativo, sob o cadastro nº 5207, e **RICHARDSON CRUZ DA SILVA,** Controlador Interno, sob o cadastro nº 10393, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão acima mencionada.

Art. 3º- A Comissão de Sindicância terá um prazo de conclusão de até 30 dias, podendo ser prorrogada por igual período quando assim ás circunstâncias o requerer.

Art. 4º - Fica a Comissão autorizada a fazer uso do princípio da simetria, na ausência de Legislação municipal, podendo aplicar a Legislação Estadual e/ou Federal, no que tange aos Regimes Jurídico Único dos Servidores Públicos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revoga-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:576DB30C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 229 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Constitui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art.126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari-RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1° designar, **IOLANDA LIMA DE ALMEIDA**, Agente Administrativo (cargo efetivo), e função de Assessor Jurídico, CDA-08, cadastro nº 9549, **PATRICIA MIRANDA ANDRADE**, Auxiliar Administrativo (cargo efetivo), e função de Diretor Administrativo Financeiro, cadastro nº 348, e **SEVERINO DOS RAMOS MEDEIROS FEITOSA**, Controlador Interno (cargo efetivo), sob o cadastro nº 9094, sob a presidência do primeiro, compõem a Comissão acima mencionada.

Art. 2° A comissão acima, fica destinada apurar todas as possíveis infrações administrativas disciplinares cometidas pelos servidores deste Município.

Art. 3º A comissão terá o prazo para conclusão do processo de até de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, observando, o que dispõe o Artigo 135, da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

Art. 4º Fica a Comissão autorizada a fazer uso do princípio da simetria, na ausência de Legislação municipal, podendo ser aplicado a Legislação Estadual e/ou Federal, no que tange aos Regimes Jurídicos Únicos dos Servidores Públicos.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revoga-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6DA49909

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8.426 DE, 18 DE SETEMBRO 2023.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação do valor referente a Incentivo financeiro de custeio excepcional e temporário, para as ações de multivacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS para o exercício de 2023 no valor R$ 39.625,64 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e cinco mil reais e sessenta e quatro centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 1º da LEI Nº 1.494 DE, 14 DE SETEMBRO DE 2023.,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação do valor referente a Incentivo financeiro de custeio excepcional e temporário, para as ações de multivacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS para o exercício de 2023 no valor R$ 39.625,64 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e cinco mil reais e sessenta e quatro centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
1.7.1.3.50.1.1.18	INCENTIVO FINANC. AOS EST., DIST. FED. E MUN. PARA A VIG. EM SAÚDE- DESP. DIVERSAS	
0.1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
FICHA 60	**Total da receita**	**R$ 39.626,64**
TOTAL R$ 39.626,64		
TOTAL GERAL R$ 39.625,64 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e cinco mil reais e sessenta e quatro centavos)		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**02.29.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	**10.305**	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
PROGRAMA	**0107**	PROGRAMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI	
AÇÃO	**2133**	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESPESAS	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**0.1.600.0000**	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
FICHA	**572**	**3.3.90.30.00**	**R$ 14.625,64**
FICHA	**573**	**3.3.90.14.00**	**R$ 20.000,00**
FICHA	**574**	**3.3.90.39.00**	**R$ 5.000,00**
TOTAL GERAL R$ 39.625,64 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e cinco mil reais e sessenta e quatro centavos)			

Art. 2º Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do Excesso de Arrecadação pelo incentivo financeiro do governo estadual de Rondônia para execução de serviços de saúde para a população de Candeias do Jamari/RO.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:64967F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 03 PROAFIN REGULAR 2023 – 2ª PARCELA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 03 PROAFIN REGULAR 2023 – 2ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2023, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMEG (Secretaria Municipal Economia e Gestão), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000392.7.14-2023			
Ag: 7133-1 **Conta**: 8156-6			
PROGRAMA: PRÓPRIO 25%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEI FERNANDO MANOEL FERNANDES DA FONSECA	EMEI FERNANDO MANOEL FERNANDES DA FONSECA	Nº: 12.939.984/0001-50	**R$ 13.016,40**

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:F83DC41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 04 PROAFIN REGULAR 2023 – 1ª E 2ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2023, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMEG (Secretaria Municipal Economia e Gestão), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000402.15.07-2023			
Ag: 102-3 **Conta**: 34244-0			
PROGRAMAS: FUNDEB 30% E PRÓPRIO 25%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL A SER REPASSADO**
EMEF DOM JOÃO BATISTA	EMEF DOM JOÃO BATISTA	Nº: 00.872.334/0001-55	**R$ 61.512,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:2A34091C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº100/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167,

de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a aquisição de suplemento alimentar PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL. Processo Administrativo nº **1613/2023**. Valor Total de R$: 13.728,24 (treze mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 19 de setembro de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:50 horas do dia 29 de setembro de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 29 de setembro de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 15 de setembro de 2023

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:DB843201

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº101/2023,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com aMedida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.Que tem como objeto a OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO PROJETO "BRINCADEIRAS DIVERTIDAS" EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. Processo Administrativo nº**1596/2023**. Valor Total de R$: 1.623,90 (um mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos). Início para cadastro de propostas:**08:00 horas do dia 20 de setembro de 2023**; Limite para cadastro de propostas:**08:50 horas do dia 02 de outubro de 2023**;data de inicio da sessão pública:**09:00 horas do dia 02 de outubro de 2023;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portalwww.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 18 de setembro de 2023

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:CD7F1E6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº102/2023,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com aMedida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.Que tem como objeto a OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. Processo Administrativo nº**1562/2023**. Valor Total de R$: 9.159,82 (nove mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Início para cadastro de propostas:**08:00 horas do dia 20 de setembro de 2023**; Limite para cadastro de propostas:**08:50 horas do dia 02 de outubro de 2023**;data de inicio da sessão pública:**09:00 horas do dia 02 de outubro de 2023;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portalwww.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 18 de setembro de 2023

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:F1A26815

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1467 - 1

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Proc. Adm. nº 1467/23,**atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saude- SEMUSA,**Pregão EletrônicoNº 94/2023**, para**a empresaJOSÉ FERREIRA,**CNPJ:**16.703.368/0001-56,**vencedora do ITENS 1, 2, 3, 4, 6 e 7 no Valor deR$75.468,88(setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.
CUMPRIDASas exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 433573), Termo de Adjudicação(ID 433580)em anexo.

Chupinguaia, 15 de setembro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/09/2023 às 14:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**435110**e o código verificador**AED306CF**.

Referência: Processo nº 2-1467/2023.	Docto ID: 435110 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:EF1E88D0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1467 - 2

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Proc. Adm. nº 1467/23,**atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saude- SEMUSA,**Pregão EletrônicoNº 94/2023**, para**a empresaADAMS WERNECK,**CNPJ:**44.764.077/0001-03,**vencedora do ITENS: 5, 8, 9 e 10 no Valor deR$40.116,00(quarenta mil cento e dezesseis reais), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

CUMPRIDASas exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 433573), Termo de Adjudicação(ID 433580)em anexo.

Chupinguaia, 15 de setembro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/09/2023 às 14:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**435114**e o código verificador**BD00B9F9**.

Referência: Processo nº 2-1467/2023.	Docto ID: 435114 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:0AA9EB90

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1480

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI- CNPJ 10.803.316/0001-75,**para**FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET COM CABO ÓPTICO PARA A AGENCIA DOS CORREIOS, NO DISTRITO DA BOA ESPERANÇA,**conforme Termo de Cooperação(ID 101781), Termo de Referência(ID 424074)e Justificativa(ID 425218)e Parecer da Auditoria(ID 430976)atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,NAD(ID 428516)), Parecer da Auditoria(ID 430976)de responsabilidade da Secretaria Municipal deAdministração- SEMAD, Dispensa de Licitação nº 89/2023(ID 431433), Termo de Adjudicação(ID 431438)**,**para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 89/2023.
Processo Administrativo nº.1480/2023.

Gabinete da Prefeita, 18 de setembro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/09/2023 às 10:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**435217**e o código verificador**E358AB98**.

Referência: Processo nº 1-1480/2023.	Docto ID: 435217 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:2AD7F5B0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 224/2021

EXTRATO DO QUARTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 224/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

DAS ALTERAÇÕES -Ficam alteradas pelo presente as cláusulas:**quarta quinta e sexta, do Contrato nº.224/2021**, conforme especificado nas cláusulas seguintes deste Termo Aditivo.

DO VALORA Contratante pagará ao Contratado o acréscimo novalor de**R$. 444.360, 06 (quatrocentos e quarenta e quarto mil trezentos e sessenta reais e seis centavos), com aumento de 25% no valor de R$. 148.120,02 (cento quarenta e oito mil cento e vinte reais e dos centavos). Perfazendo o valor total de R$. 592.480,08 (quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e oito centavos) proporcional ao valor inicial do contrato,**sob percentual de DESCONTO da taxa administrativa de gerenciamento de -7,11%.

DO PRAZOs da data do término do segundo Termo Aditivo,**ou seja, 23/09/2023, e término previsto para 23/02/2024**, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. Nº. 1544/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXERCICIO 2023

02.08.02 -. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0004 -CUSTEIO DO PISO DA ATENÇAO BASICA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1276 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
VALOR DE R$ 143.180,28 (CENTO E QUARENTA E TRES REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) PEÇAS

02.08.02 -. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0004 -CUSTEIO DO PISO DA ATENÇAO BASICA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1277 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
VALOR DE R$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS REAIS) SERVIÇOS

02.08.02 -. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0004 -CUSTEIO DO PISO DA ATENÇAO BASICA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1278 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
VALOR DE R$ 91.180,62 (NOVENTA E UM MIL CENTO E OITENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) COMBUSTIVEL

02.08.02 -. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2048.0000 -VIGILANCIA EM SAUDE VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1279 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
VALOR DE R$ 9.300,00 (CENTO E QUARENTA E TRES REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) PEÇAS

02.08.04 -. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2040.0000 -MANUTENÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1280 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

VALOR DE R$ 108.819,38 (CENTO E OITO MIL OITOCENTOS E DEZENOE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) COMBUSTIVEL

02.08.02 -. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.1048.0000 -VIGILANCIA EM SAUDE - VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1281 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
VALOR DE R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) SERVIÇOS

EXERCICIO 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA
FUNCIONAL:10.301.0026.2040 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA- RECURSOS LIVRES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.08.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA
FUNCIONAL: 10.301.0026.2041 MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO- RECURSOS VINCULADOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:020802- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA
FUNCIONAL:10.305.0026.2048 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE- VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA- RECURSOS VINCULADOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:020802- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA
FUNCIONAL: 10.304.0026.2043- MELHORIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIAS- RECURSOS VINCULADOS ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	VALOR
3.3.90.30.00- Material de Consumo Combustíveis e Lubrificantes	50.000,00
3.3.90.30.00- Material de Consumo Peças e Acessórios	90.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	45.000,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS- Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**224/2021**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.15442021
Chupinguaia - RO, 18 de setembro de 2023.

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 18/09/2023 às 12:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**435630**e o código verificador**957DD1E1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	18/09/2023 12:55

Referência: Processo nº 2-1544/2021.	Docto ID: 435630 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9829A00A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
1º TERMO AO CONTRATO 55/2022

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA

CONTRATO Nº 55/2022
PROCESSO ADM Nº 1204/2022 PE 45/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,com interveniencia da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMILIA E TRABALHO, situada no mesmo endereço, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. Eliete Ferreira de Freitas, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CPNJ: 11.601.924/0001-60, localizada na Rua San Salvador, nº 27 Quadra 02 lote 11, Jd das americas, Cuiabá MT, representada pelo Sr.**MARCIO DE FREITAS CORREA**, sócio proprietário, brasileiro, portador do RG n° xxx018-0 SSPMT e inscrito no CPF sob n° 094.xxxxxxx-40, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93;
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com inicio em 26/09/2023 a 25/09/2024 (12 doze meses) e vigência por igual período;
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste

Twi Tec e Gestao de Sistemas LTDA
MARCIO DE FREITAS CORREA

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Secretaria Mun. de Desen. Social, da Fam. e Trabalho

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:1C51A700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 34-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2514/2023
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E INFRAESTRUTURA e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 2514/2023 – SEMAPIN, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº **34/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma indireta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, nº 73/2017, nº 36/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo materiais, equipamentos e mão de obra), para Implantação de Usina Fotovoltaica, Local: Rua Roraima, s/n, Centro, CEP 76.993-000, Município de Colorado do Oeste - RO, em atendimento às necessidades da SEMAPIN, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, Edital, Modelo de Proposta de Preços, anexo 2 do edital**, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **02/10/2023**. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semapin@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 3341-3421 e 69-99901-4517.

Colorado do Oeste RO, 18 de Setembro de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:83B14B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1º TERMO AO CONTRATO 15/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA GILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI ME.

CONTRATO Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2023 TP 05/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**neste ato representada pela Secretária Municipal Sr. Elizangela Lima Oliveira, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**GILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.085.629/0001-14, com sede Av Xingu, nº 5287, Colorado do Oeste RO, neste ato representado por**GILVANO DA SILVA DE BAIRROS**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 995161 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 814.542.442-91, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93;
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com inicio em 19/07/2023 a 17/10/2023 (90 dias) tendo em vista que a vigência encontra-se em pleno gozo de acordo com clausula décima sétima inciso III do contrato em questão e a constatação pelo setor de engenharia no Id 285318 retratando a a solução jurídica mais adequada ao caso;
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste

Gilvano da Silva de Bairros EIRELI ME
GILVANO DA SILVA DE BAIRROS

Secretaria Mun. de Educação E Cultura - SEMEC
ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 13/09/2023 às 12:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/09/2023 às 12:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Elizangela Lima Oliveira**,**ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO**, em 14/09/2023 às 07:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**GILVANO DA SILVA DE BAIRROS**,**Proprietário**, em 18/09/2023 às 09:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**286398**e o código verificador**7D0D55CF**.

Referência: Processo nº 1-425/2023.	Docto ID: 286398 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:B388FEC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº.166/2023
Processo Administrativo nº.1761/2022
Recursos Próprios
Empenho nº950/2023, de 15 de setembro de 2023.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado:**BIUDES RUBERT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,**CNPJ nº 47.296.841/0001-51valor**R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).**

O objeto do presente Contrato é**Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para Regulamentação e a Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para Regulamentação e a Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021**. Atendendo assim as necessidades da SEMPLAN, este termo encontra-se consubstanciado naNota de Empenho nº**950/2023**, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

- O Presente instrumento de Contratoterá vigência de**12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 15 de setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:8020C888

ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 277/2021

10º TERMO ADITIVODO CONTRATO Nº. 277/2021CELEBRADO ENTRE EMPRESAE & J SERVIÇOS LTDA,E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA RO;

CONTRATO Nº 277/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 751/2021

A Prefeitura do Município de Corumbiara, RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ***.564 SSP/RO e do CPF nº. ***.849.642-**, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº 1949, Centro de Corumbiara-RO; e a Empresa**E & J SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **.421.080/0001-**, com sede na Rua Fabiana, nº 3892, esquina com a Daniela, bairro Cunhã, no município de Porto Velho/RO, doravante denominada**CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor**EVANDRO ZACARIAS MOTA,**portador do CPF. Nº ***.163.902-** e RG nº **9492 SSP/RO, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

Considerando parecer técnico da engenharia nº 028/2023, datada de 14 de abril de 2023, fls 3976 a 3997, e;

Considerando Ofício nº 1605/2023/AGEVISA-NEA, fls 4018, e;

Considerando nota técnica da engenharia, datada de 10 de agosto de 2023, fls 4153 a 4170, e;

Considerando oficio CE 1174/2023/GIGOVPV, fls 4361 a 4362, e;

Considerando parecer jurídico, fls 4365 a 4367, e;

Considerando parecer controle interno, fls 4369 a 4370, e;

Considerando que o valor acrescido no contrato soma**14,94%**, e a supressão soma**29,37%**, somando um total de-**14,43%**de aditivo financeiro de supressão ao contrato.

CLÁUSULA 1ª Fica alterada a cláusula quarta, clausula quinta, item 5.1 e clausula décima primeira, item 11.11, do contrato 277/2021, bem como**CLÁUSULA 1ª do 7º TERMO ADITIVO,**passando a constar a seguinte redação:O valor do presente**CONTRATO**é de**R$ 924.319,07 (novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e dezenove reais e sete centavos)**. Sendo:

a)Valor total do contrato inicial com supressão**R$ 678.822,46 (seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos)**, e;

b)Valor do aditivo de reequilíbrio com supressão, valor de**R$ 119.707,90 (cento e dezenove mil, setecentos e sete reais e noventa centavos),**e;

c)Valor do aditivo de reajuste com supressão pelo período de 12 meses contratual R$**58.183,12 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e doze centavos)**, e;

d)Valor do aditivo de**R$ 67.605,59 (sessenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA 2ª As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 04 de setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

EVANDRO ZACARIAS MOTA
Empresa: E & J Serviços LTDA
Contratada

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde

EVANDRO ANTÔNIO DE SOUZA
Fiscal de Contrato
Portaria n° 159/2021

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

Poliana Corrêa Santos

Maria Aline Medina

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:5D7396D2

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSOS DE NRº 1370/2023/SEMUSA
TOMADA DE PREÇOS 008/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Nº 001/2023

Às**09h:00min**do dia**12/09/2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Corumbiara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº 458/2022(ID 51432), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros e Licitantes, que ao final assinam a presente Ata.

Para proceder com a abertura e julgamento, da licitação que tem por objeto;**Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de Centro de Fisioterapia CNES 7543115, com área total de 359,93 M², na Av. Guarajús com a Av. Antônio Novais, Coordenadas: 12°59.10"S; 60°56.64"O, na Sede do Município de Corumbiara-RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART/RRT, Planilha Orçamentária, Composições Analítica do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Curva ABC, Composição de Custo, Memória de Cálculo, Memoriais Descritivos, Relatório Fotográfico e demais Especificações Técnicas, com Recurso Estadual, Convênio n°. 111/SESAU/PGE/2023, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE no valor de R$ 500.000,00 e Recurso Próprio do Município de Corumbiara/RO no valor de R$ 537.635,37,**valor total estimado para presente tomada de preços é de R$ 1.037.635,37**(um milhão e trinta e sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**.

Para a presente licitação participaram as seguintes empresas:

N°	NOME	Nº CNPJ
01	CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS LTDA	47.203.291/0001-89
02	RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA	17.640.097/0001-08
03	V & J CONST. E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA	12.301.260/0001-86
04	VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	45.692.866/0001-49
05	CONSTRUCOES DO NORTE OBRAS E SERVICOS LTDA	11.692.768/0001-90

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e Membros presentes, e em observância às disposições contidas no edital(ID 117871)e na Lei de Licitações e Contratos,a Comissão procedeu com os credenciamentos(ID 125183)(ID 125231)(ID 125233)(ID 125234), dos representantes presentes das empresas;**CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS LTDA**Sr°.**Isaias Costa Silva**(sócio administrador),**RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA**Sr°.**Rafael Rodrigues**(sócio proprietário),**V & J CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA**Sr°.**Bruno Alves**(sócio administrador) e**VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**Sr°.**Guilherme Vinícius Palma da Silva**(sócio administrador), em seguida o presidente da comissão passou para a apreciação de todos os presentes, membros e representantes das respectivas empresas, e não tendo objeção estes foram assinados por todos, e então,**DECLARADOS CREDENCIADOS**. Ato contínuo a Comissão procedeu com à abertura dos envelopes de**DOCUMENTAÇÕES**(ID 125321)(ID 125322)(ID 125324)(ID 125325)(ID 125454)(ID 125461)(ID 125807)(ID 125811), em seguida e sem analisar os documentos colocados à disposição, os representantes das empresas n°. 02 e 03 informaram que estariam retirando-se da sessão, logo após, faltando apenas a análise dos documentos da empresa n°. 05, o representante da empresa n°. 04 também informou que estaria retirando-se da sessão, em ambos os casos, o presidente da comissão informou que ao retirarem-se da sessão antes do término, estariam abdicando o direito de manifestarem sobre as documentações antes da decisão da comissão, quanto a habilitação ou inabilitação, ficando garantido apenas o previsto no Art. 109 inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, em seguida o presidente da comissão passou para apreciação de todos os membros e representante ainda presente da empresa n°. 01, e após análise, não houve nenhuma manifestação por parte do representante presente, porém, a comissão registrou algumas falhas nas documentações das empresas;**CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS LTDA,V & J CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDAeVG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, a serem destacadas no próximo parágrafo, em seguida foram coletadas as assinaturas dos membros e representante presente nas documentações.

Voltando ao mérito das falhas encontradas nas documentações das empresas citadas acima, a comissão registra as seguintes ocorrências;

a)A empresa**CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS LTDA**, não apresentou prova de capital integralizado e/ou patrimônio líquido registrado compatível com o objeto da licitação, conforme determina o Item 5.4 do Edital, possuindo um valor registrado de R$ 100.000,00 no contrato social e R$ 87.928,57 no balanço, enquanto na licitação solicitava valor mínimo de R$ 103.763,54. Também deixou de atender o item 5.3.1 do Edital, no qual solicitava comprovação financeira com índices de LG, SG e LC com resultados maiores ou igual a 1, porém foi apresentado índice 0 (zero) para SG (solvência geral).

b)A empresa**V & J CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA**, apresentou os**ÍNDICE RELATIVO À BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA**, com assinatura digital sem mecanismo de autenticação*online*, e não disponibilizou o arquivo original para consulta no sitevalidar.iti.gov.br, conforme previsto no item 5.7.1 do Edital.

c)A empresa**VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, apresentou os**ÍNDICE RELATIVO À BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA**, sem nenhuma assinatura.

Quanto ao Item A; A comissão decide em**INABILITAR**a empresa**CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS LTDA**, por ter descumprindo o Edital em especial aos itens 5.3.1 e 5.4 do Edital;

5.3.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Maiores ou igual a um (1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:LG = (Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante), SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) e LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

5.4. Prova de Capital Integralizado e Registrado, até a data de apresentação da Proposta de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou Patrimônio Líquido registrado no balanço patrimonial do último exercício social, ou seja, comprovação igual ou superior a; R$ 103.763,54.

Quanto aos Itens B e C; A comissão decidiu**DESCONSIDERAR**, ficou comprovado nos CRC das empresas;**V & J CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA**(ID 108833) e**VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**(ID 122326), que os referidos documentos foram apresentados em conformidade, sem nenhuma contestação por parte da comissão de julgamento dos registros cadastral, desta forma, quaisquer documentos vigentes apresentados no CRC, faz parte integrante dos documentos da cadastrada nas licitações em que participa.

Em seguida, o presidente da comissão perguntou ao representante da empresa (01) presente, sobre interesse de interposição de recurso e/ou registro de alguma manifestação, quanto as decisões proferidas pela comissão, o mesmonão se pronunciou.

Ato contínuo o presidente da comissão informou que toda documentação seria escaneada e juntado nos autos, através do sistema DIGPROC Processo Digital, sendo franqueado a todos o direito de conferência e assinatura como ciência, dando fidedignidade dos mesmos na forma em que foram entregues, assinados e conferidos.

Logo após, o presidente da comissão decidiu suspender a sessão por tempo indeterminado, informou que não haveria julgamento do mérito quanto a**Habilitação**das demais empresas (nrs°. 02, 03, 04 e 05), em função da necessidade de pareceres técnicos dos Setores de;**Engenharia**(referente aos acervos e atestados) e**Contabilidade**(referente aos balanços). O presidente ainda informou que os Envelopes 02 de Propostas, exceto da empresa inabilitada (01), ficariam sob guarda da comissão, até finalizar as análises dos setores técnicos da prefeitura, e, julgamento da comissão quanto aos demais Documentos apresentados nos Envelopes 01, como também dos recursos protocolados caso houver, superado está fase, será devolvido fechado os envelopes de propostas aos licitantes inabilitados caso houver, e divulgado nova data para abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, no qual irá dar publicidade nos sites da

Prefeitura e da AROM, como também coletado a ciência dos participantes no aviso, através do sistema de processo digital DIGPROC, para que, querendo, possam participar, assim como demais interessados.

OUTRAS OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação - CPL-M, informa que o Aviso de Licitação (ID 118422), foi publicado nos**Diários Oficiais do; Estado e da AROM, e nos Murais da Câmara Municipal e da Prefeitura, também no Jornal de Grande Circulação (Madeirão) e no site da Prefeitura Municipal de Corumbiarawww.corumbiara.ro.gov.br**(ID 118780). Informamos também que, devido ao horário de encerramento da sessão e demais serviços administrativos excepcionais nos dias seguintes, não foi possível elaborar a Ata no mesmo dia, a sessão ocorreu no dia 12/09/2023, e, a confecção da Ata no dia 18/09/2023, registramos ainda que, as consultas nos cadastros; SICAF, CNIA, TCU, CEIS e CNEP (ID 125817)(ID 125830)(ID 125832)(ID 125837)(ID 125844), a fim de averiguar qualquer impedimento das empresas e dos sócios majoritários, conforme artigo 12 da Lei n° 8.429 de 1992, foram realizadas no mesmo dia após encerramento da sessão, e nas consultas todas as empresas apresentaram situações regulares quanto a estes. Também informamos que os envelopes de Documentações e Proposta de Preços da empresa**CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVICOS LTDA**, foram entregues por terceiro momento antes da realização da sessão.

Nada mais havendo a tratar, o presidente da comissão**encerrou a reunião às 13h:40min**, agradeceu a presença de todos, finalizo a lavra da presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, pelos membros da comissão e representante presente até o final da sessão.

Comissão de Licitação:
LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO - Presidente
SILVANA OLIVEIRA CAMARGO - Secretária
BARBARA RACHEL N. DA SILVA - Membro

Licitante presente que aguardou até o fim da sessão:
ISAÍAS COSTA SILVA- Sócio Administrador

Licitantes presentes que retiram-se antes do término da sessão:
RAFAEL RODRIGUES - Sócio Proprietário
BRUNO ALVES - Sócio Administrador
GUILHERME VINÍCIUS PALMA DA SILVA - Sócio Administrador

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:4AABE62E

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 166

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n° 63.762.041/0001-35, fundamentando-se no**Processo Administrativo n°1761/2022**, na licitação de **INEXIGIBILIDADE - 0009/23**, em cumprimento ao contrato n°**166/2023e**Notas de Empenho**nº 950/2023**, autorizaa empresa BIUDES RUBERT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,inscrita no CNPJ sob o nº 47.296.841/0001-51, com sede à Avenida Santa Maria, Sala B, CEP 78.840-000, bairro Cond. Araras na cidade de Campo Verde/MT, a iniciar a execução da**Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para Regulamentação e a Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 na Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO**, objeto do contrato acima indicado, localizado no endereço**Av. Olavo Pires, nº 2129, centro, Corumbiara - RO**.

Corumbiara RO, 15 de setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:34B4C4A0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 166

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº.166/2023
Processo Administrativo nº.1761/2022
Recursos Próprios
Empenho nº950/2023, de 15 de setembro de 2023.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado:**BIUDES RUBERT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,**CNPJ nº 47.296.841/0001-51valor**R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).**

O objeto do presente Contrato é**Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para Regulamentação e a Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para Regulamentação e a Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021**. Atendendo assim as necessidades da SEMPLAN, este termo encontra-se consubstanciado naNota de Empenho nº**950/2023**, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

- O Presente instrumento de Contrato terá prazode execução de**180 (cento e oitenta) dias**corridos, contados a partir daOrdem de Serviço, e terá vigência**12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 15 de setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:71958E6C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 159/2023
Processo Administrativo nº. 1596/2023/SEMED
Processo Licitatório nº 1951/2022/SEMUSA
Recursos Próprios
NE - Nota de Empenho 511 de 01/09/2023 (ID 122659)
NE - Nota de Empenho 512 de 01/09/2023 (ID 122660)

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado: G. P. DE ALMEIDA
CNPJ 08.755.624/0001-20
Valor de R$ 53.166,00 (cinquenta e três mil e cento e sessenta e seis reais).
Fátima Aparecida Notaro - Secretária de Educação
Ednéia da Silva Pereira - Fiscal do Contrato

O objeto do presente Contrato é: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Corumbiara-RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Corumbiara-RO, a serem pagos com Recursos Próprios.

O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses,

contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 13 de setembro de 2023.

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretária Municipal de Educação
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Elmira Paula de Souza
Código Identificador:35A34521

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 160/2023
Processo Administrativo nº. 1597/2023/SEMED
Processo Licitatório nº 1951/2022/SEMUSA
Manutenção do Programa Municipal de Alimentação Escolar - PAE
Recursos Próprios
NE - Nota de Empenho 510 de 01/09/2023 (ID 122639)

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ - 40.203.065/0001-59
Valor de R$ 11.467,90 (onze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e
noventa centavos).
Fátima Aparecida Notaro - Secretária de Educação
Ednéia da Silva Pereira - Fiscal do Contrato

O objeto do presente Contrato é: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Corumbiara-RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Corumbiara-RO, a serem pagos com Recursos Próprios, do Programa Municipal de Alimentação Escolar - PAE.

O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 13 de setembro de 2023.

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretária Municipal de Educação
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Elmira Paula de Souza
Código Identificador:8210B148

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 161/2023
Processo Administrativo nº. 1598/2023/SEMED
Processo Licitatório nº 1951/2022/SEMUSA
Manutenção do PNAE - FNDE
NE - Nota de Empenho 507 de 01/09/2023 (ID 122632)

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado: G. P. DE ALMEIDA
CNPJ - 08.755.624/0001-20
Valor de R$ 6.117,50 (seis mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).
Fátima Aparecida Notaro - Secretária de Educação
Ednéia da Silva Pereira - Fiscal do Contrato

O objeto do presente Contrato é: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Corumbiara-RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporto do Município de Corumbiara-RO, a serem pagos com Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FNDE.

O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 13 de setembro de 2023.

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretária Municipal de Educação
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Elmira Paula de Souza
Código Identificador:CD372C2E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 162/2023
Processo Administrativo nº. 1598/2023/SEMED
Processo Licitatório nº 1951/2022/SEMUSA
Manutenção do PNAE - FNDE
NE - Nota de Empenho 508 de 01/09/2023 (ID 122633)
NE - Nota de Empenho 509 de 01/09/2023 (ID 122634)

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ - 40.203.065/0001-59
Valor de R$ 23.648,10 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos).
Fátima Aparecida Notaro - Secretária de Educação
Ednéia da Silva Pereira - Fiscal do Contrato

O objeto do presente Contrato é: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Corumbiara-RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Corumbiara-RO, a serem pagos com Recursos o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FNDE.

O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 13 de setembro de 2023.

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretária Municipal de Educação
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Elmira Paula de Souza
Código Identificador:452F622B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 883/SEMTUR/2023**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 25/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços,** para eventual e futura **contratação dos serviços de brigadistas credenciados junto ao corpo de bombeiros e segurança civil,** para dar suporte preventivo aos banhistas e participantes do evento "Festival de Praia 2023", que se realizara nos dia 21 a 24 de setembro de 2023, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente do município de Costa Marques, o referido objeto à empresa:
LEO EVENTOS EIRELI – inscrita no CNPJ nº 27.976.111/0001-94, que sagrou-se vencedora nos 02 itens do certame, com valor global de **R$ 57.770,00** (Cinquenta e sete mil setecentos e setenta reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 18 de setembro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:532E0983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
PROCESSO Nº 883/SEMTUR/2023

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigadistas credenciados e segurança civil,** para dar suporte preventivo aos banhistas e demais participantes do evento "Festival de Praia 2023, e atender demais Eventos Culturais deste Município de Costa Marques.

Aos 18 dias do mês setembro do ano de 2023, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretário de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas: **LEO EVENTOS EIRELI – CNPJ 27.976.111/0001-94**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de **serviços ABAIXO**.

Empresa LEO EVENTOS EIRELI – CNPJ 27.976.111/0001-94

Item	Descrição	Und.	Quanti	V. unit.	V. total
01	Contratação de Diárias de Brigadistas credenciados junto ao Corpo de Bombeiros para dar suporte básico e atendimento pré-hospitalar aos banhistas durante o Festival de Praia do Município de Costa Marques durante os dias 21 à 24 de Setembro de 2023.	Diária	40	338,00	13.520,00
02	Contratação de Diárias de Segurança Civil para dar suporte preventivo aos participantes do Festival de Praia do Município de Costa Marques durante os dias 21 à 24 de Setembro de 2023.	Diária	150	295,00	44.250,00
VALOR TOTAL R$					**57.770,00**

Consoante às seguintes condições:
1 - DAS REQUISIÇÕES
Os Serviços poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos Serviços requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Sempre que solicitado o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - Os serviços serão realizados, após o recebimento da nota de empenho, solicitação/ordem de serviço pela empresa vencedora, sob pena de notificação e posterior punição em caso de descumprimento desse prazo.
4.2. Os serviços serão prestados no município de Costa Marques, principalmente na cidade de Costa Marques/RO e no Distrito de São Domingos do Guaporé, nos eventos realizados pela Administração Municipal.
4.3. Ocorrerá também o evento "Festival de Praia" que será realizado na Praia do Curralinho, está, localizada a uma distância média de 1.500Mts do porto da cidade, em uma pequena ilha no Rio Guaporé, ilha esta, distante uns 150Mts da margem do rio.
4.4. Os custos com quaisquer naturezas de tributos, taxa de bombeiros, ART, alimentação, hospedagem, translado de integrantes, será de total responsabilidade da empresa contratada.
4.4 Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;

5 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
5.1. Fase – Recebimento
5.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos serviços, conforme estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
5.1.2. Recebimento Provisório
5.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal e quantidades dos serviços prestados;
5.1.3. Recebimento Definitivo
5.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.
5.2. Fase - Acompanhamento dos serviços
5.2.1. Os materiais utilizados na realização dos serviços ofertado nesta licitação, terão garantia conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC.
5.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os materiais utilizados sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Turismo e meio ambiente.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, os serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1– O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos Serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

7.3. A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.6. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

7.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

8 - UTILIZAÇÃO DA ATA

8.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

.....

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*

1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

FRANCISCO FEITOSA LIMA
Secretário Mun. Interino de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 840/GAB/2023

Empresa Detentora:
LEO EVENTOS EIRELI
CNPJ 27.976.111/0001-94

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:ADB00627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 870/SEMTUR/2023**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 21/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços,** para eventual e futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sistema de iluminação, sonorização, painéis de led, banheiros químicos, tendas tipo piramidal, passarela de alumínio em formato de T, barraca para camarim, gerador profissional de energia elétrica de no mínimo 180 kva, bem como prestação de serviços profissionais de show pirotécnico**, para atender os eventos culturais deste Município de Costa Marques/RO em especial o Festival de Praia 2023, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente do município de Costa Marques, o referido objeto às empresas:
LEO EVENTOS EIRELI – inscrita no CNPJ nº 27.976.111/0001-94, que sagrou-se vencedora nos lotes 01, 05, 06 e 07 do certame, com valor global de **R$ 578.000,00** (Quinhentos e setenta e oito mil reais).
WEST EVENTOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 00.813.247/0001-27, que sagrou-se vencedora nos lotes 02 e 03 do certame, com valor global de **R$ 574.500,00** (Quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 18 de setembro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:8DC51A29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2023
PROCESSO N° 506/SEMSAU/2023
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESASA DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME e EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica,** visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde do município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, no valor estimado de R$ 3.311.782,00 (Três milhões, Trezentos e onze mil, setecentos e oitenta e dois reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **03/10/2023 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do e-mail **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 18 de setembro de 2023.

MARIZA VIANA DE OLIVEIRA
Secretária da CPL
Dec. 313/GAB/2022

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:091BC26F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ADEILTON

PORTARIA DE DIARIA 160/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **ADEILTON CARLOS ROBERTO**, Portador do CPF nº 978.866.947-15: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 18 de setembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:55859457

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANDRIW

PORTARIA DE DIARIA 161/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 018.016.282-97:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 18 de setembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:F879A395

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
RENATA

PORTARIA DE DIARIA 162/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA**, RENATA VIANA FERREIRA,** Portadora do **CPF nº 029.302.911-33:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 18 de SETEMBRO de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:62CF7A80

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
REGINALDO

PORTARIA DE DIARIA 163/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 890.133.521-20:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 18 de SETEMBRO de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:7FF4F208

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ROSA

PORTARIA DE DIARIA 163/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA**, ROSA BECKER DOS SANTOS,** Portadora do **CPF nº 674.371.092-04:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 18 de SETEMBRO de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:25A9391A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANDERSON

PORTARIA DE DIARIA 164/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **ANDERSON SILVA SILVANO**, Portador do CPF nº 031.904.321-55: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 18 SETEMBRO de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:32769CBC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do resultado proferida pela Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento de Proposta, Procedimento de Chamamento Público, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado final, nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	796/2023
b) Licitação nº:	005/2023
c) Modalidade:	Chamamento Público
d) Data Homologação:	15/09/2023.
e) Objeto Homologado:	SELEÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS DEVIDAMENTE CREDENCIADA, PARA O REPASSE DE UM (01) ÔNIBUS RODOVIÁRIO DO TIPO URBANO E UM (01) MICRO-ÔNIBUS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO.

f) Classificação Final das Instituições participantes do Chamamento Publico nº 005/2023:

INSTITUIÇÃO	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO / PONTUAÇÃO
Associação dos Universitário de Cujubim AUC	17.663.510/0001-41	1ª / 65

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:46087C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 08, de 18 de setembro de 2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 003/SEMECD/2023) para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 02/08/2023, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contando a partir da data do memorando de encaminhamento do Setor de Recursos Humanos para a SEMECD.**

1. Candidatos convocados

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
30º	Josilene Araujo Furtado Rodrigues
36º - VAGA DEFICIENTE	Dara Wendio Souza Santos

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho digital
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4. Certidões:

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
g) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:C7492022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/PMGJT/2023

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/PMGJT/2023 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, INSCRITA NO CNPJ N° 63.761.944/0001-00 com sede na Avenida Pedras Brancas n° 2673 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada no P.E n° 001/PMGJT/2023 e em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados.
A empresa remanescente **L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 35.250.918/0001-73, estabelecida Rua/Av Antônio Silva Barbieri, nº: 1099 Centro/bairro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, tendo como representante o Srº **Lucas Ferreira Da Costa**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 005/PMGJT/2023 (Processo nº 1195/2022, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preço dos itens 61 e 80 da Ata de Registro de preços 005/PMGJT/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 001/2023, a qual tem por objeto principal o para **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de medicamentos, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital** em quantidades e especificações definidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

EMPRESA DETENTORA: **L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**				
Representante legal: **Lucas Ferreira Da Costa**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**
61	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL	UND	500	TEUTO
Valor unitário concedido R$ 14,38				

EMPRESA DETENTORA: **L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**				
Representante legal: **Lucas Ferreira Da Costa**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**
80	ALOPURINOL 300MG CPR	COMP	10.000	SANDOZ
Valor unitário concedido R$ 0,37				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL – Considerando a alteração de preço realizada pelo reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93) na Cláusula anterior, a Ata de Registro de Preços n° 005/2023, passa a ter o valor total (saldo atualizado).

CLÁSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata original que não colidirem com o presente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA DA JUSTIFICATIVA
5.1 Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média dos preços dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO
O presente aditamento será publicado, apos assinatura do Termo de Realinhamento. E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA
Superindente SUPEL / Pregoeiro

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Equipe de Apoio GSRP

GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de Apoio GSRP

Empresa Detentora

Empresa Detentora:
L. Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos
LUCAS FERREIRA DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:33763FAB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9818/GAB/2023 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9818/GAB/2023
18 de setembro de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022).
Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor

R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na unidade orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda, conforme abaixo descriminado:

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
123 0013 2056 0000- Manutenção da Secretaria
3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 160
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 5.000,00

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
123 0013 2056 0000- Manutenção da Secretaria
3.3.90.30 -Material de Consumo
Ficha: 159
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (-5.000,00)

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 18 de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:934C138F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9817/GAB/2023 15 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9817/GAB/2023
15 de setembro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+) SUPLEMENTAÇÃO_____R$ 2.000,00

01.01.00 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção da Atividade Legislativas
3.3.90.30Material de Consumo
Ficha: 06
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 2.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

(-) ANULAÇÃO_____R$ (2.000,00)

01.01.00 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção da Atividade Legislativas
3.3.90.46Auxílio Alimentação
Ficha: 08
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (2.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando o Oficio nº 71/2023/PRES, de 15 de Setembro de 2023
Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de material de consumo.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.30	1.500		R$: 2.000,00
0001.2001	3.3.90.46	1.500	R$: (2.000,00)	
TOTAL			**R$: (2.000,00)**	**R$: 2.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 15 de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DD267F5C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9816/GAB/2023 15 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9816/GAB/2023
15 de setembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Execesso de Arrecadação;
Considerando Lei Municipal nº**1.460**, de 12 de Setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 1.828,00 (mil oitocentos e vinte oito reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1174 - Lei Pelé - Convênio nº 413/PGE/2018
4.4.90.93- Indenizações e Restituições
Ficha: 842
Fonte de Recurso: 2.571
Valor: R$: 1.572,92

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1174 - Lei Pelé - Convênio nº 413/PGE/2018
3.3.90.93- Indenizações e Restituições
Ficha: 843
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$: 151,05

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1174 - Lei Pelé - Convênio nº 413/PGE/2018
3.3.90.93-Indenizações e Restituições
Ficha: 84
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R$: 104,03

Art. 2º- Considerando Lei nº 4.426 de dezembro de 2018, Termo de Adesão nº 008/PGE/2022 e Portaria de Publicação de Valores nº 1.626 de 27 de janeiro de 2023 publicada no DIOF nº 18.
Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 4º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 373/2023/SEMED, de 11 de Agosto de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para devolução de Convênio nº 413/PGE/2018 referente ao recurso daLei Pelé.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1174	4.4.90.93	02.571	R$: 1.572,92
0007.1174	3.3.90.93	02.500	R$: 151,05
0007.1174	3.3.90.93	01.501	R$: 104,03

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.571	R$: 1.572,92	R$:0,00	R$: 1.572,92
02.500	R$:151,05	R$:0,00	R$:151,05

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$: 104,03	R$: 0,00	R$ 104,03

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:62210609

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°34/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SUPEL PROCESSO Nº 1017/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°34/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SUPEL
PROCESSONº 1017/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço para acontratação de empresa para prestação de serviços de gestão de frotas por meio de adesão a ap. nº 14/23 prestação de serviços de gestão de frotas, mediante gerenciamento de manutenção preventiva e continua operado por meio de plataforma web, comprovando orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio de rede de oficinas credenciadas pela contratada, para a frota de veiculos da administração municipal, cedida pelo municipio de theobroma/ro.

O Secretário Municipal de Saúdejuntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, a ratificação do Pregão Eletrônico n°016/SUPEL/2023,eoResumo 1 de 14/09/2023 (ID 135188)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 317 de 15/09/2023 (ID 135833),emfavor das empresas e valor total abaixo:

Fornecedor: C. V. MOREIRA LTDA - CNPJ 03.477.309/0001-65
Valor total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0D1CF15F

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°35/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023 PROCESSO N°715/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°35/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023
PROCESSO N°715/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecer lona em impressão digital, conforme solicitação de compra nº. 361/2023, e Projeto Básico no qual apresenta a necessidade da administração em adquirir a prestação de serviços de materiais gráficos.

O Secretário Geral de Gabinete juntamente com oExecutivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto

n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, a ratificação daDispensa de Licitação 012/2023e considerando osDocumentos MODELO DE PROPOSTA E ADEMAIS EMPRESA RONDOSIGN de 30/08/2023 (ID 131995),Reserva de Dotação 281 de 18/08/2023 (ID 129509)eoParecer DA COMISSÃO de 30/08/2023 (ID 132010)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 316 de 15/09/2023 (ID 135814), em favor da empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: Rondosign Suprimentos Ltda, CNPJ: 34.330.987/0001-24
Valor: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral De Gabinete

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7F452E03

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9819/GAB/2023 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9819/GAB/2023
18 de setembro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A
Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+) SUPLEMENTAÇÃO_____R$ 5.000,00

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
123 0013 2056 - Manutenção da Secretaria
3.3.90.39 -Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 160
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 5.000,00.

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

(-) ANULAÇÃO_____R$ (5.000,00)

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
123 0013 2056 - Manutenção da Secretaria
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 161
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (5.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna nº 41/2023/SEMFAZ, de 14 de Setembro de 2023
Considerando que a suplementação será destinada para acobertar despesas com tarifas bancaria.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0013.2056	3.3.90.39	1.500		R$: 5.000,00
0013.2056	4.4.90.52	1.500	R$: (5.000,00)	
TOTAL			**R$: (5.000,00)**	**R$: 5.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 18 de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:50FA0C26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2466/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa.
D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Ficam remanejados as dotações orçamentárias abaixo a seguir, aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.537, de 28 de dezembro de 2022), No valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), utilizando como recurso anulação e remanejamento de dotação do orçamento próprio do exercício de 2023, com a finalidade de cobertura às despesas correntes.

Anulação:
1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
Ficha 007 - 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais R$ 80.000,00
Ficha 023 3.3.90.14.00 Diárias Civil R$ 20.000,00
VALOR TOTAL R$ 100.000,00

Suplementação:
1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Ficha 010 - 3.3.90.14.00 Diárias Civil R$ 20.000,00
Ficha 009 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ 40.000,00
Ficha 016 3.3.90.46.00 Auxilio Alimentação R$ 40.000,00
VALOR TOTAL R$ 100.000,00

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 14/09/2023

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de setembro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO CMGM
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:14B795CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.036GAB.PREF/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº2.537 de 29 de dezembro de 2022, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A
Art. 1º-Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor de R$1.556.068,32 (um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos), referente a solicitação da Procuradoria Geral do Município-PROGEM. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0204		**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**		
02.062.0003.0009.0000		**PRECATORIAS**		
3.3.90.91.00	1.500	SENTENÇAS JUDICIAIS	F 48	R$ 1.556.068,32
TOTAL				**R$**1.556.068,32

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0206		**COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD**		
04.122.0004.0010.0000		**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**		
3.1.90.11.00	1.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F-82	R$ 1.556.068,32
TOTAL				**R$**1.556.068,32

Art. 3º- Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D3802522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/CHEF-GAB/2023 EM, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidorDionizio Rodrigues Lopese dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor de R$ 700,00(setecentos reais), e 20% por ir em veículo próprio no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**totalizando o valor total deR$ 840,00**(oitocentos e quarenta reais),em nome do Senhor,**DIONIZIO RODRIGUES LOPES**, Coordenador Municipal de Planejamento-COMPLA,para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto Velho - RO,**no período de 18 a 19.09.2023.**Tal deslocamento faz-se em virtude da necessidade de participação em uma reunião na Superintendência do Patrimônio da União-SPU para tratar de assuntos relacionados a Cessão de imóveis pertencentes à União para a Prefeitura Municipal, e também na Caixa Econômica Federal-CEF para verificar o andamento de projetos do município junto a instituição financeira.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:982DF714

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°02 PROCESSO N° 1308/2023 SEMCET

OBJETO: Serviços de instalação e manutenção de banheiros químicos e climatizadores.

CONTRATADA:M S SONORIZACAO, COMERCIO E SERVICOS IMP. E EXP. LTDA
CNPJ:12.755.152/0001-83
END: Av: Dom Pedro I, n° 1907, Bairro: 10 de Abril, Guajará-Mirim-Ro CEP: 76850- 000
VALOR:R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea a da Lei nº 8.666/93 com alteração do Decreto nº 9412/2018, conforme informações constantes do Processo nº 1308/2023 e do Parecer nº 776/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:502C15DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°03 PROCESSO N° 1307/2023 SEMCET

OBJETO: Serviços de instalação de palco e tendas.

CONTRATADA:M S SONORIZACAO, COMERCIO E SERVICOS IMP. E EXP. LTDA
CNPJ:12.755.152/0001-83
END: Av: Dom Pedro I, n° 1907, Bairro: 10 de Abril, Guajará-Mirim-Ro CEP: 76850- 000
VALOR:R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea a da Lei nº 8.666/93 com alteração do Decreto nº 9412/2018, conforme informações constantes do Processo nº 1307/2023 e do Parecer nº 775/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3EFE6E44

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023 SRP-24 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/CHEF.GAB/2023.
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tipo: **Combustíveis - gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e Etanol** do Município de Guajará-Mirim/RO**.**
A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pelo Pregão Eletrônico de n° 28/CPL/2023 SRP-24/2023 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **AUTO POSTO VITÓRIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **19.793.539/0001-73**, no valor de **R$ 1.365,00 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**.

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 05 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:CF329507

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2023 SRP-29 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/CHEF.GAB/2023.
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tipo: **Combustíveis - gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10** do Município de Guajará-Mirim/RO**.**
A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pelo Pregão Eletrônico de n° 36/CPL/2023 SRP-29/2023 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **J. CURY DE ARAÚJO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **32.510.120/0001-25**, no valor de **R$ 4.950.067,85 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil, sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.
Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 18 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:35D9BFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Abertura de Sindicância, visando apurar quem deu causa ao reconhecimento de dívida, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos - SEMOSP.

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, resolve:

Art. 1º- Determinar a abertura do Processo de Sindicância nº 17/2023, visando apurar quem deu causa ao reconhecimento de dívida no montante de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) em favor da empresa EVA APARECIDA FRAZÃO DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.095.376/0001-22 referente a contratação de serviços de fornecimento de marmitex, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAUCINEIDE SILVA DE JESUS
Coordenadora Municipal de Administração - COMAD
Decreto nº 14.980/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:EA72823B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº1875/SUP.DE FUNDO/FMS/ALEXANDRE LEOCÁDIO

Portaria nº 1875/GAB/SEMSAU/2023 Em, 15 de Setembro de 2023.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, no artigo nº 62, da Lei Orgânica do município
RESOLVE:
Conceder ao servidor Alexandre Leocádio, ocupante do cargo Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, o adiantamento do Suprimento de Fundo para material de consumo no valor de R$2.000,00(dois mil reais) para atender s necessidades do setor Contábil e do NUVEPA.

Dotação Orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde Projeto Atividade:
Elemento de Despesa:
Ficha:
Valor: R$2.000,00 (dois mil reais)

O prazo de consumo do suprimento de fundo de que trata o artigo anterior será de 60(sessenta), dias e o prazo de comprovação será de 15(quinze) dias a contar do prazo de aplicação
Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação conforme forma estabelecida pela Lei nº 48493/93 de 30 de abril de 1993.

A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os registros competentes caracterizarão da responsabilidade ao agente a as conferências comprobatórias da aplicação.
Esta portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

De ciência
Publique-se
Cumpra-se

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto 14.777/GAB.PREF/2023

Publicado por:
Maxsuellen Leite Silva
Código Identificador:FBF8FE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº1897-DIÁRIA-FRANCISCO GEANE RAMOS DA CONCEIÇÃO

Portaria nº 1897/GAB/SEMSAU/2023 Em, 15 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias do servidor FRANCISCO GEANE RAMOS DA CONCEIÇÃO e dá outras providências

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento cinquenta reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e cinquenta reais**) na função: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o **município de Porto-Velho**, no período de 15/09/2023, para carregar caminhão Baú com Bens Móveis doados pela Anatel para o NUVEPA através do Processo nº 53581.000029/2023-69, Conforme ofício nº 106/2023 UO111/GR11/SFI-ANATEL. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto 14.777/GAB.PREF/2023

Publicado por:
Maxsuellen Leite Silva
Código Identificador:146E752A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT. Nº 1899 -SUPRIMENTO DE FUNDO - JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS

PORTARIA N° 1899/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 18 de setembro de 2023

A ***SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM****, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23.***

RESOLVE:

I - Conceder o servidor **José Uiebeni Ramos Lemos**, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Programa Estratégia Saúde da Família, um Suprimento de Fundo para atender as necessidades urgentes da Atenção Básica, conforme Memorando nº 417/SEMSAU/2023, na dotação a seguir relacionada.
Dotação Orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: **9436** Manutenção das Atividades: Captação Ponderada Atenção Básica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha: **264**
Valor: R$ 6.000 (Seis mil reais).
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: **9436** Manutenção das Atividades: Captação Ponderada Atenção Básica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: **265**
Valor: **R$ 6.000** (Seis mil reais).
II - O prazo de consumo do suprimento de fundo de que se trata o Artigo anterior será de 60 (sessenta) dias, e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias a contar do prazo de aplicação.
III - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação conforme forma estabelecida pela Lei nº48493/93 de 30 de Abril de 1993.
IV - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os registros competentes caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.
V - Esta portaria entra em vigor a partir da data da assinatura

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ LOPES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Naiely da Silva Alves
Código Identificador:BF7727CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº75/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº75/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 18 de Setembro de 2023.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

RESOLVE TORNAR PÚBLCIO:

I – O Processo n° 486/2023 que visa o pagamento das taxas obrigatórias do DETRAN-RO (vistoria), no valor total de R$ 167,14 (Cento e sessenta e sete reais e quatorze centavos). Referente aos veículos abaixo discriminados, pertencentes a esta Secretaria que atendem às necessidades dos Programas Sociais.

Relação dos Veículos de Uso da SEMTAS e Programas Sociais

VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA	RENAVAM
VOLKSWAGEM	GOL G4	2012	NBW7H17	482156775
PÁLIO	FIAT	2013	NDT9F47	994681585

II - Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 18 de setembro de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:D6ADDB9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 004/2023

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO,**Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da**Adjudicação**e parecer da**Assessoria Jurídica**, resolve**Homologar**a presente Licitação para atender as necessidades da**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP.**
Modalidade: Tomada de preçoN.º004/2023
Processo:432-04/2023
1)Tipo: Menor Preço Unitário
2)Objeto: Reforma da Praça Ayrton Senna, com área de reforma de 1.200,00 m², CONTRATO DE REPASSE 899111/2020/MTUR/CAIXA.
3)Empresas:CTL CONSTRUÇÕES TRANSPORTES & LOGÍSTICAS LTDA,
4)CNPJ:04.136.661/0001-08
5)Valor homologado: R$: 230.303,79
6)Valor total homologado:R$ 230.303,79 (duzentos e trinta mil trezentos e três reais e setenta e nove centavos).
7)Data da Homologação:18 de setembro de 2023 .
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, de 18 de setembro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6D0BFD3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Gabinete, informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório Nº 2484/2023, cujo objeto é "**Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios**", a serem utilizados pelas as secretarias que fazem parte do nosso município.
Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 29/09/2023, informando todos os dados pertinente ao órgão interessado, juntamente com as quantidades e pesquisas de preços atualizadas para a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br.
Informo também que a relação dos itens encontram-se disponível em tempo real no portal transparência do nosso município https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste, 18 de Setembro de 2023

ELISANGELA A.S.DA SILVA
Gestora SRP

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:DE5DE70B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Gabinete, informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório Nº 2488/2023, cujo objeto é "**Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Pães, bolos e salgados**", a serem utilizados pelas as secretarias que fazem parte do nosso município. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 29/09/2023, informando todos os dados pertinente ao órgão interessado, juntamente com as quantidades e pesquisas de preços atualizadas para a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br.Informo também que a relação dos itens encontram-se disponível em tempo real no portal transparência do nosso município https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste, 18 de setembro de 2023

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:E4E31B41

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Aviso de Intenção de Registro de Preços
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Gabinete, informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório Nº 2888/2023, cujo objeto é "**Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição Playgrounds (Grande, Médio e Pequeno)**", a serem utilizados pelas as secretarias que fazem parte do nosso município.
Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 29/09/2023, informando todos os dados pertinente ao órgão interessado, juntamente com as quantidades e pesquisas de preços atualizadas para a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br.
Informo também que a relação dos itens encontram-se disponível em tempo real no portal transparência do nosso município https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste, 18 de Setembro de 2023

ELISANGELA A.S.DA SILVA
Gestora SRP

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:9C4F7BCE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Intenção de Registro de Preços
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Gabinete, informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório Nº 3157/2023, cujo objeto é "**Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de serviço em Decoração Natalina e Eventos que acontecem anualmente neste Município**", a serem utilizados pelas as secretarias .
Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 29/09/2023, informando todos os dados pertinente ao órgão interessado, juntamente com as quantidades e pesquisas de preços atualizadas para a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br.
Informo também que a relação dos itens encontram-se disponível em tempo real no portal transparência do nosso município https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ não sendo possível o

acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste, 18 de Setembro de 2023

ELISANGELA A.S.DA SILVA
Gestora SRP

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:A075EC91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4295/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4295, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do Decreto 3187 de 19 de novembro de 2018, que trata da constituição e nomeação dos membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação PME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º -Fica alterado o Decreto 3187 de 19 de Novembro de 2018, que trata da constituição e nomeação dos membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação PME.

Art. 2º -Comporão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação PME, os seguintes membros das respectivas representações:

I - Marcos Toshiro Ishida - Representante do Poder Executivo;

II - Iaane Aparecida da Graça Cordeiro - Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação;

III - Mirian Lataliza França - Representante Suplente da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Denise Saraiva Guidas dos Reis - Representante Suplente da Secretaria Municipal de Educação;

V - Lucas Fernando Mendes de Morais - Representante Titular das Instituições Particulares de Ensino;

VI - Simone Camilo Paiva Vieira - Representante Suplente das Instituições Particulares de Ensino;

VII - Elza Helena Aparecida Dias - Representante Titular da Diversidade Social (APAE);

VIII - Sidicleia Soares Santos - Representante Suplente da Diversidade Social (APAE);

IX - Magali Alves da Silva - Representante de Organização de Sociedade Civil;

X - Karine da Silva Fonçeca - Representante do Conselho Municipal de Educação;

XI - Lourival José Pereira - Representante Titular do Poder Legislativo Municipal;

XII - Cícero Martins da silva - Representante Suplente do Poder Legislativo Municipal;

XIII - Queila Jesus Monteiro - Representante Titular dos Pais de Alunos;

XIV - Gleicyone Barbosa de Oliveira - Representante Suplente dos Pais de Alunos;

XV - Sérgio Carlos Viana da Silva - Representante do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

XVI - Edson Pereira da Silva - Representante do Orçamento da SEMED;

XVII - Elaine Leite Ferreira Duarte - Representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2023 às 16:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**440324**e o código verificador**881E7683**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:30368F1F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3001/2023.

PROCESSO Nº:3001/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Daniel Da Silva Bruch.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3001/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTUs)**,lançados em**2005 e 2006,**requerido pelo contribuinte **DANIEL DA SILVA BRUCH,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 438795).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2023 às 11:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**439908**e o código verificador**D289BE43**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:98E23B1A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2982/2023.

PROCESSO Nº:2982/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Adrielsa Louback.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2982/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO (ISS)**,lançado em**2017,**requerido pela contribuinte **ADRIELSA LOUBACK,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 438963).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2023 às 11:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**440018**e o código verificador**B874861F**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:85DC952D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2989/2023

PROCESSO Nº:2989/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Abelardo Dos Santos De Oliveira.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº2989/2023, de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTUs)**,lançados em**2011, 2013, 2014, 2016 e 2017,**requerido pelo contribuinte**ABELARDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 438670).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2023 às 11:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**440050**e o código verificador**0E5353EB**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:39B98CBD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3004/2023.

PROCESSO Nº:3004/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: ClaudionilsoDe Oliveira Machado.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº3004/2023, de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO (IPTU)**,lançado em**2017,**requerido pelo contribuinte**CLAUDIONILSODE OLIVEIRA MACHADO,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 438860).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2023 às 11:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**440074**e o código verificador**FD5EBCC3**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:651FC62F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3004/2023.

PROCESSO Nº:3004/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: ClaudionilsoDe Oliveira Machado.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3004/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO (IPTU)**,lançado em**2017,**requerido pelo contribuinte **CLAUDIONILSODE OLIVEIRA MACHADO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 438860).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2023 às 11:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**440074**e o código verificador**FD5EBCC3**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:FB4564AD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3035/2023.

PROCESSO Nº:3035/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: ValditiFrancisca Da Silva.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3035/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**,lançados em**2017,**requerido pela contribuinte **VALDITIFRANCISCA DA SILVA**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 439582).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2023 às 11:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**440120**e o código verificador**E98E892E**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4F8C442E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2540/2023. **NOTA DE EMPENHO Nº 2029 de 14/09/2023** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 40.997.262/0001-97, Objeto AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, PE Nº 47/2023. Prazo de execução: 60 dias à partir da ordem de entrega. Valor R$60.000,00; Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a execução, mediante comprovação da execução e emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 26.782.0021.1127.0002 – Plano de Ação nº 090322022-017606/2022; Natureza da despesa: 4.4.90.52.00– Equipamento e material permanente;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:6B2ACB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3081/2023. CONTRATO: nº244 de 13/09/2023. Pregão Eletrônico nº 32/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: CSF Serviços de Limpeza EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº02.977.954/0001-84, Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO,

FERRAMENTAS, CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA E DEMAIS EQUIPAMENTOS, através da ARP nº 23/2023, derivada do P.E. nº 32/2023, do proc. nº 1417/2023, conf. Mem. nº 662/2023. CLÁUSULA QUINTA. DO VALOR.O valor global do presente contrato é de R$11.199,80(onze mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos). Classificação Funcional: 04.122.0002.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS; Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - (Equipamentos e Material Permanente) Data de assinatura do Contrato: 18/09/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:89EFBAA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/SEMED/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/SEMED/2023

"SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA A. D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA."

Aos 04(quatro) dias do mês de setembro (09) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza/RO, Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob o RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação Sra. VALDIRENE INÁCIO DA SILVA,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A. D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 28.249.517/0001-38, com sede e foro situada na Avenida Inderval José Brasil, 561, Bairro Novo Cacoal, no Município de Cacoal –RO, CEP: 76.962-201, neste ato representada pelo Sr. ALISSON DAVID DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 1.066226 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 004.450.422-57, residente e domiciliado no Município de Cacoal-RO, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo aditivo, em conformidade com o Processo nº. 06/SEMED/2023, as exigências e a Tomada de Preços de n. 01/2023, pela forma de execução empreitada por preço global, conforme segue

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a prorrogação de prazo para a execução da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de refeitório da Escola Muinicipal Balão Mágico, em conformidade com o projeto básico constante no processo nº 06/SEMED/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de **04 de setembro de 2023**, ou seja, de **04/09/2023 à 03/11/2023**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida prorrogação do contrato, correrão à conta do orçamento pelo elemento de despesa de n. 4.4.90.51.99.00; FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS: 02.02.006.12.365.0016.1459; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de- Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza/RO., 04 de setembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

D. Serviços de Engenharia Civil
CNPJ sob o n. 28.249.517/0001-38
ALISSON DAVID DA SILVA
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/SEMED/2023.

- PROCESSO Nº **06/SEMED/2023;**
- CONTRATO Nº.:**002/SEMED/2023;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- **CONTRATADA: A. D. SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL;**
-OBJETO:Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a prorrogação de prazo para a execução da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de refeitório da Escola Muinicipal Balão Mágico, em conformidade com o projeto básico constante no processo nº 06/SEMED/2023.
-FUNÇÃOPROGRAMÁTICA: **02.02.006.12.365.0016.1459;**.
- ELEMENTO DEESPESAS: **4.4.90.51.99.00**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- VALOR GLOBAL DOCONTRATO: é **de R$ 324.274,32 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO EMERGENCIAL:**O TERMO ADITIVO TERÁ VALIDADE DE 60 (sessenta) dias, ou seja, de 04/09/2023 à 03/11/2023.**

Ministro Andreazza/RO., 04 desetembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
PrefeitoMunicipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BD9B90C4

ASSESSORIA JURÍDICA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/SEMOSP/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/SEMOSP/2022

QUINTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA DENOMINADA M & E ELETRICIDADE COMERCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto (08) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. EDVAL ADELINO DE SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa: **M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.725.788/0001-21, estabelecida na Rua Margarida, 189, Sala 01, Bairro Nova Esperança, Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada por **Edna Maria Nogueira da Costa,** devidamente inscrita no CPF nº **003.376.442-50,** doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 39/SEMOSP/2022, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATADA NO FORNECIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** para suprir as necessidades da Rede Pública, na Av. Pau Brasil, trecho entre a Av. dos Imigrantes e Rua Formosa, zona urbana do nosso município, de acordo com o Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, anexados ao processo de n. 039/SEMOSP/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Termo de Convênio - SICONV N. 865353/2018, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Ministro Andreazza; e Edital de Tomada de Preços nº 03/ 2021.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo para a execução dos serviços pela empresa contratada, que serão realizados na Av. Pau Brasil, trecho entre a Av. dos Imigrantes e Rua Formosa, zona urbana do nosso município, de acordo com o Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, anexados ao processo de n. 039/SEMOSP/2021, **será prorrogado por 60 (sessenta) dias, ou seja, de 26/08/2023 até 25/10/2023.**

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA QUARTA. A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza-RO, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

EDVAL ADELINO DE SOUZA
Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos do Município de Ministro Andreazza-RO.

M & E Eletricidade Comercio, Construção e Terraplanagem LTDA.
CNPJ n º 19.725.788/0001-21
EDNA MARIA NOGUEIRA DA COSTA
Representante

TES TEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/SEMOSP/2022

-PROCESSO Nº.: **039/SEMOSP/2021.**
-CONTRATO Nº.: **008/SEMOSP/2022**.
-CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA** ;
-OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA EMPRESA CONTRATADA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**
-FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS: **02.005.04.122.0007.2120 e 02.005.04.122.0010.1401.**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.51.92.00**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 354.328.89 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será de 60 (sessenta) dias corridos, ou seja, de 26/08/2023 à 25/10/2023**

Ministro Andreazza-RO, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4FBA5143

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 001/SEMED/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 001/SEMED/2023.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COM ASSESSORIA PEDAGÓGICA PELO SIM SISTEMA DE ENSINO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA EDITORA FTD S/A.

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro (9) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **VALDIRENE INÁCIO DA SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **EDITORA F.T.D. S/A.,** sociedade anônima fechada, com sede na Rua Rui Barbosa, 156, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01326-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.186.490/0001-57, NIRE nº 35300034326, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 09/SEMED/2023, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO tem por objeto **ACRÉSCIMO NO VALOR ANUAL DO CONTRATO EM APROXIMADAMENTE 2,90% (DOIS VIRGULA NOVENTA POR CENTO) E NA QUANTIDADE DE MATERIAIS,** com os documentos os quais integram este instrumento contratual, bem como os anexos (memorando n. 153/2023/SEMED de 06/09/2023, propostas apresentadas, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinadas e rubricadas.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO
CLÁUSULA SEGUNDA. O Valor do presente termo aditivo é de **R$12.432,75 (doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).**

DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a quantidade dos livros didáticos dos alunos, conforme tabela detalhada no memorando de n. 153/2023, anexo a este aditivo.:

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA QUINTA. A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA SÉTIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Sec. Mun. De Educação

EDITORA F.T.D. S/A
CNPJ sob Nº. 61.186.490/0001-57
Representante

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 001/SEMED/2023.

-PROCESSO Nº.: **0046/2023;**
-CONTRATO Nº.: **001/SEMED/2023;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **EDITORA F.T.D. S/A**
-OBJETO: **ACRÉSCIMO NO VALOR ANUAL DO CONTRATO EM APROXIMADAMENTE 2,90% (DOIS VIRGULA NOVENTA POR CENTO) E NA QUANTIDADE DE MATERIAIS;**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.006.12.361.0016.2.064;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.30.00.00**;
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**
-VALOR DO TERMO ADITIVO: O Valor do presente termo aditivo é **R$ R$12.432,75 (doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).**

Ministro Andreazza/RO, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Sec. Mun. De Educação

EDITORA F.T.D. S/A
CNPJ sob Nº. 61.186.490/0001-57
Representante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4E1D2882

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2021.

CELEBRAÇÃO: 15.09.2023

PARTE: Câmara Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA,
CNPJ/MF 03.817.702/0001-50.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO de prazo de vigência de que trata a CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. (ART. 65 INCISO I) do Contrato Administrativo nº 76/2020, de 16 de setembro/2021, nos valores de:
R$ 10.308,00 (Dez Mil e Trezentos e Oito Reais) – Serviços.
R$ 1,03 (Um Real e Três Centavos) – Taxa de administração.
Referente a aquisição de serviços e gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva, englobando mecânica geral, suspensão, balanceamento, alinhamento, elétrica funilaria, pintura lanternagem, com fornecimento de peças e mão de obra, com fornecimento em rede de lojas credenciadas, por meio de registro de preços, da Câmara Municipal de Mirante da serra – Ro., o prazo será por mais 12 (Doze) meses corridos, contados a partir de 18/09/2023 a 18/09/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0077/2021.

Mirante da Serra – RO., 15 de setembro de 2023.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:480E5A20

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLÁUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 18 a 21 de setembro de 2023, onde irá conduzir os servidores DANIEL GOMES DOS SANTOS Diretor geral-CMMS e WESLEY PAULO SOUZA Ch. De Gabinete da Presidência que irão participar do **1º** Encontro, **FÓRUM PERMANENTE DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, que será realizado no Palácio Marechal Rondon, Avenida Farquar, 2562, olaria, Porto Velho /RO. CEP 76.820 – 408.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/09/23**	Chegada em	**21/09/22**	Nº de Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO HYUNDAI HB20S PLACA SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**875,28**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**01 Diária com pernoite dentro do estado**	**291,76**	**875,28**
		TOTAL R$	**875,28**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 19/09/23	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**875,28**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.
73.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4E1E2F76

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA 011 REVOGAÇÃO APOSENTADORIA
BERENICE VARGAS

PORTARIA Nº 011/2023 M. Serra– RO, 14 de Setembro de 2023

> *“* Revoga a portaria 010/2023 que dispõe sobre o benefício de Aposentadoria por Invalidez proporcional ao tempo de trabalho a segurada *BERENICE VARGAS DE PAULA OLIVEIRA”*

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 10, Inciso I, e Art. 19, Inciso I da lei 1271/2023 de extinção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirante da Serra, que extingue a autarquia SERRA PREVI, e cria o Fundo Previdenciário de Mirante da Serra.

Resolve:

Art. 1º REVOGAR a portaria **010/2023** que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a servidora: ***BERENICE VARGAS DE PAULA OLIVEIRA***, Cadastro nº 1299 portador do CPF n° XXX.911.826.XX, RG n° 7.527.389, SSP/MG funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutária, com cargo/função de PROFESSORA NIVEL ESPECIAL I, Ref. 09 com carga horária de 40h semanais, empossada em 16 de março 2006, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição, Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo digital sob o nº 835/2023, SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Outubro de 2023

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do PREVI
Portaria Nº 6494/2023

Homologo:

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:59F85269

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 012/2023

PORTARIA Nº 012/2023 M. Serra– RO, 14 de Setembro de 2023

> *“*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez proporcional ao tempo de trabalho a segurada *BERENICE VARGAS DE PAULA OLIVEIRA”*

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da

Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 10, Inciso I, e Art. 19, Inciso I da lei 1271/2023 de extinção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirante da Serra, que extingue a autarquia SERRA PREVI, e cria o Fundo Previdenciário de Mirante da Serra.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a servidora: ***BERENICE VARGAS DE PAULA OLIVEIRA***, Cadastro nº 1299 portador do CPF n° XXX.911.826.XX, RG n° 7.527.389, SSP/MG funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutária, com cargo/função de PROFESSORA NÍVEL ESPECIAL I, Ref. 09 com carga horária de 30h semanais, empossada em 16 de março 2006, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição, Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo digital sob o nº 835/2023, SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Outubro de 2023

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do PREVI
Portaria Nº 6494/2023

Homologo:

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:6912ECD1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 005/SEMUG/CPL/2023

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Presidente, Glauciano de Assis Silva, nomeada através do Decreto nº. 3079/2022 vem através desde retificar a publicação feita no mural da Câmara Municipal de Mirante da Serra, mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, AROM e Jornal Correio Popular.

Tal procedimento visa corrigir matéria publicada referente à justificativa descrita abaixo:

JUSTIFICATIVA Nº 067/CPL/2023

PROCESSO Nº: 1254/2023 **SECRETARIA**: SEMUG
DATA: 05/09/2023 **OFÍCIO:** 1191/GAB/2023
EMPRESA: HILGERT & CIA LTDA
CNPJ: 22.881.858/0001-45
VALOR: R$ 2.800,00 (Dois mil oitocentos reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO JARDIM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO.

Onde se lê:
VALOR: R$ 2.800,00 (Dois mil oitocentos reais).

Leia-se:
VALOR: R$ 2.799,18 (Dois mil setecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).

Mirante da Serra/RO, 18 de setembro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port. 6347/2022
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:6C1BA384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6745

PORTARIA Nº 6745/2023. EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA LUCICLEYDE NAVAS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispõe sobre cedê,ncia da servidora LUCICLEYDE NAVAS MARTINS, no Cargo de Professora, matrícula nº 1972, 30 horas semanais, do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para o município de Vale do Paraíso – RO. Com efeito, a partir do dia 01 de Outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:7F5E9DF7

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO 033/SEMSAU/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº. 033/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO: 15/09/2023.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MAT. ELET. EIRELI – CNPJ: **31.455.241/0001-59**

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de Equipamento/Material Permanente por meio de Emenda Parlamentar conforme Proposta do Ministério da Saúde nº 06016.618000/1220-02, para atender as necessidades das UBS's DR. SAMUEL PAULO THOMAS - CNES Nº 2806525 e NARCISO FERREIRA - CNES Nº 2808498, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 059/SRP/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de **R$ 4.330,00** (Quatro mil e trezentos e trinta reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado em conformidade com o constante no edital e seus anexos, após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/SRP/2023 (1328/2023 DigProc).

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:14BD7E88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 060/2023

PORTARIA N. º 060/2023
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

"CONCEDE O GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JONAS ALVES DA SILVA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor **JONAS ALVES DA SILVA**, Matrícula nº. 252, nomeado através da Portaria nº. 035/2023, em caráter comissionado ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, referente ao período aquisitivo 10/01/2022 – 10/01/2023, sendo que ficará o gozo a partir de 02/10/2023 a 31/10/2023, retornando suas funções dia 01/11/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 18 de setembro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:07F21A79

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 061/2023

PORTARIA N. º 061/2023
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

"CONCEDE O GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIS GUSTAVO LIMA FOGAÇA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor **LUIS GUSTAVO LIMA FOGAÇA**, Matrícula nº. 269-2, nomeado através da Portaria nº. 031/2022, em caráter comissionado ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo 15/08/2022 – 15/08/2023, sendo que ficará o gozo a partir de 02/10/2023 a 31/10/2023, retornando suas funções dia 01/11/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 18 de setembro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:9D10F41B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 043/CPL/2021
PROCESSO: 0000170-2.3.1-2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2020/PMMN/RO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIRO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTEÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA COM MOTORISTA.
EMPRESA: BPEREIRA TRANSPORTES E TURISMOS LTDA
CNPJ: 20.088.627/0001-53
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.1. Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço do objeto constante na cláusula primeira do contrato **043/CPL/2021**, pelo período de **12 (Doze) meses** a contar de **20 de setembro de 2023** à **19 de setembro de 2024.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Permanece o valor mensal de **R$ 11.038,62** (Onze mil, trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), totalizando o valor global do contrato em **R$ 132.463,44** (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL
3.1. A contratada, denominada BORGES E PEREIRA TRANSPORTE E TURISMOS LTDA, CNPJ nº 20.088.627/0001-53, passa a utilizar a Razão Social: **BPEREIRA TRANSPORTES E TURISMOS LTDA** e **CNPJ nº 20.088.627/0001-53.**

Monte Negro - RO, 18 de setembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:2F08722D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 1380.3.1-2023 SEMED

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 060/SUPEL/2023 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1380.3.1-2023 SEMED, que tem como objeto **"RETENÇÕES NA FONTE SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS PELAS ENTIDADE PÚBLICAS**", no valor total de R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais), em favor da empresa: **REALIZAR ESCOLAR PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA**, **CNPJ: 44.689.136/0001-08.** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro 18 setembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:B9BEA915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1037, 18 DE SETEMBRO 2023

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 571/SEMED/2023 ID: 1.175.757;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora FABIANA REGINA VALERIO, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, Mat. 999, vinculada a Secretaria Municipal de

Gestão em educação-SEMED, sendo o gozo para 12/10/2023 á 31/10/2023.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 02/10/2023 á 11/10/2023.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DFB5D4CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1038, 18 DE SETEMBRO 2023

Conceder férias regulamentares aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 158/SEMOSP/2023 ID: 1.177.2B4;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

PERIODO DE GOZO: 02/10/2023 a 31/10/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1558	Eudes Silva de Souza	Operador de maquinas pesadas	07/02/2021 a 06/02/2022
2516	Wellington do Carmo Santos	Assessor em Gestao de Servicos Publicos I	06/09/2022 a 05/09/2023

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FD026234

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3251, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Munícipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 60.000,00 (sessenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 203 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.39.00 0.1.500.1002 Recurso 224 02.07.00 10.301.0017.2050 3.1.90.11.00 0.1.500.1002 60.000,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 219 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.91.13.00 0.1.500.1002 Recurso 215 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.90.11.00 0.1.500.1002 180.000,00 Crédito 272 02.07.00 10.305.0018.2060 3.1.90.11.00 0.1.600.0000 Recurso 273 02.07.00 10.305.0018.2060 3.1.90.13.00 0.1.600.0000 20.000,00 Crédito 562 02.07.00 10.122.0015.2047 3.3.90.39.00 0.1.500.1002 Recurso 217 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.90.92.00 0.1.500.1002 140.000,00 Crédito 562 02.07.00 10.122.0015.2047 3.3.90.39.00 0.1.500.1002 Recurso 218 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.90.94.00 0.1.500.1002 40.000,00 Crédito 637 02.07.00 10.301.0017.1050 3.3.90.36.00 0.2.600.0000 Recurso 473 02.07.00 10.301.0017.1050 3.3.90.30.00 0.2.600.0000 10.000,00 Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:87F9805B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3352, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagasno quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o memorando n. 573/SEMED/2023 ID: 1.1793A9.

D E C R E T A
Art. 1º - Nomeia a partir de 18/09/2023, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público Edital n. 001/2019 em seu respectivo cargo.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
334 Professor Nível II – Orientador Pedagógico – EMEIEF 22 de Abril			
30301612	ISAIAS FELIPE PEREIRA SANTOS	2	SEMED
30303587	ELINÉIA DIAS TEIXEIRA	3	SEMED

Art. 2º - O candidato deverá comparecerna Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 060/2023.
§1º - O candidato teráo prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
§2º -Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital de convocação e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:44CA2B04

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 060/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 060/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
334 Professor Nível II – Orientador Pedagógico – EMEIEF 22 de Abril			
30301612	ISAIAS FELIPE PEREIRA SANTOS	2	SEMED
30303587	ELINÉIA DIAS TEIXEIRA	3	SEMED

DA DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro, localizada na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 - (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas

informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
Tipagem sanguínea

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5DA3FA90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1039, 18 DE SETEMBRO 2023

VHomologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Médica Perita e Processo n. 490.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) ALVEDIR ALVES DE SOUZA ROAS, Matrícula 599, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 11/09/2023 a 09/11/2023 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - Ao findar o beneficio de auxilio doença a servidora será submetida à nova perícia médica, o qual deverá apresentar Laudo Médico Atualizado e exames médicos.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria 522/GAB/2023.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6A6D6D7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1040, 18 DE SETEMBRO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1304.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) WELLEN CHAVES VACA, Matrícula 1921, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADORA), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 30/08/2023 a 13/09/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0A4EA645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1041, 18 DE SETEMBRO 2023

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 941.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) MARGARIDA COSMO DE MELO, Matrícula 2687, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS/ EDUCAÇÃO INFANTIL vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 25/08/2023 a 23/09/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8258BDA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1042, 18 DE SETEMBRO 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 449-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LEONARDO GONCALVES FRANCA, Matricula 1461, ocupante do cargo de BIOMÉDICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/08/2023 a 04/09/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3AF2E50D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.010.13.392.0012.2.088.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2157/2023
b) Licitação Nrº :	48/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	14/09/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais para decoração natalina (luminosos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAGIC BOX DECORACOES TEMATICAS LTDA
CNPJ/CPF: 35.419.091/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Luminoso em forma de espeto para jardim com uma estrela na ponta (Altura 1,20m X 0,30m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro.	10	R$ 370,00	R$ 3.700,00

Valor Total Homologado - R$ 3.700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de setembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:70B71AB6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2157/2023
b) Licitação Nrº :	48/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/09/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais para decoração natalina (luminosos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

13.392.0012.2.088. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CASA NOEL LTDA
CNPJ/CPF: 49.366.231/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Luminoso em forma de presépio (Altura 1,80m X 6,00m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	1	R$ 15.880,00	R$ 15.880,00
3	Luminoso em forma de Papai Noel sentado no trenó com duas renas (Altura 1,25m X 4,80m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro	1	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00

Valor Total Homologado - R$ 22.080,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 14 de setembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F31DCA06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE CONTRARRAZÃO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇO Nº: 13/2022

PODER EXECUTIVO

COMUNICADO DE CONTRARRAZÃO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇO Nº: 13/2022

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, comunica aos licitantes participantes, face aos recursos apresentados na tomada de preços nº 13/2022, do julgamento de habilitação da licitação, tendo como objeto: **CONSTRUÇÃO DE MODULO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE**, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os recursos apresentados encontram-se disponibilizados no Portal da Transparência deste Munícipio, cujo link: https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/. Nos termos do item 8.4 do Edital, o prazo para apresentação de contrarrazão de recursos fluirá a partir da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM). Informamos que os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou e-mail da Comissão cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 18 de setembro de 2023.

LORENA JHULIAN C. OLIVEIRA
Presidente CPL
Portaria n° 104/GAB/2023

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:7B358006

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/CPL/2023

Processo Administrativo nº. 1097/SEMOSP/2023
Pregão Eletrônico nº: 032/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 028/CPL/2023
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo de Pequenos Reparos.

Extrato da Ata de Registro de Preços n°065/CPL/2023. **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. **Contratada: A. C. RODRIGUES SAMPAIO**, inscrita no CNPJ de nº **01.057.950/0001-15**, com o valor de **R$ 164.886,00** (cento e sessenta e quatro reais oitocentos e oitenta e seis reais). **Vigência**: A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios-AROM, compreendido entre os dias de 18/09/2023 à 18/09/2024.

Palácio 21 de Julho, 18 de setembro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:9D990B60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/CPL/2023

Processo Administrativo nº. 1097/SEMOSP/2023
Pregão Eletrônico nº: 032/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 028/CPL/2023
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo de Pequenos Reparos.

Extrato da Ata de Registro de Preços n°066/CPL/2023. **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. **Contratada: J GALVAO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.336.412/0001-58**, com o valor de **R$ 1.534.738,28** (um milhão quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos). **Vigência**: A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios-AROM, compreendido entre os dias de 18/09/2023 à 18/09/2024.

Palácio 21 de Julho, 18 de setembro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:3D0B7386

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/CPL/2023

Processo Administrativo nº. 1097/SEMOSP/2023
Pregão Eletrônico nº: 032/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 028/CPL/2023
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo de Pequenos Reparos.

Extrato da Ata de Registro de Preços n°067/CPL/2023. **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. **Contratada: ANTONIO DE PADUA PERPETUO JUNIOR**, inscrita no CNPJ de nº **07.319.621/0001-81**, com o valor de **R$ 794.346,84** (setecentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). **Vigência**: A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios-AROM, compreendido entre os dias de 18/09/2023 à 18/09/2024.

Palácio 21 de Julho, 18 de setembro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:9C853E32

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.013-GP/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI N° 2.013-GP/2023
Em, 13 de setembro de 2023.

Institui a Campanha Permanente de formação de profissionais da educação no combate à violência contra a mulher e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica instituída a campanha permanente de formação de profissionais da educação no combate à violência contra a mulher, com intuito de capacitar tais profissionais sobre o tema e de proporcionar uma maior disseminação dos debates sobre a questão nas Escolas Públicas sob responsabilidade do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º. Para a implementação desta Campanha, o Poder Executivo Municipal viabilizará aos profissionais da educação, conforme seus critérios de organização, conveniência e oportunidade, atividades informativas de orientação e conscientização sobre combate à violência contra a mulher, direitos das mulheres, combate ao machismo e ao patriarcado e sobre formas de enfrentamento e de superação da violência contra a mulher.

Art. 3°. São objetivos da Campanha:

I - prevenir e combater a reprodução de violência contra a mulher no âmbito escolar;

II - prevenir e combater o machismo e o patriarcado nas escolas municipais;

III - capacitar docentes e equipe pedagógica para o reconhecimento de situações de violência contra as mulheres nos âmbitos escolar e familiar, por meio de curso de formação elaborado pela gestão educacional do município;

IV - implementar ações de discussão e de combate à violência contra a mulher, ao machismo e ao patriarcado;

V - desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização ao longo do ano letivo, envolvendo a valorização das mulheres e o combate às opressões sofridas por elas;

VI - integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate ao machismo, à desigualdade de gênero e à opressão sofrida pelas mulheres;

VII - coibir atos de agressão, discriminação, humilhação, diferenciação a partir da perspectiva de gênero, e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência contra as mulheres;

VIII - promover reflexões sobre o papel da mulher, estimulando a expansão da liberdade e autonomia das mulheres e a igualdade de direitos entre os gêneros.

Art. 4º. Compete ao Poder Executivo Municipal, preferencialmente por meio da Secretaria de Educação, incluir no calendário escolar a semana de combate à violência contra a mulher e valorização das mulheres, preferencialmente no mês de agosto.

Art. 5º. Compete à unidade escolar implementar um plano de ações durante a semana de combate à violência contra a mulher e de valorização das mulheres, divulgando à comunidade o relatório da capacitação permanente.

Art. 6º. Compete ao Poder Executivo Municipal, preferencialmente por meio da Secretaria de Educação, garantir a implementação da campanha.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:268BD95B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.011-GP/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.011-GP/2023
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 800.000,00** (Oitocentos mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal através de Transferências Especiais, conforme nota de empenho nº**. 2023NE008330.** Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.22.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*	
26.782.0038.1411	*TRANSF. ESP. 2023NE008330 – AQUISIÇÃO DE TUBOS*	
4.4.90.30	*Material de Consumo*	*800.000,00*
TOTAL.....		*800.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5AED9982

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.010-GP/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.010-GP/2023.
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 800.000,00** (Oitocentos mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal através de Transferências Especiais, conforme nota de empenho nº**. 2023NE008149.** Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.20.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO*	
04.122.0037.2284	*TRANSF. ESP. 2023NE008149 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA*	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica*	*800.000,00*
TOTAL.....		*800.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:EB88EAC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.009-GP/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.009-GP/2023.
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 3.600.000,00** (Três milhões e seiscentos mil reais) tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal através de Transferências Especiais, conforme nota de empenho nº **2023NE008350.** Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.361.0017.1417	*TRANSF. ESP. 2023NE008350 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*1.500.000,00*
12.365.0017.1418	*TRANSF. ESP. 2023NE008350 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*1.500.000,00*
02.22.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*	
26.782.0038.1420	*TRANSF. ESP. 2023NE008350 – AQUISIÇÃO DE TUBOS*	
4.4.90.30	*Material de Consumo*	*600.000,00*
TOTAL.....		*3.600.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:BE7A4841

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.008-GP/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.008-GP/2023
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 6.000.000,00** (Seis milhões de reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal através de Transferências Especiais, conforme nota de empenho nº**. 2023NE008353.** Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.22.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*	
26.782.0038.1410	*TRANSFERÊNCIA. ESPECIAL - 2023NE008353*	
4.4.90.30	*Material de Consumo*	*5.000.000,00*
4.4.90.39	*Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica*	*1.000.000,00*
TOTAL.....		*6.000.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FA4605A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.007-GP/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.007-GP/2023
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.500.000,00** (Dois milhões e quinhentos mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal através de Transferências Especiais, conforme nota de empenho nº**. 2023NE008346.** Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.22.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*	
26.782.0038.1412	*TRANSFERENCIA ESPECIAL. 2023NE008346*	
4.4.90.30	*Material de Consumo*	*1.100.000,00*
02.17.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL*	
20.606.0033.1421	*TRANSFERENCIA ESPECIAL. 2023NE008346*	
4.4.90.52	*Equipamento e Material Permanente*	*1.400.000,00*
TOTAL.....		*2.500.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A44B397F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.006-GP/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.006-GP/2023.
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.000.000,00** (Dois milhões de reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal através de Transferências Especiais, conforme nota de empenho nº **2023NE008341.** Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.361.0017.1416	*TRANSF. ESP. 2023NE008341 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*1.500.000,00*
12.365.0017.1415	*TRANSF. ESP. 2023NE008341 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*500.000,00*
TOTAL.....		*2.000.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes**

Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:52D40A47

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.012-GP/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.012-GP/2023
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 755.800,00** (setecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), tendo como fonte dos recursos o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, conforme termo de convenio nº **28/2023/PGE/DER-RO** cujo objeto é a **Aquisição e Instalação de Bloquete**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.22.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP*	
26.782.0038.1425	*CV Nº 28/2023/PGE/DER-RO – AQUIS. E INSTAL. DE BLOQUETE*	
4.4.90.30	*Material de Consumo*	*755.800,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2B32BDC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.003-GP/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.003-GP/2023
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.162.105,00** (Um milhão, cento e sessenta e dois mil, cento e cinco reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, devido recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentar individual, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS) do Componente: Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC, que não estava previsto no orçamento do exercício vigente. Segue anexos documentos comprobatórios. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2141		**Atenção à Saúde da População - Procedimentos do MAC**	
3.3.90.30	**F:** 161	Material de consumo	500.000,00
3.3.90.39	**F:** 163	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	162.105,00
10.302.0022.2286		**Projeto Compartilhando Saúde**	
3.3.90.34	**F:** 472	Outras Desp. Pes. Dec. Cont. Terceirização	500.000,00
TOTAL			**1.162.105,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F5BABF2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.004-GP/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.004-GP/2023
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. O valor é proveniente de emenda parlamentar para incremento temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0022.2167		**Incentivo Diversos Piso de Atenção Básica**	
3.3.90.30	**F:** 157	Material de consumo	100.000,00

3.3.90.34	**F:** 158	Outras Desp. Pess. Desc. Cont. Terceirização	200.000,00
3.3.90.39	**F:** 159	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL			**400.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5913F38A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.005-GP/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.005-GP/2023
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal através de Transferências Especiais, conforme nota de empenho nº **2023NE008351.** Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
04.08.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.301.0022.1413	*TRANSF. ESPECIAL. NE 008351 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS*	
4.4.90.61	*Aquisição de Imóveis*	*1.000.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E7B6EFD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 329-GP/2023

PORTARIA N° 329-GP/2023
Em, 14 de setembro de 2023**.**

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de readaptação de função* da servidora IVANIR TEREZINHA GRACIOLE CARLETO*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE;

Art. 1° - CONCEDER readaptação de função, a servidora IVANIR TEREZINHA GRACIOLLE CARLETO, portadora do RG nº390958 SSP/PR e CPF nº349.734.942-91 pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Professora ll 25 horas Semanais, sob a matricula n°7934 lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 059/2023, constante do Processo Administrativo de nº000469/2023 por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 13/09/2023 à 10.03.2024.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:0851E1D6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N°303-GP/2023

ERRATA DA PORTARIA Nº303-GP/2023 de 15 de Agosto de 2023.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO torna pública, a seguinte Errata, que trata da PORTARIA Nº303-GP/2023, publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 15/08/2023, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicado no dia 01/09/2023 anexo XV N 3551 – PÁG 86, a seguinte errata:

Onde-se lê:

Término em 02/02/2023.

Leia-se:

Término em 02/02/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO em, 15 de Setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:D38772E7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N°311-GP/2023

ERRATA DA PORTARIA Nº311-GP/2023 de 21 de Agosto de 2023.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO torna pública, a seguinte Errata, que trata da PORTARIA Nº311-GP/2023, publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 21/08/2023, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicado no dia 01/09/2023 anexo XV N 3551 – PÁG 88, a seguinte errata:

Onde-se lê:

Término em 10/02/2023.

Leia-se:

Término em 10/02/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO em, 15 de Setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:9092E1AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.707-GP/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.707-GP/2023
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2.011-GP/2023**, de 13 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 800.000,00** (Oitocentos mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal através de Transferências Especiais, conforme nota de empenho nº**. 2023NE008330.** Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.22.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*	
26.782.0038.1411	*TRANSF. ESP. 2023NE008330 – AQUISIÇÃO DE TUBOS*	
4.4.90.30	*Material de Consumo*	*800.000,00*
TOTAL.....		*800.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:1A09F83C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.706-GP/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.706-GP/2023.
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2.010-GP/2023**, de 13 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 800.000,00** (Oitocentos mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal através de Transferências Especiais, conforme nota de empenho nº**. 2023NE008149.** Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.20.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO*	
04.122.0037.2284	*TRANSF. ESP. 2023NE008149 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA*	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica*	*800.000,00*
TOTAL.....		*800.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7EFF4BB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.705-GP/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.705-GP/2023
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2.009-GP/2023**, de 13 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 3.600.000,00** (Três milhões e seiscentos mil reais) tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal através de Transferências Especiais, conforme nota de empenho nº **2023NE008350.** Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.361.0017.1417	*TRANSF. ESP. 2023NE008350 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*1.500.000,00*
12.365.0017.1418	*TRANSF. ESP. 2023NE008350 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*1.500.000,00*
02.22.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*	
26.782.0038.1420	*TRANSF. ESP. 2023NE008350 – AQUISIÇÃO DE TUBOS*	
4.4.90.30	*Material de Consumo*	*600.000,00*
TOTAL.....		*3.600.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FEC2043E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.704-GP/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.704-GP/2023
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2.008-GP/2023**, de 13 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 6.000.000,00** (Seis milhões de reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal através de Transferências Especiais, conforme nota de empenho nº**. 2023NE008353.** Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.22.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*	
26.782.0038.1410	*TRANSFERÊNCIA. ESPECIAL - 2023NE008353*	
4.4.90.30	*Material de Consumo*	*5.000.000,00*
4.4.90.39	*Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica*	*1.000.000,00*
TOTAL.....		*6.000.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E7DA9833

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.703-GP/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.703-GP/2023
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2.007-GP/2023**, de 13 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.500.000,00** (Dois milhões e quinhentos mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal através de Transferências Especiais, conforme nota de empenho nº**. 2023NE008346.** Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.22.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*	
26.782.0038.1412	*TRANSFERENCIA ESPECIAL. 2023NE008346*	
4.4.90.30	*Material de Consumo*	*1.100.000,00*
02.17.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL*	
20.606.0033.1421	*TRANSFERENCIA ESPECIAL. 2023NE008346*	
4.4.90.52	*Equipamento e Material Permanente*	*1.400.000,00*
TOTAL.....		*2.500.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:4A07E5FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.702-GP/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.702-GP/2023.
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2.006-GP/2023**, de 13 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.000.000,00** (Dois milhões de reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal através de Transferências Especiais, conforme nota de empenho nº **2023NE008341.** Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.361.0017.1416	*TRANSF. ESP. 2023NE008341 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*1.500.000,00*
12.365.0017.1415	*TRANSF. ESP. 2023NE008341 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*500.000,00*
TOTAL.....		*2.000.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3E66639B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.708-GP/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.708-GP/2023
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2.012-GP/2023**, de 13 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 755.800,00** (setecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), tendo como fonte dos recursos o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, conforme termo de convenio nº **28/2023/PGE/DER-RO** cujo objeto é a **Aquisição e Instalação de Bloquete**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.22.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP*	
26.782.0038.1425	*CV Nº 28/2023/PGE/DER-RO – AQUIS. E INSTAL. DE BLOQUETE*	
4.4.90.30	*Material de Consumo*	*755.800,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:9A0D87D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.699-GP/2023, DE 13 DE SETEMBRODE 2023.

DECRETO Nº 7.699-GP/2023
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2.003-GP/2023**, de 13 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.162.105,00** (Um milhão, cento e sessenta e dois mil, cento e cinco reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, devido recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentar individual, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS) do Componente: Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC, que não estava previsto no orçamento do exercício vigente. Segue anexos documentos comprobatórios. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2141		**Atenção à Saúde da População - Procedimentos do MAC**	
3.3.90.30	**F:** 161	Material de consumo	500.000,00
3.3.90.39	**F:** 163	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	162.105,00
10.302.0022.2286		**Projeto Compartilhando Saúde**	
3.3.90.34	**F:** 472	Outras Desp. Pes. Dec. Cont. Terceirização	500.000,00
TOTAL			**1.162.105,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8B1E8E84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°328-GP/2023

PORTARIA Nº328-GP/2023 Em, 11 de Setembro 2023.

"Dispõe sobre o Afastamento da servidora TATIANE RODRIGUES BIANCHINI pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Art. 111, § 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.
Considerando, a Lei nº 1153/2016.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Afastamento por motivo particular à servidora do Quadro de servidores Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, conforme abaixo relacionado:

Item	Nome	Função	Matrícula	Início
01	Tatiane Rodrigues Bianchini	Recepcionista	8636	11/09/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:4E637534

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.701-GP/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.701-GP/2023
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2.005-GP/2023**, de 13 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal através de Transferências Especiais, conforme nota de empenho nº **2023NE008351.** Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
04.08.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.301.0022.1413	*TRANSF. ESPECIAL. NE 008351 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS*	
4.4.90.61	*Aquisição de Imóveis*	*1.000.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E38761DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº055/PMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 968-1/2021
CONTRATO Nº 055/PMNM/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: LUZINETE PERUCHI DE MEDEIROS – CPF: 497.644.892-49

OBJETO: Aditivo de vigência do contrato firmado entre as partes para continuação do serviço ofertado e do reajuste de valor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.00 – CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0027.2204 – MAN DAS ATIV CHEFIA DE GABINETE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.
FICHA: 192.
Vigência do Contrato e reajuste de valor: Fica acordado entre as partes, a prorrogação da vigência do contrato em 12 (doze) meses, período compreendido entre 15/07/2023 a 15/07/2024 e o valor atual de contrato, reajustado pelo índice de IGP-M, em R$ 2.201,60 (dois mil e duzentos e um reais e sessenta centavos).

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:FF460CA2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA DA 007ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA DA 007ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA**.**

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às nove horas na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré Rondônia, cito a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, centro, município de Nova Mamoré-RO. Reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos Reni Parente da Silva Teles, Sebastião Soares do Nascimento e José Cicero da Silva. O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. Reni Parente da Silva Teles agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião, sendo: a) Apresentação é análise da carteira de investimento competência de agosto de dois mil e vinte e três; b) análise de conjuntura econômica, realocações de recursos. Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **a) Apresentação é análise da carteira de investimento competência de julho de dois mil e vinte e três:** apresentado pelo Presidente do comitê um comparativo entre maio e junho de **dois mil e vinte e três** conforme relatório Analítico dos investimentos disponibilizados pela Empresa **Infinity Consultoria de Investimento**. Destacou os principais pontos econômicos para o segundo trimestre. No mês de maio apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta de 0,75% fechou em 0,92% o Instituto atingiu 122,66% da meta e apresentou um rendimento de **R$ 693.650,79** (Seiscentos e noventa e três mil e seiscentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), E o retorno de rentabilidade no mês de junho apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta de 0,29% fechou em 1,29% o Instituto atingiu 445,74% da meta e apresentou um rendimento de **R$ 989.284,75** (Novecentos e oitenta e nove mil e duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), E o retorno de rentabilidade no mês de julho apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, com rentabilidade positiva de 1,00% contra meta atuarial de 0,30% o Instituto atingiu 333,70% da meta e apresentou um rendimento de **R$ 780.014,56** (Setecentos e oitenta mil e quatorze reais e cinquenta seis centavos), computando o patrimônio líquido em **R$ 78.623.885,59** (Setenta e oito milhões e seiscentos e vinte e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos); **b) análise de conjuntura econômica, realocações de recursos:** O Presidente explanou sobre a rentabilidade da carteira em maio, junho e julho de dois mil e vinte e vinte três, destacou os principais ponto econômicos no cenário atual e sugeriu realocação de carteira com estratégia em renda fixa buscando diminuir exposição em queda de juros. Em parecer, a consultoria faz referência os fundos IMA-Bs e IRF-Ms têm potencial de alcançar a meta atuarial com baixa volatilidade, a presente proposta visa traçar a estratégia mais eficiente para alcançar a meta atuarial, para atender esse propósito são necessários realocações

e afins de acompanhar a tendencia de mercado. O Presidente do Comitê de Investimentos Reni Parente da Silva Teles, ponderou que as ações do Comitê de Investimentos estão voltadas nesse momento para movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos. Nada mais a tratar, O presidente do Comitê agradeceu aos demais membros do Comitê dando por encerrada a reunião e convocou os senhores membros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 03 (três) de novembro de dois mil e vinte e três às nove horas da manhã na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, Presidente do Comitê de Investimentos Reni Parente da Silva Teles, onde lida e achada exata, vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 02 de agosto de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do COMINOM

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Membro do COMINOM

JOSÉ CICERO DA SILVA
Membro do COMINOM

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:EC94C346

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 010ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR

ATA DA 010ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às doze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: PRESIDENTE DO CONSELHO: FLORISMAR BARROSO RODRIGUES, E OS MEMBROS (a); JAQUELINE BRANDÃO MARTINS, ISAAC ALVES RIBEIRO, MARLENE MARTINS FERREIRA, MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA E REGINALDO ALVES DOS SANTOS. Esteve presente também à reunião o Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO – Assistente Contábil do Instituto. A Presidente do conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 010ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do biênio 2022/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Balancetes dos meses de junho e julho de 2023; **3º Tema DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de junho e julho de 2023; **4º Tema** – DIPR Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses de maio e junho 2023; **5º Tema** – Cursos e Capacitações; **Outros assuntos; 1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 009ª Reunião Ordinária do Conselho Curador, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º – Tema** – Apresentação dos balancetes dos meses de junho e julho de 2023, apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. **Sebastião Soares do Nascimento**, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **JUNHO de 2023** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 21.348,75** (vinte e um mil e trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 17.083,69** (Dezessete mil e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos); **PATRONAL** no valor de **R$ 645,99** (Seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos); **APOSENTADOS** no valor de **R$ 226.288,99** (Duzentos e vinte e seis mil e duzentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 41.453,27** (Quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos); totalizando um montante de **R$ 306.820,69** (Trezentos e seis mil e oitocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), Fechando o mês de junho com Patrimônio Líquido **R$ 77.437.607,00** (Setenta e sete milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e seiscentos e sete reais), **BALANCETE JULHO de 2023** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 19.428,81** (Dezenove mil e quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 12.215,13** (Doze mil e duzentos e quinze reais e treze centavos); **APOSENTADOS** no valor de **R$ 229.217,77** (Duzentos e vinte e nove mil e duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 41.453,27** (Quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos); totalizando um montante de **R$ 302.314,98** (Trezentos e dois mil e trezentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), Fechando o mês de julho com Patrimônio Líquido **R$ 78.623.885,59** (Setenta e oito milhões e seiscentos e vinte e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Finalizada a apresentação, foi aberto espaço aos membros para realizar eventuais questionamento e esclarecimento, sem inscrições para o debate, foi colocado em votação a qual foi aprovada por unanimidade; **3º – Tema DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – **JUNHO DE 2023**, Apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, com rentabilidade acima da meta atuarial (0,29%), com rentabilidade da carteira de 1,29% no mês ou seja o Instituto atingiu 445,74% (Quatrocentos e quarenta e cinco inteiros e setenta e quatro centésimo por cento) da meta, com rentabilidade positiva de **R$ 989.284,75** (Novecentos e oitenta e nove mil e duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Fechando o mês de junho com Patrimônio Líquido **R$ 77.437.607,00** (Setenta e sete milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e seiscentos e sete reais); **DAIR JULHO DE 2023**, com rentabilidade acima da meta atuarial (0,30%), com rentabilidade da carteira de 1,00% no mês, ou seja, o Instituto atingiu 333,70% (Trezentos e trinta e três inteiros e setenta centésimo por cento) da meta, com rentabilidade positiva de **R$ 780.014,56** (Setecentos e oitenta mil e quatorze reais e cinquenta e seis centavos). Fechando o mês de julho com Patrimônio Líquido **R$ 78.623.885,59** (Setenta e oito milhões e seiscentos e vinte e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos); **4º – Tema DIPR**: Passando para o assunto dos repasses e parcelamentos feito pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de maio e junho 2023: **DIPR MAIO/2023**: demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 610.702,03** (Seiscentos e dez mil e setecentos e dois reais e três centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **APORTES DÉFICIT** no valor de **R$ 144.946,44** (Cento e quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº 1.923-GP/2022, **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R$ 39.662,49** (Trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R$ 10.881,53** (Dez mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R$ 693.650,79** (Seiscentos e noventa e três mil e seiscentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R$ 1.499.843,28** (Um milhão e quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 302.293,35** (Trezentos e dois mil e duzentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos) referente às despesas realizadas no período com o pagamento dos salários correspondente às despesas de folha mensal de servidores da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.197.549,93** (Um milhão e cento e noventa e sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), **DIPR JUNHO/2023**: demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 632.308,88** (Seiscentos e trinta

e dois mil e trezentos e oito reais e oitenta e dois centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal, dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **APORTES DÉFICIT** no valor de **R$ 144.946,44** (Cento e quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº 1.923-GP/2022, **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R$ 44.297,02** (Quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e sete reais e dois centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R$ 79.809,88** (Setenta e nove mil e oitocentos e nove reais e oitenta e oito centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R$ 989.284,75** (Novecentos e oitenta e nove mil e duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R$ 1.890.646,97** (Um milhão e oitocentos e noventa mil e seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos); **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 305.923,44** (Trezentos e cinco mil e novecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), referente às despesas realizadas no período com o pagamento dos salários correspondente às despesas de folha mensal de servidores da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.584.723,53** (Um milhão e quinhentos e oitenta e quatro mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos). Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **5º Tema** – Cursos e Capacitações: Registra-se a intenção de participação dos membros do diretoria, no evento a ser realizado no mês setembro, sendo: CURSO RETENÇÕES NA FONTE SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS PELAS ENTIDADES PÚBLICAS, no período de 19 e 20 de setembro de 2023, em Porto Velho, O Presidente do Instituto destacou a importância da participação dos membros do diretoria no evento, capacitar para procedimentos de retenções na fonte exigidas nos pagamentos efetuados pelas entidades públicas a pessoas físicas e jurídicas relativas aos tributos e contribuições, de acordo com as legislações vigente, Aprovado por Unanimidade por todos os membros; **Outros:** Registrar que em julho de 2023 o Instituto possui 81 (Oitenta e um) aposentados e 24 (Vinte e quatro) pensionistas**.** Nada mais havendo a ser tratado eu, **Marlene Martins Ferreira** – Secretária do Conselho Curador lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 01 de setembro de 2023.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente do Conselho

MARLENE MARTINS FERREIRA
Secretária do Conselho

MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Membra do Conselho Curador

JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Membra do Conselho Curador

ISAAC ALVES RIBEIRO
Membro do Conselho Curador

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:6C19F436

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 37/2022.
CELEBRAÇÃO: 15/09/2023
PROCESSO Nº**:**2-1152/2022
PARTES: Município de Nova União e a empresa ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI**.**CNPJ 02.285.048/0001-19
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por Taline Geice Pereira Neiva.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e monitoramento.
CONDIÇÕESDE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor responsável.
VALORGLOBAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
PRAZO: Prazo de 12 (doze) meses.
EMPENHONº 03 (tres) meses a ser empenhado na ficha nº. 278 restantes correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2024.

Nova União, 15 de setembro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BB0956EF

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.623 DE 18 DE SETEMBRO 2023.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n°. 834 de 20 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito adicional suplementar no atual orçamento da **SEMAS**, no valor de **R$ 1.000,00** (um mil reais):

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
4.02.13.08.243.0001.2017	3.1.90.94	289	R$ 1.000,00

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
4.02.13.08.243.0001.2017	3.3.90.33	293	R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6FC6E637

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.035, DE 18 SETEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 33.196,80** (trinta e três mil centos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 33.196,80** (trinta e três mil centos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 33.196,80** (trinta e três mil centos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02. - Poder Executivo
04.26. - SEMOSPAS/Transporte
782.0003 - Transporte Rodoviário - Manut. e Melhorias da Infraestrutura Rural
1079 - Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto Convênio nº. 099/2021/PJ/DER-RO
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 33.196,80**
F.R.: 0.2.701
2 - Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, visando executar o Convênio nº. 099/2021/PJ/DER-RO, no valor de **R$ 33.196,80** (trinta e três mil centos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4312FB29

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1045/2023
INTERESSADO: Semas
OBJETO: Aquisição de cadeiras em polipropileno.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1045/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 046/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

Cleide Beatriz Ioris Ltda, inscrito no **CNPJ Nº 41.947.390/0001-99,** no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União RO, 18 de setembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C68C261C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 099/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2385/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material médico-hospitalar, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 2.605.579,44 (Dois milhões, seiscentos e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Data de abertura: 02/10/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de setembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:A6B86F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 100/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2693/2023. Objeto: Aquisição de material permanente, material para copa, cozinha e outros, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 19.401,96 (Dezenove mil, quatrocentos e um reais e noventa e seis centavos). Data de abertura: 03/10/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de setembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:35E868E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 102/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2805/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bancos pré-moldados em concreto armado, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 221.950,00 (Duzentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais). Data de abertura: 03/10/2023, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de setembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:4DD7964E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 103/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 1764/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 2.599.767,91 (Dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos). Data de abertura: 04/10/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de setembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:B8D19438

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 104/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2631/2023. Objeto: Aquisição de material gráfico, camisetas e outros, para atender ao Programa "Criança Feliz" da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 1.168,80 (Um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos). Data de abertura: 04/10/2023, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de setembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:3247C909

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 085/2023.
Processo Administrativo: 2340/2023.
Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS.
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE RO.
Detentora:
P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - inscrita no CNPJ sob o nº. 26.915.509/0001-58, Valor Global Estimado: R$ 129.000,75 (cento e vinte e nove mil e setenta e cinco reais);
COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS REAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.586.081/0001-07, Valor Global Estimado: R$ 296.803,21 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e três reais e vinte e um centavos);
E M S ARAUJO inscrita no CNPJ sob o nº. 48.131.681/0001-53, Valor Global Estimado: R$ 278.900,40 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos reais e quarenta centavos);
RL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 23.476.240/0001-62, Valor Global Estimado: R$ 58.775,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais);
COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº. 11.055.272/0001-05, Valor Global Estimado: R$ 39.096,26 (trinta e nove mil, noventa e seis reais e vinte e seis centavos);
C S J SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 45.919.060/0001-40, Valor Global Estimado: R$ 46.417,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e dezessete reais);
J G DOS SANTOS MELLO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 41.910.427/0001-04, Valor Global Estimado: R$ 110.902,50 (cento e dez mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos).
Valor Total Adjudicado: R$ 959.895,12 (novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 18/09/2023
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de setembro de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:B1FFA499

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 042/2023

AVISO DO PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº 042/2023 COM
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Distribuição Gratuita (bola de futebol de vinil, boneca similar a Barbie e outros).
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. PROCESSO Nº 1723/CMDCA/2023. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 29/09/2023, às 09:00hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 21.662,80 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 18 de setembro de 2023.

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:2F973064

CPL
REMARCAÇÃO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 034/2023.

REMARCAÇÃO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 034/2023.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material permanente (material de Informática, eletrodomésticos, móveis para escritório e outros).
TIPO: AMPLA PARTICIPAÇÃO.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
PROCESSO Nº 863/2023.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 02/10/2023, às 09:00hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.363.839,25 (um milhão e trezentos e sessenta e três mil e oitocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos.)
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 18 de setembro de 2023.

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:78A6CFA7

CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 026/2023.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 026/2023.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e equipamentos hospitalares, (cadeira de rodas, cadeira de banho, cama hospitalar, entre outros).
TIPO: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP/BENEFÍCIO REGIONAL E LOCAL.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
PROCESSO Nº 859/FMS/2023.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 04/10/2023, às 09:00hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 97.409,02 (noventa e sete mil e quatrocentos e nove reais e dois centavos)
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 18 de setembro de 2023.

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:8A43E48F

CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE N° 039/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo**DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de Maio de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade**Pregão Eletrônico Nº039/2023**, do Processo Administrativo n°1468/FMS/2023, que tem por objeto **Aquisição de Bem Permanente (Concentrador de oxigênio) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito,**ADJUDICO**o processo licitatório**Pregão Eletrônico/SRP nº 039/2023**e**HOMOLOGO**como vencedor a empresa:**CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 13.719.523/0001-34, situado na Rua Rio Paraná n° 185 / Bairro: Jardim do Café, município de Cambé/PR, CEP:86.185-300, no valor de**R$ 8.060,00(oito mil e sessenta reais).** Por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 18 de setembro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:56002D73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico RP nº. 028/2023
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº

10.520/2002. Objetivando: **Registro de Preço para aquisição de blocos de concreto sextavados. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 138.750,00 (cento e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**.Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 29/09/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 18 de Setembro de 2023.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9B0C2C6C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N°1150/2023

Empresa Vencedora:
J. D ALVES GRAFICA INFINITY LTDA CNPJ: 30.179.146/0001-07
VALOR R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS) TOTAL GERAL R$: 780,00

Pimenteiras do Oeste, 18 de setembro de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7564C88F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE DELIBERAÇÃO N° 09/2023

PROCESSO N° 01.00165-000/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REEMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CMPV;

VALOR: R$1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais);

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

TERMO DE DELIBERAÇÃO N° 09/2023

Considerando os dispositivos do artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93,
com base no **Parecer Jurídico Administrativo n° 113/PG/CMPV/2023 e no Parecer n° 379/CG/CMPV-2023** exarado pela Procuradoria Jurídica e pela Controladoria Geral, respectivamente, da Câmara Municipal, deliberamos pela possibilidade Dispensa de Licitação do Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 18 de setembro de 2023.

MÁRCIO PARÉLE VIEIRA DA SILVA
Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74825AEF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Credenciamento de Instituições Financeiras para Consignações em Folha de Pagamento
CREDENCIAMENTO N° 02/2023/CPL/IPAM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2023.25.803928PA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, para servidores ativos (efetivos e comissionados), inativos e pensionistas.
DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 20 de setembro de 2023.
RECEBIMENTO VIA E-MAIL: cpl@ipam.ro.gov.br
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: o Edital poderá ser obtida através do Site: www.ipam.ro.gov.com.br, do e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br ou de requerimento dirigido a Gestora de Atos e Procedimentos Licitatórios do Setor de Compras e Licitações, no horário de 8 h às 14 h em dias úteis.

Porto Velho – RO, 18 de setembro de 2023.

QUEILA ISRAEL DA SILVA
Gestora de Atos e Procedimentos Licitatórios

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7493E002

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA NO 166/2023/CS/SPPD/PGM

PORTARIA No 166/2023/CS/SPPD/PGM

Porto velho, 08 de setembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar no 099/2000 e Lei Complementar no 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta dos Processos no 0600-00012253/2023-52-e

RESOLVE

PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, instituída pela Portaria no 134/2023/CS/SPPD/PGM, datada de 07 de agosto de 2023, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no 3534, de 09 de agosto de 2023, para apuração dos fatos apontados na solicitação de sindicância.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E917426

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA NO172/2023/SPPD/PGM

PORTARIA nº 172/2023/SPPD/PGM

Porto velho, 13 de Setembro de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO, que o Processo no 00600-00007068/2022-65-e, encontra-se sobrestado;

RESOLVE

REABRIR, o prazo processual a partir data de publicaçãoa, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria no 28/2023 datada de 01 de março de 2023,devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no 3424, de 03 de março de 2023, retificada pela Portaria no 34/2023 de 15 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no 3436, de 21 de março de 2023;; instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado;

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:866BC894

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 231/PGM/2023

EXTRATO Nº 231/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00013027/2023-99-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONTRATADA: empresa REMARK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DO INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA DA PESSOA IDOSA – ILPI CONVÊNIO 898699/2020, visando atender à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 017/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução referente ao Contrato n.° 094/PGM/2022, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de execução dos serviços em 90 (noventa) dias, contados a partir de 13 de setembro de 2023.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 18 de setembro 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BE11256

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.381, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Retifica o Decreto nº 19.330, de 1º de setembro de 2023, que "Instaura o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que constam nos Ofícios nº 317/2023/ASTEC/CGM, de 17 de agosto de 2023 (F107F2BF-e) e 337/2023/ASTEC/CGM, de 14 de setembro de 2023 (28B4D038-e).

RESOLVE:

RETIFICAR o Decreto nº 19.330, de 1º de setembro de 2023.

Onde se lê: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA (PAR), visando apurar a responsabilidade das pessoas jurídicas Office Serviços de Sinalização Viária Ltda, CNPJ nº 23.698.288/0001-15 e Renova Serviços Administrativos e Construtora Ltda, CNPJ nº 17.218.134/0001- 86, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, conforme fatos narrados no Processo n. 00979/23/TCE-RO de Fiscalização de Atos e Contratos, instaurado pelo Tribunal de Contas de Rondônia e Processo Administrativo nº 00600-00026743/2023- 36-e, quanto a possíveis irregularidades no edital de Pregão Eletrônico n. 208/2022/PVH (Ata de Registro de Preço n. 092/2022/PVH – Processo Administrativo n. 02.00018/2022).

Leia-se: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA (PAR), visando apurar a responsabilidade das pessoas jurídicas Office Serviços de Sinalização Viária Ltda, CNPJ nº 11.868.501/0001-00 e Renova Serviços Administrativos e Construtora Ltda, CNPJ nº 17.218.134/0001- 86, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, conforme fatos narrados no Processo n. 00979/23/TCE-RO de Fiscalização de Atos e Contratos, instaurado pelo Tribunal de Contas de Rondônia e Processo Administrativo nº 00600-00026743/2023- 36-e, quanto a possíveis irregularidades no edital de Pregão Eletrônico n. 208/2022/PVH (Ata de Registro de Preço n. 092/2022/PVH – Processo Administrativo n. 02.00018/2022).

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E10BC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 109/DRLP/GAB/SEMAD PORTO VELHO-RO

"Nomeia os servidores para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 7º do Decreto 19.048/2023 inciso XIX do Regimento interno da Secretaria Municipal de Administração, Publicado no Diário Oficial dos Municípios.
Considerando o disposto no Decreto nº 14.666, de 04 de agosto de 2017, o qual delibera sobre a baixa dos bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal da Prefeitura do Município de Porto Velho.
Considerando o disposto no Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras

formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Úteis e Inservíveis do acervo da Prefeitura Municipal de Porto Velho:
Presidente: Raiane Moreira da Silva- Cad.1006048
Membros: Samira preste de Lacerda – Cad.1002060
Membros: Manoel Victor Azevedo de Freitas – Cad. 271221
Membro: Tony Andrew Padilha da Silva – Cad.1005412
Membro: Jedson Belinski Argolo- Cad.1002011
Art. 2º - Competem à Comissão de Avaliação Patrimonial:
Promover a avaliação dos bens integrantes do acervo da Prefeitura do Município de Porto Velho, através de seu cadastro central e de relatório de situação, enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;
•- Efetuar a avaliação dos bens móveis patrimoniais disponibilizados pelas unidades administrativas a divisão de patrimônio do Município de Porto Velho, para fins de alienação, doação, desfazimento e recuperabilidade;
•– Avaliar os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis;
•- Encaminhar ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos - DRLP/SEMAD, a relação de bens móveis patrimoniais inservíveis para o serviço público, na forma do Anexo IV do Decreto nº 13.934/2015;
• Encaminhar ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos - DRLP/SEMAD, a relação de bens móveis patrimoniais a serem alienados, acompanhadas de parecer, cuja homologação será efetivada pelo órgão alienante, após análise e parecer conclusivo da Controladoria Geral do Município –CGM e Procuradoria Geral do Município- PGM.
•- Realizar outras atividades correlatas.
Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;
Art. 4º - Aos membros desta portaria aplicam-se o disposto da Lei Complementar nº 385 Art. 76. Ao servidor designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, na forma do regulamento. Da gratificação por encargos tem a duração improrrogável de 180 dias, aplicáveis aos membros desta comissão.
Art. 5º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA2487F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 110/DRPL/GAB/SEMAD PORTO VELHO-RO

Nomeia os servidores para compor a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis Patrimoniais"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 7º, do Decreto 19.048/2013. Considerando o disposto no Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.
Considerando a instrução normativa nº 005 publicada no DOM Nº 5.056 de 23/09/2015, o qual institui procedimentos de depreciação e avaliação dos bens móveis e da inserção das taxas de depreciação e registro de lançamentos contábeis padronizados no âmbito dos órgãos e unidades administrativas do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis, com a finalidade de reavaliar os bens móveis considerado genericamente inservíveis, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade:
Presidente: Alexandre de Moraes Guimarães – Cad. 65591
Membro: Lício Soares da Rocha Junior – Cad. 172817
Membros: Josiane Nascimento de Queiroz – Cad. 1003478
Membros: Rogélio Antônio Van Horn Avila Filho – Cad.1000828
Membros: Arthur Silva de Moura – Cad. 1004717
Art. 2º - Competem à Comissão de reavaliação de bens móveis avaliarem os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis. Encaminhando posteriormente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD ou órgão que vier a substituí-la, a relação de bens móveis patrimoniais inservíveis para o serviço público, na forma do Anexo IV do Decreto nº13.934/2015.
Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;
Art. 4º - Aos membros desta portaria aplicam-se o disposto da Lei Complementar nº 385 Art. 76. Ao servidor designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, na forma do regulamento. Da gratificação por encargos tem a duração improrrogável de 180 dias, aplicáveis aos membros desta comissão.
Art. 5º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C17D3280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 111/DRLP/GAB/SEMAD PORTO VELHO-RO

"Nomeia os servidores para Comissão de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais, no âmbito da administração Pública direta do poder executivo Municipal.

Exceto SEMED e SEMUSA" O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 7º inciso XIX do Decreto 19.048/2023.
Considerando o disposto no Art. 17 do Decreto nº 14.666, de 04 de agosto de 2017. Considerando o disposto no Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.
RESOLVE: Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais, no âmbito da administração Pública direta do poder executivo Municipal. Exceto SEMED e SEMUSA.
Presidente: Carlos Coelho Torres – Cad. 1003217

Membro: Themis Colombo Bueno Oliveira – Cad. 1003588
Membro: João Frutuoso de Oliveira – Cad. 1003245
Membro: Geano Carlos Pereira da Silva – Cad. 1003078
Art. 2º - Competem à Comissão de Inventário: •- Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do Município de Porto Velho; •- Realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocanteao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial; •- Realizar o inventario anual dos bens integrantes do patrimônio; •- Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes dopatrimônio; Efetuar a avaliação dos bens móveis patrimoniais nas unidades administrativas, para fins de alienação, doação, desfazimento e recuperabilidade; • - Avaliar os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis; •- Realizar outras atividades correlatas.
Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;
Art. 4º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F38F2554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 112/DRLP/GAB/SEMAD PORTO VELHO-RO

Nomeia os servidores para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos e Rurais."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º inciso IX, do D
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de A
Presidente: Alexandre de Moraes Guimarães – Cad. 65591
Membro: Renato André Mendes – Cad. 1001256
Membros: Lício Soares da Rocha Junior- Cad.1728
Art. 2º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;
Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7104FD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA113 /DRLP/GAB/SEMAD PORTO VELHO-RO

Nomeia os servidores para compor a Comissão Especial de Leilão"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 15.715/19 c/c Art. 13 do mesmo diploma legal, publicado no Diário Oficial do Município nº 2405, de 25.02.2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial de leilão, com a finalidade de avaliar as possibilidades de destinação dos bens para serem redistribuídos para outras secretarias, incinerados, quando tratar-se de bens considerados inservíveis e inúteis, leiloados, quando versar sobre sucatas e bens inservíveis com valor comercial:
Presidente: Valter Gonçalves Santana Junior – Cad. 311051
Membros: Tony Andrew Padilha da Silva – Cad.1005412
Membros: Jedson Belinski Argolo – Cad. 1002011
Membros: Rogélio Antônio Van Horn Avila-Cad.1000828
Membros: Samira preste de Lacerda- Cad. 1002060
Membros: Thêmis Colombo Bueno Oliveira- Cad.1003588
Art. 2º - Compete à Comissão Especial de leilão receber os bens, conferi-los e distribuí-los em lotes e avaliá-los, podendo estar acompanhado de leiloeiro devidamente credenciado pelo Município de Porto Velho.
Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;
Art. 4º - Aos membros desta portaria aplicam-se o disposto da Lei Complementar nº 385 Art. 76. Ao servidor designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, na forma do regulamento. Da gratificação por encargos tem a duração improrrogável de 180 dias, aplicáveis aos membros desta comissão.
Art. 5º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:411936C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1140/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **GILMARA SANTANA DE ALMEIDA**, Cadastro nº 171661, ocupante do cargo de Auxiliar De Enfermagem , do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme e-DOC E1FADBA5, e-DOC 603F5E1E, e-DOC 7D663F80.
Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	14/12/2016 a 12/12/2021	03/10/2023 a 01/11/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:798342F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1141/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ANDREIA CRISTINA LIMA GONCALVES**, Cadastros nº 199820/129850, ocupante do cargo de Professor , do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme e-DOC 4B75F5EE, e-DOC 4B75F5EE, e-DOC DE4220AA, e-DOC E47FF7A9.
Anexo Único

Matrícula	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
199820	3º	15/05/2014 a13/05/2019	03/10/2023 a 31/12/2023
129850	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	03/10/2023 a 31/12/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6987BBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1139/2023 14 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **LUMA LAIANY DO NASCIMENTO REIS,** Cadastro nº 1005106**,** para exercer no período de **11/09/2023 a 20/09/2023,** o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica CC-17**, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, em substituição ao titular **PEDRO HENRIQUE TANUS DA COSTA**, Cadastro nº 1001523, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 11CAAB1A, e-DOC 2DBE6F89.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B80780C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 201/DA/GAB/SEMASF/2023

PORTARIA Nº 201/DA/GAB/SEMASF/2023

Porto Velho, 15 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prorrogativa do seu Art. 6º

R E S O L V E:

Art. 1º – SUBSTITUIR as servidoras **abaixo**, designada pela Portaria nº 289/DA/GAB/SEMASF/2022 de 20/11/2022 para a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

NOME	FUNDAÇÃO NA COMISSÃO	CADASTRO
Mariana Maria Cartaxo de Moura	Presidente	133480
Raimunda Monteiro Evangelista Rocha	Membro	197964
Luciana dos Santos Carvalho	Membro	1001877

Art. 2º – **DESIGNAR** as servidoras abaixo, para compor a Comissão de Recebimento de Contrato de aluguel nas condições, forma e área de atuação a seguir:

NOME	FUNDAÇÃO NA COMISSÃO	CADASTRO
Emily Karem Paz Ribeiro da Silva	Presidente	1003952
Raimunda Monteiro Evangelista Rocha	Membro	197964
Luciana dos Santos Carvalho	Membro	1001877

Aluguel de Imóvel: Sede do CRAS BETINHO
Contrato nº: 024/PGM/2022
Processo nº: 00600-00000340/2023-67

Art 3º – Competirá a comissão elaborar o Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato, referente ao serviço prestado, conforme preconiza o Decreto nº 15.403/2018 de 22 de novembro de 2018, de acordo com o anexo XXXVIII – Modelo de Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato do referido decreto.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retrativos a 07 de agosto de 2023, conforme nomeação publicada no Diário Oficial Municipal nº 3535 de 2023.
Finalizando a contratação, está Portaria perderá seus efeitos.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B939C1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 04/2023/CME

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 04/2023/CME

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Conselho Municipal de Educação- CME Secretaria Municipal de Educação-SEMED	**Projeto/Atividade/Operação Especial** Programa:331- Capacitação de Conselheiro, Técnicos e Gestores Escolares. Projeto de atividade: 09.02.12.128.331.2.895 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recurso: 1.709

PROCESSO Nº 00600-00016820/2023-40-e

Item	Descrição	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES PARA O EVENTO DE PARCERIA ENTRE CME E SEMED NA ATUAÇÃO DO **VII CONGRESSO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO-RO, PERÍODO DE 26 E 27 DE OUTUBRO DE 2023.**	R$ 162.500,00

JUSTIFICATIVA
O Conselho Municipal de Educação-CME, órgão do Sistema Municipal de Educação, regularizado pela Lei Complementar nº 521/2014, é consultivo, deliberativo, mobilizador, normatizador, avaliador e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino, com competência sobre a Rede Municipal de Ensino e a Educação Infantil da Rede Privada de Ensino, está com sede na Rua José Bonifácio, nº 152 – Bairro Centro, Ladeira Comendador Centeno, sob regulamento da Lei nº 2.311 de 22 de junho de 2016 e da Lei nº 1.099. Órgão do Sistema de Ensino no Município de Porto Velho-RO, que tem como responsabilidades e atribuições, observadas a Lei Complementar n° 521, de 25 de fevereiro de 2014, regimentada pelo Decreto n° 14.353, de 01 de dezembro de 2016.
Celebra a parceria com a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, na Contração da Empresa especializada na contratação de palestrantes para atuação no VII CONGRESSO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO -RO, com o Tema: "Novos Caminhos da Educação para a Equidade e Qualidade", sendo esta a Profissionais Sa

- Curadoria de Palestras Ltda, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.324.248/0001-24. O referido Congresso visa atender aos profissionais da educação do Município de Porto Velho-RO. Firmando pelo Parecer Jurídico nº 507/SPACC/PGM/2023 de 12 de setembro de 2023.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: PROFISSIONAIS SA - CURADORIA DE PALESTRAS LTDA, sediada na AVENIDA LOUREIRO DA SILVA, número 1960, bairro CIDADE BAIXA, CONJ 505, município PORTO ALEGRE - RS, CEP: 90.050-240, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.324.248/0001-24.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 507/SPACC/PGM/2023 de 12 de setembro de 2023.

DATA: 12/09/2023. DOC. D39CF82A-e, FUNDAMENTO LEGAL:Constata-se que o objeto descrito nos autos têm previsão no art. 13, VI. A singularidade está ligada à ideia de especial, notável, que seja capaz de corresponder ao interesse público, e deve estar presente quando a administração contrata diretamente, com base no art. 25 da Lei nº 8.666/93. Por sua vez, o § 1º do art. 25 considera de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos experiências publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 14 de setembro de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação/CME

GLAUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA4207A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 032/CME/SEMED-2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico n° 00600-00037344/2023-09.

Art. 1º Arbitrar e conceder 2,5 (duas e meia) diárias, (Ida e volta) aos servidores/Técnicas abaixo relacionados por terem que se deslocar até as escolas da zona rural: 1. EMEF Nossa Senhora Aparecida - Br. 319 km 46 sentido Humaitá; 2. EMEF. VILLA LOBOS - Br. 319, Linha C 01, Ramal Nossa Senhora; 3. EMEF José de Feitas - P.A Joana D' ARC, Linha 09; 4. EMEF José Rodrigues - Estrada do Jatuarana; 5. EMEF Riacho Azul - Ramal São Domingos Reassentamento Riacho Azul; 6. EMEF Ermelindo Monteiro Brasil - Br-319 Km 1 5, Conjunto – DNIT; 7. EMEF Engenhos do Madeira - Área Rural, Agrovila Novo Engenho Km 1, sentido Humaitá. Realizar visita Técnica "IN LOCO" nas escolas de zona rural para prestar assessoramento quanto a regularização destas junto ao CME, bem como assegurar o cumprimento da legislação vigente. No Eixo da BR.319 sentido Humaitá, no período de 25, 26, 27, 28 e 29/09/2023, conforme Ofício nº 06/DT/CME/2023 de 08 de agosto de 2023, por meio de transporte terrestre oficial.

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
LILIAN ARAÚJO BARBOSA	48365	DIRETORA DO DT	**2,5**	300,00	750,00
CONCEIÇÃO PATRIOTA FERREIRA	186.206	GERENTE DAEF	**2,5**	300,00	750,00
JOYCE MARIA SILVA MARTINS	1001615	GERENTE DA DIVISÃO DE ADTMP	**2,5**	200,00	500,00
GIULIANO SOUZA ALVES	295040	GERENTE ADM.INF.E LOGISTICA	**2,5**	200,00	500,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 11 de setembro de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:171832F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 50/SEMES/2023

PORTARIA Nº 50/SEMES/2023
Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2023

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, usando das atribuições que lhe foram delegadas no Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/91. Que dispõe sobre concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **CELSO ANTONIO DE QUEIROZ BEZERRA**, lotado na SEMES, Matrícula 170407, CPF nº 656.354.182-87, um Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais) no **Projeto/Atividade** 13.01.27.122.007.2.001 – Administração da Unidade, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º. O prazo de aplicação de adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor

Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Adjunto/ SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:202C6B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 002/2023

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017

1. IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR 17.32 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PORTO VELHO	17.01.04.695.351.2.855 – Apoio as ações do Turismo 17.32.23.695.035.1.199 – Promoção Turística E.D 3.3.90.39 Fonte: 1.500 Fonte: 1.709

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO COM ESTANDE PERSONALIZADO para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (SEMDESTUR),	R$ 254.900,00

		notadamente o Departamento de Fomento ao Turismo (DEFOTUR), para fins de participação da Feira Internacional de Turismo – ABAVEXPO 2023, que ocorrerá no Centro de Convenções Riocentro, no Rio de Janeiro, no período de 27 a 29 de setembro de 2023, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I do Termo de Referência.	
TOTAL			**R$ 254.900,00**

3. JUSTIFICATIVA (causas)

3.1. Considerando que de acordo com a Elaboração da Lei n° 882 de 25 de fevereiro de 2022, *in verbis*:

Dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

3.2 Considerando que em seu capítulo XIX, Art. 88º a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho tem a finalidade fomentar políticas de desenvolvimento sustentável, atrair novos empreendimentos, propiciar a geração de emprego e renda e incentivar o crescimento econômico, bem como promover o reconhecimento dos bens produzidos no Município.

3.3 Considerando que a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (SEMDESTUR), através de seu Departamento de Fomento ao Turismo (DEFOTUR), tem como premissa o desenvolvimento de políticas públicas favoráveis ao turismo, projetos e ações estruturantes e a promoção dos segmentos turísticos da cidade de Porto Velho, é importante destacar que a participação na Feira Internacional de Turismo – 50º ABAVEXPO 2023 é uma oportunidade para a SEMDESTUR cumprir com essa premissa.

3.4 Ao participar da 50º ABAVEXPO 2023, a SEMDESTUR terá a oportunidade de divulgar os atrativos turísticos de Porto Velho em um evento de grande porte e com grande visibilidade nacional e internacional. Isso permitirá que a cidade seja promovida como um destino turístico e que novas oportunidades de negócios e investimentos sejam atraídos para a região. A SEMDESTUR poderá apresentar projetos e ações estruturantes que fomentem o turismo local e contribuam para o desenvolvimento econômico da cidade.

3.5 A SEMDESTUR por meio do Departamento de fomento ao turismo, tem desenvolvido um trabalho serial na divulgação de Porto Velho como cidade turística. As iniciativas lançadas em março de 2022, como a campanha promocional "O Melhor de PVH-Terras de Bravos Pioneiros", a produção de mapas turísticos, vídeos, placas de QR Code e jogos americanos para distribuição a agências, operadoras e empresas do ramo turístico, são excelentes para atrair visitantes e mostrar o que a cidade tem a oferecer. Além disso, os lançamentos do *novo guia turístico de Porto Velho, do guia Rota das Águas e do Manual de Pesca Esportiva* são importantes para fornecer informações atualizadas sobre as atrações turísticas da região.

3.6 Os novos vídeos promocionais com legendas em inglês, espanhol e libras são uma excelente iniciativa para atrair turistas internacionais e facilitar a comunicação com visitantes.

3.7 A segunda edição do evento Estação Turismo - Identidade Beradeira, que aconteceu em maio de 2023, também foi uma ótima oportunidade para promover o turismo em Porto Velho, reunindo o trade turístico e trazendo conteúdos relevantes para o desenvolvimento do setor.

3.8 O lançamento do aplicativo turístico de Porto Velho também foi uma iniciativa importante, permitindo que turistas, visitantes e moradores locais tenham informações turísticas na palma da mão, tornando a experiência mais prática e eficiente, veja essas iniciativas no anexo VI (promoção turística). Essas iniciativas são excelentes para promover Porto Velho como destino turístico e contribuir para o desenvolvimento econômico da região.

3.9 Com certeza, a participação em feiras de turismo e ações de divulgação são essenciais para promover o turismo em uma região, como é o caso de Porto Velho. A SEMDESTUR está no caminho certo ao investir em iniciativas que buscam atrair visitantes para a cidade e explorar os seus atrativos turísticos, gerando aquecimento da economia e gerando receitas ao município.

3.10 Além disso, é importante destacar que o turismo pode trazer inúmeros benefícios para a economia local, gerando empregos e aumentando a renda das pessoas. Por isso, a SEMDESTUR deve continuar investindo em ações que promovam o turismo na cidade, visando não só a atração de turistas, mas também o desenvolvimento econômico e social da região.

3.11 É fundamental que a SEMDESTUR promova as belezas naturais, a cultura e a história da região de Porto Velho, uma vez que esses são os principais atrativos turísticos da cidade. Com um trabalho contínuo e eficiente de promoção do turismo, a SEMDESTUR pode ajudar a consolidar Porto Velho como um destino turístico atrativo e competitivo no mercado nacional e internacional.

3.12 Com certeza, a participação da SEMDESTUR na 50º ABAVEXPO 2023 é uma excelente iniciativa para promover Porto Velho como um destino turístico para um público diversificado nacional e internacional. A feira é uma grande vitrine do mercado de turismo, reunindo importantes players do setor e oferecendo a oportunidade de estabelecer contatos e parcerias com empresas e instituições do ramo.

3.13 Além disso **o prefeito Hildon Chaves estará presente neste valioso evento,** ministrando palestra sobre as potencialidades turísticas de Porto Velho apresentando o projeto – O Melhor de PVH – Terra de Bravos Pioneiros no espaço Vila do Saber dentro da programação da 50º EXPOABAV 2023. A Vila do Saber é voltada a capacitação, difusão de conhecimento é um ponto de encontro de ações e iniciativas que visa beneficiar, amplificar a visão dos visitantes, com palestras ministradas por profissionais do trade turístico, personalidades de grande relevância, sempre trazendo as principais tendências e inovação em voga no Brasil e no mundo.

3.14 A presença de Porto Velho na 50º ABAVEXPO 2023 pode ajudar a aumentar a visibilidade da cidade e a atrair ainda mais visitantes, especialmente quando se trata de operadores de turismo e agentes de viagens. Esses profissionais têm um papel fundamental na escolha de destinos turísticos para seus clientes e, portanto, é importante que eles conheçam e recomendem Porto Velho como um destino a ser visitado.

3.15 Além disso, a participação na feira é uma oportunidade para conhecer as tendências do setor e se atualizar sobre novidades e inovações na área de turismo. Isso pode ser muito útil para aprimorar as estratégias de promoção da cidade e melhorar a experiência dos turistas que visitam Porto Velho.

3.16 Por fim, é importante destacar que a 50º ABAVEXPO é uma das maiores e mais importantes feiras de turismo do mundo, o que demonstra a relevância do evento para o setor. A participação de Porto Velho nessa feira reforça o compromisso da SEMDESTUR em promover a cidade como um destino turístico de destaque no cenário nacional e internacional.

3.17 A Associação Brasileira de Agências de Viagens – ABAV possui mais de 2.000 associados espalhados pelo Brasil e integra o World Travel Agentes Association Alliance (WTAAA) e o Fórum Latino-Americano de Turismo (FOLATUR).

3.18 O evento realizado em 2022 reuniu 28.500 visitantes, 1.500 marcas expositoras, 20 Estados brasileiros com estande próprio, 75 palestras, mais de 300 jornalistas.

3.19 A partição da SEMDESTUR na 49º ABAV EXPO foi extremamente importante para os avanços dos trabalhos. Foram três dias de muito conteúdo, networking, debates, negócios, troca de cartões e lançamento de novidades, campanha e produtos das principais marcas de Turismo do Brasil. Porto Velho não deixou nada a desejar em conteúdo e capacidade técnica para nenhum destino turístico presente no evento. Os contatos se dividiram em três eixos principais: institucional, operacional e imprensa especializada.

INSTITUCIONAL: Recebemos o Conselho Empresarial de Turismo de Rondônia, para estabelecermos o diálogo com o CEO da Azul Linhas Aéreas, Ronaldo Veras e o Vice-Presidente da Gol Linhas Aéreas, Eduardo Bernardes, objetivando a implementação do aumento de malha aérea no estado. Na ocasião, recebemos o convite para ***divulgar Porto Velho na revista Gol***, gratuitamente. Recebemos o ministro do turismo Carlos Brito e o presidente da EMBRATUR, Sílvio santos, para apresentar a campanha promocional de Turismo da capital. Recebemos a diretoria do SEBRAE, SESC, ABAV e CNC que estiveram presente nos três dias de evento, conhecendo as potencialidades turísticas de nossa capital. **OPERACIONAL:** Operadoras e agentes de viagens com o objetivo de incentivar a formatação de pacotes de serviços comercializados por agências de viagens, através de parcerias com pousadas, hotéis, profissionais que oferecem excursões e passeios, companhias aéreas, entre outros, criando o produto "Porto velho". **IMPRENSA ESPECIALIZADA:** Recebemos o Representante do canal Discovery Channel, que propôs uma campanha veiculada em toda a programação, divulgando o destino Porto Velho. Recebemos a editora e apresentadora do programa Malas Prontas, do SBT, que se interessou em visitar Porto Velho, para divulgá-lo como destino turístico. Recebemos a equipe Panrotas, que encaminhará proposta para divulgação na revista. Recebemos o Redator chefe da Revista Qual Viagem, que gerou matéria de 16 páginas sobre Porto Velho uma cidade turística foi **matéria de capa** no mês de Janeiro.

3.20 Para o ano de 2023 esperam-se mais de 40.000 visitantes. **A 50ºABAVEXPO é o principal evento de turismo que reúne o trade turístico nacional, internacional** reunindo agências de viagens, operadoras, hotéis, cruzeiros, imprensa especializada, municípios, Estados, países, associações representativas e empresas do mercado turístico.

3.21 Diante de dados da 50º Abav Expo 2023 – que será realizado no período de 27 a 29/09/23, no Rio de Janeiro –, foi confirmado 1.500 expositores e um aumento de 40% da área da feira em relação ao ano passado. Além do fato do Rio de Janeiro ser apontado como um dos principais polos de negócios do trade turístico nacional.

3.22 Conforme os dados do Rio Convention Bureau, entre janeiro e outubro de 2022, o Rio de Janeiro registrou 112 eventos voltados ao turismo de negócios, entre congressos, simpósios e conferências. Ou seja, a expectativa é que ocorra um maior fluxo de visitantes neste ano, levando em consideração que na Abav Expo 2022 utilizamos um espaço **de 15 m²**, com oferta gastronômica, uma tv touch com circuitos e rotas turísticas da campanha promocional:" O Melhor de PVH – Terra de Bravos Pioneiros", além de 33 vídeos promocionais de Porto Velho, com 1.500 visitantes em três dias de feira, utilizando 1.000 sacolas promocionais.

3.23 Neste ano, aumentamos a oferta, **com 50 m² do stand**, com três ambientes distintos, sendo: *uma sala imersiva com vídeos promocionais de Porto Velho, espaço gourmet com chefe de cozinha apresentando receitas regionais com degustação aos visitantes e a sala beradeira*, repetindo o sucesso realizado **no Estação Turismo 2023 realizado no Porto Velho Shopping**, referente ao cenário que retrata a vida ribeirinha (em consonância com nosso material promocional do Circuito Beradeiro), além da exposição Beradeira que realizaremos com artista plástico presente, e o aplicativo para smartphones 2 Clics. Ou seja, a expectativa é que o espaço proporcione um aumento do fluxo de visitantes, vislumbrando mais visibilidade e networking a título de fortalecimento do turismo receptivo da nossa capital.

3.24 Diante do exposto solicitamos participação da SEMDESTUR com *stand institucional* para divulgação dos atrativos de Porto Velho, formatados em **rotas e circuitos turísticos** colaborando para o reposicionamento de Porto Velho como cidade turística, inserindo Porto Velho no mercado turístico nacional e internacional.

3.25 Em continuação as ações de promoção de Porto Velho como cidade turística a SEMDESTUR pretende participar da maior Feira Latino-americana de Turismo, ABAVEXPO 2023, **promovida a 50 anos com a participação de Estados Brasileiros e mais de 100 países.**

3.26 O objetivo geral da proposta é fomentar a economia, sustentabilidade, turismo, gastronomia e cultura local do peixe. Valorizando os benefícios econômicos da indústria do pescado através fomento a economia e geração de renda.

3.27 Diante do exposto, e considerando que este é um evento realizado pela Associação Brasileira de Agência de Viagens – ABAV, a Prefeitura do Município de Porto Velho por meio da SEMDESTUR pretende contratar entidade para *realização, produção e implementação* do estande personalizado para participação da ABAVEXPO-2023 (promotora do evento) através de contratação inexibilidade de licitação nos termo do Inciso II, Art. 25 da Lei 8.666/93.

3.28 DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO Art 25, inciso II;

Seguindo a linha de entendimento do TCU, para caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente a inexigibilidade, a notória especialização do executor **se manifesta mediante o pronunciamento do administrador** o qual ele considerar a mais adequada para prestar os serviços previstos no caso concreto específico que se pretende celebrar. Ressalvadas sempre as hipóteses de interpretações abusivas para que o gestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorga.

3.29 Considerando que a escolha da referida associação de natureza privada realiza atividades de organizações associativas patronais e empresariais, baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na **notória especialização do prestador em âmbito nacional**, além de ser executora do evento permite inferir que o *trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto*, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

3.30 Diante do exposto, a luz da Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de **dispensa de licitação** por **inexigibilidade por notória especialização**, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º, *in verbis*:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).

***II** - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

***§ 1o** Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

3.31 Considerando ainda que a entidade é a **detentora exclusiva do evento da 50ª EDIÇÃO da Feira Nacional de Exposição da Associação Brasileira de Agência de Viagens e Turismo – ABAVEXPOR 2023, devido à especificidade** e natureza do evento, há necessidade da participação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, por meio do Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR realizar a **contratação de espaço com estande personalizado** e demais elementos necessários (constante no anexo I deste termo) a boa prestação dos serviços para divulgação em âmbito nacional e internacional das atividades de micro e pequenos empreendedores do TRADE TURÍSTICO bem como conhecer novos mercados, contribuindo para o desenvolvimento socieconômico do município.

3.32 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO,

3.32.1 No tocante à justificativa do preço, vale ressaltar que independentemente do procedimento que antecede a contratação, cabe ao licitante demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado garantindo a boa Contratação.

3.32.2 Conforme demonstração de valores contratados em outros eventos, a futura contratada apresentou a nota fiscal n° 0040/2022, e n° 0028/2022 nos valores de *R$ 351.628,12 (trezentos e cinquenta e um mil seiscentos e vinte e oito reais e doze centavos)* e *R$ 296.650,00 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos reais)* respectivamente, demonstrando que ofereceu serviços de contratação de espaço para Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte SA Belotur e Secretaria de Estado de Cultura e Turismo respectivamente, estandes personalizados, inclusos a padronização dos estandes em dimensões e valor contendo: área total, instalação de ponto e consumo de energia, remoção de entulhos, extintor de incêndio, montagem personalizada, taxas, Internet e montagem do estande, bem como itens adicionais.

3.32.3 No caso concreto a proposta da futura contratada demonstra a disponibilização de espaço com estande para atender a Semdestur, demonstrando a discriminação minuciosa dos serviços e materiais a serem prestados conforme **anexo I do Termo de Referência.**

3.33 Diante do exposto, e considerando que participação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo de Trabalho – SEMDESTUR na **Feira Nacional de Exposição da Associação Brasileira de Agência de Viagens e Turismo – 50º ABAVEXPOR 2023** poderá trazer benefícios aos pequenos e microempreendedores do trade turístico do município, trazendo uma nova perspectiva de negócio no âmbito nacional e internacional faz-se necessária a contratação de espaço com estande conforme previsão contida no **§ 1°, Inciso II Art. 25 c/c inciso III Art. 26 da Lei 8.666/93 e Decreto municipal n° 15.403/2018**.

3.34 Considerando que durante a realização da Feira de Exposição será oferecido pela entidade, palestras técnicas sem ônus para administração aos participantes da feira como: órgãos públicos, outras associações de agência de viagens, empresas e entidades participantes, sendo que a Semdestur por meio do Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR participará com a contração de espaço com estande para divulgação das atividades turísticas do município de Porto Velho no mercado nacional e internacional dos micro e pequenos empreendedores do Trade Turístico fomentando o desenvolvimento socieconômico do município de Porto Velho.

3.35 Considerando que a contratação contará com a participação de 10 servidores da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, e 02 microempreendedores convidados, um do ramo do turismo gastronômico, em que seus pratos são destaque no município e outro representante da cultura local, conforme listados no anexo II, onde participarão de palestras técnicas disponibilizadas pela entidade, e realizarão a divulgação dos pratos regionais da gastronomia portovelhense. Com as palestras técnicas, os servidores e microempreendedores convidados serão preparados para contribuir como replicadores de informações por meio de reuniões com o micro e pequenos empreendedores do trade turístico municipal.

3.36 Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, Boletim de Jurisprudência 16/2023, Acórdão 7840/2013 Primeira Câmara:

O conceito de singularidade de que trata o art.25, inciso II, da Lei 8.666/93 não está vinculado à ideia de unicidade, mas de complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, ***mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado***.

3.37 Considerando que a escolha da referida entidade, baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, além de **ser executora do evento demonstrando a especificidade dos serviços** permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual **possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação**, à luz do princípio da razoabilidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Assim justifica-se a presente contratação.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: Associação Brasileira de Agência de Viagens
NOME FANTASIA: ABAV - CN
CNPJ: 22.287.283/0001-50

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 492/SPACC/PGM/2023
DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023 e-DOC. **27D2A8B4-e**
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II ART. 25 C/C INCISO II e III, ART. 26 DA LEI 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 13 de setembro de 2023.

NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA
Diretora do Departamento Administrativo
Matrícula 1002391

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D53B29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.376, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 438/2023/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 11 de setembro de 2023, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL solicita a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com Projetos Culturais no Município de Porto Velho e manutenção das atividades administrativas;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$

				OS		
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500	25.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	-	15.000,00
			3.3.90.47	1.500	-	10.000,00
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.50.43	1.500	2.000,00	-
			3.3.90.30	1.500	11.000,00	-
			3.3.90.31	1.500	13.000,00	-
			3.3.90.32	1.500	30.000,00	-
			3.3.90.45	1.709	2.000,00	-
			3.3.90.48	1.500	2.000,00	-
			4.4.90.52	1.500	8.000,00	-
			3.3.90.36	1.500	-	66.000,00
			3.3.90.36	1.709	-	2.000,00
SUBTOTAL					**93.000,00**	**93.000,00**
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				**1.500**	**91.000,00**	**91.000,00**
				1.709	**2.000,00**	**2.000,00**
TOTAL					**93.000,00**	**93.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF0624EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 7/2023/CONCIDADE/SEMUR, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, para a Reunião Extraordinária no dia 25 de setembro de 2023, às 14h 45 (primeira chamada) e às 15h (segunda chamada), na Sala de Situação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, na Rua Abunã, 2625, B. Liberdade, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da ata da reunião anterior;
3. Apreciação e deliberação de Resolução Normativa que "Disciplina normas e procedimentos relativos à eleição de membros do Conselho Municipal da Cidade no âmbito da 1ª Conferência de Acompanhamento do Plano Diretor do Município de Porto Velho.";
4. Relato dos Comitês Técnicos;
5. Assuntos Gerais..

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EMANUEL PONTES MEIRELLES
Secretário Executivo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E866C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2019

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro com Farquar, Centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,**representada pelo Sr. Secretário,**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,**portador da Cédula de Identidade nº XXX.123 SSP/RO e do CPF nº XXX.XXX.702-06, doravante denominado**CONTRATANTE,**resolve celebrar o**Segundo Termo de Apostilamento ao Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 069/PGM/2019,**originário do Processo Administrativo nº 18.05210-00/2019 / 00600-00011533/2023-43-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao**Quarto Termo Aditivo aoContrato nº 008/PGM/2021,**compreendidas entre o período de Setembro/2023 a Dezembro/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de Setembro/2023 a Dezembro/2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade nº**18.01.16.122.007.2.724**– Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa**3.3.90.30,**Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho Global nº 005593, de 12.09.2023, no valor de**R$ 16.960,02 (dezesseis mil novecentos e sessa reais e dois centavos)**.
– Programa/Atividade nº**18.01.16.122.007.2.724**– Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa**3.3.90.39,**Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho Global nº 005594, de 12.09.2023, no valor de**R$ 20.767,37 (vinte mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 069/PGM/2019, sendo que as

demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2023.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D47DCBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro com Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,** representada pelo Sr. Secretário, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** portador da Cédula de Identidade nº XXX.123 SSP/RO e do CPF nº XXX.XXX.702-06, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 069/PGM/2019,** originário do Processo Administrativo nº 18.05210-2019 / 00600-00011533-2023-43-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a correção de erro material identificado na qualificação profissional do Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, constante no preâmbulo do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 069/PGM/2019,** nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
"Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR,** representada pelo **Sr. EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,**brasileiro, casado, Advogado contador administrador, portadora da Cédula de Identidade nº XXX.7123 SSP/RO e do CPF nº XXX.XXX.702-06, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 25.165749/0001-10 com sede na Avenida Alameda Rio Negro, n° 503, Alphaville Industrial, no Município de Barueri, CEP 06.454-000, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. **FELIPE VERONEZ DE SOUSA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-15.294.963 – PC/MG e CPF nº XXX.XXX.806-47, doravante denominada **CONTRATADA, r**esolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 069/PGM/2019, conforme devidamente autorizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00011533-2023-43-e / 18.05210-2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:"

LEIA-SE
"Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR**, representada pelo Sr. **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº XXX.7123 SSP/RO e do CPF nº XXX.XXX.702,06, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.165749/0001-10 com sede na Avenida Alameda Rio Negro, n° 503, Alphaville Industrial, no Município de Barueri, CEP 06.454-000, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. FELIPE VERONEZ DE SOUSA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-15.294.963 – PC/MG e CPF nº XXX.XXX.806-47, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 069/PGM/2019, conforme devidamente autorizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00011533-2023-43-e / 18.05210-2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:"

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:
2.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 069/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
3.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2023.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0DA4EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 89/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CHARLON DA ROCHA SILVA,**CPF 438.894.842-04, com endereço à RUA ÁLVARO MAIA, Nº 3243 - EMBRATEL - INSCRIÇÃO IMOBILIARIA 2.05.019.0177.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃON.º005620,**lavrado em22.08.2023e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014.

AUTUAÇÃO:	Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item2da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**11/09/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º, §3º "IV", §6º da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON FERNANDES JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31C5C713

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 90/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CHARLON DA ROCHA SILVA,**CPF 438.894.842-04, com endereço à RUA ÁLVARO MAIA, Nº 3243 - EMBRATEL - INSCRIÇÃO IMOBILIARIA 02.05.019.0177.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da NOTIFICAÇÃO Nº 013125**,**lavrado em 22/08/2023e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e43 C/C 49da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item2da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 11/09/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º, §3º "IV", §6º da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON FERNANDES JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49DB5C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 91/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ANDRÉ DIAS RODRIGUES ALVES,**CPF: 567.366.222-04, com endereço à RUA P - LOTEAMENTO GREENVILLE, Nº 0 - APONIÃ - INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.14.620.0332.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃON.º005625,**lavrado em22.08.2024e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C49da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item2da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 11/09/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º, §3º "IV", §6º da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON FERNADES JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85146816

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 92/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 11 DE SETEMBRO 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ANDRÉ DIAS RODRIGUES ALVES,**CPF: 567.366.222-04, com endereço à RUA P - LOTEAMENTO GREENVILLE, Nº 0 - APONIÃ - INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.14.620.0332.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da**NOTIFICAÇÃO Nº 013130,**lavrado em22.08.2023e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item2da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 11/09/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º, §3º "IV", §6º da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON FERNANDES JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8903788E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 83/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**NORMA ADMINISTRADORA DE BENS,**com endereço à RUA CANDIRU, 831, LAGOA XX.118.336/0001-XX 03.13.063.0310.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃON.º 1771,**lavrado em04.07.2023e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**28/08/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO DE SOUZA COSTA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0248332

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 84/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**NORMA ADMINISTRADORA DE BENS,**com endereço à RUA CANDIRU, 831, LAGOA XX.118.336/0001-XX 03.13.063.0310.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da NOTIFIC**AÇÃON.º 11907,**lavrado em04.07.2023e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 11 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**28/08/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO DE SOUZA COSTA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2B72EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 85/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**NORMA ADMINISTRADORA DE BENS,**com endereço à RUA CANDIRU, 831, LAGOA XX.118.336/0001-XX 03.13.063.0310.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da NOTIFIC**AÇÃON.º 11908,**lavrado em04.07.2023e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**28/08/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO DE SOUZA COSTA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3A4D871

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 86/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**NORMA ADMINISTRADORA DE BENS,**com endereço à RUA CANDIRU, 831, LAGOA XX.118.336/0001-XX 03.13.063.0310.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**TRMO DE EMBARGON.º00253,**lavrado em04.07.2023 e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Paragrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**28/08/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO DE SOUZA COSTA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D7BF7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 81/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA,**com endereço à AV. CALAMA, 1110, OLARIA 03.01.091.0073.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da NOTIFICA**ÇÃON.º013028,**lavrado em 31.07.2023 e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16,43 e 49da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**25/08/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3560D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 82/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA,**com endereço à AV. CALAMA, 1110, OLARIA 03.01.091.0073.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃON.º09135,**lavrado em 31.07.2023 e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e43da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**25/08/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E15C984

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº72/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº72/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 14 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
1005333	José Vicente Ferreira Neto	Assessor Nível III	02688077160

Art. 2º Revoga-se a Portaria n°65/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA, de 13 de abril de 2023
Art. 3– Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 4º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades no Departamento de Transporte/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 5º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CA7BFE84

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 14/09/2023, 13:32:24

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9912880

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 73/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **73**/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 14 de Setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para **renovação** de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
230798	Angelita de Almeida Rosa Mendes	Gestora	01817826452

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Gestão de Educação Permanente-DGEP/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Atenciosamente.

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0DE8ADA1

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 15/09/2023, 12:24:41

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:853BE1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 74/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **74**/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 15 de Setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para **renovação** de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
107533	Raimundo Vieira da Cunha	Vigia	07675689558

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Departamento de Transporte DITRAN/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Atenciosamente

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2C00DFCC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C470C07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO DE FRALDAS/SETEMBRO DE 2023.

ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO DE FRALDAS/SETEMBRO DE 2023.

DOM Nº5.094, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

> "*Institui o Protocolo para Distribuição de Fraldas Descartáveis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA".*

O presente Protocolo objetiva registrar a intenção do Município de Porto Velho de, experimentalmente e na medida da disponibilidade orçamentária, entregar fraldas descartáveis a pessoas que delas necessitar, sem condições econômicas de adquiri-las, atendidas as condições de domicílio, saúde e de renda familiar e/ou individual. Conforme resolução nº 312/CIB/RO de 18/12/2014.

TÍTULO I
DO DOMICÍLIO

Art. 1 Poderão ser beneficiadas com o recebimento de fraldas descartáveis as pessoas que delas necessitar, desde que possua residência fixa, domiciliadas no Município de Porto Velho, comprovados por qualquer comprovante de residência atual ou conjunto de documentos que permita concluir pelo domicílio nesta Capital.
§ 1º As pessoas que não fazem parte do contexto acima poderão receber as fraldas desde que respeitem a ordem de distribuição.
Parágrafo Único. Não havendo como comprovar domicílio nesta cidade, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA utilizará como tal, dados constantes no cadastro único de saúde (Cartão do SUS) para fins de comprovação.

TÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

Art. 2 O munícipe que necessitar de utilizar fraldas descartáveis poderá recebê-las desde que a necessidade origina numa das doenças constantes no parágrafo único, verificadas em Laudo do Médico que acompanha seu tratamento na rede pública de saúde.
Parágrafo Único. Caracterização das doenças a serem atendidas pela SEMUSA:
l – Doenças Crônico-degenerativas;
ll – Patologias que necessitem de cuidados especiais, independentemente da IDADE;
lll – Incapacidade funcional provisória ou permanente.

TÍTULO III
DA RENDA FAMILIAR E/OU INDIVIDUAL

Art. 3 Serão considerados insuficientes/incapazes financeiramente e que necessitem do benefício da gratuidade para aquisição de fraldas descartáveis os munícipes que por si/ou sua família possua renda per capta familiar de meio salário-mínimo até 02 (dois) salários mínimos familiar.

TÍTULO IV
DO QUANTITATIVO FORNECIDO

Art. 4 Observada a disponibilidade orçamentária, serão fornecidas no máximo 120 (cento e vinte) unidades de fraldas descartáveis mensalmente, para cada usuário cadastrado, suficientes para 04 (quatro) trocas diárias; vedada a entrega de fraldas descartáveis a pessoas internadas em Unidade Hospitalar ou similares.
Art. 5 A Estratégia de Saúde da Família/SEMUSA de referência do usuário deverá realizar a reavaliação a cada 120 (cento e vinte dias) dias, com o objetivo de definir a necessidade de continuidade ou suspensão do fornecimento de fraldas descartáveis.
Parágrafo Único. Quando for área descoberta, após notificação ao serviço social, departamento de atenção básica, será realizada visita ao solicitante para os devidos procedimentos de cadastro.

TÍTULO V
DO PROCEDIMENTO PARA RECEBEBIMENTO DE FRALDAS

Art. 6 O usuário deverá requerer as fraldas que necessitar ao Departamento de Atenção Básica/SEMUSA, instruindo o requerimento com comprovante do domicílio, da doença que é portador e da quantidade de fraldas que necessita, onde o requerimento será submetido análise final com deferimento ou indeferimento do Secretário Municipal de Saúde.
§ 1º O usuário poderá ser representado, por procuração, na forma da lei civil ou por seus dependentes maiores de idade comprovados documentalmente.
§ 2º As fraldas descartáveis serão dispensadas às famílias que recebem até meio salário-mínimo per capta ou até 02 (dois) salários-mínimos familiar.
§ 3º Fica de responsabilidade do beneficiário ou responsável legal a retirada das fraldas junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Parágrafo Único. Os casos de urgência/emergência serão avaliados pela equipe da Família/SEMUSA.

TÍTULO VI
DAS SANÇÕES

Art. 7 O requerente ou seu representante legal, se responsabilizará civil e criminalmente, pelas informações e documentos apresentados, para fins de obtenção do benefício constante neste protocolo, na forma da legislação brasileira, por falsidade ideológica. (Art. 299 do Código Penal Brasileiro).

TÍTULO VII
FLUXO PARA ENTREGA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

Art. 8 O paciente que necessite utilizar fraldas descartáveis, será atendido pelo profissional médico da equipe de Estratégia de Saúde da Família/SEMUSA, através da Unidade de Saúde ou Programa de Saúde da Família pelo qual está sendo acompanhado.
§ 1º Após a solicitação inicial, será analisada toda documentação apresentada pelo Departamento de Atenção Básica – DAB/SEMUSA no do prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, e havendo necessidade de comprovação socioeconômica do paciente e/ou de seus familiares, poderá a equipe referenciada do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde – DSS/SEMUSA, avaliar com visita no domicílio do usuário.
§ 2º A reavaliação da solicitação poderá ser realizada pelas equipes de Estratégias de Saúde da Família/SEMUSA no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias através do preenchimento de FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.
§ 3º O FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, devidamente preenchido, deverá ser encaminhado ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de cópias atuais dos seguintes documentos:
l - Cartão do SUS;
ll - Comprovante de residência (em nome do paciente ou familiar cuidador);
lll - Documentos pessoais do paciente e do representante legal;
lV – Cópia do CADÚNICO.
V- Comprovante de renda de todos os familiares que residem na mesma residência.
VI-Caso não possua renda, apresentar declaração que não possui renda, e cópia da frente e verso da carteira de trabalho, e parte da página do último contrato.
VII-Prescrição médica e/ou de enfermagem, discriminando a patologia e o tempo de tratamento, não excedendo o quantitativo de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 9 A análise do cadastro inicial por parte dos técnicos do setor designado, não deverá exceder o prazo de 40 (quarenta) dias úteis, devendo ser emitido PARECER TÉCNICO PARA CONCESSÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (modelo em anexo).
Parágrafo Único: A DOCUMENTAÇÃO E O PARECER TÉCNICO PARA CONCESSÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, deverão ser encaminhados e arquivados na Divisão de Serviço Social/SEMUSA, devendo ser efetuado o cadastro dos usuários habilitados no sistema, sendo esta uma das condicionantes ao recebimento de fraldas descartáveis.
Art. 10 A Divisão de Serviço Social – DSS/SEMUSA, encaminhará mensalmente ao Departamento de Atenção Básica – DAB/SEMUSA, a relação dos pacientes cadastrados no PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, e avaliará o quantitativo disponível para distribuição, de acordo com o prazo de atendimento dos Mapas Mensais.
Parágrafo Único: Não serão distribuídas fraldas descartáveis para usuários que não se enquadrem nas doenças ou situações elencadas neste Protocolo, considerando os Programas Sociais existentes com financiamentos próprios.
Art. 11 O início para recebimento das fraldas descartáveis, dependerá da análise do Departamento de Atenção Básica (DAB) e Divisão de Serviço Social (DSS), quanto ao estoque disponível no momento da solicitação inicial.
Parágrafo Único. A dispensação das fraldas descartáveis, por parte do DAB/DSS, aos pacientes devidamente avaliados e cadastrados, deverá ocorrer exclusivamente através do sistema do DAB/DSS.
Art. 12 As fraldas descartáveis deverão ser fornecidas enquanto perdurar a necessidade, atestada pelos profissionais das Estratégias de Saúde da Família – ESF, cabendo ao interessado comunicar à Unidade dispensadora (DAB/DSS) das fraldas descartáveis a suspensão do uso ou intolerância do produto, bem como mudança de endereço ou óbito do(a) paciente.
Art. 13 Ocorrendo os casos descritos no item anterior, ou seja, suspensão do uso ou intolerância do produto (fraldas descartáveis), mudança de endereço ou óbito do(a) paciente, deverá haver a devolução do quantitativo não utilizado em sua integralidade ao setor dispensador.
Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA do Município de Porto Velho, fará aquisição das fraldas descartáveis mediante processo licitatório na modalidade adequada, seguindo as normas da administração públicas previstas na lei nº8.666/93.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de Agosto de 2023 .

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

LEILIANE GONÇALVES DE FIGUEIREDO
Gerente da Divisão de Serviço Social

FABÍOLA BARROS RIBEIRO
Diretora do Departamento de Atenção Básica

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇAO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

Data: _____/_____/_____
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE:
Nome:_____
Cartão SUS:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____ Idade: _____ Sexo: _____
Telefone: (___)_____
Endereço:_____ Bairro:_____
CEP:_____-_____ Cidade:_____ Estado: _____
DADOS DA UNIDADE DE REFERÊNCIA:
Unidade de Saúde:_____
Diretor da Unidade de Saúde:_____
Médico Responsável:_____
Enfermeiro Responsável:_____
Agente Comunitário de Saúde:_____
DIAGNÓSTICO (OBRIGATÓRIO ASSINALAR O CID-10 DA PATOLOGIA)

( ) F00: Demência na Doença de Alzheimer
( ) F01: Demência vascular
( ) F2.3: Demência na Doença de Parkinson
( ) F72: Retardo Mental Grave
( ) G82: Paraplegia e Tetraplegia
( ) G83.4: Síndrome de Cauda Equina
( ) G83.8: Outras Síndromes Paralíticas Especificadas
( ) G93.1: Síndrome Paralítica, não especificada
( ) I61: Lesão Encefálica Anóxia
( ) I64: Hemorragia Intracerebral
( ) I69: Acidente Vascular Cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico
( ) R19.4: Sequelas de Doenças Cerebrovasculares
( ) R39: Alteração do hábito intestinal
( ) T83: Outros sintomas e sinais relativos ao aparelho urinário
( ) T90: Complicações de dispositivos protéticos, implantes e enxertos geniturinários
( ) T91: Sequelas de Traumatismos do pescoço e do tronco

OUTROS TIPOS DE DIAGNÓSTICO: CID:_____
TAMANHO DA FRALDA (*ASSINALAR O TAMANHO*)

( ) FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P
( ) FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M
( ) FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G
( ) FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA EG
( ) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P
( ) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M
( ) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G
( ) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EG

PROFISSIONAL SOLICITANTE: _____
(Carimbo e Assinatura)

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

( ) Laudo médico (atualizado) com CID e especificação do tamanho da fralda descartável.
( ) Cópia do Cartão SUS

( ) Cópia do RG
( ) Cópia do CPF
( ) Cópia do Comprovante de Residência atualizado.
( ) Caso não possua renda, apresentar declaração que não possui renda, e cópia da página da carteira de trabalho (frente e verso) , e parte da página do último contrato).
( )Cópia do Registro de Nascimento (Criança e Adolescente), com cópias dos documentos pessoais do representante legal, confirmando com original)
( ) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento dos membros residentes no domicílio.
( ) Cópia da inscrição do CADÚNICO.
( ) Cópia de comprovação de renda familiar (atualizada), do paciente e de todos os membros que residem no mesmo domicílio.

ANEXO II
PARECER TÉCNICO PARA CONCESSÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

1. DADOS DA UNIDADE DE REFERÊNCIA

Unidade Básica de Saúde:
Diretor da Unidade de Saúde:
Médico Responsável:
Enfermeiro Responsável:
Agente Comunitário de Saúde:

2. DADOS DO PACIENTE:

Nome do Usuário:
Data de Nascimento:
Diagnóstico da Doença:
Endereço Completo:

JUSTIFICATIVA:_____

Senhor Secretário,
Afirmo que as informações e documentos apresentados, são verdadeiros.

PORTO VELHO/RO,____/____/20____	CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES (CHEFE DA UNIDADE PROPONENTE)

DESPACHO DO SECRETÁRIO

( ) AUTORIZO ( ) NÃO AUTORIZO

PORTO VELHO/ RO,____/____/20____	**CARIMBO E ASSINATURA**

ANEXO III

FICHA SOCIAL
CADASTRO NO PROGRAMA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS
IDENTIFICAÇÃO:
Nome:_____ Idade:_____
Endereço:_____ Nº_____
Bairro:_____ Contatos:_____
Ponto de Referência:_____
Data de Nascimento_____/_____/_____ Natural de_____
RG Nº_____ Órgão Emissor: _____/ ____ CPF nº ____.____.____ - ____
Cartão SUS:_____._____._____._____ Escolaridade:_____
Pai:_____
Mãe:_____
Profissão:_____ Estado Civil:_____
Recebe algum Beneficio? Qual?_____
Existe algum membro da família com deficiência ou doença crônica morando na residência?
( ) Sim ( ) Não

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

NOME	**IDADE**	**GRAU DE PARENTESCO**	**RENDA (SALÁRIO) R$**
1			
2			
3			
4			
5			
6			
TOTAL			

IDENTIFICAÇÃO DO DOMICÍLIO:
1. LOCALIDADE: ( ) Urbano ( ) Rural
2. TIPO: ( ) Casa ( ) Aptº ( ) Estância – Quantos cômodos no domicílio?_____
3. SITUAÇÃO: ( )Própria ( )Cedida ( )Invadida ( )Alugada/Valor?_____
4. TIPO DE CONSTRUÇÃO: ( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Alvenaria/Madeira ( ) Outros
5. TIPO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: ( ) Rede Pública ( ) Poço ( ) Outros
6. TIPO DE ILUMINAÇÃO: ( ) Relógio Próprio ( ) Sem Relógio ( ) Relógio Comunitário ( ) Outros
7. TIPO DE FOSSA: ( ) Rede Pública ( ) Séptica ( ) Rudimentar ( ) Vala ( ) Céu aberto ( ) Outros
8. DESTINO DO LIXO: ( ) Coletado ( ) Queimado ( ) Enterrado ( ) Céu Aberto ( ) Outros

ANEXO IV
PARECER SOCIAL: _____
Porto Velho_____/_____/_____

_____
Assistente Social (Carimbo/Assinatura)

ANEXO V
PARECER MÉDICO:
_____

Porto Velho_____/_____/_____

_____
Médico (a) (Carimbo/Assinatura)

ATUALIZAÇÃO
PROTOCOLO PARA DISTRIBUIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

•
Serão incluídos no Protocolo para recebimento de fraldas descartáveis os usuários portadores de:

•
Doenças Crônico-degenerativas;

•
Patologias que necessitem de cuidados especiais, independentemente da IDADE.

•
Incapacidade funcional provisória ou permanente.

2. Serão atendidos os usuários residentes no Município de Porto Velho provenientes do Serviço Público de Saúde.

3. A solicitação inicial deverá ser realizada pelo profissional médico do Serviço Público de Saúde.

•
Após a solicitação inicial, a equipe referenciada do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, avaliará a solicitação no prazo máximo de 40 (quarenta dias) úteis.

•
Famílias em áreas de cobertura do Programa de Saúde da Família, deverão ter relatório fornecido pelas UBS's indicando o quantitativo de pessoas no cadastro familiar.

4. Serão fornecidas no máximo 120 (cento e vinte) unidades de fraldas descartáveis mensalmente, para cada usuário cadastrado, suficientes para 04 (quatro) trocas diárias; não sendo contemplados usuários que estejam internados em Unidade Hospitalar ou similares, e sim aqueles que estejam em cuidados domiciliares.

5 . A Estratégia de Saúde da Família/SEMUSA de referência do usuário deverá realizar a reavaliação a cada 120 (cento e vinte) dias, com o objetivo de definir a necessidade de continuidade ou suspensão do fornecimento de fraldas descartáveis.

6. O usuário e/ou responsáveis legais, deverão realizar a solicitação de fraldas descartáveis, diretamente ao Departamento de Atenção Básica/SEMUSA, através de formulário específico.

•
O quantitativo solicitado deverá respeitar as diretrizes estabelecidas neste protocolo e será enviado conforme fluxo de atendimento.

7. A Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, caso necessário, poderá elaborar alterações nesse protocolo, a fim de orientar o fluxo de dispensação de fraldas descartáveis, sendo aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

8. As fraldas descartáveis serão dispensadas às famílias que recebem até meio salário mínimo per capita ou até 02 (dois) salários mínimos familiares.

FLUXO PARA ENTREGA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

1. O paciente que necessite utilizar fraldas descartáveis, será atendido pelo profissional médico da Estratégia de Saúde da Família/SEMUSA, através da Unidade de Saúde ou Programa Municipal de Saúde pelo qual está sendo acompanhado.

•
Após a solicitação inicial, a equipe referenciada do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, avaliará a solicitação, e se necessário, visita no domicílio do usuário, no prazo máximo de 40 dias.

•
A reavaliação da solicitação poderá ser realizada pelas Estratégias de Saúde da Família, Divisão de Serviço Social/SEMUSA no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias através do preenchimento de FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.

2. O FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS devidamente preenchido, deverá ser encaminhado ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as cópias dos seguintes documentos: a) Cartão do SUS; b) Comprovante de residência; c) Documentos pessoais; d) Prescrição médica e/ou de enfermagem, discriminando a patologia e o tempo de tratamento, não excedendo o quantitativo para 03 (três) meses.

3. A análise do cadastro inicial por parte dos técnicos do setor designado, não deverá exceder o prazo de 40 (quarenta dias úteis), devendo ser emitido PARECER TÉCNICO PARA CONCESSÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (modelo em anexo).

Parágrafo Único: A DOCUMENTAÇÃO e o PARECER TÉCNICO PARA CONCESSÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, deverão ser encaminhados e arquivados na Divisão de Serviço Social/SEMUSA, devendo ser efetuado o cadastro dos usuários habilitados no sistema, sendo esta uma das condicionantes ao recebimento de fraldas descartáveis.

4. A Divisão de Serviço Social /SEMUSA, encaminhará mensalmente a relação dos pacientes cadastrados no PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, e avaliará o quantitativo disponível para distribuição, de acordo com o prazo de atendimento dos Mapas Mensais.

Parágrafo Único: Não serão distribuídas fraldas descartáveis para usuários que não se enquadrem nas doenças ou situações elencadas neste Protocolo, considerando os Programas Sociais existentes com financiamentos próprios.

5 .O início para recebimento das fraldas descartáveis dependerá da análise do Departamento de Atenção Básica (DAB) e Divisão de Serviço Social (DSS), quanto ao estoque disponível no momento da solicitação inicial.

6. A dispensação das fraldas descartáveis, por parte do DAB/DSS aos pacientes devidamente avaliados e cadastrados, deverá ocorrer exclusivamente através do sistema do DAB/DSS.

7. As fraldas descartáveis deverão ser fornecidas enquanto perdurar a necessidade, atestada pelos profissionais das Estratégias de Saúde da Família – ESF, cabendo ao interessado comunicar à Unidade dispensadora (DAB/DSS) das fraldas descartáveis a suspensão do uso ou intolerância do produto, bem como mudança de endereço ou óbito do(a) paciente.

8. Ocorrendo os casos descritos no item anterior, ou seja, suspensão do uso ou intolerância do produto (fraldas descartáveis), mudança de endereço ou óbito do(a) paciente, deverá haver a devolução do quantitativo não utilizado em sua integralidade ao setor dispensador.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA do Município de Porto Velho, fará aquisição das fraldas descartáveis mediante processo licitatório, seguindo as normas da administração pública que rege sobre os contratos.

Porto Velho, 14 de Agosto de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

LEILIANE GONÇALVES DE FIGUEIREDO
Gerente da Divisão de Serviço Social

FABÍOLA BARROS RIBEIRO
Diretora do Departamento de Atenção Básica

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE:
Nome: _____
Cartão SUS: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____ Sexo: _____
Telefone: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____

DADOS DA UNIDADE DE REFERÊNCIA:
Unidade de Saúde:
Diretor da Unidade de Saúde:
Médico Responsável:
Enfermeiro Responsável:
Agente Comunitário de Saúde:

DIAGNÓSTICO (OBRIGATÓRIO ASSINALAR O CID -10 DA PATOLOGIA)

•
F00: Demência na Doença de Alzheimer

•
F01:Demência vascular

•
F2.3:Demência na Doença de Parkinson

•

F72:Retardo Mental Grave

•
G82:Paraplegia e Tetraplegia

•
G83.4:Síndrome de Cauda Equina

•
G83.8:Outras Síndromes Paralíticas Especificadas

•
G93.1:Síndrome Paralítica, não especificada

•
I61:Lesão Encefálica Anóxia

•
I64:Hemorragia Intracerebral

•
I69:Acidente Vascular Cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico

•
R19.4:Seqüelas de Doenças Cerebrovasculares

•
R39Alteração do hábito intestinal

•
T83Outros sintomas e sinais relativos ao aparelho urinário

•
T90Complicações de dispositivos protéticos, implantes e enxertos geniturinários

•
T91Seqüelas de Traumatismos do pescoço e do tronco

OUTROS TIPOS DE DIAGNÓSTICO:CID_____

TAMANHO DA FRALDA (ASSINALAR O TAMANHO)
( ) FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P
( )FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M
( )FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G
( )FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA EG
( )FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P
( )FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M
( )FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G
( )FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EG

PROFISSIONAL SOLICITANTE: _____
Nome (Carimbo e Assinatura)
Data: _____/_____/_____

ANEXOS

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
( ) Laudo médico (atualizado) com CID e especificação do tamanho da fralda descartável.
( ) Cópia do Cartão SUS
( ) Cópia do RG
( ) Cópia do CPF
( ) Cópia do Comprovante de Residência atualizado.
( ) Caso não possua renda, apresentar declaração que não possui renda, e cópia da página da carteira de trabalho (frente e verso) , e parte da página do último contrato).
( ) Cópia do Registro de Nascimento (Criança e Adolescente), com cópias dos documentos pessoais do representante legal, confirmando com original)
( ) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento dos membros residentes no domicílio.
( ) Cópia da inscrição do CADÚNICO.
( ) Cópia de comprovação de renda familiar (atualizada), do paciente e de todos os membros que residem no mesmo domicílio.

PARECER TÉCNICO PARA CONCESSÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

•
DADOS DA UNIDADE DE REFERÊNCIA:

Unidade Básica de Saúde:
Diretor da Unidade de Saúde:
Médico Responsável:
Enfermeiro Responsável:
Agente Comunitário de Saúde:

•
DADOS DO PACIENTE:

Nome do Usuário:
Data de Nascimento:
Diagnóstico da Doença:
Endereço Completo:

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA:
_____

Data: _____/_____/_____

_____
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
Nome (Carimbo e Assinatura)

FICHA SOCIAL
CADASTRO NO PROGRAMA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

I- IDENTIFICAÇÃO:

Nome:_____Idade:_____
Endereço:_____Nº_____
Bairro:_____Contatos:_____
Ponto de Referência:_____
Data de Nascimento_____/_____/_____ Natural de_____
RG Nº_____ Órgão Emissor: _____/ ____ CPF nº ____.____.____ - ____
Cartão SUS:_____._____._____._____Escolaridade:_____
Pai:_____
Mãe:_____
Profissão:_____Estado Civil:_____
Recebe algum Beneficio? Qual?_____
Existe algum membro da familia com deficiência ou doença crônica morando na residência? ( ) Sim ( ) Não

II- IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

Nº	NOME	IDADE	GRAU DE PARENTESCO

III- IDENTIFICAÇÃO DO DOMICÍLIO:

LOCALIDADE:( ) Urbano ( ) Rural - Há quanto tempo reside no Município?_____
TIPO: ( ) Casa ( ) Aptº ( ) Estância - Quantos cômodos no domicílio?_____
SITUAÇÃO:( )Própria ( )Cedida ( )Invadida ( )Alugada/Valor?_____
TIPO DE CONSTRUÇÃO: ( )Alvenaria ( )Madeira ( )Alvenaria/Madeira ( )Outros

TIPO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: ( ) Rede Pública ( ) Poço ( ) Outros
TIPO DE ILUMINAÇÃO: ( )Relógio Próprio ( )Sem Relógio ( )Relógio Comunitário ( )Outros
TIPO DE FOSSA: ( )Rede Pública ( )Séptica ( )Rudimentar ( )Vala ( )Céu aberto ( )Outros.
DESTINO DO LIXO: ( )Coletado ( )Queimado ( )Enterrado ( )Céu Aberto ( )Outros

PARECER SOCIAL: _____

Porto Velho_____/_____/_____

_____
Assistente Social
CRESS nº

PARECER MÉDICO:
_____
Porto Velho_____/_____/_____

_____
Médico CRM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F6F0D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 38/2023-GAB/SEMUSA -COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE MEDICAMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

PORTARIA Nº 038/2023-GAB/SEMUSA

"Altera e nomeia a comissão de recebimento provisório e definitivo de medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica – SEMUSA e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto Nº 2.185/I de 25 de agosto de 2017 que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º NOMEIA os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo de medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica:

	Servidores	Cargo/Função	Matrícula
Presidente	Helder José Rodrigues dos Santos	Farmacêutico	247305
Membro	Karla Leite Brunoro	Farmacêutica – Gerente da Divisão de Logística da Central de Abastecimento – Decreto nº 9.524/I	259920
Membro	João Victor Batista Silva Moreira	Farmacêutico	280032
Membro	Priscila Silva Araújo	Assistente Administrativo	275786
Membro	Anilson Nascimento Santos	Assistente Administrativo	84468
Membro	Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	Assistente Administrativo	271598
Membro	Cristileudo Pereira de Souza	Assistente Administrativo	41476
Membro	Francisco Marcelino da Rocha	Auxiliar de Serv. Gerais	247644
Membro	Jackson Breda	Farmacêutico	248311
Membro	Bruna Brandalise	Farmacêutica	264557
Membro	Maria Gorete de Amorim Rocha	Bioquímica	171860
Membro	Rafael Júnior Suarez Montenegro	Aux. de Serviços Gerais	274423
Membro	Jéssica Trajano Alencar	Assistente Administrativo	269680

Art. 2º – A Comissão de Recebimento de medicamentos poderá alternar sua composição, substituindo alguns dos seus membros.

Art. 3º – A Comissão de Recebimento de medicamentos será composta por membros permanentes – sendo um deles obrigatoriamente o presidente e tantos membros rotativos quantos se fizerem necessários.

Art. 4º - Compete a esta Comissão, receber a entrega provisória e definitiva dos medicamentos mencionado no artigo 1º desta Portaria, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.

Art. 5º - São atribuições da Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos:
I – conferir, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, dos medicamentos entregues pelo fornecedor em cumprimento ao Edital de licitação;
II – analisar, aceitar ou recusar os medicamentos sempre que estiver fora das especificações do Edital de Licitação;
III – conferir se consta nas notas fiscais à descrição correspondente a todos os dados que compõem a nota de empenho;
IV – recusar os medicamentos que não correspondam às especificações ou quantidades, estabelecendo prazo previsto em edital para o fornecedor regularizar, informando os motivos justificadores da devolução dos medicamentos;
V – solicitar a substituição das notas fiscais para corrigir valores, quantidade e marca dos medicamentos, quando necessário;
VI – expedir o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 6º – Os membros da Comissão de Recebimento de medicamentos desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 7º – A Comissão de Recebimento de Medicamentos de que trata este Portaria farão a recepção e a conferência dos medicamentos.

Art. 8º – Recebimento é ato pelo qual o medicamento adquirido é entregue pelo fornecedor ao órgão da Administração Direta do Município no local designado pelo edital.
§ 1º Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.
§ 2º Considera-se definitivo o recebimento com a emissão do Termo de Recebimento.

Art. 9º – A comprovação do recebimento provisório é constituído pela assinatura de quem de direito no documento fiscal, e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade, bem como para aferir a data efetiva da entrega dos medicamentos.

Art. 10º – Após a verificação da qualidade, da quantidade e da validade dos medicamentos adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas em edital, a Comissão de Recebimento de Medicamentos deverão emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 11º – O Termo de Recebimento Definitivo é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Medicamentos declaram haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas em edital de licitação. O Termo de Recebimento Definitivo será anexada à nota fiscal para sua certificação pelos respectivos membros da referida portaria.

Art. 12º – A certificação da nota fiscal será feita pelo presidente e por 2/3 dos membros da Comissão de Recebimento. Após a certificação, a nota fiscal será encaminhada para o setor competente para liquidação contábil e pagamento junto ao fornecedor.

Art. 13º – A não observância de qualquer das normas ora consignadas acarretará apuração de responsabilidades, observadas as disposições legais aplicáveis em cada caso.

Art. 14º – Sempre que julgar necessário, a Comissão de Recebimento de Medicamentos poderão recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.

Art. 15º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º - Revoga-se a PORTARIA Nº 028/2023-GAB/SEMUSA, de 21 de junho de 2023.

Porto Velho, 12 de Setembro 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 12/09/2023, 11:41:24

Assinado por **Ana Maria Marcelino Antônio Barros** - Farmacêutica - Em: 12/09/2023, 09:29:01

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E768F231

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 5/ASTEC/GAB/SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Portaria nº 5/2023/ASTEC/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 31 de Agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto *nº 6.175/I, de 31 de dezembro de 2020, DOM nº 2872* que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto Ofício n.º 115/DITR/DGT/CGM/2023, datado de 21 de junho de 2023;
RESOLVE:

Art.1º. Designar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a servidora abaixo relacionada, para o exercício da função de Encarregado de Proteção de Dados, conforme artigo 2º, inciso V, e 4º do Decreto n.º 18.310/2022, bem como divulgar informações no site especificado de telefone e e-mail para contato, aos moldes da SMTI.*:*

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
JANILEILA CHALENDER FERREIRA	249153	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A12AA1D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 094/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, **RETIFICA O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME** do presente procedimento licitatório, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3465, em 18.08.2023, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ: DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA, CNPJ: 10.918.347/0001-71;

LEIA-SE: DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA, CNPJ: 10.918.347/0002-52.

As demais informações serão mantidas.

Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2023

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:510B29D6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº152/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600-00027279/2023-03-e**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO COMPLETO,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento — SEMAGRIC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/10/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 61.242,04 (Sessenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).**

18 de setembro de 2023.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2020455B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 125/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **0600.00003213/2023-10-e**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE(NOTEBOOK, GUILHOTINA…), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº125/2023/SML, UASG: 925172;

Considerando o PARECER N.° 504/SPACC/PGM/2023, às peças nº 56, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•
ELOHIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 33.194.223/0001-96, vencedora do item 1, ofertando o valor total de **R$ 29.329,93 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS);**

•

M R DA GRACA SOUZA – COMERCIO E REPRESENTACOES, CNPJ: 43.195.850/0001-03, vencedora do item 2 e 3, ofertando o valor total de R$ 2.022,26 (DOIS MIL, VINTE E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 18 de setembro de 2023.

•

•

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
•Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F64F32A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 055/CMPR/2023, DE 18/09/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (tres) diárias com pernoite no valor unitario de R$ 400,00 (quatrocentos reais) 01(uma) diaria sem pernoite no valor unitario de 200,00 (duzentos reais), para custear despesas, no período de 19,20,21 e 22 de setembro de 2023, perfazendo um total de total de R$ 1.400.00 (um mil e quatrocentos reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para participar1º Fórum Permanente das CCJR's do Brasil que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 109CMPR/2023.

ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA-VEREADOR
CPF: 930.545.992-72
03 (tres) diárias com pernoite no valor unitario de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e 01 (uma) diaria sem pernoite no valor unitario de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: NDM2993, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 de setembro de 2023.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:78E9A7CC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO REMARCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
PROCESSO Nº. 1416-1/GLOBAL/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2.772/GP/2023 de maio de 2023, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 030/2023, do tipo "menor preço POR ITEM sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada toda a administração municipal.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1416-1/GLOBAL/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA E LIMPEZA DE CAIXA D AGUA. - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 520.161,10 (quinhentos e vinte mil, cento e sessenta e um reais e dez centavos).

DATA DE ABERTURA: 29/09/2023, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1139 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 18 de setembro de 2023

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:36A3BA68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 448/GP/2023

ERRATA

Errata da Portaria Nº 447/GP/2023, do dia 13 do mês de setembro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/09/2023. Edição 3559. Código Identificador: 455D7755

ONDE LÊ-SE:
R$ 120,00 (cento e vinte reais)
LEIA-SE:
R$ 200,00 (duzentos reais)

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:321059BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 449/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1533/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor de R$ 650,00 (seiscentos cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 19 a 21/09/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 282/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial RENALT VAN PLACA OHQ 4493.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00;
R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9175CA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
ADIANTAMENTO DE FUNDO

Portaria nº 005/SEMAP/2023

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal SEMAP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e
Tendo em vista o que consta nos Autos do processo 1534- 1/2023.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder a senhora Rosana Aparecida dos Santos, portadora do CPF. 350.687.792-53, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, **Adiantamento de fundo** no elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Serviços de Terceiros, perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme o memorando nº 185/SEMAP/2023.

Art. 2º- O prazo máximo para a prestação de contas e de dez dias após a utilização dos recursos.

Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação

Gabinete do prefeito Município de Primavera de Rondônia/RO aos 18 dias do mês de setembro de 2023

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP
Ordenador de despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:9778E4FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ERRATA DO EDITAL PE 36/2023

ERRATA DO EDITAL E DA MINUTA DE CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 448/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023

Considerando, que o Pregão 36/2023 não é Registro de Preço, estamos corrigindo e inserindo informações que estavam ausentes, como prazo de pagamento.

ONDE SE LÊ NA PAGINA 18 DO EDITAL PE-36/2023:

– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
– Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação com a licitante vencedora.
– A prefeitura Municipal de Rio Crespo convocará formalmente a vencedora, no prazo **máximo de até 05 (cinco) dias**, após os trâmites internos do processo, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato ou outro instrumento jurídico que o substitua.
– No ato da convocação será informado, também, o preço unitário e global que constará da Ata.
– O prazo previsto para a ata de registro de preços e de 12 meses, sem prorrogação.
– No caso do fornecedor declarado vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou outro instrumento jurídico que o substitua, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, visando negociação e aceitação de sua proposta.
– A licitante vencedora poderá encaminhar representante, devidamente autorizado por meio de procuração pública ou particular com sinal público, com poderes especiais para tanto, para efetivar a assinatura da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento jurídico que o substitua, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na Rua Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 – Centro, Rio Crespo, Estado de Rondônia, sem nenhum ônus a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, dentro do prazo estabelecido no sub item.
– Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

SE LÊ:

16 - CONTRATO:
16.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

16.2 Prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses;
16.3 Condições de pagamento: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor. O pagamento será realizado na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através de transferência bancária em nome do fornecedor;
16.3.1 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Prefeitura.
16.3.2 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
16.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante à Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
16.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;
16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

Rio Crespo - RO, 18 de setembro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeiro/ Port. 4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:A1A7D9BB

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

ONDE SE LÊ:

2. - DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
➢ **DATA DE** ABERTURA: 28 de setembro de 2023;

LEIA-SÊ:

2. - DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
➢ **DATA DE** ABERTURA: 29 de setembro de 2023;

Rio Crespo (RO)., 18 de setembro de 2023.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria nº 4689/2023

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:FBD2E185

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, Rio Crespo /RO, através da pregoeira designada pela Portaria nº 4689/2023 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA, IMUNOLÓGICA E REANÁLISE,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, da Lei Federal 8.666/93, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.
PROCESSO Nº 194/2023
Data de Abertura: 29/09/2023
Horario: Ás 10:00hs – Horario de Brasília
Valor Global: R$ 109.176,94 (Cento e Nove Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos).
OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 Ramal 203 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo-RO., 18 de setembro de 2023.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira / Port. 4689/2023

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:40024397

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
REABERTURA DE SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-2023

COMUNICADO DE REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, comunica que o Pregão Eletrônico nº 14/2023 - Formação de Ata de Registro de Preço para a Aquisição e fornecimento parcelado de Cartucho de Toner, Tintas para recargas e Cilindros de impressora. O objetivo da reabertura da sessão é convocar as empresas classificadas na disputa, para negociação dos itens (4, 5, 15, 16, 20 e 38). A empresa P.A.R FRANCA INFORMÁTICA solicitou à Administração Municipal o cancelamento de contrato, devido a mesma informar que não tem condições de realizar o Fornecimento dos itens.
Essa administração Municipal decidiu acatar o pedido cancelamento de contrato de forma amigável e solicitou ao Departamento de Licitações o pedido de reabertura da sessão do Pregão 14-2023.
Desta forma, fica marcada para reabertura da sessão do Pregão nº 14-2023 para dia 25/09/2023 as 10 horas de Brasília.

Rio Crespo - RO, 18 de setembro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira -
Port. 4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:4AAC7972

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2013 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R*E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a Servidora, JANETE HENRIQUE COSTA NEVES, CPF: 220.936.212-15, do Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matricula n.347, com fundamento no art.37, §14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional n. 103/2019, em razão da concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, NB: 212429426-6 pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos jurídicos e eficácia a partir de 04/09/2023.

Rio Crespo/RO, aos 18 de setembro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:A54F2FDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 PROCESSO Nº 190/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.629.597/0001-85**, representada pelo Senhor(a) **JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA** inscrito(a) no CPF nº 699.069.551-04 portador da Carteira de Identidade de nº. 5090790-2ª via PCII-GO com sede e foro no(a) à **Avenida das Acacias, SNº Qd. 001 Lt. 028, Bairro Paineiras I, CEP 75.345-000** na cidade de **Abadia de Goiás Estado de Goiás** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 34/2023, para Registro de Preços nº13/2023 Processo nº 190/2023, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTEN PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES**, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 14 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.629.597/0001-85
Contratado

Testemunho:

Assinatura_____
CPF:_____

Assinatura_____
CPF:_____

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CNPJ:	NOME DA EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL	VALOR ORÇADO	VALOR ECONOMIZADO
36.629.597/0001-85	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	2 - 5 - 9 - 12 - 14 - 15 - 16 - 27 - 39 - 43 - 53 – 58 - 59 - 60 - 61 - 66 - 70 - 85 - 86 - 87 - 88 - 90 – 92 -- 93 - 94 - 95 - 96 - 99 - 103 - 110 - 116 - 130 - 131 - 132 - 136 - 215 - 216 - 217 - 218 - 224 - 225 - 226	R$ 111.821,96	R$ 191.351,73	R$ 79.529,77

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:8FBC3919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 PROCESSO Nº 190/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.287.059/0001-54**, representada pelo Senhor(a) **CELIA REGINA DEINA** portadora da cédula de identidade RG n°. 6.143.146-2 SESP/RO, inscrita no CPF sob n°. 900.500.379-00 com sede no(a) **Avenida Jamari, nº 2349 Bairro: Setor 01 CEP: 76.870-163** Município de **Ariquemes, Estado de Rondônia** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 34/2023, para Registro de Preços nº 13/2023 Processo nº 190/2023, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTEN PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES**, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 14 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Contratado

Testemunho:

Assinatura_____
CPF:_____

Assinatura_____
CPF:_____

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CNPJ:	NOME DA EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL	VALOR ORÇADO	VALOR ECONOMIZADO
13.287.059/0001-54	JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	13 - 51 - 62 - 91 - 105 - 126 - 127 - 129 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 154 - 164 - 166 - 168 - 220 - 221 - 222 - 228	R$67.681,13	R$ 85.718,24	R$ 18.037,11

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:B4B56ACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 PROCESSO Nº 190/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.351.642/0001-57**, representada pelo Senhor(a) **PAULO RICARDO ALVES DA SILVA** portadoradaCédulade IdentidadeRGnº 5073389 SPTC inscrito(a) no CPF nº 020.156.941-88 com sede no(a) **Av. V6, Qd. 317, LT. 14, Sala 2/3, Cidade Vera Cruz, CEP 74.937-600** na cidade de **APARECIDA DE GOIÂNIA/GO** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 34/2023, para Registro de Preços

Nº13/2023 Processo nº 190/2023, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTEN PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES**, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 14 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.351.642/0001-57
Contratado

Testemunho:

Assinatura_____
CPF:_____

Assinatura_____
CPF:_____

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CNPJ:	NOME DA EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL	VALOR ORÇADO	VALOR ECONOMIZADO
34.351.642/0001-57	ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41 - 119	R$ 9.392,00	R$ 38.372,00	R$ 28.980,00

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:609D8CD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 PROCESSO Nº 190/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº**27.455.068/0001-11**, representada pelo Senhor(a)**LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE**portadoradaCédulade IdentidadeRGnº28.492574-3 SESP/SP inscrito(a) no CPF nº291.645.438-11com sede no(a)**RUA PARAGUAI, 275, CENTRO, CEP: 85805-020**na cidade de**CASCAVEL ESTADO DO PARANÁ**nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 34/2023, para Registro de Preços nº13/2023Processo nº 190/2023, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTEN PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES**, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS
3.1- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- Tiver presentes razões de interesse público.

6.2O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona

possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO14 desetembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ:27.455.068/0001-11
Contratado

Testemunho:

Assinatura_____
CPF:_____

Assinatura_____
CPF:_____

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CNPJ:	NOME DA EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL	VALOR ORÇADO	VALOR ECONOMIZADO
27.455.068/0001-11	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	75 – 83 - 84	R$ 18.533,00	R$ 79.727,00	61.194,00

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:9AD3976C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 PROCESSO Nº 190/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.061.908/0001-27**, representada pelo Senhor(a) **WALISNEY DE FREITAS SILVA** portadoradaCédulade IdentidadeRGnº 6245218 SSP/MG inscrito(a) no CPF nº 932.423.526-53 com sede no(a) **AVENIDA ITÁLIA, Nº 60, BAIRRO TIBERY, CEP 38.405-056** na cidade de **UBERLÂNDIA/MG** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 34/2023, para Registro de Preços nº13/2023 Processo nº 190/2023, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTEN PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES**, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 14 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 34.061.908/0001-27
Contratado

Testemunho:

Assinatura_____
CPF:_____

Assinatura_____
CPF:_____

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CNPJ:	NOME DA EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL	VALOR ORÇADO	VALOR ECONOMIZADO
34.061.908/0001-27	UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	121	R$ 13.377,00	R$ 13.390,00	R$ 13,00

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:A6A08175

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal dos Contratos nº 83/2023, 84/2023, 85/2023, 86/2023, 87/2023, 88/2023 referente ao processo Administrativo 1037/2023".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 271/SEMGOV/2023.

RESOLVE:

Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **JULIANA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula **6508**, portador da Carteira de Identidade RG nº XX.176.310-X SSP/SP e CPF: XXX.920.762-XX. Como Fiscal dos Contratos nº 83/2023, 84/2023, 85/2023, 86/2023, 87/2023, 88/2023, referente ao processo Administrativo 1037/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data de 14 de setembro de 2023.

Rolim de Moura, 18 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1F12CB6E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato nº 15/2020 aditivo nº 20/2023 do processo Administrativo 213/2020- referente à Contratação de Empresa para Fornecimento/Cessão de direito de uso de software, em ambiente da Administração Tributária Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 140/SEMFAZ/2023.

RESOLVE:

Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **NEIRE PRUDENCIO DA SILVA**, Matrícula **4766**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX787 SESDEC/RO e CPF: XXX.832.072-XX. Como Fiscal de Contrato nº 15/2020 aditivo nº 20/2023, do processo Administrativo 213/2020-referente à Contratação de Empresa para

Fornecimento/Cessão de direito de uso de software, em ambiente da Administração Tributária Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data de 14 de setembro de 2023.

Rolim de Moura, 18 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8A8FF3F9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497/2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Medicamentos, Materiais Pensos e materiais hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 605/SEMUSA/2023.
RESOLVE:

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Medicamentos, Materiais Pensos e materiais hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VANESCA RAMOS DA ROCHA PEREIRA
Matr. 3926, CPF: XXX.281.322-XX
Vice Presidente: LARRUBIA LAIANA SILVA DA CRUZ LIMA
Matr. 30087, CPF: XXX.835.062-XX
Membros: DIOLAN TENORIO CAVALCANTE
Matr. 30167, CPF: XXX.303.412-XX
ROSINEIDE FRANÇA SILVA SANTANA SOUZA
Matr. 7250, CPF: XXX.110.402-XX
IZADITE NUNES DE SOUZA
Matr. 4152, CPF: XXX.836.441-XX

Art. 3º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus para o Município.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de setembro de 2023, revogando a Portaria Nº 281/2023.

Rolim de Moura - RO, 18 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4C5786DD

PODER LEGISLATIVO
EMENDA 37

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 037/2023

Ementa: Acrescenta o Art. 100-A, §§§§ 1º, 2º, 3º e 4º a Lei Orgânica do Município.

a mesa dirETora do poder legislativo DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município, obedecendo o disposto no Art. 40, § 2º da LOM:

EMENDA CONSTITUCIONAL

Art. 1º Fica acrescentado na Lei Orgânica do Município o Art. **100-A** e os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º na Lei Orgânica do Município:

Art. 100–A. Programação constante da Lei Orçamentária Anual decorrente de Emenda de Parlamentares no percentual de 2,00% (dois por cento) da receita corrente liquida, nos termos do § 11 do Art. 166 da Constituição Federal.

§ 1º As Emendas parlamentares de caráter impositivo, fixado no caput desse artigo, no valor correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente liquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, são de execução obrigatória, sendo assegurada a destinação de no mínimo a metade do referido percentual, para ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. O limite estabelecido no caput deste artigo, será dividido em partes iguais, tomando como base o numero de Vereadores de cada Legislatura.

§ 3º. As dotações decorrentes de emendas parlamentares serão identificadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 4º. São vedados o cancelamento ou o contingenciamento, total ou parcial, por parte do Poder Executivo, de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, decorrente de emenda impositivas.

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, 12 de Setembro de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
1º Vice-Presidente

EURICO GOMES RODRIGUES
2º Vice-Presidente

WALTER SOARES DO SANTOS
1º Secretário

ELIOMAR MONTEIRO DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:6644B904

PODER LEGISLATIVO
EMENDA 36

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 036/2023

Ementa: Dispõe sobre instituição de novas regras no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Rolim de Moura, Rondônia, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

a mesa dirETora do poder legislativo DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município, obedecendo o disposto no Art. 40, § 2º da LOM:

EMENDA CONSTITUCIONAL

Art. 1º Altera a redação do Artigo 148, e acresce o § 1º ao mesmo dispositivo da Lei Orgânica com a seguinte redação:

Art. 148. Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Rolim de Moura – RO, poderão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do §1º do art. 40 da Constituição Federal, conforme diretrizes da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal a serem estabelecidas por meio de Lei Complementar.

§ 1º Até que entrem em vigor Leis Municipais que disciplinem os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do município de Rolim de Moura – RO, conforme incisos I e III do §1º e §§4º-A, 4º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal, os servidores serão aposentados na forma da Lei Municipal nº. 3.317/2017.

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, 12 de Setembro de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
1º Vice-Presidente

EURICO GOMES RODRIGUES
2º Vice-Presidente

WALTER SOARES DO SANTOS
1º Secretário

ELIOMAR MONTEIRO DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:59D4502F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.096/2023

"Regulamenta o apoio e patrocínio de pessoas físicas e jurídicas de direito privado a eventos e ações promovidas pelo Município de Rolim de Moura/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município:

CONSIDERANDO o disposto nos inciso II, VII e IX do Art. 15 da Lei Complementar nº 258, de 30 de maio de 2018, que autoriza o Poder Executivo a aperfeiçoar a Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura, regulamentando as formas de receitas provenientes de auxílios, doações, subvenções ou outras rendas ou receitas, com o apoio e/ou patrocínio de pessoas físicas e jurídicas de direito privado a eventos e ações promovidas pelo Município de Rolim de Moura

DECRETA:

Art. 1º A contrapartida de pessoas físicas e jurídicas de Direito Privado prevista na Lei Complementar nº 258, de 30 de maio de 2018, consistente no apoio e no patrocínio a eventos e a ações realizadas pela Administração Pública direta e indireta do Município de Rolim de Moura, observará o disposto neste decreto, bem como nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da moralidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da finalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
§ 1º Os eventos e ações referidas no "*caput*" abrangem, entre outras correlatas, a realização de festivais, feiras, festas comunitárias, congressos, seminários, campeonatos esportivos e campanhas de utilidade pública.
§ 2º Para fins deste decreto, considera-se:
I - Apoio: toda forma de colaboração com o Poder Público em favor de evento ou ação que não seja por meio de repasse de recursos financeiros, tais como doação de bens móveis ou imóveis, contratação de prestação de serviço para evento ou ação, aquisição e cessão de bens móveis, dentre outras formas a serem definidas pela Administração Municipal;
II - Apoio Institucional: espécie de apoio consistente em colaboração de pequena monta com o Poder Público em favor de evento ou ação que não seja por meio de repasse de recursos financeiros, tais como prestação de serviço para evento ou ação, doação de bens de pequeno valor ou cessão temporária de áreas ou bens móveis, dentre outras formas a serem definidas pela Administração Municipal;
III - Patrocínio: toda forma de colaboração com o Poder Público em favor de evento ou ação por meio da transferência gratuita, em caráter definitivo, de recursos financeiros na forma de premiação, para a realização do evento ou ação.
Art. 2º Os eventos e as ações realizadas poderão receber apoio ou patrocínio de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas de Direito Privado, com ou sem fins econômicos, desde que atendam a requisitos mínimos de identificação e regularidade previstos em edital de chamamento que deverá ser realizado pela Autarquia de Esportes ou outra Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta.

Art. 3º Compete à Autarquia Municipal de Esportes, a Administração Pública Direta ou Indireta nos respectivos âmbitos de atuação:
I - planejar, executar, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações necessárias à obtenção de apoio ou patrocínio a seus eventos ou ações, observado o disposto na legislação vigente e neste decreto;
II - quando for o caso, elaborar, os projetos de campeonatos e serviços cujo desenvolvimento será apoiado ou patrocinado;
III - estabelecer critérios objetivos e condições de participação no chamamento público para seleção de apoiadores ou patrocinadores, observado o disposto em lei e neste decreto;
IV - proceder à seleção dos interessados em colaborar com eventos ou ações por meio de apoio ou patrocínio, asseguradas a isonomia, a imparcialidade, a publicidade e a transparência, na forma do disposto em lei e neste decreto;
V - divulgar, no Portal da Transparência do Município, todos os editais, termos de colaboração e seus termos de aditamento e outras informações relativas à obtenção do apoio ou patrocínio de que trata este decreto.
Art. 4º A Autarquia Municipal de Esportes e/ou a Administração Pública Direta ou Indireta interessada em apoio ou patrocínio a evento ou ação por ela realizada deverá promover chamamento público para seleção dos interessados.
§ 1º O aviso do edital de chamamento será publicado no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento da documentação relativa à habilitação jurídica e das propostas.
§ 2º O edital de chamamento conterá, conforme o caso:
I - data de realização do evento e o cronograma de atividades;
II - a descrição das ações a serem realizadas pelos parceiros ou patrocinadores, acompanhadas dos respectivos projetos;
III - as regras de participação dos interessados, observado o disposto em lei e neste decreto;
IV - os critérios de seleção;
V - a forma, os critérios, as especificações e as condições de exibição ou divulgação do nome, da razão social, da marca ou do logotipo da pessoa física ou jurídica selecionada;
VI - a minuta de termo a ser celebrado com a pessoa física ou jurídica selecionada.
VII - exigência da Prestação de Contas com estabelecimento de prazo após a finalização do evento.
§ 3º São condições para participação no chamamento público a habilitação jurídica, a qualificação técnica, se for o caso, e a regularidade fiscal e trabalhista das pessoas físicas e jurídicas interessadas.

§ 4º As condições estabelecidas no parágrafo anterior deverão ser observadas durante toda a vigência do termo celebrado, sob pena de sua rescisão, quando verificado seu descumprimento.
§ 5º É admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas de forma singular ou em conjunto.
§ 6º Na hipótese de haver mais de um interessado no apoio ou patrocínio de determinado evento ou ação e havendo impossibilidade da participação conjunta, a escolha do selecionado será definida pela aplicação do critério estabelecido no edital, que assegure a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração ou, não sendo possível a definição de critério objetivo ou havendo empate, por sorteio.
§ 7º Na hipótese de patrocínio, a colaboração poderá consistir no pagamento integral das despesas do evento ou ação, ou por lotes, devendo o edital prever especificamente cada item de patrocínio e seu valor mínimo, quando for o caso, não podendo exceder aos valores das despesas com a organização e realização dos eventos ou ações.
§ 8º Para a seleção de interessados em promover apoio institucional é dispensável a realização de chamamento público, devendo o participante firmar termo com o Município de Rolim de Moura ou com a Autarquia Municipal de Esportes, com prazo de vigência compatível com a duração do acordo, observadas a habilitação jurídica, a qualificação técnica, se for o caso, e a regularidade fiscal e trabalhista das pessoas físicas e jurídicas interessadas.
§ 9º Na hipótese de apoio institucional, os apoiadores farão jus à simples menção de seu nome, razão social, marca ou logotipo, de acordo com a forma, os critérios, as especificações e as condições definidas pela Administração Municipal, de forma proporcional ao apoio oferecido e sob a denominação "apoio institucional".
§ 10 É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cujas atividades profissionais ou empresariais envolvam produtos ou serviços proibidos ou impróprios, que causem danos à vida e à saúde ou incompatíveis com a natureza do evento ou ação apoiada ou patrocinada.
Art. 5º As pessoas físicas ou jurídicas selecionadas por meio do chamamento público celebrarão termo com o Município de Rolim de Moura ou com a Autarquia Municipal de |Esportes, que realizar o chamamento, com prazo de vigência compatível com a duração do acordo.
Art. 6º As pessoas físicas ou jurídicas colaboradoras poderão divulgar, para fins exclusivamente promocionais, durante o prazo determinado no termo a ser celebrado, o apoio ou o patrocínio concedido, consignada obrigatoriamente a participação do Município de Rolim de Moura por meio do logotipo oficial e observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal, "A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos".
Art. 7º O disposto neste decreto não implicará ônus ou despesas de qualquer natureza ao Município de Rolim de Moura ou Autarquia Municipal de Esportes, nem resultará na concessão de qualquer benefício tributário às pessoas físicas ou jurídicas colaboradoras, tampouco lhes assegurará qualquer direito, vantagem ou preferência.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 18 de setembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

MARINEUZA DOS SANTOS LOPES
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:957768A4

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - PAUTA REUNIÃO 19/09/2023.

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. **Luiz Carlos Leal**, no uso de suas atribuições legais convoca para reunião ordinária. A reunião ordinária será realizada no dia 19 de setembro de 2023, no formato presencial, às 15:00h, na sede do Instituto de Previdência – Rolim Previ, localizado na Avenida são Luiz nº 4677 Bairro Centro, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

1 Leitura e homologação das atas das reuniões anteriores;
2 Análise da Carteira de Investimento;
3 Alocação e relocação e Ativos;
4 Alteração e deliberação do regimento interno do CA/ROLIM PREVI.

Rolim de Moura – Rolim Previ, 18 de setembro de 2023

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente do Conselho Administrativo - Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:2976479B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA 13º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CMAS/RM

ATA DA 13º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CMAS/RM

Nos dias vinte e oito do mês de julho de dois mil e vinte e três, ás 19h00mim. no auditório da Faculdade (Estácio-FSP), localizada na Avenida 25 de Agosto nº 6961, bairro São Cristóvão, deu abertura as 19:30h a 13º Conferência Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura, com o tema Central: "Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos". O Cerimonialista José Edivan Neves Ferreira, que fez os agradecimentos pelas presenças das autoridades nominadas, servidores municipais, representantes de Instituições Sociais da Sociedade Civil, Adolescentes e demais convidados presentes; apresentou o tema e convidou para formação da mesa oficial as seguintes autoridades: o Prefeito Municipal de Rolim de Moura o senhor Aldair Júlio Pereira, representado pela Controladora Aretuza Costa Leitão, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Srª Sandra Miranda dos Santos, representada pela assessora adjunta Cristiane Matias Pereira, a Representante da Sociedade Civil da Associação Semeando Letras e Cidadania a Srª Helionice de Moura Silva e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, a senhora Angélica Vital Henrique. Na sequência todos deram início as falas das autoridades onde a Presidente do Conselho, deu as boas-vindas a todos presentes e Declarou a Aberta a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, em seguida foi passada a palavra para Helionice de Moura Silva que agradeceu a oportunidade de estar representando a Sociedade Civil, que a mesma está para lutar, por meio da Conferência, para garantir direito a todos. Logo foi passado a palavra para a representante da Secretária Sandra, esta que agradeceu a presença de todos e de sua equipe, com seus respectivos setores e os trabalhos desenvolvidos pela secretaria para melhorias no atendimento aos usuários do SUAS. Por fim, a controladora Aretuza, agradeceu a presença de todos no evento e falou sobre a importância da Conferência no Município onde a sociedade civil junto com o governo debate e decide as prioridades nas políticas públicas do município para os próximos anos. O cerimonialista senhor Jose Edivan convidou para apresentação musical a Associação de Ensino Musical e Artístico – PREPARARTE sendo prestigiado por todos; deu-se continuidade ao evento convidando a todos a ficar de pé para entoar o Hino do Município. A mesa foi desfeita e foi convidada a Conselheira Presidente do Conselho de Assistência Social senhora Angélica Vital Henrique que procedeu a leitura do Regimento Interno da 13° Conferência Municipal de Assistência Social sendo feito algumas alterações e aprovado por unanimidade. No dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte e três, deu-se continuidade com a 13° Conferência Municipal de Assistência Social, com as seguintes programações,

iniciando ás 07:30 o credenciamento, as 08:00h abertura, as 08:10 apresentação de vídeo com fotos dos projetos sociais que o município atende, as 08:20 atividade cultural – música, as 08:30 às 09:20 o 1º Palestrante Douglas Henrique Cunha, Técnico de Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS, trabalha na Secretaria Estadual de Assistência Social – SEAS, abordou o **Eixo 1:** Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.. Foi realizado a palestra e sanado as dúvidas. Como 2° Palestrante, o convidado o Srº. **Amós de Barros Eler -** Coordenador da Prepararte com graduação em matemática, graduação e pós graduação em Música. Formação em Gestão de Projetos pelo FGV/MINC, graduação em teologia, apresentou o **Eixo 2:** Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas. Foi realizado a palestra e sanado as dúvidas. Em seguida as 09:30 foi o intervalo para o Cofee Break. Como 3° palestrante foi convidado o Srº Giovani Martins dos santos, Assistente Social do CRAS, para palestrar o Eixo 3: Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS? Foi realizado a palestra e sanado as dúvidas. O cerimonialista Srº Edivan convidou a 4° palestrante a Sra. **Shalimar de Alcântara Souza** -Formada em Serviço Social, com Especialização em Agroecologia, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural. Já atuou em políticas Agrárias e de Saúde. Atualmente atua como Assistente Social no Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS. Graduanda em curso de Direito da Faculdade São Paulo, que abordou o Eixo 4: Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS. Foi realizado a palestra e sanado as dúvidas. Em seguida fora realizado uma moção de aplausos para os Assistentes Sociais do Município que se encontravam presentes, todos aplaudiram de pé o excelente trabalho desenvolvido pelos mesmos no município de Rolim de Moura. Dando sequência, a 5° Palestrante foi convidada a Sra. **Franceliza Cosmo Rodrigues** -graduada em Serviço Social - FAP / 2010 e Especialização em Políticas de Assistência Social, Gestão e Planejamento de Projetos sociais – FAP - Faculdade de Pimenta Bueno - 2017. Atuação em Serviço Social no sociojurídico/saúde - SEJUS - Sistema Penitenciário desde 2011. E serviço Social na atenção básica de Saúde de 2015 a 2022 - SEMUSA Novo Horizonte do Oeste – RO. para explanar o Eixo 5: Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS. Foi Foi realizado a palestra e sanado as dúvidas. Após finalizada as palestras, fora distribuído o público presente em 05 (cinco) Grupos de Trabalho e coordenadores para discussões das propostas, até as 13:20, em seguida a apresentação das propostas por um representante de cada grupo até as 15:10, na sequência fora realizado a eleição dos delegados e eleição em votação por aclamação da Plenária, assim como foram entregues as fichas de inscrições. Após o encerramento as 16h00min, foram entregues os certificados a todos os participantes. Não tendo mais nada a relatar encerro a presente Ata, que segue assinada pela Comissão Organizadora da 13º Conferência Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS-RM e Secretária Executiva dos Conselhos.

ANGÉLICA VITAL HENRIQUE

ROSELI MOLINA OLIVEIRA VIEIRA

ELIZANGELA MARIA ALVES PEREIRA CAOBELI,

SILVIO ROBERTO RODRIGUES,

MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA

REGIANE MARTINS FERREIRA

Publicado por:
Elinaldo Bispo
Código Identificador:8732ECD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 78 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 77/2023

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 77/2023, Objeto: Formação de registro de preços para futura eventual Aquisição de MATERIAL PENSO HOSPITALAR, para atender as necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do município. Advindo do Processo N.º 288-1/2023. Em favor das Empresas: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - 48.036.918/0001-17, R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais), JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 38.460.625/0001-09, R$ 200.820,88 (duzentos mil oitocentos e vinte reais e oitenta e oiti centavos), HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 07.094.705/0001-64, R$ 332.483,78 (trezentos e trinta e dois mil quatrocentos oitenta e três reais e setenta e oito centavos), ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11, R$ 127.910,00 (cento e vinte e sete mil novecentos e dez reais), HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 41.342.194/0001-90, R$ 50.331,00 (cinquenta mil trezentos e trinta e um reais), MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70, R$ 8.646,50 (oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), CVL SANTOS LOPES LTDA - 46.960.146/0001-80, R$ 14.542,45 (quatorze mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37, R$ 3.498,05 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinco centavos), NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA - 06.253.085/0001-04, R$ 5.309,60 (cinco mil trezentos e nove reais e sessenta centavos), COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA - 46.093.723/0001-83, R$ 27.326,70 (vinte e sete mil trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos), V & A DESCARTAVEIS LTDA - 26.125.547/0001-07, R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85, R$ 3.733,30 (três mil setecentos e trinta e três reais e trinta centavos), URSA COMERCIAL LTDA - 26.628.908/0001-38, R$ 106.022,70 (cento e seis mil vinte e dois reais e setenta centavos).Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de setembro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:1C02FA15

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **ILUMINAR CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ nº 33.492.741/0001-96, sediada na Avenida Afonso Pena, nº 01, Bairro Centro, na Cidade de Teixeiropolis-RO, neste ato representado pelo Proprietário Sr. Walasson Dutra da Silva, inscrito no CPF nº 020.095.582-94, RG nº 1020978, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo n° 218/2022, contrato n° 08/2022; Edital n° 16/2022, Tomada de Preço n° 06/2022.

Considerando que o prazo de vigência do contrato n° 08/2022 vencerá em 06 de maio de 2023;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do memorando n° 316/SEMOSP/2023, em aditivar o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 07 de maio de 2023 a 03 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula quinta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 05 de maio de 2023

Contratante: Município de Santa Luzia D' Oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Contratado: Iluminar Construções Civil EIRELI
SR. WALASSON DUTRA DA SILVA
Proprietário

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____

Publicado por:
Jessica Lopes Alencar
Código Identificador:BC3F5A2C

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa a **MILENIUM EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 17.096.550/0001-59, sediada na Rua Olavo Pires nº 1516, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Urupá - RO representante legal Sr. Flavio Rodrigues Batista, inscrito no CPF nº 658.482.172-20, RG nº 682.726 SSP/RO, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo n° 1040/2022; contrato n° 044/2022; edital n° 77/2022, Tomada de Preço n° 12/2022.

Considerando que o prazo de vigência do contrato vencerá em 02 de setembro de 2023.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do memorando n° 381/SEMOSP/2023, em aditivar o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 03 de setembro de 2023 a 01 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula décima segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
1.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
1.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 01 de setembro de 2023.

Contratante: Município de Santa Luzia D' Oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Contratado: MileniumEIRELI – ME
FLAVIO RODRIGUES BATISTA
Representante Legal

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Jessica Lopes Alencar
Código Identificador:A18B5985

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 18 de setembro de 2023.

Processo Administrativo nº 640-2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Registro de Preço nº 26/2023
Edital nº 86/2023

Objeto:Formação de registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço especializado emdedetização, descupinização, desratização, desbacterização, controle de pragas como ratos, pombos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes, limpeza de forro e limpeza de caixas d'água

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 640/2023, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide porHOMOLOGARo presente Processo Licitatório na

modalidadePREGÃO ELETRÔNICO,por meio do sistemaregistro de preço,em favorda seguinteempresa:

EMPRESA:MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO EIRELI
CNPJ:28.509.817/0001-09
Valor: R$16.390,13 (Dezesseis mil trezentos e noventa reais e treze centavos)

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:693E6E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, neste ato denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **C.V MOREIRA EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, sediada Av. Norte Sul, nº 5079, sala 06, piso 03, Bairro Centro, na Cidade de Rolim de Moura - RO, CEP 76940-000, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Crystian Vieira Moreira, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 537.732 SSP/RO, e do CPF nº 579.475.032-49, residente e domiciliado em Rolim de Moura, ao final assinado, doravante denominada contratada. Este foi proferido em ADESÃO "CARONA" à Ata de Registo de Preços nº 11/2022, do Pregão Eletrônico nº 017/2022, Processo Administrativo nº 830/2022, do Município de Rolim de Moura - RO, ao final assinado, denominado simplesmente de CONTRATADA, com base nos seguintes fundamentos legais:

Considerando que o prazo de vigência do contrato n° 017/2022 vencerá em 18 de maio de 2023;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em aditivar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste termo aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo prazo de mais 12 (doze) meses, contados do dia 19 de maio de 2023 a 18 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 17 de maio de 2023.

Contratante: Município de Santa Luzia D' Oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Contratado: C.V Moreira EIRELI
SR. CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
Representante Legal

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Neusa Soares Moreira Dos Santos
Código Identificador:97CEE5D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 40/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 40/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**917/2023**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**40/2023**
Data Licitação/Homologação:	**18 DE SETEMBRO DE 2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°917/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**UAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ.:	**34.547.148/0001-62**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 40.918,50**
Empresa vencedora:	**HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA**
CNPJ.:	**63.750.350/0001-95**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 25.813,54**
Empresa vencedora:	**M. DA SILVA COPIADORA LTDA**
CNPJ.:	**04.471.458/0001-80**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ R$ 51.850,20**
Empresa vencedora:	**CHAGAS E RODRIGUES LTDA**
CNPJ.:	**08.106.716/0001-80**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 55.612,40**
Empresa vencedora:	**GRAFICA BRASIL LTDA**
CNPJ.:	**14.595.896/0001-03**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 21.930,80**

Empresa vencedora:	**K.R PAULUS DOS SANTOS LTDA**
CNPJ.:	**32.634.648/0001-06**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 5.548,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:812AAA31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto para CONFECCÇÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE LINHAS VICINAIS**,** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1342-1/2023.
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 05/10/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$74.200,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão de Contratação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de setembro de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 0196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:15EAF1B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 976/2022 DESAPROPRIANTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO DESAPROPRIADOS: NAZILDO ROSA, CPF Nº 643.799.302-20 E ROSILEI LECHINSKI ROSA, CPF Nº 021.031.292-02

EXTRATO DO TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 976/2022
DESAPROPRIANTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
DESAPROPRIADOS: NAZILDO ROSA, CPF Nº 643.799.302-20 **E ROSILEI LECHINSKI ROSA,** CPF Nº 021.031.292-02**.**

Objeto: O presente tem por objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóvel localizado que está localizado, no Lote 78C, Gleba: 06 imóvel gleba Rio Branco – Setor São Miguel no Município de São Miguel do Guaporé – RO, com área de 4,84ha (quatro hectares e oitenta e quatro ares), com Limites e confrontações Norte: Servidão de Passagem dentro do lote 78 (Rem); Leste: Lote 78 (Rem) e 78A Gleba 05; Sul Lote 78ª da Gleba 05; Oeste Lote 78 (Rem) da Gleba 05. Partindo do marco M-1580B, deste segue com azimute verdadeiro de 89°42'17"e distância de 403,15m, confrontando com a Servidão de Passagem dentro do Lote 78 (Rem.), até o marco M-1580C, deste segue com azimute verdadeiro de 180°24'50" e distância de 62,50m, confrontando com o Lote 78 (Rem.) da Gleba 05, até o marco M-1578D, deste segue com azimute verdadeiro de 180°24'50" e distância de 57,56m, confrontando com o Lote 78A da Gleba 05, até o marco M-1578C, deste segue com azimute verdadeiro de 269°42'17" e distância de 403,15m, confrontando com o Lote 78A da Gleba 05, até o marco M-1578B, deste segue com azimute verdadeiro de 00°24'50" e distância de 120,06m, confrontando com o Lote 78 (Rem.) da Gleba 05, até o marco M-1c580B, início desta descrição, conforme se extrai dos documentos que instruem o processo de nº: 976/2022, sendo memorial descritivo do imóvel e certidão de inteiro teor da matricula.
Valor: O EXPROPRIANTE pagará, a título de indenização a quantia de R$: 229.996,80 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). Consoante conclusão de laudo de avaliação colacionado aos autos do Processo Administrativo de nº: 976/2023, bem como manifestação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme manifestação acostada aos autos sob ID: 26776.
Dotação Orçamentária - As despesas orçamentárias decorrentes do presente Termo correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Programática: 26.122.0004.2.009., Elemento de Despesa: 4.4.9.0.61.00.00, Nº de Empenho 2159/2023.

São Miguel do Guaporé /RO, 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:E2F8EF16

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA DO TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 976/2022

ERRATA DO TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 976/2022

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA – O EXPROPRIANTE pagará, a título de indenização a quantia de R$: 229.996,80 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). Consoante conclusão de laudo de avaliação colacionado aos autos do Processo Administrativo de nº: 976/2023, bem como manifestação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme manifestação acostada aos autos sob ID: 26776.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – O EXPROPRIANTE pagará, a título de indenização a quantia de R$: 229.996,80 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). Consoante conclusão de laudo de avaliação colacionado aos autos do Processo Administrativo de nº: 976/2023, bem como manifestação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme manifestação acostada aos autos sob ID: 26776.
Dotação Orçamentária - As despesas orçamentárias decorrentes do presente Termo correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Programática: 26.122.0004.2.009., Elemento de Despesa: 4.4.9.0.61.00.00, Nº de Empenho 2159/2023.

São Miguel do Guaporé- RO, 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:260ABE56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

Portaria nº 280/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 15 de setembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

TAÍSA TORRES HERMES	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA (Lei Municipal nº 2.200/2022)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 15 de setembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:124B33BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 281/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 15 de setembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

EDIOCRECIANA SOUZA CUSTÓDIO	**OUVIDORIA (cargo) PM/DA 04**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 15 de setembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:48D91ED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 282/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 18 de setembro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

DEBORA DUARTE DE CARVALHO	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA SEM ÔNUS (Lei Municipal nº 2.200/2022)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 18 de setembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:ED90294B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 283/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 14 de setembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

TEREZINHA ALMEIDA BISPO	**SUPERVISOR ESCOLAR (LH 78 – CARLOS GOMES) PM/DA 2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 15 de setembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7C142B32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.301/GAB/PMS/2023

Portaria nº.301/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 14 de setembro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 49/2023** e **PROCESSO Nº609/2023** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DAIANE RIBEIRO GOMES
CPF: 012.115.652-46
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:46711D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL PARA TRANSFORMAÇÃO DE APP PARA CONSELHO ESCOLAR, APROVAÇÃO DO ESTAUTO, ESCOLHA E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PRINCESA ISABEL SERINGUEIRAS RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA O PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES/APP PROFº MOZART TAVARES DE LIMA EM CONSELHO ESCOLAR, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ESCOLHA E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR PROFº MOZART TAVARES DE LIMA

Nos termos da legislação em vigor, ficam convocados por este Edital, todos os pais ou responsável legal, professores, funcionários, alunos e demais pessoas da comunidade local, interessadas na democratização das relações no interior da escola e garantia de espaços de efetiva participação da comunidade escolar nos processos decisórios da gestão escolar, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária do processo de transformação da Associação de Pais e Professores/**APP PROFº MOZART TAVARES DE LIMA** em Conselho Escolar a realizar-se no dia 28 de Setembro de 2023, com início às 13:00 horas nas dependências desta escola, em primeira convocação com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após com 1/3 dos membros, onde serão abordados os seguintes temas:
a) Transformação da APP Profº Mozart Tavares de Lima em Conselho Escolar;
b) Apresentação da fundamentação legal, importância, objetivos e atribuições do Conselho, atribuições dos Conselheiros, constituição, representação e importância do Conselho Escolar no processo de fortalecimento da autonomia da escola;
c) Apresentação e aprovação do Estatuto do Conselho Escolar;
d) Consulta para formação do Conselho Escolar;
e) Apresentação, aprovação e ato de posse dos conselheiros eleitos por seus segmentos.
f) Outros.

Seringueiras-RO, 14 de Setembro de 2023.

SCHEILLA ROSSOW MENDES
Presidente da APP
CPF/MF nº 988.018.642-72

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:ADFCC0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2021

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, E DIESEL S-10) POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO (SERVIÇO DE OPERADORA DE CARTÃO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO AO ABASTECIMENTO DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SERINGUEIRAS/RO – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº345/SEMAGRI/2019.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº05.884.660/0001-04, com sede na Avenida Sete de Setembro, 2489, bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Porto Velho/RO, por seu representante legal, Sr. ADÉLIO BAROFALDI – CPF/MF nº251.732.519-72, doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº1009/2020/SEMAF e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor do **Contrato 042/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **06 (seis) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelos serviços prestados a Contratante pagará a importância de o valor global de **R$300.000,00 (trezentos mil reais),** para prestação dos serviços descritos no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função Programática: 02.008.26.122.0006
Projeto Atividade: 2039
Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 13 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRO JORDÃO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº64/GAB/PMS/2021

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ nº 05.884.660/0001-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4BEB8A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 158/2023

DECRETO Nº 158/2023 Seringueiras, 15 de setembro de 2023.

"REGULAMENTA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais mais o que dispõe o artigo 6º, da Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE Nº 06/2020 e 002/2023, atendendo aos princípios de conveniência, necessidade e oportunidade do serviço público, faz saber que expede o seguinte

DECRETO:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de fazenda, autorizada a proceder à transferência automática de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, às Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – O valor a ser repassado a cada Escola, será o resultado da soma dos valores a serem repassados a cada aluno atendido, seguindo a formula definida no artigo 47, da Resolução FNDE nº 006/2020 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 002/2023, com os seguintes os seguintes valores:

a) R$ 1,20 (um real e vinte centavos) para os estudantes no Ensino Fundamental;

b) R$ 1,20 (um real e vinte centavos) para estudantes matriculados na pré-escola, exceto para aqueles matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

c) R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) para os estudantes matriculados em escolas de tempo integral com permanência mínima de 7h na escola ou em atividades escolares, de acordo com o Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep; e

d) R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) para os estudantes matriculados em creches, inclusive as localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos.

Art. 2º – A transferência será efetuada por meio de depósito em conta especificada, aberta com a finalidade de receber os recursos financeiros da alimentação escolar.

Art. 3° - A direção da Escola será responsável pela gestão da conta e suas prestações de conta, junto a Associação de Pais e Professores e ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar e, será supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4° - Os processos de prestação de contas, correspondentes ao repasse dos recursos financeiros às Unidades executoras e às direções de Escolas serão instruídos com:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
Extrato da conta corrente;
Prova de aplicação dos recursos;
Notas fiscais dos produtos adquiridos;
Certificado de recebimento do material adquirido;
Cópias das cotações de preços utilizadas para compra do produto (no mínimo três).

Parágrafo Único – Será ainda atendido para efeito de prestação de contas dos recursos o disposto no artigo 58 e seguintes, da Resolução FNDE nº 006/2020, bem como o previsto na Lei Federal nº 11.947/2009.

Art. 5° - Compete a Secretaria Municipal de Educação a comunicar o FNDE, a adoção do procedimento previsto neste Decreto, informando a Razão Social e o número do CNPJ da Escola recebedora dos recursos, a cada exercício.

Art. 6º - Para cada repasse de recurso financeiro a Secretaria Municipal de Fazenda providenciará a publicação dos repasses de recursos, através da imprensa oficial do Município, o qual constará no mínimo:

I – número do processo que deu origem ao repasse;
II – valor do repasse;
III – nome da escola beneficiada;
IV – número do CNPJ da unidade recebedora.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Educação, ficam autorizadas a expedir instruções normativas conjuntas, para disciplinar à aplicação deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E1560E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 159/2023

DECRETO Nº 159/2023 Seringueiras, 15 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SERINGUEIRAS-RO EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV,do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Seringueiras, **FAZ SABER O SEGUINTE:**

CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA
Art. 1º. Fica constituída **COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2021 – 2024/, **SENDO QUE**, o Selo UNICEF Município Aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da Agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Secretário Municipal da Educação : Claudio de Oliveira

Mobilizadores Interno da SEMED: Gedeão Moreira Rodrigues-matricula 1294
Angela Maria Alves Correia-matricula 1298

II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Secretária Municipal de Saúde: Bruna Inácio da Silva Xavier-matricula 1028

Mobilizadora Interna da SEMUSA: Servidora. Jessica Daiane Alves dos Santos-matricula 2023

III – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
Secretária Municipal de Assistência Social: Vera Lucia Leite-matricula 234

Mobilizadora Interna de Assistência Social: Estefane Epifaneia Luziar de Souza Vinente-matricula 1950

IV – Articulador do Selo Unicef no Município de Seringueiras
Servidor A lexsandro Barcelos de Souza- matricula 1500

V – Mobilizador da Juventude
Servidora Franciele Batista Neves-matricula 2039

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Servidor presidente do conselho Salatiel Pereira-matricula 1740

VII – Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente
Andreia de Oliveira Filho-matricula 1931
Pedro Henrique de Oliveira Ramos-matricula 1865
Denise Loiola do Livramento-matricula 1999

§ Único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metologia do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2021-2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5FA0F430

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LICENÇA PREVIA

PODER EXECUTIVO
CNPJ: ° 63.761.993/0001-34

LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizada na Avenida Marechal Rondon, Nº 984 - Centro, inscrita no CNPJ N° 63.761.993/0001-34, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA referente à execução da obra de "REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL – PROC. SEI 0069.068687/2022-18 {SEOSP}", situada na Avenida Integração Nacional, no Município de Seringueira/RO.

Seringueiras/RO, 18 de setembro de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:573F8A16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/GAB/2023, DE, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2022".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do 3º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2022 através do Processo Administrativo GII-052/2022, por força do Edital nº 003/2022.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no 3º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2022 para comparecer ao Núcleo de Recursos

Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2022 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
LUIS CARLOS DE CASTRO	Motorista de veículos pesados – Transporte Escolar	1º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 18 de setembro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:5FCB957F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 479/2023**

EMPRESA: **ELITE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**
CNPJ: **31.846.738/0001-06**
No valor de: **R$ 694,00 (Seiscentos e noventa e quatro reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (switch e roteador) para o efetivo funcionamento do conselho tutelar.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 18 de Setembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:57CD281D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 474/2023**
EMPRESA: **CLARO S/A**
CNPJ: **40.432.544/0504-03**

Pagamento de tarifa no valor de: **R$ 232,56 (Duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis reais).**

Com o objetivo de **Pagamento de tarifas de Telefone para Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 18 de Setembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:85259324

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO N°. 041/PMT/GP/2023 ADESÃO/CARONA N° 008/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2022/ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/GP/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CLARO S.A
CNPJ nº 40.432.544/0001-47

O Objeto: Prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato.
PLANO CONTRATADO: Pacote de serviços empresarial tipo II assinatura mensal de linha de voz com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso a caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviços de gerenciamento de dispositivos Móveis (MDM).
Prazo: A vigência do contrato será de **30 (Trinta) meses** a partir de sua assinatura.
Valor Mensal R$: 239,80 (Duzentos e Trinta e Nove Reais e oitenta centavos).
Valor Total R$: 7.194,00 (Sete mil Cento e noventa e quatro reais).

Theobroma-RO, 18 de Setembro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:A287F4AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA CELETISTA ELIZANGELA DA SILVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 15/09/2023, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Elizangela da Silva do cargo de técnica em enfermagem 40h, matricula n° 9694, celetista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art.2º Fica rescindido o contrato firmado entre a Sra. Elizangela da Silva e o Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (15/09/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:EAC288B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CELETISTA SERVIDORA CELETISTA MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 05/09/2023, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Maria Francisca Gomes da Silva do cargo de zeladora 40 horas, celetista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art.2º Fica rescindido o contrato firmado entre a Sra. Maria Francisca Gomes da Silva e o Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (13/09/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:9D91E8E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA CELETISTA VANESSA DA PENHA UNEIDA SILVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 15/09/2023, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Vanessa da Penha Uneida Silva do cargo de técnica em enfermagem 40h, matricula n° 9630, celetista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art.2º Fica rescindido o contrato firmado entre a Sra. Vanessa da Penha Uneida Silva e o Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (15/09/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:9A81EEA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA CELETISTA SIMONE SOARES DA SILVA GENUARIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 14/09/2023, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Simone Soares da Silva Genuario do cargo de técnica em enfermagem 40h, matricula n° 9629, celetista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art.2º Fica rescindido o contrato firmado entre a Sra. Simone Soares da Silva Genuario e o Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (15/09/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:236BBCA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO CAMPEONATO MASTER

RGCM
Regulamento Geral Campeonato MASTER/2023

CAMPO SEDE: PESQUE E PAGUE DO LÉO C-05

CAPÍTULO 1 DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS
Art. 1º. O presente regulamento contém disposições que regerão a Campeonato MASTER/2023 URUPÁ-RO promovido pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio da Diretoria de Esporte Municipal e Associação dos Desportistas de Urupá RO.
Parágrafo Único: O campeonato Master, irá iniciar com o torneio de Abertura Oficial do Campeonato Master no Dia 07/07/2023, no campo do pesque e pague do Leo na linha C5, as 19 horas.
Art. 2º. O Campeonato MASTER de Futebol Society de URUPÁ-RO será disputado sob as normas pré-estabelecidas no regulamento a

seguir, de acordo com as decisões tomadas pela Comissão organizadora e pela Associação dos Desportistas de Urupá.

Parágrafo Único: Para as fases do **Campeonato MASTER de Futebol Society de URUPÁ-RO**, serão realizadas partidas em grupos, descido pela comissão apos encerrado as inscriçoes das equipes com dois tempos de 25 (vinte cinco) minutos, com 05(cinco) minutos de intervalo.

Art. 3º. Não serão tolerados atos de violência ou indisciplina, considerado como ofensivo à prática esportiva. Caso caracterizado, o atleta ou membro da comissão técnica sofrerá as sanções pela Comissão Desportista.

CAPÍTULO 2 ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 4º. A organização do Campeonato MASTER de Futebol Society de URUPÁ-RO será responsabilidade da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio da Diretoria de Esporte, Laser, Associação dos Desportistas de Urupá.

CAPÍTULO 3 OBJETIVOS

Art. 5º. O Campeonato MASTER tem por objetivo proporcionar estreitamento e laços de amizade entre os atletas por intermédio das equipes.

Objetivar ao cidadão, a vivência da prática que proporcione saúde, aptidão física, criatividade, integração social e melhoria das qualidades motoras, contribuindo desta forma, para a manutenção do indivíduo na sociedade.

Gerar nova iniciativa que possibilite aos próprios jogadores e dirigentes a aproximação esportiva ainda maior entre o bem estar e a responsabilidade esportiva.

CAPÍTULO 4 PARTICIPAÇÕES DAS EQUIPE E JOGADORES.

Art. 6º. As equipes devem estar cientes e em conformidade com o regulamento, a realizarem suas inscrições em formulários próprios, fornecidos pela Direção de Cultura, Esporte e Lazer.

§ 1º Todas as equipes apresentarão lista nominal de seus atletas, com a devida ciência para disputa do Campeonato MASTER, manifestando-se ciente nos Termos de Compromissos quanto á saúde e estado físico de seus atletas forem de total responsabilidade dos mesmos, com assinaturas individuais.

Art. 7º. Cada agremiação pode participar com quantas equipes quiserem, desde que tenha inscrito em cada equipe:

a - Número mínimo de atletas inscritos – 08 atletas; b - Número máximo de atletas inscritos – 15 atletas;

Art. 8º. Consideram-se inscritas todas as equipes que apresentarem a ficha de Inscrição até dia 07/07/2023 no torneio de Abertura Oficial do Campeonato MASTER 2023, no Campo Sede, Pesque e Pague do Léo, linha C5.

PARAGRAFO ÚNICO: Não será permitida em hipótese alguma, receber ficha de inscrição após a data 07/07/2023. A equipe que descumprir esse regulamento estará desclassificada automaticamente do campeonato MASTER.

§ **1º -** Ficha de inscrição dos atletas devidamente preenchidas e assinadas pelos atletas;

§ **2º -** Toda documentação referente a equipe deverá está assinada pelo seu representante da equipe;

§ **3º -** As equipes não preencherem todas as vagas, terão até o termino da primeira fase para assinar na prefeitura juntamente a direção de esporte.

Art.9º. O número de substituições permitidas para cada equipe será volante conforme regra do futebol Society;

Art.10º. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula, atleta em situação irregular para participar da partida, a equipe perdera o número máximo de pontos equivalente à vitória sendo revertido a equipe adversaria.

Art. 11º. Será obrigatório a todos os atletas se apresentarem ao Mesário antes de cada partida, para assinatura da súmula.

Parágrafo único: Os atletas, não poderá assinar a sumula do jogo após o termino da partida do jogo e não poderá entrar em campo sem assinatura em súmula.

§ 1º - Poderão ficar no banco de reservas 07 (sete) atletas, para eventuais substituições, desde que, devidamente uniformizados; caso contraria não será permitida a presença dos mesmos;

Art. 12º.O jogador ficará suspenso do próximo jogo quando este levar 3º (terceiro) cartão amarelo, ou quando este for expulso tomando o cartão vermelho.

§ 1º Na segunda fase os cartões amarelos serão zerados. O atleta que receber o terceiro cartão amarelo no final da primeira fase ficará suspenso no primeiro jogo da segunda fase.

Art. 13º. Se o atleta participar de alguma partida de forma irregular, sua equipe será punida com a perda dos pontos das partidas em que o atleta tenha participando, desde que a equipe prejudicada apresente provas concretas do fato acontecido no prazo de 72 (setenta duas horas) após o termino da partida;

§ 1º - Em casos de derrota com atleta irregular, o resultado será mantido.

§2º - Em caso de vitória os pontos verão revertido a equipe adversária

CAPÍTULO 5 DAS INSCRIÇÕES

Art. 14º. Poderão participar atletas com idades mínimas de 40 anos ou que complete 40 anos até 31/12/2023.

Art. 15º. Cada equipe poderá inscrever no máximo 15 (quinze) e no mínimo 08 (oito) atletas, para jogar. O responsável pela equipe deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser maior de 18 (dezoito) anos.

Paragrafo Único: Cada equipe poderá inscrever GOLEIRO de idade aberta, porém o goleiro não poderá ter participação direta no jogo como: cobrar falta, bater pênalti, podendo jogar somente até o meio de campo**.**

§ 1º O campeonato será exclusivo para atletas residentes de Urupá e residentes nas áreas de fronteira municipal (divisas entre municípios), com limite tolerável será de 05 km, (Cinco Quilômetros) em medita por satélite do limite do Município de Urupá.

§ 2º - O atleta que estiver inscrito por mais de uma equipe, após a confirmação da inscrição e comprovada a autenticidade da assinatura na ficha de inscrição, este atleta será eliminado automaticamente da competição.

Art. 16º. As equipes obedecerão aos seguintes critérios para inscrever seus jogadores:

§ 1º Preenchimento da ficha de inscrição e do cadastro da equipe, com nome completo, e documentos pessoais;

§ 2º A assinatura do atleta será colhida pelo próprio responsável de cada equipe, para que seja levado à Comissão Organizadora.

§ 4º - O atleta local desde que inscrito na ficha inscrição da equipe no período hábil, a equipe poderá utilizá-lo em qualquer fase da competição, em qualquer partida sem limite de participação estabelecida.

Art. 17º Não será aceita de forma alguma, a inscrição de atletas após a data de finalização da 1º fase.

CAPÍTULO 6 DOS UNIFORMES

Art. 18º. Será obrigatório o uso de uniforme completo, camisa, calções meião, obedecendo aos critérios de cores padrão dentro de campo.

§ 1º - As chuteiras devem ser Society, ficando liberado o uso de caneleiras, neste caso o atleta fica responsável por sua integridade física.

PARAGRAFO ÚNICO: O jogador que descumprir com as normas desse regulamento sobre uniformes o arbitro deverá pedir que o mesmo regularize as normas estabelecidas desse regulamento.

Art. 19º. As equipes participantes deste campeonato deverão ter no mínimo 01 (uma) bola em reais condições reais de jogo, e dois (2) uniformes de cores diferentes.

Art. 20º. As equipes deverão obrigatoriamente, se a arbitragem julgar necessário, trocar de uniformes casos haja compatibilidade nas cores dos uniformes entre as equipes.

Art. 21º A marcação do campo, rede, 01 bola, água para o trio de arbitragem ficara para por conta do campo sede.

Art. 22º. Esta Direção se isenta de qualquer responsabilidade sobre a divulgação nos uniformes utilizados pelas equipes, as quais serão responsáveis por toda e qualquer mensagem ou divulgação feita em seus uniformes, cabendo a elas responderem civil e criminalmente por tais ações. Todas as equipes deverão jogar com o uniforme completo, ou seja, torna-se proibido usos de meias ou calções de cores diferentes, exceto o goleiro.

§ 1º - É Terminantemente proibido utilizar-se de divulgações nos uniformes que atentem contra a moral, aos costumes ou que seja tido como apologia ao crime.

CAPÍTULO 7 DAS PENALIDADES DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS.

Art. 23º. As equipes participantes terão 15 minutos de tolerância, após o horário estabelecido em tabela oficial.

§ 2º - Ao final da partida do primeiro jogo, a outra equipe deverá estar devidamente uniformizada para o início do jogo seguinte, obedecendo ao critério de 05 (cinco) minutos para entrar em campo e assim sucessivamente.
§ 4º Para se iniciar as partidas, é necessário um número mínimo de (05) cinco jogadores por equipe exceto o goleiro.
§ 5º A equipe que tiver menos de (05) cinco jogadores não estarão aptos para o início do jogo, caracterizando o W O; sendo: 3 x 0 em favor da equipe apta.
§ 6º - A equipe que tiver (05) cinco atletas poderão ser completadas durante a partida,
§ 7º - A fim de obter os pontos ganhos por WO a equipe vencedora deverá estar presente no campo em condições reais de jogo. Será caracterizado o WO se ultrapassado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da partida horário previsto na tabela de jogos.
§ 8º - Se acontecer que durante uma partida, alguma equipe ou mesmo as duas equipes não tiver adequadas a entrarem em campo serão eliminadas da competição.
§ 9º - As partidas serão disputadas em dois tempos de 25 minutos com intervalos 5 minutos
PAGRAFO ÚNICO. Em caso de uma equipe obter resultado por W O, o resultado contabilizado será em favor da equipe que estiver em campo. Somando 3x0 para equipe presente.
Art. 24º. A não realização de uma partida ocasionada pelo não comparecimento da(s) equipe(s) ocasionará à(s) equipe(s) faltosa(s) a perda de pontos na referida partida e a eliminação das mesmas**,** (WO). Dentre as demais punições previstas no presente regulamento.
§ 1º - Constatado a atitude de má fé em relação tentativa de favorecimento de outras equipes por (W O) ou combinação de jogo, os atletas da referida equipe ficará vetado a participar das próximas competições realizadas pela Prefeitura e Associação de Desportistas de Urupá, não podendo este ser inscrito por nenhuma outra equipe, pelo período de 01 ano.
Art. 25º. Em caso de abandono do campo, a equipe, será eliminada da competição.
DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS,
Art.26º. Serão considerados como critérios de penalidades neste regulamento. Advertência, eliminação, exclusão do campeonato, perda de pontos, suspensão por partida e suspensão por prazo.
Art. 27º. O atleta ou qualquer membro de comissão técnica das equipes que insultar e provocar briga de qualquer natureza, seja física desferindo deslocamento de soco, cotovelada, cabeçada, chutes, pontapés, assumindo o risco de causar danos ou lesão ao atingido; ou verbal com ofensas contra o caráter, ao pudor contra qualquer membro, seja ela de sua própria equipe, equipes adversária, equipe de arbitragem, público presente, membro da comissão técnica organizadora, este estará sujeito a julgamento; e de acordo com a gravidade dos fatos, podendo até mesmo ser suspenso da competição ou da próxima competição ou evento esportivo realizado por esta Prefeitura ou Associação.
Art.28º. Quando houver interferência na partida causada por torcedores e qualquer membro da equipe técnica das equipes causando desordem no ambiente da partida, esta equipe será julgada, pela Comissão Desportistas e a equipe perderá todos os pontos da partida.
Art.29º. As penas de suspensão estabelecida neste regulamento para atleta ou qualquer membro da comissão técnica das equipes será de 01 (um) mês a 12 (doze) meses, em caso em que se fizer necessário.
§ 1º Se da agressão resultar lesão corporal grave, atestada por laudo médico, a pena será de suspensão de 30 (trinta) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias.
§ 2º Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem serão impostas a pena máxima de suspensão de 360 (trezentos e sessenta dias) por qualquer que seja o infrator.
§ 3º Na hipótese de o agredido permanecer impossibilitado de praticar a modalidade em consequência da agressão, o agressor poderá sofrera a maior punição ou afastamento definitivo dos campeonatos realizado pela Prefeitura de Urupá.
Art.30º Cuspir em outrem:
Punição: suspensão de 06 seis a 10 dez partidas, se praticada por atleta, ou qualquer membro da comissão técnica.
Parágrafo único. Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, será imposta a pena máxima de suspensão de 360 (trezentos e sessenta) dias, a qualquer que seja o infrator.
Art. 31º. A suspensão será cumprida na mesma competição, em que se verificou a infração, se for na fase final, cumprirá no próximo evento desportivo realizado pela Prefeitura do Município de Urupá.
Art. 31º. Não se admite invasão de campo por parte do banco de reservas ou de qualquer membro da comissão técnica das equipes. A arbitragem será orientada a efetuar expulsões aos atletas ou qualquer outro membro que invadirem o campo sob pretexto de apaziguar.
Art.32º. Os atletas substituídos deverão ficar uniformizado até o terno da partida, fica vetado aos atletas ingeri bebida alcoólica no decorrer do jogo.
CAPÍTULO 8 DAS PARTIDAS
Art. 32º. As equipes deverão estar em campo do horário previsto na tabela;
§ 1º As equipes deverão realizar suas orações antes do tempo previsto de iniciar as partidas, caso não cumprir poderá ser penalizada.

§ 2º - Cada equipe deverá levar para o campo bomba para encher e 01 (uma) bolas em reais condições de uso, sendo entregues ao mesário do jogo (Equipe de Arbitragem) para que seja iniciado o jogo.
§ 3º - Para se iniciar as partidas, é necessário um número mínimo de (05) cinco jogadores por equipe exceto o goleiro. A equipe poderá ser completada durante a partida, desde que tenha iniciado com o número mínimo legal de atletas;
PAGRAFO ÚNICO. Em caso de uma equipe obter resultado por W O, o resultado contabilizado será de 3 X 0, em favor da equipe que estiver em campo.

Art. 33º A não realização de uma partida ocasionada pelo não comparecimento de equipes ocasionará a perda de pontos na referida partida e a eliminação das mesmas do campeonato.

§ 1º - Constatado a atitude de má fé em relação tentativa de favorecimento de outras equipes ou combinação de jogo, os atletas da referida equipe ficarão vetado a participar das próximas competições realizadas pela Prefeitura e Associação de Desportistas de Urupá, não podendo este ser inscrito por nenhuma outra equipe, pelo período de 01 ano.

Art. 34º Em caso de abandono do campo, a equipe infratora será considerada perdedora do jogo por WO, mesmo que esta esteja com o resultado favorável, será eliminada da competição
CAPÍTULO 9 PROTESTOS E RECURSOS
Art. 35º Todo e qualquer protesto ou recurso deverá ser encaminhado a Direção de Esportes de Urupá, Em duas vias entregas e assinadas pelo representante e pormenorizadamente esclarecidas a infração cometida, no prazo máximo até 72 (setenta e duas horas) após o termino da partida, respeitando-se o horário de funcionamento da Prefeitura, das 07:00h às 13:30h. O valor para solicitar recurso é de R$ 300,00 (trezentos), sendo este valor designado para a manutenção com despesas com a (ADU) Associação dos Desportistas de Urupá. Após este prazo não caberá mais qualquer tipo de protesto ou recurso.
§ 1º - Caberá à equipe que impetrar o recurso, comprovar a(s) irregularidade(s) alegada(s).
§ 2º - Todo recurso recebido pela Direção de Esportes será avaliado.
§ 3º - Será permitido pedido de recurso em qualquer fase do Campeonato.
§ 4º A equipe que perdedora do recurso ficara a cargo de efetuar o pagamento
Art. 36º. Qualquer equipe disputante deste Campeonato que recorra à justiça comum antes da Decisão Comissão Desportistas em razão do presente regulamento será imediatamente desligada do Campeonato, sem direitos ou ressalvas de qualquer natureza.
§ 1º os casos omissos a situações recorrentes serão resolvidos pela direção de Esportes.
CAPÍTULO 10 COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPOTISVA
Art. 37º A Comissão de Justiça será construída por três membros da comunidade esportiva do município de URUPÁ.
Art. 38º A Comissão de Justiça Desportiva terá amplos e plenos poderes para julgar e punir todas as irregularidades, através de protestos ou não;

Art. 39º. As decisões tomadas pela Comissão de Justiça Desportiva serão de caráter irrevogável; **Art. 40º.** A Comissão de Justiça Desportiva reunir-se-á sempre que necessário;
Art. 41º. Quando da apresentação dos recursos pelas equipes os mesmos deverão ser entregues em duas vias, devidamente digitadas, sendo o seu conteúdo claramente especifico;
Art. 42º Cumprida às formalidades legais, a Comissão de Justiça Desportiva, fornecerá aos interessados os resultados dos julgamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de decorrido o julgamento;

CAPÍTULO 11 ABRITRAGEM

Art. 43º A escala de árbitros ficará a cargo da Associação Desportista de Urupá- ADU, observando-se e analisando-se "representações pertinentes" de equipes.
Parágrafo Único – A arbitragem será custeada Pela prefeitura Municipal, por Intermédio da Associação desportista de urupá - ADU
Art.44º Todos os documentos pertinentes a cada partida (sumulas e relatórios) deverão ser entregues na sala de Direção de Esportes, devidamente preenchidos pelo trio de arbitragem até o (2º) segundo dia útil após a realização da partida, sendo as autoridades responsáveis por isto passiveis de penalização se ocorrer o descumprimento deste artigo do regulamento.
Parágrafo Único: A equipe de Arbitragem só poderá terminar a partida antes do previsto em caso de interferência que poderá comprometer a integridade física dos atletas. Ou se a equipe sair de campo, resultando abandono de Campo,

CAPÍTULO 12 FASE PRE ELIMINAR

Art. 45º O Campeonato obedecerá a critérios previamente definidos com aprovação da Direção e da Associação dos Desportistas de Urupá. Visando a melhor distribuição e equilíbrio das equipes dentro do grupo será realizado sorteio entre as equipes inscritas.
Art. 46º Ao término das partidas previstas para a Fase Preliminar, as equipes melhores colocadas por pontos ganhos, estarão classificadas para a Fase da semifinal do campeonato.
§ 1º - Os critérios de desempate, para indicar o clube classificado, quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das partidas, serão os seguintes, aplicáveis nessa ordem: (1º) saldo de gol;
(2º) Confronto direto
(3º) maior números de vitória;
(4º) menor número de cartões vermelho;
(5º) menor número de cartões amarelo;

Art. 47º A forma de confronto das equipes classificadas obedecerá a realização de sorteio.

CAPÍTULO 13 FASE SEMI FINAL

Art. 48º Nesta fase, as equipes classificadas, estarão aptas para prosseguirem na competição após apuração do índice técnico de classificação estabelecido no regulamento, confrontando-se entre si em jogos apenas de IDA.
§ 2º - Os critérios de desempate quando houver igualdade em pontos, serão os seguintes aplicáveis:
(1º) Maior saldo de gols; (2º) Cobrança de penalidade;

CAPÍTULO 14 FINAL

Art. 49º A Fase Final será disputada pelas 02 equipes vencedoras da fase anterior, em partida **única.**
Art. 50º Ao término da partida Final, se as 02 (duas) equipes estiverem empatadas na soma de gols marcados, será utilizado o critério de desempate por meio das penalidades máximas. **a) –** as equipes terão a opção de 03 batedores, para realizar as cobranças de pênaltis;
b) – em caso de empate nas penalidades máximas, dar se a sequência nas cobranças de forma alternadas, ou seja, um jogador por equipe até que uma das equipes obtenha a vantagem de um gol sobre seu adversário.

CAPÍTULO 15 PREMIAÇÕES

Art. 51º Ao final do campeonato as equipes receberão as seguintes premiações:
1º Lugar: 2.300,00
2º Lugar: 1.000,00
3º Lugar: 800,00
4º Lugar:500,00
ARBITRAGEM 3.000,00

CAPÍTULO 16 CONSIDERÇÕES FINAL

Art. 52º Estabelece o presente Regulamento as normas contidas para seu fiel cumprimento
Fica estabelecida a aprovação deste regulamento, passando a vigorar após a data de assinatura e publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios – AROM.

Urupá/RO, 07 de julho de 2023

SUELEM DIAS CRIPPA
Diretora cultura Esporte e Lazer

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito

VALDEIR ELOY DA SILVA
Administração

LEANDRO DA CRUZ ALVES
Coordenador Esporte

Publicado por:
Suelem Dias Grippa
Código Identificador:3ACE3171

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 266/2023

PORTARIA N. 266/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"Exonerar o Sr. ERIC ARAÚJO FELIPE, do cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 754/2022.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **ERIC ARAÚJO FELIPE**, inscrito no CPF n. ***.777.032-***, do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:DB1EEF52

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 4º ADITIVO CONTRATO N. 069.2022 - 18.09.2023 - ADITIVA PRAZO. REFORMA DA ESCOLA EUCLIDES DA CUNHA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

4º ADITIVO DO CONTRATO N. 069/2022 – SEMED.
PROCESSO ELETRÔNICO N. 891/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 008/2022

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N. 069/2022-SEMED. Processo: 891/2022. Tomada de Preços n. 008/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA: F. SCALZER NETO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n. 12.772.789/0001-88. **OBJETO:** : O presente termo contratual tem por objeto o 4º Aditivo do Contrato n. 069/2022, firmado em 09 de novembro de 2022, fulcro do permissivo legal

previsto no art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de aditivar o prazo de execução e vigência, conforme Ofício da Secretaria e demais documentos constantes dos autos do processo n. 891/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de execução contratual será aditivado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, **com eficácia de 09 de outubro de 2023 até 23 de novembro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante necessidade. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução contratual será aditivado por mais 60 (sessenta) dias, **com eficácia retroativa de 08 de setembro de 2023 até 07 de novembro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante necessidade. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; F. Sccalzer Neto LTDA/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Claudiney Quirino/Procurador. Data de Assinatura: 12/09/2023.

Urupá/RO, 18 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:4E12D252

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 278 - 18.09.2023 - NOMEIA COMISSÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO RESPONSABILIDADE - PAAR - SEMINFRA

DECRETO N. 278/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Incumbida do procedimento administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n. 068/2023 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, nos autos n. 1053/2023, que indicam nomes com condições e disponibilidades para fazer parte da Comissão.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Comissão incumbida do procedimento administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR, visando apurar responsabilidade da empresa J.J. Construções e Montagens Industriais LTDA, apresento as indicações dos seguintes membros:
PRESIDENTE
Denise Alves da Silva Abreu, Matrícula 57916;

1º Membro
Mateus Alves Gonçalves, Matrícula 58108;
2º Membro
Robislete de Jesus Barros, Matrícula 7048.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:6CDA63ED

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 267 - 18.09.2023 - NOMEIA. AECIO DE LIMA AQUINO - ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO E MEDICAMENTOS

PORTARIA N. 267/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"Nomeia o Sr. AECIO DE LIMA AQUINO para exercer cargo em comissão de ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS – CDS - REF. 11".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1077/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **AECIO DE LIMA AQUINO, CPF: ***.463.522. ****, para exercer cargo em comissão de **ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CDS - REF. 11,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 13 de setembro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:3E160A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSAO DIARIA - ISMAEL JOSUE HOTTES

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ISMAEL JOSUE HOTTES			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TEC	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
005.120.762-19	1137470/SESDEC			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 15/09/2023	**Data de Retorno** 15/09/2023
Motivo da Viagem: O MESMO ESTEVE EM JI PARANÁ NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023 REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS REFERENTE A ENFEITES NATALINOS, PARA SERVIR COMO BASE PARA LICITAÇÃO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DOS MESMOS.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:103CCC47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº52/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/CGSRP/2023

ONDE SE LÊ: INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às09h00min(horário de Brasília) do dia:01/10/2023.

LEIA SE: INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às09h00min(horário de Brasília) do dia:02/10/2023.

Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 18 de Setembro de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:3AEEF8AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8909

DECRETO Nº 8909 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1308/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 32 horas trabalhadas em regime suplementar no mês de Agosto à servidoraElivanda Nunes Mafra, Professora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços na Escola Centro Educacional Professora Maria Matilde, durante o período matutino no dia02 por vacância de professor na turma do 4º ano A. Nos dias 15, 17, 28, 29, 30 e 31, suprindo a professora Luzinete dos Santos Chaves que se encontrava de atestado médico e no dia 24 substituindo a professora Clerea Soares da Silva Valadares.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A9AF9228

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7183

PORTARIA Nº 7183 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR DERLI LUCAS SOBRINHOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos das Leis Municipais nº 1325 de 20 de dezembro de 2019 e 1420 de 20 de maio de 2020.
Considerando o processo administrativo nº 1-360/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de auxílio-doença em favor do servidor Derli Lucas Sobrinho**,**lotado na função de Agente de Portaria a Vigilância 40h, até a conclusão dos trâmites da aposentadoria por invalidez.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:22B2CACE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 1-1263/2023

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 1-1263/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público:Aquisição de materiais, hidráulicos, pinturas, ferramentas e utensíliosatravésda ata de registro de preçonº 22/2023/ARP,Pregão Eletrônico nº 11/CPL/2023, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e meio Ambiente SEMAPEM

FORNECEDOR:G. R. RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIACNPJ:08.651.943/0001-96

ITENS DA ATA: 118
VALOR TOTAL:R$ 752,70 (setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos)
INTERVENIENTE:SEMAPEM

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JOSE LUIS PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e meio Ambiente SEMAPEM

Vale do Paraíso - RO, 08 de setembro de 2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:64619F63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-748/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-562/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 060/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 51/CPL/2022, para Aquisição de Medicamentos e Injetáveis da Atenção Básica e Hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-748/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ:34.620.735/0001-30
ITEM DA ATA:03
Ficha:635/PROPOSTA 19000394659202100 COVID
Valor:R$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario de Saúde
Portaria N° 7125 DE 06/07/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E0981866

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.125 DE28/07/23 SEMPLAD SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.125

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 88.365,00, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Superávit Financeiro**e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração -**SEMPLAD,**a importância de**R$ 88.365,00**(oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 88.365,00
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
682 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades 88.365,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 02500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO DE 2022, PARA COLOCAÇÃO DO VALOR NO ORÇAMENTO REFERENTE AO RECURSO LIVRE - SEMPLAD.88.365,00

Fontes de Recurso
2 500 88.365,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração -**SEMPLAD**, fixado através do DECRETO**8.798 de 28 de julho**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de julho de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2DDE91D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.126 DE 28/07/23 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.126,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 7.033,30, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Superávit Financeiro**e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 7.033,30**(sete mil, trinta e três reais e trinta centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 7.033,33

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

684 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 7.033,33
.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02602
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 262 PORTARIA 2.516 - ENFRENTAMENTO COVID-19

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS ANTERIORES (2020), TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO COMBATE AO COVID, COM A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SAÚDE MENTAL CONFORME PORTARIA 2516 DE 21 DE SETEMBRO. 7.033,33

Fontes de Recurso
2 602 7.033,33

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.8799 de 28 de julho de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**28 de julho**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7ECEDD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.128 DE 28/07/23 SEMPLAD SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.128

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 62.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.91.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Superávit Financeiro**e incorporação do elemento de despesa 3.3.91.39.00 - OUTROS serviços de terceiros - pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração -**SEMPLAD,**a importância de**R$ 62.000,00**(sessenta e dois mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 62.000,00

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

683 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades 62.000,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02501
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO DE 2022, PARA COLOCAÇÃO DO VALOR NO ORÇAMENTO REFERENTE AO RECURSO LIVRE - SEMPLAD.62.000,00

Fontes de Recurso
2 501 62.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração -**SEMPLAD**, fixado através do DECRETO**8.800 de 28 de julho**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de julho de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D7DFDA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.129 DE 28/07/23 SEMECE SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.129,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 150.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoal jurídica, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 150.000,00**(cento e cinquenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 150.000,00

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

686 12.361.1006.2017.0000 EDUCACAO PARA TODOS 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02501
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO DE 2022, PARA COLOCAÇÃO DO VALOR NO ORÇAMENTO REFERENTE AO RECURSO LIVRE - SEMECE.150.000,00

Fontes de Recurso
2 501 150.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.801 de 28**de julho, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de julho 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4D17907F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.131 DE 01/08/23 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 2.131,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR$ 150.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Excesso de arrecadação**e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 150.000,00**(cento e cinquenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 150.000,00
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

689 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01600
1 Recursos do Exercício Corrente

010 298 PROPOSTA 36000/421909202100 INC PAP

690 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 298 PROPOSTA 36000/421909202100 INC PAP

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE SEMSAU.150.000,00

Fontes de Recurso
1 600 150.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.808 de 01 agosto de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**01 de agosto**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:175B900B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO LEI Nº 2.132 DE 01/08/23 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 2.132,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR$ 270.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 e 3.1.91.13.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil e 3.1.91.13.00 contribuições patronais, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 270.000,00**(duzentos e setenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 270.000,00

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

695 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 240.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

696 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 30.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,REFERENTE A RECURSO PRÓPRIO / LIVRE QUE TEM COMO OBJETIVO PAGAMENTO PESSOAL SEMECE.270.000,00

Fontes de Recurso
1 500 270.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.809 de 01 de agosto**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 01 de agosto 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:50939697

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO LEI Nº 2.133 DE 01/08/23 SEMPLAD EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 2.133

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR$ 140.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.91.39.00, 3.3.91.97.00 e 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Excesso de Arrecadação**e incorporação dos elementos de despesa 3.3.91.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, 3.3.91.97.00 - aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS e 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração -**SEMPLAD,**a importância de**R$ 140.000,00**(cento e quarenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 140.000,00

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

691 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades 71.758,64
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

692 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades 12.109,30
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R.: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

693 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades 56.132,06
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,REFERENTE A RECURSO PRÓPRIO / LIVRE QUE TEM COMO OBJETIVO PAGAMENTO PESSOAL E APORTE SEMPLAD.140.000,00

Fontes de Recurso
1 500 140.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração -**SEMPLAD**, fixado através do DECRETO**8.810 de 01 de agosto**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 01 de agosto de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:ADAF7C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.134 DE 01/08/23 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 2.134,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR$ 102.200,00, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Excesso de arrecadação**e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00-material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 102.200,00**(cento e dois mil e duzentos reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 102.200,00

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
697 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 102.200,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA COM COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE SEMSAU.102.200,00

Fontes de Recurso
1 500 102.200,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.811 de 01 de agosto de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**01 de agosto**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:52AEBD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE COTRATAÇÃO DE LEILOEIRO

AVISO DE COTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 556/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEMPLAD.

OBJETO**:Contratação de Leiloeiros Oficiais, pessoa física, para realização de leilão Público de bens patrimoniais móveis e imóveis inservíveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Valedo Paraíso-RO.**

FORNECEDOR:**Vera Lúcia Aguiar de Sousa sob oCPF 589.515.202-34**
(Leiloeira Pública Oficial, matrícula n° 10 JUCER)

ITEM	DESCRIÇÃO	ESP.	TAXA DE COMISSÃO
01	**Contratação de Leiloeiros Oficiais para realização de leilão Público de bens patrimoniais móveise imóveisinservíveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Valedo Paraíso-RO.**	%	5% a ser pago pelo arrematante sobre o valor do bem alienado

Vale do Paraíso/RO, 15 de setembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/202

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DD3786E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.745 03/0723 VARIAS TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.745 DE 03 DE JULHO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I. Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2.022, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950, de 19 de dezembro de 2.022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETO Nº 8.745 DE 03 DE JULHO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 237/GABINETE/23, MEMORANDO Nº 9/CONTROLE INTERNO/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.744, de 05 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 03 de julho de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7458 - 18755) 03/07/2023 10:17 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.745 DE 03 DE JULHO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 26 04.122.1002.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN 2.500,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.500,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 34 04.122.1002.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN -2.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.500,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AA6F0052

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.750 05/0723 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.750 DE 05 DE JULHO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I. Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2.022, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950, de 19 de dezembro de 2.022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETO Nº 8.750 DE 05 DE JULHO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 791/SEMSAU/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.744, de 05 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de julho de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7458 - 18755) 05/07/2023 12:33 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.750 DE 05 DE JULHO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 506 10.122.1004.2027.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 25.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 25.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 236 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -25.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A14AFEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.757 06/0723 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.757 DE 06 DE JULHO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I. Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2.022, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950, de 19 de dezembro de 2.022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETO Nº 8.757 DE 06 DE JULHO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 215/SEMPLAD/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.744, de 05 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de julho de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7458 - 18755) 06/07/2023 12:25 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.757 DE 06 DE JULHO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha: 56 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M 15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 61 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M 2.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha: 687 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M 5.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 22.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha: 68 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -22.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -22.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CCE3EB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.758 07/0723 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.758 DE 07 DE JULHO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I. Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2.022, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950, de 19 de dezembro de 2.022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETO Nº 8.758 DE 07 DE JULHO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 797/SEMSAU/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.744, de 05 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de julho de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7465 - 18774) 07/07/2023 07:13 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.758 DE 07 DE JULHO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 202 10.122.1004.2027.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 35.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 35.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 231 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -35.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS ANULAÇÕES -35.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:81F9A025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.772 11/0723 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 8.772, DE 12 DE JULHO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSFEÊNCIADE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II. DECRETO Nº 8.772 DE 11 DE JULHO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 219/SEMPLAD/23, MEMORANDO Nº 351/SEMTAS/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 11 de julho de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Cristiane Rodrigues da Costa Santana
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7465 - 18774) 11/07/2023 07:16 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.772, DE 11 DE JULHO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha: 72 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M 71,52
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 384 14.421.1034.2049.0000 CONSELHO TUTELAR 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.071,52

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha: 77 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -71,52
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 386 14.421.1034.2049.0000 CONSELHO TUTELAR - 2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.071,52

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:01B2D0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.773 12/07/23 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.773 DE 12 DE JULHO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I. Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2.022, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950, de 19 de dezembro de 2.022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETO Nº 8.773 DE 11 DE JULHO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 826/SEMSAU/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.744, de 05 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de julho de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7465 - 18774) 12/07/2023 12:35 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.773 DE 12 DE JULHO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 507 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 15.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha: 586 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 25.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha: 688 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 10.000,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 224 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -10.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D

Ficha: 236 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -50.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B5F1A50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.780 17/07/23 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.780 DE 17 DE JULHO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR**TRANSPOSIÇÃO**DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I. Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2.022, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação

ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950, de 19 de dezembro de 2.022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETO Nº 8.780 DE 17 DE JULHO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 181/SEMAPEM/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.744, de 05 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de julho de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7465 - 18783) 17/07/2023 12:32 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.780 DE 17 DE JULHO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 444 20.606.1020.2060.0000 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 2.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 443 20.606.1020.2060.0000 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DA93396F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.782 18/07/23 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.782 DE 18 DE JULHO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I. Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2.022, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950, de 19 de dezembro de 2.022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETO Nº 8.782 DE 18 DE JULHO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 322/SEMOSP/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.744, de 05 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de julho de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7475 - 18783) 18/07/2023 12:29 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.782 DE 18 DE JULHO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha: 404 26.782.1008.2055.0000 PROGRAMA ESTRADAS PARA TOD 161.109,95
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 161.109,95

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha: 405 26.782.1008.2055.0000 PROGRAMA ESTRADAS PARA TOD -161.109,95
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -161.109,95

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0899010D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.789 20/07/23 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.789 DE 20 DE JULHO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I. Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2.022, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950, de 19 de dezembro de 2.022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETO Nº 8.782 DE 18 DE JULHO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 322/SEMOSP/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.744, de 05 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de julho de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7475 - 18783) 20/07/2023 12:57 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.789 DE 20 DE JULHO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

ACRÉSCIMOS
LOCAL:01 PODER LEGISLATIVO
01 01 00 CAMARA MUNICIPAL
Ficha: 2 01.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLAT 2.150,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 8 01.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLAT 20.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 225 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 46.711,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 240 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 25.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 245 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 43.884,74
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 137.746,24

REDUÇÕES
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO
01 01 00 CAMARA MUNICIPAL

Ficha: 5 01.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI -2.150,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 9 01.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 13 01.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 16 01.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI -3.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha: 17 01.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI -2.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 224 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -90.596,24
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D

Ficha: 236 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -137.746,24

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B5E2EFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.790 20/07/23 SEMOSP SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 8.790, DE 20 DE JULHO DE 2.023 Lei nº. 1.950 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELO SEMOSP, NO VALOR DE R$ 9.670,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.950/22 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.
Considerando a solicitação feita pelo**SEMOSP,**devidamente autorizada.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$ 9.670,00**(nove mil, seiscentos e setenta reais)

Suplementação (+) 9.670,00
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
406 26.782.1008.2055.0000 PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS 9.670,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

ANULAÇÃO POR**SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 318/SEMOSP, RESPONDIDO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO MEMORANDO Nº 260/GABINETE/23.

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO
34 04.122.1002.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO -9.670,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -9.670,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de julho de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0C744521

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.794 20/07/23 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 8.794, DE 20 DE JULHO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II. DECRETO Nº 8.794 DE 20 DE JULHO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO OFÍCIO Nº 227/CAMARA/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de julho de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7475 - 18783) 20/07/2023 12:37 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.794, DE 20 DE JULHO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022
ACRÉSCIMOS

LOCAL:01 PODER LEGISLATIVO
01 01 00 CAMARA MUNICIPAL
Ficha: 12 01.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLAT 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO
01 01 00 CAMARA MUNICIPAL

Ficha: 19 01.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8B64401F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.796 21/07/23 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.796 DE 21 DE JULHO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I. Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2.022, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950, de 19 de dezembro de 2.022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETO Nº 8.796 DE 21 DE JULHO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 192/SEMAPEM/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.744, de 05 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de julho de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7475 - 18783) 21/07/2023 12:17 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.796 DE 21 DE JULHO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 437 20.606.1020.2060.0000 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 15.800,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.800,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 443 20.606.1020.2060.0000 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -15.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.800,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:520684AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.798 28/07/23 SEMPLAD SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.798, DE 28 DE JULHO DE 2.023. LEI 2.125

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 88.365,00, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração -**SEMPLAD,**a importância de**R$ 88.365,00**(oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 88.365,00
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
682 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades 88.365,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 02500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO DE 2022, PARA COLOCAÇÃO DO VALOR NO ORÇAMENTO REFERENTE AO RECURSO LIVRE - SEMPLAD.88.365,00

Fontes de Recurso
2 500 88.365,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPLAD**, a importância de**R$ 88.365,00**(oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais), na dotação orçamentária código

04.122.1003.2005 / Fonte de Recurso 02 500 /**RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS / RECURSO LIVRE.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:486604BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.799 28/07/23 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 8.799, DE 28 DE JULHO DE 2.023. LEI 2.126

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 7.033,30, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 7.033,30**(sete mil, trinta e três reais e trinta centavos) que foram distribuídas as seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.033,33

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

684 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 7.033,33
.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02602
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 262 PORTARIA 2.516 - ENFRENTAMENTO COVID-19
.

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS ANTERIORES (2020), TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO COMBATE AO COVID, COM A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SAÚDE MENTAL CONFORME PORTARIA 2516 DE 21 DE SETEMBRO.7.033,33

Fontes de Recurso
2 602 7.033,33

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 7.033,30**(sete mil, trinta e três reais e trinta centavos), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 02 602 /**PORTARIA 2.516 - ENFRENTAMENTO COVID-19.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0CB1F30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.800 28/07/23 SEMPLAD SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.800, DE 28 DE JULHO DE 2.023. LEI 2.128

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor deR$ 62.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.91.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**e incorporação do elemento de despesa 3.3.91.39.00 - OUTROS serviços de terceiros - pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração **-SEMPLAD,**a importância de**R$ 62.000,00**(sessenta e dois mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 62.000,00

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

683 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades 62.000,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02501
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO DE 2022, PARA COLOCAÇÃO DO VALOR NO ORÇAMENTO REFERENTE AO RECURSO LIVRE - SEMPLAD.62.000,00

Fontes de Recurso
2 501 62.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPLAD**, a importância de**R$ 62.000,00**(sessenta e dois mil reais), na dotação orçamentária código 04.122.1003.2005 / Fonte de Recurso 02 501 /**RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS / RECURSO LIVRE.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F338D3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.801 28/07/23 SEMECE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 8.801, DE 28 DE JULHO DE 2.023. LEI 2.129

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 150.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Superávit Financeiro**e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoal jurídica, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 150.000,00**(cento e cinquenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 150.000,00
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

686 12.361.1006.2017.0000 EDUCACAO PARA TODOS 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02501
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO DE 2022, PARA COLOCAÇÃO DO VALOR NO ORÇAMENTO REFERENTE AO RECURSO LIVRE - SEMECE.150.000,00

Fontes de Recurso
2 501 150.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, no âmbito do Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 150.000,00**(cento e cinquenta mil reais), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2017/ Fonte de Recurso 02 501 /**RECEITA DE IMP. E TRANSF - EDU 25%.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3E3B1AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.804 31/07/23 TRANSPOSIÇAO

DECRETO Nº 8.804 DE 31 DE JULHO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I. Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2.022, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950, de 19 de dezembro de 2.022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETO Nº 8.804 DE 01 DE AGOSTO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 912/915/SEMSAU/23 E MEMORANDO Nº 269/GAB/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.744, de 05 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de julho de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7475 - 18783) 21/07/2023 12:17 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.804 DE 31 DE JULHO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 24 04.122.1002.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN 29.800,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 205 10.122.1004.2027.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 8.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 507 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha: 629 10.305.1004.2037.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 2.895,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

Ficha: 671 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 699 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 8.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 700 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 8.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 86.695,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 27 04.122.1002.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN -29.800,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 236 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 244 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -24.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D

Ficha: 264 10.305.1004.2037.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -2.060,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 266 10.305.1004.2037.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -415,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 268 10.305.1004.2037.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 270 10.305.1004.2037.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -120,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 272 10.305.1004.2037.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -200,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -86.695,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BA29043C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.807 01/08/23 TRANSPOSIÇAO

DECRETO Nº 8.807 DE 02 DE AGOSTO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I. Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2.022, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950, de 19 de dezembro de 2.022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETO Nº 8.707 DE 12 DE JUNHO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 512/SEMECE/23, MEMORANDO Nº 375/SEMTAS/23, MEMORANDO Nº 272/SEMOSP/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO..
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.744, de 05 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 02 de agosto de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7475 - 18783) 02/08/2023 12:20 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.807 DE 02 DE AGOSTO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha: 108 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 6.700,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 130 12.361.1006.2015.0000 EDUCACAO PARA TODOS 60.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha: 675 26.782.1008.2055.0000 PROGRAMA ESTRADAS PARA TOD 2.601,05
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 69.301,05

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha: 111 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 6.700,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 144 12.361.1006.2016.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 60.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha: 392 04.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -2.601,05

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -69.301,05

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4D7866D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 8.808 01/08/23 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 8.808, DE 01 DE AGOSTO DE 2.023. LEI 2.131

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR$ 150.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de arrecadação**e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 150.000,00**(cento e cinquenta mil reais) que foram distribuídas as seguintes dotações:

Suplementação (+) 150.000,00

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
689 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 298 PROPOSTA 36000/421909202100 INC PAP

690 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 298 PROPOSTA 36000/421909202100 INC PAP
.
Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE SEMSAU.150.000,00

Fontes de Recurso
1 600 150.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 150.000,00**(cento e cinquenta mil reais), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 01 600 /**PROPOSTA 36000/421909202100 INC PAP.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C2C6BC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 8.809 01/08/23 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 8.809, DE 01 DE AGOSTO DE 2.023. LEI 2.132

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR$ 270.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 e 3.1.91.13.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Excesso de Arrecadação**e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil e 3.1.91.13.00 contribuições patronais, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 270.000,00**(duzentos e setenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 270.000,00

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

695 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 240.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01500

1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

696 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 30.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,REFERENTE A RECURSO PRÓPRIO / LIVRE QUE TEM COMO OBJETIVO PAGAMENTO PESSOAL SEMECE.270.000,00

Fontes de Recurso
1 500 270.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, no âmbito do Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 270.000,00**(duzentos e setenta mil reais), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014/ Fonte de Recurso 01 500 /**RECEITA DE IMP. E TRANSF - EDU 25%.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2AD8A5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.810 01/08/23 SEMPLAD EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº8.810, DE 01 DE AGOSTO DE 2.023. LEI 2.133

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor de R$ 140.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.91.39.00, 3.3.91.97.00 e 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**e incorporação dos elementos de despesa 3.3.91.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, 3.3.91.97.00 - aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS e 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração -**SEMPLAD,**a importância de**R$ 140.000,00**(cento e quarenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 140.000,00

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

691 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades 71.758,64
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

692 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades 12.109,30
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R.: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

693 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades 56.132,06
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,REFERENTE A RECURSO PRÓPRIO / LIVRE QUE TEM COMO OBJETIVO PAGAMENTO PESSOAL E APORTE SEMPLAD.140.000,00

Fontes de Recurso
1 500 140.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPLAD**, a importância de**R$ 140.000,00**(cento e quarenta mil reais), na dotação orçamentária código 04.122.1003.2005 / Fonte de Recurso 01 500 /**RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS / RECURSO LIVRE.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:26DF3911

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.811 01/08/23 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 8.811, DE 01 DE AGOSTO DE 2.023. LEI 2.134

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR$ 102.200,00, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de arrecadação**e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00-material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 102.200,00**(cento e dois mil e duzentos reais) que foram distribuídas as seguintes dotações:

Suplementação (+) 102.200,00

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

697 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 102.200,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
.

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA COM COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE SEMSAU.102.200,00

Fontes de Recurso
1 500 102.200,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 102.200,00**(cento e dois mil e duzentos reais), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 01 500 /**RECEITA DE IMP. E TRANSF - SAUDE 15%.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:646B8A05

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 009/CIMCERO/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 009/CIMCERO/SRP/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CIMCERO/2023.
PROCESSO Nº 1-95/CIMCERO/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pelo Senhor **Erivelton Kloos, Secretário Executivo - Interino**, doravante denominado**ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à Empresas abaixo qualificadas, doravante denominada(as)**DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para**Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do**Edital de Pregão Eletrônico nº 013/CIMCERO/2023**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo**CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO
1.1. REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR), PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1.O presente Registro de Preços terá validade de**12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO não será obrigada a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70 - ENDEREÇO: BR480 N°795, SAIDA PARA ERECHIM-RS - CEP: 99740000 - UF: RS - MUNICÍPIO: BARÃO DE COTEGIPE - TELEFONE: (54) 3523-2700.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	Unidade	GLOBO	1733	R$ 7,99	R$ 13.846,67
8	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 150 ML	Unidade	PRATI D	73420	R$ 11,27	R$ 827.443,40
52	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	Unidade	IMEC	6227	R$ 3,48	R$ 21.669,96
119	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	Unidade	GLOBO	79866	R$ 0,87	R$ 69.483,42
139	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	Unidade	AIRELA	6300	R$ 2,02	R$ 12.726,00
214	BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	Unidade	PRATI D	441	R$ 2,15	R$ 948,15
216	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG, COMPRIMIDO	Unidade	BELFAR	14438	R$ 0,05	R$ 721,90
227	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 50 MG, COMPRIMIDO	Unidade	ALTHAIA	8400	R$ 0,85	R$ 7.140,00
261	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	Unidade	GEOLAB	8400	R$ 0,09	R$ 756,00
VALOR TOTAL: R$ 954.735,50.						
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10 - ENDEREÇO: AVENIDA ANÁPOLIS S/N° - CEP: 74911360 - UF: GO - MUNICÍPIO: GOIÂNIA - TELEFONE: (62) 3088-9700.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL

					UNITÁRIO R$	R$
4	ACIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	Unidade	ABBOTT / ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL L	62717	R$ 0,55	R$ 34.494,35
100	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 + 0,01 UI/G POMADABISNAGA C/ 30G	Unidade	ABBOTT/ ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LT	683	R$ 12,94	R$ 8.838,02
120	LEVOFLOXACINO 750 MG 750 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	Unidade	APSEN/ APSEN FARMACEUTICA S/A	19740	R$ 2,72	R$ 53.692,80
223	TOPIRAMATO 50 MG, COMPRIMIDO	Unidade	ZYDUS /ZYDUS LIFESCIENCES LIMITED	1733	R$ 0,30	R$ 519,90
239	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	Unidade	APSEN/APSEN FARMACEUTICA S/A	434	R$ 16,13	R$ 7.000,42
256	COLAGENASE 1.2UI POMADA UND 30G	Unidade	ABBOTT/Abbott Laboratórios do Brasil Ltd	315	R$ 16,07	R$ 5.062,05
319	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO	Unidade	SERVIER/LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL L	6930	R$ 0,23	R$ 1.593,90
333	PROPAFENOMA 300 MG COMPRIMIDO	Unidade	ABBOTT/ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTD	3465	R$ 0,66	R$ 2.286,90
344	ZOLPIDEM 5 MG COMPRIMIDO	Unidade	ZYDUS /ZYDUS LIFESCIENCES LIMITED	7875	R$ 0,80	R$ 6.300,00
VALOR TOTAL: R$ 119.788,34.						

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85 - ENDEREÇO: RUA JACINTO GODOY - CEP: 99700384 - UF: RS - MUNICÍPIO: ERECHIM - TELEFONE: (54) 99627-6865.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
86	CLORETO DE POTASSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	Unidade	SAMTEC	1848	R$ 0,48	R$ 887,04
88	CLORETO DE SODIO 0,2 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	Unidade	SAMTEC	2426	R$ 0,71	R$ 1.722,46
162	CARBAMAZEPINA 400 MG, COMPRIMIDO	Unidade	CRISTALIA	276481	R$ 0,76	R$ 210.125,56
219	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 240 ML	Unidade	IFAL	116	R$ 8,11	R$ 940,76
267	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	Unidade	CRISTALIA	1050	R$ 1,35	R$ 1.417,50
VALOR TOTAL: R$ 215.093,32.						

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91 - ENDEREÇO: PRAÇA EMÍLIO MARCONATO - CEP: 13916074 - UF: SP - MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA - TELEFONE: (19) 3522-5800.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
20	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 20ML 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	Unidade	CRISTALIA	3501	R$ 7,00	R$ 24.507,00
73	ANFOTERICINA B50 MG SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE	Unidade	CRISTALIA	1376	R$ 34,10	R$ 46.921,60
145	TIOPENTAL SODICO 500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	Unidade	CRISTALIA	723	R$ 27,00	R$ 19.521,00
174	ESTRIOL 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G + APLICADORES	Unidade	HIPOLABOR	593	R$ 14,50	R$ 8.598,50
176	CLORANFENICOL+FIBRINOLISINA+DESOXIRRIBONUCLEASE, 666UI/G + 1UI/G + 10M/G, POMADA, BISNAGA 30G	Unidade	CRISTALIA	714	R$ 60,00	R$ 42.840,00
188	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 100 MG/ML, (10%) SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY AEROSSOL, FRASCO 50 ML	Unidade	HIPOLABOR	447	R$ 39,99	R$ 17.875,53
193	ACETILCISTEÍNA 600 MG, GRANULADO (PÓ PARA DILUIÇÃO), ENVELOPE 5 G	Unidade	GEOLAB	19772	R$ 1,06	R$ 20.958,32
204	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	Unidade	HIPOLABOR	9345	R$ 2,21	R$ 20.652,45
305	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA BISNAGA 30 G	Unidade	CRISTALIA	578	R$ 14,30	R$ 8.265,40
352	CETOPROFENO 100 MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	Unidade	CRISTALIA	2830	R$ 3,70	R$ 10.471,00
356	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	Unidade	HIPOLABOR	5775	R$ 1,89	R$ 10.914,75
VALOR TOTAL: R$ 231.525,55.						

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95 - ENDEREÇO: ROD BR 101 - CEP: 88349175 - UF: SC - MUNICÍPIO: CAMBORIÚ - TELEFONE: (47) 3366-7867.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
18	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	CLOPAM/CRISTALIA	156240	R$ 0,05	R$ 7.812,00
21	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	SANTIZEPAM/SANTISA	48337	R$ 0,05	R$ 2.416,85
29	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG CÁPSULA UND	Unidade	GENÉRICO /VITAMEDIC	754950	R$ 0,08	R$ 60.396,00
36	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	ALGY - FLANDERIL/VITAMEDIC	1429050	R$ 0,16	R$ 228.648,00
53	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	Unidade	PERMENATI/NATIVITA	5564	R$ 2,04	R$ 11.350,56
54	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	Unidade	PERMENATI/NATIVITA	8925	R$ 3,15	R$ 28.113,75
87	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML 0,191 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	Unidade	ESPECÍFICO/SAMTEC	4967	R$ 0,48	R$ 2.384,16
90	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE PESADA 5 MG + 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4 ML	Unidade	GENÉRICO/HYPOFARMA	4988	R$ 3,57	R$ 17.807,16
92	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20ML	Unidade	GENÉRICO/HYPOFARMA	735	R$ 6,26	R$ 4.601,10
142	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL 10% 10ML 0,1 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10 ML	Unidade	ESPECÍFICO/HALEX ISTAR	3150	R$ 1,11	R$ 3.496,50
167	CETOCONAZOL 20 MG (2%), XAMPU, FRASCO 100 ML	Unidade	GENÉRICO/NATIVITA	9434	R$ 5,79	R$ 54.622,86
184	IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO	Unidade	ALGY-FLANDERIL/VITAMEDIC	393883	R$ 0,13	R$ 51.204,79
212	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	Unidade	KETAMIN/CRISTALIA	817	R$ 16,00	R$ 13.072,00
254	CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	Unidade	MAXIFLOX/CRISTALIA	210	R$ 19,27	R$ 4.046,70
349	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250 ML	Unidade	GENÉRICO /HYPOFARMA	145	R$ 25,24	R$ 3.659,80
VALOR TOTAL: R$ 493.632,23						

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40 - ENDEREÇO: RODOVIA BR 480 - CEP: 99740000 - UF: RS - MUNICÍPIO: BARÃO DE COTEGIPE - TELEFONE: (54) 3523-2600.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
15	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	RANBAXY	28416	R$ 0,26	R$ 7.388,16
48	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 50G + APLICADORES	Unidade	TEUTO	40184	R$ 5,80	R$ 233.067,20
49	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINA LBISNAGA C/ 80G + 14 APLICADORES	Unidade	PRATI	7560	R$ 8,00	R$ 60.480,00
51	NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA UND	Unidade	RANBAXY	10395	R$ 0,38	R$ 3.950,10
153	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	Unidade	GLENMARK	8925	R$ 28,00	R$ 249.900,00
154	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	Unidade	GLENMARK	1305	R$ 20,35	R$ 26.556,75
169	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG, COMPRIMIDO	Unidade	RANBAXY	62089	R$ 0,27	R$ 16.764,03
181	GLICLAZIDA 60 MG, COMPRIMIDO	Unidade	RANBAXY	60270	R$ 0,32	R$ 19.286,40
182	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 60 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	Unidade	NATULAB	9450	R$ 2,22	R$ 20.979,00
225	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (875 MG + 125 MG),	Unidade	RANBAXY	42315	R$ 3,30	R$ 139.639,50

	COMPRIMIDO					
273	VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO	Unidade	RANBAXY	5250	R$ 0,48	R$ 2.520,00
287	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL FRASCO 200 DOSES	Unidade	GLENMARK	150	R$ 41,80	R$ 6.270,00
288	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL FRASCO 200 DOSES	Unidade	GLENMARK	150	R$ 41,80	R$ 6.270,00
VALOR TOTAL: R$ 793.071,14.						

DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13 - ENDEREÇO: RUA JOSÉ FRARON - CEP: 85503320 - UF: PR - MUNICÍPIO: PATO BRANCO - TELEFONE: (46) 3224-3767.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
14	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	TEUTO	42326	R$ 0,36	R$ 15.237,36
23	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	Unidade	FARMACE	21000	R$ 1,20	R$ 25.200,00
55	SALBUTAMOL 100 MCG (200 DOSES) AEROSSOL FRASCO	Unidade	TEUTO	6300	R$ 14,00	R$ 88.200,00
175	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG, COMPRIMIDO	Unidade	CIFARMA	15750	R$ 0,90	R$ 14.175,00
274	VENLAFAXINA 150 MG COMPRIMIDO	Unidade	TORRENT	5250	R$ 0,96	R$ 5.040,00
338	TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO	Unidade	CIFARMA	15330	R$ 0,48	R$ 7.358,40
343	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	Unidade	GEOLAB	11550	R$ 0,21	R$ 2.425,50
VALOR TOTAL: R$ 157.636,26.						

DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0001-10 - ENDEREÇO: RUA MP6 - Nº 304 - QD. 16A - LT 01- DISTRITO INDUSTRIAL MONTE HOREBE - BAIRRO: MARGARIDA PROCOPIO - SENADOR CANEDO - GO - CEP: 75254872 - UF: GO - MUNICÍPIO: SENADOR CANEDO.
TELEFONE: (62) 3565-1600.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
7	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA COMP	Unidade	BRAINFARMA	602280	R$ 0,26	R$ 156.592,80
25	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	GEOLAB	93660	R$ 0,21	R$ 19.668,60
30	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	MEDQUIMICA	1102500	R$ 0,03	R$ 33.075,00
43	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	BRAINFARMA	26250	R$ 0,07	R$ 1.837,50
50	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	BRAINFARMA	55004	R$ 0,08	R$ 4.400,32
56	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	SANDOZ	837165	R$ 0,07	R$ 58.601,55
64	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	E.MS	69049	R$ 0,30	R$ 20.714,70
107	DIOSMINA+ HESPERIDINA 450 + 50 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	Unidade	BRAINFARMA	22995	R$ 0,40	R$ 9.198,00
125	METILPREDINISOLONA (SUCCINATO SÓDICO)40 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP- 5ML	Unidade	UNIAO QUIMICA	3318	R$ 24,10	R$ 79.963,80
131	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	BRAINFARMA	5775	R$ 0,65	R$ 3.753,75
159	BUDESONIDA, 32 MCG/DOSE, AEROSSOL NASAL, FRASCO 120 DOSES, COM VALVULA DOSIFICADORA	Unidade	LEGRAND	2697	R$ 12,05	R$ 32.498,85
197	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDIO DE 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG/ML) DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 ML	Unidade	HIPOLABOR	6752	R$ 5,08	R$ 34.300,16
206	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	Unidade	BLAU	8820	R$ 3,99	R$ 35.191,80
235	RIVAROXABANA 10 MG, COMPRIMIDO	Unidade	E.MS	4725	R$ 0,34	R$ 1.606,50
236	RIVAROXABANA 15 MG, COMPRIMIDO	Unidade	E.MS	7350	R$ 0,43	R$ 3.160,50
250	OMEPRAZOL 40 MG, COMPRIMIDO	Unidade	BRAINFARMA	63525	R$ 0,18	R$ 11.434,50
277	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG, COMPRIMIDO UND	Unidade	BRAINFARMA	45780	R$ 0,20	R$ 9.156,00
278	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO UND	Unidade	BRAINFARMA	5775	R$ 0,04	R$ 231,00
290	BISOPROLOL, FUMARATO 2,5 MG COMPRIMIDO	Unidade	E.MS	11550	R$ 0,38	R$ 4.389,00
291	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG COMPRIMIDO	Unidade	E.MS	16170	R$ 0,36	R$ 5.821,20
294	BUDESONIDA, 64 MCG SUSPENSÃO NASAL FRASCO 120 DOSES	Unidade	E.MS	162	R$ 17,94	R$ 2.906,28
300	CLARITROMICINA 50 MG/MLPÓ PARA SUSPENSÃO ORALFRASCO 60 ML	Unidade	E.MS	116	R$ 51,37	R$ 5.958,92
341	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	PRATI	9240	R$ 0,20	R$ 1.848,00
350	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	Unidade	HIPOLABOR	2945	R$ 4,78	R$ 14.077,10
359	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (3 + 3 MG/ML), SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	Unidade	COSMED	1596	R$ 15,24	R$ 24.323,04
VALOR TOTAL: R$ 574.708,87.						

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001-01 - ENDEREÇO: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD - CEP: 85933000 - UF: PR - MUNICÍPIO: OURO VERDE DO OESTE.
TELEFONE: (45) 3251-1461.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
6	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO COMP	Unidade	HIPOLABOR	18667	R$ 0,08	R$ 1.493,36
11	BENZOATO DE BENZILA, 250 MG/ML, EMULSÃO DERMATOLÓGICA, FRASCO 100 ML	Unidade	PHARMASCIEMCE	5007	R$ 5,65	R$ 28.289,55
61	TIORIDAZINA 25 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	MEDQUIMICA	9030	R$ 1,06	R$ 9.571,80
66	ACETILCISTEINA 20 MG/ML, XAROPE, FRASCO C/ 120 ML	Unidade	NATUBRAS	525	R$ 6,83	R$ 3.585,75
102	DEXAMETASONA (ACETATO OU FOSFATO)2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	Unidade	FARMACE	13860	R$ 1,02	R$ 14.137,20
138	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO/CÁPSULAU ND	Unidade	PHARMASCIENCE	6300	R$ 0,08	R$ 504,00
149	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML	Unidade	NATUBRAS	1260	R$ 3,14	R$ 3.956,40
150	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	Unidade	IMEC	7550	R$ 2,25	R$ 16.987,50
195	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40 MG, COMPRIMIDO	Unidade	NUNES	21000	R$ 0,89	R$ 18.690,00
200	SULFATO FERROSO (5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	Unidade	NATUBRAS	2835	R$ 3,22	R$ 9.128,70
213	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	Unidade	NATUBRAS	895	R$ 6,42	R$ 5.745,90
222	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500 MG, COMPRIMIDO	Unidade	MEDQUIMICA	6353	R$ 0,38	R$ 2.414,14
230	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG, COMPRIMIDO	Unidade	ABBOTT	6300	R$ 0,73	R$ 4.599,00
242	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICA (4 G + 500 MG) PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	Unidade	MYLAN	23	R$ 16,88	R$ 388,24
257	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO	Unidade	GEOLAB	1050	R$ 0,35	R$ 367,50
260	DESLORATADINA 5MG COMPRIMIDO	Unidade	EUROFARMA	3150	R$ 0,74	R$ 2.331,00
264	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	Unidade	HIPOLABOR	53	R$ 7,88	R$ 417,64
276	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	PHARLAB	1779	R$ 0,09	R$ 160,11
279	ACETILSISTEINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	Unidade	NATUBRAS	520	R$ 6,13	R$ 3.187,60
292	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	Unidade	PRATI	4515	R$ 0,27	R$ 1.219,05
293	BUDESONIDA, 50 MCG SUSPENSÃO NASAL FRASCO 120 DOSES	Unidade	ACHE	176	R$ 31,94	R$ 5.621,44
306	COLECALCIFEROL 7.000UI CÁPSULA	Unidade	BRASTERAPICA	4620	R$ 0,25	R$ 1.155,00
313	GINKGO BILOBA 120 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	Unidade	GEOLAB	11550	R$ 0,89	R$ 10.279,50
323	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/30ML	Unidade	PRATI	116	R$ 5,00	R$ 580,00
325	NITAXOZANIDA 500 MG COMPRIMIDO	Unidade	ALTHAIA	4620	R$ 3,36	R$ 15.523,20
331	PIROXICAM 20 MG COMPRIMIDO	Unidade	PHARLAB	6930	R$ 0,47	R$ 3.257,10
VALOR TOTAL: R$ 163.590,68.						

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - CNPJ: 04.162.170/0001-23 - ENDEREÇO: AV.: WALDIR FELIZOLA DE MORAES - CEP: 16015295 - UF: SP - MUNICÍPIO: ARAÇATUBA - TELEFONE: (18) 3621-7780.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	ÁCIDO FOLINICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	55906	R$ 1,80	R$ 100.630,80
79	CARVAO VEGETAL ATIVADO PÓ ORAL PACOTE C/ 50 G	Unidade	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	1213	R$ 30,00	R$ 36.390,00
178	HARPAGOPHYTUM PROCUBENS DC. EX. MEISSEN (GARRA DO DIABO) 200 MG	Unidade	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	84000	R$ 1,10	R$ 92.400,00
185	GLYCINE MAX (ISOFLAVONA DE SOJA), 75 MG, CÁPSULA/COMPRIMIDO	Unidade	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	49350	R$ 0,70	R$ 34.545,00
296	CARVÃO VEGETAL ATIVADOPÓ PARA SUSPENSÃO ORALSACHÊ 25 G	Unidade	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	3465	R$ 12,00	R$ 41.580,00
311	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG COMPRIMIDO	Unidade	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	4620	R$ 1,30	R$ 6.006,00
312	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 25 G	Unidade	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	173	R$ 34,00	R$ 5.882,00
318	IBUPROFENO 200 MG COMPRIMIDO	Unidade	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	4620	R$ 0,90	R$ 4.158,00

VALOR TOTAL: R$ 321.591,80.

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46 - Endereço: RUA SERGIPE - CEP: 99704080 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3712-3655.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
194	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG, COMPRIMIDO	Unidade	TAYUYNA	9765	R$ 0,36	R$ 3.515,40
332	PROPAFENOMA 150 MG COMPRIMIDO	Unidade	PRATI DONADUZZI	5880	R$ 1,15	R$ 6.762,00
339	TIMOLOL, MALEATO 2,5 MG/MLSOLUÇÃO OFTALMICAFRASCO 5 ML	Unidade	ACHÉ	150	R$ 12,33	R$ 1.849,50

VALOR TOTAL: R$ 12.126,90.

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 17.472.278/0001-64 - ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO - CEP: 99740000 - UF: RS - MUNICÍPIO: BARÃO DE COTEGIPE - TELEFONE: (54) 3523-2202.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
34	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 6% + 4%SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	Unidade	NATULAB	2669	R$ 2,37	R$ 6.325,53
94	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20 (2%) MG/ML + 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20ML	Unidade	CRISTÁLIA	7502	R$ 11,80	R$ 88.523,60
95	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 20MG/ML (2%)SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20 ML	Unidade	HYPOFARMA	45177	R$ 5,85	R$ 264.285,45
114	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25M LSOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA AMP	Unidade	CRISTÁLIA	3150	R$ 6,43	R$ 20.254,50
117	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO) 500MG PO P/ SOLUCAO INJETAVEL+DILUENTE*500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	Unidade	FRESENIUS	25725	R$ 5,88	R$ 151.263,00
358	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100 ML	Unidade	FRESENIUS	315	R$ 7,64	R$ 2.406,60

VALOR TOTAL: R$ 533.058,68.

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A - CNPJ: 01.571.702/0001-98 - ENDEREÇO: BR 153 KM 3 - CEP: 74775027 - UF: GO - MUNICÍPIO: GOIÂNIA - TELEFONE: (62) 3265-6500.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
84	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA SISTEMA FECHADO 100 ML	Unidade	HALEXISTAR	39045	R$ 8,50	R$ 331.882,50
118	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100ML	Unidade	HALEXISTAR	12600	R$ 11,00	R$ 138.600,00

VALOR TOTAL: R$ 470.482,50.

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49 - ENDEREÇO: QUADRA 20 LOTE 18 20 22 - CEP: 72265200 - UF: DF - MUNICÍPIO: BRASÍLIA - TELEFONE: (61) 9820-8393.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
19	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	CRISTALIA	72870	R$ 0,38	R$ 27.690,60
39	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	ZYDUS NIKKHO	63000	R$ 0,19	R$ 11.970,00
78	BROMETO DE RONCURONIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVELA MP 5ML	Unidade	VOLPHARMA	8792	R$ 15,99	R$ 140.584,08
91	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Unidade	HALEX ISTAR	1911	R$ 5,91	R$ 11.294,01
105	DICLOFENACO DE POTASSICO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 3ML	Unidade	FARMACE	92047	R$ 1,07	R$ 98.490,29
123	MEROPENEM 500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	Unidade	BLAU	788	R$ 11,28	R$ 8.888,64
136	ROPIVACAÍNA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20ML	Unidade	HYPOFARMA	1586	R$ 11,22	R$ 17.794,92
187	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	Unidade	CRISTALIA	1575	R$ 10,99	R$ 17.309,25
191	MICONAZOL, NITRATO 20MG (2%), CRENE DERMATOLÓGICO, BISNAGA 28 G + APLICADORES	Unidade	CIMED	13556	R$ 3,01	R$ 40.803,56
205	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	Unidade	FRESENIUS KABI	5565	R$ 1,43	R$ 7.957,95
243	ACICLOVIR 250 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	Unidade	BLAU	147	R$ 7,37	R$ 1.083,39
263	DIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	Unidade	NATULAB	525	R$ 1,74	R$ 913,50
317	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO + SIMETICONA 40 MG/ML + 30 MG/ML + 5 MG/MLSOLUÇÃO ORALFRASCO C/240ML	Unidade	CIMED	835	R$ 8,87	R$ 7.406,45
322	NIMESULIDA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	Unidade	GEOLAB	231	R$ 1,92	R$ 443,52
345	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	HYPOFARMA	13650	R$ 2,63	R$ 35.899,50
351	CEFOTAXIMA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	Unidade	BLAU	116	R$ 7,43	R$ 861,88

VALOR TOTAL: R$ 429.391,54.

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75 - ENDEREÇO: AVENIDA DAS NAÇÕES - CEP: 74976190 - UF: GO - MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIÂNIA - TELEFONE: (62) 4012-1199.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
16	CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	UNIÃO QUIMICA	8400	R$ 1,31	R$ 11.004,00
71	AMPICILINA SÓDICA 1 G SUSPENÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA AMP + DILUENTE	Unidade	BLAU	46934	R$ 4,23	R$ 198.530,82
144	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	Unidade	UNIÃO QUIMICA	11090	R$ 5,00	R$ 55.450,00
180	GLICEROL, 120 MG/ML (12%), SOLUÇÃO RETAL, FRASCO 250 ML	Unidade	EQUPLEX	3150	R$ 10,44	R$ 32.886,00
229	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPRIMIDO	Unidade	ZYDUS	8400	R$ 1,07	R$ 8.988,00
280	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS - SOLUÇÃO FRASCO C/100 ML	Unidade	FARMACHEM	462	R$ 3,49	R$ 1.612,38

VALOR TOTAL: R$ 308.471,20.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02 - ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115 - CEP: 99706250 - UF: RS - MUNICÍPIO: ERECHIM - TELEFONE: (54) 2106-7930.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
12	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	Geolab	1302000	R$ 0,02	R$ 26.040,00
33	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	Cimed	1501500	R$ 0,02	R$ 30.030,00
41	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO UND	Unidade	Merck	23935	R$ 0,19	R$ 4.547,65
42	LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	Unidade	Cimed	1876	R$ 3,69	R$ 6.922,44

57	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	Cimed	463260	R$ 0,15	R$ 69.489,00
59	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO UND	Unidade	Lapon	1261050	R$ 0,03	R$ 37.831,50
63	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	Unidade	Hipolabor	8332	R$ 4,99	R$ 41.576,68
97	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	Unidade	Hipolabor	4935	R$ 3,12	R$ 15.397,20
121	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	Biolab	15489	R$ 0,54	R$ 8.364,06
128	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	Unidade	Biolab	866	R$ 2,72	R$ 2.355,52
163	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	Unidade	Hipolabor	3255	R$ 8,47	R$ 27.569,85
165	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG, COMPRIMIDO (1250MG CORRESPONDENTE 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	Unidade	Lapon	106536	R$ 0,05	R$ 5.326,80
207	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EV, AMPOLA 5 ML	Unidade	Blau	1155	R$ 9,89	R$ 11.422,95
217	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA (6,67 + 333 MG/ML), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	Unidade	Hipolabor	520	R$ 6,23	R$ 3.239,60
233	PREGABALINA 150 MG, CÁPSULA	Unidade	Cimed	5250	R$ 0,36	R$ 1.890,00
234	PREGABALINA 75 MG, CÁPSULA	Unidade	Cimed	10500	R$ 0,24	R$ 2.520,00
237	RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO	Unidade	Cimed	7560	R$ 0,49	R$ 3.704,40
240	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (1 G + 0,2 G) SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	Unidade	Blau	390	R$ 11,04	R$ 4.305,60
251	ACETILCISTEINA 200 MG PÓ GRANULADO	Unidade	Geolab	2100	R$ 0,76	R$ 1.596,00
255	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	Unidade	Geolab	5250	R$ 0,07	R$ 367,50
282	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDO	Unidade	Cimed	4620	R$ 0,20	R$ 924,00
283	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO	Unidade	Cimed	20213	R$ 0,23	R$ 4.648,99
284	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG COMPRIMIDO	Unidade	Cimed	14438	R$ 0,54	R$ 7.796,52
295	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 + 400 UI COMPRIMIDO	Unidade	Lapon	10395	R$ 0,08	R$ 831,60
298	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	Unidade	Cimed	14438	R$ 0,25	R$ 3.609,50
308	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	Unidade	Cimed	10395	R$ 0,14	R$ 1.455,30
309	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	Unidade	Cimed/1Farma	9240	R$ 0,05	R$ 462,00
314	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	Unidade	Cimed	5775	R$ 0,08	R$ 462,00
315	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO	Unidade	Cimed	6930	R$ 0,19	R$ 1.316,70
316	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	Unidade	Cimed	3465	R$ 0,02	R$ 69,30
326	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	Unidade	Cimed	8663	R$ 0,23	R$ 1.992,49
327	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	Unidade	Cimed	8663	R$ 0,23	R$ 1.992,49
355	NOREPINEFRINA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	Unidade	Hipolabor	289	R$ 2,74	R$ 791,86
357	PROTAMINA, CLORIDRATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	Unidade	Cellera	58	R$ 3,76	R$ 218,08
360	PREDNISOLONA 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML	Unidade	Hipolabor	693	R$ 7,89	R$ 5.467,77
VALOR TOTAL: R$ 336.535,35.						
INPHARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.607.262/0001-21 - ENDEREÇO: RUA MARIA JOSÉ NOGUEIRA - CEP: 85903430 - UF: PR - MUNICÍPIO: TOLEDO - TELEFONE: (45) 99921-7639.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
70	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	Unidade	HIPOLABOR	24939	R$ 8,39	R$ 209.238,21
85	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4ML	Unidade	HYPOFARMA	2588	R$ 3,56	R$ 9.213,28
93	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	Unidade	UNIÃO QUIMICA	24301	R$ 2,60	R$ 63.182,60
96	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 3M	Unidade	HIPOLABOR	22155	R$ 2,34	R$ 51.842,70
112	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	Unidade	SANTISA	24885	R$ 1,36	R$ 33.843,60
354	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	Unidade	HIPOLABOR	2079	R$ 4,79	R$ 9.958,41
VALOR TOTAL: R$ 377.278,80.						
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 35.250.918/0001- 73 - ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO SÍLVIO BARBIERI - CEP: 85603000 - UF: PR - MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO - TELEFONE: (46) 2601- 0680.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
27	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	CIMED	18514	R$ 0,44	R$ 8.146,16
189	METRONIDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	Unidade	TEUTO	112302	R$ 0,42	R$ 47.166,84
297	CETOPROFENO 50 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	Unidade	EMS	3465	R$ 0,33	R$ 1.143,45
342	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	FARMOQUIMICA	4620	R$ 0,18	R$ 831,60
346	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (5 + 2 MG/ML), SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	Unidade	EUROFARMA	546	R$ 4,18	R$ 2.282,28
VALOR TOTAL: R$ 59.570,33						
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 94.389.400/0001-84 - ENDEREÇO: ROD. RSC 287, KM 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - MUNICÍPIO: VERA CRUZ - TELEFONE: (51) 3740-1450.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	BRASTERAPICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	1225350	R$ 0,04	R$ 49.014,00
5	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	7681	R$ 0,34	R$ 2.611,54
24	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1830211	R$ 0,14	R$ 256.229,54
37	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	CRISTALIA	40294	R$ 0,44	R$ 17.729,36
38	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO NEBULIZANTE FRASCO C/20ML	Unidade	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2132	R$ 1,14	R$ 2.430,48
44	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	3255000	R$ 0,05	R$ 162.750,00
45	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	172028	R$ 0,12	R$ 20.643,36
46	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1722000	R$ 0,11	R$ 189.420,00
60	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	10395	R$ 0,21	R$ 2.182,95
76	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	Unidade	CRISTALIA	12141	R$ 2,26	R$ 27.438,66
108	DROPERIDOL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	Unidade	CRISTALIA	982	R$ 10,18	R$ 9.996,76
110	ESMOLOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 10ML	Unidade	CRISTALIA	404	R$ 66,07	R$ 26.692,28
115	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML	Unidade	CRISTALIA	21285	R$ 5,70	R$ 121.324,50
130	ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	LEGRAND	48164	R$ 0,48	R$ 23.118,72
140	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME POTE C/ 400G	Unidade	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	101	R$ 36,99	R$ 3.735,99
141	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	Unidade	FRESENIUS	10838	R$ 1,38	R$ 14.956,44
183	HALOPERIDOL 1 MG, COMPRIMIDO	Unidade	CRISTALIA	24798	R$ 0,17	R$ 4.215,66
190	METRONIDAZOL + NISTATINA, 100 MG + 20.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G + APLICADORES	Unidade	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	18060	R$ 11,05	R$ 199.563,00
202	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO C/ 10ML	Unidade	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	45360	R$ 0,25	R$ 11.340,00
208	ATRACÚRIO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	Unidade	FRESENIUS	4263	R$ 16,79	R$ 71.575,77
226	CITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO	Unidade	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	15960	R$ 0,13	R$ 2.074,80
253	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	Unidade	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	39900	R$ 0,06	R$ 2.394,00
269	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	Unidade	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	315	R$ 7,98	R$ 2.513,70

348	ATRACÚRIO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML	Unidade	FRESENIUS	462	R$ 10,89	R$ 5.031,18
VALOR TOTAL: R$ 1.228.982,69.						
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.418.133/0001- 00 - ENDEREÇO: AV DAS LARANJEIRAS QUADRA45 LOTE 0006-E GALPAO03 - CEP: 74913122 - UF: GO - MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIÂNIA - TELEFONE: (62) 3416-8300.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
80	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G SUSPENÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA OUENDOVENOSA AMP + DILUENTE	Unidade	BLAU	46888	R$ 3,45	R$ 161.763,60
203	CEFAZOLINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	Unidade	BLAU	5985	R$ 3,97	R$ 23.760,45
VALOR TOTAL: R$ 185.524,05.						
MEDITON FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 29.614.830/0001-90 - ENDEREÇO: AVENIDA BRAIL - CEP: 85.501- 071 - UF: PR - MUNICÍPIO: PATO BRANCO - TELEFONE: (46) 3224-2696.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
151	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG, COMPRIMIDO	Unidade	EMS	259256	R$ 0,24	R$ 62.221,44
160	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	Unidade	EMS	47009	R$ 0,51	R$ 23.974,59
177	FLUOXETINA, CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	Unidade	EMS	525	R$ 53,91	R$ 28.302,75
281	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	Unidade	GERMED	31238	R$ 0,10	R$ 3.123,80
VALOR TOTAL: R$ 117.622,58.						
MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57 - ENDEREÇO: AVENIDA TRÊS - CEP: 33203144 - UF: MG - MUNICÍPIO: VESPASIANO - TELEFONE: (31) 2522-8170.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
72	AMPICILINA SÓDICA 500 MG SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE	Unidade	BLAUSIEGEL	14159	R$ 2,33	R$ 32.990,47
82	CETAMINA 50 MG/M LSOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	Unidade	CRISTALIA	2890	R$ 80,00	R$ 231.200,00
132	OXACILINA SÓDICA 500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	Unidade	BLAUSIEGEL	31012	R$ 2,24	R$ 69.466,88
146	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2 ML	Unidade	HIPOLABOR	136233	R$ 1,79	R$ 243.857,07
152	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG, COMPRIMIDO	Unidade	RANBAXY	388448	R$ 4,48	R$ 1.740.247,04
173	ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMPRIMIDO	Unidade	HIPOLABOR	34019	R$ 0,61	R$ 20.751,59
361	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (800 + 160 MG), COMPRIMIDO	Unidade	PRATI	17219	R$ 0,46	R$ 7.920,74
VALOR TOTAL: R$ 2.346.433,79.						
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 14.595.725/0001-84 - ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO - CEP: 99740000 - UF: RS - MUNICÍPIO: BARÃO DE COTEGIPE - TELEFONE: (54) 3523-2005.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
74	ATROPINA (SULFATO) 0,25 MG/1ML 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	Unidade	FARMACE	22846	R$ 1,09	R$ 24.902,14
VALOR TOTAL: R$ 24.902,14.						
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 75.014.167/0001-00 - ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE GONÇALVES - CEP: 80250150 - UF: PR - MUNICÍPIO: CURITIBA - TELEFONE: (41) 2141- 4100.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
336	SULFATO DE ZINCO 10 MG COMPRIMIDO	Unidade	Medicamen/ Nunesfarma	6930	R$ 1,37	R$ 9.494,10
VALOR TOTAL: R$ 9.494,10.						
NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 22.680.187/0001-54 - ENDEREÇO: AV MIGUEL SUTIL - CEP: 78028015 - UF: MT - MUNICÍPIO: CUIABÁ - TELEFONE: (65) 98147-0261.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
13	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA UND	Unidade	ABL	888983	R$ 0,55	R$ 488.940,65
VALOR TOTAL: R$ 488.940,65.						
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 46.709.597/0001-49 - ENDEREÇO: RUA PARÁ - CEP: 85601290 - UF: PR - MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO - TELEFONE: (46) 2601-0460.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
28	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA UND	Unidade	MEDQUIMICA	78330	R$ 0,45	R$ 35.248,50
270	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	Unidade	CPR	2100	R$ 0,15	R$ 315,00
271	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	Unidade	PRATI	3150	R$ 0,17	R$ 535,50
272	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	Unidade	GLOBO	3675	R$ 0,24	R$ 882,00
VALOR TOTAL: R$ 36.981,00.						
RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.598.413/0003-32 - ENDEREÇO: RUA SURUBIM - CEP: 76.812-020 - UF: RO - MUNICÍPIO: PORTO VELHO - TELEFONE: (69) 2181-9901.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
31	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	Cristália	75986	R$ 0,14	R$ 10.638,04
77	BROMETO DE PANCURONIO 2MG/ML AMPOLA/FRASCO(INJETÁVEL) C/ 2ML, 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 2ML	Unidade	Cristália	2560	R$ 11,83	R$ 30.284,80
VALOR TOTAL: R$ 40.922,84.						
SBS BRASIL LTDA - CNPJ: 35.842.972/0001-08 - ENDEREÇO: AVENIDA CASSIOPÉIA - CEP: 69036600 - UF: AM - MUNICÍPIO: MANAUS - TELEFONE: (92) 98115-8751.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML +12,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75 ML + COPO DOSADOR	Unidade	EMS	24162	R$ 41,50	R$ 1.002.723,00
17	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	EMS	373297	R$ 0,82	R$ 306.103,54
47	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	EMS	510190	R$ 0,63	R$ 321.419,70
127	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO UND	Unidade	INFAN	11483	R$ 46,16	R$ 530.055,28
192	MISOPROSTOL, 25 MCG, COMPRIMIDO	Unidade	INFAN	4358	R$ 10,49	R$ 45.715,42
221	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO	Unidade	EMS	16748	R$ 1,16	R$ 19.427,68
247	SCHINUS TEREBENTHIFOLIUS (AROEIRA) 7%, CREME VAGINAL, TUBO 60 G	Unidade	INFAN	1050	R$ 89,99	R$ 94.489,50
VALOR TOTAL: R$ 2.319.934,12.						
SOROMED MARILIA LTDA - CNPJ: 06.230.386/0001-04 - ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL MULLER - CEP: 17507200 - UF: SP - MUNICÍPIO: MARÍLIA - TELEFONE: (14) 3451-7316.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
62	TIORIDAZINA 50 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	VALENAT	6773	R$ 1,44	R$ 9.753,12
137	SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO FRASCO 10ML	Unidade	GSK	4224	R$ 24,68	R$ 104.248,32
143	SULFATO DE MORFINA 0,100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML	Unidade	HIPOLABOR	3848	R$ 2,79	R$ 10.735,92
155	BENZOCAÍNA + TRICLOSANA + MENTOL, 45 + 5 + 5 MG/G, AEROSSOL, FRASCO 43G	Unidade	MOMENTA	1365	R$ 49,22	R$ 67.185,30
228	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO, 100 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Unidade	E M S	6300	R$ 0,71	R$ 4.473,00
286	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE CAPSULA + 01 INALADORCÁPSULA 60 DOSES	Unidade	GLENMARCK	150	R$ 42,92	R$ 6.438,00
353	DIAZEPAM 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	Unidade	HIPOLABOR	1469	R$ 1,70	R$ 2.497,30
VALOR TOTAL: R$ 205.330,96.						
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ: 22.862.531/0001-26 - ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFACIO - CEP: 99740000 - UF: RS - MUNICÍPIO: BARÃO DE COTEGIPE - TELEFONE: (54) 3523-2028.						

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
156	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	Unidade	BELFAR	2730	R$ 5,70	R$ 15.561,00
164	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO (1500MG CORRESPONDENTE 600 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	Unidade	IMEC	257408	R$ 0,06	R$ 15.444,48
249	RETINOL + COLECALCIFEROL (50.000 + 10.000 UI) SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML	Unidade	OEMED	630	R$ 5,08	R$ 3.200,40
328	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	Unidade	BELFAR	8663	R$ 0,13	R$ 1.126,19
VALOR TOTAL: R$ 35.332,07.						
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13 - ENDEREÇO: AVENIDA OTAVIO BORIN - CEP: 29111205 - UF: ES - MUNICÍPIO: VILA VELHA - TELEFONE: (27) 3075-7385.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
75	BENZILPENICILINA BENZATINA FRASCO AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)OLA 1.200.000 UI 1.200.000 UI SUSPENÇÃO INJETÁVELAMP + DILUENTE	Unidade	MOMENTA / EUROFARMA	176450	R$ 7,53	R$ 1.328.668,50
81	CEFTRIAXONA500 MG INTRAMUSCULAR SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMP	Unidade	MOMENTA / EUROFARMA	12390	R$ 9,92	R$ 122.908,80
103	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 2,5 ML	Unidade	EUROFARMA	136290	R$ 1,89	R$ 257.588,10
158	BUDESONIDA, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL NASAL, FRASCO 200 DOSES, COM VALVULA DOSIFICADORA	Unidade	EUROFARMA	4620	R$ 32,00	R$ 147.840,00
VALOR TOTAL: R$ 1.857.005,40.						
VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 10.447.355/0001-87 - ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO II - CEP: 30720460 - UF: MG - MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE - TELEFONE: (31) 2516-7976.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
40	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50MG COMPRIMIDO UND	Unidade	PROLOPA/ ROCHE	239351	R$ 2,18	R$ 521.785,18
186	LEVODOPA + BENSERAZIDA, 100 + 25 MG, COMPRIMIDO/CAPS	Unidade	PROLOPA BD/ROCHE	85371	R$ 1,13	R$ 96.469,23
VALOR TOTAL: R$ 618.254,41.						
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23 - ENDEREÇO: RUA ESPÍRITO SANTO - CEP: 99704396 - UF: RS - MUNICÍPIO: ERECHIM - TELEFONE: (54) 3712-5441.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	TEUTO	26602	R$ 0,23	R$ 6.118,46
VALOR TOTAL: R$ 6.118,46.						

Valor total da Ata de Registro de Preços R$ 16.074.068,25.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada avantagem,e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a**50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (**carona**) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na**totalidade, ao dobro do quantitativo**de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;
6.4.O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;
6.5.É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;
6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado (DOE), para fins de validade do novo preço registrado;
6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;
8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.
8.2.O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (**Pregão Eletrônico nº 013/CIMCERO/2023**), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
9.5.O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
9.6.A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de**05 (cinco) corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS
11.1 -O prazo de entrega e recebimento dos objetos obedecerão às disposições contidas no item 18 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

12.1 -As obrigações da CONTRATADA são as contidas no item 15 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as contidas no item 16 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Além daquelas constantes da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes a matérias, são também aplicáveis as sanções contidas no item 21 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Caberá àDiretoria de Licitações a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente**(Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.
15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.4.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços qualificado neste instrumento.
15.7.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.8.A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).
15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
15.9.1.O Edital de Licitação do**Pregão Eletrônico nº 013/CIMCERO/2023**;
15.9.2.O Anexo I Termo de Referência do Edital;
15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP), o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/RO, 06 de setembro de 2023.

Contratantes:

(Assinatura Eletrônica)
ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino.
Órgão Gerenciador/Contratante.

(Assinatura Eletrônica)
EMERSON GOMES DOS REIS.
Superintendente de Licitação-Interino Port. nº 238/2023.
Gerenciador de Registro de Preços.

Empresas Detentoras:

Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
Representante Legal:
EDIVAR SZYMANSKI
CPF: 670.481.290-34
medicamentos@centermedi.com.br

Cientifica Médica Hospitalar LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10
Representante Legal:
DJALMA LOPES
CPF: 763.879.924-00
contato@cientificahospitalar.com.br

CLM Farma Comercio E Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 40.274.237/0001-85
Representante Legal:
CARLA EVA PRICHOA
CPF: 997.159.020-49
clmfarma.med@gmail.com

Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Representante Legal:
RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
CPF: 324.367.598-71
contratos@rioclarense.com.br

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Representante Legal:
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 143.179.058-33
conquistamedicamentos@gmail.com

Dimaster Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Representante Legal:
SUEMA TUSSI BRUNELO
CPF: 448.443.280-34
licitacao2@dimaster.com.br;contratos@dimaster.com.br

Dimeva Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 76.386.283/0001-13
Representante Legal:
LUIZ AUGUSTO VARNIER
CPF: 396.067.919-04
licitacao@dimeva.com.br

Distribuidora Brasil Comércio De Produtos Médico-Hospitalares LTDA
CNPJ: 07.640.617/0001-10
Representante Legal:
ANTÔNIA DANIELA SANTANA
CPF 923.900.561-72
licitacao02@distbrasil.net

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA
CNPJ: 25.279.552/0001-01
Representante Legal:
MAICON UILIANS BACKES
CPF: 040.825.149-29
dellydistribuidora@gmail.com

Estratti Vegetali Farmacia E Manipulação EIRELI
CNPJ: 04.162.170/0001-23
Representante Legal:
FABIO COSER SILVA
CPF Nº. 137.762.848.54
estratti@hotmail.com

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Representante Legal:
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
CPF: 948.635.630-00
cassianoexemplar@gmail.com

Goldenplus - Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001
Representante Legal:
MARCELO MAROSTICA
CPF: 820.347.290-72
faturamento@goldenplus.net.br /licitacao@goldenplus.net.br

Halex Istar Industria Farmaceutica S/A
CNPJ: 01.571.702/0001-98
Representante Legal:
MARINES ZABOTTE
CPF: 483.629.051-15
m.zabotte@uol.com.br;hospmedcba@uol.com.br

Health Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49
Representante Legal:
FRANCISCO CARLOS DE SOARES DE SOUZA
CPF: 152.595.038-05
licitacao02@healthdistribuidora.com

Hospdrogas Comercial LTDA
CNPJ: 08.774.906/0001-75
Representante Legal:
HERMILTON ARAUJO DE JESUS
CPF: 909.218.101-30
luis.alfredo@hospdrogas.com.br /licitacao@hospdrogas.com.br

Inovamed Hospitalar LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Representante Legal:
SEDINEI STIEVENS
CPF: 004.421.050-70
contratos@inovamedhospitalar.com

Inpharma Hospitalar LTDA
CNPJ: 43.607.262/0001-21
Representante Legal:
JEAN CARLOS PETRY
CPF: 063.086.819-03
inpharma_hospitalar@hotmail.com

L Ferreira Da Costa Distribuidora De Medicamentos
CNPJ: 35.250.918/0001-73
Representante Legal:
LUCAS FERREIRA DA COSTA
CPF: 033.272.849-89
lferreiradistribuidora@gmail.com

MCW Produtos Médicos E Hospitalares
CNPJ: 94.389.400/0001-84
Representante Legal:
AUGUSTO HENRIQUE WEIS
CPF: 036.915.060-03
equipelicita@mcwdistribuidora.com.br;licita4@mcwdistribuidora.com.br

Med Vitta Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 28.418.133/0001- 00
Representante Legal:
CÁSSIO MARTINS DE FREITAS
Diretor/ Sócio administrador
CPF: 032.868.041-93
vendas14@medvittadist.com.br

Mediton Farmaceutica LTDA
CNPJ: 29.614.830/0001-90
Representante Legal:
RODRIGO KIENEN
CPF: 077.254.689-43
rodrigo@mediton.com.br;vendas@mediton.com.br-faturamento

Multifarma Comércio E Representações LTDA
CNPJ: 21.681.325/0001-57
Representante Legal:
AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE
CPF: 089.070.166-07
licitacao2@multifarma.com.br

Novasul Comercio De Produtos Hospitalares LTDA ME
CNPJ: 14.595.725/0001-84
Representante Legal:
JACILDE TONIN
CPF: 931.959.580-15
novasul@novasulmedicamentos.com.br;novasulltda@hotmail.com

Nunesfarma Distribuidora De Produtos Farmaceuticos LTDA
CNPJ: 75.014.167/0001-00
Representante Legal:
PAULO ANDREI BARAUS
CPF: 033.119.049-40
financeiro@nunesfarma.com.br

Nutri Care Produtos Para Saude LTDA
CNPJ: 22.680.187/0001-54
Representante Legal:
GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO
CPF: 651.657.641-68
licitacao@nutricaremt.com.br

Progresso Med DistribUIDORA LTDA
CNPJ: 46.709.597/0001-49
Representante Legal:
NARCISO JOSE RONSANI
CPF: 050.515.959-79
progressolicitacao@gmail.com

Recol Distribuicao E Comercio LTDA
CNPJ: 04.598.413/0003-32
Representante Legal:
HERNANDES SALES GUERRA
CPF 045.692.022-68
recolpvh.vpublicas@gmail.com

SBS Brasil LTDA
CNPJ: 35.842.972/0001-08
Representante Legal:
ALUIZIO DA SILVA LEITE
CPF: 052.456.722-00
aluizio.junior@sbsbrasil.net.br;licitacao@sbsbrasil.net.br

Soromed Marilia LTDA
CNPJ: 06.230.386/0001-04
Representante Legal:
TIAGO ALBERTO RIBEIRO
CPF: 344.270.968-75
vendas@soromed.com.br;tiago@soromed.com

Top Norte Comercio De Material Médico Hospitalar EIRELI
CNPJ: 22.862.531/0001-26
Representante Legal:
ACÁCIO EVERTON LISOSKI
CPF: 012.006.390-57
topnorte1@gmail.com

Unique Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 23.864.942/0001-13
Representante Legal:
VINÍCIUS RAMOS SELGA
CPF: 161.096.477-21
licitacao@uniquemedicamentos.com.br

Viva Comércio Atacadista De Medicamentos LTDA.
CNPJ: 10.447.355/0001-87
Representante Legal:
FELIPE RODRIGUES BIAGGINI
CPF: 095.219.026-55
licitacao@vivafarmaceutica.com.br

Zafra Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalres LTDA
CNPJ: 41.347.974/0001-23
Representante Legal:
IVANOR ZAIONS
CPF: 008.980.470-80
zaframedicamentos@gmail.com

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:291CC74F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/CMAP/2023

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três, na sede da Camara Municipal de Alto Paraiso - RO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 03.344.048/0001-05, situado na Rua Paulo VI, n° 3726 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Presidente da Camara Municipal **Edmilson Facundo**, portador do RG nº 6.xxx.56/SSP-RO e do CPF nº xxx.508.832-xx, e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr. **Thiago Santos de Souza**, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame denominado **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 244/CMAP/2023,** objetivando o **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVE (GASOLINA), (ÓLEO DIESEL S-10)** para atender as necessidades do poder legislativo, por um período de 12 (doze) meses**", no valor total de: R$ 63.440,00 (sessenta e três mil, e quatrocentos e quarenta reais)**:

DETENTOR:
A. CUSTODIO CASARIN
CNPJ: 01.648.919/0001-59
ENDEREÇO: AV JORGE TEIXIEIRA, N.º 3390, SETOR 4, ALTO PARAISO-RO.
PREPOSTO(A): ALZIRA CUSTODIO CASARIN
CPF: 350.XXX.632-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	4.000,00	LITROS	**Gasolina comum**	SERVIÇO	R$ 6,38	R$ 25.520,00
2	6.000,00	LITROS	**Óleo diesel S-10**	SERVIÇO	R$ 6,32	R$ 37.920,00

Total: R$ 63.440,00 (sessenta e três mil, e quatrocentos e quarenta reais);

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Camara Municipal,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Camara Municipal,** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Camara Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 18 de setembro de 2023.

EDMILSON FACUNDO
Presidente da Câmara
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

A.custodio Casarin - ME
CNPJ: 01.648.919/0001-59
Preposto(a):
ALZIRA CUSTODIO CASARIN
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:2B9645FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO ELEITORAL – PROCESSO ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELAR

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 01/2023

Os membros da Comissão Eleitoral da Eleição para o Conselho Tutelar de Alto Paraíso, por força da Lei nº 9.504/97.
FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados, e aos demais interessados que, nos termos do art. 120 do Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/65), foram nomeados mesários abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE 2023.

Município: ALTO PARAÍSO
Local de Votação: ESCOLA ESTADUAL LAURINDO RABELO

1.ª SEÇÃO	Cargo	N.º Título	2.ª SEÇÃO	Cargo	N.º Título
Anderson Alexandre de Azevedo	Presidente	****7539****	Regiane Brito Vieira	Presidente	****3212****
Expedita Alves de Oliveira	Secretário	****7591****	Rosimeire de Assunção	Secretário	****1902****
Jucimara de Oliveira Rodrigues	1.º Mesário	****8125****	Thauana de Lima Gaspar	1.º Mesário	****3622****
Rosana Dantas Barbosa	2.º Mesário	****1983****	Osana Soares Pinto	2.º Mesário	****0523****

3.ª SEÇÃO	Cargo	N.º Título	4.ª SEÇÃO	Cargo	N.º Título
José Hainner Uliana	Presidente	****0103****	Lucas Sapiecinski de Oliveira	Presidente	****6552****
Gisele Lopes de Oliveira	Secretário	****2292****	Priscila Vitória Oliveira Vieira	Secretário	****5162****
Vanderlei Will Miler	1.º Mesário	****2628****	Rafael Dos Santos Mendes	1.º Mesário	****8282****
Romilza Rodrigues de Oliveira	2.º Mesário	****8125****	Maria Jose Da Silva Gonçalves	2.º Mesário	****8523****

5.ª SEÇÃO	Cargo	N.º Título
Vera Lucia G. de Lima Batista	Presidente	****5523****
Ivanildo Vieira dos Santos	Secretário	****6212****
Taynara do Prado Custodio	1.º Mesário	****7726****
Lívia Fernanda Soares Carvalho	2.º Mesário	****7552****

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.
Por outro lado, o mesário que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.
E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 025ª Zona Eleitoral ARIQUEMES/RO, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando intimados os mesários, para comporem as Mesas no dia e lugares designados, às 07 (sete) horas.
O referido é verdade. Lavrado na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

Alto Paraíso/RO, 18 de setembro de 2023

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão Eleitoral

ELISABETE DO PRADO
Membro Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:A4AFEDED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/SML/2023/14.133-2021, PUBLICADA NA AROM EDIÇÃO Nº3549, DIA 30/08/2023.

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/SML/2023/14.133-2021, PUBLICADA NA AROM EDIÇÃO Nº3549, DIA 30/08/2023.

ONDE SE LÊ:
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
01	Aguarrás: Origem Mineral, Sem Benzeno, Álcool ou Querosene. Composição: 100% Destilado De Petróleo. Lata 900 ml.	LATA	245	MAZA	R$ 11,50	BIANCA TEIXEIRA CNPJ: 31.174.772/0001-73
02	Bandeja para Pintura: Material: Plástico, Comprimento: 40 Cm Largura: 20 Cm. Retangular.	UND.	80	ROMA	R$ 5,83	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
03	Cabo telescópico: material alumínio, comprimento 3 m, tipo cabo regulável.	UND.	35	ROMA	R$ 38,00	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
04	Desempenadeira Lisa (sem dente) em Aço com Cabo de Madeira Dimensoes aproximadas: 25cm x 12cm	UND	75	COMPEL	R$ 14,09	J. M. J. COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.836.279/0001-13
05	Disco de lixa 7 G 100: Material: Óxido Alumínio Apresentação: Disco Tipo Grão: 100 Diâmetros: 115 Mm Tipo Costado: Fibra Vulcanizada. Aplicação: Metal Características Adicionais: Furo 22 mm.	UND	1510	WORKER	R$ 2,18	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
06	Disco de lixa 7 G36: Material: Óxido Alumínio Apresentação: Disco Tipo Grão: 36 Comprimento: Não Aplicável Mm. Largura: Não Aplicável Mm Diâmetro: 115 Mm - Diâmetro do furo do disco de lixa: 7/8 22 mm.	UND	2010	WORKER	R$ 2,34	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
07	Fita Adesiva: Material: Crepe Comprimento: 50 Metros. Cor: Verde Largura: 48 Mm	UND.	150	ADELBRAS	R$ 17,99	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001 -05
08	Fita Adesiva: material: crepe comprimento: 50 m cor: verde tipo: monoface largura: 25 mm	UND.	265	ADELBRAS	R$ 8,11	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001 -05
09	Kit tinta epóxi com catalisador e diluente, contendo 1 galão de fundo epóxi (2,56 l), 1 catalisador epóxi (640 ml) e 1 diluente epóxi (900 ml)	KIT	6	BRASILUX	R$ 369,99	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001 -05
10	Lixa: Material Óxido Alumínio Comprimento: 300 Mm Tipo: Lixa D'água Largura: 200 Mm Apresentação: Folha Tipo Grão: 150	UND.	147	FERTAK	R$ 1,24	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 26.950.671/0001 -07.
11	Lixa: Material Óxido Alumínio Comprimento: 300 Mm Tipo: Lixa D'água Largura: 200 Mm Apresentação: Folha Tipo Grão: 220.	UND.	130	FERTAK	R$ 1,23	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 26.950.671/0001 -07.
12	Lixa: Material Óxido Alumínio Tipo: Lixa Massa Apresentação: Folha Tipo Grão: 100. Aplicação: Parede.	UND.	645	WORKER	R$ 0,71	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44

13	Lixa: Material Papel Tipo: Lixa Massa Apresentação: Folha Tipo Grão: 120. Aplicação: Parede	UND.	705	WORKER	R$ 0,54	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
14	Massa Corrida/Acrílica: Método Aplicação: Com Espátula E Desempenadeira Composição Básica: Emulsão Vinílica Aplicação: Imperfeição Superfície Interna Para Pintura. Lata c/ 18 litros.	LATA	152	PROPRIA	R$ 90,46	R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 23.476.240/0001 -62
15	Massa Corrida: Solubilidade: Água Tempo Secagem: 3 H Método Aplicação: Com Espátula e Desempenadeira Composição Básica: PVA - Policloreto De Vinila Aplicação: Imperfeição Superfície Interna Para Pintura. 18 Litros.	UND.	68	PROPRIA	R$ 60,38	R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 23.476.240/0001 -62
16	Pincel para Pintura: Material das Cerdas: Sintético Tamanho: 2 Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado Tipo Cabo: Médio Material Cabo: Madeira.	UND.	554	ROMA	R$ 3,02	RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - CNPJ: 20.784.313/0001 -95
17	Pincel para Pintura: Material das Cerdas: Sintético Tamanho: 3 Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado Tipo Cabo: Médio Material Cabo: Madeira.	UND.	528	COMPEL	R$ 5,00	BIANCA TEIXEIRA - CNPJ: 31.174.772/0001 -73
19	Rolo de pintura de lã carneiro 10CMcom suporte.	UND	572	ROMA	R$ 4,96	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
20	Rolo de pintura de lã carneiro 15cm com suporte.	UND	582	COMPEL	R$ 6,84	J. M. J. COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.836.279/0001-13
21	Rolo para Pintura Predial: Com Espuma Sintética 5 cm. Com Suporte/Garfo De Aço Galvanizado.	UND.	520	ROMA	R$ 1,60	RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - CNPJ: 20.784.313/0001 -95
22	Rolo para Pintura Predial: Material: Lã de Carneiro. Aplicação: Superfície Lisa/Rugosa/Acrílica e Látex Comprimento: 30 Cm. Material Tubo: Plástico.	UND.	367	ATLAS	R$ 25,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001 -05
23	Rolo para Pintura Predial: Material: Lã De Carneiro. Comprimento: 23 Cm, Com Cabo de Pressão.	UND.	390	ROMA	R$ 10,99	RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - CNPJ: 20.784.313/0001 -95
24	Rolo para Pintura Predial: Tamanho: 15 cm, espuma poliéster. Com Suporte/Garfo De Aço Galvanizado.	UND.	554	COMPEL	R$ 4,90	J. M. J. COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.836.279/0001-13
25	Selador / Fundo Preparador Acabamento: Fosco Método Aplicação: Rolo, Pincel, Pistola Ou Boneca Aplicação: Superfície Alvenaria. Cor: Branca. Lata de 18 L.	LATA	76	PROPRIA	R$ 89,00	R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 23.476.240/0001 -62
26	Selador Acrílico para madeira. Incolor. 18 LITROS	LATA	72	PROPRIA	R$ 106,00	R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 23.476.240/0001 -62
27	Selador acrílico, de 1ª linha, aspecto físico líquido, cor branco, lata 18 litros com qualidade igual, ou superior (maza premium), características adicionais: externa, prazo de validade 36 meses, classificado conforme norma ABNT nbr 11702.	LATA	100	PROPRIA	R$ 75,00	R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 23.476.240/0001 -62
28	Thinner 3,6 LITROS	LATA	235	MAZA	R$ 59,00	BIANCA TEIXEIRA - CNPJ: 31.174.772/0001 -73
29	Tinta Acrílica Componentes: Água, Resina Acrílica E Pigmentos Cor: Azul *Inverno* Tipo Acabamento: Fosco Lata 18 Litros.	LATA	60	OZZ TINTAS	R$ 120,00	SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA - CNPJ: 38.559.624/0001 -16
30	Tinta Acrílica Componentes: Resina Acrílica Elastomérica Aspecto Físico: Líquido Viscoso Cor: *Azul Inverno* Tipo Acabamento: Acetinado Lata 18 Litros	LATA	50	OZZ TINTAS	R$ 170,00	SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA - CNPJ: 38.559.624/0001 -16
31	Tinta Acrílica Componentes: Água, Resina Acrílica E Pigmentos Cor: *Cinza Cultura Grega* Tipo Acabamento: Fosco Lata 18 Litros	LATA	92	OZZ TINTAS	R$ 121,00	SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA - CNPJ: 38.559.624/0001 -16
36	Tinta acrílica emborrachada, de 1ª linha, aspecto físico líquido viscoso, cor vermelho real, tipo acabamento semi-brilho, aplicação em piso/concreto, lata 18 litros com qualidade igual, ou superior (maza premium), características adicionais: externa, prazo de validade 36 meses, que atenda ao requisito da norma nbr 15.079:2011 da ABNT.	LATA	100	ALESSI	R$ 370,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001 -05
37	Tinta acrílica emborrachada, de 1ª linha, aspecto físico líquido viscoso, cor calipso, tipo acabamento semi-brilho, aplicação em piso/concreto, lata 18 litros com qualidade igual, ou superior (maza premium), características adicionais: externa, prazo de validade 36 meses, que atenda ao requisito da norma nbr 15.079:2011 da ABNT.	LATA	100			
38	Tinta acrílica emborrachada, de 1ª linha, aspecto físico líquido viscoso, cor banho de alfazema, tipo acabamento semi-brilho, aplicação em piso/concreto, lata 18 litros com qualidade igual, ou superior (maza premium), características adicionais: externa, prazo de validade 36 meses, que atenda ao requisito da norma nbr 15.079:2011 da ABNT.	LATA	100	ALESSI	R$ 334,99	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001 -05
40	Tinta acrílica emborrachada, de 1ª linha, aspecto físico líquido viscoso, cor folia de reis, tipo acabamento semi-brilho, aplicação em piso/concreto, lata 18 litros com qualidade igual, ou superior (maza premium), características adicionais: externa, prazo de validade 36 meses, que atenda ao requisito da norma nbr 15.079:2011 da ABNT.	LATA	100	ALESSI	R$ 322,99	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001 -05
41	Tinta Acrílica Componentes: Água, Resina Acrílica E Pigmentos Cor: Verde *Lúdico* Tipo Acabamento: Fosco Lata 18 Litros.	LATA	60	MAZA	R$ 122,00	BIANCA TEIXEIRA - CNPJ: 31.174.772/0001 -73
42	Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido Prazo Validade: 06 Meses. Rendimento: 30 A 40 M2/Gl Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmento os Orgânicos E Inorgânicos, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco, Gesso, Concreto, Madeira. Cor: Laranja. 18 L (SEMI- BRILHO)	LATA	15	OZZ TINTAS	R$ 289,00	SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA - CNPJ: 38.559.624/0001 -16
43	Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido Viscoso Componentes: Água, Resina Acrílica e Pigmentos Tipo Acabamento: Fosco. Cor: Branco Sólido Características Adicionais: Rendimento 500 M2/Lata 18 Litros. Proteção Anti-fungo.	LATA	200	OZZ TINTAS	R$ 119,00	SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA - CNPJ: 38.559.624/0001 -16
44	Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido Viscoso Componentes: Resina Acrílica Com Água Tipo Acabamento: Fosco. Cor: Branco Gelo, 18 litros.	LATA	120	OZZ TINTAS	R$ 121,00	SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA - CNPJ: 38.559.624/0001 -16
45	Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido Viscoso Componentes: Resina Acrílica Elastomérica Tipo Acabamento: Emborrachado Cor: Cinza Escuro, Características Adicionais: Impermeabilizante, Anti-mofo, Anti-Térmica. 18 litros.	LATA	65	OZZ TINTAS	R$ 170,00	SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA - CNPJ: 38.559.624/0001 -16
46	Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Colorido Prazo Validade: 24 Meses. Rendimento: 30 A 45 M2/Gl Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgânico Método Aplicação: Rolo/Pincel e Pistola Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira Tipo Acabamento: Semi-Brilho Cor: Azul Real. 18 litros.	LATA	60	OZZ TINTAS	R$ 220,00	SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA - CNPJ: 38.559.624/0001 -16
47	Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Componentes: Água, Resina Acrílica e Pigmentos. Tipo Acabamento: Semi-Brilho Cor: Verde Bandeira 18 litros.	LATA	77	OZZ TINTAS	R$ 345,45	SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA - CNPJ: 38.559.624/0001 -16
48	Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Prazo Validade: 24 Meses. Rendimento: 30 A 40 M2/Gl Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos. Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola Aplicação: Pisos Em Geral Tipo Acabamento: Fosco. Cor: Cinza Escuro Características Adicionais: 3 Demãos Até 40%, 20% E 10% De Água. 18 Litros.	LATA	108	OZZ TINTAS	R$ 121,00	SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA - CNPJ: 38.559.624/0001 -16
49	Tinta Acrílica: Componentes: Água, Resina Acrílica, Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos. Aspecto Físico: Líquido Viscoso. Cor: Vermelha. Tipo Acabamento: Fosco. 18 litros.	LATA	34	OZZ TINTAS	R$ 121,00	SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA - CNPJ: 38.559.624/0001 -16
54	Tinta Esmalte Sintético: Tipo Acabamento: Sintético, Cor Cinza Escuro, Aplicação: Interna E Externa, Aspecto Físico: Líquido E Viscoso. Características Adicionais: Semi-Brilho, Galão de 3,6 litros - Cor Cinza Escuro.	LATA	55	MAZA	R$ 82,00	BIANCA TEIXEIRA - CNPJ: 31.174.772/0001 -73
55	Tinta Esmalte Spray: Método Aplicação: Jato Dirigido Aplicação: Interna e Externa, Tipo Acabamento: Sintético Diluente Indicado: Aguarrás Cor: Vermelha, Características Adicionais: Spray Superfície Aplicação: Metal, no mínimo 250 ML.	UND.	81	MAZA	R$ 16,00	BIANCA TEIXEIRA - CNPJ: 31.174.772/0001 -73
56	Tinta Esmalte Spray: Tipo Acabamento: Sintético, Cor: Alumínio, Aplicação: Interna e Externa, Aspecto Físico: Líquido e Viscoso, Características Adicionais: Spray, no mínimo 250 ML.	LATA	145	MAZA	R$ 13,00	BIANCA TEIXEIRA - CNPJ: 31.174.772/0001 -73
57	Tinta Esmalte Spray: Tipo Acabamento: Sintético, Cor: Preta, Aplicação: Interna E Externa, Aspecto Físico: Líquido E Viscoso, Características Adicionais: Spray, no mínimo 250 ML.	UND.	153	MAZA	R$ 17,00	BIANCA TEIXEIRA - CNPJ: 31.174.772/0001 -73
58	Tinta Esmalte: Material: A Base De Silicone. Tipo Acabamento: Brilhante Cor: Branco Gelo Características Adicionais: Tipo Sintético. 3,6 Litros.	LATA	45	PROPRIA	R$ 93,00	R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 23.476.240/0001 -62
59	Tinta Esmalte: Material: A Base De Silicone. Tipo Acabamento: Brilhante Cor: Branco Gelo Características Adicionais: Tipo Sintético. (18 LITROS).	LATA	70	PROPRIA	R$ 248,00	R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA

						AMAZONIA LTDA - CNPJ: 23.476.240/0001 -62
60	Tinta Esmalte: Material: Tinta À Base De Resinas Alquídicas/Pigmentos Rendimento: 40 A 50 M2/Gl/Demão Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola Aplicação: Superfícies Madeira E Metal/Interiores/Exteriores. Tipo Acabamento: Alto Brilho Diluente Indicado: Aguarrás Prazo Armazenagem: 36 Meses. Cor: Amarelo Ouro, 3,6 litros	LATA	322	PROPRIA	R$ 73,27	R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 23.476.240/0001 -62
61	Tinta Esmalte: Tipo Acabamento: Brilhante Cor: Azul Del Rey Aplicação: Superfícies Madeira E Metal/Interiores/Exteriores. Aspecto Físico: Líquido E Viscoso. 3,6 litros.	LATA	188	MAZA	R$ 81,00	BIANCA TEIXEIRA - CNPJ: 31.174.772/0001 -73
62	Tinta Esmalte: Tipo Acabamento: Brilhante Cor: Vermelha Aplicação: Metal E Madeira Características Adicionais: Diluição Com Água. 3,6 litros.	LATA	30	MAZA	R$ 81,00	BIANCA TEIXEIRA - CNPJ: 31.174.772/0001 -73
63	Tinta Esmalte: Tipo Acabamento: Brilhante, Cor: Branca, Aplicação: Metal E Madeira, Características Adicionais: Diluição Com Água. 3.6 litros.	LATA	80	PROPRIA	R$ 80,99	R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 23.476.240/0001 -62
64	Tinta Esmalte: Tipo Acabamento: Sintético, Cor: Azul França, Aplicação: Parede / Madeira / Estrutura Metálica, 3.6 litros	LATA	315	MAZA	R$ 82,00	BIANCA TEIXEIRA - CNPJ: 31.174.772/0001 -73
65	Tinta para piso: para pintura de Faixas - Vias Públicas / Estacionamento, Na cor branca, 18 litros	LATA	02	MAZA	R$ 260,00	BIANCA TEIXEIRA - CNPJ: 31.174.772/0001 -73
66	Tinta para piso: para pintura de Faixas - Vias Públicas / Estacionamento, Na cor verde cana, 18 litros	LATA	12	MAZA	R$ 208,00	BIANCA TEIXEIRA - CNPJ: 31.174.772/0001 -73
67	Trincha: Material Cabo: Madeira Laqueada, Material das Cerdas: Gris Dupla, Tamanho: 1 Pol. Tipo Cabo: Anatômico	UND.	23	ATLAS	R$ 4,69	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001 -05
68	Trincha: Material Cabo: Madeira Laqueada. Material das Cerdas: Gris Dupla, Tamanho: 1/2 Pol. Tipo Cabo: Anatômico.	UND.	10	ROMA	R$ 2,90	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
69	Trincha: Material Cabo: Plástico Material das Cerdas: Sintética, Tamanho: 2 Pol.	UND.	532	ROMA	R$ 3,03	RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - CNPJ: 20.784.313/0001 -95
70	Trincha: Material Cabo: Plástico Material das Cerdas: Sintética, Tamanho: 4 Pol.	UND.	320	ROMA	R$ 8,33	RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - CNPJ: 20.784.313/0001 -95
71	Trincha: Material Cabo: Plástico, Material das Cerdas: Sintética, Tamanho: 2 1/2 Pol.	UND.	520	ROMA	R$ 3,81	RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - CNPJ: 20.784.313/0001 -95
72	Verniz para Acabamento: Brilhante Cor: Incolor Aplicação: Interior E Exterior, Composição: Epóxi. 18 litros.	LATA	05	MAZA	R$ 438,00	BIANCA TEIXEIRA - CNPJ: 31.174.772/0001 -73
73	Verniz para Acabamento: Brilhante Cor: Mogno Aplicação: Interior E Móveis Em Geral, Características Adicionais: Secagem Rápida. 18 Litros.	LATA	108	MAZA	R$ 429,00	BIANCA TEIXEIRA - CNPJ: 31.174.772/0001 -73

LEIA-SE
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
01	Aguarrás: Origem Mineral, Sem Benzeno, Álcool ou Querosene. Composição: 100% Destilado De Petróleo. Lata 900 ml.	LATA	245	MAZA	R$ 11,50	BIANCA TEIXEIRA CNPJ: 31.174.772/0001-73
02	Bandeja para Pintura: Material: Plástico, Comprimento: 40 Cm Largura: 20 Cm. Retangular.	UND.	80	ROMA	R$ 5,83	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA CNPJ: 13.338.681/0001-44
03	Cabo telescópico: material alumínio, comprimento 3 m, tipo cabo regulável.	UND.	35	ROMA	R$ 38,00	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA CNPJ: 13.338.681/0001-44
04	Desempenadeira Lisa (sem dente) em Aço com Cabo de Madeira Dimensoes aproximadas: 25cm x 12cm	UND	75	COMPEL	R$ 14,09	J. M. J. COMERCIO LTDA CNPJ: 44.836.279/0001-13
05	Disco de lixa 7 G 100: Material: Óxido Alumínio Apresentação: Disco Tipo Grão: 100 Diâmetros: 115 Mm Tipo Costado: Fibra Vulcanizada. Aplicação: Metal Características Adicionais: Furo 22 mm.	UND	1510	WORKER	R$ 2,18	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA CNPJ: 13.338.681/0001-44
06	Disco de lixa 7 G36: Material: Óxido Alumínio Apresentação: Disco Tipo Grão: 36 Comprimento: Não Aplicável Mm. Largura: Não Aplicável Mm Diâmetro: 115 Mm - Diâmetro do furo do disco de lixa: 7/8 22 mm.	UND	2010	WORKER	R$ 2,34	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA CNPJ: 13.338.681/0001-44
07	Fita Adesiva: Material: Crepe Comprimento: 50 Metros. Cor: Verde Largura: 48 Mm	UND.	150	ADELBRAS	R$ 17,99	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05
08	Fita Adesiva: material: crepe comprimento: 50 m cor: verde tipo: monoface largura: 25 mm	UND.	265	ADELBRAS	R$ 8,11	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05
09	Kit tinta epóxi com catalisador e diluente, contendo 1 galão de fundo epóxi (2,56 l), 1 catalisador epóxi (640 ml) e 1 diluente epóxi (900 ml)	KIT	6	BRASILUX	R$ 369,99	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05
10	Lixa: Material Óxido Alumínio Comprimento: 300 Mm Tipo: Lixa D'água Largura: 200 Mm Apresentação: Folha Tipo Grão: 150	UND.	147	FERTAK	R$ 1,24	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ: 26.950.671/0001-07
11	Lixa: Material Óxido Alumínio Comprimento: 300 Mm Tipo: Lixa D'água Largura: 200 Mm Apresentação: Folha Tipo Grão: 220.	UND.	130	FERTAK	R$ 1,23	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ: 26.950.671/0001-07
12	Lixa: Material Óxido Alumínio Tipo: Lixa Massa Apresentação: Folha Tipo Grão: 100. Aplicação: Parede.	UND.	645	WORKER	R$ 0,71	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA CNPJ: 13.338.681/0001-44
13	Lixa: Material Papel Tipo: Lixa Massa Apresentação: Folha Tipo Grão: 120. Aplicação: Parede	UND.	705	WORKER	R$ 0,54	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA CNPJ: 13.338.681/0001-44
14	Massa Corrida/Acrílica: Método Aplicação: Com Espátula E Desempenadeira Composição Básica: Emulsão Vinílica Aplicação: Imperfeição Superfície Interna Para Pintura. Lata c/ 18 litros.	LATA	152	PROPRIA	R$ 90,00	R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 23.476.240/0001-62
15	Massa Corrida: Solubilidade: Água Tempo Secagem: 3 H Método Aplicação: Com Espátula e Desempenadeira Composição Básica: PVA - Policloreto De Vinila Aplicação: Imperfeição Superfície Interna Para Pintura. 18 Litros.	UND.	68	PROPRIA	R$ 60,38	R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 23.476.240/0001-62
16	Pincel para Pintura: Material das Cerdas: Sintético Tamanho: 2 Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado Tipo Cabo: Médio Material Cabo: Madeira.	UND.	554	ROMA	R$ 3,02	RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA CNPJ: 20.784.313/0001-95
17	Pincel para Pintura: Material das Cerdas: Sintético Tamanho: 3 Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado Tipo Cabo: Médio Material Cabo: Madeira.	UND.	528	COMPEL	R$ 5,00	BIANCA TEIXEIRA CNPJ: 31.174.772/0001-73
19	Rolo de pintura de lã carneiro 10 CM com suporte.	UND	572	ROMA	R$ 4,96	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA CNPJ: 13.338.681/0001-44
20	Rolo de pintura de lã carneiro 15cm com suporte.	UND	582	COMPEL	R$ 6,84	J. M. J. COMERCIO LTDA CNPJ: 44.836.279/0001-13
21	Rolo para Pintura Predial: Com Espuma Sintética 5 cm. Com Suporte/Garfo De Aço Galvanizado.	UND.	520	ROMA	R$ 1,60	RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA CNPJ: 20.784.313/0001-95
22	Rolo para Pintura Predial: Material: Lã de Carneiro. Aplicação: Superfície Lisa/Rugosa/Acrílica e Látex Comprimento: 30 Cm. Material Tubo: Plástico.	UND.	367	ATLAS	R$ 25,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05
23	Rolo para Pintura Predial: Material: Lã De Carneiro. Comprimento: 23 Cm, Com Cabo de Pressão.	UND.	390	ROMA	R$ 10,99	RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA CNPJ: 20.784.313/0001-95
24	Rolo para Pintura Predial: Tamanho: 15 cm, espuma poliéster. Com Suporte/Garfo De Aço Galvanizado.	UND.	554	COMPEL	R$ 4,90	J. M. J. COMERCIO LTDA CNPJ: 44.836.279/0001-13
25	Selador / Fundo Preparador Acabamento: Fosco Método Aplicação: Rolo, Pincel, Pistola Ou Boneca Aplicação: Superfície Alvenaria. Cor: Branca. Lata de 18 L.	LATA	76	PROPRIA	R$ 89,00	R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA

						AMAZONIA LTDA CNPJ: 23.476.240/0001-62
26	Selador Acrílico para madeira. Incolor. 18 LITROS	LATA	72	PROPRIA	R$ 106,00	R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 23.476.240/0001-62
27	Selador acrílico, de 1ª linha, aspecto físico líquido, cor branco, lata 18 litros com qualidade igual, ou superior (maza premium), características adicionais: externa, prazo de validade 36 meses, classificado conforme norma ABNT nbr 11702.	LATA	100	PROPRIA	R$ 75,00	R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 23.476.240/0001-62
28	Thinner 3,6 LITROS	LATA	235	MAZA	R$ 59,00	BIANCA TEIXEIRA CNPJ: 31.174.772/0001-73
29	Tinta Acrílica Componentes: Água, Resina Acrílica E Pigmentos Cor: Azul *Inverno* Tipo Acabamento: Fosco Lata 18 Litros.	LATA	60	OZZ TINTAS	R$ 120,00	SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA CNPJ: 38.559.624/0001-16
30	Tinta Acrílica Componentes: Resina Acrílica Elastomérica Aspecto Físico: Líquido Viscoso Cor: *Azul Inverno* Tipo Acabamento: Acetinado Lata 18 Litros	LATA	50	OZZ TINTAS	R$ 170,00	SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA CNPJ: 38.559.624/0001-16
31	Tinta Acrílica Componentes: Água, Resina Acrílica E Pigmentos Cor: *Cinza Cultura Grega* Tipo Acabamento: Fosco Lata 18 Litros	LATA	92	OZZ TINTAS	R$ 121,00	SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA CNPJ: 38.559.624/0001-16
36	Tinta acrílica emborrachada, de 1ª linha, aspecto físico líquido viscoso, cor vermelho real, tipo acabamento semi-brilho, aplicação em piso/concreto, lata 18 litros com qualidade igual, ou superior (maza premium), características adicionais: externa, prazo de validade 36 meses, que atenda ao requisito da norma nbr 15.079:2011 da ABNT.	LATA	100	ALESSI	R$ 370,00	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05
38	Tinta acrílica emborrachada, de 1ª linha, aspecto físico líquido viscoso, cor banho de alfazema, tipo acabamento semi-brilho, aplicação em piso/concreto, lata 18 litros com qualidade igual, ou superior (maza premium), características adicionais: externa, prazo de validade 36 meses, que atenda ao requisito da norma nbr 15.079:2011 da ABNT.	LATA	100	ALESSI	R$ 334,99	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05
40	Tinta acrílica emborrachada, de 1ª linha, aspecto físico líquido viscoso, cor folia de reis, tipo acabamento semi-brilho, aplicação em piso/concreto, lata 18 litros com qualidade igual, ou superior (maza premium), características adicionais: externa, prazo de validade 36 meses, que atenda ao requisito da norma nbr 15.079:2011 da ABNT.	LATA	100	ALESSI	R$ 322,99	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05
41	Tinta Acrílica Componentes: Água, Resina Acrílica E Pigmentos Cor: Verde *Lúdico* Tipo Acabamento: Fosco Lata 18 Litros.	LATA	60	MAZA	R$ 122,00	BIANCA TEIXEIRA CNPJ: 31.174.772/0001-73
42	Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido Prazo Validade: 06 Meses. Rendimento: 30 A 40 M2/Gl Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmento os Orgânicos E Inorgânicos, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco, Gesso, Concreto, Madeira. Cor: Laranja. 18 L (SEMI- BRILHO)	LATA	15	OZZ TINTAS	R$ 287,00	SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA CNPJ: 38.559.624/0001-16
43	Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido Viscoso Componentes: Água, Resina Acrílica e Pigmentos Tipo Acabamento: Fosco. Cor: Branco Sólido Características Adicionais: Rendimento 500 M2/Lata 18 Litros. Proteção Anti-fungo.	LATA	200	OZZ TINTAS	R$ 119,00	SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA CNPJ: 38.559.624/0001-16
44	Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido Viscoso Componentes: Resina Acrílica Com Água Tipo Acabamento: Fosco. Cor: Branco Gelo, 18 litros.	LATA	120	OZZ TINTAS	R$ 121,00	SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA CNPJ: 38.559.624/0001-16
45	Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido Viscoso Componentes: Resina Acrílica Elastomérica Tipo Acabamento: Emborrachado Cor: Cinza Escuro, Características Adicionais: Impermeabilizante, Anti-mofo, Anti-Térmica. 18 litros.	LATA	65	OZZ TINTAS	R$ 170,00	SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA CNPJ: 38.559.624/0001-16
46	Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Colorido Prazo Validade: 24 Meses. Rendimento: 30 A 45 M2/Gl Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgânico Método Aplicação: Rolo/Pincel e Pistola Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira Tipo Acabamento: Semi-Brilho Cor: Azul Real. 18 litros.	LATA	60	OZZ TINTAS	R$ 220,00	SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA CNPJ: 38.559.624/0001-16
47	Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Componentes: Água, Resina Acrílica e Pigmentos. Tipo Acabamento: Semi-Brilho Cor: Verde Bandeira 18 litros.	LATA	77	OZZ TINTAS	R$ 149,00	SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA CNPJ: 38.559.624/0001-16
48	Tinta Acrílica: Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Prazo Validade: 24 Meses. Rendimento: 30 A 40 M2/Gl Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos. Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola Aplicação: Pisos Em Geral Tipo Acabamento: Fosco. Cor: Cinza Escuro Características Adicionais: 3 Demãos Até 40%, 20% E 10% De Água. 18 Litros.	LATA	108	OZZ TINTAS	R$ 121,00	SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA CNPJ: 38.559.624/0001-16
49	Tinta Acrílica: Componentes: Água, Resina Acrílica, Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos. Aspecto Físico: Líquido Viscoso. Cor: Vermelha. Tipo Acabamento: Fosco. 18 litros.	LATA	34	OZZ TINTAS	R$ 121,00	SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA CNPJ: 38.559.624/0001-16
54	Tinta Esmalte Sintético: Tipo Acabamento: Sintético, Cor Cinza Escuro, Aplicação: Interna E Externa, Aspecto Físico: Líquido E Viscoso. Características Adicionais: Semi-Brilho, Galão de 3,6 litros - Cor Cinza Escuro.	LATA	55	MAZA	R$ 82,00	BIANCA TEIXEIRA CNPJ: 31.174.772/0001-73
55	Tinta Esmalte Spray: Método Aplicação: Jato Dirigido Aplicação: Interna e Externa, Tipo Acabamento: Sintético Diluente Indicado: Aguarrás Cor: Vermelha, Características Adicionais: Spray Superfície Aplicação: Metal, no mínimo 250 ML.	UND.	81	MAZA	R$ 16,00	BIANCA TEIXEIRA CNPJ: 31.174.772/0001-73
56	Tinta Esmalte Spray: Tipo Acabamento: Sintético, Cor: Alumínio, Aplicação: Interna e Externa, Aspecto Físico: Líquido e Viscoso, Características Adicionais: Spray, no mínimo 250 ML.	LATA	145	MAZA	R$ 12,90	BIANCA TEIXEIRA CNPJ: 31.174.772/0001-73
57	Tinta Esmalte Spray: Tipo Acabamento: Sintético, Cor: Preta, Aplicação: Interna E Externa, Aspecto Físico: Líquido E Viscoso, Características Adicionais: Spray, no mínimo 250 ML.	UND.	153	MAZA	R$ 16,00	BIANCA TEIXEIRA CNPJ: 31.174.772/0001-73
58	Tinta Esmalte: Material: A Base De Silicone. Tipo Acabamento: Brilhante Cor: Branco Gelo Características Adicionais: Tipo Sintético. 3,6 Litros.	LATA	45	PROPRIA	R$ 92,00	R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 23.476.240/0001-62
59	Tinta Esmalte: Material: A Base De Silicone. Tipo Acabamento: Brilhante Cor: Branco Gelo Características Adicionais: Tipo Sintético. (18 LITROS).	LATA	70	PROPRIA	R$ 247,00	R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 23.476.240/0001-62
60	Tinta Esmalte: Material: Tinta À Base De Resinas Alquídicas/Pigmentos Rendimento: 40 A 50 M2/Gl/Demão Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola Aplicação: Superfícies Madeira E Metal/Interiores/Exteriores. Tipo Acabamento: Alto Brilho Diluente Indicado: Aguarrás Prazo Armazenagem: 36 Meses. Cor: Amarelo Ouro, 3,6 litros	LATA	322	PROPRIA	R$ 73,00	R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 23.476.240/0001-62
61	Tinta Esmalte: Tipo Acabamento: Brilhante Cor: Azul Del Rey Aplicação: Superfícies Madeira E Metal/Interiores/Exteriores. Aspecto Físico: Líquido E Viscoso. 3,6 litros.	LATA	188	MAZA	R$ 81,00	BIANCA TEIXEIRA CNPJ: 31.174.772/0001-73
62	Tinta Esmalte: Tipo Acabamento: Brilhante Cor: Vermelha Aplicação: Metal E Madeira Características Adicionais: Diluição Com Água. 3,6 litros.	LATA	30	MAZA	R$ 81,00	BIANCA TEIXEIRA CNPJ: 31.174.772/0001-73
63	Tinta Esmalte: Tipo Acabamento: Brilhante, Cor: Branca, Aplicação: Metal E Madeira, Características Adicionais: Diluição Com Água. 3.6 litros.	LATA	80	PROPRIA	R$ 80,00	R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 23.476.240/0001-62
64	Tinta Esmalte: Tipo Acabamento: Sintético, Cor: Azul França, Aplicação: Parede / Madeira / Estrutura Metálica, 3.6 litros	LATA	315	MAZA	R$ 82,00	BIANCA TEIXEIRA CNPJ: 31.174.772/0001-73
65	Tinta para piso: para pintura de Faixas - Vias Públicas / Estacionamento, Na cor branca, 18 litros	LATA	02	MAZA	R$ 258,00	BIANCA TEIXEIRA CNPJ: 31.174.772/0001-73
66	Tinta para piso: para pintura de Faixas - Vias Públicas / Estacionamento, Na cor verde cana, 18 litros	LATA	12	MAZA	R$ 208,00	BIANCA TEIXEIRA CNPJ: 31.174.772/0001-73
67	Trincha: Material Cabo: Madeira Laqueada, Material das Cerdas: Gris Dupla, Tamanho: 1 Pol. Tipo Cabo: Anatômico	UND.	23	ATLAS	R$ 4,69	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05
68	Trincha: Material Cabo: Madeira Laqueada. Material das Cerdas: Gris Dupla, Tamanho: 1/2 Pol. Tipo Cabo: Anatômico.	UND.	10	ROMA	R$ 2,90	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA CNPJ: 13.338.681/0001-44
69	Trincha: Material Cabo: Plástico Material das Cerdas: Sintética, Tamanho: 2 Pol.	UND.	532	ROMA	R$ 3,03	RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA CNPJ: 20.784.313/0001-95
70	Trincha: Material Cabo: Plástico Material das Cerdas: Sintética, Tamanho: 4 Pol.	UND.	320	ROMA	R$ 8,33	RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA CNPJ: 20.784.313/0001-95
71	Trincha: Material Cabo: Plástico, Material das Cerdas: Sintética, Tamanho: 2 1/2 Pol.	UND.	520	ROMA	R$ 3,81	RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA CNPJ: 20.784.313/0001-95

72	Verniz para Acabamento: Brilhante Cor: Incolor Aplicação: Interior E Exterior, Composição: Epóxi. 18 litros.	LATA	05	MAZA	R$ 435,00	RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA CNPJ: 20.784.313/0001-95
73	Verniz para Acabamento: Brilhante Cor: Mogno Aplicação: Interior E Móveis Em Geral, Características Adicionais: Secagem Rápida. 18 Litros.	LATA	108	MAZA	R$ 429,00	BIANCA TEIXEIRA CNPJ: 31.174.772/0001-73

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:464A995B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 044/SML/2023
PROCESSO N.º 1235.15.09-2023/SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2023

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 80/2023, processo administrativo n.º 1235.15.09-2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e eventual aquisição de material de consumo (cimento e brita)**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo VIII *do edital de Licitação nº 80/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LICITANTE: ROMEO COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 34.674.089/0001-93 TEL: (11) 3659-6945
E-MAIL: comercial@romeocomercial.com.br
ENDEREÇO: Av. Tenente Marques, 5110, Sala 01, Portais (polvilho)–CIDADE: – CAJAMAR/SP
NOME DO REPRESENTANTE: JAILDA COUTO DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 213.384.538-07
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	MARCA
1.	Cimento Portland CP, embalado em sacos de 50 kg.	Saco	28.416	R$ 44,00	R$ 1.250.304,00	CAUÊ
2.	Cimento Portland CP, embalado em sacos de 50 kg.	Saco	1.584	R$ 44,00	R$ 69.696,00	CAUÊ
5.	Brita nº 2.	Metro³	800	R$ 308,00	R$ 246.400,00	DVSOS
6.	Brita nº 2.	Metro³	200	R$ 308,00	R$ 61.600,00	DVSOS

LICITANTE: ST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.581.682/0001-48 TEL: (69) 98132-7317
E-MAIL: samerson-alves@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia Nº 1875 Setor 06–CIDADE: – BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: SÂMERSON ALVES TEDESCO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.950.412-09
VENCEDORA DO ITEM: 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	MARCA
3.	Brita nº 1.	Metro³	3763	R$ 322,00	R$ 1.211.686,00	REGIÃO
4.	Brita nº 1.		237	R$ 322,00	R$ 76.314,00	REGIÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, não sendo prorrogável, já que a secretaria não previu prorrogação.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292º, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.*

Buritis, 15 de setembro de 2023.

Assinaturas

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

LICITANTE: ST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.581.682/0001-48
NOME DO REPRESENTANTE: SÂMERSON ALVES TEDESCO
CPF/MF sob o nº 011.950.412-09

LICITANTE: ROMEO COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 34.674.089/0001-93
NOME DO REPRESENTANTE: JAILDA COUTO DE OLIVEIRA
CPF/MF sob o nº 213.384.538-07

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:E6181666

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1925/2023

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração parcial da Emenda Impositiva 007/2022 e Dá outras Providências"

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar Parcialmente a Emenda Impositiva n° 007/2022 no valor de **R$ 6.000,**00 (seis mil reais), para ser executado na Secretaria Municipal de Administração, na rubrica orçamentária 02.03 - 04.122.1001.2004 – Repasse financeiro para custeio de cursos profissionalizantes.
Art. 2º Fica alterada a emenda impositiva n° 007/2022 que passará a vigorar conforme anexo I e II.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração, se dará na forma de anulação conforme anexo II.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar se necessário for, afim de dar agilidade ao desenvolvimento das ações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I DA LEI Nº 1925/2023
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A SUPLEMENTAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 007/2022) (SUPLEMENTAÇÃO)		
Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Código	26.782.1008	Gestão de Programas de Infraestrutura
	26.782.1008.2011.2241	Manutenção das Emendas Parlamentares
Objetivo	Aquisição de Material de Consumo (Combustível)	
Valor	**R$ 6.000,00** (seis mil reais) **tirei a barra**	
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Valor Total	**R$ 6.000,00**	

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II DA LEI Nº 1925/2023
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A ANULAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 007/2022) (ANULAÇÃO PARCIAL)		
Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.03.01	Secretaria Municipal de Administração
Código	04.122.1001.2004	Manutenção das Atividades da Administração da SEMA
	04.122.1001.2004.2241	Manutenção das Emendas Impositivas
Objetivo	Repasse financeiro para custeio de cursos profissionalizantes	
Valor	**R$ 6.000,00** (seis mil reais) tirei a barra	
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Total	**R$ 6.000,00**	

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:CAE410F0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 43/PMB/2023

PROCESSO Nº 1-1809.9.1/2023
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, no município de Buritis estado de Rondônia, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.800.170/0001-28, com sede na Rua Presidente Jânio Quadros, n° 0, Bairro de Flores – Manaus/Amazonas, CEP.: 69.058-168, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o sócio administrador o Sr. HERIVELTO FARNEY DE ABREU FILHO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2900350-4, SSP/AM, inscrito no CPF nº 028.926.292-50, residente e domiciliado a Rua Barão de Jaceguai, nº 847, Bairro Flores, na Cidade de Manaus – AM, CEP.: 69.058-180, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Objeto do Processo Administrativo nº 1809.9.1/SEMOSP/2023, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, localizado no documento em ID:(42° 1.2C7.BD7), na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação em CBUQ, com Meio Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município,** na conformidade do edital da **CONCORRÊNCIA Nº 004/2023**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-1809.9.1/SEMOSP/2023, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

BDI
PLANILHA ORÇAMENTARIA
CRONOGRAMA
MEMÓRIA DE CÁLCULO
MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
PROJETOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encon-tra-se consubstanciado no Edital de CONCORRÊNCIA nº 004/2023, processo Administrativo nº 1809.9.1/SEMOSP/2023, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo essa também a Legislação, apli-cável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

5.2 Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital de Licitações e:

6.2 Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Contrato, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.

6.3 Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

6.4 Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratada;

6.5 Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.

6.6 Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;

6.7 Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;

6.8 A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.9 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.

6.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no CONCORRÊNCIA Nº. 004/2023.

6.11 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

6.12 Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.

6.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.

6.14 Executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.

6.15 Registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.

6.16 Planejamento e Programação da Obra:

6.17 Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração (nenhuma alteração poderá ser feita sem a autorização do setor de engenharia da Prefeitura).

6.18 A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.

6.19 Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste Contrato, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.

6.20 A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.

6.21 A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.

6.22 Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

6.23 Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.

6.24 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 12.888.616,69** (doze milhões oitocentos e oitenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos).

Condições de pagamento: o pagamento será liberado em até 30 dias de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, de-vidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte.

É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;

Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos, caso a empresa dê causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.

O serviço referente à TERRAPLANAGEM só será pago juntamente com a execução da pavimentação.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

10.2 Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PREVISTA PARA A DESPESA, CONFORME DESPACHO EM ID (44° 1.2E8.56B). "Considerando o Valor Global Homologado de R$ 12.888.616,69 (doze milhões oitocentos e oitenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), informamos que será distribuição será conforme a disposição orçamentária abaixo:
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 590 no valor de R$ 12.168.185,86 do Convênio, e na ficha: 719 no valor: R$ 640.430,83 referente a Contrapartida com recurso próprio, que será empenhado de forma proporcional em conformidade com o ID – 17º- 1.0A6.DF8 – JUSTIFICATIVA, informamos ainda que se soma a esses valores citados, o REPLANILHAMENTO DA OBRA no valor de R$ 80.000,00, que deverá ser empenhado em separado do recurso próprio classificado como complementar da contrapartida e assim totalizando o Valor Global Homologado".

10.3 O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

10.4 O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo para execução da obra é de **210** (duzentos e dez) dias corridos após o recebimento da ordem de serviços.

10.2 Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

11.3 O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

12.2 A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

12.3 Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

12.4 Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou

Fiança bancária.

A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

A retenção efetuada com base no subitem 13.7 desta cláusula, não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, **caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.**

A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados no subitem 13.9 da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO **DOS SERVIÇOS**

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

14.2 O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

14.3 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, **os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato**, nomeados pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*in loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente nomeado pela autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

14.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.6 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pelo secretário (a) da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

14.7 A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.

14.8 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pela Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.

14.9 A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.

14.10 A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

14.11 A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

14.12 O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

14.13 Fica nomeado o Gestor e Fiscal do presente contrato, conforme designação por meio do Despacho ID (44° 1.2E8.56B), Portaria n° 003/SEMOSP/PMB/2023.

14.14. Fica nomeado a Comissão de Fiscalização, Recebimento e Acompanhamento de Obras Públicas do Município de Buritis/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser alterado dentro do prazo de vigência, de acordo com o art. 65, inciso I, alínea" a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

15.2 A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

16.2 A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa;

16.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

16.3.1 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

16.3.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

16.3.3 Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;

16.3.4 A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:

16.5.1 A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
16.5.2 A CONTRATADA deixar de executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
16.5.3 A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;
16.5.4 A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 210 (duzentos e dez) dias, prazo que configura a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.
Será configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.
Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:

A CONTRATADA executar até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra,
percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;

A CONTRATADA executar, ao final de 211 (duzentos e onze) dias, prazo que configura um dia após término fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do contrato.

Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.

O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;

A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;

17.2 Prestação do serviço fora das especificações exigidas;

17.3 Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;

17.4 Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.

17.5 Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

18.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

18.3 O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

18.4 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.5 A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

18.6 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decor-rentes da formalização deste contrato e da execução do seu obje-to.

18.7 Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

18.8 A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de insumos necessários, **inclusive terraplanagem, pavimentação CBUQ e demais serviços que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução**, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administra-tivamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

19.2 Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;

19.3 Falência, insolvência ou dissolução do contratado;

19.4 Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e

19.5 Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante ter-ceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1 O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

21.1 Após a assinatura do contrato o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente contrato.

Buritis/RO, 15 de setembro de 2023.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 15.800.170/0001-28
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/PMB/2023

PROCESSO Nº 1-1809.9.1/2023
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, COM MEIO FIO, SARJETA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PREVISTA PARA A DESPESA, CONFORME DESPACHO EM ID (44° 1.2E8.56B). Considerando o Valor Global Homologado de R$ 12.888.616,69 (doze milhões oitocentos e oitenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), informamos que será distribuição será conforme a disposição orçamentária abaixo: Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Ficha: 590 no de Valor R$ 12.168.185,86 do Convênio e na ficha: 719 no valor: R$ 640.430,83 referente a Contrapartida com recurso próprio, que será empenhado de forma proporcional em conformidade com o ID – 17º- 1.0A6.DF8 – JUSTIFICATIVA, informamos ainda que soma-se a esses valores citados o REPLANILHAMENTO DA OBRA no valor de R$ 80.000,00, que deverá ser empenhado em separada do recurso próprio classificado como complementar da contrapartida e assim totalizando o Valor Global Homologado.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 12.888.616,69

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO ORDEM DE SERVIÇOS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E2FF5A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº 002/SEMECE/PMB/2023 E LEI ORDINÁRIA Nº 1.878, DE 30 DE JUNHO DE 2023

EDITAL Nº 003/SEMECE/PMB/2023, VAGAS REMANESCENTES

O Prefeito Municipal de Buritis - RO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao Princípio da Legalidade, Impessoalidade, da Publicidade, da Administração Pública Municipal, conforme disposto na Lei Ordinária Nº 1.878, de 30 de junho de 2023, que autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado mediante análise de currículo de profissionais para Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE e dá outras providências. Nos termos do que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e nomeia e dá poderes à Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado através do Decreto nº. 13.869 de 11 de julho de 2023, que faz tornar público o Edital Nº 003/SEMECE/PMB/2023, de Vagas Remanescentes, regido pela Lei Ordinária Nº 1.878, de 30 de junho de 2023. Justifica-se a necessidade, tendo em vista que os cargos solicitados no Edital N° 002/SEMECE/PMB/2023, não foram preenchidas. Dessa maneira, a necessidade de pessoal é para atender a demanda existente da Secretaria Municipal de Educação, regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

1.**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O presente Teste Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por no igual período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado, por análise de currículo.
a) A prorrogação de que trata o item anterior deverá ser feita através de Decretos devendo a Administração Pública Municipal promover as devidas adequações do referido contrato de trabalho.
b) O Teste Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:
1ª Etapa: publicação do Edital;
2ªEtapa: Inscrição Online e protocolo de documento no endereço: https://seletivo.buritis.ro.gov.br/003-semece-2023/

3ª Etapa: Prova Prática para o cargo de motorista veículo pesado.

c) O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato, e sua base legal conforme estabelecido na Lei Ordinária Nº 1.878, de 30 de Junho de 2023 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, os dispositivos se encontram acostados aos autos do Processo Administrativo nº 2321/2023.

d) Os valores dos vencimentos dos cargos que constam na Lei Ordinária Nº 1.878, de 30 de Junho de 2023, estão de acordo com as Leis Municipais com base nos vencimentos da carreira inicial dos servidores efetivos, sendo vedado vencimento inferior ao salário mínimo, que serão pagos através de complementação nos termos da Legislação pertinente quando houver.

e) Conforme a Lei Ordinária Nº 1.878, de 30 de Junho de 2023, em caso de correções, atualizações, fixação de piso com fulcro em Legislação Federal, Estadual e Municipal fica autorizado pagamento através de complementação para os contratados.

f) Segundo a Lei Ordinária Nº 1.878, de 30 de Junho de 2023, fica autorizado ao Município promover as atualizações dos valores contratuais fundadas através de Legislação Federal, Estadual e Municipal que justifiquem o reajuste dos contratos vigentes, sempre através de complementação.

g) O número de vagas disponibilizadas pela Secretaria ofertante dos cargos neste Edital será referente às vagas remanescentes da Lei Ordinária Nº 1.878, de 30 de Junho de 2023 e Edital Nº 002/SEMECE/PMB/2023, bem como os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no Edital Nº 003/SEMECE/PMB/2023, vagas remanescentes.

h) É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes a esta presente Teste Seletivo Simplificado, divulgadas até sua homologação no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link https://seletivo.buritis.ro.gov.br/003-semece-2023/ Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM). Não podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.

i) A partir da homologação de abertura do Teste Seletivo Simplificado as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.

j) Não será aceita solicitação de inscriçãoque não atenda ao estabelecido neste Edital.

k) As inscrições do presente Teste Seletivo Simplificado por meio de análise de currículo implicam no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

l) O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, em caso de suspeita de falsidade ideológica será registrado Boletim de Ocorrência em Delegacia de Polícia eencaminhamento do caso ao Ministério Público, e a procuradoria juridica do municipio para conhecimento e providências, podendo a qualquer tempo o candidato ser eliminado do presente Teste Seletivo.

m) Os documentos e títulos de todos os candidatos serão protocolados *online* em aba específica, para análise na data estabelecida no cronograma do presente Edital.

n) Os documentos provinientes das provas práticas serão juntados aos auto do processo adminitrativo pela presidente da comissão.

o) A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente a Comissão Organizadora que deverá solucionar o questionamento com no mínimo 03 (três) membros.

p) A falta de protocolo de documentos e títulos implicará sua desclassificação automática do Teste Seletivo.

q) A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação.

2. DO CRONOGRAMA:

DATA	ATO
18/09/2023	Publicação do Edital
Do dia 19/09 até o dia 24/09/2023	Inscrições e protocolo de documentos *online*
25/09/2023	Homologação das inscrições
26/09 e 27/09/2023	Aplicação das provas práticas
28/09/2023	Homologação do Resultado Parcial da análise de currículo e da Prova Prática
29/09/2023	Recurso do Resultado Parcial
02/10/2023	Análise e Resultado do Recurso
03/10/2023	Resultado Final Oficial

a) O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade de o candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação.

3. DO QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Professor (a) AEE (Atendimento Educacional Especializado)	Zona Rural	01	05	40h	Pedagogia e Pós Graduação em Educação Especial ou AEE	3.335,98 + Complementação do piso salarial
Orientador (a)	Zona Rural	01	05	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	3.335,98 + Complementação do piso salarial
Psicólogo (a) Escolar	Zona Urbana/ Rural	01	03	40 h	Ensino Superior na área e Pós Graduação em Psicologia Infantil / Registro vigente no Conselho de Classe	3.317,04
Motorista - Veículo Pesado	Zona Rural/ Urbana	--	05	40 h	Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria D (Curso Coletivo de Transp. de Alunos)	1.500,41 + Gratificação

EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Monitor (a) de Transporte Escolar	Zona Rural	02	03	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo
Motorista - Veículo Pesado	Zona Rural	02	03	40 h	Ensino Fundamental completo com CNH Categoria D (Curso Coletivo de Transporte de Alunos)	1.500,41 + Gratificação

EMEIEF. TIRADENTES

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$

Professor (a) AEE (Atendimento Educacional Especializado)	Zona Rural	01	03	20 h	Pedagogia e Pós Graduação em Educação Especial ou AEE	1.667,97 + Complementação do piso salarial

a)O candidato concorrerá às vagas dos cargos previstos neste Edital, com função/áreas de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/habilitação descritos.
b) Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, telefone e e-mail atualizados nos Departamentos de RH da Secretaria Municipal de Educação, durante todo o período de validade do Teste Seletivo Simplificado, sob pena de perda da classificação.
c) Os candidatos inscritos para a Zona Rural deverão residir na localidade ou arcar com o custo do seu deslocamento até a Escola da vaga pretendida, ou local de ínicio do cumprimento da jornada diária de trabalho.

4. DA LOTAÇÃO:

a) As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.
I. As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação, para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no período diurno.

5. DA VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD:

a) Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Teste Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
b) A pessoa com deficiência deverá protocolar os documentos e títulos para análise, no ato da inscrição, na data prevista do cronograma deste Edital.
I. Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
II. Declaração preenchida e assinada de que a pessoa portadora de deficiência, não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria, Anexo I deste Edital.
c) As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos com deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
d) O candidato com deficiência participará do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
e) Sendo aprovado, o candidato com deficiência, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.
f) Os candidatos deverão protocolar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no Edital.
g) Caso o candidato não protocole o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
h) Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
i) Os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência participarão do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação, aprovação e da nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.
j) O candidato com deficiência que não apresentar o Laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não deficiênte, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.
k) Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
l) Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, além de descritos na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES E PROTOCOLO DOS DOSCUMENTOS ONLINE

a) Antes de se inscrever no Teste Seletivo Simplificado, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas, condições e pré – requisitos estabelecidos neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Teste Seletivo Simplificado, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.
b) Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo vinculado ao CPF, em caso de erro, poderá refazer o processo com o mesmo CPF, sendo válido a última inscrição.
c) O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição online e confirmá-la, em seguida protocolar os documentos digitalizados (**legivéis)**, ao cargo pretendido.
d) O candidato, após confirmar a inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca do cargo em que o mesmo se inscreveu.
e) Não será cobrada Taxa de Inscrição.
f) Para efetuar a inscrição e protocolar os documentos online do presente Teste Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o link https://seletivo.buritis.ro.gov.br/003-semece-2023/ onde estarão disponíveis: o **Edital, a ficha de inscrição o local para protocolo** dos documentos, sendo que o acesso do candidato ficará disponível até a etapa prevista para inscrições de acordo com o cronograma.
g) O acesso para realização da inscrição e protocolo de documentos ficará disponível, conforme estabelecido no cronograma previsto neste Edital, considerando o horário oficial de Rondônia.
h) A inscrição do candidato no presente Teste Seletivo Simplificado indica que o mesmo aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
i) Na hipótese de erro da primeira inscrição, o canditado poderá realizar outra inscrição que valerá a última.

7. DO PROTOCOLO (ONLINE) DE DOCUMENTOS E TÍTULOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO:
1.Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte);
2.CPF – Cadastro de Pessoa Física;
3.Escolaridade (Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado);
4.Declaração/Certificados de Cursos, Seminários ou Palestra na área pretendida, mínimo de 10 horas e concluídos nos últimos 03 anos;
5.Declaração/Certificado de Curso de Noções básicas de informática, concluídos nos últimos 03 anos de 120 horas no minimo, para Assistente técnico;
6.Declaração/Certificado de Curso de Noções básicas de informática, concluídos nos últimos 03 anos, para os demais;

7.Comprovante atualizado do Registro no Conselho de Classe nos casos de profissões regulamentadas;
8.Comprovação de tempo de serviço na área (cópia da carteira de trabalho, declaração assinada por responsável pelo órgão no qual o candidato prestou serviço, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante);
9.Laudo médico, para pessoa com deficiência;
10.Declaração do anexo I, se necessário.
11.CNH Categoria D para Motorista de Transporte Escolar. **Obrigátorio.**
12.Curso Coletivo de Transporte de Alunos. **Obrigatório.**
a- O candidato deverá protocolar em **arquivo único** os documentos originais digitalizados conforme a data prevista no cronograma;
b- O protocolo de documentos será para subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório;
c- A homologação dos resultados será conforme cronograma data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Buritis site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://seletivo.buritis.ro.gov.br/003-semece-2023/ Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM);
d- Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, este será declarado ***INAPTO*** referente ao Teste Seletivo Simplificado;
e- Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado e por técnicos responsáveis pela administração do sistema /site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://seletivo.buritis.ro.gov.br/003-semece-2023/Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), dos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados, bem como a sua classificação no Teste Seletivo Simplificado;

f- O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Teste Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as etapas descritas no **ITEM 1, 1.1, letra b,** deste Edital.
h) Não será admitido em qualquer hipótese readaptação de função, ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.
I. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Teste Seletivo Simplificado.
II. A Prefeitura Municipal de Buritis - RO e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por solicitações de inscrição e protocolo de documentos, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados relacionados neste Edital.
III. As informações prestadas no requerimento de inscrição e no protocolo dos documentos são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

8. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

a) Participarão desta etapa os candidatos ao cargo de Motoristas inscritos que protocolaram os documentos e títulos para análise de currículo.
b) A Prova Prática será aplicada pela comissão nomeada pelo Executivo Municipal através de Decreto.
c) Irão realizar a prova prática todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoa com deficiência, considerando as compatibilidades das atribuições do cargo.
d) Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motorista véiculo pesado deverão comparecer na garagem da SEMECE (Situada à Rua Major Guapindaia, S/N, Setor 09, antigo Rotary Clube, saída para Ariquemes – Município de Buritis – RO) munidos da CNH da categoria e certificado vigente de curso em transporte escolar, para realizar a prova prática**,** conforme estabelecido no **CRONOGRAMA** neste Edital, com apresentação do inscrito às 08h.
e) Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motorista pesado realizarão a prova prática no carro M.BENZ/OF 1519 R. ORE / VW/NEOBUS MINI ESC.
f) Os candidatos que farão a Prova Prática deverão observar o horário estabelecido neste edital, para o seu comparecimento no local de realização da prova prática.
g) Das Provas Práticas terão a pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez) pontos, não podendo o candidato ter nota inferior a 6,0 pontos, o que corresponderá à desclassificação do candidato no Teste Seletivo Simplificado.
h) A nota da prova prática será somada a análise de currículo com o resultado da ordem de classificação.
i) O candidato desclassificado do Teste Seletivo Simplificado, não aparecerá às notas nos resultados publicados.
j) O candidato ao cargo de Motorista veículo pesado que deixar de apresentar a carteira de habilitação da categoria e certificado vigente de curso em transporte em instituições autorizadas pelo DETRAN, será automaticamente eliminado.
k) Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
l) Nesta Etapa o candidato será considerado apto ou inapto. O candidato considerado inapto será eliminado do Teste Seletivo Simplificado. Será considerado inapto o candidato que não obtiver pelo menos 60% (sessenta por cento), dos pontos na Prova Prática.
m) Na Prova Prática de Motorista de Veículo Pesado, o veículo utilizado será ofertado pela Secretaria Municipal de Educação.
n) Os candidatos que no dia da prova prática, apresentarem atestado positivo para COVID-19 ou que estejam em quarentena, deverão encaminhar até às 10h, o atestado médico para garantir o direito de realizar a prova em outra data, através de uma pessoa designada, à Comissão Organizadora na Rua Theobroma nº 1580, Setor 02, Buritis - RO.

9. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

9.1 O resultado da Prova Prática, será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato, Comissão e duas testemunhas, dando ciência do resultado no término da Prova. Em caso de recusa, o documento será assinado pela Comissão e duas testemunhas.
9.2 Não será admitido pedido de revisão ou recurso das Provas Práticas posteriormente a sua aplicação.
9.3 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente desclassificados do Teste Seletivo Simplificado os candidatos que não comparecerem, salvo os que estiverem na condição prevista no **ITEM 8, letra O,** deste Edital.
9.4 O resultado da Prova Prática será divulgado na data constante no Cronograma no Resultado Parcial no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://seletivo.buritis.ro.gov.br/003-semece-2023/ Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).

10. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1 Ter idade mínima de 18 anos;
10.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
10.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.4 Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
10.5 Possuir escolaridade compatível com a função;
10.6 Aptidão física e mental;
10.7 Inscrição ativa e regular junto ao respectivo conselho da área.
10.8 **Não ter sido exonerado por justa causa em contratos anteriores do Munícipio de Buritis-RO.**

11. DA JORNADA DE TRABALHO:

11.1 A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, implantada através da Lei Ordinária n° 1878 de 30 de Junho de 2023.

12. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

12.1 A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;
12.2 Somente serão considerados os títulos protocolados pelo candidato, conforme registro de acordo com o link https://seletivo.buritis.ro.gov.br/003-semece-2023/
12.3 Todos os cursos protocolados pelo candidato deverão estar concluídos no ato da inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional na área;
12.4 Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas nos itens abaixo, que trata das Tabelas de Pontuação, para os cargos.

13. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

13.1 Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação do presente Teste Seletivo Simplificado:
a) Serão aceitos Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado da Escolaridade exigida na aréa pretendida.
b) Serão aceito Declaração de conclusão ou Certificado de outros cursos, seminários ou palestras na área pretendida - concluídos nos últimos 03 (três) anos.
c) Os candidatos ao apresentar declaração de tempo de serviço responsabilizam-se integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência. As declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, endereço bem como dados do cargo ocupado, data de início e término do contrato, caso o mesmo esteja em vigência.

14. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Professor (a) AEE; Orientador (a); Psicólogo (a).

REQUISITOS		**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**
1. Escolaridade	**Cumulativos**	Graduação: **(50,0 pontos)**	Arquivo único
		1º Especialização: **(7,0 pontos)**	
		2º Especialização: **(7,0 pontos)**	
		3º Especialização: **(7,0 pontos)**	
		Mestrado: **(7,0 pontos)**	
		Doutorado: **(7,0 pontos)**	
2. Curso Informática, Outros Cursos/Seminários/ Palestras, **na área pretendida**, concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10 horas**	**Cumulativos**	Declaração ou Certificado Curso Noções básicas de informática. **(5,0 pontos)**;	
		Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. **(2,0 pontos)**;	
		Certificado acima de 60 horas **(3,0 pontos).**	
3.Comprovação de Tempo de Serviço no cargo pretendido	-----	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área. (**5,0 pontos).** Vale cópia da Carteira de Trabalho, declaração ou atestado de tempo de serviço.	
TOTAL GERAL DE PONTOS			
4. Documentos Obrigatórios. Não conta como ponto.	- Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte); - CPF – Cadastro de Pessoa Física.		
	- Comprovante atualizado do Registro no Conselho de Classe nos casos de profissões regulamentadas (Psicólogo). Obrigatório.		
	- Laudo médico, para pessoa com deficiência; - Declaração do anexo I, se necessário.		

15. CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Exclusivo para Motorista de veículo pesado.

REQUISITOS		**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**
1. Curso Transporte Escolar (em Instituições autorizadas pelo **DETRAN)**	**Obrigatório**	Declaração ou Certificado Vigente de Curso em Transporte Escolar. **(10,0 pontos)**;	Arquivo único
2. Escolaridade	**Cumulativos**	Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Fundamental. **(40,0 pontos)**;	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Médio. **(15,0 pontos)**;	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Superior. **(15,0 pontos)**;	
		Declaração ou Certificado de 10h até 60 horas. (**3,0 pontos)**;	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 ponto**s).	
3.Comprovação de Tempo de Serviço de motorista	----	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área (**10,0 pontos).** Vale cópia da Carteira de Trabalho, declaração ou atestado de tempo de serviço.	
TOTAL GERAL DE PONTOS			
4. Documentos Obrigatórios. Não conta como ponto.	- Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte); - CPF – Cadastro de Pessoa Física; - CNH Categoria D, **obrigatório.**		
	- Laudo médico, para pessoa com deficiência; - Declaração do anexo I, se necessário.		

16. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Monitor (a) de Transporte Escolar.

REQUISITOS		**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**
1. Escolaridade	**Cumulativos**	Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Fundamental. **(50,0 pontos)**;	Arquivo único
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Médio. **(12,0 pontos)**;	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Superior. **(12,0 pontos)**.	
2. Outros Cursos/ Seminários/ Palestras, **na área pretendida**, concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10 horas**	**Cumulativos**	Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. (**3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. (**3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. **(7,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. **(7,0 pontos)**	

3.Comprovação de Tempo de Serviço de Monitor de Transporte Escolar.	---	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área (**6,0 pontos)**	
TOTAL GERAL DE PONTOS			
4. Documentos Obrigatórios. Não conta como ponto.	- Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte); - CPF – Cadastro de Pessoa Física.		
	- Laudo médico, para pessoa com deficiência; - Declaração do anexo I, se necessário.		

17. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

17.1 A seleção será procedida pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, instituída e nomeada através do Decreto nº. 13.446/GAB/PMB/2023.
17.2 O Teste Seletivo Simplificado será constituido da Análise de Títulos/documentos e Prova Prática.
17.3 Da análise do currículo e títulos, que terá a pontuação de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, não podendo o candidato ter nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos, o que corresponderá à desclassificação do candidato no Teste Seletivo Simplificado.
17.3.1 O candidato que não apresentar a escolaridade exigida conforme a Lei Ordinária Nº 1878 de 30 de Junho de 2023 e o Edital Nº 002/SEMECE/PMB/2023, será desclassificado.
17.4 Da análise do currículo e títulos, que terá a pontuação de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, por ordem de classificação decrescente.
17.5 Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Observando o limite temporal dos últimos 03 (três) anos para a data de conclusão dos cursos, seminários ou palestras na área pretendida.
17.6 Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar **concluídos**. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato deverá anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante.
17.7 Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes nas ***TABELAS DE PONTUAÇÃO*** do Teste Seletivo descritas neste Edital.
17.8 Os títulos de graduação, especialização, mestrado e doutorado só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos, sujeito a análise.

18. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

18.1 Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos e prova prática, considerando critério de desempate a seguir:
a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia da inscrição no presente Teste Seletivo, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, sendo que será dado preferência ao de idade mais elevada;
b) Persistindo empate, possuir Residência no município;
c) Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.

19. DOS RECURSOS:

19.1 Os candidatos que discordarem do Resultado Parcial da Avaliação de Títulos, terão o prazo conforme **Cronograma** do Edital, para interpor **RECURSO**, onde deverão expor as suas razões recursais.
19.2 A interposição de recursos será através do Sistema Eletrônico de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma, no link direto https://seletivo.buritis.ro.gov.br/003-semece-2023/
19.3 Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.
19.4 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).
19.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
19.6 O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.
19.7 A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 A homologação do ***RESULTADO FINAL OFICIAL*** será publicada no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://seletivo.buritis.ro.gov.br/003-semece-2023/ Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), conforme estabelecido no **CRONOGRAMA** neste Edital.

21. DA CONTRATAÇÃO:

21.1 Após a publicação da homologação do Resultado Final Oficial, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://seletivo.buritis.ro.gov.br/003-semece-2023/ Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).
21.2 As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação, para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no período diurno.
21.3 O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação na Rua Theobroma nº1580, Setor 02, Buritis-RO.
21.4 Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Teste Seletivo Simplificado.
21.5 Por ocasião da contratação (presencial) serão exigidos do candidato convocado, os seguintes documentos:
02 (duas) foto 3X4;
01 (uma) Cópia do RG, CPF;
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira;
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;

01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco;
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis;
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s);
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.);
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis);**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação);
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino);
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal – **RH**;
01 (uma) Declaração de grau de parentesco – RH;
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo – **RH**;
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br;
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. – **RH;**
Declaração de Penalidade – **RH;**
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes – **RH;**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH.

21.5.1 Considerando que as contratações precedem a lotação de cargos em escolas na forma presencial, não sendo possivel em face do desvio da finalidade do Teste Seletivo, aternativas diferente da previsão da finalidade da contratação; Considerando ainda que em face da Legislação Federal as servidoras grávidas não poderão prestar os serviços da forma presencial; Considerando que há servidores a serem substituidos em face do período de gravidez e demais afastamentos, para fins específicos deste Teste Seletivo será exigido o Teste de Gravidez Negativo.
21.6 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no **ITEM** 24.5 para assinatura do contrato e encaminhamento imediatamente ao local de trabalho. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.
21.7 Nos cargos que exigem registro no conselho de classe **não se admitirá** como documento hábil para contratação somente o protocolo, ou seja, deverá o profissional está apto para exercer suas atividades no dia da contratação.
21.8 Caso o candidato convocado ou habilitado em Escolha de Vagas possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários, e somente será contratado em caso de compatibilidade de horário nos termos constitucionais de acumulação de cargos.

22. DA VIGÊNCIA:

22.1 O Teste Seletivo Simplificado e Contrato de Trabalho terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado, por análise de currículo.

23. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1. PROFESSOR (A) AEE (Atendimento Educacional Especializado):
Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
Estabelecer parcerias com as áreas Inter Setoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
Ensinar e usar a tecnologia assistida de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
Participar de reuniões e formações;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

2. ORIENTADOR (A) ESCOLAR:
Elaborar o Plano de Ação Global da Escola;
Acompanhar diariamente o processo didático-pedagógico desenvolvido no âmbito escolar através de entrevistas, aconselhamentos e encaminhamentos, quando necessários, a outros profissionais;
Manter arquivo físico e digital organizado e completo, em boa guarda e que permita a continuidade da sua análise e utilização;
Realizar estudos e pesquisas, utilizando documentação científica e outras fontes de informação, constatando resultados e métodos utilizados e testando novos métodos para aperfeiçoamento da orientação educacional;
Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da escola, opinando sobre suas implicações no processo de orientação educacional, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino;
Participar de reuniões e formações;
Aplicar processos de caracterização da clientela escolar, utilizando testes pedagógicos e outras técnicas especiais, para obter um perfil completo da personalidade de cada educando e da sua atuação no meio em que vive;
Organizar e reunir informações dos alunos, de caráter físico, psicológico, escolar, sócio econômico e outras, para facilitar a identificação de interesses, aptidões e comportamentos de cada aluno e a resolução de seus problemas;

Coordenar o processo de desenvolvimento de aptidões e interesses dos educandos, elaborando planos de estudo, orientando-os sobre o uso eficaz da biblioteca da escola e estimulando-os no novo exercício de atividades recreativas e desportivas, para aprimorar suas qualidades de reflexão e integração social;
Auxiliar na resolução de problemas individuais dos alunos, aconselhando-os sobre a conduta ser seguida ou encaminhando ao especialista os casos que exigem assistência especial, a fim de contribuir para o ajustamento dos mesmos ao meio em que vivem;
Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com os pais, professores de outras comunidades, para possibilitar a utilização de todos os meios capazes de realizar a educação integral dos alunos;
Participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, examinando as causas de eventuais déficits de aprendizagem, para aconselhar a aplicação de métodos mais adequados;
Apoiar os demais profissionais e professores da Unidade Escolar, quanto aos cuidados no manuseio do material, bem como estar à disposição dos alunos, para outras situações que venham interferir na aprendizagem;
Estar disponíveis na escola, para prestar os suportes necessários para os discentes, docentes, gestores, coordenadores pedagógicos e comunidade escolar;
Verificar no início do ano letivo, as pastas individuais dos alunos para saber quem não fez a rematrícula e inserir os casos detectados na Estratégia, Busca Ativa Escolar;
Registrar na Estratégia Busca Ativa os alunos a partir dos 4 anos de idade, que não realizaram a matrícula;
Visitar a família para analisar os alertas criados, levantar informações mais aprofundadas que subsidiem a elaboração de uma análise técnica da situação, com recomendações necessárias à solução de cada caso;
Registrar e acompanhar no Sistema Busca Ativa as ocorrências necessárias até a finalização do caso, dos alunos matriculados, que durante 1 (um) mês de estudos não retirou e nem devolveu as apostilas das escolas municipais que se encontram em ensino remoto;
Encaminhar a Assistente Social após os procedimentos realizados na unidade escolar dos alunos que necessitam de acompanhamento junto às famílias e a unidade escolar;
Manter os arquivos atualizados para acompanhamento dos alunos;
Realizar os registros dos casos em acompanhamento;
Buscar apoio junto a SEMECE para a execução das atividades de sua competência.
Encaminhar os casos aos órgãos competentes;
Elaborar o relatório trimestral e entregar na SEMECE, conforme o Plano de Trabalho, da Busca Ativa Escolar do TCE-RO e MPE-RO;
Participar das capacitações, formações e reuniões quando convocados;
Participar do Conselho de Classe e de professores, para acompanhamento dos alunos;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

3. PSICÓLOGO (A) ESCOLAR:
Atender os alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-escolar) e alunos do Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino.
Proceder estudos e avaliação dos mecanismo de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras;
Manter arquivo físico e digital organizado e completo, em boa guarda e que permita a continuidade da sua análise e utilização;
Entrevista Psicológica; Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da
ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;
Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual;
Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente autorrealização;
Estudar e proceder à formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano;
Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade;
Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outros características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada;
Prestar atendimento psicológico a pessoas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades;
Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado;
Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social;
Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua autor realização;
Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes;
Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo;
Colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais;
Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética;
Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área; Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
Melhorar o desempenho escolar, a motivação e o engajamento de alunos;
Realizar avaliações psicológicas; Monitorar o progresso dos alunos;
Diminuir os encaminhamentos inadequados para a educação especial;
Avaliar as necessidades emocionais e comportamentais de estudantes;

Promover a resolução de problemas e conflitos;
Planejar programas de educação individualizada apropriadas para alunos com deficiência;
Modificar e adaptar currículos e formas de instrução;
Ajustar as salas de aula e rotinas para melhorar o engajamento dos alunos e a aprendizagem;
Comunicar de forma eficaz com os pais sobre o progresso do aluno e orientá-los sobre questões educacionais;
Prevenir o *bullying* e outras formas de violência;
Avaliar o clima da escola e melhorar a conectividade na escola entre equipe escolar, alunos e família; Reforçar as parcerias Família-Escola;
Ajudar as famílias a entender as necessidades de aprendizagem e saúde mental de seus filhos;
Dar suporte para a criança da Educação Infantil no sentido de fazer com que ela retome para o caminho de um desenvolvimento saudável, abrangendo o aconselhamento dos pais para que o processo terapêutico tenha continuidade no lar;
Realizar a avaliação Psicológica na Infância, com ênfase no DesenvolvimentoInfantil, com usos de Modelos de Terapia Familiar;
Entender de Neuropsicologia, Psicopatologia, Saúde Mental da Criança, Transtornos Mentais que Afetam a Criança, entre outras;
Apurar (atendimento clínico) as causas que levam à dificuldade de aprendizagem dos alunos e oferecer soluções que ajudem a superar o problema;
Avaliar (atendimento institucional) comportamentos de alunos e profissionais da educação, no ambiente escolar, fatores que podem influenciar no desempenho individual, com repercussões coletivas, propor e trabalhar em grupo ou individuais atividades que contribuam para amenizar e evitar situações de conflitos;
Participar de formação continuada, sendo obrigatórias as ofertadas pela Secretaria de Educação;
Criar instrumentais para registro dos atendimentos, respeitando as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
Fazer devolutivas para pais, professores, equipe escolar, profissionais da saúde por escrito;
Intervir no processoeducacionalpor meio de análises e aplicações específicas ao contexto cognitivo de cada aluno;
Intervir no diagnóstico e encaminhamento das crianças com suspeita de dificuldades de aprendizagens. Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos com dificuldades de aprendizagem;
Criar estratégias psicopedagógicas junto à equipeescolare professores envolvidos;
Assessorar aescolano desenvolvimento de uma concepção de educação, da compreensão e da amplitude de seupapel, em seus limites e possibilidades, utilizando os conhecimentosda Psicologia;
Desenvolver uma concepção dePsicologiavoltada a um compromisso social;
Auxiliar osprofessores aidentificar pontos quepodemser melhorados no processo de aprendizado para que maisalunostenham resultados satisfatórios;
Manter um acompanhamento próximo aosprofessorespara ajudá-los a desenvolver novas habilidades em sala de aula;
Fazer anotações durante as sessões realizadas, para ajudar a solidificar as memórias de detalhes importantes lembrar-se, de temas aos quais deseja retornar posteriormente para não
interrompê-lo no momento e como está o progresso da terapia;
Fazer intervenção em relação às necessidades educacionais dos alunos;
Realizar orientação, aconselhamento profissional e vocacional;
Realizar funçõespreventivas;
Fazer intervenção na melhoria das ações educacionais;
Realizar formação e aconselhamento familiar;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

4. MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR:
Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque no local de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
Verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente e com o cinto de segurança dentro do veículo de transporte escolar;
Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte (ônibus) durante e depois do trajeto;
Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
Participar de reuniões e formações;
Fazer chamada dos alunos no embarque e desembarque, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos e executar tarefas afins;
Não permitir alunos entrar no ônibus sem o uso de máscara, bem como monitorar o uso durante todo o percurso enquanto haver exigência devido a pandemia COVID-19;
Aferir a temperatura de todos os alunos para embarque, durante o período da pandemia COVID-19;
Higienizar as mãos dos alunos, com álcool ao adentrar no ônibus, durante o período da pandemia COVID-19;
Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito todos os funcionários e alunos da unidade escolar;
Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato, ocorrências e irregularidades detectadas;
Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

5. MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO:
Dirigir veículos pesados (ônibus), para o transporte coletivo de passageiros;
Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições de regulares de funcionamento;
Participar de reuniões e formações;
Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;

Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;
Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
Levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades detectadas;
Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 A homologação do **RESULTADO FINAL OFICIAL** constaráo nome dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado no Mural de publicações oficiais do Município de Buritis e Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link https://seletivo.buritis.ro.gov.br/003-semece-2023/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).
24.2 A aprovação no Teste Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado.
24.3 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.
27.4 A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.
24.5 Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
24.6 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.
24.7 A classificação no Teste Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
24.8 Em caso de supostas irregularidades as denúncias deverão ser feitas por escrito a Comissão Organizadora, ao Diretor de Transparência e Combate a Corrupção ou na Corregedoria Geral do Município que deverão tomar as devidas providências de apuração e se for o caso, apresentar ao denunciante as providências e medidas tomadas junto ao caso, sendo estas no caso de possíveis fraldes comunicado imediatamente ao Ministério Público.
24.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Buritis - RO.
24.10 A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Buritis - RO, 18 de setembro de 2023.

Comissão Organizadora do 3° Teste Seletivo Simplificado de 2023, nomeada pelo Decreto n° 13.869, de 11 de Julho de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente

TERESINHA DOS SANTOS
Vice-Presidente

VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA
Membro

ANDREIA MEDEIROS DE MORAES
Membro

RAQUEL DE SOUZA COSTA
Membro

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Identificação	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Cargo Pretendido:	

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que:
1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;

2 - Fico impedido de usufruir na condição de pessoa com deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.
Informo ainda, as condições de que necessito para realização das provas práticas:
_____

Buritis - RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:7A0492CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 251/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 138/2022.
PROCESSO Nº7410/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**CVL SANTOS LOPES LTDA – CNPJ *46.960.146/0001-80***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	89508	FILME PERIAPICAL ADULTO, E; TAMANHO: 3,1CM X 4,1CM; COR: AZUL; CAIXA COM 150 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	CX	20	R$ 428,81	8.576,20	CARESTREAM
185	119598	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M ANATÔMICAS; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM PÓ BI ABSORVÍVEL; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; REGISTRO ANVISA; VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 50 PARES	CX	400	R$ 18,45	7.380,00	DESCARPACK
186	122744	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G ANATÔMICAS; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM PÓ BI ABSORVÍVEL; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; REGISTRO ANVISA; VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 50 PARES	CX.	200	R$ 18,45	3.690,00	DESCARPACK
					TOTAL:	19.646,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **251/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de setembro de 2023

ANDREIA DE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C3B9AAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 252/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 138/2022.
PROCESSO Nº7410/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	122706	ALCOOL 96% COM 1.000 ML.	UND	100	R$ 10,50	1.050,00	PROLINK
					TOTAL:	1.050,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **252/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de setembro de 2023

ANDRÉIA DE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3EB039B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 253/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 138/2022.
PROCESSO Nº7410/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ *16.845.253/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	119386	MASCARA COM ELASTICO COM TRIPLA PROTEÇÃO DESCARTAVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	300	R$ 8,00	2.400,00	MEDIX
7	64852	SUGADORES DE SALIVA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO VIRGEM, PONTA SOLDADA AO TUBO, DESENHO ANATÔMICO, PACOTE COM 40 UNID.	PT	300	R$ 10,50	3.150,00	SUGPLUS
44	122718	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FABRICADO COM ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE; NÃO CONTÉM CLORO FLÚOR CARBONO (CFC); NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO; AÇÃO LUBRIFICANTE, DETERGENTE E BACTERICIDA; CONTENDO 01 PONTEIRA APLICADORA PARA ENCAIXE BORDEN; 01 PONTEIRA APLICADORA PARA ENCAIXE INTRA; DIMENSÕES: 10.8 CM X 5.6 CM X 16.5 CM (C X L X A); PESO: 0.209 KG. EMBALAGEM COM 200ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	100	R$ 27,00	2.700,00	IODONTOSUL
111	119297	ACIDO FOSFORICO 37% GEL SERINGA CONTENDO 03 SERINGAS C/ 2,5ML DE PRODUTO	CX	60	R$ 4,45	267,00	IODONTOSUL
114	122725	PASTA PROFILÁTICA INDICADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL (REMOÇÃO DE PIGMENTAÇÃO EXTRÍNSECAS) SEM QUE A INTERGRIDADE DO ESMALTE SEJA COMPROMETIDA. BISNAGA 50 GR SABOR DE TUTI-FRUTTI. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	BI	60	R$ 4,75	285,00	IODONTOSUL
122	122727	TIRA DE LIXA EM AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA; CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX.	50	R$ 6,89	344,50	PREVEN
123	36992	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO Nº 2 - 3,8 CM X 0,95CM 100% ALGODÃO (ROLETE BUCAL) PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	80	R$ 3,25	260,00	MAXCLEAN
127	119563	GAZE PICOTADA HIDRÓFILA, 7,5 CMX7,5CM 100% ALGODÃO, PACOTE COM 500 UNIDADES, NÃO ESTERIL	PT	100	R$ 32,99	3.299,00	ANDREONI
180	89643	PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 30CM X 100M GRAMATURA MINIMA 60G/M². EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINAD, COM REAGENTE (TINTA0 INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTA CIRÚGICO, COM REGISTRO NO MS - ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA ROLO COM 100 METROS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	RL	5	R$ 165,00	825,00	POLARFIX
182	119596	PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 20CM X 100M GRAMATURA MINIMA 60G/M². EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINAD, COM REAGENTE (TINTA0 INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTA CIRÚGICO, COM REGISTRO NO MS - ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA ROLO COM 100 METROS	RL	5	R$ 108,00	540,00	POLARFIX
183	119354	ALCOOL 70% COM 1.000 ML	FR	100	R$ 8,55	855,00	PROLINK
201	119605	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 12.3 CM X 5.5 CM X 1.8 CM (C X L X A), PESO: 0.068 KG. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 58,00	1.160,00	COOPERFLEX
243	122691	SONDA EXPLORADORA Nº 5; AÇO INOX EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R$ 12,30	984,00	COOPERFLEX
					TOTAL:	17.069,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **253/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de setembro de 2023

ANDRÉIA DE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:825589F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 254/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 138/2022.
PROCESSO Nº7410/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ *02.475.985/0001-37***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119385	BABADOR DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM 2 CAMADAS (1 DE PAPEL E 1 DE PLÁSTICO), SEM ADESIVO, COM AS DIMENSÕES 30 X 40CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	200	R$ 17,40	3.480,00	HOSPFLEX
3	89474	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TAMANHO G EM TNT, PACOTE COM 10 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	PT	375	R$ 25,50	9.562,50	LUVIX
4	75490	GORROS COM ELASTICO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PT	50	R$ 10,73	536,50	ANADONA
5	79615	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM ACRILICO COM AJUSTE; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	30	R$ 4,50	135,00	SUPERMEDY
6	79636	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TANANHO P EM TNT. PACOTE COM 10 UNIDADE	PT	375	R$ 25,50	9.562,50	LUVIX
8	89479	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA; FORMATO CONVENCIONAL LISO; SUPERFICIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA; EMBALADO EM PACOTE COM 100 PECAS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	PT	15	R$ 8,00	120,00	THEOTO
9	64870	FLÚOR EM GEL PARA USO ODONTOLÓGICO; NEUTRO; CONTÉM FLUORETO DE SÓDIO A 2%; TIXOTRÓPICO; NÃO TEM CORANTES; SABOR: MENTA; NÃO PROVOCA ABSORÇÃO SISTÊMICA; COMPOSIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO; SACARINA SÓDICA; CELLOSIZE QP 100; PROPILENOGLICOL; GLICERINA; ESSÊNCIA DE TUTTI-FRUTTI; ÁGUA DEIONIZADA; FRASCO COM 200 ML; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	FR	100	R$ 4,80	480,00	IODONTOSUL
10	122705	BICARBONATO SÓDIO EM PÓ PROFILAXIA COM ALTO GRAU DE PUREZA; PH: 7,0-8,6; EXTRA-FINO; FRASCO: 500G; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 35,00	1.750,00	IODONTOSUL
11	36969	PEDRA POMES EM APRESENTAÇÃO DE PÓ, POTE PLÁSTICO CONTENDO 100 G EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	PO	30	R$ 13,03	390,90	AF DO BRASIL
14	75514	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL CAIXA COM 40	CX	30	R$ 70,00	2.100,00	INDUSBELLO

		UNIDADES					
17	64854	REVELADOR RADIOGRÁFICO - PRONTO PARA USO; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: VERMELHO; QUANTIDADE: 475ML.	FR	60	R$ 11,25	675,00	IODONTOSUL
18	89510	FIXADOR RADIOGRÁFICO PRONTO PARA USO; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: AZUL; QUANTIDADE: 475ML. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	FR	60	R$ 11,25	675,00	IODONTOSUL
19	65481	CARTELA PARA ARMAZENAR RADIOGRAFIAS COM 5 FUROS PACOTE COM 50 UNIDADES, MEDINDO 23 CM X 10,3 CM.	PT	10	R$ 35,32	353,20	AF DO BRASIL
20	75469	LENÇOL ODONTOLÓGICO DE BORRACHA, TAMANHO: 13.5 CM X 13.5 CM; COR: AZUL; AROMA: TUTTI FRUTTI; EMBALAGEM: CAIXAS COM 26 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE — LENÇOL DE BORRACHA — VALIDADE: 4 ANOS.	CX	150	R$ 40,00	6.000,00	MADEITEX
21	64901	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, APIROGÊNICAS E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; GULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA; SILICONADAS; DEVE POSSUIR A MARCA, LOTE E VALIDADADE NAS TAMPAS DE PLASTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	230	R$ 36,30	8.349,00	INJEX
22	122708	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% BENZOCAINA FRASCO 12 GR EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FR	70	R$ 14,27	998,90	DFL
23	64977	LIDOCAINA 2% COM VASO-CONSTRUTOR EPINEFRINA 1:100.000 ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA, 20 MICROGRAMAS DE EPINEFRIA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1.8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA RUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	CX.	130	R$ 60,00	7.800,00	DFL
24	60121	MEPIVACAINA 2% COM VASO-CONSTRITOR NOR-EPINEFRINA 1:100.000 : ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA, 10 MICROGRAMAS DE NOR-EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO NOR-ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	CX	180	R$ 100,00	18.000,00	DFL
25	64891	ARTICAÍNA 4% COM VASO-CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100000. ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	CX.	180	R$ 150,00	27.000,00	DFL
26	80141	PRILOCAINA ANESTÉSICO INJETÁVÉL LOCAL COM CADA ML CONTENDO 30MG DECLORIDRATO DE PRILOCAINA.0,03 U.I. DE FELIPRESINA, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS DE SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERA ESTA ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA O PRODUTO DEVERA ESTAR ALOJADO EM BLISTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	50	R$ 100,00	5.000,00	DFL
27	119376	APLICADOR DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS COM HAS30TE DOBRÁVEL – REGULAR - TIPO MICROBRUSH. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	180	R$ 9,84	1.771,20	FGM
28	89518	FIO DENTAL EM EMBALAGEM RÍGIDA DE PLÁSTICO, ENCERADO, DE 500M. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	32	R$ 8,42	269,44	HILLO
29	89519	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CABO PLÁSTICO, RÍGIDO, RESISTENTE E ANATÔMICO COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS APARADAS UNIFORMENTE CONTENDO MAIS DE 25 TUFOS E COM MEDIDA DO CONJUNTO DE TUFOS SUPERIOR A 25 X7 MM, EM CORES SORTIDAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	5000	R$ 0,75	3.750,00	MEDFIO
30	59990	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CABO PLÁSTICO, RÍGIDO, RESISTENTE E ANATÔMICO COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS APARADAS UNIFORMENTE CONTENDO MAIS DE 25 TUFOS E COM MEDIDA DO CONJUNTO DE TUFOS NÃO SUPERIOR A 25 X7 MM, EM CORES SORTIDAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UND	5000	R$ 0,70	3.500,00	MEDFIO
31	119377	FIO DENTAL EM EMBALAGEM RÍGIDA DE PLÁSTICO, ENCERADO, DE 25 METROS EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5000	R$ 1,23	6.150,00	HILLO
32	89526	KIT CIMENTO PÓ E LÍQUIDO, RESTAURADOR TEMPORÁRIO A BASE DE ÓXIDO E ZINCO E EUGENOL; PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA; LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%; PRAZO DE VALIDADE PÓ: 2 ANOS; LÍQUIDO: 3 ANOS APRESENTAÇÃO: PÓ: EMBALAGEM CONTENDO VIDRO COM 38G; LÍQUIDO: EMBALAGEM CONTENDO VIDRO COM 15ML.	CX.	50	R$ 50,00	2.500,00	IODONTOSUL
34	64904	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL; CAIXA CONTENDO: 01 FRASCO DE PÓ COM 12G; 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10ML.	CX	30	R$ 20,00	600,00	AF DO BRASIL
39	122713	CIMENTO A BASE DE OXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO PARA APLICAÇÃO DE CURTO TEMPO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, E DE ENDURECIMENTO QUIMICO, CAIXA COM POTE 20GR EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	CX.	25	R$ 9,00	225,00	IODONTOSUL
42	119282	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA À BASE DE FUCSINA BÁSICA - SOLUÇÃO PARA BOCHECHOS PRONTA, FRASCO CONTENDO 500 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FR	30	R$ 35,00	1.050,00	IODONTOSUL
43	122714	KIT CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, TRIPLA PRESA, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO, EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O	CX.	100	R$ 75,00	7.500,00	MICRODONT

		TEMPO DE PRESA MÁXIMO DE 3,5 MINUTOS, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 200MPA, RESISTÊNCIA FL00000EXURAL MÍNIMA DE 40MPA, PELA NORMA ISO 9917; SOLUBILIDADE (24H) EM ÁGUA MÁXIMA DE 0,08% PELA NORMA ISO 7489; CADA KIT DO MATERIAL RESTAURADOR CAIXA DEVE CONTER: UM FRASCO DE PÓ MÍNIMO 12,5G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COM MÍNIMO DE 8,5ML COMPOSTO POR ÁCIDOS SOLÚVEIS EM ÁGUA À BASE DE ÁCIDO TARTÁRICO OU ÁCIDO POLIACRÍLICO, INSTRUÇÃO GRÁFICA DE USO , BLOCO DE ESPATULAÇÃO E MEDIDOR PÓ/LÍQUIDO; O CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO DEVE SER DO TIPO DE ALTA VISCOSIDADE, CONDENSÁVEL, QUIMICAMENTE ATIVADO, RADIOPACO, INDICADO PARA TÉCNICA DE RESTAURAÇÃO ATRAUMÁTICA ART, NA COR A3. AS EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.					
45	122719	SOLUÇÃO DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA 12%; FRASCO COM 10ML. EMBALAGEM CAIXA COM 01 UNIDADE.	CX.	10	R$ 21,00	210,00	IODONTOSUL
46	64877	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ANGULO COM CERDAS DE NYLON EM COR BRANCA, PLANA E MACIA COMPRIMENTO TOTAL: 28 MM; COMPRIMENTO DAS CERDAS: 6 MM; DIÂMETRO DAS CERDAS: 0,50 MM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	100	R$ 1,73	173,00	MICRODONT
47	64949	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA. DENTAL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UN	100	R$ 1,73	173,00	MICRODONT
48	37363	CLORHEXIDINA 2% - SOLUÇÃO A 2% DE DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA PARA ASSEPSIA DE PREPAROS CAVITÁRIOS E DE PEQUENOS INSTRUMENTOS DE TRABALHO – FRASCO COM 100 ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	FR	60	R$ 10,00	600,00	VIC PHARMA
49	64884	BROCA ENDO Z FG, EM AÇO CARBIDE, COM EXTREMIDADE INATIVA, FORMATO TRONCO-CÔNICO; ALTA ROTAÇÃO; COM EXTREMIDADE INATIVA, DE 0,9MM DE DIÂMETRO; COMPRIMENTO: 21 MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	50	R$ 18,75	937,50	MICRODONT
50	65495	BROCA LARGO Nº 1- 28MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	50	R$ 9,29	464,50	MICRODONT
51	64885	BROCA LARGO Nº 1 - 32MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	50	R$ 9,29	464,50	MICRODONT
52	119380	BROCA LARGO Nº 2- 28MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 9,29	464,50	MICRODONT
53	64886	BROCA LARGO Nº 2 - 32MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	32	R$ 9,29	297,28	MICRODONT
54	65497	BROCA LARGO Nº 3 - 28MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	32	R$ 9,29	297,28	MICRODONT
55	89547	BROCA LARGO Nº 3 - 32MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	32	R$ 9,29	297,28	MICRODONT
56	65501	BROCA GATES GLIDDEN Nº 1 - 28MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	32	R$ 9,29	297,28	MICRODONT
57	64888	BROCA GATES GLIDDEN Nº 1 - 32MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	32	R$ 9,29	297,28	MICRODONT
58	65499	BROCA GATES GLIDDEN NUMERO 2 - 28MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	32	R$ 9,29	297,28	MICRODONT
59	64889	BROCA GATES GLIDDEN Nº 2 - 32MM. ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	32	R$ 9,29	297,28	MICRODONT
60	65500	BROCA GATES GLIDDEN Nº 3 - 28MM. ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	32	R$ 9,29	297,28	MICRODONT
61	64890	BROCA GATES GLIDDEN Nº 3 - 32MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	32	R$ 9,29	297,28	MICRODONT
62	36996	FORMOCRESOL LÍQUIDO – FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FR	10	R$ 8,93	89,30	MAQUIRA
63	36997	TRICRESOL LÍQUIDO – FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FR	10	R$ 9,68	96,80	MAQUIRA
64	34249	EDTA LÍQUIDO (1 FRASCO COM 20 ML). EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	FR	10	R$ 4,80	48,00	IODONTOSUL
66	89548	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF; CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	32	R$ 29,85	955,20	MKLIFE
67	89549	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM; CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	32	R$ 29,85	955,20	MKLIFE
68	64920	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO F; CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	32	R$ 29,85	955,20	MKLIFE
69	122721	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40. CAIXA COM 120.	CX.	32	R$ 29,85	955,20	MKLIFE
70	119288	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25. CAIXA COM 120.	CX	32	R$ 29,85	955,20	MKLIFE
71	119289	LIMAS 1 SERIE TIPO H 21MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 6 UNIDADES AMARELO CLARO E FRENTE TRANSPARENTE	CX	32	R$ 22,35	715,20	MKLIFE
72	119290	LIMAS 1 SERIE TIPO H 25MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 6 UNIDADES AMARELO CLARO E FRENTE TRANSPARENTE.	CX	32	R$ 22,35	715,20	MKLIFE
73	65419	LIMA FLEXOFILE 21MM SORTIDA Nº 15-40. LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. COMPRIMENTO: 21MM 1ª SÉRIE. TAMANHO: 15 A 40 (SORTIDAS). CAIXA COM 6 LIMAS	CX	32	R$ 23,85	763,20	MKLIFE
74	64931	LIMA FLEXOFILE K 25MM - SORTIDA Nº 15-40. LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. COMPRIMENTO: 25MM - 1ª SÉRIE. TAMANHO: 15 A 40 (SORTIDAS).	CX	32	R$ 23,85	763,20	MKLIFE
75	64936	LIMAS 2 SERIE TIPO K 21MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA AMARELO CLARO E FRENTE TRANSPARENTE.	CX	32	R$ 22,35	715,20	MKLIFE
78	122723	PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN, EMBALAGEM	CX.	5	R$ 20,00	100,00	MAQUIRA

		CONTENDO 20 ML CAIXA COM 01 UNIDADE.					
79	79598	ESPAÇADOR DIGITAL 1 SERIE (SORTIDA N° DE 15-40) ODONTOLÓGICO NITI DE 25MM. CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	20	R$ 29,85	597,00	MKLIFE
80	37009	BROCAS 1012 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	30	R$ 3,30	99,00	MICRODONT
81	37010	BROCAS 1014 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
82	37011	BROCAS 1016 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
83	64912	BROCAS 1012 HL DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
84	64911	BROCAS 1014 HL DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
85	37012	BROCAS 1016 HL DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
86	37013	BROCAS 1033 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
87	37014	BROCAS 1035 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
88	37015	BROCAS 1092 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
89	37016	BROCAS 1095 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
90	37017	BROCAS 1153 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
91	37018	BROCAS 1190 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
92	37019	BROCAS 1302 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
93	37021	BROCAS 3017 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
94	37023	BROCAS 3195 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
95	37024	BROCAS 3195 F DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
96	37025	BROCAS 3195 FF DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
97	37026	BROCAS 3118 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
98	37027	BROCAS 3118 F DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
99	37028	BROCAS 3118 FF DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
100	37029	BROCAS 3168 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
101	37030	BROCAS 3168 F DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
102	37031	BROCAS 3168 FF DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 3,30	165,00	MICRODONT
103	37134	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28 MM DE FORMATO TRONCO CÔNICA PARA ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 18,75	937,50	MICRODONT
104	64909	BROCA CIRURGICA Nº 701 EM AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 17,70	885,00	MICRODONT
105	64908	BROCA CIRURGICA Nº 702 EM AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 17,70	885,00	MICRODONT
106	89565	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO NYLON 4.0 AGULHADO. TAM. 1,7CM CIRCUNFERÊNCIA ½ CAIXA COM 24 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	CX	40	R$ 52,50	2.100,00	TECHNOFIO
107	37004	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CONTENDO CAIXA 100 UNIDADES	CX	20	R$ 33,00	660,00	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY
108	37005	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CONTENDO CAIXA 100 UNIDADES	CX	10	R$ 33,00	330,00	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY
110	79601	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO, CAIXA C/40 UNIDADES	CX	50	R$ 221,00	11.050,00	MAQUIRA
112	89573	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/ PASTA EM CAIXA COM13 G DE BASE 11 G DE CATALISADOR E BLOCO DE MANIPULAÇÃO QUE APRESENTE BOM ESCOAMENTO NO MOMENTO DA INSERÇÃO APÓS A MANIPULAÇÃO (SIMILAR A HIDRO C OU DYCAL). VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	CX	30	R$ 32,03	960,90	MAQUIRA
115	119301	PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA (KOTA, FGM, COSMEDENT OU SIMILAR	BI	60	R$ 15,00	900,00	IODONTOSUL
116	36977	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL MÉDIAFINA COM CENTRO NEUTRO, DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, CAIXA CONTENDO 150 LIXAS COM 4MM X 170MM.	CX	50	R$ 10,00	500,00	IODONTOSUL
117	122726	TIRA DE POLIÉSTER MEDINDO 100X10X0.05 CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX.	50	R$ 5,00	250,00	IODONTOSUL
119	79610	CUNHA PLÁSTICAS SORTIDAS EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	CX	50	R$ 64,28	3.214,00	TDV
120	119304	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,5 MM (0,05 X 0,5) COM 0,5 M DE COMPRI MENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 2,00	100,00	AF DO BRASIL
121	75484	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,7 MM (0,05 X 0,7) COM 0,5 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	50	R$ 2,00	100,00	AF DO BRASIL
124	119306	TESTE DE VITALIDADE PARA USO ENDODONTICO, FRASCO COM 200ML. FRASCO	FR	10	R$ 50,00	500,00	IODONTOSUL
125	75501	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX50M, COR CREME CLARO COM LISTA INTERMITENTE DIAGONAL BRANCA, IMPREGNADA DE SUBSTANCIA QUÍMICA QUE APÓS O CICLO MUDAM DE PARA ESPECTRO DE COR ENTRE O CINZA E O GRAFITE.	UN	80	R$ 10,00	800,00	HOSPFLEX
126	75504	GAZE EM ROLO CONTINUO TIPO QUEIJO, ATOXICA E NÃO ESTERIL; EMBALAGEM COM 01 ROLO	RL	100	R$ 25,00	2.500,00	DESC TEXTIL
128	119564	CONE DE PAPEL ABSORVENTE NUMERO 35 CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	100	R$ 29,85	2.985,00	MKLIFE
129	119565	CONE DE PAPEL ABSORVENTE NUMERO 40 CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	100	R$ 29,85	2.985,00	MKLIFE
131	89589	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	100	R$ 29,85	2.985,00	MKLIFE
132	89590	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 3.0 AGULHADO. TAM. 1,7CM CIRCUNFERÊNCIA ½, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	100	R$ 60,00	6.000,00	TECHNOFIO
133	122728	SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOHEXIDINA A	FR	30	R$ 31,58	947,40	VIC PHARMA

		0,12% E OS SEGUINTES COMPONENTES INATIVOS: ÁGUA, GLICERINA, ETANOL, POLISOBRATO 20, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA COM SABOR PREDOMINANTES DE MENTA, SACARINA. FRASCO 1 LITRO					
134	119566	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA, EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, APIROGÊNICAS E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; GULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA; SILICONADAS; DEVE POSSUIR A MARCA, LOTE E VALIDADADE NAS TAMPAS DE PLASTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	R$ 36,30	1.815,00	INJEX
135	64902	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA, EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, APIROGÊNICAS E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; GULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINA; SILICONADAS; DEVE POSSUIR A MARCA, LOTE E VALIDADADE NAS TAMPAS DE PLASTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	R$ 36,30	1.815,00	INJEX
136	122729	BROCA CIRURGICA Nº 703 EM AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 17,70	885,00	MICRODONT
137	122730	LIMAS 2 SERIE TIPO H 25MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SÍMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA AMARELO CLARO E FRENTE TRANSPARENTE.	CX.	50	R$ 29,85	1.492,50	MKLIFE
138	119319	LIMA NUMERO 10 21 MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SIMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS.	CX	50	R$ 22,35	1.117,50	MKLIFE
139	89592	LIMA NUMERO 10 31 MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SIMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS	CX	50	R$ 22,35	1.117,50	MKLIFE
147	119567	CONE DE GUTA PRECHA PRINCIPAL 45-80. CAIXA COM 120.	CX	10	R$ 29,85	298,50	MKLIFE
148	119324	BROCAS 04 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CUSRTA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 10,31	515,50	MICRODONT
149	119325	BROCAS 06 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CUSRTA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 10,31	515,50	MICRODONT
150	119326	BROCAS 08 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CUSRTA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 10,31	515,50	MICRODONT
151	122732	ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A ULTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEAVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESIDUOS TOXICOS. A ALTA TRANSPARENCIA PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 09X26.	CX.	100	R$ 40,00	4.000,00	HARBO
152	122733	ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A ULTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEAVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESIDUOS TOXICOS. A ALTA TRANSPARENCIA PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 12X25.	CX.	100	R$ 60,00	6.000,00	HOSPFLEX
153	122734	ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A ULTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEAVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESIDUOS TOXICOS. A ALTA TRANSPARENCIA PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 25X38.	CX.	100	R$ 145,80	14.580,00	HOSPFLEX
154	122735	ENVELOPE AUTO SELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DISPENSA A ULTILIZAÇÃO DE SELADORAS PARA FECHAMENTO DO ENVELOPE, POSSUI UMA FITA AUTOADESIVA PARA FECHAMENTO, IMPERMEAVEL AO VAPOR, AO AR E A MICRO ORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE RESIDUOS TOXICOS. A ALTA TRANSPARENCIA PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO MATERIAL, DOTADOS DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTA EM CAIXA COM 200 ENVELOPES AUTO SELANTE TAMANHO 25X50.	CX.	100	R$ 400,00	40.000,00	HOSPFLEX
155	119382	BROCA GATES GLIDDEN Nº 4 - 28MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 9,29	464,50	MICRODONT
156	89610	BROCA GATES GLIDDEN Nº 4 - 32MM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 9,29	464,50	MICRODONT
157	89611	BROCA LARGO Nº 4 - 28MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 9,29	464,50	MICRODONT
158	89612	BROCA LARGO Nº 4 - 32MM ; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 9,29	464,50	MICRODONT
166	119576	CONES DE GUTA-PERCHA CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DE CONICIDADE. Nº 25 CONICIDADE 02, 28MM DE COMPRIMENTO À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA COM 60 UNIDADE.	CX	30	R$ 43,35	1.300,50	MKLIFE
167	119577	CONES DE GUTA-PERCHA CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DE CONICIDADE. Nº 30 CONICIDADE 02, 28MM DE COMPRIMENTO À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA COM 60 UNIDADE.	CX	30	R$ 43,35	1.300,50	MKLIFE
168	119578	CONES DE GUTA-PERCHA CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DE CONICIDADE. Nº 40 CONICIDADE 02, 28MM DE COMPRIMENTO À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA COM 60 UNIDADE.	CX	30	R$ 43,35	1.300,50	MKLIFE
169	122739	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADE VARIADOS	CX.	60	R$ 29,85	1.791,00	MKLIFE

		E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 25 CAIXA COM 120 UNIDADE.					
170	122746	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADE VARIADOS E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 30 CAIXA COM 120 UNIDADE.	CX.	30	R$ 29,85	895,50	MKLIFE
171	122752	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADE VARIADOS E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 40 CAIXA COM 120 UNIDADE.	CX.	30	R$ 29,85	895,50	MKLIFE
181	89644	PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 45CM X 100M GRAMATURA MINIMA 60G/M². EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINAD, COM REAGENTE (TINTA0 INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTA CIRÚGICO, COM REGISTRO NO MS - ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA ROLO COM 100 METROS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	RL	5	R$ 300,00	1.500,00	HOSPFLEX
184	119597	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P ANATÔMICAS; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM PÓ BI ABSORVÍVEL; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; REGISTRO ANVISA; VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 50 PARES	CX	400	R$ 16,88	6.752,00	UTILE
187	122745	DETERGENTE ENZIMÁTICO. UTILIZAR IMEDIATAMENTE APÓS O PREPARO. A REUTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE LIMPEZA PODE PROVOCAR PERDA DA EFICIÊNCIA. PRODUTO PODE SER UTILIZADO EM ÁGUA POTÁVEL, DESMINERALIZADA OU DEIONIZADA. PH DA ÁGUA: 6,0 A 9,5. DUREZA: 0PPM A 350PPM. COMPOSIÇÃO: AMILASE, LIPASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTES, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, ESTABILIZANTES, ADITIVOS E ÁGUA. ATIVIDADE AMILOLÍTICA MÍNIMA: 0,05 UA.ML-1.MIN.-1; ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA: 0,08 UP.ML-1.MIN.-1. TEOR DE TENSOATIVO: 3,5%. FAIXA PH PURO: 6,0 A 7,5. EMBALAGEM FRASCO 1 LITROS	FR	80	R$ 20,00	1.600,00	CICLOFARMA
188	119287	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30. CAIXA COM 120.	CX	32	R$ 29,85	955,20	MKLIFE
189	80142	PAPEL ARTICULAR CARBONADO, BLOCO COM 10 UNIDADES	BLOCO	100	R$ 2,00	200,00	IODONTOSUL
190	89659	FÓRCEPS PARA RAÍZES INFERIORES Nº 68 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 90,78	1.815,60	GOLGRAN
191	89660	FÓRCEPS PARA RAÍZES Nº 69 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 90,78	1.815,60	GOLGRAN
192	89661	FÓRCEPS PARA INCISIVOS, CANINOS E PREMOLARES SUPERIORES Nº 150 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 90,78	1.815,60	GOLGRAN
193	119602	FÓRCEPS PARA INCISIVOS, CANINOS E PREMOLARES INFERIORES Nº 151 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 90,78	1.815,60	GOLGRAN
194	79628	ESPATULA DE RESINA EM TITÂNEO; UTILIZADA NA RECONSTRUÇÃO DE DENTES ANTERIORES; AUTOCLAVAVÉL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 71,88	1.437,60	INDUSBELLO
196	89664	TESOURA CIRÚRGICA - 11,5CM PONTA CURVA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 22,71	454,20	GOLGRAN
197	89665	EXTRATOR APICAL RETO (PONTA DELICADA) (304) EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 38,76	775,20	GOLGRAN
198	89666	CURETA DUPLA TIPO LUCAS Nº 86 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 21,77	435,40	ABC
199	89667	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM - PONTA DE VÍDEA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 191,01	3.820,20	GOLGRAN
200	119603	CUBA REDONDA, DE AÇO INOX (10X4 CM) EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 27,00	540,00	GOLGRAN
202	119606	ABRIDORES DE BOCA MOLT; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM TRAVA; MODELO: INFANTIL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 259,97	5.199,40	GOLGRAN
203	65487	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMANHO: 13 CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 10,13	202,60	GOLGRAN
204	89672	CLIPS INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA, MODELO COLGADURA, DIMENSÕES: 5.8 CM X 2.0 CM (CX L X A), PESO: 0,005 KG;PACOTE COM 01 UNIDADE	PT	20	R$ 7,20	144,00	GOLGRAN
211	119614	CURETA GRACEY Nº11-12, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 54,38	1.087,60	GOLGRAN
212	119615	CURETA GRACEY Nº13-14, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 54,38	1.087,60	GOLGRAN
213	119616	CURETA GRACEY Nº17-18, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 54,38	1.087,60	GOLGRAN
214	119617	CURETA GRACEY Nº7-8, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 54,38	1.087,60	GOLGRAN
215	119618	CURETA GRACEY Nº5-6, PERIODONTAL, CABO GROSSO E OCO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 54,38	1.087,60	GOLGRAN
216	89685	DESCOLADOR DE MOLT EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 60,95	1.219,00	GOLGRAN
217	122681	ESPELHO BUCAL Nº 5, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: 4.7 CM X 2.4 CM X 1.0 CM (C X L X A). PESO: 0.005 K EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. POSSUI SUPERFICIE ESPELHADA NO 1º PLANO (FRONT SURFAC) QUE EVITA IMAGE FANTASMA , REFLEXXAO DE IMAGEM É DE (LUZ E FORMA) 98%, SEM DISTORÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 4,89	97,80	BSZ
218	65529	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 205; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5	R$ 15,96	79,80	GOLGRAN
219	65530	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 206; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5	R$ 15,96	79,80	GOLGRAN
220	65531	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 207; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5	R$ 15,96	79,80	GOLGRAN
221	65532	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 208; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5	R$ 15,96	79,80	GOLGRAN
222	65533	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 209; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	5	R$ 15,96	79,80	GOLGRAN
223	65527	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 203; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5	R$ 15,96	79,80	GOLGRAN
224	65536	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 212; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	5	R$ 15,96	79,80	GOLGRAN
225	65535	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 211; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	5	R$ 15,96	79,80	GOLGRAN

226	65534	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 210; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5	R$ 15,96	79,80	GOLGRAN
227	65528	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL POR UNIDADE; Nº 204; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	5	R$ 15,96	79,80	GOLGRAN
228	122682	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL 1º MOLARES DECIDUOS POR UNIDADE; Nº 208; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5	R$ 15,96	79,80	GOLGRAN
229	122683	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL 1º MOLARES DECIDUOS POR UNIDADE; Nº 209; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5	R$ 15,96	79,80	GOLGRAN
230	122684	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL 1º MOLARES DECIDUOS POR UNIDADE; Nº 27; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5	R$ 15,96	79,80	GOLGRAN
231	122685	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL 2º MOLARES DECIDUOS POR UNIDADE; Nº 26; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5	R$ 15,96	79,80	GOLGRAN
233	122687	GRAMPO PARA ISOLAMENTO; EM AÇO INOXIDÁVEL 2º MOLARES DECIDUOS POR UNIDADE; Nº 27; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5	R$ 15,96	79,80	GOLGRAN
234	37258	PINÇA ALLIS 15 CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R$ 43,08	646,20	GOLGRAN
235	119620	PINÇA CLÍNICA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 16,28	814,00	GOLGRAN
236	119621	PLACAS DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 11,79	353,70	GOLGRAN
237	119622	PONTA ULTRASSÔNICA PERIONDONTIA COD: T1 S MARCA: SCHURTER EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5	R$ 69,00	345,00	SCHUSTER
238	119623	PONTA ULTRASSÔNICA PERIONDONTIA COD: T2 S MARCA: SCHURTER EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5	R$ 74,40	372,00	SCHUSTER
239	119624	PONTA ULTRASSÔNICA PERIONDONTIA COD: T3 S MARCA: SCHURTER EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5	R$ 69,00	345,00	SCHUSTER
240	122689	POSICIONADOR AUTOCLAVÁVEL PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA - COR AZUL; TAMANHO: ADULTO, POTE CONTENDO 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES; 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS; 01 POTE PARA ARMAZENAMENTO; 03 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA; BLOCOS DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO; DIMENSÕES: 12.5 CM X 12.5 CM X 10.2 CM (C X L X A) PESO: 0.172 KG.	UND	10	R$ 74,93	749,30	MAQUIRA
241	75459	POTE DAPPEN DE SILICONE: ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE; ANTIADERENTE; FEITO EM SILICONE; INQUEBRÁVEL; NÃO REAGE COM FLÚOR OU MEDICAMENTOS; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	30	R$ 4,74	142,20	GOLGRAN
242	122690	PRENDEDOR DE GUARDANAPO MODELO JACARÉ, EM AÇO INOXDÁVEL, DIMENSÕES: 45,0 CM X 0,6 CM X 1.0 CM (C X L X A) . PESO: 0,006 KG:; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 10,62	212,40	GOLGRAN
244	65490	SONDA EXPLORADORA ENDODÔNTICA Nº 47; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 12,84	642,00	GOLGRAN
245	119628	ALAVANCA SELDIN 34 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	25	R$ 74,08	1.852,00	BSZ
246	119629	CABO DE BISTURI N3 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 10,00	200,00	GOLGRAN
248	119631	TESOURA GOLDMAN FOX RETA – PARA TECIDO DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 38,58	771,60	GOLGRAN
249	119632	HOLLEMBACK N.3S. DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 12,54	250,80	ABC
250	119633	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO ESTERILIZÁVEL, COM 60 FUROS PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 81,99	1.639,80	GOLGRAN
251	119634	BRUNIDOR Nº29 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5	R$ 12,84	64,20	GOLGRAN
252	119635	CONDENSADOR WARD Nº 3 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5	R$ 10,88	54,40	ABC
255	119638	ESPÁTULA FLEXIVEL Nº 24 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 15,96	319,20	GOLGRAN
256	119639	PINÇA PERFURADORA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 117,50	2.350,00	GOLGRAN
257	119640	PINÇA PORTA-GRAMPO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 92,85	1.857,00	GOLGRAN
258	119641	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE PLÁSTICO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 13,86	277,20	INDUSBELLO
259	119642	CALCADOR DE PAIVA Nº 01,02,03,04 EMBALAGEM COM 04 UNIDADE	KIT	10	R$ 43,56	435,60	ABC
260	119643	TESOURA RETA PEQUENA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 22,71	227,10	GOLGRAN
265	119647	BANDEJA CLINICA TAMANHO MÉDIO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 39,00	390,00	GOLGRAN
266	119648	BANDEJA CLINICA TAMANHO PEQUENO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 33,00	330,00	GOLGRAN
267	119649	AFASTADOR LABIAL (EXPANDEX) EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 10,00	100,00	MKLIFE
268	119650	TESOURA CIRUGICA RETA 15 CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 32,66	326,60	ABC
269	119651	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17 CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 46,04	460,40	BSZ
270	119652	ALAVANCA SELDIN RETA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 38,76	387,60	GOLGRAN
271	119653	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 35,51	355,10	ABC
272	119654	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 52,92	529,20	GOLGRAN
273	119655	TESOURA IRIS RETA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 22,71	227,10	GOLGRAN
275	119657	FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0-00 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 15,68	156,80	ABC
277	121072	MASCARA N 95 TIPO AEROSSOL PARA USO CONTRA AEROSSÓIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS NÃO-OLEOSOS. TIPO DE PRODUTO POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PFF-2) TIPO DE RESPIRADOR DOBRÁVEL (3 PAINÉIS) VÁLVULA DE EXALAÇÃO NÃO VALVULADO SISTEMA ANTIEMBAÇANTE: EVITA O EMBAÇAMENTO DOS ÓCULOS DE SEGURANÇA FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO FÁCIL PARA RESPIRAR COM ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE: HIGIÊNICO E FÁCIL DE ARMAZENAR E MANUSEAR. APLICAÇÕES: RECOMENDADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO CONTRA	UND	800	R$ 1,04	832,00	NUTRIEX

		CERTOS AERODISPERSÓIDES. REGISTRO ANVISA REGISTRO INMETRO.					
279	119607	AFASTADOR MINNESOTA DE AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	20	R$ 18,29	365,80	INDUSBELLO
281	121076	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL INDICAÇÃO: UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DO TECIDO GENGIVAL DURANTE O CLAREAMENTO DENTAL COM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 35% E COMO AUXILIAR DE VEDAÇÃO NO ISOLAMENTO ABSOLUTO. CARACTERÍSTICAS: BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL. O PRODUTO POSSUI TIXOTROPIA PARA FACILITAR A APLICAÇÃO E CONTROLE. APÓS COBERTURA DA ÁREA QUE SE DESEJA PROTEGER, BASTA POLIMERIZAR O PRODUTO COM LUZ AZUL E ESTE SE TORNA RÍGIDO, INSOLÚVEL E LEVEMENTE ADERIDO SOBRE A GENGIVA. AO FINAL DO TRATAMENTO O PRODUTO POLIMERIZADO PODE SER FACILMENTE DESTACADO E REMOVIDO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: HEMA, MONÔMEROS DE URETANO DI-METACRILATO, CARGA INERTE, PIGMENTOS E FOTOINICIADORES. VALIDADE: 2 ANOS ANVISA ITENS INCLUSOS: 01 SERINGA 2G 03 PONTEIRAS	PACOTE	12	R$ 8,85	106,20	IODONTOSUL
282	122747	KIT DENTAL PERSONALIZADO ADULTO CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL E SARJA MODELO LAPELA MEDINDO 8 X 20 CM PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL E SARJA MODELO LAPELA MEDINDO 8 X 20 CM CONTENDO: ESCOVA DENTAL ADULTO; FIO DENTAL 25M E CREME DENTAL 30G. CONTENDO O SLONGA DA PREFEITURA.	KIT	5000	R$ 7,10	35.500,00	MEDFIO
283	122700	KIT DENTAL PERSONALIZADO INFANTIL CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL E SARJA MODELO LAPELA MEDINDO 8 X 20 CM PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL E SARJA MODELO LAPELA MEDINDO 8 X 20 CM CONTENDO: ESCOVA DENTAL INFANTIL; FIO DENTAL 25M E CREME DENTAL INFANTIL 30G. CONTENDO O SLONGA DA PREFEITURA.	KIT	5000	R$ 9,30	46.500,00	MEDFIO
					TOTAL:	416.856,06	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89474	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TAMANHO G EM TNT, PACOTE COM 10 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	PT	125	R$ 25,50	3.187,50	LUVIX
2	79636	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TANANHO P EM TNT. PACOTE COM 10 UNIDADE	PT	125	R$ 25,50	3.187,50	LUVIX
					TOTAL:	6.375,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **254/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de setembro de 2023

ANDREIA DE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3593BAFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.421/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64 eart. 7º, §2ºda Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a necessidade de adequação das despesas necessárias para manutenção dessa Secretaria.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário ao elemento de despesa 3.3.90.30 material de consumo, visando a aquisição de insumos para execução do projeto de incêndio da CMEI Terezinha Geneci de Oliveira e Escola Municipal Rodolfo Luchtemberg.
Ressaltamos que a meta da referida despesa não sofrerá prejuízos, haja vista, que o elemento a ser reduzida apresenta mesmo elemento de despesa (3.3.90.30.00) com aporte orçamentário originário de outra fonte de recurso.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.
DECRETA:

Art.1ºFica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001. 12.361.0030.2.236		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%**		**14.001. 12.361.0030.2.236**		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%**	
1.500.0100		**Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente**		**1.500.0100**		**Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente**	
112	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 38.000,00	119	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 38.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 38.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de setembrode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTONANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAHMAYDUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RON.4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4E237B8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 382/2023
No dia 12 de Junho de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**206.501.161-00**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: P. D. V. PECAS EIRELICNPJ: 28.737.608/0001-12
Representante:P. D. V. PECAS EIRELI
Telefone:(69) 9226-0172
Email:PDVPECAS@GMAIL.COM
Endereço:AV. TENENTE ANTONIO JOÃO, 1435 - PRIMAVERA, Ji-Paraná - RO - 76908-309

Item:4	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**UND	**Marca:**MINIPA	**Modelo:**MINIPA	**Preço Unitário:**R$ 500,00	**Valor Total:**R$500,00
Descrição:MULTÍMETRO AUTOMOTIVO DIGITAL – deve conter aproximadamente as especificações: medir tensão e corrente AC/DC, frequência. Display/LCD/contagem 3, 5, 6 dígitos/6000. Iluminação RPM, Cilindros aproximados de 600-4000RPM/2 – 8 Cil. Dwell 0 – 180º. Tensão DC: 600m/6/60/600K/1000V. Tensão AC: 600m/6/60/600/750v. Corrente DC: 10n/100n/10u/100u/10m. Frequência 10 – 10MHz.						
Item:7	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**UND	**Marca:**PUMA	**Modelo:**PUMA	**Preço Unitário:**R$ 800,00	**Valor Total:**R$800,00
Descrição:RETÍFICA AR (PNEUMÁTICA) – deve conter aproximadamente as especificações: motor de acionamento pneumático, pinça ¼", rotação 22.000RPM, pressão de trabalho 90PSI, entrada de ar: ¼" BSP, mangueira 3/8", comprimento 274m.						
Item:9	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**UND	**Marca:**KRAUCHER	**Modelo:**KRAUCHER	**Preço Unitário:**R$ 247,66	**Valor Total:**R$247,66
Descrição:CABO DE FORÇA – deve conter aproximadamente as especificações: aço especial, temperada com acabamento zincado e extremidades forjadas, dimensões (L x A x C) 3 x 3 x 120.						
Item:25	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**UND	**Marca:**MINA SUL	**Modelo:**12132PA	**Preço Unitário:**R$ 190,00	**Valor Total:**R$190,00
Descrição:MARRETA CUNHA 4KG – deve conter aproximadamente as especificações: dimensões (PxAxL) 12.00cm x 18,00cm x 18.00cm.						
Item:28	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**UND	**Marca:**GEDORE	**Modelo:**GEDORE	**Preço Unitário:**R$ 80,00	**Valor Total:**R$80,00
Descrição:SOQUETE ENCAIXE ¾ LONGO Nº 27 – Deve conter as especificações: ¾ longo, aço-liga de alta resistência mecânica, com acabamento fosfatizado, soquete extraterresistente, para trabalhar com máquinas de impacto, com encaixe quadrado externo 19,05 mm (3/4"), conforme DIN 3121 – G 20, ISSO 1174. Indicado para parafusos e porcas com perfil de encaixe sextavado externo. Possui alojamento para utilização de pino e anel de segurança.						
Item:29	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**UND	**Marca:**GEDORE	**Modelo:**GEDORE	**Preço Unitário:**R$ 80,00	**Valor Total:**R$80,00
Descrição:SOQUETE ENCAIXE ¾ LONGO Nº 28 – Deve conter aproximadamente as especificações: ¾ longo, aço-liga de alta resistência mecânica, com acabamento fosfatizado, soquete extraterresistente, para trabalhar com máquinas de impacto, com encaixe quadrado externo 19,05 mm (3/4"), conforme DIN 3121 – G 20, ISSO 1174. Indicado para parafusos e porcas com perfil de encaixe sextavado externo. Possui alojamento para utilização de pino e anel de segurança						
Item:30	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**UND	**Marca:**GEDORE	**Modelo:**GEDORE	**Preço Unitário:**R$ 80,00	**Valor Total:**R$80,00
Descrição:SOQUETE ENCAIXE ¾ LONGO Nº 30 – Deve conter aproximadamente as especificações: ¾ longo, aço-liga de alta resistência mecânica, com acabamento fosfatizado, soquete extraterresistente, Dimensão nominal 30mm, L: 90mm, d1: 44mm, d2: 44mm, Dt: 65mm, t: 16,5 mm, Peso: 690 g. Indicado para parafusos e porcas com perfil de encaixe sextavado externo. Possui alojamento para utilização de pino e anel de segurança.						
Item:31	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**UND	**Marca:**GEDORE	**Modelo:**GEDORE	**Preço Unitário:**R$ 80,00	**Valor Total:**R$80,00
Descrição:SOQUETE ENCAIXE ¾ LONGO Nº 32 – Deve conter aproximadamente as especificações: ¾ longo, aço cromo-vanádio, tamanho 32mm, dimensões (CxLxA) 5.6 x 33.6 x 32 cm, acabamento cromado e polido, fix-drive perfil arredondado. Indicado para parafusos e porcas com perfil de encaixe sextavado externo. Possui alojamento para utilização de pino e anel de segurança.						
Item:32	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**UND	**Marca:**GEDORE	**Modelo:**GEDORE	**Preço Unitário:**R$ 90,00	**Valor Total:**R$90,00
Descrição:SOQUETE ENCAIXE ¾ LONGO Nº 33 – Deve conter aproximadamente as especificações: acabamento fosfatizado, encaixe 12,7mm ½", tamanho 95mm, dimensão I:50mm, dimensão II:46mm. Indicado para parafusos e porcas com perfil de encaixe sextavado externo.						
Total: R$ 2.147,66						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**12/06/2024**, a contar do dia**12/06/2023**. – OU A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO NA AROM INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

P. D. V. PECAS EIRELI
28.737.608/0001-12

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B1219309

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2023 - A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 382/2023

No dia 12 de Junho de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por **ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**206.501.161-00**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDACNPJ: 39.800.314/0001-04
Representante:THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS
Telefone:(44) 3267-3040
Email:tecpazcomercial@hotmail.com
Endereço:RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 588 - JARDIM DIAS II, Maringá - PR - 87025-859

Item:5	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**UND	**Marca:**SCHULZ SFIC 480	**Modelo:**SCHULZ SFIC 480	**Preço Unitário:**R$ 849,00	**Valor Total:**R$849,00
Descrição:PNEUMÁTICA DE ENCAIXE ½" - Deve conter aproximadamente as especificações: dimensões aproximadas (CxLxA) 21 x 8 x 24, chave de impacto ½". Com sistema de impacto Rocking Dog é ideal para aplicações leves e profissionais de baixa intensidade em oficinas e serviços de manutenção para aperto de parafusos até M14 99/16"). O Rocking Dog é um sistema de simples martelo que proporciona uma excelente faixa de torque aliado a um baixo peso da ferramenta.						
Item:8	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**UND	**Marca:**EMEB V300C	**Modelo:**EMEB V300C	**Preço Unitário:**R$ 795,90	**Valor Total:**R$795,90
Descrição:VULCANIZADORA PARA REMENDO DE CÂMERA DE AR (110W) – deve conter aproximadamente as especificações: controle automático de temperatura, lâmpada piloto, guias de bico removíveis, superfície da placa térmica de 21 x 12cm, dimensões (A x L x P) 370 x 218 x 480mm, Voltagem 100v.						
Item:10	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**UND	**Marca:**WORKER CX 50 UND	**Modelo:**WORKER CX 50 UND	**Preço Unitário:**R$ 73,45	**Valor Total:**R$367,25
Descrição:CAIXA DE REFIL PNEU SEM CÂMARA DE AR – deve conter aproximadamente as especificações: Espessura 6mm, Caixa com 60 peças aproximadamente.						
Item:12	**Quantidade:**3,00	**Unidade:**CX	**Marca:**VULCAFLEX V-3	**Modelo:**VULCAFLEX V-3	**Preço Unitário:**R$ 76,89	**Valor Total:**R$230,67
Descrição:CAIXA DE TIP TOP Nº 3 – deve conter aproximadamente as especificações: tamanho 60mm, formato circular, caixa com 40 unidades.						
Item:13	**Quantidade:**3,00	**Unidade:**CX	**Marca:**VULCAFLEX V-4	**Modelo:**VULCAFLEX V-4	**Preço Unitário:**R$ 76,89	**Valor Total:**R$230,67
Descrição:CAIXA DE TIP TOP Nº 4 – deve conter aproximadamente as especificações: medida 80mm, espessura extrafina, caixa com 40 peças.						
Item:14	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**CX	**Marca:**GEDORE 3/4	**Modelo:**GEDORE 3/4	**Preço Unitário:**R$ 196,99	**Valor Total:**R$196,99
Descrição:CHAVE SOQUETE 55mm, PARA ENCAIXE ¾ - Deve conter aproximadamente as especificações: Aço gedore-Vanadio, Acabamento niquelado e cromado. Para trabalhar com acessórios manuais com encaixe quadrado 19,05mm (3/4')m, conforme DIN 3120 – C20, ISSO 1174. Indicado para parafuso e porcas com perfil de encaixe sextavado externo.						
Item:15	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**UND	**Marca:**WORKER	**Modelo:**WORKER	**Preço Unitário:**R$ 65,98	**Valor Total:**R$131,96
Descrição:ESCOVA DE AÇO PARA ESMERIL – deve conter aproximadamente as especificações: material (aço carbono, borracha, couro, madeira e metal), cerdas da escola em aço carbono latonado, diâmetro da escola em milímetro (152,4mm), diâmetro da escola em polegadas 6", diâmetro do encaixe em milímetros 32mm, diâmetro do encaixe em polegadas 1¼", rotação máxima 6000 rpm, encaixe tipo circular, bitola do fio 0,3mm.						
Item:16	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**UND	**Marca:**KALA	**Modelo:**KALA	**Preço Unitário:**R$ 80,00	**Valor Total:**R$160,00
Descrição:ESPÁTULA MÉDIA – deve conter aproximadamente as especificações: aço crono-vanadio, acabamento niquelado, espátula chata de 23 Polegadas, comprimento 500mm.						
Item:17	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**UND	**Marca:**VILUZ	**Modelo:**VILUZ	**Preço Unitário:**R$ 1.888,00	**Valor Total:**R$3.776,00
Descrição:KIT ESPÁTULA GRANDE 1000m – deve conter aproximadamente as especificações: aço resistente, com pontas em aço fundido.						
Item:20	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**JOGO	**Marca:**WORKER 12 PEÇAS	**Modelo:**WORKER 12 PEÇAS	**Preço Unitário:**R$ 672,25	**Valor Total:**R$672,25
Descrição:JOGO DE CHAVE COMBINADA CATRACA – Deve conter aproximadamente as especificações: Jogo composto por chaves combinadas com catraca reversível em milímetros (mm). Composição do Jogo: 8mm; 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 15mm, 16mm, 17mm, 18mm, 19mm. Fabricadas conforme normas DIN 3113, ISSO 3318. Forma Plana. Mecanismo com catraca com 72 dentes. Posição da boca 15º. Ângulo de retorno de 5o. Acabamento cromado acetinado. Aço cromo vanádio.						
Item:21	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**JOGO	**Marca:**FORTGCAR 0233	**Modelo:**FORTGCAR 0233	**Preço Unitário:**R$ 811,90	**Valor Total:**R$1.623,80
Descrição:KIT DE ESPÁTULA NAJA – deve conter aproximadamente as especificações: material do punho (aço), comprimento da lâmina 1mm, lâmina em aço, kit com (1 espátula de desmontagem, 1 espátula de montagem e 1 trava para montagem),						
Item:22	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**KIT	**Marca:**VILUZ KIT REPARO	**Modelo:**VILUZ KIT REPARO	**Preço Unitário:**R$ 315,50	**Valor Total:**R$631,00
Descrição:KIT DE AGULHAS PARA REFIL 16,5cm – deve conter aproximadamente as especificações: cabos cromados, agulha aplicadora. Agulha escariadora de furos, arroela de apoio.						
Item:23	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**KIT	**Marca:**VIPAL 1KG	**Modelo:**VIPAL 1KG	**Preço Unitário:**R$ 477,00	**Valor Total:**R$954,00
Descrição:LATA DE COLA PARA REMENDO 1KG						
Item:24	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**LATAS	**Marca:**STANLEY M14	**Modelo:**STANLEY M14	**Preço Unitário:**R$ 1.015,90	**Valor Total:**R$1.015,90
Descrição:LIXADEIRA PEQUENA – deve conter aproximadamente as especificações: Lixadeira angular 7 2.200w 110v- punho lateral (tipo Bosch, Makita, Dewalt/similar ou superior).						
Item:27	**Quantidade:**4,00	**Unidade:**UND	**Marca:**SCHWEERS TR04	**Modelo:**SCHWEERS TR04	**Preço Unitário:**R$ 133,50	**Valor Total:**R$534,00
Descrição:SACA VÁLVULA 04 LONGO – deve conter aproximadamente as especificações: material em aço com acabamento zincado.						
Total: R$ 12.169,39						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**12/06/2024**, a contar do dia**12/06/2023**. – OU A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO NA AROM INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
39.800.314/0001-04

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B04B3C87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2023 - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 382/2023
No dia 12 de Junho de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**206.501.161-00**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: AC COMERCIO LTDACNPJ: 46.221.464/0001-29
Representante:IGOR CABRAL CASTRO
Telefone:(65) 9237-7905
Email:araujoecastrocomercio@gmail.com
Endereço:AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT A LUIZA), 7300 - JARDIM DOS ESTADOS, Várzea Grande - MT - 78158-207

Item:1	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**UND	**Marca:**JHF	**Modelo:**854989	**Preço Unitário:**R$ 520,00	**Valor Total:**R$520,00
Descrição:BOMBA PARA COLOCAR ÓLEO NO DIFERENCIAL E CAIXA DE 12 LITROS – deve conter aproximadamente as especificações: tipo de acionamento em manivela, aplicação em spray, vazão de 250 ml por curso, mangueira de cristal de 1,50m com mola e bico de metal.						
Item:2	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**UND	**Marca:**V8	**Modelo:**Power 20168	**Preço Unitário:**R$ 2.000,00	**Valor Total:**R$2.000,00
Descrição:CARREGADOR DE BATERIA – deve conter aproximadamente as especificações: dimensões aproximadas (CxLxA) 59 x 32 x 59 cm, deve ser indicado para baterias de 4Ah à 1000Ah. Voltagem Bivolt. Deve possuir chave de proteção contra inversão de polaridade e curto-circuito, proteção térmica.						
Total: R$ 2.520,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**12/06/2024**, a contar do dia**12/06/2023**. – OU PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO NA AROM INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

AC COMERCIO LTDA
46.221.464/0001-29

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:DBB1906C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 418/2023

No dia 18 de Setembro de 2023, no (a) **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito (a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari - RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da (s) proposta (s) da (s) empresa (s) abaixo qualificada (s):
Fornecedor: HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO LTDACNPJ: 42.509.955/0001-19
Representante:ROBERTO PEREIRA
Telefone:(69) 3210-3100
E-mail:hadassarepresentacao8@gmail.com
Endereço:R RAIMUNDO CANTUARIA, 1973 - MATO GROSSO, Porto Velho - RO - 76804-380

Item: 1	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**SERVIÇO	**Marca:**HADASSA	**Modelo:**HADASSA	**Preço Unitário:**R$ 58,50	**Valor Total:**R$11.700,00
Descrição:COFFEE BREAK, mini sanduíches (presunto, queijo, tomate e alface), salgados assado (pastel de carne, esfiras, empadinha), salgados fritos (coxinha de frango, bolinha de queijo, e outros), enroladinhos de (queijo, presunto, goiabada e outros), torta de frango, palmito, presunto e queijo, e mingau. BEBIDAS: suco de frutas naturais (03 sabores), água mineral com e sem gás, iogurtes, refrigerantes light e comum, e refrigerante de qualidade igual ou superior a Coca-Cola. (03 sabores).						
Item: 2	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**SERVIÇO	**Marca:**HADASSA	**Modelo:**HADASSA	**Preço Unitário:**R$ 61,50	**Valor Total:**R$12.300,00
Descrição:CAFÉ DA MANHÃ: Sugestão de Cardápio: salada de frutas ou frutas cortadas em cubinhos (melão. kiwi, abacaxi, mamão papaia, morangos) devidamente acondicionadas em recipientes adequados e bem apresentados; mini sanduíches de presunto e queijo; bolos tipo bolo inglês, sabores variados (laranja, fubá, chocolate), mini enroladinho de presunto e queijo, tortas (doce e salgada) e sequilhos. BEBIDAS: suco de frutas naturais (02 sabores), iogurtes e achocolatados, café e leite. Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, copos descartáveis de acrílico, jarras de vidro ou inox, demais materiais descartáveis como pratinhos, potinhos e guardanapos.						
Item: 3	**Quantidade:**300,00	**Unidade:**SERVIÇO	**Marca:**HADASSA	**Modelo:**HADASSA	**Preço Unitário:**R$ 92,00	**Valor Total:**R$27.600,00
Descrição:COQUETEL COMPLETO: Sugestão de Cardápio: mini quiches variados, canapés (carne seca, alho poro, ricota, berinjela e outros), salgados assados: empadinhas, pastéis de carne, trouxinhas de palmito, mix de doces e sobremesas (doces, bolo e bombons finos, tortinhas, mini sobremesas, mousse, pudins, tortas e afins). Bebidas: Sucos de frutas naturais (03 sabores), água mineral com e sem gás, refrigerantes light e comum (referência: produtos de igual ou superior a qualidade da Coca - Cola. DECORAÇÃO: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, copos descartáveis de acrílico, jarras de vidro ou inox, demais materiais descartáveis como pratinhos e guardanapos.						
Total: R$ 51.600,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços conta-se a partir de sua publicação junto a Arom.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA
42.509.955/0001-19

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:8B35057F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
PROCESSO Nº 870/SEMTUR/2023

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sistema de iluminação, sonorização, painéis de led, banheiros químicos, tendas tipo piramidal, passarela de alumínio em formato de T, barraca para camarim, gerador profissional de energia elétrica de no mínimo 180 kva, bem como prestação de serviços profissionais de show pirotécnico** respectivamente com supervisão e/ou aprovação do Corpo de Bombeiros, para atender os Eventos Culturais deste Município de Costa Marques.

Aos 18 dias do mês setembro do ano de 2023, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretário de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas: LEO EVENTOS EIRELI – CNPJ: 27.976.111/0001-94, WEST EVENTOS LTDA – CNPJ 00.813.247/0001-27. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de **serviços ABAIXO**.

Empresa: **LEO EVENTOS EIRELI – CNPJ: 27.976.111/0001-94**

LOTE 01					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
01	**Serviços de locação de palco** 12x08m., descrição: prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para p.a fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. house mix para mesas de pa e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso. Um Cabo de Energia Multiplex de Alumínio 50mm ou superior compativel com a energia necessária para atender o Palco Som e Iluminação ora licitados, com no mínimo 200 (duzentos) metros (P/ 04 DIAS DE EVENTO).	SERV	04	19.313,46	77.253,84
02	Serviço de sistema de iluminação porte um 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; amplificador de sinal dmx de 8 vias; 08 refletores par 64 com filtros rosco cores diversas; 04 refletores minibrutts com 4 lâmpadas dwe 650 watts; 30 metros de estrutura de alumínio q 30; 01 máquina de fumaça; 24 refletor par led, (descrição) refletor par led 3w (6brancas 6 vermelhas 12 verdes 12 azul), bivolte, rgb, 16 milhões de efeito mix de cores ilimitadas, ângulo de 25 graus, dimmer: 0-256 graus elétrico ajustável, 02 strobe de 3000w mesma velocidade ajustável passo, randon strobe elétrica, strobe pulse, controle, standard dmx 512, 7 canais, master /escravo, trabalha sozinho seguindo o som, endereçamento ip automático;12 moving beam 200 com 16 canais dmx, .d9:d17+d9. (PARA 04 DIA DE EVENTO).	SERV	04	13.137,34	52.549,36
03	Serviço de sistema de sonorização grande porte: 02 mesas digitas com 32 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gat por canal, 16 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação; sistema de sonorização de line array, composto por 06 line arry por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessoriso para trabalhar em ground stacked, 06 caixas de subgraves com 02 falantes de 18 cada, por lado; 02 sistema de amplificação com 02 racks; de potencia com 04 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watts rms por canal em 02 omhs; 01 processador digital com 02 entradas e 06 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 32 canais de entrada, transformador de fases por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento de 60 metros; 01 Amplificador para Contrabaixo - Ampeg, Haartke System; 01 Par de Congas LP, 01 Timbal com pé; 02 Bacurinhas, Rotatan 03 elementos, para Percussão; Pearl, Gretsch, DW, Uamaha, configurada com 03 tons + Surdo, 04 estantes de prato, 02 estantes de caixa, 01 banco, para Bateria; 01 Estante de Teclado (P/ 04 DIA DE EVENTO).	SERV	04	20.590,23	82.360,92
04	Serviço de montagem de painel de led de p6 medindo 4 metros x 2 metros, com processadora de vídeo, estrutura de 13 metros de q30 para instalação do painel, um notebook compatível e um técnico para operar os equipamentos. (PARA 04 DIA DE EVENTO).	SERV	04	14.657,82	58.631,28
05	**Locação de banheiro químico**: individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. (PARA 04 DIA DE EVENTO)	UNID	20	876,70	17.534,00
06	Locação de Passarela em "T" medindo no mínimo 16 Metros em formato de "T", com 02 no mínimo metros de largura	Diária	04	3.532,95	14.131,80
07	**Locação de material, equipamento e espaço em geral** – tendas medindo 10,00 x 10,00m, estilo chapeu de bruxa, pe direito 2,30m de altura, incluindo os serviços de desmontagem e fornecimento de material (para 04 dias de evento)	UNID	10	2.302,96	23.029,60

08	**Locação de material, equipamento e espaço em geral** – tendas medindo 5x5m, estilo chapéu de bruxa, pe direito 2,30 m de altura incluindo os serviços de desmontagem e fornecimento de material (para 04 dia de evento)	UNID	30	1.452,44	43.573,20
09	**Locação de Barraca Camarim** medindo 10x10, equipada com Banheiro Quimico Individual higienizado e iluminado, Ar Condicionado de no mínimo 12.000 btu's, Microondas, jogo de mesa com 06 cadeiras, uma poltrona, (para 01 dia de evento)	UNID	04	5.234,00	20.936,00
VALOR TOTAL R$					**390.000,00**

Empresa: **LEO EVENTOS EIRELI – CNPJ: 27.976.111/0001-94**

LOTE 05					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
01	**Locação de banheiro químico**: individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. (locação PARA 01 DIA DE EVENTO)	UNID	20	380,23	7.604,60
02	**Locação de banheiro químico**: individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. (locação PARA 02 DIA DE EVENTO)	UNID	20	501,29	10.025,80
03	**Locação de banheiro químico**: individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. (locação PARA 03 DIA DE EVENTO)	UNID	20	539,13	10.782,60
04	**Locação de material, equipamento e espaço em geral** – tendas medindo 10,00 x 10,00m, estilo chapeu de bruxa, pe direito 2,30m de altura, incluindo os serviços de desmontagem e fornecimento de material (para 01 dia de evento)	UNID	10	1.125,54	11.255,40
05	**Locação de material, equipamento e espaço em geral** – tendas medindo 10,00 x 10,00m, estilo chapeu de bruxa, pe direito 2,30m de altura, incluindo os serviços de desmontagem e fornecimento de material (para 02 dias de evento)	UNID	10	1.418,75	14.187,50
06	**Locação de material, equipamento e espaço em geral** – tendas medindo 10,00 x 10,00m, estilo chapeu de bruxa, pe direito 2,30m de altura, incluindo os serviços de desmontagem e fornecimento de material (para 03 dias de evento)	UNID	10	1.570,58	15.704,80
07	**Locação de material, equipamento e espaço em geral** – tendas medindo 5x5m, estilo chapéu de bruxa, pe direito 2,30 m de altura incluindo os serviços de desmontagem e fornecimento de material (para 01 dia de evento)	UNID	30	472,91	14.187,30
08	**Locação de material, equipamento e espaço em geral** – tendas medindo 5x5m, estilo chapéu de bruxa, pe direito 2,30 m de altura incluindo os serviços de desmontagem e fornecimento de material (para 02 dia de evento)	UNID	30	671,54	20.146,20
09	**Locação de material, equipamento e espaço em geral** – tendas medindo 5x5m, estilo chapéu de bruxa, pe direito 2,30 m de altura incluindo os serviços de desmontagem e fornecimento de material (para 03 dia de evento)	UNID	30	870,16	26.104,80
VALOR TOTAL R$					**130.000,00**

Empresa: **LEO EVENTOS EIRELI – CNPJ: 27.976.111/0001-94**

LOTE 06					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
01	Locação de Gerador de Energia Profissional com no Mínimo 180 KVA para 04 dias de Evento	UNID	04	3.250,00	13.000,00
VALOR TOTAL R$					**13.000,00**

Empresa: **LEO EVENTOS EIRELI – CNPJ: 27.976.111/0001-94**

LOTE 7					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
01	Serviço de evento cultural tipo show pirotécnico no mínimo 06 minutos, com operador.	UNID	06	7.500,00	45.000,00
VALOR TOTAL R$					**45.000,00**

Empresa: **WEST EVENTOS LTDA – CNPJ: 00.813.247/0001-27**

LOTE 02					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
01	**Serviços de locação de palco** 12x08m., descrição: prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para p.a fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. house mix para mesas de pa e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso. Um Cabo de Energia Multiplex de Alumínio 50mm ou superior compativel com a energia necessária para atender o Palco Som e Iluminação ora licitados, com no mínimo 200 (duzentos) metros. (para 03 dias de evento).	SERV	06	17.833,00	106.998,00
02	Serviço de sistema de iluminação porte um 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; amplificador de sinal dmx de 8 vias; 08 refletores par 64 com filtros rosco cores diversas; 04 refletores minibrutts com 4 lâmpadas dwe 650 watts; 30 metros de estrutura de alumínio q 30; 01 máquina de fumaça; 24 refletor par led, (descrição) refletor par led 3w (6brancas 6 vermelhas 12 verdes 12 azul), bivolte, rgb, 16 milhões de efeito mix de cores ilimitadas, ângulo de 25 graus, dimmer: 0-256 graus elétrico ajustável, 02 strobe de 3000w mesma velocidade ajustável passo, randon strobe elétrica, strobe pulse, controle, standard dmx 512, 7 canais, master /escravo, trabalha sozinho seguindo o som, endereçamento ip automático;12 moving beam 200 com 16 canais dmx, .d9:d17+d9. (PARA 03 DIA DE EVENTO).	SERV	06	12.630,00	75.780,00
03	Serviço de sistema de sonorização grande porte: 02 mesas digitas com 32 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gat por canal, 16 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação; sistema de sonorização de line array, composto por 06 line arry por lado, cobertura vertical de 120 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessoriso para trabalhar em ground stacked, 06 caixas de subgraves com 02 falantes de 18 cada, por lado; 02 sistema de amplificação com 02 racks; de potencia com 04 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watts rms por canal em 02 omhs; 01 processador digital com 02 entradas e 06 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 32 canais de entrada, transformador de fases por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento de 60 metros; 01 Amplificador para Contrabaixo - Ampeg, Haartke System; 01 Par de Congas LP, 01 Timbal com pé; 02 Bacurinhas, Rotatan 03 elementos, para Percussão; Pearl, Gretsch, DW, Uamaha, configurada com 03 tons + Surdo, 04 estantes de prato, 02 estantes de caixa, 01 banco, para Bateria; 01 Estante de Teclado (P/ 03 DIA DE EVENTO).	SERV	04	19.995,50	79.982,00
04	Serviço de montagem de painel de led de p6 medindo 4 metros x 2 metros, com processadora de vídeo, estrutura de 13 metros de q30 para instalação do painel, um notebook compatível e um técnico para operar os equipamentos. (PARA 03 DIA DE EVENTO).	SERV	04	13.560,00	54.240,00
VALOR TOTAL R$					**317.000,00**

Empresa: **WEST EVENTOS LTDA – CNPJ: 00.813.247/0001-27**

LOTE 03					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
01	**Serviços de locação de palco** 12x08m., descrição: prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para p.a fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m.	SERV	06	12.655,00	75.930,00

	house mix para mesas de pa e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso. Um Cabo de Energia Multiplex de Alumínio 50mm ou superior compativel com a energia necessária para atender o Palco Som e Iluminação ora licitados, com no mínimo 200 (duzentos) metros (P/ 02 DIAS DE EVENTO).				
02	Serviço de sistema de iluminação porte um 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; amplificador de sinal dmx de 8 vias; 08 refletores par 64 com filtros rosco cores diversas; 04 refletores minibrutts com 4 lâmpadas dwe 650 watts; 30 metros de estrutura de alumínio q 30; 01 máquina de fumaça; 24 refletor par led, (descrição) refletor par led 3w (6brancas 6 vermelhas 12 verdes 12 azul), bivolte, rgb, 16 milhões de efeito mix de cores ilimitadas, ângulo de 25 graus, dimmer: 0-256 graus elétrico ajustável, 02 strobe de 3000w mesma velocidade ajustável passo, randon strobe elétrica, strobe pulse, controle, standard dmx 512, 7 canais, master /escravo, trabalha sozinho seguindo o som, endereçamento ip automático;12 moving beam 200 com 16 canais dmx, .d9:d17+d9. (PARA 02 DIA DE EVENTO).	SERV	04	8.800,00	35.200,00
03	Serviço de sistema de sonorização grande porte: 02 mesas digitas com 32 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gat por canal, 16 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação; sistema de sonorização de line array, composto por 06 line arry por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessoriso para trabalhar em ground stacked, 06 caixas de subgraves com 02 falantes de 18 cada, por lado; 02 sistema de amplificação com 02 racks; de potencia com 04 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watts rms por canal em 02 omhs; 01 processador digital com 02 entradas e 06 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 32 canais de entrada, transformador de fases por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento de 60 metros; 01 Amplificador para Contrabaixo - Ampeg, Haartke System; 01 Par de Congas LP, 01 Timbal com pé; 02 Bacurinhas, Rotatan 03 elementos, para Percussão; Pearl, Gretsch, DW, Uamaha, configurada com 03 tons + Surdo, 04 estantes de prato, 02 estantes de caixa, 01 banco, para Bateria; 01 Estante de Teclado (PARA 02 DIA DE EVENTO).	SERV	06	15.065,00	90.390,00
04	Serviço de montagem de painel de led de p6 medindo 4 metros x 2 metros, com processadora de vídeo, estrutura de 13 metros de q30 para instalação do painel, um notebook compatível e um técnico para operar os equipamentos. (PARA 02 DIA DE EVENTO).	SERV	06	9.330,00	55.980,00
VALOR TOTAL R$					**257.500,00**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os Serviços poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos Serviços requisitados e quantidade;

b) Data limite e local para entrega;

c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, whatsapp, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - Os serviços serão realizados, após o recebimento da nota de empenho, solicitação/ordem de serviço pela empresa vencedora, sob pena de notificação e posterior punição em caso de descumprimento desse prazo.

4.2. Os serviços serão prestados no município de Costa Marques, principalmente na cidade de Costa Marques/RO e no Distrito de São Domingos do Guaporé, nos eventos realizados pela Administração Municipal.

4.3. Ocorrerá também o evento “Festival de Praia” que será realizado na Praia do Curralinho, está, localizada a uma distância média de 1.500Mts do porto da cidade, em uma pequena ilha no Rio Guaporé, ilha esta, distante uns 150Mts da margem do rio, onde todo o material para a realização do evento Festival de Praia, necessita de ser transportado em pequenas embarcações, da margem até a praia.

4.4 O Transporte de todos os materiais e manutenção com a montagem do palco, contratação mão de obra necessária e capacitada, bem como, instalação e operação da sonorização, banheiros químicos e desmontagem das instalações, salários, direitos sociais, e os eventuais direitos trabalhistas e criminais ficarão por conta da contratada;

4.5 Os custos com quaisquer naturezas de tributos, taxa de bombeiros, ART, alimentação, hospedagem, translado de integrantes, será de total responsabilidade da empresa contratada.

4.6 Os vencedores do certame licitatório, deverão chegar à cidade, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento e executar a montagem de toda a estrutura constante neste projeto, 12 (doze) horas de antecedência do evento, para que todos os equipamentos estejam instalados até as 09 horas do dia início do evento, possibilitando os serviços de ornamentação do local e palco e vistoria do corpo de bombeiro. Quanto aos responsáveis pela iluminação e sonorização deverão se apresentar c/ no mínimo 12 (doze) horas antes do início das festividades para testarem seus equipamentos no local dos serviços.

4.7 O palco deverá estar com mais de um metro e quarenta de altura do solo. Posicionado e local predeterminado.

4.8 A empresa contratada para aquisição de banheiros químicos, fica responsável em realiza a limpeza diária do mesmo.

4.9 Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;

4.10 Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 12 horas após notificação;

4.11 Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;

5 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Fase – Recebimento

5.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos palcos, som, tenda e banheiros, conforme estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.

5.1.2. Recebimento Provisório

5.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

5.1.3. Recebimento Definitivo

5.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.
5.2. Fase - Acompanhamento dos serviços
5.2.1. Os materiais utilizados na realização de todos os serviços ofertado nesta licitação (palco, som, tenda e banheiro) terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
5.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o palco, som, tenda, banheiro, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, o que será feito por meio de Ofício.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, os serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1– O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos Serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
6.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
6.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
7.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
7.3. A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
7.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
7.6. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
7.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

8 - UTILIZAÇÃO DA ATA
8.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018
Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

FRANCISCO FEITOSA LIMA
Secretário Mun. Interino de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 840/GAB/2023

Empresas Vencedoras:

LEO EVENTOS EIRELI
CNPJ: 27.976.111/0001-94

WEST EVENTOS LTDA
CNPJ: 00.813.247/0001-27.

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:C624FE31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMECD) EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2023 PROCESSO N.º 406/SEMECD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/SRP/2023.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/SRP/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE ATA É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, OBJETO: Contratação de
empresa especializada para a prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e Contratação de Empresa para prestação de serviços com alocação de profissional ou grupo musical composto por até 05 músicos e a Contratação de Empresa para Realização de Shows pirotécnicos, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I**, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 022/2023**, cujos elementos a integram.

Assinado de forma digital por LUIZ
LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA PEROTE DE OLIVEIRA

JUNIOR:49341219272
JUNIOR:49341219272
Dados: 2023.06.07 12:00:33 -03'00' 1

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **3L SERVICOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 14.371.005/0001-35, TEL: (69) 9 9351 1212 / 3421 8171 – 9 9975 - 2803
ENDEREÇO: RUA TRIÂNGULO MINEIRO, Nº 120 – BAIRRO SÃO PEDRO – JI-PARANÁ-RO CEP: 76.913-563
EMAIL: vendermaisconsultoria@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO:** Com serviço de montagem e desmontagem, contendo aproximadamente as seguintes especificações 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondados, para proteção de área de aproximadamente **230 metros**. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. Referente às Festividades de Aniversário de Emancipação Política do Município de Cujubim: 230 metros de Grades de Isolamento.	**SERV.**	**SERV.**	**03**	**R$ 6.550,00**	**3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**
02	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, DESCRIÇÃO MÍNIMA**: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Instalação elétrica, em B.T. cabo PP 3x6mm (T), 750V, com previsão e instalação entre o ponto de alimentação até as tendas, contendo no mínimo 5 pontos de energia elétrica (tomada universal 110/220v) em	**SERV.**	**SERV.**	**70**	**R$ 1.070,00**	**3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

2

Assinado de forma digital por LUIZ

LUIZ PEROTE DE OLIVEIRAPEROTE DE OLIVEIRA

JUNIOR:49341219272

JUNIOR:49341219272
Dados: 2023.06.07 12:01:07 -03'00'

	cada uma. Devendo ser instalada conforme croqui fornecido pela equipe. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança					
04	**LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE,** medindo 08 x 08 mts: piso de alumínio de 1,5m de altura, grades de contenção nas laterais e no fundo, com carpete, escada de acesso, corrimão e extintores de incêndio co2, com documentação do crea - art, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de bombeiro militar. montado conforme layout fornecido pela equipe.	**SERV.**	**SERV.**	**01**	**R$ 8.125,00**	**3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**
05	**LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE:** 10x08mt com serviço de montagem e desmontagem, contendo no mínimo as seguintes dimensões: 10 metros de frente, 8 metros de profundidade e no mínimo 1,60 de altura, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo"u", coberta com lona em pvc, piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "u", com escada e corrimão e encarpetado, com documentação do crea - art, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de bombeiro militar. montado conforme layout fornecido pela equipe.	**SERV**	**SERV**	**01**	**R$ 9.750,00**	**3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
06	**TELÃO LED/PAINEL:** 01 painel de led, sendo obrigatoriamente um dos modelos: p06, p08 ou p10, medindo 3x2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. o painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente, com 01 camera filmadora digital full-hd; dvd; notebook; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte. será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo profissional responsável de acordo com a legislação vigente - art e taxa do crea paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe.	**SERV**	**SERV**	**04**	**R$ 4.250,00**	**3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR:49341219272

Assinado de forma digital por LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR:49341219272
Dados: 2023.06.07 12:01:17 -03'00'

3

11	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO- LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE:** sonorização profissional com pa de no mínimo 24 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drive de neodinium; 24 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 40 microfones com fio; 04 microfones sem fio uhf; 30 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para p.a; 01 cubo de baixo com 01 caixa 4x10 e 01 caixa 1x15; 01 cubo de guitarra 4x12; 01 side fill duplo com kf850 e sub850; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de 1x2; 01manpower; sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. a estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do crea - art, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de bombeiro militar. e deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe do departamento de cultura, turismo e esporte. obs.: empresa deve atender rider técnico de bandas nacionais.	**SERV**	**SERV**	**04**	**R$ 11.875,00**	**3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
12	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE:** Com montagem, operação e desmontagem, contendo 8 movie head, 16 refletor lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power completo. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. Diária por evento	**SERV**	**SERV**	**04**	**R$ 7.740,00**	**3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Assinado de forma digital por LUIZ
LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA PEROTE DE OLIVEIRA 4

JUNIOR:49341219272

JUNIOR:49341219272
Dados: 2023.06.07 12:01:31 -03'00'

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO.
1. Conforme item 4.0 e seus subitens, do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.
Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantido a qualidade na execução dos servidos.
A empresa contratada deverá prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada e treinada, refazendo aqueles que não atendam a boa especificação técnica, a critério do servidor responsável pela fiscalização.
O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os serviços prestados deste, será a Comissão de Recebimento, acompanhamento e Fiscalização da Prefeitura Municipal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ao Município se reserva o direito de não receber os materiais e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Assinado de forma digital por LUIZ

LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR:49341219272

PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR:49341219272

5

Dados: 2023.06.07 12:01:47 -03'00'

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
Advertência;
multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
não mantiver a proposta, injustificadamente;
comportar-se de modo inidôneo
fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
- A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
- Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

6

Assinado de forma digital por LUIZ

LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA PEROTE DE OLIVEIRA

JUNIOR:49341219272

JUNIOR:49341219272
Dados: 2023.06.07 12:02:01 -03'00'

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os serviços/materiais, serão executadas conforme condições fixados no Edital, Termo de Referencia e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
pela Administração, quando:
as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR:49341219272

Assinado de forma digital por LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR:49341219272
Dados: 2023.06.07 12:02:15 -03'00'

7

Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 406/2023**.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim/RO, 07 de Junho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR:49341219272

Assinado de forma digital por LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR:49341219272
Dados: 2023.06.07 12:02:30 -03'00'

3L Servicos Producoes E Eventos LTDA.
C.N.P.J.: 14.371.005/0001-35
LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR.
Representante

8

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E5C5E4A5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMECD) EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2023 PROCESSO N.º 406/SEMECD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/SRP/2023.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/SRP/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE ATA É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, OBJETO: Contratação de
empresa especializada para a prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e Contratação de Empresa para prestação de serviços com alocação de profissional ou grupo musical composto por até 05 músicos e a Contratação de Empresa para Realização de Shows pirotécnicos, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I**, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 022/2023**, cujos elementos a integram.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **E & R SERVIÇOS MUSICAIS LTDA.**
C.N.P.J.: 25.125.236/0001-85, TEL: (69) 9 9230 5825
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SÁ OLIVEIRA, Nº 1757, SAVANA PARK – JARU-RO
EMAIL: edusilvarodrigues@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: EDUARDO DA SILVA RODRIGUES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**CONTRATAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL** com reconhecimento regional, repertório predominante de forro, arrocha, sertanejo universitário, e pop rock, musicais atuais. composto por 01 cantor ou 01 cantora, 1 baixista,1 tecladista,1 percussionista, 1 guitarrista, incluindo instrumentos e transporte, com duração de no mínimo 4 horas o show. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. ANTES DO EVENTO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 7 DIAS, CD COM APRESENTAÇÃO DAS BANDAS PARA ANÁLISE E ESCOLHA DA COMISSÃO, COM NO MINIMO 03 OPÇÕES PARA ESCOLHA	**SERV.**	**SERV.**	**04**	**R$ 13.000,00**	**E & R SERVIÇOS MUSICAIS**
07	**CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) DJ ANIMADOR** para fazer serviço de locução no evento, tocar som mecânico antes do show e nos intervalos da banda musical, com repertorio predominante de funk, axé, arrocha, sertanejo universitário, forro e pop rock, músicas atuais. Permanecendo até o encerramento do evento	**SERV.**	**SERV.**	**04**	**R$ 1.498,00**	**E & R SERVIÇOS MUSICAIS.**
13	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE:** Sonorização de Pequeno porte,	**SERV**	**SERV**	**02**	**R$ 3.400,00**	**E & R SERVIÇOS MUSICAIS**
	com montagem e desmontagem contendo: 004 caixas amplificadas de no mínimo 500 wts RMS contendo: Falantes de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 004 microfones sem fio UHF; 004 microfones com fio SM 58; 002 pedestais modelo girafa. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. Diária por evento de até 04 horas de duração					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO.
Conforme item 4.0 e seus subitens, do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.

Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantido a qualidade na execução dos servidos.
A empresa contratada deverá prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada e treinada, refazendo aqueles que não atendam a boa especificação técnica, a critério do servidor responsável pela fiscalização.
O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os serviços prestados deste, será a Comissão de Recebimento, acompanhamento e Fiscalização da Prefeitura Municipal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Ao Município se reserva o direito de não receber os materiais e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
Advertência;
multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
não mantiver a proposta, injustificadamente;
comportar-se de modo inidôneo
fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
- A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
- Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços/materiais, serão executadas conforme condições fixados no Edital, Termo de Referencia e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
pela Administração, quando:
as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 406/2023**.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim/RO, 07 de Junho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

LTDA:25125236000

E & R SERVICOS MUSICAIS

Assinado de forma digital por E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA:25125236000185 Dados: 2023.06.07 15:46:53
185
-03'00'

E & R Serviços Musicais LTDA.
C.N.P.J.: 25.125.236/0001-85
EDUARDO DA SILVA RODRIGUES.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:DF40C723

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMECD) EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2023 PROCESSO N.º 406/SEMECD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/SRP/2023.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/SRP/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE ATA É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, OBJETO: Contratação de
empresa especializada para a prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e Contratação de Empresa para prestação de serviços com alocação de profissional ou grupo musical composto por até 05 músicos e a Contratação de Empresa para Realização de Shows pirotécnicos, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I**, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 022/2023**, cujos elementos a integram.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LEO EVENTOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 27.976.111/0001-94, TEL: (69) 3441 3386
ENDEREÇO: TRAVESSA T 01, Nº 1603, SETOR 04, COSTAS MARQUES-RO
EMAIL: leoeventos02@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO DE SOUZA BARROS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	**SHOW PIROTÉCNICO** com duração de 06 (seis) minutos/composto por no mínimo: 01 pç Torta vertical em 200 tubos de 30 a 50 mm efeitos mistos e variados 180 seg. 02 pç- Torta em Leque e Z em 100 tubos de 30 mm (d.i) Trancantes diversos e abelhas, redemoinhos e abertura Kamurro 30 seg; 02 pç Torta em leque 10x10 em tubois de 30 mm (d.i) – Redemoinhos e estrobo vermelho, prata com crepitantes 25 seg. 02 pç com junto de 25 Morteiros de 2,5 polegadas profissional efeitos diversos e sortidos (no mínimo 08 efeitos diferentes) 02 pç, conjuntos de 12 Monteiros de 3 polegadas profissional, Efeitos sortidos (no mínimo 12 efeitos diferentes). A empresa deve designar 01 (uma) pessoa responsável pelo manuseio do objeto durante o evento que acontecerá no período noturno, sendo este responsável maior de 18 (dezoito) anos, devidamente habilitado e autorizado tendo pleno atendimento sobre normas de segurança.	**SERV.**	**SERV.**	**02**	**R$ 18.120,00**	**LEO EVENTOS EIRELI**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO.
1. Conforme item 4.0 e seus subitens, do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.
Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantido a qualidade na execução dos servidos.
A empresa contratada deverá prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada e treinada, refazendo aqueles que não atendam a boa especificação técnica, a critério do servidor responsável pela fiscalização.
O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os serviços prestados deste, será a Comissão de Recebimento, acompanhamento e Fiscalização da Prefeitura Municipal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Ao Município se reserva o direito de não receber os materiais e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
Advertência;
multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
não mantiver a proposta, injustificadamente;
comportar-se de modo inidôneo
fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
- A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
- Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os serviços/materiais, serão executadas conforme condições fixados no Edital, Termo de Referencia e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
pela Administração, quando:
as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 406/2023**.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim/RO, 07 de Junho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Leo Eventos EIRELI
C.N.P.J.: 27.976.111/0001-94
Representante:
LEANDRO DE SOUZA BARROS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0D5BEB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 40/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 10/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93**e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **aquisição de Materiais de Higienização, Descartáveis e Higiene Pessoal**, em favor da proponente, **L.S. DE BRITO LTDA**,CNPJ:**07.481.547/0001-03**, no valor total de R$ **12.168,90** (**doze mil cento e sessenta e oito reais e noventa centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Lixeira Plástica C/Pedal e Tampa Plasvale 20 LTS.	UN	11	62,90	691,90
02	Lixeira Plástica C/Pedal e Tampa Plasvale 40 LTS.	UN	6	149,98	899,88
03	Luvas de Plástico Descartável Condor 50UN	CX	5	45,98	229,90
04	Luvas de Borracha P/Limpeza Volk	PAR ES	50	6,49	324,50
05	Pilha Palito AAA Pequena PCT/2 Pilhas Rayovac	PCT	10	11,99	119,90
06	Papel Tolha Interfolha Mili 20x20 1000FL	PCT	10	15,90	159,00
07	Papel Higiênico Mili com 64 Rolos	FAR	10	71,44	714,40
08	Detergente Liquido Neutro Lava Loucas YPE CX C/ 12UN	CX	5	33,48	167,40
09	Sabão em Pó YPE 2K	KG	50	19,98	999,00
10	Água Sanitária G Beli 12x1L	CX	20	32,28	645,60
11	Sabão em Barra Jamari C/ 10PCT	CX	5	99,90	499,50
12	Esponja de Aço Bombril C/ 10PCT	FAR	10	21,19	211,90

13	Esponja Multiuso Dupla Face Brilhux	UN	100	0,99	99,00
14	Vassoura de Nylon Viacele Resistente	UN	25	16,65	416,25
15	Touca Desc. C/ Elástico Blaker	PCT	2	12,99	25,98
16	Saco Plástico P/Lixo Gbel 100LTS	UN	150	4,99	748,50
17	Saco Plástico P/Lixo Gbel 50LTS	UN	150	4,99	748,50
18	Desodorizador de Ambiente Em Spray Bom Ar 360ML	UN	10	13,10	131,00
19	Desinfetante Líq. P/Banheiro Fort Superativo 5LTS C/4UN	FAR	20	55,96	1.119,20
20	Flanela de Algodão Guaporé	UN	50	2,98	149,00
21	Essência Aromatizante Politriz C/12Un	CX	2	142,80	285,60
22	Copo Desc. P/Água Cristalcopo 180ML	CX	10	134,28	1.342,80
23	Pano de Chão Guaporé 60x90CM	UN	50	14,98	749,00
24	Sabonete líquido Soft 5LT	FRAS	8	32,98	263,84
25	Vassoura de Arame C/Regulagem Rastelo Tramontina	UN	5	42,49	212,45
26	Balde Reforçado Arqplast 12L	UN	5	17,99	89,95
27	Escova Sanitária C/Pote Condor	UN	5	24,99	124,95
TOTAL					**12.168,90**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal n° 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 21 de maio de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:2253D79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. DA **E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe**
CNPJ: 03 457.079/0001-72

APP DA E.E.E.F. PEQUENO PRINCIPE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Atestados de Saúde Ocupacional (admissionais demissionais)	-	UNID	27	75,00	2.025,00
TOTAL ADJUDICADO-						2.025,00

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 014/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Atestados de Saúde Ocupacional (admissionais e demissionais)**, em favor da proponente, **Barbara Alves Oliveira Fraga LTDA**, CNPJ: **20529231/0001-02**, no valor total de **R$ 2.025,00 (dois mil e vinte cinco reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 26 de julho de 2023.

JOSIANE MASKIO CVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:5D24513B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-E.M.E.I.EF PEQUENO PRÍNCIPE

APP DA E.E.E.F. PEQUENO PRINCIPE.

COMISSÃO DE COMPRAS .
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.
A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 014/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de materiais para construção**, em favor da proponente, **Santer & Martins LTDA** CNPJ: **11.787.031/0001-50** no valor total de **R$ 5.683,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e três reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Torneira de Inox	-	Unid.	08	85,00	680,00
02	Serra Marmore a seco	-	Unid.	01	505,00	505,00
03	Tinta Acrilica 18lt	-	Unid.	01	282,00	282,00
04	Lâmpada Led Bulbo high power 30w	-	Unid.	10	45,00	450,00
05	Cimento	-	Unid.	20	54,00	1.080,00
06	Áreia grossa	-	MT	2m	108,00	216,00
07	Areia fina	-	MT	2m	128,00	256,00
08	Tijolo	-	Unid.	1.000	0,88	880,00
09	Brita	-	Unid	2m	298,00	596,00
10	Porta	-	Unid	02	295,00	590,00
11	Tinta Esmalte Sintético 3,2lt	-	Unid	01	148,00	148,00
TOTAL ADJUDICADO						**5.683,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Atenciosamente,

Cujubim-RO, 05 de agosto de 2023

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:FA251D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

APP DA E.E.E.F. PEQUENO PRINCIPE.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Corrimão Duplo/Guarda-Corpo de Aço Galvanizado com 1,10m de altura e 4,33m de comprimento, com dupla barra horizontal unidas nas extremidades com diâmetro ø 1. 1/5" na chapa #16, utilizando montantes laterais e superior com diâmetro ø 1. 1/5" na chapa #16, com tubos horizontais na parte interna de diâmetro ø 1.1/4" na chapa #16, e gradil com tubos verticais com diâmetro ø 5/8" na chapa #18, soldados em espaçamentos de 8cm de vão livre.	-	Serv.	01	2.260,00	2.260,00
02	Guarda-Corpo de Aço Galvanizado com 1,10m de altura e 8,35m de comprimento, utilizando montantes laterais e superior com diâmetro ø 1. 1/5" na chapa #16, com tubos horizontais na parte interna de diâmetro ø 1. 1/4" na chapa #16, e gradil com tubos verticais com diâmetro ø 5/8" na chapa #18, soldados em espaçamentos de 8cm de vão livre.	-	Serv.	01	3.730,00	3.730,00
TOTAL ADJUDICADO						5.990,00

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 13/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de** contratação de Empresa especializada para confecção e implantação de corrimões e guarda corpos, em favor da proponente, **Cassiano Batista Farias** CNPJ: **24.828.748/0001-45**, no valor total de **R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.
RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 26 de julho de 2023.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:A6C91609

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

APP DA E.E.E.F. PEQUENO PRINCIPE.
COMISSÃO DE COMPRAS .
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023.
A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 016/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de materiais de Instalação Elétrica e Mão de Obra**, em favor da proponente, **RPM Instalações Elétricas** CNPJ: **46.375.492/0001-09** no valor total de **R$ 10.015,70 (dez mil quinze reais e setenta centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cabo 70MM Flexivel 1KV	Cobrecom	MT	112	73,90	8.276,80
02	Terminal Ollhal 70MM	Intelli	Unid.	06	16,00	96,00

03	Placa Acrílica p/Painel	-	Unid.	01	398,00	398,00
04	Cabo 16MM Flexivel	Cobrecom	MT	33	21,80	719,40
05	Terminal Ollhal 50MM	Intelli	Unid.	03	9,50	28,50
06	DisjuntorTrifásico Caixa Moldada	MTX	Unid.	01	497,00	497,00
07	Mão de obra toca de ramal de entrada trifásics de 30 mt para 70m com abertura de rede e troca de disjuntor geral pavilhão.			01	1.980,00	1980,00
TOTAL ADJUDICADO						**10.015,70**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Atenciosamente,

Cujubim-RO, 21 de agosto de 2023

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:580B987E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.039 /GAB.PREF/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023."

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº2.537 de 29 de dezembro de 2022, Artigo 9º parágrafo 1

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos reais), referentea solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP para atender as necessidades desta secretaria.Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0209		**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP**		
04.122.0011.0067.0000		**Manutenção e Conservação da Limpeza Publica**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica	F207	R$ 268.800,00
TOTAL				**R$ 268.800,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação de parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0206		**Coordenadoria Geral Municipal de Administração -COMAD**		
04.122.0004.0011.0000		**Manutenção das Atividade da COMAD**		
3.3.90.30.01	1.500	Combustível e Lubrificante Automotivos	F-091	R$ 40.000,00
3.3.90.92.00	1.500	Despesa de Exercício Anteriores	F-094	R$ 40.000,00
4.4.90.52.00	1.500	Equipamentos e Material Permanente	F-097	R$ 50.000,00
0208		**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA**		
99.999.9999.9999.0000		**Reserva de Contingência**		
9.9.99.99.99	1.500	Reserva de Contingência do RPPS	F-202	R$ 68,800,00
0213		**Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA**		
04.122.0007.0022.0000		**Manutenção das Atividades da SEMMA**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-412	R$ 20.000,00
0214		**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca-SEMAGRIP**		
04.122.0008.0025.0000		**Manutenção das Atividades da SENAGRIP**		
3.3.90.14.00	1.500	Diária- Civil	F-420	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-421	R$ 30.000,00
3.3.90.30.01	1.500	Combustível e Lubrificante Automotivos	F-422	R$ 10.000,00
Total a Anular				**R$ 268,800,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0C1E2393

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1013/2023

No dia 11 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: P C DE MENEZES NETO CNPJ: 84.748.011/0001-44

Representante: PATRICIO CARLOS MENEZES NETO

Telefone: (69) 3541-2582

Email: PATRICIOCARLOSMENEZES@GMAIL.COM

Endereço: AV PEDRO ELEOTERIO C/ ROCHA LEAL, 000 - TAMANDARE, Guajará-Mirim - RO - 76850-000

Lote: 1

Quantidade: 4,00

Unidade: UND.

Marca: MAHLE **Modelo:** KITS MOTOR **Preço Unitário:** R$ 950,00

Valor Total: R$3.800,00

Descrição: KITS MOTOR. PARA O CAMINHÃO BAÚ VW/150E-CUMMINS (placa IMP7950)

Lote: 1

Quantidade: 1,00

Unidade: JOGO

Marca: MAHLE **Modelo:** BRONZINA DE BIELAS **Preço Unitário:** R$ 800,00

Valor Total: R$800,00

Descrição: BRONZINA DE BIELAS. CAMINHÃO BAÚ VW/150E-CUMMINS (placa IMP7950).

Lote: 1

Quantidade: 1,00

Unidade: JOGO

Marca: MAHLE **Modelo:** BRONZINA DE MANCAL. **Preço Unitário:** R$ 960,00

Valor Total: R$960,00

Descrição: BRONZINA DE MANCAL. CAMINHÃO BAÚ VW/150E-CUMMINS (placa IMP7950).

Lote: 1

Quantidade: 1,00

Unidade: UND

Marca: MAHLE **Modelo:** ARRUELA DE ENCOSTO **Preço Unitário:** R$ 260,00

Valor Total: R$260,00

Descrição: ARRUELA DE ENCOSTO. CAMINHÃO BAÚ VW/150E-CUMMINS (placa IMP7950).

Lote: 1

Quantidade: 1,00

Unidade: UNID

Marca: SABÓ **Modelo:** JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPLETO

Preço Unitário: R$ 1.650,00

Valor Total: R$1.650,00

Descrição: JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPLETO. CAMINHÃO BAÚ VW/150E-CUMMINS (placa IMP7950).

Lote: 1

Quantidade: 2,00

Unidade: UND

Marca: LOCTITE

Modelo: COLA SILICONE **Preço Unitário:** R$ 80,00

Valor Total: R$160,00

Descrição: COLA SILICONE. CAMINHÃO BAÚ VW/150E-CUMMINS (placa IMP7950).

Lote: 1

Quantidade: 1,00

Unidade: UND

Marca: MAHLE **Modelo:** FILTRO LUBRIFICANTE **Preço Unitário:** R$ 150,00

Valor Total: R$150,00

Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE. CAMINHÃO BAÚ VW/150E-CUMMINS (placa IMP7950).

Lote: 1

Quantidade: 1,00

Unidade: UND

Marca: NAKATA **Modelo:** BOMBA DE ÓLEO **Preço Unitário:** R$ 1.050,00

Valor Total: R$1.050,00

Descrição: BOMBA DE ÓLEO. CAMINHÃO BAÚ VW/150E-CUMMINS (placa IMP7950).

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	1,00	UND	URBA	BOMBA D	R$ 800,00	R$800,00

Descrição: BOMBA D'ÁGUA. CAMINHÃO BAÚ VW/150E-CUMMINS (placa IMP7950).

Lote: 1

Quantidade: 1,00

Unidade: UND

Marca: MAHLE **Modelo:** BIELA **Preço Unitário:** R$ 1.100,00

Valor Total: R$1.100,00

Descrição: BIELA. CAMINHÃO BAÚ VW/150E-CUMMINS (placa IMP7950).

Lote: 1

Quantidade: 1,00

Unidade: serv.

Marca: SERVIÇO

Modelo: SERV. **Preço Unitário:** R$ 5.680,00

Valor Total: R$5.680,00

Descrição: SERVIÇODE MONTAGEM COMPLETA. CAMINHÃO BAÚ VW/150E-CUMMINS (placa IMP7950).

Lote: 2

Quantidade: 4,00

Unidade: UND

Marca: MAHLE **Modelo:** KITS MOTOR. HILLUX **Preço Unitário:** R$ 950,00

Valor Total: R$3.800,00

Descrição: KITS MOTOR. HILLUX (placa NED3520).

Lote: 2

Quantidade: 1,00

Unidade: JOGO

Marca: MAHLE **Modelo:** BRONZINA DE BIELAS. HILLUX **Preço Unitário:** R$ 700,00

Valor Total: R$700,00

Descrição: BRONZINA DE BIELAS. HILLUX (placa NED3520).

Lote: 2

Quantidade: 1,00

Unidade: JOGO

Marca: MAHLE **Modelo:** BRONZINA DE MANCAL. HILLUX **Preço Unitário:** R$ 950,00

Valor Total: R$950,00

Descrição: BRONZINA DE MANCAL. HILLUX (placa NED3520).

Lote: 2

Quantidade: 1,00

Unidade: UND

Marca: MAHLE **Modelo:** ARRUELA DE ENCOSTO. HILLUX **Preço Unitário:** R$ 200,00

Valor Total: R$200,00

Descrição: ARRUELA DE ENCOSTO. HILLUX (placa NED3520).

Lote: 2

Quantidade: 1,00

Unidade: UNID

Marca: SPAL **Modelo:** JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPLETO. HILLUX

Preço Unitário: R$ 1.500,00

Valor Total: R$1.500,00

Descrição: JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPLETO. HILLUX (placa NED3520)

Lote: 2

Quantidade: 2,00

Unidade: UND

Marca: LOCTITE

Modelo: COLA SILICONE **Preço Unitário:** R$ 80,00

Valor Total: R$160,00

Descrição: COLA SILICONE. HILLUX (placa NED3520).

Lote: 2

Quantidade: 1,00

Unidade: UND

Marca: NAKATA **Modelo:** BOMBA DE ÓLEO **Preço Unitário:** R$ 2.150,00

Valor Total: R$2.150,00

Descrição: BOMBA DE ÓLEO. HILLUX (placa NED3520).

Lote: 2

Quantidade: 1,00

Unidade: UND

Marca: URBA **Modelo:** BOMBA D **Preço Unitário:** R$ 800,00

Valor Total: R$800,00

Descrição: BOMBA D'ÁGUA. HILLUX (placa NED3520).

Lote: 2

Quantidade: 1,00

Unidade: UND

Marca: URSA 5W30

Modelo: ÓLEO LUBRIFICANTE. HILLUX **Preço Unitário:** R$ 600,00

Valor Total: R$600,00

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE. HILLUX (placa NED3520).

Lote: 2

Quantidade: 2,00

Unidade: UND

Marca: MAHLE **Modelo:** BIELA. HILLUX **Preço Unitário:** R$ 775,00

Valor Total: R$1.550,00

Descrição: BIELA. HILLUX (placa NED3520).

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	1,00	SERV.	SERVIÇO	SERV.	R$ 5.600,00	R$5.600,00

Descrição: SERVIÇO DE MONTAGEM COMPLETA. HILLUX (placa NED3520).

Lote: 3

Quantidade: 6,00

Unidade: UND

Marca: MAHLE **Modelo:** KITS MOTOR. PÁ CARREGADEIRA CASE 621D

Preço Unitário: R$ 1.550,00

Valor Total: R$9.300,00

Descrição: KITS MOTOR. PÁ CARREGADEIRA CASE 621D (chassi *HBZN621DPGAE08288*).

Lote: 3

Quantidade: 1,00

Unidade: JOGO

Marca: MAHLE **Modelo:** BRONZINA DE BIELAS. PÁ CARREGADEIRA CASE 621D

Preço Unitário: R$800,00

Valor Total: R$800,00

Descrição: BRONZINA DE BIELAS. PÁ CARREGADEIRA CASE 621D (chassi *HBZN621DPGAE08288*).

Lote: 3

Quantidade: 1,00

Unidade: JOGO

Marca: MAHLE **Modelo:** BRONZINA DE MANCAL. PÁ CARREGADEIRA CASE 621D

Preço Unitário: R$ 1.700,00

Valor Total: R$1.700,00

Descrição: BRONZINA DE MANCAL. PÁ CARREGADEIRA CASE 621D (chassi *HBZN621DPGAE08288*).

Lote: 3

Quantidade: 1,00

Unidade: UND

Marca: MAHLE **Modelo:** ARRUELA DE ENCOSTO. PÁ CARREGADEIRA CASE 621D

Preço Unitário: R$ 200,00

Valor Total: R$200,00

Descrição: ARRUELA DE ENCOSTO. PÁ CARREGADEIRA CASE 621D (chassi *HBZN621DPGAE08288*).

Lote: 3

Quantidade: 1,00

Unidade: UND

Marca: SABÓ **Modelo:** JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPLETO

Preço Unitário: R$ 2.400,00

Valor Total: R$2.400,00

Descrição: JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPLETO. PÁ CARREGADEIRA CASE 621D (chassi *HBZN621DPGAE08288*)

Lote: 3

Quantidade: 1,00

Unidade: UND

Marca: MAHLE **Modelo:** FILTRO DE COMBUSTIVEL. PÁ CARREGADEIRA CASE 621D

Preço Unitário: R$ 120,00

Valor Total: R$120,00

Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL. PÁ CARREGADEIRA CASE 621D (chassi *HBZN621DPGAE08288*)

Lote: 3

Quantidade: 1,00

Unidade: UND

Marca: MAHLE **Modelo:** FILTRO LUBRIFICANTE. PÁ CARREGADEIRA CASE 621D

Preço Unitário: R$ 200,00

Valor Total: R$200,00

Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE. PÁ CARREGADEIRA CASE 621D (chassi *HBZN621DPGAE08288*)

Lote: 3

Quantidade: 1,00

Unidade: UND

Marca: NAKATA **Modelo:** BOMBA DE ÓLEO. PÁ CARREGADEIRA CASE 621D

Preço Unitário: R$ 1.650,00

Valor Total: R$1.650,00

Descrição: BOMBA DE ÓLEO. PÁ CARREGADEIRA CASE 621D (chassi *HBZN621DPGAE08288*)

Lote: 3	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NAKATA	**Modelo:** BOMBA D	**Preço Unitário:** R$ 900,00	**Valor Total:** R$900,00

Descrição: BOMBA D'ÁGUA. PÁ CARREGADEIRA CASE 621D (chassi *HBZN621DPGAE08288*).

Lote: 3	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** URSA 15W40	**Modelo:** ÓLEO LUBRIFICANTE. PÁ CARREGADEIRA CASE 621D	**Preço Unitário:** R$ 750,00	**Valor Total:** R$750,00

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE. PÁ CARREGADEIRA CASE 621D (chassi *HBZN621DPGAE08288*).

Lote: 3	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAHLE	**Modelo:** BIELA. PÁ CARREGADEIRA CASE 621D	**Preço Unitário:** R$ 1.125,00	**Valor Total:** R$2.250,00

Descrição: BIELA. PÁ CARREGADEIRA CASE 621D (chassi *HBZN621DPGAE08288*).

Lote: 3	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SUZIN	**Modelo:** VIRABREQUIM. PÁ CARREGADEIRA CASE 621D	**Preço Unitário:** R$ 12.500,00	**Valor Total:** R$12.500,00

Descrição: VIRABREQUIM. PÁ CARREGADEIRA CASE 621D (chassi *HBZN621DPGAE08288*).

Lote: 3

Quantidade: 1,00

Unidade: SERV

Marca: SERVIÇO

Modelo: SERV. **Preço Unitário:** R$ 8.000,00

Valor Total: R$8.000,00

Descrição: SERVIÇO DE MONTAGEM COMPLETA. PÁ CARREGADEIRA CASE 621D (chassi *HBZN621DPGAE08288*).

Lote: 4

Quantidade: 6,00

Unidade: UND

Marca: MAHLE **Modelo:** KITS MOTOR. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140b

Preço Unitário: R$ 2.266,00

Valor Total: R$13.596,00

Descrição: KITS MOTOR. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140b (chassi *HBZN0140JEAF04913*).

Lote: 4

Quantidade: 1,00

Unidade: JOGO

Marca: MAHLE **Modelo:** BRONZINA DE BIELAS. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND

Preço Unitário: R$ 800,00

Valor Total: R$800,00

Descrição: BRONZINA DE BIELAS. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140b (chassi *HBZN0140JEAF04913*)

Lote: 4

Quantidade: 1,00

Unidade: JOGO

Marca: MAHLE **Modelo:** BRONZINA DE MANCAL. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140b

Preço Unitário: R$ 1.404,00

Valor Total: R$1.404,00

Descrição: BRONZINA DE MANCAL. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140b (chassi *HBZN0140JEAF04913*)

Lote: 4

Quantidade: 1,00

Unidade: UND

Marca: MAHLE **Modelo:** ARRUELA DE ENCOSTO. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140b

Preço Unitário: R$ 300,00

Valor Total: R$300,00

Descrição: ARRUELA DE ENCOSTO. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140b (chassi *HBZN0140JEAF04913*).

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SABÓ	Modelo: JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	Preço Unitário:	Valor Total:
4	1,00	UND		COMPLETO. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140b	R$ 280,00	R$280,00

Descrição: JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPLETO. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140b (chassi *HBZN0140JEAF04913*).

Lote: 4

Quantidade: 2,00

Unidade: UND

Marca: LOCTITE

Modelo: COLA SILICONE. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140b

Preço Unitário: R$ 80,00

Valor Total: R$160,00

Descrição: COLA SILICONE. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140b (chassi *HBZN0140JEAF04913*)

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca: MAHLE	Modelo: FILTRO LUBRIFICANTE.	Preço Unitário:	Valor Total:
4	1,00	UND		MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140b	R$ 180,00	R$180,00

Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140b (chassi *HBZN0140JEAF04913*).

Lote: 4

Quantidade: 1,00

Unidade: UND

Marca: NAKATA **Modelo:** BOMBA DE ÓLEO. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140b

Preço Unitário: R$ 1.600,00

Valor Total: R$1.600,00

Descrição: BOMBA DE ÓLEO. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140b (chassi *HBZN0140JEAF04913*).

Lote: 4

Quantidade: 1,00

Unidade: UND

Marca: NAKATA **Modelo:** BOMBA D **Preço Unitário:** R$ 800,00

Valor Total: R$800,00

Descrição: BOMBA D'ÁGUA. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140b (chassi *HBZN0140JEAF04913*).

Lote: 4

Quantidade: 1,00

Unidade: UND

Marca: URSA 15W40

Modelo: ÓLEO LUBRIFICANTE. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140b

Preço Unitário: R$ 800,00

Valor Total: R$800,00

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140b (chassi *HBZN0140JEAF04913*)

Lote: 4	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SUZIN	**Modelo:** VIRABREQUIM. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140b	**Preço Unitário:** R$ 15.900,00	**Valor Total:** R$15.900,00
						Total: R$ 248.370,00

Descrição: VIRABREQUIM. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140b (chassi *HBZN0140JEAF04913*).

Lote:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** SERV.	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
4	1,00	SERV.	SERVIÇO		R$ 6.500,00	R$6.500,00

Descrição: SERVIÇO DE MONTAGEM COMPLETA. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140b (chassi *HBZN0140JEAF04913*)

Lote: 5

Quantidade: 1,00

Unidade: UND

Marca: ZF **Modelo:** KITS MOTOR TRANSMISSÃO. PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND

Preço Unitário: R$ 3.800,00

Valor Total: R$3.800,00

Descrição: KITS MOTOR TRANSMISSÃO. PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND (48017486*B TOM. 6894)

Lote: 5

Quantidade: 1,00

Unidade: JOGO

Marca: ZF **Modelo:** PACOTE DISCO. PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND

Preço Unitário: R$ 11.600,00

Valor Total: R$11.600,00

Descrição: PACOTE DISCO. PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND (48017486*B TOM. 6894)

Lote: 5

Quantidade: 1,00

Unidade: JOGO

Marca: ZF **Modelo:** ANÉIS DE SEPARADOR. PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND

Preço Unitário: R$ 7.600,00

Valor Total: R$7.600,00

Descrição: ANÉIS DE SEPARADOR. PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND (48017486*B TOM. 6894)

Lote: 5

Quantidade: 1,00

Unidade: UND

Marca: INA **Modelo:** ROLAMENTO. PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND

Preço Unitário: R$ 2.200,00

Valor Total: R$2.200,00

Descrição: ROLAMENTO. PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND (48017486*B TOM. 6894)

Lote: 5

Quantidade: 1,00

Unidade: JOGO

Marca: ZF **Modelo:** SEPARADOR. PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND

Preço Unitário: R$ 6.700,00

Valor Total: R$6.700,00

Descrição: SEPARADOR. PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND (48017486*B TOM. 6894)

Lote: 5

Quantidade: 1,00

Unidade: UND

Marca: ZF **Modelo:** VALVULA ALIVIO. PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND

Preço Unitário: R$ 2.200,00

Valor Total: R$2.200,00

Descrição: VALVULA ALIVIO. PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND (48017486*B TOM. 6894)

Lote: 5

Quantidade: 1,00

Unidade: UND

Marca: ZF **Modelo:** BOMBA HIDRAÚLICA.PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND

Preço Unitário: R$ 9.300,00

Valor Total: R$9.300,00

Descrição: BOMBA HIDRAÚLICA.PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND (48017486*B TOM. 6894)

Lote: 5

Quantidade: 1,00

Unidade: SERV.

Marca: SERVIÇO

Modelo: SERV. **Preço Unitário:** R$ 9.200,00

Valor Total: R$9.200,00

Descrição: SERVIÇO DE MONTAGEM COMPLETA. PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND (48017486*B TOM. 6894)

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca: MAHLE	Modelo: KITS MOTOR. MOTONIVELADORA	Preço Unitário:	Valor Total:
6	1,00	UND		CATERPILA 120K	R$ 18.600,00	R$18.600,00

Descrição: KITS MOTOR. MOTONIVELADORA CATERPILA 120K (chassi *CAT0120KAJAP04873*)

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca: MAHLE	Modelo: CAMISAS COMPRESSOR.	Preço Unitário:	Valor Total:
6	1,00	UND		MOTONIVELADORA CATERPILA 120K	R$ 21.000,00	R$21.000,00

Descrição: CAMISAS COMPRESSOR. MOTONIVELADORA CATERPILA 120K (chassi *CAT0120KAJAP04873*)

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca: MAHLE	Modelo: BRONZINA DE BIELAS.	Preço Unitário:	Valor Total:
6	1,00	JOGO		MOTONIVELADORA CATERPILA 120K	R$ 3.100,00	R$3.100,00

Descrição: BRONZINA DE BIELAS. MOTONIVELADORA CATERPILA 120K (chassi *CAT0120KAJAP04873*)

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca: MAHLE	Modelo: BRONZINA DE MANCAL.	Preço Unitário:	Valor Total:
6	1,00	JOGO		MOTONIVELADORA CATERPILA 120K	R$ 3.650,00	R$3.650,00

Descrição: BRONZINA DE MANCAL. MOTONIVELADORA CATERPILA 120K (chassi *CAT0120KAJAP04873*)

Lote: 6

Quantidade: 1,00

Unidade: UND

Marca: MAHLE **Modelo:** ARRUELA DE ENCOSTO. MOTONIVELADORA CATERPILA 120K

Preço Unitário: R$ 1.100,00

Valor Total: R$1.100,00

Descrição: ARRUELA DE ENCOSTO. MOTONIVELADORA CATERPILA 120K (chassi *CAT0120KAJAP04873*)

Lote: 6

Quantidade: 1,00

Unidade: UNCD

Marca: MAHLE **Modelo:** BUCHA COMANDO. MOTONIVELADORA CATERPILA 120K

Preço Unitário: R$ 900,00

Valor Total: R$900,00

Descrição: BUCHA COMANDO. MOTONIVELADORA CATERPILA 120K (chassi *CAT0120KAJAP04873*)

Lote: 6

Quantidade: 1,00

Unidade: UND

Marca: SABÓ **Modelo:** JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPLETO. MOTONIVELADORA CATERPILA 120K

Preço Unitário: R$ 3.800,00

Valor Total: R$3.800,00

Descrição: JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPLETO. MOTONIVELADORA CATERPILA 120K (chassi *CAT0120KAJAP04873*)

Lote: 6

Quantidade: 2,00

Unidade: UND

Marca: LOCTITE

Modelo: COLA SILICONE. MOTONIVELADORA CATERPILA 120K

Preço Unitário: R$ 80,00

Valor Total: R$160,00

Descrição: COLA SILICONE. MOTONIVELADORA CATERPILA 120K (chassi *CAT0120KAJAP04873*)

Lote: 6

Quantidade: 1,00

Unidade: UND

Marca: MAHLE **Modelo:** FILTRO DE COMBUSTIVEL. MOTONIVELADORA CATERPILA 120K

Preço Unitário: R$ 200,00

Valor Total: R$200,00

Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL. MOTONIVELADORA CATERPILA 120K (chassi *CAT0120KAJAP04873*)

Lote: 6

Quantidade: 1,00

Unidade: UND

Marca: MAHLE **Modelo:** FILTRO LUBRIFICANTE. MOTONIVELADORA CATERPILA 120K

Preço Unitário: R$ 200,00

Valor Total: R$200,00

Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE. MOTONIVELADORA CATERPILA 120K (chassi *CAT0120KAJAP04873*)

Lote: 6

Quantidade: 1,00

Unidade: UND

Marca: NAKATA **Modelo:** BOMBA DE ÓLEO. MOTONIVELADORA CATERPILA 120K

Preço Unitário: R$ 3.000,00

Valor Total: R$3.000,00

Descrição: BOMBA DE ÓLEO. MOTONIVELADORA CATERPILA 120K (chassi *CAT0120KAJAP04873*)

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca: NAKATA	Modelo: BOMBA D	Preço Unitário:	Valor Total:
6	1,00	UND			R$ 2.300,00	R$2.300,00

Descrição: BOMBA D'ÁGUA. MOTONIVELADORA CATERPILA 120K (chassi *CAT0120KAJAP04873*)

Lote: 6

Quantidade:2,00

Unidade:UND

Marca: URSA 15W40

Modelo: ÓLEO LUBRIFICANTE. MOTONIVELADORA CATERPILA 120K

Preço Unitário:R$ 750,00

Valor Total:R$1.500,00

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE. MOTONIVELADORA CATERPILA 120K (chassi *CAT0120KAJAP04873*)

Lote: 6

Quantidade:2,00

Unidade:UND

Marca: MAHLE **Modelo:** BIELA. MOTONIVELADORA CATERPILA 120K

Preço Unitário: R$ 1.575,00

Valor Total: R$3.150,00

Descrição: BIELA. MOTONIVELADORA CATERPILA 120K (chassi *CAT0120KAJAP04873*)

Lote: 6

Quantidade: 1,00

Unidade: UND

Marca: MAGNET MARELLI

Modelo: CHICOTE DOS BICOS. MOTONIVELADORA CATERPILA 120K

Preço Unitário: R$ 4.600,00

Valor Total: R$4.600,00

Descrição: CHICOTE DOS BICOS. MOTONIVELADORA CATERPILA 120K (chassi *CAT0120KAJAP04873*)

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: SERV.	Preço Unitário:	Valor Total:
6	1,00	SERV.	SERVIÇO		R$ 11.000,00	R$11.000,00

Descrição: SERVIÇO DE MONTAGEM COMPLETA. MOTONIVELADORA CATERPILA 120K (chassi *CAT0120KAJAP04873*).

Total: R$ 248.370,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/09/2024** , a contar do dia **11/09/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço de retifica de veículos leves e pesado com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Termo de Referência e seus anexos, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 027/2023, para Registro de Preços nº 023/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar a aquisição e os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO. (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos licitados, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇAO E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SEXTA

O início do fornecimento do (s) produto (s) serviço (s), objeto desta licitação, deverá ser conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, após o recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelos responsáveis da secretaria.
O fornecedor obriga-se a entregar os produtos e prestar os serviços após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pela Secretaria Obras.
Em nenhuma hipótese será admitido o atraso quanto a execução dos serviços.
A contratada terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade dos serviços a serem prestados.
O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará- Mirim.
6.6 O não atendimento dos prazos implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
Por ocasião da entrega ou prestação dos serviços, caso apresentem irregularidade, a unidade recebedora comunicará à Contratada para regularidade no prazo de 05 dias.
O não atendimento dos prazos, poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;
Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações mínimas do Termo de Referência.

6.10 - Caso se verifique que não se mostra possível mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato (Ata de Registro de Preços), com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem

como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos serviços, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as condições especificadas constantes no Edital na Proposta ofertada obdecendo aos criterios pre determinados desta Ata de Registro de Preços, para entrega do produto e a prestaçao dos serviços, contado a partir das respectivas notas de empenho;

A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá comunicar ao Órgão Gerenciador - Chefia de Gabinete/SRP, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A Contratada deverá prestar (s) o (s) serviço (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos e serviços;
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
Caso o referido produto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital será o mesmo substituído.
Ocorrendo a hipótese previsto no parágrafo anterior, terá a empresa CONTRATADA o prazo de 05 dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados e se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria, conforme abaixo discriminado:

10.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP Projeto Atividade: 0071 – Manut. Das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 027/2023 com SRP 023/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

P C DE MENEZES NETO
84.748.011/0001-44

Assinado de forma digital por: **PATRICIO CARLOS MENEZES NETO 10662871200**
Dados: 13/09/2023 16:48:07

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:723CA710

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.444/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.444/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, **R$5.905,58 (Cinco mil novecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do convênio 146/2022/PGE/DER-RO, recebido do Governo do Estado de Rondônia, referente a aquisição e instalação de 24,00m de tubos metálicos, a fim de prestar contas do referido convênio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	493	3.3.30.93.00.00	27010000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da Política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Devolução do convênio 146/2022/PGE/ DER-RO	Indenização e restituição	Transferências De convênio Estado- outros exercícios anteriores	5.905,58
							Total	5.905,58

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIAVIEIRA TAVARES FONTANA
Advogado do Município– OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DA2B332B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.108/PMMA/2023.

DECRETO N º6.108/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.444/PMMA/2023, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$5.905,58 (Cinco mil novecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do convênio 146/2022/PGE/DER-RO, recebido do Governo do Estado de Rondônia, referente a aquisição e instalação de 24,00m de tubos metálicos, a fim de prestar contas do referido convênio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	493	3.3.30.93.00.00	27010000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da Política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Devolução do convênio 146/2022/PGE/ DER-RO	Indenização e restituição	Transferências De convênio Estado- outros exercícios anteriores	5.905,58
Total								5.905,58

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIAVIEIRA TAVARES FONTANA
Advogado do Município– OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:83CC30EA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 073/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 046/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 073/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 046/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 046/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 202.975,73 (Duzentos e dois mil novecentos setenta cinco reais e setenta e três centavos)**.
Fornecedor: **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **06.253.085/0001-04**, com o valor total: R$: 5.740,00 (Cinco mil setecentos e quarenta reais**)**. Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
44	1	54413	TESTE RAPIDO IMUNOFLUORESCENTE DIMERO KIT COM 10 TESTES. COMPATIVEL COM LEITOR DE TESTE RAPIDO FLUORESCENTE VIDA FIEREST PRIME	ACRO BIOTECH	CX	5,0000	700,00	3.500,00
47	1	54416	TESTE RAPIDO IMUNOFLUORESCENTE CKMB. COMPATIVEL COM LEITOR DE TESTE RAPIDO FLUORESCENTE VIDA FIETEST PRIME.	ACRO BIOTECH	CX	5,0000	448,00	2.240,00
							Total:	5.740,00

Ministro Andreazza/RO. 18 de setembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E65290F5

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 075/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 046/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 075/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 046/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 046/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 202.975,73 (Duzentos e dois mil novecentos setenta cinco reais e setenta e três centavos)**.
Fornecedor: **VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **19.142.596/0001-92**, com o valor total: R$: 33.346,15 (Trinta três mil trezentos quarenta seis reais e quinze centavos**)**. Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
35	1	54404	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG/IGM DO VIRUS DA DENGUE. KIT COM 20 TESTES.	VIDA	UND	400,0000	8,41	3.364,00
45	1	54414	TESTE RAPIDO IMUNOFLUORESCENTE TROPONINA. COMPATIVEL COM LEITOR DE TESTE RAPIDO FLUORESCENTE VIDA FIETEST PRIME.	VIDA	CX	5,0000	656,83	3.284,15
46	1	54415	TESTE RAPIDO IMUNOFLUORESCENTE PSA. COMPATIVEL COM LEITOR DE TESTE RAPIDO FLUORESCENTE VIDA FIETEST PRIME.	VIDA	CX	30,0000	466,67	14.000,00
48	1	54417	TESTE RAPIDO IMUNOFLUORESCENTE TSH. COMPATIVEL COM LEITOR DE TESTE RAPIDO FLUORESCENTE VIDA FIETEST PRIME.	VIDA	CX	30,0000	423,27	12.698,00
							Total:	33.346,15

Ministro Andreazza/RO. 18 de setembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:11C29C70

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 074/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 046/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 074/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 046/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 046/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 202.975,73 (Duzentos e dois mil novecentos setenta cinco reais e setenta e três centavos)**.
Fornecedor: **RONDÔLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **18.964.366/0001-46**, com o valor total: R$: 163.889,59 (Cento sessenta três mil oitocentos e oitenta nove reais e cinquenta nove centavos**)**. Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	1	50623	Aslo latex	Bioanalitica	UND	10,0000	59,80	598,00
10	1	54379	DETERGENTE HEMATOLÓGIO, GALÃO DE 10 LITROS COMMPATIVEL COM APARELHO AUTOMATICO DE HEMATOLOGIA MINDRAY BC2800	Ebram	GALAO	20,0000	260,00	5.200,00
11	1	54380	DILUENTE HEMATOLÓGICO, GALÃO 20 L, É UMA SOLUÇÃO ELETROLÍTICA BALANCEADA, UTILIZADA COMO DILUENTE ESPECIFICO NA CONTAGEM DIFERENCIAL, DETERMINAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, COMPÁTIVEL COM	Ebram	GALAO	20,0000	410,00	8.200,00
12	1	54381	FATOR REUMATOIDE LATEX	Bioanalitica	KIT	10,0000	59,80	598,00
14	1	54383	FITA REAGENTE P/ URINÁLISE, 10 PARÂMETROS (FRASCO C/ 100 UNIDADES).	Bioanalitica	FR	15,0000	38,53	577,95
15	1	54384	FRASCO COLETOR - MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 50 ML, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: UNIVERSAL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉR	FIRST	UND	5.000,0000	0,61	3.050,00
22	1	54391	Pack kit para dosagem de ion compatível com aparelho Max ion de 5 canais	KDV	UND	15,0000	1.351,67	20.275,05
23	1	54392	PCR LATEX	Bioanalitica	KIT	15,0000	59,86	897,90
26	1	54395	PONTEIRA DESCARTÁVEL VOLUME DE 0 A 200 MICROLITROS NA COR AMARELA - SEM FILTRO, ENCAIXE TIPO UNIVERSAL, COM BASE QUE PROPORCIONE PERFEITO AJUSTE A PIPETA, PACOTES COM 1000 UNIDADES.	FIRST	PCT	20,0000	43,23	864,60
29	1	54398	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO° - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3 MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTÍGENO NS1 DE DENGUE VÍRUS, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, APRESENTAÇÃO: T	Ebram	UND	500,0000	10,38	5.190,00
31	1	54400	SOLUÇÃO DE LIMPEZA 50 ML - AGENTE DESPROTEINIZANTE PARA LIMPAR O SISTEMA HIDRÁULICO E ABERTURAS EM CONTADORES DE CÉLULAS, COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO MINDRAY BC2800..	Ebram	FR	6,0000	141,33	847,98
32	1	54401	SOLUÇÃO HEMOLIZANTE DE 1 LITRO, UMA SOLUÇÃO HEMOLISANTE DE ERITRÓCITOS, COMPÁTIVEL COM ANÁLISADOR HEMATOLÓGICO MINDRAY BC2800.	Ebram	FR	10,0000	210,00	2.100,00
40	1	54409	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA - TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, VOLUME 4 ML, COMPONENTES COM EDTA-K3, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCA	FIRST	UND	5.000,0000	0,91	4.550,00
43	1	54412	TESTE RAPIDO IMUNOFLUORESCENTE HEMOGLOBINA GLICADA. COMPATIVEL COM LEITOR DE TESTE RAPIDO FLUORESCENTE VIDA FIETEST PRIME	Bioanalitica	CX	40,0000	580,00	23.200,00
49	1	54418	TESTE RAPIDO IMUNOFLUORESCENTE T4. COMPATIVEL COM LEITOR DE TESTE RAPIDO FLUORESCENTE VIDA FIETEST PRIME.	Vida	CX	30,0000	610,10	18.303,00
50	1	54419	KIT GLICOSE, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA GLICOSE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA, TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA SORO, APRESENTAÇÕES MONOREAGENTE 1X500ML PADRÃO 1X3ML COMPAT	Bioanalitica	KIT	10,0000	111,29	1.112,90
50	2	54420	KIT HBA1C TURBIDIMETRIA LÁTEX 1X50 ML, ANTICORPOR ANTI-HBA1XC: 1X10 ML. + SET DE CALIBRAÇÃO. COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO RL-200 RONDOLAB.	Bioanalitica	KIT	10,0000	1.373,76	13.737,60
50	3	54421	KIT COLESTEROL TOTAL, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL TOTAL LINHA: QUÍMICA CLÍNICA, TÉCNICA AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA SORO APRESENTAÇÕES REAGENTE DE COR: 1 X 5	Bioanalitica	KIT	10,0000	74,13	741,30
50	4	54422	KIT COLESTEROL HDL DIRETO ENZIMÁTICO MÉTODO: COLORIMÉTRICA ENZIMÁTICA DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL LINHA: QUÍMICA CLÍNICA TÉCNICA: AUTOMAÇÃO /	Bioanalitica	KIT	15,0000	704,70	10.570,50

			AUTOMATICA AMOSTRA SORO APRESENTAÇÃO 80ML					
50	5	54423	KIT TRIGLICÉRIDES MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO TRIGLICÉRIDES LINHA: QUÍMICA CLÍNICA TÉCNICA AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA SORO APRESENTAÇÕES R1– 1X250 ML/R2–1X3ML, COMPATÍVE	Bioanalitica	KIT	10,0000	289,51	2.895,10
50	6	54424	KIT ÁCIDO ÚRICO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO FINALIDADE DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO LINHA: QUÍMICA CLÍNICA TÉCNICA AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA SORO APRESENTAÇÕES: PADRÃO: 1 X 3ML REAGENTE ENZIMÁTICO	Bioanalitica	KIT	10,0000	237,01	2.370,10
50	7	54425	KIT UREIA MÉTODO: ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA UREASE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA URÉIA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA TÉCNICA AUTOMÁTICO/MANUAL AMOSTRA SORO APRESENTAÇÃO TAMPÃO 1X250ML COR 1X250ML ENZIMÁTICO 1X1	Bioanalitica	KIT	15,0000	223,33	3.349,95
50	8	54426	KIT CONTROLE BIOQUÍMICO NORMAL LINHA CONTROLES TÉCNICA: AUTOMAÇÃO APRESENTAÇÕES: 1X 5 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO RL-200 RONDOLAB. O MESMO DEVE SER DA MESMA MARCA DOS REAGENTES DE BIOQUÍMI	Bioanalitica	KIT	15,0000	116,96	1.754,40
50	9	54427	KIT CONTROLE BIOQUÍMICO PATOLÓGICO LINHA CONTROLES TÉCNICA: AUTOMAÇÃO APRESENTAÇÕES: 1X 5 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO RL-200 RONDOLAB. O MESMO DEVE SER DA MESMA MARCA DOS REAGENTES DE BIOQ	Bioanalitica	KIT	15,0000	83,47	1.252,05
50	10	54428	KIT CALIBRADOR BIOQUÍMICO LINHA CONTROLES TÉCNICA: AUTOMAÇÃO APRESENTAÇÕES: 1X 5 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO RL-200 RONDOLAB. O MESMO DEVE SER DA MESMA MARCA DOS REAGENTES DE BIOQUÍMICA EN	Bioanalitica	KIT	15,0000	138,05	2.070,75
50	11	54430	KIT CREATININA CINÉTICA MÉTODO: PICRATO ALCALINO FINALIDADE DETERMINAÇÃO DA CREATININA TÉCNICA AUTOMAÇÃO/MANUAL AMOSTRA SORO APRESENTAÇÕES: ÁCIDO PÍCRICO: 1X50ML REAGENTE ALCALINO 1X200ML PADRÃO 1X10M	Bioanalitica	KIT	15,0000	77,22	1.158,30
50	12	54439	KIT SOLUÇÃO DE LIMPEZA DESTINADA À LIMPEZA DE TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS E CUBETAS DE REAÇÃO EM ANALISADORES BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS, COMPOSIÇÃO: TRITON X 100(4%), HIDRÓXIDO DE SÓDIO (3%) E HIPOCLORITO DE	Bioanalitica	KIT	6,0000	173,90	1.043,40
50	13	54440	KIT BILIRRUBINA DIRETA MÉTODO DMSO PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA TÉCNICA AUTOMAÇÃO/AUTOMÁTICA AMOSTRA SORO APRESENTAÇÕES REAGENTE DE COR 1X100ML NITRITO 1X5ML REAGENTE DE COR 1X100ML NITRITO	Bioanalitica	KIT	10,0000	101,83	1.018,30
50	14	54441	KIT BILIRRUBINA TOTAL MÉTODO DMSO FINALIDADE DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA TÉCNICA AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA SORO APRESENTAÇÕES: REAGENTE DE COR 1X100ML NITRITO 1X5ML REAGENTE DE COR 1X100ML NITR	Bioanalitica	KIT	10,0000	75,17	751,70
50	15	54442	KIT TGO/AST MÉTODO CINÉTICO UV FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE AST TÉCNICA AUTOMÁTICO/MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML COMPATÍVE	Bioanalitica	KIT	10,0000	170,92	1.709,20
50	16	54443	KIT TGP/ALT MÉTODO: CINÉTICO UV FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE ALT TÉCNICA AUTOMÁTICO/MANUAL AMOSTRA SORO APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML COMPATÍVEL COM ANAL	Bioanalitica	KIT	10,0000	242,61	2.426,10
50	17	54444	KIT FOSFATASE ALCALINA MÉTODO CINÉTICO UV DGKC FINALIDADE DETERMINAÇÃO DA FOSFATASE ALCALINA TÉCNICA AUTOMATICA/MANUAL AMOSTRA SORO APRESENTAÇÕES TAMPÃO 1X80ML SUBSTRATO 1X20ML COMPATÍVEL COM ANALISAD	Bioanalitica	KIT	10,0000	112,25	1.122,50
50	18	54445	KIT GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE MÉTODO CINÉTICO FINALIDADE DETERMINAÇÃO DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE TÉCNICA AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML COMPATÍVE	Bioanalitica	UND	10,0000	111,47	1.114,70
50	19	54446	KIT AMILASE DIRETA CNP CINÉTICO ALFA-AMILASE MÉTODO: CNPG2 FINALIDADE DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA AMILASE TÉCNICA AUTOMATICA/ MANUAL AMOSTRA SORO APRESENTAÇÕES: SUBSTRATO: 4 X 2015ML COMPATÍVEL COM A	Bioanalitica	KIT	5,0000	214,95	1.074,75
50	20	54447	KIT LIPASE DIRETO MÉTODO: ENZIMÁTICOS COLORIMÉTRICOS APRESENTAÇÕES: R1 – ENZIMÁTICO 1 X 40,0 ML R2 – SUBSTRATO 1 X 10,0 ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO RL-200 RONDOLAB.	Bioanalitica	KIT	10,0000	456,11	4.561,10
50	21	54448	KIT PROTEÍNAS TOTAIS MÉTODO BIURETO COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL FINALIDADE DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAIS TÉCNICA AUTOMÁTICA/MANUAL AMOSTRA SORO APRESENTAÇÃO REAGENTE DE COR 2X50ML PADRÃO 1X3ML COM	Bioanalitica	KIT	10,0000	122,29	1.222,90
50	22	54449	KIT ALBUMINA VERDE DE BROMOCRESOL MÉTODO VBC DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA TÉCNICA AUTOMATICA/ MANUAL AMOSTRA SORO APRESENTAÇÕES: REAGENTE DE COR: 2 X 100ML PADRÃO: 1 X 3ML COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁ	Bioanalitica	KIT	10,0000	146,49	1.464,90
50	23	54450	KIT FERRITINA TURBIDIMETRIA FINALIDADE:	Bioanalitica	KIT	10,0000	646,27	6.462,70

			REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA FERRITINA NO SORO. MÉTODO: TURBIDIMETRIA. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA. TAMPÃO: 1 X 40 ML LÁTEX: 1 X10 ML CALIBRADOR 1X3 M					
50	24	54451	KIT PCR TURBIDIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO. MÉTODO TURBIDIMETRIA AUTOMÁTICA. TAMPÃO 1 X 40 ML LÁTEX: 1 X 10 ML CALIBRADOR: 1 X 1 ML LINEARIDADE: 150 MG/L	Bioanalitica	KIT	10,0000	445,19	4.451,90
							Total:	163.889,58

Ministro Andreazza/RO. 18 de setembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:73466BD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - DANIEL GOMES.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**DANIEL GOMES DOS SANTOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	**DIRETOR GERAL-CMMS.**		Mat.: 13
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	251.298	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Cacoal – RO., entre os dias 18 a 21 de setembro de 2023, onde irá participar do **1º** Encontro, **FÓRUM PERMANENTE DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, que será realizado no Palácio Marechal Rondon, Avenida Farquar, 2562, olaria, Porto Velho /RO. CEP 76.820 – 408.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/09/23**	Chegada em	**21/09/22**	Nº de Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO HYUNDAI HB20S PLACA SLK2B10	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.094,10**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**03 Diárias com pernoite dentro do estado**	**364,70**	**1.094,10**
		TOTAL R$	**1.094,10**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 18/09/23	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**1.094,10**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

71.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A6A66D20

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - WESLEY.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**WESLEY PAULO SOUZA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**CH. GAB. DA PRESIDÊNCIA-CMMS.**		Mat.: 125
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1.463.203	Expedida por:	**SSP/ES.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Cacoal – RO., entre os dias 18 a 21 de setembro de 2023, onde irá participar do **1º** Encontro, **FÓRUM PERMANENTE DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, que será realizado no Palácio Marechal Rondon, Avenida Farquar, 2562, olaria, Porto Velho /RO. CEP 76.820 – 408.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/09/23**	Chegada em	**21/09/22**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: HYUNDAI HB20S PLACA SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.094,10**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**03 Diárias com pernoite dentro do estado**	**364,70**	**1.094,10**
		TOTAL R$	**1.094,10**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 18/09/23	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**1.094,10**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

72.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5EAF48BF

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 98/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**VALDEANE APARECIDA ANDRADE**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA PSF	Mat.	**2371**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**984.824**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná, no dia 19 de Setembro de 2023, para participar da Reunião do Grupo Condutor Regional da planificação, que acontecerá na sala de Reunião da Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**19/09/2023**	Chegada em	**19/09/2023**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEICULO OFICIAL	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	145,88	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Em, 15/09/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saudee

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:E3873A97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.010.13.392.0012.2.088.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2157/2023
b) Licitação Nrº :	48/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	14/09/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais para decoração natalina (luminosos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CASA NOEL LTDA
CNPJ/CPF: 49.366.231/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Luminoso em forma de presépio (Altura 1,80m X 6,00m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	1	R$ 15.880,00	R$ 15.880,00
2	Luminoso em forma de Papai Noel sentado no trenó com duas renas (Altura 1,25m X 4,80m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro	1	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00

Valor Total Homologado - R$ 22.080,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de setembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:BCB15E0F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.010.13.392.0012.2.088.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2157/2023
b) Licitação Nrº :	48/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	14/09/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais para decoração natalina (luminosos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ/CPF: 27.382.789/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Luminoso em forma de boneco de neve com chapéu e cachecol (Altura 1,60m X 1,45m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferro s chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras par a adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	1	R$ 2.591,00	R$ 2.591,00
2	Cometa Estrela dupla (Altura 4,00m X 3,37 Largura) Luminoso em forma de cometa com estrela de cinco pontas dupla. A calda do cometa com estrutura autoportante para calçada, preenchida com tela metálica de cobertura plástica prateada, recoberta por 500 leds lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo (60 watts). A estrela do cometa com contorno duplo, sendo 0,8 0m a estrela externa e 0,55m a interna. Toda a peça contornada com 32m de mangueira 30 leds de visualização a 360º graus, 13mm de cobertura pvc com fitro uv (48 watts), a peça completa mede 6,00m alt x 5,00m larg x 0,40m de profundidade. Potência máxima 108 watts.	2	R$ 7.096,00	R$ 14.192,00

Valor Total Homologado - R$ 16.783,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de setembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E3237271

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2157/2023
b) Licitação Nrº :	48/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/09/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais para decoração natalina (luminosos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

13.392.0012.2.088. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ/CPF: 27.382.789/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Luminoso em forma de boneco de neve com chapéu e cachecol (Altura 1,60m X 1,45m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferro s chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras par a adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	1	R$ 2.591,00	R$ 2.591,00
5	Cometa Estrela dupla (Altura 4,00m X 3,37 Largura) Luminoso em forma de cometa com estrela de cinco pontas dupla. A calda do cometa com estrutura autoportante para calçada, preenchida com tela metálica de cobertura plástica prateada, recoberta por 500 leds lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo (60 watts). A estrela do cometa com contorno duplo, sendo 0,8 0m a estrela externa e 0,55m a interna. Toda a peça contornada com 32m de mangueira 30 leds de visualização a 360º graus, 13mm de cobertura pvc com fitro uv (48 watts), a peça completa mede 6,00m alt x 5,00m larg x 0,40m de profundidade. Potência máxima 108 watts.	2	R$ 7.096,00	R$ 14.192,00

Valor Total Homologado - R$ 16.783,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 14 de setembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:792499C6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2157/2023
b) Licitação Nrº :	48/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/09/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais para decoração natalina (luminosos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

13.392.0012.2.088. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAGIC BOX DECORACOES TEMATICAS LTDA
CNPJ/CPF: 35.419.091/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Luminoso em forma de espeto para jardim com uma estrela na ponta (Altura 1,20m X 0,30m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro.	10	R$ 370,00	R$ 3.700,00

Valor Total Homologado - R$ 3.700,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 15 de setembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:FAA543A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.709-GP/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.709-GP/2023
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022 e Lei de nº 1.881 de 18 de julho de 2022 .

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 89.950,00** (oitenta e nove mil mil, novecentos e cinquenta reais), para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e para despesa com elaboração do Código Tributário. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
04.122.0038.2273		**MANUT. DAS ATIV. - SEMOSP**	
3.3.90.39	**F:** 384	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.950,00
02.20.00		**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.122.0037.2253		**MANUT. DAS ATIV. - SEMAP**	
3.3.90.39	**F:** 358	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	73.000,00
TOTAL			**89.950,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
04.122.0038.2273		**MANUT. DAS ATIV. - SEMOSP**	
3.3.90.30	**F:** 382	Material de consumo	16.950,00
02.20.00		**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.121.0037.2251		**MANUT. DAS ATIV. – COORD. DE PLANEJAMENTO**	
3.3.90.30	**F:** 344	Material de consumo	10.000,00
3.3.90.33	**F:** 345	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00
3.3.90.39	**F:** 346	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
0.4.122.0037.2253		**MANUT. DAS ATIV. - SEMAP**	
3.1.90.94	**F:** 351	Indenizações e restituições trabalhistas	20.000,00
3.3.90.46	**F:** 359	Auxílio alimentação	5.000,00
3.3.90.48	**F:** 360	Outros auxílios financeiros Pessoas Físicas	4.000,00
0.4.122.0037.2254		**MANUT. DAS ATIV. - COMAD**	
3.3.90.30	**F:** 362	Material de consumo	1.000,00
3.3.90.36	**F:** 363	Outros serviços de terceiros Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39	**F:** 364	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL			**73.000,00**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:34212B84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.700-GP/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.700-GP/2023
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2.004-GP/2023**, de 13 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. O valor é proveniente de emenda parlamentar para incremento temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
04.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0022.2167		**Incentivo Diversos Piso de Atenção Básica**		
3.3.90.30	**F:** 157	Material de consumo	100.000,00	
3.3.90.34	**F:** 158	Outras Desp. Pess. Desc. Cont. Terceirização	200.000,00	
3.3.90.39	**F:** 159	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00	
TOTAL			**400.000,00**	

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A993B3C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 034/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

ONDE-SE-LÊ: NOS ITENS:
ITEM UNID. QUANT.

5	UNID	**35**	**ARMÁRIO EM AÇO**, com 04 (quatro) prateleiras reguláveis, maçaneta a403 10078 móvel com puxador estampado verticalmente. Estampas nas portas que permitem ventilação. Opções de fechamento. Pintura texturizada a pó. reforço nas portas. Altura1980 mm, largura 1200 mm, profundidade 450 mm. Fechamento maçaneta com chave, pés 30 mm, capacidade estimada, 15 kg por compartimento, com certificado inmetro de garantia mínima de 01 ano.
20	UNID	**55**	**COMPUTADOR DESKTOP** completo especificações mínimas: processador (89-core, cache de 16mb, 2.9ghz até 4.8ghz) 10ª geração ou superior, mínimo 4 núcleos físicos armazenamento ssd de no mínimo 512gb, memória ram de no mínimo 8gb ddr3, expansão até 64gb, windows 11 ou superior. **Monitor** fullhd (1920×1080 pixels) a 60 hz, lcd com retro iluminação led, no tamanho de 21,5 polegadas. 6 portas usb, entradas hdmi e vga, ethernet rj-45, slot de cartão de expansão, entrada de headset e conector de áudio, gravador e reprodutor de cd/dvd, **mouse** 2 (dois) botões, para seleção (click) e um botão de rolagem (scroll); conector do tipo usb (não serão aceitos adaptadores); e **teclado** no padrão abnt-2 com todos os caracteres da língua portuguesa do brasil; conector do tipo usb, sem o uso de adaptador.
56	UNID	**06**	**PROJETOR MULTIMÍDIA**, compatibilidade de sinal: vga, svga, xga; compatibilidade de vídeo: ntsc, pal-m, pal-n e secam; fonte de luz: de 165 watts ou maior, com duração mínima de 2.000 horas (alta luminosidade) e 3000 horas (baixa luminosidade); • formato da imagem: 4:3; lente de projeção com ajuste de zoom e foco; métodos de projeção: frontal, retroprojeção e teto; relação de contraste: mínimo de 400:1; resolução nativa: svga (800x600) ou superior; tecnologia: lcd ou dlp. Apresentar documentação técnica que comprove o cumprimento à exigência.características – entrada 2.01. Conexão: computador analógico (vga - conector d-sub15), s-vídeo e/ou rca; configuração da imagem: conexão e projeção com sincronização automática e tracking, posicionamento, detector de fonte e detector de nível de contraste automático; controle remoto; correção trapezóide digital.

LEIA-SE:
ITEM UNID. QUANT

5	UNID	**35**	**ARMÁRIO EM AÇO**, com 04 (quatro) prateleiras reguláveis, maçaneta a403 10078 móvel com puxador estampado verticalmente. Estampas nas portas que permitem ventilação. Opções de fechamento. Pintura texturizada a pó. reforço nas portas. Altura1980 mm, largura 1200 mm, profundidade 450 mm. Fechamento maçaneta com chave, pés 30 mm, capacidade estimada, 15 kg por compartimento, garantia mínima do fornecedor de 01 ano.
20	UNID	**55**	**COMPUTADOR DESKTOP** completo especificações mínimas: processador i5, 10ª geração ou superior, mínimo 4 núcleos físicos armazenamento ssd de no mínimo 512gb, memória ram de no mínimo 8gb ddr3, expansão até 64gb, windows 11 ou superior. **Monitor** fullhd (1920×1080 pixels) a 60 hz, lcd com retro iluminação led, no tamanho de 21,5 polegadas. 6 portas usb, entradas hdmi e vga, ethernet rj-45, slot de cartão de expansão, entrada de headset e conector de áudio, gravador e reprodutor de cd/dvd, **mouse** 2 (dois) botões, para seleção (click) e um botão de rolagem (scroll); conector do tipo usb (não serão aceitos adaptadores); e **teclado** no padrão abnt-2 com todos os caracteres da língua portuguesa do brasil; conector do tipo usb, sem o uso de adaptador.
56	UNID	**06**	**PROJETOR MULTIMÍDIA**, compatibilidade de sinal: vga, svga, xga; compatibilidade de vídeo: ntsc, pal-m, pal-n e secam; fonte de luz: de 165 watts ou maior, com duração mínima de 2.000 horas (alta luminosidade) e 3000 horas (baixa luminosidade); • formato da imagem: 4:3; lente de projeção com ajuste de zoom e foco; métodos de projeção: frontal, retroprojeção e teto; relação de contraste: mínimo de 400:1; resolução nativa: svga (800x600) ou superior; tecnologia: lcd ou dlp. Apresentar documentação técnica que comprove o cumprimento à exigência.características – entrada 2.01. Conexão: computador analógico (vga - conector d-sub15), s-vídeo e/ou HDMI; configuração da imagem: conexão e projeção com sincronização automática e tracking, posicionamento, detector de fonte e detector de nível de contraste automático; controle remoto; correção trapezóide digital.

O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (069) 3198-0143.

Parecis/RO, 18 de setembro de 2023

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:59373AB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 DE 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/CGM/2023

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município/CGM			**Projeto/Atividade/Operação Especial** Ação Programática: 03.01.04.122.007.2.183 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recurso: 1.500
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unitário**
03	Und	Inscrição para o Curso de Práticas de Controle Interno, que ocorrerá nos dias 18 e 19 de setembro de 2023, de maneira presencial, na cidade de Ji-Paraná e terá carga horaria de 16 (dezesseis) horas.	R$ 1.690,00
VALOR TOTAL: R$ 5.070,00			

JUSTIFICATIVA (causas)

Da Contratação do Serviço:
O curso de práticas de Controle Interno forma profissionais capazes de planejar e executar as principais atividades que envolvem a atuação de uma unidade de controle interno no setor público (desde sua identificação até a definição dos controles e métodos de monitoramento), sendo fundamental a qualquer órgão que deseje gerar resultados de forma segura.
Desta forma, tendo em vista que esta Controladoria Geral do Município/CGM, Órgão Central do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal, compete a avaliação de eficácia, eficiência e efetividade do funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município, justifica-se a presente demanda e relevância.
Da Inexigibilidade:
De acordo com a Lei 8.666/1993, é possível a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição, para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, senão vejamos o art. 25, II, § 1º:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
(…)

VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Destaca-se o firme posicionamento do Tribunal de Contas da União/TCU, no qual a inviabilidade de competição que permite a contratação por inexigibilidade de licitação decorre da existência simultânea de três requisitos, a saber: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.
Neste sentido encontra-se a Súmula nº 252 do TCU, em termos:
Súmula nº 252 – TCU: "A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado. "
Pois bem, no que se refere ao serviço técnico especializado, a MK CURSOS E TREINAMENTOS mantém o compromisso de promover cursos no Estado de Rondônia com a mesma qualidade dos cursos que são ofertados em grandes centros, trazendo economicidade para administração pública do Estado de Rondônia.
Registra-se que a MK CURSOS E TREINAMENTOS atua com mais de 20 docentes especialistas, com extrema experiência nas respectivas áreas, onde todo o material é fornecido pela própria empresa, objetivando aprimorar e qualificar o trabalho com os cursos e treinamentos. Além disso, oferece um quadro de professores criteriosamente selecionado, composto por profissionais comprometidos não só com a teoria, mas principalmente com a prática, profissionais estes, conhecidos nacionalmente**,** demonstrando, portanto, o serviço técnico especializado.
Quanto à natureza singular do serviço, no dizer de Marçal Justen Filho, a singularidade do 'objeto' consiste, na verdade, na singularidade (peculiaridade) do 'interesse público a ser satisfeito'. A raiz da inexigibilidade da licitação reside na necessidade a ser atendida e não no objeto ofertado. Ou seja, não é o objeto que é singular, mas o interesse público concreto. A singularidade do objeto contratado é reflexo da especialidade do interesse público."
Em outras palavras, a natureza singular caracteriza-se pela plena satisfação do interesse público perquirido pela Administração, devendo ser contratado um profissional ou uma empresa cujo conceito no campo de sua especialidade permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, o que resta demonstrado nos autos, sobretudo ante a correlação entre o tema e as competências desta Controladoria Geral.
Por fim, no que se refere à notória especialização do contratado, vejamos a definição proferida na Decisão nº 565/95 – TCU – TC nº 578/95 – Primeira Câmara – Relator Ministro Carlos Átila Álvares da Silva, notória especialização:
"Será aquela que o gestor considerar a mais adequada para prestar os serviços previstos no caso concreto do contrato específico que pretender celebrar. Ressalvadas sempre as interpretações flagrantemente abusivas, defendendo assim a tese de que se deve preservar margens flexíveis para que o gestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorga. "
Desta forma, a escolha da empresa MK CURSOS E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ. N. 22.755.309/0001-24 é fundamentada pelo objetivo de obter serviço técnico profissional especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do prestador, permitindo aferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Portanto, partindo da caracterização sumulada no qual se amolda como sendo de serviço técnico especializado, de natureza singular e que será prestado por empresa ou profissionais de notória especialização, justifica-se a pretensa contratação em que se pleiteia as referidas inscrições dos servidores.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: M. K. CURSOS E GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.755.309/0001-24
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta (e-DOC: 0612E907)
DATA: 16/08/2023

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 00600-00033291/2023-49
PARECER JURÍDICO Nº: 514/SPACC/PGM/2023
DATA: 15/09/2023; **e-DOC:** 03260C08P
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

O Ordenador de Despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2023.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D242B660

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 124/2022 – TJ/RO

IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 12
Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho

Processo Administrativo nº 00600-00000169/2023-96-e
Projeto: 02.51.23.692.007.2.090 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ -- Fonte 2500

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	PREÇO REGISTRADO	TOTAL SOLICITADO
1	Mesa de Entrada, composta por: - Arranjo de flores; - 2(dois) licores digestivos servidos em copinhos de chocolate; - 100(cem) biscoitos amanteigados ou sequilhos (tradicional e castanha do Pará); - 50(cinquenta) bombons finos e trufas (nozes/castanha do Pará); - biscoitos finos (nozes, castanha do Pará); - Petit four diversos; e - Samovar de prata e louças de porcelana.	**3**	UNID.	R$ 850,00	**R$ 1.950,00**
2	COFFEE BREAK: Conforme Cardápio Diário constante do Anexo II * poderá ser solicitado até 5% do cardápio para atender a pessoas com intolerância à Lactose e Glúten, a cada pedido.	**400**	UNID.	R$ 45,50	**R$ 18.200,00**
3	COQUETEL: Cardápio: mini quiches variados, tarteletes, canapés variados (carne seca, alho poró, ricota, camarão), patês variados, salgados assados finos diversos, empadinhas de palmito, pastéis de carne, trouxinhas de palmito, terrines variados, sticks variados. Mini porções quentes servidas em ramequins brancos (escondidinho, lasanha, fusili, bobó e afins), salada de frutas, mix de doces, e sobremesas (doces, bolo e bombons finos, trufas, tortinhas, mini sobremesas, mousse e afins). Bebidas: sucos de frutas naturais (3 sabores), água mineral com e sem gás, refrigerantes de 1ª linha (light e comum) e coquetel sem álcool. Decoração: mesas de madeira, arranjo de flores naturais, copos de vidro, taças, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, porcelana e vidro, guardanapos e suportes para pratos, bandejas para mesas, materiais descartáveis, pegadores, conchas, e todas demais louças necessárias para execução dos serviços e ornamentação com flores naturais. Pessoal: Garçons aparamentados e ajudantes (01 garçom para cada grupo de 25 pessoas) * poderá ser solicitado até 5% do cardápio para atender a pessoas com intolerância a Lactose e Glúten, a cada pedido. (Unidade de medida referente ao consumo médio por pessoa).	**200**	UNID.	R$ 59,00	**R$ 11.800,00**
4	COQUETEL COMPLETO FINO: Cardápio: Escondidinho de sabores diversos como: carne de sol, camarão ou de bacalhau Salada de bacalhau Casquinha de caranguejo, Cuscuz marroquino,Mini Penne ao pesto com tomate seco, azeitonas rtinha de bacalhau ou camarão, com catupiry, Canapés finos na massa folhada. Vou - lo- van com creme de sabores diversos, kaní com manga, canapés com azeitona preta, canapés com morango, canapés caprésio, carolinas, tarteletes, barquete de bacalhau, etc. Quiche de alho poró com bacon, quiche de queijo Minas com Tomate, bloquinhos de quibe com sour cream, sanduichinhos de filé com cebola caramelizada, canudinhos de piraracu com banana da terra, guacamole, torres de tartare de Salmão, Tábua de Frios GG, cama de filé acebolada caramelizada, verrine de cocada cremosa, verrine de banoffe, verrine crocante, bolo de coco com ganache de doce de leite, bolo de chocolate belga, bolo de cenoura com calda de chocolate e afins. Bebidas: sucos de frutas naturais (3 sabores), água mineral com e sem gás, refrigerantes de 1ª linha (light e comum) e coquetel sem álcool. Decoração: mesas de madeira, arranjo de flores naturais, copos de vidro, taças, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, guardanapos e suportes para pratos, bandejas para mesas, materiais descartáveis, pegadores, conchas, e todas demais louças necessárias para	**200**	UNID.	R$ 70,00	**R$ 14.000,00**

	execução dos serviços e ornamentação com flores naturais. Pessoal: Garçons aparamentados e ajudantes (01 garçom para cada grupo de 25 pessoas) * poderá ser solicitado até 5% do cardápio para atender a pessoas com intolerância a Lactose e Glúten, cada pedido.				
5	Café da Manhá:Sugestão de Cardápio: salada de frutas e/ou frutas (fatiadas/cortadas em cubinhos) devidamente acondicionadas em recipientes adequados e bem apresentadas; mini sanduíches de presunto e queijo com tomate e alface, torradas com geleias e patês; bolos "tipo bolo inglês" sabores variados (laranja, fubá. chocolate ou cenoura). tortas salgadas, mingau, mini enroladinho de presunto e queijo e pão de queijo.Bebidas: suco de frutas naturais (2 sabores) de iogurtes, café com e sem açúcar, leite e achocolatados. Decoração: mesas, tampões. toalhas e cobre manchas em tecido. arranjo de flores naturais, copos e taças de vidro. jarras de vidro ou inox. bandejas de inox. guardanapos. talheres e pratos descartáveis, suportes para pratos e todas as demais louças necessárias para execução dos serviços e ornamentação da mesa.Pessoal: Garçons aparamentados e ajudantes (01 garçom para cada grupo de 25 pessoas)* poderá ser solicitado até 5% do cardápio para atender a pessoas com intolerância à Lactose e Glúten, a cada pedido	**100**	UNID.	R$ 52,00	**R$ 5.200,00**
6	BUFFET ALMOÇO/JANTAR: Serviço de Buffet tipo FrancoAmericano, para almoços e jantares, que atenda ao quantitativo de pessoas, cardápio e o tipo de serviço necessário ao bom atendimento de eventos da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, contendo no mínimo: Saladas: No mínimo 3 (três) tipos de saladas: mix de legumes cozidos, maionese, mix de folhas com tomate cereja, salada caprese, salpicão de frango, carpaccio de legumes grelhados. Acompanhamento: Arroz com brócolis, arroz branco, purê de batatas, batata frita ou souté, talharim ao alho e óleo ou canelone de presunto e queijo ou conchiglione recheado com ricota ao molho primavera ou branco. Carnes: No mínimo 3 Filé ao molho madeira, sobrecoxa de frango desossado recheado assado, tambaqui assado, filé de dourado frito ou escabeche. Bebidas: Água mineral com gás, 2 (dois) tipos de refrigerantes de primeira qualidade (cola, laranja, uva, guaraná), 2 (dois) tipos de suco natural ou polpa (laranja, maracujá, goiaba, cupuaçu, acerola, abacaxi). Sobremesa: No mínimo 3 (três) tipos de sobremesas: Pudim de leite, Torta de Chocolate,Torta Holandesa, Banoffee. Pessoal: Garçons aparamentados e ajudantes (01 garçom para cada grupo de 25 pessoas) Material de apoio: pratos em porcelana de jantar/almoço e sobremesa, talheres em inox (jantar, almoço e sobremesa), copos em cristal, taças em cristal com haste, vasilhas para servir, jarras em vidro, rechaut, souplast, bandejas em inox cobertas com toalhas em tecido branco, guardanapos de papel tamanho 30x30cm e de pano tamanho 40x40cm, molheira, geleira, garçons aparamentados e ajudantes, bem como arranjo de flores naturais, mesas, tampões, toalhas e cobre manchas de primeira qualidade.	**250**	UNID.	R$ 72,00	**R$ 18.000,00**
7	Locação de cadeira de ferro branca com assento em estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido.	**300**	UNID.	R$ 6,00	**R$ 1.800,00**
8	Locação de cadeira com estrutura em acrílico contendo assento estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido	**300**	UNID.	R$ 10,00	**R$ 3.000,00**
9	Locação de lounge decorativo, composto por: 01 sofá de 02 (dois) lugares, e 01 (um) sofá de 03 (três) lugares; 02 (duas) poltronas de aproximação, mesa de centro com arranjos de flores naturais, aparador, tapete, planta natural tamanho grande (palmeira areca, fênix ou ráfis).	**1015**	UNID.	R$ 1.500,00	**R$ 15.000,00**
10	Locação de tapete decorativo (cor única ou estampado) medindo aproximadamente 2 x 3 metros.	**3**	DIÁRIAS	R$ 150,00	**R$ 450,00**
11	Arranjo de flores naturais tipo rasteiro (mix de rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), medindo aproximadamente 1 metro de comprimento, a ser colocado no chão, em frente à mesa de autoridades.	**6**	DIÁRIAS	R$ 477,70	**R$ 2.686,20**
12	Arranjo de flores naturais, tamanho grande (mix de flores composto de: rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), medindo aproximadamente 1 metro (altura) x 30/40cm (largura), acomodado em colunas metálicas ou de vidro, a ser acomodado nas portas laterais do auditório e atrás da mesa de autoridades.	**10**	UNID.	R$ 360,00	**R$ 3.600,00**
13	Arranjo de flores naturais, tamanho médio, (mix deflores composto de: rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), acomodados em vasos, que serão utilizados para decoração de mesas e aparadores.	**5**	UNID.	R$ 300,00	**R$ 1.500,00**
14	Locação de vasos com plantas naturais tipo fênix, ráfis ou areca, tamanho grande medindo aproximadamente 2,5 a 3 metros de altura, em vasos brancos ou cachepôs para decoração de ambientes.	**5**	UNID.	R$ 120,00	**R$ 600,00**
15	Locação de biombo com 03 (três) folhas em madeira, treliça, ou outro material similar para decoração de ambientes.	**3**	DIÁRIA	R$ 200,00	**R$ 600,00**
16	Tendas - locação de tendas brancas medindo 5m x 5m com ou sem fechamento (abertas ou fechadas) e adaptável para instalação de ar condicionado para resfriar o ambiente. Tendas - deverão ser apresentadas em perfeito estado de conservação sem furos para evitar vazamentos, em caso de chuva, e limpas.	**5**	UNID.	R$ 600,00	**R$ 3.000,00**
17	AUXILIAR DE LIMPEZA:Realização de serviço com alocação de profissional capacitado, trajando uniforme, para execução de serviços de limpeza e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas durante e após o evento, incluindo banheiros e áreas externas ao espaço do evento. A Contratada deverá fornecer os materiais de limpeza e conservação a serem utilizados no serviço de limpeza em quantidade suficiente para atender a demanda e incluir, no mínimo: a) pano, flanela, vassouras, baldes, bacias, panos diversos, sacos de lixos de tamanhos variados, aspirador de pó, desinfetantes e similares; e b) papel higiênico, sabonete cremoso de boa qualidade, papel toalha, saquinhos descartáveis para absorventes higiênicos e protetores de assento nos sanitários (duas vezes ao dia e sempre que necessário).	**8**	DIÁRIAS (08 HORAS)	R$ 120,00	**R$ 960,00**
18	GARÇOM: Realização de serviço com alocação de profissional com experiência, trajando uniforme, capacitado para servir bebidas e alimentos em geral, executar o preparo de bandejas de café, sucos, chás de infusão e outras bebidas. Deverá saber lidar com público, auxiliar a copeiragem, quando necessário, informar e agir com rapidez e destreza, quando houver algum imprevisto (tais como, quebra de copo, derramamento de bebida, entre outros), retirar os utensílios que são mais necessários a mesa, repor água e café sempre que necessário/solicitado, verificar o reabastecimento de bebidas e alimentos, quando necessário, entre outras atividades da função. A CONTRATADA deverá disponibilizar utensílios para uso do garçom, em quantidade suficiente para cada dia do evento. O referido profissional deverá auxiliar quando da solicitação nos manuseios de gêneros alimentícios fornecidos no evento.	**8**	DIÁRIAS (04 HORAS)	R$ 116,00	**R$ 928,00**
19	KIT LANCHE INDIVIDUAL: 8 salgados entre fritos e assados, 1 mini sanduíche, 200ml de suco natural, 1 bolo em pote e uma fruta. Conforme sugestões constantes no Anexo II do Termo de Referência. A embalagem deve conter todos os itens separados, mas em embalagem única, vedada, para que a pessoa possa retirá-lo e transportá-lo.	**100**	UNID.	R$ 19,21	**R$ 1.921,00**
20	BOMBONS REGIONAIS: Castanha do Pará e Cupuaçu, com peso mínimo de 20g, embalados individualmente em papel alumínio e celofane. Deverão ser entregues embalados em pacotes contendo 10 (dez) bombons, em sacola transparente e fita decorativa de 6 cm, na cor a combinar. Prazo de validade de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) dias para consumo, a contar da data de fabricação do produto.	**60**	PACOTES	R$ 34,68	**R$ 2.164,80**

21	Locação de painel em tecido, montado com estrutura em madeira, medindo aproximadamente 3 x 3 metros, revestido com estampa e/ou cores a serem definidas no pedido.	**5**	DIÁRIAS	R$ 600,00	**R$ 3.000,00**
22	Locação de mesa com tampo redondo em madeira (compensado), com toalha e cobre manchas (cor a definir no pedido) acompanhadas de 6 cadeiras de ferro ou acrílico (a definir).	**50**	DIÁRIAS	R$ 130,00	**R$ 6.500,00**
23	Locação de mesa de madeira aglomerada, com revestimento em mdf laminado (cor amadeirado) quadrada ou redonda.	**20**	DIÁRIAS	R$ 60,00	**R$ 1.200,00**
TOTAL					**R$ 118.060,00**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

Justifica-se a adesão a Ata de Registro de Preços nº 124/2022-TJ/RO, oriunda do Pregão nº 124/2022, Processo **Administrativo nº 0600-00000169/2023-96-e** , visando atender demanda futura da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, na contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de Organização de Eventos (Fornecimento de Coffee Break, Coquetel, Buffet Almoço/Jantar, Arranjos de Florais, locação de mobiliário e outros serviços com disponibilização de pessoal sob demanda, a adesão da ata, os valores da ATA quando confrontado com o fornecedores externos mais competitivos proporciona uma economia direta das demais empresas. Os números não apenas ilustram, mas quantificam a economicidade inerente à decisão de aderir à Ata no 124/2022. Além disso, ao optar por este caminho, a ADPVH garante não apenas a economia de recursos financeiros, mas também a economia associada a processos administrativos, tempo e esforços que seriam demandados em uma nova licitação. Em síntese, a escolha de aderir à Ata não se baseia somente na simplicidade ou na conveniência, mas é, sobretudo, uma escolha fundamentada, estratégica e econômica, validada pela análise criteriosa realizada e pelos números resultantes desta. Assim, a adesão à Ata no 124/2022 se apresenta como a decisão mais vantajosa e responsável para a ADPVH e, consequentemente, para a Administração Pública.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNICA – TJ/RO
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 768 / 2023 - SEAC/DIPLAN/DEAD/SG/DIR-EMERON/EMERON
ATA:N° 124/2022 e-Doc: 4B805FAF
VALIDADE: 23/01/2024
PREGÃO: 124/2022 PUBLICAÇÃO: 30/01/2023

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA
CNPJ: 17.515.170/0001-01
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: e-DOC: 4B805FAF – de 08 de agosto de 2023.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 007/DIJUR/ADPVH/2023
DATA: 01/09/2023 – e-DOC:57B0CD39 **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 26 da Lei 15.402/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 18 de setembro 2023.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8083B394

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 096/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00038583/2023-78**-e.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 06 e ½ (Seis e meia) diárias aos servidores: Laureane Alves Gomes, Cadastro:76358, Assistente Administrativo, Júlio Mercado Freitas Filho, Cadastro: 12021, Secretário da Junta Militar, Raimundo Nonato Costa Silva, matrícula: 1004762, Assessor Nível III e Anieli Barbosa Piancó, Cadastro: 1001100 Assessor Nível II. Para Participar do projeto Ministério Público Itinerante, conforme Oficio n° 105/2023 – GAESP Grupo de Atuação Especial da Segurança Pública – Ministério Público do Estado de Rondônia MP/RO. O deslocamento será realizado por meio terrestre, veículo oficial: Fiat Mobi, Placa: RSUOJ39. Condutor: Raimundo Nonato Costa Silva, matrícula: 186727, Motorista. No período de 24/09/2023 à 30/09/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Laureane Alves Gomes	**76358**	466473 SSP/RO	**Assistente Administrativo**	06 e ½	RS 150,00	R$ 975,00
Julio Mercado Freitsa Filho	**12021**	**257690 SSP/RO**	**Secretário da Junta Militar**	06 e ½	RS 200,00	R$ 1.300,00
Raimundo Nonato Costa Silva	**1004762**	RG: 1469923 SSP/SP	**Assessor nível III**	06 e ½	RS 150,00	R$ 975,00
Anieli Barbosa Piancó	**1001100**	**RG: 895756 RO**	**Assessor Nível II.**	06 e ½	RS 150,00	R$ 975,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECCC4998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00038404/2023**, resolve:

Nº 103 – RETIFICAR a **Portaria nº 102/DICS/DGP/SEMAD** de 15/09/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3.561 de 18/09/2023, que concedeu Progressão Funcional ao servidor **Flávio Silva Lima**, Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único
Onde se lê:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	89103	Flávio Silva Lima	Motorista	III	IV	13/06/2017
				IV	V	13/06/2019
				V	VI	13/06/2021
				VI	VII	13/06/2023

Leia-se:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	**98716**	Flávio Silva Lima	Motorista	III	IV	13/06/2017
				IV	V	13/06/2019
				V	VI	13/06/2021
				VI	VII	13/06/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7412DC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº.001/2023 LEILÃO PÚBLICO Nº.001/2023

Após o Divisão de Controle e Análise Processual - DCAP, realizar a análise dos documentos juntados aos autos do processo 00600-00017045/2023-40-e, o Secretario Municipal de Administração e a Comissão Especial de Leilão levam ao conhecimento a Homologação do Leilão Público Nº.001/2023, realizado no período de 14/07/2023, no municipio de Porto Velho, que teve como objetivo a alienação de veículo e equipamentos classificados como sucatas, antieconômicos ou inservíveis, localizados no Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logistica, Conservação e Reparos - DRLCP, sito a rua Liduína, Nº.4989, bairro: Roque, Porto Velho - RO, conforme e- DOC - DF7640EC-e.

1	CAMINHONETE	MERCEDES-BENS / MB 15SPRINT RONTAN AMB	NEF-8111	8AC906633JE147651	651955W0075855	2017/2018	BRANCA	RECUPERÁVEL		MG REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-
									R$22.000,00 R$ 57.000,00	ME
2	CAMINHÃO	IVECO / DAILY 70C16 HD CS	NCX-1958	93ZC68B01B8419628	F1CE0481N*7087337*	2010/2011	BRANCA	RECUPERÁVEL	R$20.000,00 R$ 22.000,00	INGRID ALENCAR DE PAULA
3	CARRO	CHEVROLET / MONTANA LS	NCD-4663	9BGCA80X0EB243028	CXU021520	2013/2014	BRANCA	RECUPERÁVEL	R$5.000,00 R$ 16.400,00	FRANCISCO IVAN MACIEL ROCHA
4	CAMINHONETE	MMC / L200 4X4 GL	NEA-3985	93XGNK7409C957401	4D56CM2490	2009/2009	BRANCA	RECUPERÁVEL	R$7.000,00 R$ 13.300,00	EDUARDO MESSIAS DO PASSO JUNIOR
5	CARRO	FIAT / PALIO FIRE	OHU-4717	9BD17122LF5963440	310A10112148996	2014/2015	BRANCA	SUCATA PARCIAL	R$1.500,00 R$ 2.700,00	E.S. AMORIM EIRELI-ME
6	CARRO	FIAT / UNO MILLE WAY ECON(Nacional)	NCY-0224	9BD15844AC6581508	146E10110256838	2011/2012	BRANCA	RECUPERÁVEL	R$4.000,00 R$ 10.300,00	MAURO CORREIA DA CONCEIÇÃO VIDAL
7	CARRO	FIAT / UNO MILLE WAY ECON(Nacional)	NCX-8604	9BD15844AC6581195	146E10110254072	2011/2012	BRANCA	RECUPERÁVEL	R$3.000,00 R$ 8.700,00	AMANCIO SOUZA MARTINS
8	CAMINHONETE	MMC / L200 OUTDOOR(Nacional)	NCX-0492	93XHNK740BCB76257	4D56CP7185	2011/2011	BRANCA	RECUPERÁVEL	R$15.000,00 R$ 17.000,00	JONATAS DA SILVA FERREIRA
9	MICRO-ÔNIBUS	RENAULT / MASTER EUR STDL2	NCG-7621	93YVE34MCFJ540362	M9TD882C012805	2014/2015	BRANCA	RECUPERÁVEL	R$20.000,00 R$ 54.000,00	MG REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA- ME
10	CARRO	PEUGEOT / 207 PAS ACTIVE	NCI-4495	9362NKFWXEB040361	10DBSS0232562	2013/2014	BRANCA	RECUPERÁVEL	R$2.500,00 R$ 5.500,00	FRANCISCO IVAN MACIEL ROCHA
11	CARRO	FIAT / UNO MILLE WAY ECON	NCY-0204	9BD15844AC6581470	146E10110257445	2011/2012	BRANCA	RECUPERÁVEL	R$2.000,00 R$ 8.300,00	SANDOVAL BATISTA DOS SANTOS
12	CARRO	FIAT / UNO MILLE WAY ECON	NCX-8674	9BD15844AC6581238	146E10110256792	2011/2012	BRANCA	RECUPERÁVEL	R$4.000,00 R$ 12.100,00	CASSIO OJOPI BONILHA
13	CARRO	FIAT / UNO MILLE WAY ECON	NDV-1689	9BD15844AA6330541	146E1011*8956931*	2009/2010	PRATA	RECUPERÁVEL	R$4.500,00 R$ 6.000,00	EDMILSON JUNIOR FERNANDES ROCHA
14	CARRO	FIAT / UNO MILLE WAY ECON	NDV-1679	9BD15844AA6330464	146E1011*8979459*	2009/2010	PRATA	RECUPERÁVEL	R$4.500,00 R$ 5.000,00	EVERLAN PESSOA CAMPOS
15	CARRO	FIAT / UNO MILLE WAY ECON	NCY-1764	9BD15844AC6581486	146E10110257565	2011/2012	BRANCA	RECUPERÁVEL	R$1.500,00 R$ 5.100,00	DAVI RODRIGUES SOUZA
16	CAMINHONETE	MMC / L200 4X4 GL	NEA-3945	93XGNK7409C957376	4D56CM4083	2009/2009	BRANCA	RECUPERÁVEL	R$8.000,00 R$ 19.100,00	JOÃO BATISTA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
17	CAMINHONETE	MMC / L200 TRITON 3.2 D	NDO-2238	93XJNKB8TDCC56927	4M41UCAY8638	2012/2013	PRATA	SUCATA TOTAL	R$3.000,00 R$ 15.000,00	ELOI MOTOPEÇAS LTDA-ME

• CAMINHONETE TOYOTA / HILLUX NDC-7146 CD 4X4 • CARRO PEUGEOT / 207 NCR-4077				8AJFR22G174524605 9362NKFWXDB031136	2KD7401957 10DBSS0227041	2007/2007 2013/2013	PRATA BRANCA	RECUPERÁVEL R$ 14.000,00 REINAN A. DE OLIVEIRA -ME		R$10.000,00 RECUPERÁVEL ZELAVIR COSTA	
		PASSION XR							R$6.000,00	R$ 7.000,00	DE OLIVEIRA

25	CARRO	FIAT / UNO MILLE	NDE-3779	9BD15822764878456	146E1011*7167426*	2006/2006	BRANCA	RECUPERÁVEL			SAYMON
		FIRE FLEX									JEFFERSON ALVES
									R$2.500,00	R$ 9.700,00	DOS SANTOS
26	CAMINHONETE	MMC / L200	NEA4A55	*93XGNK7409C957407*	4D56CM3063	2009/2009	BRANCA	RECUPERÁVEL			LUCIANO CÉSAR
		OUTDOOR									DE AQUINO
									R$7.000,00	R$ 15.400,00	OLIVEIRA
27	CARRO	VW / KOMBI	NBI2G35	*9BWZZZ237XP007169*	UGA026676	1999/1999	BRANCA	RECUPERÁVEL			ELEAQUIM
											SOARES DE
									R$5.000,00	R$ 10.100,00	MORAES
28	CARRO	FIAT / UNO MILLE	NBL-5377	9BD15822764858684	146E1011*7094508*	2006/2006	BRANCA	RECUPERÁVEL			VALDENISIA
		FIRE FLEX									LUCENA DE
									R$2.000,00	R$ 6.400,00	OLIVEIRA
29	CARRO	FIAT / UNO MILLE	NCX0G77	9BD15822AC6608075	146E10110396478	2011/2012	BRANCA	RECUPERÁVEL			FRANCISCO IVAN
		FIRE FLEX							R$2.500,00	R$ 5.200,00	MACIEL ROCHA
30	CARRO	VW / GOL 1.0 GIV	NCG-4230	9BWAA05W6AP062208	CCP161482	2009/2010	BRANCA	RECUPERÁVEL			EDMILSON JUNIOR
											FERNANDES
									R$4.000,00	R$ 5.800,00	ROCHA
31 CAMINHÃO CAMINHÃO TRATOR SCANEA / R124 LA6X2NA 420			DPB-5365	9BSR6X2A063580262 8061045 2006/2005 VERMELHO SUCATA REINAN A. DE TOTAL OLIVEIRA -ME R$10.000,00 R$ 20.500,00							
32	CARRO	MMC / L200 TRITON	OHV-3909	93XJNKB8TDCC56047	4M41UCAZ0290	2012/2013	BRANCA	SUCATA			ELOI MOTOPEÇAS
		3.2 D						TOTAL	R$2.000,00	R$ 10.400,00	LTDA-ME
33	CARRO	MMC / L200 TRITON	NDO-2128	93XJNKB8TDCC51274	4M41UCAY3504	2012/2013	BRANCA	SUCATA			ELOI MOTOPEÇAS
		3.2 D						TOTAL	R$3.000,00	R$ 13.800,00	LTDA-ME

34 CARRO VW / GOL 1.0 GIV
9BWAA05W2DP051890 * 2012 BRANCA SUCATA
ELOI MOTOPEÇAS

35	CAMINHONETE	MMC / L200 TRITON	OHV-3599	93XJNKB8TDCC56092	4M41UCAZ0339	2012/2013	PRATA	TOTAL SUCATA	R$2.000,00	R$ 6.500,00	LTDA-ME ELOI MOTOPEÇAS
		3.2 D						TOTAL	R$3.000,00	R$ 16.500,00	LTDA-ME
36	MOTOS	SUCATA (4 MOTOS)	*	*	*	*	*	SUCATA TOTAL	R$1.000,00	R$ 2.500,00	SUCATA MOTOS LTDA-ME
37	CAMINHONETE	MMC / L200 OUTDOOR	NEB-7811	93XHNK740BCA75335	4D56CP60004	2010/2011	PRATA	RECUPERÁVEL	R$7.000,00	R$ 7.000,00	LARICO PEREIRA CARRASCOZA
38	CAMINHÃO	IVECO / DAILY	NCV-3424	93ZC53B01B8424621	F1CE0481N*7103933*	2011/2011	BRANCA	RECUPERÁVEL			REINAN A. DE
55C16 CS 39 RETROESCAVADEIRA JCB / 3C			*	R$30.000,00 R$ 34.000,00 OLIVEIRA -ME 9B9214T14DBDT4791 00SA320/40337U2316313 2013 AMARELA RECUPERÁVEL YAN LIESNER							
									R$25.000,00 R$ 30.000,00		SANTOS
40	CAMINHÃO	IVECO / DAILY 55C16 CS	NDB-1864	93ZC53B01B8424646	F1CE0481N*7104326*	2011/2011	BRANCA	RECUPERÁVEL	R$30.000,00 R$ 33.000,00		INGRID ALENCAR DE PAULA
41	CAMINHONETE	FIAT / DUCATO MC RONTANAMB	NCC-4154	93W245G34D2110831	F1AE3481B7169811	2013/2013	BRANCA	RECUPERÁVEL	R$12.000,00 R$ 35.800,00		GREIDISSON HENRIQUE DIAS FONSECA
42	CARRO	FIAT / PALIO ATTRACTIV 1.4	NBW-6253	9BD196272D2127226	327A0111288365	2012/2013	BRANCA	RECUPERÁVEL	R$6.000,00 R$ 23.700,00		PAULO ANTONIO COELLHO FELÍCIO
43 EQUIPAMENTO TORNADINI - 220MIII + SUCATA FERROSA			*	* * * * APROVEITAVEL OSVALDO ALVES R$800,00 R$ 2.200,00 MOREIRA							

44	TRATOR	YANMAR AGRITECH/ 1250 4X4 H / KA50
45	CARRO	FIAT / UNO MILLE

18	CAMINHONETE	FORD / RANGER XL CS4 22	NBW-3642	8AFAR21J2DJ095165	QW2TDJ095165	2012/2013	BRANCA	RECUPERÁVEL	R$12.000,00	R$ 13.200,00	ZELAVIR COSTA DE OLIVEIRA
19	CAMINHONETE	RENAULT / MASTER MARIMAR A	NDM-2556	93YMAF4LCFJ540314	M9TC678C015873	2014/2015	BRANCA	RECUPERÁVEL	R$15.000,00	R$ 39.000,00	CLAUDIO DE VARGAS
20	CARRO	FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX(Nacional)	NCT-6575	9BD15822764843284	146E1011*7044052*	2006/2006	BRANCA	RECUPERÁVEL	R$1.000,00	R$ 4.000,00	VALDENISIA LUCENA DE OLIVEIRA
21	CARRO	CHEVROLET / CLASSIC LS	NDQ-8727	8AGSU19F0ER154821	NAAM23376	2013/2014	BRANCA	RECUPERÁVEL	R$4.000,00	R$ 11.500,00	GESSICA LASSEN DOS SANTOS
22	CARRO	FIAT / UNO MILLE WAY ECON	NCX-8634	9BD15844AC6581197	146E10110254076	2011/2012	BRANCA	RECUPERÁVEL	R$3.000,00	R$ 4.200,00	FRANCISCO IVAN MACIEL ROCHA

WAY ECONOMY

•
CARRO FIAT / UNO MILLE WAY ECONOMY

•
CARRO VW / GOL 1.0 GIV

•
CARRO CHEVROLET / CLASSIC LS

•
CARRO CHEVROLET / CLASSIC LS

•
CAMINHÃO FORD / CARGO 2623 6x4

•
CARRO RENAULT / CLIO CAM1016VH

•
CAMINHONETE RENAULT / MASTER

MARIMAR A

•
CARRO CHEVROLET / CLASSIC LS

•
MOTOR MOTOR M. BENS - OM 314 S

•
CARRETA CARRETA INDYACAR

•
CAMINHÃO FORD / CARGO 2623 6x4

•
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND /

LB90
AGT00042P00000295 * 2016 VERMELHO RECUPERÁVEL 9BD15844AA6321016 146E1011*8944746* 2009/2010 BRANCA RECUPERÁVEL
9BD15822A06783170 146E10111223306 2012/2013 AZUL RECUPERÁVEL

9BWAA05W0AP036042 CCP144069 2009/2010 BRANCA RECUPERÁVEL

8AGSU19F0ER155241 NAAM23582 2013/2014 BRANCA RECUPERÁVEL

8AGSU19F0ER155217 NAAM23649 2013/2014 BRANCA RECUPERÁVEL

9BFZEAMD1DBS32859 * 2013/2014 BRANCA RECUPERÁVEL

8A1BB8W05BL818147 D4DG752Q119582 2011/2011 BRANCA RECUPERÁVEL

93YMAF4XEJJ158700 M9TD882C023046 2017/2018 BRANCA RECUPERÁVEL

8AGSU19F0ER155263 NAAM23681 2013/2014 BRANCA RECUPERÁVEL

* 343.919-016-197444 * * RECUPERÁVEL 9A9LC5752FJCC2561 * 2016 * RECUPERÁVEL
9BFZEAMD5DBS12176 36383145 2012/2013 BRANCA RECUPERÁVEL

NAAH20331 36191668 2010 AMARELA RECUPERÁVEL

R$5.000,00 R$ 11.000,00

R$2.500,00 R$ 10.300,00

R$2.500,00 R$ 12.800,00

R$2.500,00 R$ 11.500,00

R$5.000,00 R$ 16.400,00

R$4.500,00 R$ 16.500,00

R$18.000,00 R$ 68.000,00

R$2.500,00 R$ 5.800,00

R$22.000,00 R$ 50.000,00

R$2.000,00 R$ 10.800,00

R$500,00 R$ 1.000,00

R$300,00 R$ 1.100,00

R$ R$18.000,00 157.000,00

R$20.000,00 R$ 55.000,00
INGRID ALENCAR DE PAULA
EVILSON COSTA ARAUJO
DHELCE LIMA DE LARA
PAULO VINICIUS PEREIRA MACIEL
GESICA LASSEN DOS SANTOS
NYKALLY DAYANNE ALVES PEREIRA
HEITOR GERVASIO FRARES
FELIPE DINIZ

ELIEL KAISER RAFAEL
JEAN BONI SANTANA
DAVI SOARES MELO
DAVI SOARES MELO
PERFIL SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA
PERFIL SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA

•
SUCATA SUCATA FERROSA

* * * * SUCATA TOTAL

R$1.000,00 R$ 22.300,00
ALMIRA SPALENZA FACHETI

•
ROLO COMPACTADOR

MULLER / VT10
10014141 N° SERIE HATZ - DIESEL * AMARELA RECUPERÁVEL

R$500,00 R$ 12.300,00
LORENA PRISCILLA DA COSTA OLIVEIRA SOUZA

•
ESCAVADEIRA NEW HOLLAND /

E215.B

•
TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND /

D-150B

•
TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU / D65E-8E

Total Geral
87628581231082010 6041628 2011 AMARELA RECUPERÁVEL HBZN150BPCAC00213 NCAC00213 2012 AMARELA RECUPERÁVEL

B1617 6D125-1 1998 AMARELA RECUPERÁVEL

R$30.000,00 R$ 30.000,00

R$ R$30.000,00 103.000,00

R$ R$25.000,00 133.000,00
R$
ALGBERG DE QUEIROZ VELOSO
PERFIL SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA
L.M SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA- EPP

*

*

*

*

*
525.100,00 R$ 1.386.700,0

Porto Velho, 18 de Setembro de 2023.

Comissão N° 059/GAB/DEAD/SEMAD, Publicada no DOMER n° 3488 de 06 de Junho de 2023

DOUGLAS THIAGO DUARTE DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão de Controle e Análise Processual
Portaria N° 059/GAB/DEAD/SEMAD - 06 de Junho de 2023

JAMILE BORGES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Controle e Análise Processual
Portaria N° 059/GAB/DEAD/SEMAD - 06 de Junho de 2023

VANESA DA SILVA LIMA
Membro da Comissão de Controle e Análise Processual
Portaria N° 059/GAB/DEAD/SEMAD - 06 de Junho de 2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F4E2A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°685/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°685/SEMAGRIC/2023, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00035858/2023-11.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 02 (duas) diárias inteiras 01 (uma) meias ½, aos servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do Micro Ônibus Placa QRA1B53.Para executar as seguinte atividades, Acompanhar Produtores que irão participar do curso de Produção de Rainhas Apícolas, para o aperfeiçoamento genético, a fim de aumentar a Produtividade, a serem desenvolvidos em Rolim de Moura, nos períodos 15/09 a 17/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº058/DAA/SEMAGRIC/PMPV de 25/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Roseval Guzo	100917	Gerente de Divisão	Rolim de Moura	02 inteiras 01 meia ½	R$ 200 R$ 100	R$ 500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS
Diretor de D.D.A.A.A - SEMAGRIC

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B4433EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°694/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°694/SEMAGRIC/2023, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00037658/2023-01.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de e 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia (½), aos servidores abaixo relacionados, que irão deslocar por meio do transporte Fiat Cronos Placa: QTJ5H92.Para executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO. nos períodos de 25/09/2023 a 29/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº38/DIPOAV/SEMAGRIC/PMPV de 22/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Matheus Bruno Freire da Silva	1004926	Médico Veterinário	Frigorífico Boi Criolo Extrema	04 inteiras 01 meia½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.350,00
Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços Veterinários	Frigorífico Boi Criolo Extrema	04 inteiras 01 meia½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 675,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CCC52F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°689/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°689/SEMAGRIC/2023, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00038073/2023-09.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 10 (dez) meias ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá deslocar por meio do transporte terrestre. . Com objetivo de atender às seguintes demandas: acompanhar o secretário nas filmagens e no seminário " Produzir Brasil ", nas seguintes localidades: Ponte C22, Estrada de sinais, Linha 01, Ramal da conga, Linha C30, Estrada dos índios karitianos e Linha C10. Nos períodos de 24/08//2023 a 27//08/2023, 01/09/2023, 04/09/2023, 05/09/2023, 08/09/2023, 18/09/2023, 29/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 678/DA/SEMAGRIC/PMPV de 13/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Caio Cesar de Sá	1005305	Chefe de apoio	Ponte C22, Estrada de sinais, Linha 01, Ramal da conga, Linha C30, Estrada dos índios karitianos e Linha C10	10 meia	R$ 75,00	R$ 750,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISANGELA BARBOSA TORRES
Diretora Administrativo

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9421FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°695/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°695/SEMAGRIC/2023, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00038236/2023-45.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: : à concessão de 11 (onze) meias ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio da Caminhonete Hilux Placa: OHL3653. Para executar as seguinte atividades de mão de obra, apoio e suporte aos servidores em campo para limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos em torno do eixo da BR 364. 18/09 a 28/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício.
Nº 603/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 de 14/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Uilias Lacerda de Souza	1002578	Assessor Nível Técnico	BR 364	11 meia ½	R$ 75,00	R$ 825,00
Jerry Alves de Souza	170283	Gari	BR 364	11 meia ½	R$ 75,00	R$ 825,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E82CC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°696/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°696/SEMAGRIC/2023, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00032817/2023-73.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA : à concessão de 18(dezoito) meia diárias ½, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06, Para acompanhar fiscalizar e prestar o devido apoio aos servidores na execução de suas atividades e uso correto dos maquinários, orientando-os no que for preciso, evitando assim problemas posteriores às frentes de serviços nas atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nas, Linhas Transpurus, C01, C25, Comunidade Joana D'arc e outras Localidades Diversas. no período de 14/08/2023 a 19/08/2023, 21/08/2023 a 26/08/2023 e 28/08/2023 a 02/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 524/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 03/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arnaldo Fortes Alves	1005089	Gerente de Divisão	Linhas Transpurus, C01, C25, Comunidade Joana D'arc e outras Localidades Diversas	18 meias ½	R$ 100,00	R$ 1.800,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48EEF222

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°692/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°692/SEMAGRIC/2023, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00037630/2023-66 .

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meias ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão deslocar por meio do transporte Caminhonete Fiat Cronos Placa: QTJ5H92. Para executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, no período 18/09/2023 a 22/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 37/2023/DIPOAV/SEMAGRIC/PMPV de 22/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Flavio Carceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	EXTREMA –RO	04 inteiras 01 meia½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.350,00
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	EXTREMA –RO	04 inteiras 01 meia½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 675,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0906AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº202/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00038271/2023-64-e**

RESOLVE:
Arbitrar e conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao distrito de Jaci Paraná e Abunã, tendo como objetivo da viagem executar os serviços de roço e limpeza nas unidades distritais, no período de **05 a 07 de outubro de 2023**, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo Hillux, Placa OHS-8001. Conforme informações constantes no ofício interno nº27/DML/SEMASF/2023 de 08/09/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANDERSON MORONHA SOARES	247016	Aux. de Serviços Gerais	Jaci–Paraná e Abunã	02 e ½ (duas e meia)	R$150,00	R$ 375,00
JOSÉ DE RIBAMAR DO NASCIMENTO	246448	Artífice Especializado			R$150,00	R$ 375,00
PAULO SÉRGIO MUNIZ BEZERRA	244814	Artífice Especializado/Condutor			R$150,00	R$ 375,00
ERNANI ORSINI WEBER	246597	Aux. de Serviços Gerais			R$150,00	R$ 375,00
JOSÉ SILVA DE SOUZA	190877	Artífice Especializado			R$150,00	R$ 375,00
TOTAL	**R$**					**1.875,00**

Porto Velho, 18 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76C9F275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº203/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00038259/2023-50-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 12 e ½ (doze e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Vila da Penha, Extrema e Nova Califórnia, tendo como objetivo atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social - Equipe Volante, no período de 02 a 14 de outubro de 2023, por meio de transporte terrestre – Caminhonete Hilux, de placa OHS-7951. Conforme informações constantes no Ofício Interno. nº431/2023/DPSB/SEMASF de 01/09/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Auricélia Cavalcante Santos	97578	Assistente social	Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Vila da Penha, Extrema e Nova Califórnia	12 e ½ (doze e meia)	R$ 300,00	**R$3.750,00**
Maria de Fátima Oliveira Mello	186892	Psicóloga			R$ 300,00	**R$3.750,00**
Ivanildo Parente da Silva	71316	Auxiliar de Serv. Gerais/Condutor			R$ 150,00	**R$1.875,00**
Total						**R$ 9.375,00**

Porto Velho, 18 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9B62911

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.377, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 438/2023/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 11 de setembro de 2023, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com Projetos Culturais no Município de Porto Velho e manutenção das atividades administrativas;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500	2.000,00	-
			3.3.90.33	1.500	4.600,00	-
			3.3.90.36	1.500	5.000,00	-
			4.4.90.52	1.709	183.900,00	-
			4.4.90.52	2.500	98.500,00	-
02.21.13.128.007.2.064	Capacitação de Servidores da Funcultural	FIS	3.3.90.14	1.500	6.000,00	-
02.21.13.391.044.2.922	Preservação e Restauração de Bens Moveis, Imoveis, Históricos Artísticos Arqueológicos e Cultural	FIS	3.3.90.30	1.500	5.000,00	-
			3.3.90.36	1.500	5.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	5.000,00	-
			4.4.90.52	1.709	30.000,00	-
02.21.13.392.190.2.933	Construção, Manutenção, e Reformas de Espaços Culturais	FIS	3.3.90.39	1.500	5.000,00	-
02.21.13.392.190.2.936	Formação básica de produtores e agentes culturais	FIS	3.3.90.36	1.500	5.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	5.000,00	-
02.21.13.392.310.2.935	Manutenção do Conselho Municipal de Cultura	FIS	3.3.90.30	1.500	3.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	3.000,00	-
			4.4.90.52	1.500	3.000,00	-
02.21.13.392.330.2.934	Manutenção do fundo municipal de cultura para implantação de políticas e editais culturais público	FIS	3.3.50.43	1.500	3.000,00	-
			3.3.90.30	1.500	3.000,00	-
			3.3.90.36	1.500	3.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	3.000,00	-
			4.4.90.52	1.500	3.000,00	-
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.36	1.500	-	71.600,00
			3.3.90.36	2.500	-	12.400,00
			3.3.90.39	1.709	-	213.900,00
			3.3.90.39	2.500	-	86.100,00
SUBTOTAL					**384.000,00**	**384.000,00**
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				**1.500**	**71.600,00**	**71.600,00**
				1.709	**213.900,00**	**213.900,00**
				2.500	**98.500,00**	**98.500,00**
TOTAL					**384.000,00**	**384.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2478E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RETIFICAÇÃO N.º 3/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a retificação de termos constantes na Portaria n.º 46/2023/GAB/SEMUR, de 12 de setembro de 2023.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00037833/2023-52**,

RESOLVE:

NAPORTARIA N.º 46/2023/GAB/SEMUR, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/09/2023. Edição 3558, sob Código Identificador: ECC2F143, retificar:

Onde se lê:

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

01	GUSTAVO NOBRE AZEVEDO	313990	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL	1,5	400,00	600,00

Leia-se:

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO	313990	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL	1,5	300,00	450,00

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45E7A890

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 162/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 162/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrá 1/2 Diárias ao servidor abaixo relacionado com destino as UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DA BR 364 e Distritos, por meio de transporte terrestre, com objetivo de realizar coleta de material das unidades referente os dias das semanas sendo as segundas, terças e quartas por motivos que o material tem prazo de validade a ser entregue ao laboratório Central. No período de 30/09/2023. Processo Administrativo Nº **00035548/2023-05-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Wilken da Silva Francisco	116740	Auxiliar de Serviço de Saúde	Unidades Básicas de Saúde da BR 364	1/2	R$ 75,00	R$ 75,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal De Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AC85F64D

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 13/09/2023, 13:44:43

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4088FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 164/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 164/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrá 3½ Diárias aos servidores abaixo relacionado com destino a Reassentamentos Novo engenho Velho, Riacho Azul, Ramal são domingo, zona rural, Reassentamento Santa Rita, Morrinhos, e escolas ao longo da BR Escola da linha "F", Bom será, Agrovila Rio Verde, Vila Calderita, Nova Aliança, Aliança e linha 28 de Novembro, por meio de transporte terrestre, com objetivo de realizar Ações de vigilância sanitária nas localidades. No período de 02/10/2023 À 04/10/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00036657/2023-31-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Aílton Furtado	98807	Fiscal Municipal	Reassentamentos Novo engenho Velho, Riacho Azul, Ramal são domingo, zona rural, Reassentamento Santa Rita, Morrinhos, e escolas ao longo da BR Escola da linha "F", Bom será, Agrovila Rio Verde, Vila Calderita, Nova Aliança, Aliança e linha 28 de Novembro	3½	R$ 150,00	R$ 450,00
Walmir da Silva Ferreira	92230	Fiscal Municipal	Reassentamentos Novo engenho Velho, Riacho Azul, Ramal são domingo, zona rural, Reassentamento Santa Rita, Morrinhos, e escolas ao longo da BR Escola da linha "F", Bom será, Agrovila Rio Verde, Vila Calderita, Nova Aliança, Aliança e linha 28 de Novembro	3½	R$ 150,00	R$ 450,00
Ismael Tenório da Costa	237877	ACE	Reassentamentos Novo engenho Velho, Riacho Azul, Ramal são domingo, zona rural, Reassentamento Santa Rita, Morrinhos, e escolas ao longo da BR Escola da linha "F", Bom será, Agrovila Rio Verde, Vila Calderita, Nova Aliança, Aliança e linha 28 de Novembro	3½	R$ 75,00	R$ 225,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal De Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4A43E141

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 12/09/2023, 11:12:58

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC568F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 165/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 165/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrá 3½ Diárias aos servidores abaixo relacionado com destino NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DO BAIXO MADEIRA, por meio de transporte FLUVIAL, com objetivo de realizar ABASTECIMENTO E CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE. No período de 03/10/2023 À 06/10/2023. Processo Administrativo Nº00600-00036642/2023-73-e**.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte	98807	Agende de Combate às Endemias	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Cristileudo Pereira de Souza	92230	Assistente Administrativo	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	237877	Assistente Administrativo	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Jackson Breda		Farmacêutico	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	3½	R$ 300,00	R$ 1.050,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal De Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0EA44AF3

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 12/09/2023, 11:56:54

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:898E324D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 166/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 166/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrá 4½ Diárias ao servidor abaixo relacionado com destino a Bandeirantes, Jaci-Paraná, Nova Mutum, Abunã, Vila da Penha, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre, por meio de transporte terrestre, com objetivo de realizar Acompanhamento das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde. No período de 25/09/2023 À 29/09/2023. Processo Administrativo Nº00600-00036578/2023-21-e**.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Leirson da Silva Carvalho	87446	Assessor Técnico	Bandeirantes, Jaci-Paraná, Nova Mutum, Abunã, Vila da Penha, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre.	4½	R$ 120,00	R$ 540,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal De Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 717FE7E2

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 13/09/2023, 13:02:06

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7637C11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE INSUMOS PARA PROCEDIMENTO EM DOMICILIO DE USUÁRIOS DO SUS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS EM DOMICÍLIO DE USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

HILDON CHAVES
Prefeito

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal De Saúde

MARILENE PENATI
Secretária Municipal De Saúde Adjunto

RISONEIDE FERREIRA DE SOUZA
Fundo Municipal De Saúde

Equipe Técnica:
ANGELA MARIAZOCAL
Chefe da Assessoria Técnica

FABÍOLA BARROS RIBEIRO
Diretora do Departamento de Atenção Básica

FRANCISCA RODRIGUES NERY
Diretor do Departamento de Média e Alta Complexidade

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

LÍGIA FERNANDES ARRUDA
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica

HELISON RIBEIRO
Diretor do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

ANTÔNIO FABRICIO PINTO DA COSTA
Diretor do Departamento de Administrativo

PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS EM DOMICÍLIO DE USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Revisão e Atualização II/SETEMBRO/2023

Assessoria Técnica-Domitilia S. F. Moraes

Divisão de Serviço Social- Jacqueline P. Mendes
Leiliane G. Figueiredo
Tânia Guedes de Oliveira
Ângela Maria Gomes Pinheiro
Eliene Maria Lopes

Departamento de Atenção Básica- Fabíola Barros Ribeiro
ItamiresLaiz coimbra da Silva

LEILIANE GONÇALVES DE FIGUEIREDO
Gerente Da Divisão De Serviço Social

ELIANA PASINI
Secretária Municipal De Saúde

SUMÁRIO

•INTRODUÇÃO… 6

•JUSTIFICATIVA… 7

•OBJETIVOS 7

•OPERACIONALIZAÇÃO… 8

•Dos conceitos e definições… 9

•Dos critérios para inclusão do usuário na dispensação de insumo médico-hospitalar pararealização de procedimento em domicílio… 10

•Dos critérios para a liberação de insumo médico-hospitalar na rede municipal… 10

•Dos critérios de monitoramento e avaliação do procedimento… 12

•Dos critérios de desligamento da liberação de insumos para procedimento domiciliar… 12

•FLUXO DE ATENDIMENTO… 13

•CONSIDERAÇÕES 14

•
ROTINAS TÉCNICAS 14

•
Sondagem Vesical de Demora (SVD)- realizada na unidade de saúde 14

•
Auto Sondagem Vesical Intermitente 16

•
Cateterismo Intermitente feito por terceiros 19

•
Traqueostomia… 19

•
Aspiração de secreções… 21

•
Higienização do curativo e fixação. 22

•
OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR (OTD) 23

•
Cuidados específicos do concentrador de oxigênio 24

•
Cuidados especiais com o cilindro de oxigênio 24

•
FERIDAS 24

REFERÊNCIAS 27
ANEXOS 29

PROTOCOLO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

DISPENSAÇÃO DE INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS EM DOMICÍLIO DE USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

•
INTRODUÇÃO

De acordo com a Constituição Federal Brasileira, Art. 6º, todo cidadão tem o direito à saúde, educação, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, assim como a assistência aos desamparados. Sobre saúde, o Art. 196 diz que "é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação."
O cuidado deve ser contínuo, não deve existir rupturas na assistência prestada ao usuário em seu próprio domicílio. Todas as necessidades devem ser consideradas, necessidades estas muitas vezes se traduzem pela dificuldade que algumas pessoas possuem em acessar os serviços de saúde, seja pelas barreiras geográficas, pelas longas distâncias, pela forma como são organizados, seja pelo seu estado de saúde, que, muitas vezes, os impedem de se deslocarem até esses serviços, exigindo que a assistência seja dispensada em nível domiciliar (BRASIL, 2012).

O cuidado no domicílio deve ocorrer por meio de uma ação dinâmica que possibilite a execução do procedimento embasado nas orientações técnicas, científicas e tecnológicas realizadas pelos profissionais de saúde em sintonia com as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Município de Porto Velho.
Nesse sentido, com o intuito de atender às necessidades dos pacientes em continuidade de tratamento em domicílio no Município de Porto Velho, a Secretaria de Municipal da Saúde de Porto Velho pretende, através da revisão deste protocolo: sistematizar a assistência aos usuários; sistematizar a liberação de insumos para os procedimentos considerados mínimos, para uma melhor assistência à pessoa com necessidade de cuidado domiciliar; estabelecer fluxo para dispensação dos insumos específicos e implementar as ações de reabilitação ao paciente.
Para isso, a operacionalização deverá ser na própria Unidade de Saúde, mediante as ações dos profissionais ante o acompanhamento, supervisão e avaliação da evolução do tratamento/procedimento do usuário, de modo a valorizar a participação da Unidade de Saúde, por meio de relatórios de avaliação, reavaliação e acompanhamento do usuário dependente desse serviço.

•
JUSTIFICATIVA

Diante da grande demanda que vem surgindo de pacientes que necessitam realizar a continuidade de tratamento em domicílio, da diversidade de orientações e condutas que cada usuário recebe dependendo do serviço de saúde que prescreve o procedimento ou até mesmo do profissional médico ou equipe de enfermagem que o assiste e da dificuldade por parte dos Gestores de manter o estoque de insumos, devido à falta de padronização. Este protocolo visa nortear os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento ao usuário e permitir a manutenção dos estoques mínimos para o atendimento desta demanda de serviço.
Além disso, o Protocolo visa contribuir na melhoria da qualidade de vida dos usuários, a partir da reabilitação, readaptação, prevenção de infecção urinária, além da inclusão social dos usuários, através de orientações, com o objetivo de ajudar o paciente a realizar esta técnica de forma simples e segura em seu dia a dia.
Este documento se justifica ainda, pela ausência de dados referente ao controle e fluxo de distribuição dos insumos na rede, dificultando a produção de análises e relatórios que podem subsidiar a melhoria dos procedimentos oferecidos em domicílio, tais como: curativos em lesões tipos úlceras e escaras, cotos, prevenção de escaras, higienização e curativo de óstio de traqueostomia e gastrostomia, aspiração de secreções orais e traqueais, além de cateterismo vesical intermitente, entre outros.

•
OBJETIVOS

Geral
Padronizar e implantar o protocolo com orientações para liberação de insumos na Rede Municipal de Saúde para procedimentos em domicílio a usuários residentes em Porto Velho.

Específicos

•
Manter o controle dos estoques de insumos;

•
Sistematizar a técnica para os procedimentos, permitindo ao usuário, a realização do procedimento adequado com quantitativo de insumos suficientes, de forma a garantir a eficácia do tratamento indicado;

•
Facilitar a realização do procedimento adequado no espaço domiciliar;

•
Promover, estimular e orientar ao usuário o autocuidado;

•
Orientar a equipe da Unidade de Saúde para a dispensação de insumos a serem utilizados nos procedimentos domiciliares, pelo usuário ou por um cuidador;

•
Sensibilizar médicos e enfermeiros quanto à prescrição de insumos em quantidade suficiente para a realização do procedimento com qualidade;

•
Reduzir gastos relacionados à dispensação indiscriminada de insumos médico-hospitalares na rede municipal de saúde;

•
Proporcionar o monitoramento e controle dos insumos dispensados ao usuário para uso em procedimentos domiciliares;

•
Criar condições para um bom cuidado à saúde em domicílio, entre outros.

•
OPERACIONALIZAÇÃO

O presente documento visa a estabelecer critérios para a melhoria da atenção e assistência ao usuário receptor dos insumos médico-hospitalares, bem como a operacionalização, controle e a avaliação desses serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.
Os principais critérios para os usuários terem acesso aos insumos são:

•

Realizar cadastro na Divisão do Serviço Social (DSS) com identificação dos documentos pessoais (RG, CPF, Cartão do SUS, Laudo médico/receituário médico original, informações sobre o diagnóstico, tipo de procedimento necessário).

•
Comprovante de residência atualizado (mínimo de seis meses de residência).

•
Renda familiar até dois salários mínimos e ou ½ salário per capita

•
Apresentar cópia do número do NIS (Cad Único).

•
Comprovante de renda atualizado, do paciente e de todos os membros que residem no mesmo domicílio, caso não possua comprovante de renda, apresentar declaração que não possui renda, cópia da carteira de trabalho frente e verso, e da página do último contrato do paciente e dos membros que residem no mesmo domicílio.

•
Receituário médico atualizado a cada quatro (4) meses.

•
Laudo médico justificando a necessidade para a inclusão na dispensação de insumos.

•
Visita da Divisão do Serviço Social para avaliação socioeconômica.

Com base nos procedimentos identificados nos referidos processos administrativos, para os quais foram solicitadas as doações de insumos médico-hospitalares, adotam-se os seguintes conceitos para nortear a rotina de dispensação de insumos médico-hospitalares para a continuidade do procedimento domiciliar:

•
Dos conceitos e definições

•
Ferida: é toda ruptura da integridade de um tecido, que pode apresentar diferentes profundidades, podendo atingir a epiderme, a derme ou alcançar o tecido celular subcutâneo, a fáscia e o tecido muscular. As feridas são divididas em traumáticas, cirúrgicas e ulcerativas, podendo ser classificadas em limpas (assépticas) e contaminadas (sépticas).

•
Curativo: é o conjunto de cuidados dispensados a uma lesão ou úlcera, visando proporcionar segurança, conforto/bem estar ao paciente, além de propiciar a cicatrização da lesão.

•
Traqueostomia (TQT): é um procedimento cirúrgico no qual se faz uma abertura na traqueia e se insere uma cânula na abertura para facilitar a chegada de ar nos pulmões quando existe alguma obstrução no trajeto natural. A traqueostomia pode ser temporária ou permanente e é realizada por diversas causas.

•
Cateterismo Vesical Intermitente Limpo (CVIL): é um procedimento realizado periodicamente, que consiste em introduzir um cateter pela uretra até a bexiga para esvaziá-la, o que representa o estímulo fisiológico para a micção, promovendo desta forma o retorno da atividade do músculo detrusor.

•
Cateterismo Vesical de Demora: sondagem vesical de demora é a passagem de um cateter (sonda) pelo canal uretral até a bexiga, para a drenagem contínua, por um certo período.

•
Oxigenoterapia: consiste na administração de oxigênio numa concentração de pressão superior à encontrada na atmosfera ambiental para corrigir e atenuar deficiência de oxigênio ou hipóxia, aplicada tanto em situações clínicas agudas quanto crônicas.

•
Insumo médico-hospitalar (material/produto): é considerado cada um dos elementos necessários à produção do bem e do serviço, por meio do procedimento/cuidado destinados ao uso no paciente, entre os quais estão alguns exemplos: solução fisiológica, gaze, agulhas, seringas, coletor de urina, sonda uretral, máscara descartável, luva de procedimento, luva cirúrgica, esparadrapo comum, micropore, atadura, entre outros.

•
Receita/Prescrição: é um documento (elaborado por um profissional legalmente habilitado) no qual está a prescrição do medicamento, do insumo médico-hospitalar (material/produto) a ser utilizado pelo/no paciente, na qual devem constar as orientações e o quantitativo de uso.

•
Dos critérios para inclusão do usuário na dispensação de insumo médico-hospitalar para realização de procedimento em domicílio

•
Ser cadastrado e residente no município de Porto Velho/RO;

•
No ato da solicitação dos insumos o usuário ou seu representante legal deve apresentar os seguintes documentos:

•
Do usuário: cópias da certidão de nascimento ou carteira de identidade, CPF, cartão SUS, e comprovante de endereço atual (mínimo de seis meses) e os critérios contidos no item 4 da operacionalização.

•
Do responsável: cópia da carteira de identidade, CPF, cartão SUS e comprovante de endereço atual (até seis meses);

•
Relatório médico original, atualizado, legível e contendo as seguintes informações mínimas: nome completo do usuário, a descrição do diagnóstico de base (histórico detalhado), diagnóstico médico com o CID e com data atual;

•
Receita/Prescrição original (em duas vias) discriminando os insumos médico- hospitalares necessários ao procedimento (curativo de lesão/ferida, curativo e/ou higienização/troca de cânula/cateter de traqueostomia, oxigenoterapia domiciliar, cateterismo vesical intermitente limpo, aspiração de secreções oral e traqueal, assim como outro procedimento que tenha a mesma natureza), incluindo a indicação do quantitativo mensal de insumos, contendo as devidas orientações sobre a realização procedimento a ser realizado em domicílio pelo próprio paciente ou por outrem;

•
O usuário deverá comparecer à Unidade de Saúde, sempre que solicitado ou com agendamento prévio para ser submetido à avaliação da evolução do procedimento, respeitando-se os prazos estabelecidos conforme solicitação da equipe;

•
O usuário que, por impossibilidade física de locomoção até a Unidade Básica de Saúde deverá ser avaliado pelo médico de sua área de abrangência por meio do atendimento domiciliar, para manter a liberação ou suspensão dos insumos;

•
Nos casos em que não há cobertura de equipes de atenção básica no seu domicílio, e na impossibilidade física de locomoção até a UBS, o usuário ou seu representante legal poderá procurar a unidade básica de saúde mais próxima para traçar estratégias de atendimento domiciliar com o gerente da unidade e o médico que for convidado ao atendimento, com o objetivo de manter ou suspender os insumos, dentre outras atividades.

•
Dos critérios para a liberação de insumo médico-hospitalar na rede municipal

•
Os insumos médico-hospitalares serão liberados aos usuários das Unidades Básicas de Saúde pelo Almoxarifado Central e dispensados após cadastramentos na DSS/SEMUSA e controle realizado pela Divisão de Serviço Social/Unidade de Saúde/Almoxarifado.

•
O usuário deverá apresentar o Relatório e a Receita/Prescrição legível e contendo:

nome completo do usuário, a descrição da doença de base, diagnóstico com o CID e com data atualizada e a discriminação dos insumos médico-hospitalares necessários para realização do procedimento no domicílio;

•
Será aceita a prescrição/receita de profissionais médicos das unidades de saúde,de referência do usuário, bem como, do médico especialista da rede pública, conforme o Decreto 7.508/2011 que estabelece pressupostos para o acesso à assistência no SUS.

•
Somente serão aceitas as solicitações de residentes de Porto Velho;

•
A dispensação e a manutenção regular do fornecimento dos insumos devem atender aos seguintes critérios:

•
Após o deferimento do processo administrativo na DSS/SEMUSA, os relatórios e as receitas/prescrições emitidos pelo médico, terão validade de quatro (04) meses a contar da data de sua emissão, sendo o usuário ou seu representante legal responsável por apresentar a nova receita/relatório na DSS, para a continuidade do fornecimento do insumo, no Almoxarifado Central.

•
O não comparecimento no local para a dispensação do material, por dois (02) meses consecutivos ou três (03) alternados, sem justificativa, causará o arquivamento do processo administrativo;

•
Ao receber os insumos médico-hospitalares, o usuário ou o seu representante legal deverá participar das orientações de enfermagem a serem realizadas na Unidade Básica de Saúde para o uso correto e adequado dos mesmos;

•
O usuário deve comprometer-se com a utilização dos insumos na realização do referido procedimento, por meio do preenchimento e assinatura do Termo de Responsabilidade eConsentimento do Usuário para Inclusão na Dispensação de Insumos para Procedimentos em Domicílio no ato do recebimento dos insumos e a cada renovação do relatório e receita/prescrição médica ou do enfermeiro**;**

•
O usuário ou o seu responsável legal deve conferir e receber o quantitativo de insumo e assinar o documento de Acompanhamento da Dispensação de Insumos, que deverá ser renovado a cada solicitação;

•
O usuário deverá preencher e assinar o formulário, a cada dispensação, em duas vias, as quais devem conter a descrição e o quantitativo de insumos médico-hospitalares liberados.

•
Os insumos serão liberados mensalmente.

•
No caso de mudança de endereço dentro do município, o usuário ou seu responsável fica incumbido de comunicar e apresentar a cópia do novo comprovante de endereço para ser anexado ao processo, o qual deverá ser confirmado.

•
No caso de mudança de enderço para outro município, o usuário ou seu responsável fica incumbido de comunicar para o encerramento da dispensação.

•
A quantidade a ser liberada será de acordo com o protocolo estabelecido.

•
Dos critérios de monitoramento e avaliação do procedimento

•
O usuário será acompanhado pela equipe de saúde da família de sua área de abrangência;

•
Nos casos em que o usuário não possuir uma equipe de saúde da família em seu território, este poderá ser acompanhado na unidade básica de saúde mais próxima de sua residência.

•
No primeiro retorno, o usuário deverá passar pela Consulta de Enfermagem, que por sua vez poderá encaminhar ou não à consulta médica após sua avaliação e adoção das primeiras intervenções, conforme a necessidade de cada usuário;

•
O usuário que apresentar evolução do procedimento favorável e compatível com o período de tratamento deverá ser avaliado/reavaliado pelo enfermeiro ante ao comparecimento à Unidade de Saúde de sua área de abrangência, cujo relatório deverá ser arquivado no Processo pelo profissional, bem como pela consulta médica;

•
O usuário que não apresentar evolução favorável e compatível com o período mínimo de tratamento deverá ser monitorado, a contar do último retorno de avaliação na Unidade de Saúde, desde que não tenha como causa infecção ou ainda associada a outros fatores sistêmicos.

•
Na suspeita de infecção ou a associação de outros fatores relacionados ao resultado negativo da evolução do procedimento, o enfermeiro poderá indicar ou encaminhar o usuário para avaliação médica referente a outros procedimentos ou definição de diagnóstico diferencial.

•
Área Descoberta: Os usuários e/ou seus responsáveis que moram em áreas descobertas de equipes de saúde da família, devem procurar a unidade básica de saúde mais próxima para obter informações de como realizar o cadastro na DSS/SEMUSA, para posterior liberação dos insumos necessários para o atendimento.

•
Dos critérios de desligamento da liberação de insumos para procedimento domiciliar

•
Por cura – quando não mais for necessária a realização do procedimento;

•
Por abandono do tratamento – quando o usuário não comparecer ao primeiro retorno sem comunicação prévia à Unidade de Saúde ou à equipe da Estratégia Saúde da Família;

•
Por solicitação – quando o usuário pedir o desligamento.

•
Por encaminhamento – quando o usuário for encaminhado a outro serviço de saúde para continuidade do tratamento.

•
Por transferência – quando o usuário mudar do seu domicílio em Porto Velho para outras cidades, outros Estados.

•

Por óbito – no caso de falecimento do usuário.

•

FLUXO DE ATENDIMENTO

•

Os usuários dependentes destes dispositivos devem ser submetidos à consulta do profissional médico/enfermeiro para estabelecimento do diagnóstico da patologia de base e definição da necessidade do insumo para dispensação (atendimento domiciliar na impossibilidade de locomoção);

•

O profissional da Equipe de Saúde da Família-ESF (médico e/ou enfermeiro) que está atendendo o usuário deverá preencher o formulário com diagnóstico e a necessidade de continuidade de tratamento em domicílio, bem como estabelecer a relação dos insumos com os respectivos quantitativos;

•

De posse da prescrição médica e dos documentos citados no item 4.2.2, o usuário deverá ser encaminhado à DSS/SEMUSA, para proceder seu cadastro;

•

O início para recebimento da dispensação de insumos, dependerá da análise do Departamento de Atenção Básica/Unidade de Saúde da Família e DSS que não deverá exceder o prazo de até 40 (quarenta) dias úteis, devendo ser emitido parecer técnico para concessão da dispensação de insumos;

•

A documentação e o parecer técnico para concessão de insumos, deverão ser encaminhados e arquivados no Departamento de Atenção Básica/DSS/SEMUSA. Neste setor será criado um banco de dados (planilhas), com a relação de todos os usuários que utilizam esse serviço de dispensação de insumos, a fim de responder às demandas do dia a dia e avaliar o quantitativo disponível para distribuição.

•

A distribuição mensal dos insumos aos usuários deverá ser dispensada pelo Almoxarifado, mediante controle no formulário próprio em duas vias, uma que permanecerá no setor e outra que deverá ser entregue ao paciente.

•

O quantitativo de insumos a ser distribuído será definido com base neste protocolo, pelo profissional médico e/ou enfermeiro, após avaliação clínica e consulta de enfermagem e incluído obrigatoriamente na prescrição médica.

•

O paciente deverá ser reavaliado/monitorado a cada 4 (meses) meses pela equipe da ESF com relação ao acompanhamento, revisão da técnica e possível identificação de complicações;

•

Fica sob responsabilidade das Unidades Básicas de Saúde as orientações que devem ser passadas aos usuários e seus cuidadores, com relação ao procedimento a ser realizado no domicílio (técnica a ser utilizada, cuidados de higienização e treinamento do procedimento com o cuidador e demais cuidados).

•

Os insumos devem ser fornecidos enquanto perdurar a necessidade, atestada pelos profissionais de saúde, cabendo ao interessado comunicar à Unidade (DAB/DSS) a suspensão do uso ou intolerância do produto, bem como mudança de endereço ou óbito do paciente.

•

Ocorrendo os casos descritos no item anterior, ou seja, suspensão do uso ou intolerância ao insumo, mudança de endereço ou óbito do(a) paciente, deverá haver a devolução do quantitativo não utilizado em sua integralidade ao setor dispensado.

•

Não serão dispensados os insumos para usuários que não se enquadrem nas situações elencadas neste Protocolo.

•

O usuário, após a dispensação dos insumos pelo almoxarifado, deverá retornar a Unidade Básica de Saúde para receber as orientações quanto ao procedimento a ser realizado no domicílio frente aos insumos dispensados.

•

CONSIDERAÇÕES

Ao médico, enfermeiro e demais integrantes da equipe de saúde da família compete o ensino da técnica dos procedimentos que serão realizados no domicílio, interação com os clientes no planejamento dos cuidados e autocuidado para uma vida mais saudável, promovendo assim sua autonomia e reintrodução na vida familiar e social.
O usuário poderá ter a supervisão da Equipe de Saúde da Família de sua área ou do profissional de saúde que a unidade básica de saúde delegar nos casos de áreas descobertas de equipes de saúde da família, conforme organização do serviço.
As rotinas utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde para o estabelecimento dos protocolos foram baseadas em literatura científica sobre o assunto.

PROTOCOLO TÉCNICO ASSISTENCIAL

•

SONDAGEM

•

Sondagem Vesical de Demora (SVD)- realizada na unidade de saúde

Sondagem vesical de demora é a passagem de um cateter (sonda) pelo canal uretral até a bexiga, para a drenagem contínua, por um certo período.
Executante: Enfermeiro/ Médico
Uso da sonda vesical de demora:

•
só deve ocorrer quando realmente necessário e quando o cateterismo

intermitente não for possível de ser realizado.

•
A troca de SVD deve ser realizada conforme orientação médica

Material para o domicílio:

•
Sabonete líquido

•
Álcool a 70%

•
Sonda de Foley (número adequado para o paciente)

•
Gel anestésico 2%

•
01 par de luvas estéril

•
01 pares de luvas de procedimento

•02 pacotes de gazes estéreis

•
01 seringa de 5ml, 10ml ou 20 ml

•
02 ampolas de água destilada de 10ml

•
01 bolsa coletora (sistema fechado)

•
02 pacotes de compressas estéreis

•
comadre, fralda ou material absorvente

•
esparadrapo

OBS: PROCEDIMENTO REALIZADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Descrição do Procedimento:

•
Orientar o paciente e o cuidador sobre o procedimento.

•
Selecionar um local com ótima luminosidade e que preserve a privacidade do paciente.

•
Preparar todo o material.

•
Lavar as mãos, secar e friccionar com álcool glicerinado a 70%.

•
Posicionar o paciente e descobrir apenas a região genital.

•
Colocar comadre, fralda ou material absorvente, sob o paciente.

•
Calçar luvas de procedimento.

•
Esvaziar o balonete e retirar a sonda do paciente.

•Lavar a região perivaginal com água corrente e sabonete líquido com movimentos contínuos de cima para baixo.
•Nos pacientes do sexo feminino proceder a limpeza do meato urinário com em um só movimento da uretra para o ânus.
•Em pacientes do sexo masculino, segurar o corpo do pênis, afastar o prepúcio delicadamente e fazer a limpeza com movimentos circulares em toda a glande.

•
Retirar as luvas e friccionar álcool glicerinado nas mãos.

•
Abrir os pacotes de compressas com técnica asséptica.

•
Abrir o pacote da sonda.

•
Calçar luvas estéreis.

•
Testar o balonete da sonda.

•
Colocar 1 compressa sobre a região pubiana do paciente.

•Em paciente do sexo feminino visualizar a uretra, afastando os grandes e pequenos lábios com os dedos, mantendo-os afastados até o final da técnica.

•
Lubrificar a sonda com gel anestésico.

•Segurar a sonda firmemente e introduzi-la na uretra até o retorno da urina.
•Em pacientes do sexo masculino, segurar o corpo do pênis, elevando-o a um ângulo de aproximadamente 65º, com o prepúcio já retraído e introduzir a sonda até o retorno da urina.

•
insuflar o balonete com 10 a 15ml de água destilada (conforme indicado na sonda), usando seringa estéril de 20ml.

•Tracionar vagarosamente a sonda e fixá-la na parte interna superior da coxa do paciente com esparadrapo

•
Fixar a bolsa coletora abaixo do nível da bexiga e acima do chão.

•
Retirar todo o material usado.

•
Retirar as luvas, lavar as mãos, friccionar álcool glicerinado e registrar no prontuário.

Obs.: Em caso de resistência à passagem da sonda, deve-se recuar o cateter e encaminhar o paciente para a unidade de urgência após contato anterior.

•
Auto Sondagem Vesical Intermitente

A sondagem vesical intermitente é a passagem de um cateter (sonda) pelo canal uretral até a bexiga, para a drenagem temporária
Material para uso domiciliar-auto sondagem:

•
sondas uretrais de alívio ou cateter hidrofílico (5 por dia) ;

•
seringa de 5ml e/ou 10 ml e/ou 20 ml (1por dia);

•
tubos de gel anestésico 2 % (no caso do cateter hidrofílico não é necessário);

- pacotes de gazes estéreis (05 por dia);
- sacos coletores de urina abertos (5 por dia)
- luva de procedimento (05 por dia)

Observação: O cateter hidrofílico será dispensado conforme critérios estabelecidos neste protocolo, após avaliação médica e preenchimento do questionário de solicitação

Descrição da técnica limpa para mulheres:

- Realizar a higienização adequada das mãos com sabonete e água corrente e proceder à retirada das vestes a fim de permitir a abertura dos membros inferiores para visualização da uretra.
- Todo material deve estar ao alcance das mãos da usuária, sendo ele: cateter com calibre indicado pelo seu médico/enfermeiro, lidocaína gel a 2%, gazes, saco coletor de urina ou outro recipiente para escoar a urina e espelho
- Realizar a limpeza da genitália com sabonete, utilizando a gaze, na sequência: com o polegar e o indicador de uma das mãos, afaste bem os pequenos lábios. Se estiver utilizando espelho, poderá visualizar o orifício da uretra. Com a mão que estiver livre, pegue a gaze e passe ao redor do orifício com movimentos circulares. Repita duas a três vezes. Retire o excesso com sabonete utilizando outra gaze.
- Lavar novamente as mãos com sabão e água corrente
- Realizar a abertura da embalagem original da sonda e retirar o cateter. Nesse momento, preparar o recipiente para desprezar a urina.
- Passar lidocaína geléia 2% na extremidade da sonda que será introduzida (5 centímetros de comprimento a partir da ponta do cateter).
- Com uma das mãos, posicionar a região genital, afastar os pequenos lábios, de forma a visualizar o orifício da uretra no espelho ou identificá-lo ao toque. Com a mão dominante, pegar o cateter previamente preparado e introduzir devagar na uretra. Quando voltar a urina pelo cateter, parar de introduzi-lo e aguardar a urina sair por completo.
- Retirar a sonda lentamente, após esvaziamento completo da bexiga.
- Desprezar a sonda no lixo comum.

Descrição da técnica limpa para homens:

- Realizar a higienização adequada das mãos com sabonete e água corrente e expor do pênis a fim de permitir a visualização da uretra;
- Todos os materiais deverão estar ao alcance das mãos do usuário, sendo eles: cateter com calibre indicado pelo seu médico/enfermeiro, lidocaína gel a 2%, seringa , gazes, saco coletor de urina ou outro recipiente para escoar a urina.
- Realizar a limpeza do pênis com sabonete, utilizando a gaze, na sequência: com o polegar e o indicador de uma das mãos, puxar a pele do prepúcio que cobre a glande para que a região fique exposta. Com a mão que estiver livre, pegar a gaze ou o lenço umedecido e passar ao redor do orifício com movimentos circulares.
- Repetir por duas ou três vezes. Retirar o excesso de sabonete com água corrente, utilizando outra gaze;
- Realizar nova higienização das mãos com sabonete e água corrente.
- Abrir a embalagem original da sonda e retirar o cateter. Nesse momento, preparar o recipiente para desprezar a urina.
- Instilar 3 ml de lidocaína geleia 2% na uretra, com auxílio de uma seringa . Com uma das mãos, posicionar a região genital. Com a glande exposta, segurar o pênis. Com a mão dominante, pegar o cateter previamente preparado e introduzir devagar pela uretra. Se o cateter encontrar resistência, na

uretra, ao passar pela curvatura da próstata, baixar o pênis, diminuindo sua angulação inicial, e terminar a introdução do cateter com cuidado. Quando voltar a urina pelo cateter, parar de introduzir e esperar a urina sair por completo.

- Retirar a sonda lentamente, após esvaziamento completo da bexiga.
- Desprezar a sonda no lixo comum.

Observações:

Orientar o paciente para **NÃO** introduzir a sonda quando encontrar resistência durante a passagem

- **Cateterismo Intermitente feito por terceiros**

Material para uso domiciliar:

- sondas uretrais de alívio ou cateter hidrofílico (5 por dia) ;
- seringa de 5ml e/ou 10 ml e/ou 20 ml (1por dia);
- tubos de gel anestésico 2 % (no caso do cateter hidrofílico não é necessário);
- pacotes de gazes estéreis (05 por dia);
- sacos coletores de urina abertos (5 por dia)
- luva de procedimento (05 por dia)

Observação: O cateter hidrofílico será dispensado conforme critérios estabelecidos neste protocolo, após avaliação médica e preenchimento do questionário de solicitação

Descrição da técnica:

- Lavar bem as mãos com sabão e água corrente
- Calçar a luva na mão que vai realizar a limpeza local, seguindo a orientação do enfermeiro.
- Nos pacientes do sexo feminino proceder a limpeza do meato urinário com em um só movimento da uretra para o ânus.
- Em pacientes do sexo masculino, segurar o corpo do pênis, afastar o prepúcio delicadamente e fazer a limpeza com movimentos circulares em toda a glande.
- Retirar a luva e jogá-la no lixo.
- Lavar novamente as mãos com sabão e água corrente.
- Abrir a embalagem original da sonda, conferir o número definido pelo seu médico.
- Calçar a luva na mão que vai passar a sonda.
- Passar gel anestésico 2 % na extremidade da sonda a ser introduzida (2 cm).
- Massagear a região da bexiga para favorecer a saída da urina. Aguardar o esvaziamento completo da bexiga.
- Retirar a sonda após esvaziar a bexiga.

- Retirar a luva e jogá-la no lixo

- Manter o pacote com gazes tampado em local limpo e seco.

- **TRAQUEOSTOMIA**

Conceitos: Traqueostomia é a operação na qual se faz uma abertura na traquéia. Traqueostomia: é quando se insere uma cânula na abertura feita na traquéia. Este recurso é utilizado para facilitar a chegada de ar aos pulmões quando existe alguma obstrução no trajeto natural. A traqueostomia pode ser temporária ou permanente e é realizada por várias causas: obstrução da via aérea superior em decorrência de tumores, corpo estranho, edema; respiração insuficiente resultante de inconsciência ou de paralisia respiratória; entre outros.

Material para Aspiração de Traqueostomia – uso contínuo:

- sondas uretrais números 6, 8, 10 ou 12 (conforme prescrição médica) média de 05 por dia

- seringas de 05 ml agulhas

- frascos de soro fisiológico 250ml

- pacotes de gazes estéreis (06 por dia);

- luvas de procedimento (06 por dia)

Orientações para o paciente no domicílio – cuidados com a traqueostomia:

- Lavar as mãos com água corrente e sabão, sempre antes e após manusear Traqueotomia;

- Enxugar com toalha limpa;

- Trocar e/ou lavar a fixação da cânula sempre que necessário;

- Observar o local da Traqueostomia (estoma) – secreção, escoriações, rupturas, sinais de inflamação /infecção;

- Observar sob as tiras de fixação da cânula, pois podem traumatizar a pele e causar incômodo se não estiverem corretamente colocadas;

- Manusear a cânula sem fracionar ou deslocar a mesma;

- Realizar a aspiração da Traqueostomia sempre que necessário ou segundo prescrição médica. A aspiração constante pode resultar em irritação das vias aéreas, provocando aumento da quantidade de secreção;

- Observar o tamanho da sonda de aspiração. A mesma não deve ser muito maior que a metade do diâmetro da cânula para evitar atelectasia e o número da sonda deverá ser prescrito pelo médico;

- Garantir uma aspiração sem contaminação;

- Limitar o tempo de aspiração entre 10 e 15 segundos;

- Observar a secreção aspirada: se muito espessa, realizar vaporização e aumentar a ingestão de líquidos, se não houver contra-indicação;

- Trocar a sonda de aspiração todos os dias;

- Esvaziar e lavar o frasco de coleta do aspirador e o tubo de sucção diariamente;

- Realizar a higiene oral sempre que necessário

- **Aspiração de secreções**

O objetivo da aspiração de secreções é estimular a tosse, promover a higienização das vias respiratórias e facilitar a respiração.
Sempre que estivermos realizando uma aspiração faz-se necessário observar o usuário que deverá receber oxigênio antes, durante e após a aspiração.
Observar os sinais que indicam necessidade de fornecer oxigênio: lábios arroxeados, transpiração, palidez excessiva, respiração rápida e ofegante.

- Lavar as mãos com água corrente;

- Preparar o material: luvas de procedimento, sonda de aspiração, aspirador, látex para conectar a sonda ao aspirador;

- Orientar o usuário / familiar ou responsável quanto procedimento;

- Calçar luva de procedimento na mão que fará a aspiração;

- Posicionar o usuário adequadamente: Posição de Fowler, cabeceira elevada a mais ou menos 30 graus.

- Conferir o nº da sonda de aspiração na embalagem com o nº orientado pelo médico;

- Abrir a embalagem da sonda;

- Conectar a sonda de aspiração ao látex;

- Fazer a assepsia com álcool no alto da embalagem de soro fisiológico;

- Usar seringa com agulha para furar a região desinfetada com álcool;

- Retirar o soro fisiológico do frasco com a seringa de 5 ml;

- Retirar a seringa cheia de soro fisiológico e deixar a agulha presa ao frasco de soro;

- Lavar a sonda, por dentro e por fora, com auxílio da seringa com soro fisiológico;

- Introduzir a sonda na traqueostomia, sem aplicação de vácuo, até o ponto onde encontrar resistência e em seguida retomar com a sonda 0,5cm;

- Produzir sucção, com a mão não dominante, colocando o dedo polegar sobre a via de aspiração;

- Girar o cateter entre o polegar e o dedo indicador, com a mão dominante, ao mesmo tempo em que gradualmente você retira o cateter e aplica a aspiração intermitente, com o polegar da mão não dominante sobre a via de aspiração.

- Retirar a sonda da traqueostomia fazendo movimentos circulares;

- Limitar o tempo de aspiração entre 10 e 15 segundos;

- Usar a mesma sonda para a aspiração nasal e em seguida oral, nunca o inverso;

- Repetir o procedimento, se ainda houver secreção;

- Limpar a região em volta da traqueostomia (estoma) com gaze umedecida com soro fisiológico, secar o local e proteger com a gaze;

- Observar cor e aspecto da secreção;
- Oxigenar o usuário a cada aspiração, se necessário, para evitar hipóxia;
- Lavar a sonda por dentro, após término da aspiração, com o soro fisiológico e auxílio da seringa;
- Retornar a seringa para o local (frasco de soro fisiológico) onde fixou a agulha;
- Colocar sabão em uma gaze e deslizar a gaze na sonda de cima para baixo uma única vez;
- Retirar o sabão da sonda com água corrente;
- Retirar as luvas e desprezá-las no lixo;
- Guardar a sonda e a seringa em um recipiente bem limpo dentro da geladeira, quando não estiver usando;
- Manter o pacote com gaze fechado e guardado em local limpo e seco;
- Desprezar a sonda após a última aspiração do dia;
- Colocar todo o material descartável utilizado em saco plástico, antes de desprezar no lixo;
- Lavar as mãos ao término do procedimento
- **Higienização – curativo – fixação Higienização da Traqueostomia**

Local do estoma: gaze umedecida com soro fisiológico.

Abas da cânula: gaze umedecida com soro fisiológico.

Cânula: retirar o macho (parte interna) e lavar com água corrente. Havendo secreção agarrada na luz do macho, deixar o mesmo de molho em água morna por 05 a 10 minutos e proceder a limpeza com uma gaze, verificando a total retirada da secreção aderida em seu interior. Secar com uma gaze seca e limpa e recolocá-lo na parte interna da cânula.

Curativo no local da Traqueostomia
Após a limpeza do estoma e da cânula, introduzir uma gaze recortada de modo que o recorte envolva a cânula. O recorte deverá ser posicionado para cima, para promover uma maior absorção na região inferior do curativo diminuindo a umidade no local.

Troca das Tiras de fixação da cânula

- Para maior segurança peça alguém que segure a cânula no estoma enquanto procede a troca das tiras.
- Cortar 02 tiras de aproximadamente 45 cm e dobrar cada tira ao meio;
- Enfiar o lado dobrado no orifício de fixação da tira na aba da cânula;
- Passar a outra ponta livre por dentro do laço formado pela ponta dobrada;
- Passar o cadarço em volta do pescoço do usuário e amarrar;
- Certificar-se de que um ou dois dedos podem ser posicionados entre a tira e o pescoço do usuário. A tira de fixação deverá ser ajustada confortavelmente prevenindo a expulsão da cânula, porém, não poderá ser muito apertada para não incomodar o usuário;
- Amarrar os cadarços na lateral do pescoço, evitando que o volume do nó ou laço pressione a região cervical causando incômodo para o usuário.

•
OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR (OTD)

A oxigenoterapia domiciliar é um componente do tratamento no domicílio para usuários com hipoxemia crônica, geralmente secundária à doença pulmonar obstrutiva crônica, ou a outros como: secuela de TB, fibroses pulmonares idiopáticas etc.
São indivíduos que estão submetidos a grande sofrimento físico e mental e frequentemente necessitam de internação hospitalar.
O uso da oxigenoterapia domiciliar objetiva propiciar maior sobrevivência e melhor qualidade de vida aos portadores de pneumonia crônica com hipoxemia como também diminui custos com internações.
Este usuário requer acompanhamento regular de equipe de saúde, visando o controle da evolução de seu problema ao longo do tempo, para que este tratamento seja efetivo.

•
Cuidados básicos com o concentrador de oxigênio ao cilindro.

•
Manter a fonte de oxigênio em lugar seguro não é combustível por si próprio, mas pode sofrer combustão quando próximo ao fogo.

•
Não fumar durante o uso do oxigênio, manter suas mãos sempre limpas, sem cremes, graxas, óleos ou outras substâncias de qualquer espécie que possam sofrer combustão.

•
Cuidados com aparelhos elétricos que possam emitir faíscas.

•
Nunca usar graxas ou óleos nas válvulas e no manômetro de oxigênio.

•
Transportar o torpedo e concentrado com cuidado para evitar queda e risco de explosão,

•
Nunca deite o concentrador ou cilindro.

•
Não colocar o concentrador ou cilindro na cozinha ou banheiro.

3.2 Cuidados especiais com o cilindro de oxigênio

•
Manter o umidificador com água até a marca ou no mínimo 2/3 de sua capacidade.

•
A água utilizada no umidificador deve ser trocada diariamente.

•
Quando o nível de água do umidificador estiver baixo, desprezar a água restante e colocar nova água para evitar que se torne meio de cultura.

•
FERIDAS

O tratamento do portador de ferida é dinâmico e deve acompanhar a evolução científico- tecnológica. Serão realizados nas UBS curativos de pequeno porte, o local de realização dos curativos é a sala de curativo/procedimentos. Curativos ocorrem também no domicílio sendo que praticamente todas as unidades estão envolvidas nesta atividade. No domicílio serão liberados insumos para curativo simples.

Técnicas utilizadas
Estéril: curativo realizado na unidade de saúde, com material estéril (pinças ou luvas), solução fisiológica 0,9% e cobertura estéril. ·
Limpa: curativo realizado no domicílio, pelo usuário e/ou familiar. Realizado com material limpo, água corrente ou soro fisiológico 0,9% e cobertura estéril.
CurativoTradicional Material:

•
Pacote de curativo

•
Pacote de compressa cirúrgica 7,5x7,5 cm estéreis;

•
Saco de lixo

•
Chumaço

•
Cuba rim

- Atadura (s/n)
- Seringa
- Agulha 40x12
- Luvas de procedimento;
- Solução fisiológica a 0,9%
- Esparadrapo comum

Observação: curativo realizado na unidade ou pela equipe de estratégia de saúde da família.

PROCEDIMENTO:

- Lavar as mãos;
- Observar orientação e prescrição médica e/ou de enfermagem;
- Preparar material observando validade e integridade;
- Calçar luvas, normalmente de procedimento;
- Remover curativo antigo com cuidado para não lesar a pele utilizando a pinça anatômica dente de rato ou com as mãos enluvadas. O uso de SF 0,9% pode ajudar na remoção;
- Desprezar a pinça utilizada para remoção do curativo, bem como trocar as luvas se estiverem contaminadas.
- Examinar a ferida cuidadosamente observando: pele e adjacências (coloração, hematomas, saliências) aparência dos bordos, características do exsudato, presença de tecido necrosado, de granulação, sinais de infecção (hiperemia, edema, calor, dor). ·
- **Se ferida fechada:** realizar a limpeza começando pelo local da incisão utilizando a pinça ou com as mãos enluvadas; fazer uma torunda de gaze com o auxílio da pinça, molhar a mesma com SF 0,9% Com movimentos rotatórios do punho, de forma rítmica e firme, iniciar a limpeza de dentro para fora, do local mais limpo para o mais contaminado. Utilize todas as faces da tourada apenas uma vez, desprezando em seguida. ·
- **Se ferida aberta:** Realizar irrigação com solução fisiológica 0,9%, utilizando seringa de 20ml e agulha 40X12 ou frasco de SF 0,9% perfurado com agulha 40X12. Se necessário, remover exsudatos e/ou fibrina e/ou restos celulares da lesão. Secar a região peri-lesional, aplicando no leito da ferida a cobertura indicada. Cobrir com curativo secundário.
- A utilização de soluções anti-sépticas deve ser realizada somente após criteriosa avaliação.
- Ao final, recolher o material, deixar o ambiente em ordem, desprezar o material descartável contaminado em lixo.
- Proceder a lavagem das mãos.
- Fazer o registro do procedimento.
- Orientar o usuário/família de acordo com a(s) necessidade(s).

REFERENCIAS

ASSIS, G.M; FARO, A.C.M. **Autocateterismo Vesical Intermitente na Lesão Medular**. Revista Escola de Enfermagem, USP, 2011;45(1): 289-93.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM nº 816 de 31/05/2005. Constitui o Comitê Gestor Nacional de Protocolos de Assistência, Diretrizes Terapêuticas e Incorporação Tecnológica em Saúde, edá outras providências. **Diário Oficial da União,** Brasília, nº 104 de 02 jun. 2005. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/ PORTARIAS/Port2005/GM/GM-816. htm>. Acesso em: 25 de junho de 2019.

. Ministério da Saúde. **Portal da Saúde.** Brasília, 2009. Disponível em:
<http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto. cfm?idtxt=27148>. Acesso em: 27 de julho de 2019.

. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Caderno de atenção domiciliar**/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BERTOLINI, J.P**. Protocolo de Assistência aos Usuários com Lesões de Pele**. Prefeitura Municipal de Videira. Secretaria Municipal de Saúde Atenção Básica à Saúde. Videira, SC, julho de 2018.

CAMPOS, C.V.S., SILVA, K.L. **Cateterismo Vesical Intermitente realizado pelos Cuidadores Domiciliares em um Serviço de Atenção Domiciliar**. Revista Mineira de Enfermagem. REME. 2013.

ESMANIOTTO, C.; BALCHAK, M. N.; BOARÃO, A. M.; Silva, L. R.; Venturini, D. A.;
Lapchinski, L. F**. Protocolo de Tratamento de Feridas.** 1ª Ed. Secretaria Municipal de Saúde.
Prefeitura Municipal de Curitiba -- Curitiba, 2016.130p. il: (Protocolos Clínicos – Departamento de Atenção Primária à Saúde. Secretaria Municipal de Saúde. Prefeitura Municipal de Curitiba).

Global strategy for the diagnosis, management, and prevention of COPD: Revised 2015. Global initiative for Chronic obstructive lung disease (GOLD). http://www.goldcopd.org

MAURO, P.C.S. **Elaboração de Protocolo e Cartilha sobre Autocateterismo Intermitente Limpo em Pacientes com Bexiga Neurogênica Secundária à Infecção por HTLV-1**. Mestrado profissional em Pesquisa Clínica – Fundação Oswaldo Cruz. Rio de Janeiro. 2013.

MAZZO, A., et al. **Qualidade e Segurança do Cuidado de Enfermagem ao Paciente Usuário de Cateterismo Urinário Intermitente**. Escola Anna Nery Rio de Janeiro. Vol.21, nº 2. 2017.

PIMENTA, C.A.M, et al. **Guia para construção de protocolos assistenciais de enfermagem**. COREN-SP. São Paulo. 2015.

WERNECK, M. A. F.; FARIA, H. P. de; CAMPOS, K. F. C. **Protocolo de cuidados à saúde e de organização do serviço / Belo Horizonte**: Nescon/UFMG, Coopmed, 2009

TOLENTINO A C.M. S, SCHUTZ V, PEREGRINO A. A. F, MATA V. E. **Análise dos Custos**
Associados ao Cateterismo Vesical de Demora em Pacientes Hospitalizados: revisão integrativa. Revista de enfermagem UFPE 2013.

ANEXOS

ANEXO
FICHA DE CADASTRO DO USUÁRIO DO SUS RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PARA INCLUSÃO NA DISPENSAÇÃO DE INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES PARA PROCEDIMENTOS EM DOMICÍLIO

1. DADOS DO USUÁRIO
NOME:
RG: CPF:
CARTÃO DO SUS:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
INFORMAÇÕES SOBRE O DIAGNÓSTICO (DOENÇA):

DATA DO DIAGNÓSTICO: / /
TIPO DE PROCEDIMENTO NECESSÁRIO:

( ) CURATIVO/HIGIENIZAÇÃO EM ÓSTIO DE TRAQUEOSTOMIA
( ) CURATIVO EM ESCARAS (ÚLCERAS POR PRESSÃO)
( ) CURATIVO EM COTO, FERIDAS
( ) ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO ORAL/TRAQUEAL
( ) CATETERISMO VESICAL INTERMITENTE
( )OUTRO. ESPECIFICAR

QUANTAS VEZES POR DIA O PROCEDIMENTO DEVERÁ SER REALIZADO:
( ) UMA VEZ
( ) DUAS
( ) TRÊS
( ) QUATRO VEZES
( )MAIS DE QUATRO VEZES

RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO:
( ) PAI
( ) MÃE
( ) IRMÃO/IRMÃO
( ) ESPOSO/ESPOSA

( ) VIZINHO
( ) AMIGO/AMIGA
( ) TIO/TIA
( ) PRIMO/PRIMA
( ) SOBRINHO
( ) AVÔ/AVÓ
( ) NETO/NETA
( )PRÓPRIO USUÁRIO
( )OUTROS- ESPECIFICAR:
RECEBEU ORIENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: ( ) NÃO ( )
SIM ( )
SE SIM, DE QUAL PROFISSIONAL:

Assinatura do Responsável
Data:

2. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E/OU DE ENFERMAGEM
Situação atual do usuário:

Adequação/Inclusão de insumos:
Previsão para desligamento:

Outras informações:
Assinatura e Carimbo:

Data:
/ /

Obs: O preenchimento dos dados do usuário deverá ser feito no ato do seu cadastro para inclusão no serviço de dispensação de insumos médico-hospitalar, assinado pelo profissional e pelo usuário/responsável legal no local da dispensação (US) e o relatório de avaliação médica/enfermagem deverá ser feito por um desses profissionais neste mesmo formulário.
ANEXO

INFORMAÇÕES AO USUÁRIO SOBRE A INCLUSÃO NA DISPENSAÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES NA REDE MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM DOMICÍLIOS
A inclusão do usuário para a dispensação regular dos insumos deverá atender aos seguintes critérios:
Portador de um diagnóstico que requeira, obrigatoriamente, a continuidade do procedimento em domicílio; cadastrado, regulado no SUS e residente no município de Porto Velho.

No ato da solicitação dos insumos o usuário ou seu representante legal deverá apresentar os seguintes documentos:

•
o usuário: cópias da certidão de nascimento ou carteira de identidade, CPF, cartão SUS, comprovante de renda e comprovante de endereço atual;

•
o responsável: cópia da carteira de identidade, CPF, cartão SUS e comprovante de endereço atual

•
Relatório médico original, atualizado, legível e contendo as seguintes informações: nome completo do usuário, a descrição do diagnóstico de base (histórico detalhado), diagnóstico médico com o CID e com data atual;

•
Receita/Prescrição original (em duas vias) discriminando os insumos médico/hospitalares necessários ao procedimento domiciliar contendo as devidas orientações sobre o procedimento a ser realizado em domicílio pelo próprio paciente ou por outro cuidador.

O usuário deverá comprometer-se com a realização do procedimento por meio do preenchimento e assinatura do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO DO USUÁRIO PARA INCLUSÃO NA DISPENSAÇÃO DE INSUMOS PARA PROCEDIMENTO EM DOMICÍLIO,** no ato do recebimento do(s) insumo(s). Para garantir o acesso à dispensação dos Insumos Médico-hospitalares, será necessário cumprir e responsabilizar-se pela continuidade do tratamento no domicílio.

ANEXO
TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO DO USUÁRIO PARA INCLUSÃO NA DISPENSAÇÃO DE INSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTOS EM DOMICÍLIO
Pelo presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO**, para
minha inclusão na dispensação de insumos e uso dos mesmos nos procedimentos primários em domicílio,eu,
,brasileiro (a), RG Nº_, inscrito no CPF_,residente
bairro_, CEP_, disponível para contato no telefone__mediante este instrumento de
COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO, aceito, após ter
recebido as orientações e recomendações devidas para o uso dos insumos na realização do procedimento, assumo e aceito os seguintes compromissos e responsabilidades de:

•
pelo bom manuseio e conservação adequada dos insumos recebidos;

•
garantir a utilização dos insumos conforme orientação recebida no estabelecimento de saúde onde gerou a prescrição dos insumos;

•
excluir qualquer um dos insumos indicados para a realização do procedimento, assim como não incluir insumo/produto que não esteja na prescrição do profissional que atendeu o usuário;

•
apresentar imediatamente ao local de dispensação o comprovante do novo endereço, caso haja mudança de endereço de residência dentro do município de Porto Velho;

•
comunicar ao local de dispensação de insumos, caso haja mudança do atual endereço para outro município, ou ainda por óbito do usuário;

•
apresentar, após quatro meses de dispensação do insumo, relatório do profissional médico ou enfermeiro, para continuidade da dispensação;

•
o não comparecimento no local para a dispensação de insumo, por dois (02) meses consecutivos, ou três (03) alternados, sem justificativa, causará o arquivamento do processo administrativo.

•
recebo os insumos médico-hospitalares abaixo discriminados e me comprometo a zelar pela sua integridade, respeitando as orientações fornecidas pela equipe técnica, e a utilizá- los.

ANEXO

INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DISPENSADOS AO USUÁRIO

DATA	DISCRIMINAÇÃO INSUMO/PRODUTO	QUANTITATIVO	OBSERVAÇÕES

Porto Velho de _de_.

Assinatura do paciente ou do seu representante legal conforme

Assinatura do profissional pela dispensação

PROTOCOLO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E DISPOSITIVOS DE ALTO CUSTO (CATETER HIDROFÍLICO)

PACIENTE:_____
CPF:_____ ___**CARTÃO SUS**: _____**ENDEREÇO E TELEFONE**: _____

1.DOENÇA ATUAL:_____CIDs 10:_____

2.HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (DETALHAR):
_____
3. HISTÓRIA PATOLÓGICA PREGRESSA CORRELATA, COMORBIDADES E OUTRAS NECESSIDADES ESPECIAIS COM O RESPECTÍVO CIDs 10: (DETALHAR):
_____
4. DE QUE SE TRATA ESTA REQUISIÇÃO: (DETALHAR E ESPECIFICAR)
_____

5. QUAL A INDICAÇÃO E FUNÇÃO DO INSUMO PLEITEADO NO CASO EM QUESTÃO? (DETALHAR).
_____
6.O INSUMO É NORMALMENTE DISPONÍVEL, FORNECIDO PELO SUS E TEM REGISTRO NA ANVISA PARA O FIM REQUERIDO? (DETALHAR)
_____
7.EM CASO DE RESPOSTA NEGATIVA NO QUESITO ANTERIOR, EXISTE ALGUM OUTRO INSUMO DE AÇÃO SEMELHANTE E QUE É FORNECIDO PELO SUS DE FORMA COSTUMAZ?
_____
8.NO CASO DE INDICAÇÃO IMPRESCRITÍVEL DO INSUMO SOLICITADO INICIALMENTE, JUSTIFICAR DETALHADAMENTE:
_____
9.O INSUMO, PARA SER UTILIZADO PELO PACIENTE, NECESSITA DE ASSISTÊNCIA DE PESSOAL TECNICAMENTE HABILITADO OU DE ALGUM TREINAMENTO ESPECÍFICO?
_____
10.O INSUMO É DE USO CONTÍNUO E POR PRAZO INDETERMINADO? (DETALHAR).
_____
11.QUAL A PERSPECTIVA DE NECESSIDADE DA QUANTIDADE MENSAL DO INSUMO REQUERIDO?
_____
1**2**.O QUE A FALTA DO INSUMO PODE INCORRER NA SAÚDE E NA QUALIDADE DE VIDA DO PACIENTE?
_____

13.O PRESENTE CASO SE ENQUADRA NA RESOLUÇÃO NÚMERO 1451/95 DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, QUE TRATA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA?

_____

MÉDICO:_____**CRM:**_____
CPF: _____**LOCAL DE LOTAÇÃO**:_____

PORTO VELHO, DE _____ DE _____

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO DISPENSAÇÃO DE INSUMOS

Na data de /_/_, o usuário informou que não mudou de endereço e foram dispensados os seguintes insumos:

Agulha
Álcool 70% Atadura
Coletor de Urina Compressa Cirúrgica
Gaze Estéril
Luva de Procedimento
Luva Cirúrgica Máscara Descartável Micropore Esparadrapo
Seringa (3 mL)
Seringa (5 mL)
Seringa (10 mL)
Seringa (20 mL)
Soro Fisiológico
Sonda Uretral
Cateter Hidrofílico
Sonda Traqueal Uripen Masculino Xilocaína Gel Clorexidina
Outro( ):

Assinatura do usuário

Assinatura dispensador:

Observação: Este formulário é destinado ao registro, controle e acompanhamento da dispensação dos insumos e deverá ser preenchido e assinado a cada dispensação.

1ª Renovação de relatório e prescrição:
2ªRenovação de relatório e prescrição
ANEXO

RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA DISPENSAÇÃO MENSAL PARA SONDAGEM

MATERIAIS	QUANTIDADE MENSAL
Sonda Uretral	150 unidades
Saco Coletor	50 unidades
Lidocaína	4 bisnagas para homens e 2 bisnagas para mulheres
Gazes não estéreis	01 pacote com 500 gazes
Clorexidina	1 litro a cada 30 dias
Seringas	30 seringas (avaliar o tamanho)
Luva de Procedimento (apenas para usuários assistidos por cuidadores)	02 caixas de luvas

MATERIAIS	QUANTIDADE MENSAL
Cateter Hidrofílico	150 unidades
Saco Coletor	50 unidades
Clorexidina	1 litro a cada 30 dias
Gazes não estéreis	01 pacote com 500 gazes
Luva de Procedimento (apenas para usuários assistidos por cuidadores)	02 caixas de luvas
Não é necessário a dispensação de lidocaína	Já acompanha o cateter hidrofílico

Observações:

Sonda Uretral: considerando 4 sondagens diárias e uma de reserva para intercorrências

Materiais para a sondagem vesical de demora: materiais organizados pelo profissional enfermeiro e/ou médico para realização da técnica na unidade

A necessidade de um quantitativo maior ou menor de insumos ficará sob responsabilidade da equipe que avaliou com justificativa.

RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA DISPENSAÇÃO MENSAL PARA CURATIVO

MATERIAIS	QUANTIDADE MENSAL
Gazes não estéreis	01 pacote
Gazes estéreis	50 pacotes
Máscaras	01 caixa
Luva de Procedimento	01 caixa

Álcool	02
Atadura	01 pacote
Compressa	30 (conforme avaliação e necessidade)
Seringas	30 (conforme necessidade)
Solução Fisiológica 0,9% 125 ml ou 250 ml	30 (conforme avaliação e necessidade)

O curativo deve ser avaliado conforme rotina da Unidade de Saúde, pelo profissional médico e/ou enfermeiro em relação a profundidade (superficiais, profundas, simples ou complicadas), avaliando o comprometimento tecidual para estabelecer a conduta de tratamento.

A necessidade de um quantitativo maior ou menor de insumos ficará sob responsabilidade da equipe que avaliou a evolução da ferida.

RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA DISPENSAÇÃO MENSAL PARA CURATIVO DE TRAQUEOSTOMIA

MATERIAIS	QUANTIDADE MENSAL
Luva de Procedimento	02 caixas
Máscara Cirúrgica	01 caixa
Luva Estéril	Avaliar a necessidade pela equipe de estratégia da Saúde da Família.
Seringa Descartável 10 ml	50
Sonda de Aspiração nº	150
Soro Fisiológico 0,9% 125 ml	90
Pacote de Gaze Estéril	150

Observações: A necessidade de um quantitativo maior ou menor de insumos ficará sob responsabilidade da equipe que avaliou a necessidade do procedimento para a realização em domicílio

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:351E9563

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 38/2023-GAB/SEMUSA -COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE MEDICAMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
PORTARIA Nº 038/2023-GAB/SEMUSA

"Altera e nomeia a comissão de recebimento provisório e definitivo de medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica – SEMUSA e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto Nº 2.185/I de 25 de agosto de 2017 que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município;
Art. 1º NOMEIA os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo de medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica:

	Servidores	Cargo/Função	Matrícula
Presidente	Helder José Rodrigues dos Santos	Farmacêutico	247305
Membro	Karla Leite Brunoro	Farmacêutica – Gerente da Divisão de Logística da Central de Abastecimento – Decreto nº 9.524/I	259920
Membro	João Victor Batista Silva Moreira	Farmacêutico	280032
Membro	Priscila Silva Araújo	Assistente Administrativo	275786
Membro	Anilson Nascimento Santos	Assistente Administrativo	84468
Membro	Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	Assistente Administrativo	271598
Membro	Cristileudo Pereira de Souza	Assistente Administrativo	41476
Membro	Francisco Marcelino da Rocha	Auxiliar de Serv. Gerais	247644
Membro	Jackson Breda	Farmacêutico	248311
Membro	Bruna Brandalise	Farmacêutica	264557
Membro	Maria Gorete de Amorim Rocha	Bioquímica	171860
Membro	Rafael Júnior Suarez Montenegro	Aux. de Serviços Gerais	274423
Membro	Jéssica Trajano Alencar	Assistente Administrativo	269680

Art. 2º – A Comissão de Recebimento de medicamentos poderá alternar sua composição, substituindo alguns dos seus membros.
Art. 3º – A Comissão de Recebimento de medicamentos será composta por membros permanentes – sendo um deles obrigatoriamente o presidente e tantos membros rotativos quantos se fizerem necessários.
Art. 4º - Compete a esta Comissão, receber a entrega provisória e definitiva dos medicamentos mencionado no artigo 1º desta Portaria, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.
Art. 5º - São atribuições da Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos: I – conferir, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, dos medicamentos entregues pelo fornecedor em cumprimento ao Edital de licitação;
II – analisar, aceitar ou recusar os medicamentos sempre que estiver fora das especificações do Edital de Licitação;
III – conferir se consta nas notas fiscais à descrição correspondente a todos os dados que compõem a nota de empenho;
IV – recusar os medicamentos que não correspondam às especificações ou quantidades, estabelecendo prazo previsto em edital para o fornecedor regularizar, informando os motivos justificadores da devolução dos medicamentos;
V – solicitar a substituição das notas fiscais para corrigir valores, quantidade e marca dos medicamentos, quando necessário;
VI – expedir o Termo de Recebimento Definitivo.
Art. 6º – Os membros da Comissão de Recebimento de medicamentos desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.
Art. 7º – A Comissão de Recebimento de Medicamentos de que trata este Portaria farão a recepção e a conferência dos medicamentos.
Art. 8º – Recebimento é ato pelo qual o medicamento adquirido é entregue pelo fornecedor ao órgão da Administração Direta do Município no local designado pelo edital. § 1º Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor. § 2º Considera-se definitivo o recebimento com a emissão do Termo de Recebimento.
Art. 9º – A comprovação do recebimento provisório é constituído pela assinatura de quem de direito no documento fiscal, e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade, bem como para aferir a data efetiva da entrega dos medicamentos.

Art. 10º – Após a verificação da qualidade, da quantidade e da validade dos medicamentos adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas em edital, a Comissão de Recebimento de Medicamentos deverão emitir o Termo de Recebimento Definitivo.
Art. 11º – O Termo de Recebimento Definitivo é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Medicamentos declaram haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas em edital de licitação. O Termo de Recebimento Definitivo será anexada à nota fiscal para sua certificação pelos respectivos membros da referida portaria.
Art. 12º – A certificação da nota fiscal será feita pelo presidente e por 2/3 dos membros da Comissão de Recebimento. Após a certificação, a nota fiscal será encaminhada para o setor competente para liquidação contábil e pagamento junto ao fornecedor.
Art. 13º – A não observância de qualquer das normas ora consignadas acarretará apuração de responsabilidades, observadas as disposições legais aplicáveis em cada caso.
Art. 14º – Sempre que julgar necessário, a Comissão de Recebimento de Medicamentos poderão recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.
Art. 15º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º - Revoga-se a PORTARIA Nº 028/2023-GAB/SEMUSA, de 21 de junho de 2023.

Porto Velho, 12 de Setembro 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 12/09/2023, 11:41:24
Assinado por **Ana Maria Marcelino Antônio Barros** - Farmacêutica - Em: 12/09/2023, 09:29:01

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB9DAF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 38/2023-GAB/SEMUSA -COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE MEDICAMENTOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

PORTARIA Nº 038/2023-GAB/SEMUSA

"*Altera e nomeia a comissão de recebimento provisório e definitivo de medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica – SEMUSA e dá outras providências".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto Nº 2.185/I de 25 de agosto de 2017 que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º NOMEIA os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo de medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica:

	Servidores	**Cargo/Função**	**Matrícula**
Presidente	Helder José Rodrigues dos Santos	Farmacêutico	247305
Membro	Karla Leite Brunoro	Farmacêutica – Gerente da Divisão de Logística da Central de Abastecimento – Decreto nº 9.524/I	259920
Membro	João Victor Batista Silva Moreira	Farmacêutico	280032
Membro	Priscila Silva Araújo	Assistente Administrativo	275786
Membro	Anilson Nascimento Santos	Assistente Administrativo	84468
Membro	Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	Assistente Administrativo	271598
Membro	Cristileudo Pereira de Souza	Assistente Administrativo	41476
Membro	Francisco Marcelino da Rocha	Auxiliar de Serv. Gerais	247644
Membro	Jackson Breda	Farmacêutico	248311
Membro	Bruna Brandalise	Farmacêutica	264557
Membro	Maria Gorete de Amorim Rocha	Bioquímica	171860
Membro	Rafael Júnior Suarez Montenegro	Aux. de Serviços Gerais	274423
Membro	Jéssica Trajano Alencar	Assistente Administrativo	269680

Art. 2º – A Comissão de Recebimento de medicamentos poderá alternar sua composição, substituindo alguns dos seus membros.

Art. 3º – A Comissão de Recebimento de medicamentos será composta por membros permanentes – sendo um deles obrigatoriamente o presidente e tantos membros rotativos quantos se fizerem necessários.

Art. 4º - Compete a esta Comissão, receber a entrega provisória e definitiva dos medicamentos mencionado no artigo 1º desta Portaria, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.

Art. 5º - São atribuições da Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos:

•
– conferir, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, dos medicamentos entregues pelo fornecedor em cumprimento ao Edital de licitação;

•
– analisar, aceitar ou recusar os medicamentos sempre que estiver fora das especificações do Edital de Licitação;

•

– conferir se consta nas notas fiscais à descrição correspondente a todos os dados que compõem a nota de empenho;

•
– recusar os medicamentos que não correspondam às especificações ou quantidades, estabelecendo prazo previsto em edital para o fornecedor regularizar, informando os motivos justificadores da devolução dos medicamentos;

•
– solicitar a substituição das notas fiscais para corrigir valores, quantidade e marca dos medicamentos, quando necessário;

•
– expedir o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 6º – Os membros da Comissão de Recebimento de medicamentos desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 7º – A Comissão de Recebimento de Medicamentos de que trata este Portaria farão a recepção e a conferência dos medicamentos.

Art. 8º – Recebimento é ato pelo qual o medicamento adquirido é entregue pelo fornecedor ao órgão da Administração Direta do Município no local designado pelo edital.
§ 1º Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.
§ 2º Considera-se definitivo o recebimento com a emissão do Termo de Recebimento.

Art. 9º – A comprovação do recebimento provisório é constituído pela assinatura de quem de direito no documento fiscal, e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade, bem como para aferir a data efetiva da entrega dos medicamentos.

Art. 10º – Após a verificação da qualidade, da quantidade e da validade dos medicamentos adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas em edital, a Comissão de Recebimento de Medicamentos deverão emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 11º – O Termo de Recebimento Definitivo é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Medicamentos declaram haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas em edital de licitação. O Termo de Recebimento Definitivo será anexada à nota fiscal para sua certificação pelos respectivos membros da referida portaria.

Art. 12º – A certificação da nota fiscal será feita pelo presidente e por 2/3 dos membros da Comissão de Recebimento. Após a certificação, a nota fiscal será encaminhada para o setor competente para liquidação contábil e pagamento junto ao fornecedor.

Art. 13º – A não observância de qualquer das normas ora consignadas acarretará apuração de responsabilidades, observadas as disposições legais aplicáveis em cada caso.

Art. 14º – Sempre que julgar necessário, a Comissão de Recebimento de Medicamentos poderão recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.

Art. 15º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º - Revoga-se a PORTARIA Nº 028/2023-GAB/SEMUSA, de 21 de junho de 2023.

Porto Velho, 12 de Setembro 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E096264C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA 37426/2023

Portaria nº 73 /GAB/SEMA Porto Velho, 19 de SETEMBRO de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600.00037426/2023-45-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 9 (nove) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos distritos de Jaci-Paraná, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes Extrema. O veículo utilizado na viagem será a caminhonete- S10, cor branca, placa OHL- 1194. Conforme solicitações constantes no Oficio Interno nº º 126/2023/DPCA/SEMA. Com objetivo de realizar vistorias aos distritos.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
José Maria de Amorim Júnior	243155	Motorista	-Jaci- Paraná -Vista Alegre Do Abunã – União Bandeirante - Extrema	9	R$ 150,00	R$ 1.350,00
Nilton Veloso Bezerra	1005496	GERENTE DE DIVISÃO DA EMISSÃO DE LICENÇA		9	R$ 200,00	R$ 1.800,00
Total						**R$ 3.150,00**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Rua General Osório nº 81, Bairro Centro.
E-mail: sema01.pvh@gmail.com

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22F4C8C0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 001/2023

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 001/2023** – **Pregão Eletrônico nº 004/2023, PROCESSO Nº 02.00179/2021**, Objeto Registro de Preços Permanente para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS (TIJOLO, CIMENTO, AREIA LAVADA E OUTROS)**, para os itens: 02, 03, 04, 06 e 07, publicada em 30 de maio de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00037790/2023-13-e:**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02. TIJOLO FURADO 06 FUROS (10,00X14,00X20,00) CM, COM RANHURAS, EM ARGILAS BEM COZIDO, TEXTURA HOMOGÊNEA, SONORO, DUROS, NÃO VITRIFICADOS, INSETO DE FRAGMENTOS CALCÁRIOS OU OUTRO CORPO QUÍMICO E QUE ATENDA AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ABNT.	75	MILHEIRO	REGIONAL	**R$ 637,45** (seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)	**R$ 47.808,75** (quarenta e sete mil, oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos)
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03. CIMENTO PORTLAND IV 32 (CP IV-32) NOME TÉCNICO: CIMENTO PORTLAND POZOLÂNICO. SIGLA: CP IV. CLASSE: 32. TIPO: CP IV-32. MAIS DURABILIDADE, MAIS IMPERMEÁVEL E MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA À COMPRESSÃO À LONGO PRAZO. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE 15% A 50% DE MATERIAL POZOLÂNICO. COR: CINZA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 50KG	4.975.400	SACO COM 50 KG	ITAU	**R$ 51,51** (cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos)	**R$ 256.282.854,00** (duzentos e cinquenta e seis milhões, duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04. CIMENTO PORTLAND IV 32 (CP IV-32) NOME TÉCNICO: CIMENTO PORTLAND POZOLÂNICO. SIGLA: CP IV. CLASSE: 32. TIPO: CP IV-32. MAIS DURABILIDADE, MAIS IMPERMEÁVEL E MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA À COMPRESSÃO À LONGO PRAZO. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE 15% A 50% DE MATERIAL POZOLÂNICO. COR: CINZA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 50KG	822	SACO COM 50 KG	ITAU	**R$ 51,51** (cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos)	**R$ 42.341,22** (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06. AREIA MÉDIA (0,2 A 0,6 mm) LAVADA DE 1° QUALIDADE. É UTILIZADA COMO AGREGADO MIÚDO NA EXECUÇÃO DE ARGAMASSAS FINAS, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LEITOS OU BERÇOS DE TUBOS DE DRENAGEM. GRANULOMETRIA: NORMA NBR 6502/95 – ENTRE 0,2 A 0,6.	498	M³	REGIONAL	**R$ 108,20** (cento e oito reais e vinte centavos)	**R$ 53.883,60** (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07. AREIA AMARELA, AREIA BARRADA OU ARENOSO. FRAGMENTOS MINERAIS NATURALMENTE DESAGREGADO, PRINCIPALMENTE O QUARTZO CLASSIFICADA COMO AGREGADO MIÚDO PELA ABNT (GRANULOMETRIA ENTRE 4,8 E 0,075 mm).	4.373	M³	REGIONAL	**R$ 102,65** (cento e dois reais e sessenta e cinco centavos)	**R$ 448.888,45** (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
EMPRESA: FTE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS - EIRELI **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **Endereço:** Avenida Nações Unidas, nº 1214, Andar 01, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO CEP:76.804-436 **Responsável:** Fernanda Teixeira Emerick **CPF:** 926.242.862-68					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 15 de setembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8949AF77

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 004/2023 DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2023

Unidade Orçamentária: **Secretaria Geral de Governo – SGG**		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL: P.A: 02.01.04122007.2.813 – Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90-52 – Outros Materiais Permanentes Fonte: 1500	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	UNI	MESA EM "L" DIMENSÕES: 1400 X 600 X 1400 X 600 X 740 MM (LXPXLXPXH).	R$ 1.600,00
05	UNI	CADEIRA OPERACIONAL, ESPALDAR MÉDIO, TELADO	R$ 3.500,00
06	UNI	POLTRONA DIRETOR COM ENCOSTO TELADO SINCRO	R$ 12.000,00
TOTAL			R$ 17.100,00
JUSTIFICATIVA (causas)			
Esta Superintendência vem constantemente buscando melhorias, conservação e modernização dos serviços prestados, justificando a presente aquisição em razão da frota mínima disponível para a execução das atividades exercida pela mesma. A princípio, é importante destacar que os novos equipamentos mobiliários afetarão positivamente as atividades do dia a dia. Dessa forma, vale reforçar que um ambiente de trabalho com equipamentos novos e de qualidade proporcionam ao servidor uma melhor execução das tarefas diárias, além de garantir uma melhor configuração da distribuição dos móveis dentro dos departamentos, garantindo que o espaço de trabalho seja otimizado em todos os aspectos. Ademais, é pertinente apontar que os equipamentos mobiliários usados por esta Superintendência são antigos e, consequentemente, apresentam defeitos e desgastes. Desse modo, é de extrema urgência que os equipamentos sejam renovados, uma vez que, a presença desses defeitos podem comprometer a saúde dos servidores. Dessa forma, justificamos o pedido em epígrafe, tendo em vista suprir as necessidades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: JOAQUIM REBOUÇAS DA SILVA CNPJ: 50.100.126/0001-06			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 495/SPACC/PGM/2023 DATA: 06/09/2023 Fls. e-doc 6B3ECE19-**e** FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/1993. (ART. 50, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 9.784/1999, ART. 3º DESTE DECRETO E NORMATIZAÇÕES VIGENTES NO MUNICÍPIO)			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2023

DIEGO LEMOS MAUS
Diretor do Departamento Administrativo/SGP
Matrícula Nº 107723

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário de Geral de Governo – SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CA57E01

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 179/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 179/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 18 de Setembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00036143/2023-86-e .**

R E S O L V E:
RETIFICAR PORTARIA Nº 164/SMD/PMPV/2023

Onde se lê:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 5 1⁄2 (cinco e meia) diárias aos servidores: Cosmo Viana Barrozo, Matrícula: 173154, Cargo: Gari, Francisco de Assis Pinto Tavares, Matrícula: 120535, Cargo: Gari, Josenilton Soares da Silveira, Matrícula: 1003109, Cargo: Gerente de Divisão, Leimar Reis Xavier, Matrícula: 1005132, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio e Proteção e Defesa Civil , Luiz Lemos de Farias, Matrícula: 100340, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio e Proteção e Defesa Civil, José Onias de Santana, Matrícula: 1005611, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio e Proteção e Defesa Civil, João Batista de Oliveira Figueiredo, Matrícula: 1003131, Ray Natalisson Machado de Paula, Matrícula: 1003100, Cargo: Cargo: Chefe de Equipe de Apoio e Proteção e Defesa Civil. Para o deslocamento às comunidades dos Distritos de Nazaré e Calama, a fim de realizar a distribuição de água mineral, álcool em gel e hipoclorito, que sofrem no auge do verão amazônico com as secagens dos poços. O deslocamento será realizado por meio da voadeira motor 115 HP quatro tempos, Mercury, Casqueta 7 - m, tombamento 234497, pertencente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil/COMPDEC, MTP 4497 - SGG, conduzido pelo servidor Cosmo Viana Barrozo. No período de 11/09/2023 a 16/09/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cosmo Viana Barrozo	173154	258094	Gari	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376	Gari	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Josenilton Soares da Silveira	1003109	941814	Gerente de Divisão	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100
Leimar Reis Xavier	1005132	875950 SSP/RO	Chefe E.A.P.E Defesa Civil	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Luiz Lemos Farias	1003140	226762	Chefe de Equipe de Apoio e Proteção e Defesa Civil	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
José Onias de Santana	1005611	883295 SSP/RO	Chefe E.A.P.E Defesa Civil	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
João Batista de Oliveira Figueiredo	1003131	816817	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Ray Natalisson Machado de Paula	1003100	1259570	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Leia-se:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 5 1⁄2 (cinco e meia) diárias aos servidores: Cosmo Viana Barrozo, Matrícula: 173154, Cargo: Gari, Francisco de Assis Pinto Tavares, Matrícula: 120535, Cargo: Gari, Josenilton Soares da Silveira, Matrícula: 1003109, Cargo: Gerente de Divisão, Leimar Reis Xavier, Matrícula: 1005132, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio e Proteção e Defesa Civil , Luiz Lemos de Farias, Matrícula: 100340, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio e Proteção e Defesa Civil, José Onias de Santana, Matrícula: 1005611, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio e Proteção e Defesa Civil, João Batista de Oliveira Figueiredo, Matrícula: 1003131, Ray Natalisson Machado de Paula, Matrícula: 1003100, Cargo: Cargo: Chefe de Equipe de Apoio e Proteção e Defesa Civil. Para o deslocamento às comunidades dos Distritos de Nazaré e Calama, a fim de realizar a distribuição de água mineral, álcool em gel e hipoclorito, que sofrem no auge do verão amazônico com as secagens dos poços. O deslocamento foi realizado por meio da voadeira motor 115 HP quatro tempos, Mercury, Casqueta 7 - m, tombamento 234497, pertencente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil/COMPDEC, MTP 4497 - SGG, conduzido pelo servidor Cosmo Viana Barrozo. No período de 11/09/2023 a 16/09/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cosmo Viana Barrozo	173154	258094	Gari	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376	Gari	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Josenilton Soares da Silveira	1003109	941814	Gerente de Divisão	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100
Leimar Reis Xavier	1005132	875950 SSP/RO	Chefe E.A.P.E Defesa Civil	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Luiz Lemos Farias	1003140	226762	Chefe de Equipe de Apoio e Proteção e Defesa Civil	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
José Onias de Santana	1005611	883295 SSP/RO	Chefe E.A.P.E Defesa Civil	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
João Batista de Oliveira Figueiredo	1003131	816817	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Ray Natalisson Machado de Paula	1003100	1259570	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:781CC917

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 182/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 182/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 18 de Setembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00038595/2023-01-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 3 1⁄2 (três e meia) diárias ao servidor: Fabiano Barboza Câmara, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal Adjunto. Para o deslocamento aos **Distritos de Extrema, Nova Califórnia e Jaci Paraná**, a fim de acompanhar os serviços feitos nos ramais, participou da solenidade de entrega dos títulos da escritura pública juntamente com o Prefeito Hildon Chaves em Jaci Paraná. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente à SMD, a ser conduzido pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. **No período de 13/09/2023 a 16/09/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Adjunto	3 ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61783A54

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 183/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 183/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 18 de Setembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00038613/2023-46-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores: Letícia Rodrigues Negreiros, Matrícula: 1003179, Cargo: Chefe de Assessoria Técnica e Israel de Souza Pires, Matrícula 40014, Cargo: Operador de Máquinas Pesadas. Para o deslocamento aos distritos de Extrema e Nova Califórnia, a fim de participar do Projeto Tenda da Família Cidadã promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família SEMASF, conforme ofício nº 0310/2023/GAB/SEMASF anexo. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, a ser conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. No período de 13 a 16/10/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	3 ½	R$ 150,00	• R$ 525,00
Leticia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	3 ½	R$ 200,00	• R$ 700,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCAFAB44

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 184/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 184/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 18 de Setembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00035009/2023-68-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 3 1⁄2 (três e meia) diárias aos servidores: Francisco de Assis Pinto Tavares, Matrícula: 120535, Cargo: Gari, Clevisson Ferreira Oliveira, Matrícula: 1004712, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio e Proteção e Defesa Civil, Cristóvão Otero de Aguiar Araújo, Matrícula: 1005490, Cargo: Gerente de Divisão, Jacson Neris dos Santos, Matrícula: 1005402, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio e Proteção e Defesa Civil, Josenilton Soares da Silveira, Matrícula: 1003109, Cargo: Gerente de Divisão e José Onias de Santana, Matrícula: 1005611, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio e Proteção e Defesa Civil. Para o deslocamento até o **Distrito de Vista Alegre do Abunã**, objetivando efetuar a demolição do BARRACÃO com estrutura em madeira, pertencente a Administração distrital, tendo em vista à avançada deterioração estrutural, comprometendo a segurança das residências do entorno, conforme atestado pela vistoria técnica nº 35/2023 desta COMPDEC. O deslocamento foi realizado por meio dos veículos oficiais, pertencente a esta Defesa Civil: caminhonete Hilux, placa QTA4525, e o caminhão Iveco/Tector 9-190, placa SCS4C62 foi conduzido pelos os servidores Clevisson Ferreira Oliveira e Josenilton Soares da Silveira, respectivamente. **No período de 23/08/2023 a 26/08/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376	Gari	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Clevisson Ferreira Oliveira	1004712	322485	Chefe de Equipe de Apoio e Proteção e Defesa Civil	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
José Onias de Santana	1005611	883295	Chefe de Equipe de Apoio e Proteção e Defesa Civil	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Josenilton Soares da Silveira	1003109	941814	Gerente de Divisão	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Cristóvão Otero de Aguiar Araújo	1005490	05356542-0	Gerente de Divisão	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Jacson Neris dos Santos	1005402	587996	Chefe de Equipe de Apoio e Proteção e Defesa Civil	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40CBBC64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº160/2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

Proc. Administrativo nº160/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: O objeto desta Inexigibilidade de Licitação visa o pagamento de prestação de serviço de acolhimento para mulheres vítimas de violência na Casa de Apoio Noeli dos Santos, na cidade de Ariquemes/RO.

DA EMPRESA: ASSOCIACAO ANGLICANA DE DEFESA DA MULHER EM SITUACAO DE VIOLENCIA - DESMOND TUTU
CNPJ/ Nº: 13.887.321/0001-00

Item	Und	Quant	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Responsável
01	SERV.	01	ACOLHIMENTO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DE ACORDO COM TERMO DE FOMENTO 001/2023 NA CASA DE APOIO NOELI DOS SANTOS NA CIDADE DE ARIQUEMESRO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.	23.760,00	23.760,00	ASSOCIACAO ANGLICANA DE DEFESA DA MULHER EM SITUACAO DE VIOLENCIA - DESMOND TUTU **CNPJ/ Nº: 13.887.321/0001-00**

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$** 23.760,00 (Vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).

Da justificativa: A Administração Municipal, através dos serviços de Assistência Social, e em atendimento à eventuais ocorrências, necessita destes serviços de acolhimento e hospedagem para mulheres vítimas de violência, levando em consideração que as quantidades descritas neste termo de referência, são estimativas que representam a previsão do Município, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando a Administração à contratação Total.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

"Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005);"

I caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

Rio Crespo/RO, 18 de setembro de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. De Licitações E Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:4C6747F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 PROCESSO 160/2023

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
PROCESSO 160/2023

OBJETO: O objeto desta Inexigibilidade de Licitação visa o pagamento de prestação de serviço de acolhimento para mulheres vítimas de violência na Casa de Apoio Noeli dos Santos, na cidade de Ariquemes/RO.

DA EMPRESA: ASSOCIACAO ANGLICANA DE DEFESA DA MULHER EM SITUACAO DE VIOLENCIA - DESMOND TUTU
CNPJ Nº: 13.887.321/0001-00

TABELA DE ITENS:

Item	Und	Quant	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Responsável
01	SERV.	01	ACOLHIMENTO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DE ACORDO COM TERMO DE FOMENTO 001/2023 NA CASA DE APOIO NOELI DOS SANTOS NA CIDADE DE ARIQUEMESRO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.	23.760,00	23.760,00	ASSOCIACAO ANGLICANA DE DEFESA DA MULHER EM SITUACAO DE VIOLENCIA - DESMOND TUTU **CNPJ/ Nº: 13.887.321/0001-00**
VALOR GLOBAL						**R$** 23.760,00

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$** 23.760,00 (Vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 18 de setembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:7AE20A03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº412/2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Proc. Administrativo nº412/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: Refere-se a atender a celebração do Termo de Convênio n° 001/2023 com a instituição de acolhimento da criança em vulnerabilidade da cidade de Cujubim/RO, para prestação de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes do município de Rio Crespo/RO. Visa o pagamento de prestação de serviço acolhimento de crianças e adolescentes em vulnerabilidade da cidade de Cujubim/RO;

DA EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
CNPJ/ Nº: 84.736.941/0001-88

Item	Und	Quant	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Responsável
01	Meses	12	Acolhimento de crianças e adolescentes de acordo com Termo de Convênio nº 001/PMRC/2023, com a Instituição de Acolhimento da Criança em Vulnerabilidade da Cidade de Cujubim/RO.	3.960,00	47.520,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM **CNPJ/ Nº:** 84.736.941/0001-88

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$** 47.520,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

Da justificativa: A Administração Municipal, através dos serviços de Assistência Social, e em atendimento à eventuais ocorrências, necessita destes serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, na Instituição de Acolhimento da criança e do Adolescente em situação de vulnerabilidade de Cujubim/RO, para atender as demandas de acolhimento provenientes do município de Rio Crespo/RO.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

"Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005);"

I caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

Rio Crespo/RO, 18 de setembro de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. De Licitações E Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:D5A7C00B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023 PROCESSO 412/2023

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023
PROCESSO 412/2023

OBJETO: Refere-se a atender a celebração do Termo de Convênio n° 001/2023 com a instituição de acolhimento da criança em vulnerabilidade da cidade de Cujubim/RO, para prestação de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes do município de Rio Crespo/RO. Visa o pagamento de prestação de serviço acolhimento de crianças e adolescentes em vulnerabilidade da cidade de Cujubim/RO;

DA EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
CNPJ Nº: 84.736.941/0001-88

TABELA DE ITENS:

Item	Und	Quant	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Responsável
01	meses	12	Acolhimento de crianças e adolescentes de acordo com Termo de Convênio nº 001/PMRC/2023, com a Instituição de Acolhimento da Criança em Vulnerabilidade da Cidade de Cujubim/RO.	3.960,00	47.520,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM **CNPJ/ Nº:** 84.736.941/0001-88
VALOR GLOBAL						**R$** 47.520,00

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$** 47.520,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 18 de setembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:BE0A5B67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 PROCESSO Nº 190/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.475.985/0001-37**, representada pelo Senhor(a) **PAULO PEDRO STOCCO** inscrito(a) no CPF nº 043.306.728-47 com sede no(a) **AV DOM PEDRO I NÚMERO 2678 BAIRRO SETOR 05 CEP 76.890-000** na cidade de **JARU/RO** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 34/2023, para Registro de Preços Processo nº 190/2023, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTEN PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES**, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 14 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Contratado

Testemunho:

Assinatura___

CPF:____

Assinatura_____

CPF:____

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CNPJ:	NOME DA EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL	VALOR ORÇADO	VALOR ECONOMIZADO
02.475.985/0001-37	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	1 - 20 - 31 - 37 - 46 - 49 - 71 - 72 - 73 - 74 - 115 - 120 - 122 - 123 - 124 - 135 - 156	R$ 41.614,03	R$ 89.924,63	R$ 48.310,60

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:5439CD21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 PROCESSO Nº 190/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.779.242/0001-09**, representada pelo Senhor(a) **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS** portador do carteira identidade nº 1112146 SESDEC/RO inscrito(a) no CPF nº: 008.302.852-88 com sede no(a) **RUA ANTONIO DEODATO DURCE NÚMERO 3247 BAIRRO FLORESTA CEP 76.965-740** na cidade de **CACOAL/RO** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 34/2023, para Registro de Preços nº 13/2023 Processo nº 190/2023, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTEN PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES**, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 14 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES L TDA
CNPJ: 44.779.242/0001-09
Contratado

Testemunho:

Assinatura_____
CPF:_____

Assinatura_____
CPF:_____

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CNPJ:	NOME DA EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL	VALOR ORÇADO	VALOR ECONOMIZADO
44.779.242/0001-09	PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 29 - 30 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 -	R$ 93.989,74	R$ 251.011,11	R$157.021,37

		40 - 42 - 45 - 47 - 48 - 50 - 63 - 64 - 65 - 67 - 68 -69 - 78 - 81 - 82 - 89 - 97 - 98 - 100 - 101 - 102 - 106 - 107 - 108 - 109 - 111 - 118 - 133 - 134 -141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 159 - 165 - 169 - 176 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 – 214			

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:C6E51B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 PROCESSO Nº 190/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **28.729.142/0001-03**, representada pelo Senhor(a) **EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS** portadoradaCédulade IdentidadeRGnº1075668–SSDC/RO inscrito(a) no CPF nº 004.405.262-64 com sede no(a) **RUA DAS ORQUIDEAS, Nº 1207 Bairro: Setor Residencial Sul CEP: 78550035** na cidade de **SINOP/MT** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 34/2023, para Registro de Preços nº 13/2023 Processo nº 190/2023, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTEN PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES**, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 14 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 28.729.142/0001-03
Contratado

Testemunho:

Assinatura_____
CPF:_____

Assinatura_____
CPF:_____

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CNPJ:	NOME DA EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL	VALOR ORÇADO	VALOR ECONOMIZADO
28.729.142/0001-03	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	38 - 172	R$17.618,80	R$ 41.165,30	R$ 23.546,50

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:3689D9DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 PROCESSO Nº 190/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** , inscrita no CNPJ nº **32.364.822/0001-48**, representada pelo Senhor(a) **MARIA FERRARI SPAZZINI** portadoradaCédulade IdentidadeRGnº2060621011 SSP/RS inscrito(a) no CPF nº 883.741.060-34 com sede no(a) **RUA MACHADO DE ASSIS 1355 Sala 02 - BELA VISTA CEP: 99.704- 066** na cidade de **ERECHIM/RS** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 34/2023, para Registro de Preços nº13/2023 Processo nº 190/2023, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTEN PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES**, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 14 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
Contratado

Testemunho:

Assinatura_____
CPF:_____

Assinatura_____
CPF:_____

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CNPJ:	NOME DA EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL	VALOR ORÇADO	VALOR ECONOMIZADO
32.364.822/0001-48	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	112 - 113	R$ 49.231,60	R$ 112.024,00	R$ 62.792,40

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:12DCFA00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912605693/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912605693 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.		
CONTRATANTE:		
Razão Social: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE		
CNPJ/MF: 15.845.365/0001-94	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
Endereço: R 07 DE SETEMBRO, 2370, ANEXO COMPARTILHADO		
Cidade: SANTA LUZIA D'OESTE	UF: RO	CEP: 76.950-000
Endereço Eletrônico: gabinetesantaluzia@gmail.com	Telefone: (69) 3434-2358	
Representante Legal : JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO		
Cargo/Função: PREFEITO	RG: 334393	CPF: 315.662.192-72
CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do	Decreto-Lei nº 509,	de 20 de março de 1969.
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ/MF: 34.028.316/0027-42		
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RONDÔNIA		
Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES, 2137		
Cidade: PORTO VELHO	UF: RO	CEP: 76801-973
Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br	Telefone: (69) 3216-2514 / (69) 3216-2548	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	
Representante Legal II: FABIANO SANTANA PIRES REIS		
RG: 130350804 IFP RJ	CPF: 094.771.717-00	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato alterando, dessa forma, a Cláusula Décima passando o valor do contrato atualizado de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), com amparo no inciso I, alínea b, e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).
3.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2002

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento.
Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso**, **Gerente - G1**, em 11/09/2023, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Santana Pires Reis, Chefe de Secao - G1**, em 12/09/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Documento assinado eletronicamente por **Jurandir de Oliveira Araujo**, **Usuário Externo**, em 18/09/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:C2591DE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°103-1/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 670/2023
No dia 15 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DALTO & DALTO LTDA	**CNPJ: 07.491.532/0001-18**					
Representante: Claudemir Dalto						
Telefone: (69) 3441-3320						
Email: claudemirdalto_terra@hotmail.com						
Endereço: R CASTRO ALVES, 2496 - JARDIM CLODOALDO, Cacoal - RO - 78976-140						
Item: 3	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Diária	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 1.750,00	**Valor Total:** R$525.000,00
Descrição: Diária de 08 horas de caminhão basculante capacidade mínima 12m³; Caminhões Basculantes, 6x4, com caçamba basculante reforçada para terra e rocha, capacidade mínima de 12m³, em caixa de aço. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeições (cafè, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S, bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos a escrita: ''A SERVIÇO PMSFG/RO''						
Item: 6	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** Hora	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 420,00	**Valor Total:** R$840.000,00
Descrição: Hora/maquina Pá-carregadeira capacidade minima 120hp; Pá Carregadeira sobre rodas minimo 120hp, Cabine fechada com ar condicionado de fábrica, assento ajustável com suspensão cinto de segurança, espelhos retrovisores interno e externos; caçamba de uso geral com dentes e capacidade de 2m³; pneus 20.5-25 x 25 L2. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S, bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos a escrita: 'A SERVIÇO PMSFG/RO''.						
Item: 9	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** Hora	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 400,00	**Valor Total:** R$1.200.000,00
Descrição: Hora/máquina Motoniveladora hidráulica capacidade mínima 120hp; Motoniveladora capacidade mínima 120hp, cabine com ar-condicionado, Cabine fechada com ar condicionado de fábrica, assento ajustável com suspensão cinto de segurança, espelhos retrovisores interno e externos; Largura da Lâmina mínimo de 3658 mm. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeições (cafè, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S, bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos a escrita: 'A SERVIÇO PMSFG/RO''.						
Item: 10	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** Hora	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 440,00	**Valor Total:** R$1.320.000,00
Descrição: Hora/maquina Motoniveladora hidráulica capacidade mínima 140hp; Motoniveladora capacidade mínima 140 hp, cabine com ar-condicionado, Cabine fechada com ar condicionado de fábrica, assento ajustável com suspensão cinto de segurança, espelhos retrovisores interno e externos; Largura da Lâmina mínimo de 3658 mm. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S, bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos a escrita: 'A SERVIÇO PMSFG/RO''.						
Total: R$ 3.885.000,00						
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.						
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/09/2024** , a contar do dia **15/09/2023** .						
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.						

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

DALTO & DALTO LTDA
07.491.532/0001-18

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:3B1DD52D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°103-2/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 670/2023
No dia 15 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM CNPJ: 23.739.331/0001-43						
Representante: L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM						
Telefone: (69) 3621-2661						
Email: leudimar2016@gmail.com						
Endereço: R JOAO GOULART, 3931 - CENTRO, São Francisco do Guaporé - RO - 76935-000						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
1	350,00	Diária	SERVICO	SERVICO	R$ 1.048,00	R$366.800,00
Descrição: Diária de 08 horas de caminhão pipa capacidade mínima 10 mil litros; Caminhões Pipa com motor a diesel turbo, tração 4x2, com pistola de ar para limpeza na cabine, direção hidráulica, baterias livres de manutenção, equipado com tanque com capacidade de 10 mil litros, com chuveiro traseiro e bico de pato lateral, 02 (duas) mangueiras de 3 (três) polegadas e 10 (dez) metros cada, deverá atender todas as exigências do						

CONAMA e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S, bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos a escrita: 'A SERVIÇO PMSFG/RO''.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	350,00	Diária	SERVICO	SERVICO	R$ 1.250,00	R$437.500,00

Total: R$ 3.924.300,00

Descrição: Diária de 08 horas de caminhão pipa capacidade mínima 15 mil litros; Caminhões Pipa com motor a diesel turbo, com 06 cilindros, transmissão com caixa de marchas com NO MINIMO 05 marchas avante e uma a ré, tração 6x2, 3º eixo de série com suspensor pneumático, entre eixo 4.800mm, com pistola de ar para limpeza na cabine, direção hidráulica, PBT de 23.000Kg, baterias livres de manutenção, equipado com tanque com capacidade de 15 mil litros, com chuveiro traseiro e bico de pato lateral, 02 (duas) mangueiras de 3 (três) polegadas e 10 (dez) metros cada, deverá atender todas as exigências do CONAMA e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S, bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos a escrita: 'A SERVIÇO PMSFG/RO'.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
4	400,00	Diária	SERVICO	SERVICO	R$ 2.100,00	R$840.000,00

Descrição: Diária de 08 horas de caminhão com prancha para transporte de maquinas capacidade mínima 23 toneladas, Locação de CONJUNTO CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO PRANCHA CAPACIDADE MINIMA DE 23T, com rampa hidráulica. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S, bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos a escrita: ''A SERVIÇO PMSFG/RO''

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
7	2.000,00	Hora	SERVICO	SERVICO	R$ 530,00	R$1.060.000,00

Descrição: Hora/maquina escavadeira hidráulica capacidade mínima 105 hp; Escavadeira Hidráulica 110 HP, cabinada com ar condicionado. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S, bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos a escrita: 'A SERVIÇO PMSFG/RO''

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
8	2.000,00	Hora	SERVICO	SERVICO	R$ 610,00	R$1.220.000,00

Descrição: Hora/maquina escavadeira hidráulica capacidade mínima 165 hp; Escavadeira Hidráulica 165HP, cabinada com ar condicionado. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S, bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos a escrita: 'A SERVIÇO PMSFG/RO''.

Total: R$ 3.924.300,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/09/2024** , a contar do dia **15/09/2023** .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM
23.739.331/0001-43

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:4A042B9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 132

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 132, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1184/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 9.510,00 (nove mil, quinhentos e dez reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	173	02.06.01	08.241.0012.2059	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	174	02.06.01	08.241.0012.2059	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	9.510,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 32.575,00 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	173	02.06.01	08.241.0012.2059	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	171	02.06.01	08.241.0012.2059	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	8.050,00
Crédito	211	02.06.02	08.122.0005.2024	3.3.90.46.00	0.1.500.0000	
Recurso	208	02.06.02	08.122.0005.2024	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	24.525,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 15 de Setembro de 2023

ANTONIO ZOTESSO:19077645934
Assinado de forma digital por ANTONIO ZOTESSO:19077645934
Dados: 2023.09.18 09:12:19 -04'00'

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:170A0B59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Eu, Célio de Jesus Lang, Prefeito Municipal de Urupá/RO, no exercício das atribuições conferidas pela legislação em vigor e respaldado pelo parecer jurídico favorável, após análise criteriosa dos resultados do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n. 001/2023, com base nos seguintes fundamentos legais:
Art. 15, 16, 17 e 65 da Lei Complementar n. 101/2000
Lei Complementar Municipal n. 009/2021
Lei Ordinária n. 1.063/2023
Art. 37, inciso IX da Constituição Federal
Art. 5º Lei Orgânica do Município
Homologo os resultados conforme segue:

Licenciatura em Pedagogia com especialização em Libras e/o letras com especialização em Libras

ORD	NOME	Data de nascimento	TÍTULOS	CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃ0
1	RAIANA DO CARMO SANTANA	02/04/1990	-	-	-	desclassificado: item 3.1 do Edital
2	ROSENILDA DA SILVA FERREIRA	23/05/1978	-	-	-	desclassificado: item 3.1 do Edital

Licenciatura em Letras-Português/Inglês

ORD	NOME	Data de nascimento	TÍTULOS	CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃ0
1	JOCIANE DE PAULA DIAS SELLERI	18/04/1993	1	3,5	4,5	-
2	GISELE CRISTINA MOURA FARIAS	10/11/1993	1	0	1	-
3	ROSIANE SILVA CORREIA	05/04/1999	-	-	-	desclassificado: item 3.1 do Edital
4	SUSAN JENNY GOMEZ CARRASCO	23/07/1973	-		-	desclassificado: item 3.1 do Edital

Agente de serviço geral-serviços diversos (SEMAS)

ORD	NOME	Data de nascimento	TÍTULOS	CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃ0
1	JESSICA MARTINS CABRAL DA SILVA APOLINÁRIO	15/06/1992	2	4,75	6,75	-
2	LUCINÉIA ROQUE IZÉ TEIXEIRA	10/6/1981	1	5	6	-
4	ANDREIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	28/03/1985	1	5	6	-
3	CIENE LUZIA DUARTE GUEDES	16/10/1988	1	5	6	-
5	ACSA LAUANY DAMASCENO SALDANHA	26/01/2001	1	4,75	5,75	-
6	EMANUELLY DE SOUZA COSTA	16/05/2003	1	4,25	5,25	-
7	ADRIELEM GOMES SANTANA	12/10/2001	1	4	5	-
8	RENATA FERNANDES DA SILVA	04/08/1992	2	1,5	3,5	-
9	RAWANY MARTINS ALCANTES	19/04/2003	1	2,5	3,5	-
10	ANTONI COSTA MEIRA	11/07/2004	2	1,5	3,5	-
11	JAQUELINE BISPO DA SILVA MENDONÇA	27/08/1998	1	2,25	3,25	-
12	JUSSARA DA SILVA LEAL	25/10/1987	1	2	3	-
13	ROSELI ZIELINSKI	12/11/1977	1	1	2	-
14	GRETE ALVES DOS SANTOS	18/01/1985	1	1	2	-
15	ELIZANGELA RODRIGUES SOARES	30/08/1987	1	0,75	1,75	-
16	GLAUCIENE STOFEL LAMBORGUINI	19/03/1984	1	0,5	1,5	-
17	CLARICE CRISITEANE SILVA MEDEIRO	19/03/1995	1	0	1	-
18	FERNANDA MENEGILDO DA SILVA	01/09/2002	1	0	1	-
19	LUCAS FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA	25/03/2002	0	0,5	0,5	-
20	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE MENEZES	01/06/1996	0	0	0	Desclassificado: item 8.6, "a" do Edital
21	ELISANGELA APARECIDA DE JESUS	10/08/1982	-	-	-	Desclassificado: item 3.1 do Edital
22	GILBERTO DA SILVA	20/05/1989	-	-	-	Desclassificado: item 3.1 do Edital
23	WEDERSON DA SILVA OLIVEIRA	27/06/1990	-	-	-	Desclassificado: item 3.1 do Edital

Agente de serviço geral-serviços diversos (SEMSAU)

ORD	NOME	Data de nascimento	TÍTULOS	CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃ0
1	CLEZIBEL DA MATA MODESTO	20/05/1986	4	5	9	-
2	ELIANE DOS SANTOS BARBOSA	20/8/1986	4	4	8	-
3	VANESSA FERNANDES GOMES	24/03/1989	4	4	8	-
4	MARCOS PEREIRA MOULAZ	20/05/1981	2	5	7	-
5	LUCILENE PEREIRA SOARES	21/05/1985	4	3	7	-
6	ELIZIANE DA SILVA MONTEIRO	17/09/1986	2	5	7	-
7	ALANA LAVORATTI PORTILHO	09/11/1993	3	4	7	-

8	MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO	25/12/2000	3	4	7	-
9	ANA PAULA CASTELUBER	13/06/1983	2	4,25	6,25	-
10	LUCIA REIS DE FRANÇA	07/09/1987	1	5	6	-
11	GERLIS SPADETTO RODRIGUES	30/05/2000	2	4	6	-
12	LUCILEI DE OLIVEIRA BRITO	19/08/1976	1	4,5	5,5	-
13	ALESIA MARTINS FERNANDES DA CRUZ	24/04/1993	1	4,5	5,5	-
14	ANA PAULA DA SILVA INACIO	02/06/2000	1	4,5	5,5	-
15	MARILZA APARECIDA GOMES	01/03/1983	1	4,25	5,25	-
16	MARIA JOSELINA DIAS	13/07/1989	1	4,25	5,25	-
17	ALINE LOUZADA RODRIGUES MATOS	11/10/2003	1	4,25	5,25	-
18	ZAQUEU DA SILVA PINTO	10/10/1978	2	3	5	-
19	ANDRE FERREIRA DA SILVA	20/04/1985	1	4	5	-
20	INDIRA ROSSIN CIBIN	18/02/1992	1	4	5	-
21	VANESSA SOUZA PEREIRA	10/09/1995	2	3	5	-
22	KETISIA PATRICIA SILVA SANTOS	16/09/2000	2	3	5	-
23	CAMILA SAITH DE ALMEIDA	27/2/2004	1	4	5	-
24	ANDIARA KELLER OLIVEIRA	21/02/1990	1	3,5	4,5	-
25	THAIS NASCIMENTO AZEVEDO	16/01/1997	1	3,5	4,5	-
26	LORINEIA RODRIGUES MARTINS	20/10/1998	3	1,5	4,5	-
27	STEPHANNY SILVA TEIXEIRA	04/08/2004	1	3,5	4,5	-
28	ELISÂNGELA DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	01/04/1981	1	3,25	4,25	-
29	OZANA DE MORAES DA SILVA	04/12/1982	0	4	4	-
30	MONICA VIDAL RIBEIRO	10/03/1986	2	1	3	-
31	AGUILA ANASTÁCIO DE MATOS	02/01/1993	1	2	3	-
32	ILMA RICARDO GONÇALVES	14/10/2004	3	0	3	-
33	CÁTIA PEREIRA DA SILVA	30/07/1988	1	1	2	-
34	FRANCIELE MEIRA DIONISIO	26/05/1997	1	1	2	-
35	BRUNO HENRIQUE GAMA	14/10/1997	2	0	2	-
36	NEEMIAS CAETANO DE FREITAS	24/5/2003	1	1	2	-
37	KEVELEN DA SILVA GOMES	08/08/2001	1	0,5	1,5	-
38	ANDRESSA CORDEIRO AQUINO	07/02/2004	1	0,5	1,5	-
39	EVERSON CAETANO DE FREITAS	03/11/2004	1	0,5	1,5	-
40	VERONICA SOARES DE LIMA	29/03/1981	1	0,25	1,25	-
41	JOSIANI BERLANDA PIMENTEL RITA	18/07/1978	1	0	1	Desclassificado: item 8.6, "a" do Edital
42	ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES SIQUEIRA	08/08/1984	1	0	1	Desclassificado: item 8.6, "a" do Edital
43	MICHELE FERNANDES DE LIMA	28/05/1993	1	0	1	Desclassificado: item 8.6, "a" do Edital
44	EDVALDO SOUZA DA ROCHA	21/12/1998	1	0	1	Desclassificado: item 8.6, "a" do Edital
45	FLAUDIANO AUGUSTO GERONIMO	12/08/1984	-	-	-	Desclassificado: item 3.1 do Edital
46	ADRIANA MARTINS	13/09/2004	-	-	-	Desclassificado: item 3.1 do Edital
47	ROSENILDA RIBEIRO DE ANDRADE	18/01/1975	-	-	-	Desclassificado: item 3.1 do Edital
48	BRUNA LETICIA OLIVEIRA DUARTE	21/09/2004	-	-	-	Desclassificado: item 5.2 do Edital

Agente de serviço escolar (SEMED)

ORD	NOME	Data de nascimento	TÍTULOS	CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃ0
1	WIGMA DE SOUZA PINTO	15/04/1993	4	5	9	-
2	ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA	24/06/2000	4	4,5	8,5	-
3	ROSANI BUENO DA SILVA DUTRA RODRIGUES	03/08/1980	4	4	8	-
4	ALCIONE FERNANDES DA COSTA	02/09/1987	3	5	8	-
5	SARA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	27/12/1990	4	4	8	-
6	IVANETE APARECIDA QUITÉRIO DE OLIVEIRA	07/05/1973	3	4,5	7,5	-
7	JOSEFA ROCHA DE ARAUJO BERNADO	20/07/1975	3	4,5	7,5	-
8	EDIANE PEREIRA DE SOUZA	13/09/1987	4	3	7	-
9	MARCILENE DE SOUZA PIMENTEL	09/03/1992	3	4	7	-
10	ELIZABETI QUITÉRIO DE CASTRO	19/11/1960	1	5	6	-
11	ERENETE DA SILVA FRANCISCO DE OLIVEIRA	27/10/1976	1	5	6	-
12	MARILENE SILVINO DA SILVA	16/08/1982	1	5	6	-
13	LUCIA MARIA MOTA VAROTTI	24/09/1986	1	5	6	-
14	GEBERSON VIEIRA DE REZENDE	15/04/1988	1	5	6	-
15	PABLO DE SOUZA ALMEIDA	09/10/1989	1	5	6	-
16	ELAINE SANTANA NASCIMENTO	16/04/1991	1	5	6	-
17	AECIO DE LIMA AQUINO	17/02/1998	4	2	6	-
18	DIESCA TAINARA PEREIRA DE OLIVEIRA	06/07/1998	1	5	6	-
19	MARIA ILDA GODINHO RAMOS	16/01/2004	2	4	6	-
20	MARIA TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA	17/07/1976	1	4,5	5,5	-
21	MARIA ANITA BARBOSA FERNANDES	01/10/1982	1	4,5	5,5	-
22	ROZIANE DOS ANJOS SILVA	24/01/1986	1	4,5	5,5	-
23	ALESSANDRA DOS SANTOS	17/03/1990	1	4,5	5,5	-
24	LUCINEIDE TEIXEIRA DA SILVA	09/06/1991	1	4,5	5,5	-
25	CLEDIOVALDA INÁCIO DA SILVA	08/07/1991	1	4,5	5,5	-
26	SIMONE PEREIRA EVANGELISTA	08/03/1996	1	4,5	5,5	-
27	ALANA DA SILVA FORTES	25/08/2000	1	4,25	5,25	-
28	ELAINE DA SILVA CORDEIRO	01/12/2001	1	4,25	5,25	-
29	KASSIA REGIELY DE SOUZA SILVA	17/06/2003	1	4,25	5,25	-
30	LUCIA BOGORNI	03/05/1974	1	4	5	-
31	MAURENI MARQUES DA ROCHA	13/07/1979	1	4	5	-
32	CRISTIANE APARECIDA SOARES MACEDO	26/02/1983	1	4	5	-
33	SIMONE MIRANDA DOS SANTOS LEITE	19/10/1984	1	4	5	-
34	ELIZANGELA TOLEDO DA SILVA	18/01/1985	0	5	5	-
35	DIRLENE DA SILVA ABREU	13/09/1987	1	4	5	-
36	GELCILENE MENDES NEGRINI	22/9/1990	1	4	5	-
37	ANA PAULA FARIAS GONÇALVES	02/08/1994	3	2	5	-
38	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES AMORIM	21/09/1994	1	4	5	-
39	JOYCE ARIAN BATISTA FERNANDES	09/02/1996	1	4	5	-

40	LUANA FERRAZ DA SILVA DE SOUZA	17/09/1996	1	4	5	-
41	ELISABETE VALENTE MIRANDA	03/07/1997	1	4	5	-
42	SHUELLEN JHENYFER JOSE SAMASQUINI	19/11/1997	3	2	5	-
43	MAYARA VITORINO DE OLIVEIRA	29/12/1997	1	4	5	-
44	EDNILSON DOS SANTOS LANG	20/06/2000	1	4	5	-
45	MARCIELI SOUZA DA SILVA	25/04/2001	1	4	5	-
46	BRUNO BARBOSA DE PAULA	20/07/2001	1	4	5	-
47	LORRANY NUNES SANTANA	26/08/2001	1	4	5	-
48	JENNIFER CAYLAINE BARBOSA DA SILVA	11/06/2003	1	4	5	-
49	NATALIE SOFIA COIMBRA DAMA	12/7/2003	1	4	5	-
50	WESLAINY TEIXEIRA GOMES	15/7/2004	1	4	5	-
51	THAIS LORRAYNE CARVALHO COELHO	05/10/2004	1	4	5	-
52	JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA	01/08/1986	4	0,25	4,25	-
53	ECLEZIANE VALERIANO APOLINÁRIO	26/08/1989	1	3,75	4,75	-
54	MARCIO ROCHA VIEIRA	29/10/1979	1	3	4	-
55	SUELI DE JESUS SANTOS FERREIRA	05/12/1980	1	3	4	-
56	CLEUNICE HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	19/11/1982	1	3	4	-
57	RAQUEL LOPES DA SILVA TEODORO	06/11/1984	0	4	4	-
58	MICHELLY JORGE DE OLIVEIRA SOUZA	02/03/1988	1	3	4	-
59	FLAVIO URUDAO DE OLIVEIRA	06/07/1989	4	0	4	-
60	SIMONI MARQUES DUTRA	26/01/1990	1	3	4	-
61	ADRIANA CRISTINA PEREIRA COSTA	06/02/1993	1	3	4	-
62	RONIVALDO JOSÉ MARTINS DE LIMA	25/10/1996	1	3	4	-
63	SUELI GUIRRA DA SILVA	22/02/1982	1	2,5	3,5	-
64	SAMARA CELINO MARTINS	16/06/1997	3	0,5	3,5	-
65	DANIELE FERNANDES DA SILVA	20/08/1999	0	3,5	3,5	-
66	EMILY CARVALHO DA SILVA	03/11/2004	1	2,25	3,25	-
67	ILCEIA FERREIRA DE MORAES	19/09/1979	3	0	3	-
68	IVONETE FERREIRA DE JESUS	22/02/1984	1	2	3	-
69	SIMONE MARQUES DE ALMEIDA	20/05/1987	3	0	3	-
70	QUEILA GERONIMO BARREIRO	29/11/1991	2	1	3	-
71	LUIZ FERNANDO KISTER DOS ANJOS	10/05/1996	3	0	3	-
72	CALEBE BRITO DA COSTA	05/04/1998	3	0	3	-
73	JHENIFFER KAROLINE MORAIS SILVA	02/07/1998	1	2	3	-
74	WESLEY KAIKY ALMEIDA SOARES	06/12/2003	1	2	3	-
75	NEUDIMERA LOPES DAMACENA	28/09/1976	2	0,75	2,75	-
76	MÔNICA CAETANO DA ROCHA	18/08/1983	1	1,5	2,5	-
77	GREYCE DA SILVA SIMAO	02/03/1999	0	2,5	2,5	-
78	DOUGLAS INOCENCIO DOS SANTOS	04/03/1999	2	0,5	2,5	-
79	STÉFANY GONÇALVES FRANCO	08/03/2006	0	2,5	2,5	-
80	MARIA DAS DORES ALVARENGA	16/08/1964	1	1	2	-
81	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	18/07/1975	1	1	2	-
82	APARECIDA DO CARMO MILITÃO	16/03/1981	2	0	2	-
83	ROZANA PEREIRA PIOVEZAN	19/12/1981	1	1	2	-
84	ELIANE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	19/07/1982	1	1	2	-
85	REGIANE SOARES MACEDO	20/09/1984	1	1	2	-
86	VANESSA ALVES DA SILVA	11/08/1986	1	1	2	-
87	ANA FRANCINE SANTOS FERREIRA	19/09/1986	1	1	2	-
88	GISLAINE CORDEIRO NUNES	07/06/1989	1	1	2	-
89	NILZA APARECIDA MORAES BONOMO	19/06/1989	1	1	2	-
90	SHEILA DE OLIVEIRA SILVA BONOMO	25/11/1989	0	2	2	-
91	ALEX JOSE PERONE	06/07/1995	0	2	2	-
92	KAULIANE SANTANA COSTA	08/01/1997	1	1	2	-
93	LANHIELE AMUTARY RIMBA	27/02/1998	1	1	2	-
94	IGOR GABRIEL ALVES FAGUNDES	12/08/2004	1	1	2	-
95	HELLEN DE JESUS FERREIRA	05/10/2004	1	1	2	-
96	MAITÊ MIRANDA JOCHEM	03/02/2005	2	0	2	-
97	ADRIELE PETRONILO AVES	14/03/2000	1	0,75	1,75	-
98	EUNICE DE JESUS SHULTZ SANFELICE	26/04/2003	1	0,75	1,75	-
99	ELIZABETE APARECIDA GOULARTE DE OLIVEIRA	18/07/1979	0	1,5	1,5	-
100	SOLÂNGE MEIRA DA HORA	20/11/1979	1	0,5	1,5	-
101	LUCIMAR FRANCISCA DOS SANTOS	23/04/1989	1	0,5	1,5	-
102	RENATTA RAIENY RÔA DE FREITAS	18/02/1997	1	0,5	1,5	-
103	RAYANE FLORIANO DA SILVA	12/06/2001	0	1,5	1,5	-
104	THAISLANE DE JESUS MEDEIROS	07/10/2003	1	0,5	1,5	-
105	KAUAM LUCIANO DA SILVA	02/08/2004	1	0,5	1,5	-
106	LUCILENE FARIAS SENA PEREIRA	07/06/1977	1	0	1	-
107	EDIANE PADUA GUERRA	16/07/1980	0	1	1	-
108	VALDINEIA RAMOS NEVES	27/06/1985	1	0	1	-
109	CLAUDINEIA SANTOS ALVARENGA	07/05/1986	1	0	1	-
110	CRISTIANA APARECIDA JESUS GULARTE	20/07/1986	0	1	1	-
111	IVANILDA DONINGAS RITA	26/01/1988	1	0	1	-
112	WELLINGTOM LIMA	27/03/1988	1	0	1	-
113	KEILA GONÇALVES DA SILVA	15/01/1989	1	0	1	-
114	TAIS MARA DA SILVA	12/10/1990	1	0	1	-
115	FRANCIELE PASSOS DUTRA	09/03/1991	1	0	1	-
116	ANDECIA GONÇALVES DE LIMA ARAUJO	02/09/1991	1	0	1	-
117	NILVÂNIA MACHADO PINHEIRO	13/02/1992	1	0	1	-
118	ROSILENE LUSITANI DA SILVA COSTA	03/10/1992	1	0	1	-
119	KEILA RODRIGUES MATINS	30/09/1993	1	0	1	-
120	FLAVIANA FERREIRA ROSA	23/10/1994	1	0	1	-
121	JESSICA DE SOUZA CAMARGO PEREIRA	14/03/1995	1	0	1	-
122	JULIANA GOMES CIESLAK	24/06/1995	1	0	1	-
123	ELENICE DAS NEVES SILVA	14/08/1995	1	0	1	-
124	DANIELE VAROTTI PERONE	26/03/1996	-	1	1	-
125	GLEICE KELLY MARCELINO DE LIMA	11/11/1997	1	0	1	-
126	RUTIELLY DA SILVA VIEIRA	24/12/1998	1	0	1	-
127	LEILIANE ALVES DE SOUSA MARTINS	06/03/1999	1	0	1	-

128	GLEIDSON RODRIGO DE SOUZA MARTINS	18/06/1999	1	0	1	-
129	DEBORAH TALITA BRITO DA COSTA	04/02/2001	1	0	1	-
130	JAQUELINE SANTOS DA COSTA	17/05/2001	1	0	1	-
131	JOÃO VITOR DOS SANTOS DOMINGO DA COSTA	20/05/2002	1	0	1	-
132	ADRIELA DE OLIVEIRA SANTANA	15/10/2002	1	0	1	-
133	RAPHAELLA SILVEIRA CALDA	20/06/2003	1	0	1	-
134	EMANOEL RYAN ZIELINSKI FARIAS	27/6/2003	1	0	1	-
135	ANNA PAULA MARTINS FREIRE	31/10/2005	1	0	1	-
136	GUILHERME KAWANN DE SOUZA MARTINS	13/11/2005	1	0	1	-
137	ADRIANA GOMES CIESLK	11/05/1993	0	0,5	0,5	-
138	CLAUDELICE SANTOS ALVARENGA	08/10/1983	0	0	0	Desclassificado: item 8.6, "a" do Edital
139	SIDNEIA DA SILVA PEREIRA	14/01/1984	0	0	0	Desclassificado: item 8.6, "a" do Edital
140	JESSICA MARIA MARTINS DA SILVA	17/09/1998	0	0	0	Desclassificado: item 8.6, "a" do Edital
141	JUSCILENE TOME VERGILIO	28/01/2000	0	0	0	Desclassificado: item 8.6, "a" do Edital
142	MICHELY ALISSON MATURANA	06/04/2000	0	0	0	Desclassificado: item 8.6, "a" do Edital
143	IVAN FERREIRA RIBEIRO	07/06/2000	-	-	-	Desclassificado: item 3.1 do Edital
144	WADRIAN PEREIRA CARDOSO	09/04/2005	-	-	-	Desclassificado: item 3.1 do Edital
145	GEOVANA GABRIELA ALVES DE LIMA	19/04/1999	-	-	-	Desclassificada: item 4.2
146	FRANCILENE SANTOS DE SOUZA	20/4/2002	-	-	-	Desclassificado: item 4.2
147	ADRIANA APARECIDA DE JESUS	28/04/1984	-	-	-	Desclassificado: item 3.1 do Edital
148	JOSIELE FELIPE CORRÊA	29/10/1990	-	-	-	Desclassificado: item 4.2

Urupa-RO, 18 de setembro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:D153466A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS - SIRLENE GOMES SENA

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SIRLENE GOMES SENA			**Cargo/Função/Matrícula** CHEFE DE GABINETE - Matr.: 57751	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
917.159.032-34	1057941/SESDEC			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 15/09/2023	**Data de Retorno** 15/09/2023
Motivo da Viagem: A MESMA ESTEVE EM JI PARANÁ NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023 REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS REFERENTE A ENFEITES NATALINOS, PARA SERVIR COMO BASE PARA LICITAÇÃO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DOS MESMOS.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:22BB3B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Urupá Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público os autos do Processo Eletrônico n. 1099/2023/SEMAS, Programa/Atividade 02.006, Sub/Função 244, Elemento 33.90.33.00.00, Recurso Vinculado**,** referente a compra

de passagens aéreas, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, no deslocamento/transporte aéreo, com destino a Recife/PE, para participação do 23º Encontro Nacional CONGEMAS, que será realizado nos dias 24 a 26 de outubro de 2023.
Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – ...
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 18 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n. 029/2023/GP/Urupá-RO

PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1099/2023/SEMAS

OBJETO: Compra de passagens aéreas, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social no deslocamento/transporte aéreo com destino a Recife/PE, para participação do 23º Encontro Nacional CONGEMAS, que será realizado nos dias 24 a 26 de outubro de 2023.

Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
001	SV	3,0	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, com informações sobre opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e-tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Sendo disponibilizado para atender a Secretária Municipal de Assistência Social: **Célia Maria dos Santos**, portadora do RG n. ***.*89 SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***.382.***15; **Juciane Gonçalves Maia**, portadora do RG n. ***.*30 SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***.709.***-72; e **Elizane Mendes de Oliveira Alves**, portadora do RG n. ***.*01 SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***.376.***-68. **Nos trechos a seguir:** **Saída em 23 de outubro de 2023**, de Porto Velho/RO, com destino a Recife-PE. **Retorno em 29 de outubro de 2023,** de Recife-PE, com destino a Porto Velho/RO. **Obs. Os voos deverão ser direto, com menor tempo de duração.**		
Valor Total ..... R$					

As propostas da dispensa de licitação solicitada deverão ser fornecidas no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, após a data da publicação deste aviso, através do e-mail: semas_urupa@outlook.com.

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.
Nome:
CNPJ:
Endereço: CEP:
Cidade: E-mail:
Telefone: Data da Proposta: ____/___/2022.

Data da Proposta: 19 de setembro de 2023.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS	Carimbo do CNPJ
Secretária Municipal de Assistência Social	Assinatura e Carimbo do Responsável

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:3E97234F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-1294/2023

Aviso de Compra

Vale do Paraíso 08 de setembro de 2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a**aquisição de materiais permanentes (Freezer vertical expositor e Impressora colorida multifuncional)**para atender o plano de aplicação de execução financeira do recurso do termo interinstitucional - Ajuste FUNDEB. através

da Ata de Registro de Preços n° 049/2023/ARP do Pregão Eletrônico n° 37/CPL/2023. Processo Gerenciador n° 289/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR: Cleide Beatriz Ioris EIRELI
CNPJ:41.947.390/0001-99.

Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
FREEZER VERTICAL Expositor refrigerado de bebidas 578 litros	GELOPAR / GRV-57	1,00	UND	4.999,00	4.999,00
IMPRESSORA TANQUE COLORIDA MULTIFUNCIONAL especificações mínimas: Impressora multifuncional, jato de tinta, colorida, wi-fi, USB, 3	HP / 416	6,00	UND	749,00	4.494,00
em 1 com conexão wireless.					

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8235B5C1

